

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

UNIVERSITAT DE BARCELONA
FACULTAT DE GEOGRAFIA I HISTÒRIA
DEPARTAMENT D'HISTÒRIA CONTEMPORÀNIA

Caroline Silveira Bauer

**UM ESTUDO COMPARATIVO DAS PRÁTICAS DE
DESAPARECIMENTO NAS DITADURAS CIVIL-MILITARES
ARGENTINA E BRASILEIRA E A ELABORAÇÃO DE POLÍTICAS
DE MEMÓRIA EM AMBOS OS PAÍSES**

TOMO I

Porto Alegre
Barcelona
2011

Caroline Silveira Bauer

Um estudo comparativo das práticas de desaparecimento nas ditaduras civil-
militares argentina e brasileira e a elaboração de políticas
de memória em ambos os países

Tese em regime de cotutela apresentada ao
Programa de Pós-graduação em História da
Universidade Federal do Rio Grande do Sul
e ao *Departament d'Història
Contemporània* da *Universitat de
Barcelona*, como requisito parcial para
obtenção do título de Doutora em História.

Orientadores:

Prof^a. Dr^a. Claudia Wasserman
Prof. Dr. Ricard Vinyes Ribas

Porto Alegre
Barcelona
2011

Caroline Silveira Bauer

Um estudo comparativo das práticas de desaparecimento nas ditaduras civil-militares argentina e brasileira e a elaboração de políticas de memória em ambos os países

Tese em regime de cotutela apresentada ao Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal do Rio Grande do Sul e ao *Departament d'Història Contemporània* da *Universitat de Barcelona*, como requisito parcial para obtenção do título de Doutora em História.

Aprovada com indicação para publicação (UFRGS) e excelência e láurea acadêmica (UB) em 11 de abril de 2011.

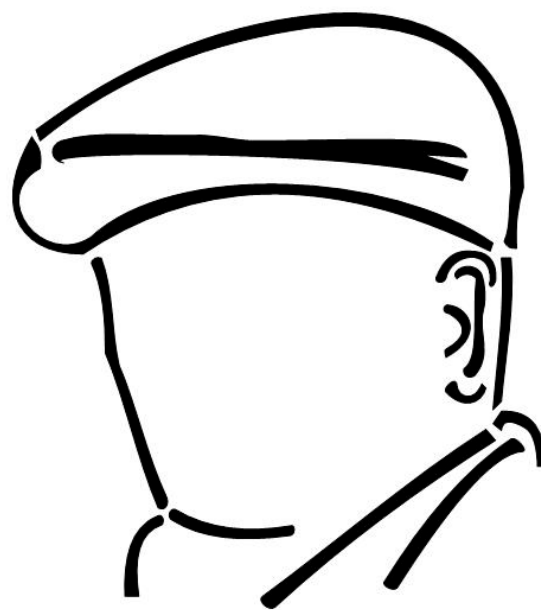
BANCA EXAMINADORA:

Prof. Dr. Ricard Vinyes Ribas (UB) – Conceito A

Prof. Dr. Helder Gordin da Silveira (PUCRS) – Conceito A

Prof. Dr. César Augusto Barcellos Guazzelli (UFRGS) – Conceito A

Prof. Dr. Enrique Serra Padrós (UFRGS) – Conceito A



¿ y Julio López?

A todas as vítimas da dita *segurança nacional*.

Pela aparição com vida de Julio López.

Verdade e justiça não são revanchismo.

AGRADECIMENTOS

Escrevo sobre um tema
que não agrada a ninguém,
tampouco a mim.
Existem temas que não agradam a ninguém.

Po I Po

Este trabalho é resultado de anos de pesquisa sobre as ditaduras de segurança nacional do Cone Sul. Durante todo esse período, contei com a ajuda de inúmeras instituições e pessoas, como professores, colegas e amigos, aos quais devo minha mais profunda gratidão. Essas presenças marcaram os diversos tempos deste trabalho que tem muitos agradecimentos, porém, impossíveis de ser listados em poucas páginas. Todos sabem a importância que tiveram em transformar um estudo que envolve um tema tão delicado quanto este em uma série de coisas bonitas, como a solidariedade. Felizmente, chegou o momento de sair de abstrações e documentos e dedicar-me aos meus vínculos, que contribuíram não somente para essa tese, mas para quem me tornei.

Agradeço à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal do Nível Superior (CAPES) pela concessão da bolsa que permitiu a realização desta pesquisa no país e no exterior, através do Programa de Doutorado no País com Estágio no Exterior (PDDE). Da mesma forma, ao Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, a sua Comissão e aos seus funcionários pelo apoio institucional, assim como ao *Departament d'Història Contemporània* da *Universitat de Barcelona*, que me acolheu como investigadora visitante e, posteriormente, como aluna, e aos seus funcionários, com quem dividi todos os percalços da elaboração de um acordo de cotutela.

Meus agradecimentos aos meus orientadores, à professora Claudia Wasserman por, mais uma vez, acompanhar-me nesta trajetória acadêmica, e ao professor Ricard Vinyes Ribas, por me aceitar em seu grupo de orientados e investigadores, pela leitura – em Português – de meus trabalhos, e por todo o apoio institucional na minha estada em Barcelona.

Sou profundamente grata aos professores que participaram de minha formação como professora de História e historiadora. Minha trajetória de vida e meu percurso

intelectual foram acompanhados muito de perto pelo professor e amigo Dr. Enrique Serra Padrós. Seus incansáveis elogios e suas críticas de fôlego foram cruciais e determinantes para que muitos projetos fossem concluídos. Seu apoio foi fundamental para superar momentos de insegurança. A amizade e o companheirismo nas lutas cotidianas e na parceria rio-platense – mesmo que *al otro lado del río* – serão sempre fundamentais.

Aos funcionários dos arquivos, bibliotecas e centros de investigação em que pesquisei, principalmente das bibliotecas da UFRGS e UB, da *Comisión Provincial de la Memoria*, em La Plata e do *Centro de Estudios Legales y Sociales*, em Buenos Aires; do Arquivo Público do Estado de São Paulo, em São Paulo, e do antigo Acervo da Luta contra a Ditadura, no Rio Grande do Sul. Um agradecimento especial para Vicente Gil, pelos documentos dos Estados Unidos, para Jorge Fernandez, pelos papéis do Serviço Nacional de Informações (e pelo companheirismo no noroeste argentino) e para Teresa Marques, pelas publicações da *Vicaría de la Solidaridad*, em Santiago de Chile (para ela, outros tantos agradecimentos).

Ao Jair Krischke, presidente do Movimento de Justiça e Direitos Humanos, por toda a ajuda prestada em relação aos arquivos argentinos e pelas informações disponibilizadas através de seu *clipping* de notícias.

Agradeço a meus familiares, principalmente aos meus pais e ao meu irmão pelo apoio, financiamento e incentivo inesgotáveis. Pelo tempo de permanência comigo, já são considerados da família: meus agradecimentos ao Enio e a Ivelize.

Quero agradecer aos meus alunos, de todos os níveis de ensino, ao longo destes anos, pela paciência com uma *doutoranda* e por me permitirem aprender cada vez mais com vocês.

Pelo companheirismo nestes caminhos da pós-graduação, agradeço aos meus colegas, sempre muito solidários com indicações de leituras, debates, sugestões. Àqueles cuja amizade começou com a paixão pela História e hoje se estende para um universo mais amplo, Alessandra Gasparotto (grande amiga e companheira), Arthur Lima de Avila, Luciana Ballestrin e Mariana Thompson Flores; às “amizamores” Camila Merg (por nossas tardes e noites intermináveis), Clarissa Brasil (pelo sorriso mais bonito da História) e Daniela Conte (por ser um exemplo de mulher de luta).

Aos meus amigos não-historiadores, cuja amizade, pela *longa duração*, se confunde com minha própria história. Gui, Lule, Mari e Lu, muito obrigada por lembrar quem eu sempre fui.

Àqueles amigos da minha *história recente*, porém não menos importante. Meus *moltes gràcies* a Adriana (por ser minha grande companheira de “sanduíche” e de viagens por lugares inóspitos); aos meus *companys de pis*, integrantes do *Castell Casanova*, Marcel (*por las lecciones de vida*), Mariana (pelos nossos momentos) e Luana (por contagiar a todos com sua energia); a Maru, por ser tão especial; e aos companheiros chilenos de doutorado, Soledad e Tomás (“*juez Juan Guzmán*”). Meu *muito obrigada* a Kazue (deve haver alguma palavra em japonês para expressar o que ela representa para mim), a Lívia (salvem os abraços apertados), ao Alessandro, ao Cristiano (e a sua família) e ao Rodrigo, a Denise, ao Malaba e ao Escambau. A Maria Rosane e a Mathilde, que chegaram ao finalzinho. Um agradecimento muito especial àquela que esteve presente aqui e lá, Flavia, por ser uma pessoa tão fundamental. E ao Romano, que me ajudou a voltar para o Português duas semanas antes da defesa.

Por fim, devo um agradecimento especial a Claudio Gutiérrez e Suzana Lisbôa, que sempre foram e serão meus grandes referenciais de luta e ternura. Tenho um compromisso histórico assumido com ambos.

Não é fácil eliminar um corpo. Uma vida é fácil. Uma vida é cada vez mais fácil. Mas fica o corpo, como lixo. Um dos problemas desta civilização: o que fazer com o próprio lixo. As carcaças de automóveis, as latas de cerveja, os restos de matanças. O corpo bóia. O corpo vai dar na praia. O corpo brota da terra, como na Argentina. O que fazer com ele? O corpo é como o lixo atômico. Fica vivo. O corpo é como o plástico. Não desintegra. A carne apodrece e ficam os ossos. Forno crematório não resolve. Ficam os dentes, ficam as cinzas. Fica a memória. Ficam os parentes. Ficam as mães. Como na Argentina. Seria fácil se o corpo se extinguisse com a vida. A vida é um nada, acaba-se com a vida com um botão ou com uma agulha. Mas fica o corpo, como um estorvo. Os desaparecidos não desaparecem. Sempre há alguém sobrando, sempre há alguém cobrando. As valas comuns não são de confiança. A terra não aceita cadáver sem documento. Os corpos são devolvidos, mais cedo ou mais tarde. A terra é protocolar, não quer ninguém antes do tempo. A terra não quer ser cúmplice. Tapar os corpos com escombros não adianta. Sempre sobra um pé, ou uma mãe. Sempre há um bisbilhoteiro, sempre há um inconformado. Sempre há um vivo.

Os corpos brotam do chão, como na Argentina. Corpo não reciclável. Corpo não é reduzível. Poderia-se dissolver os corpos em ácido, mas não haveria ácido que chegasse para os assassinados do século. Valas mais fundas, mais escombros, nada adianta. Sempre sobra um dedo acusando. O corpo é como o nosso passado, não existe mais e não vai embora. Tentaram largar o corpo no meio do mar e não deu certo. O corpo bóia. O corpo volta. Tentaram forjar o protocolo – foi suicídio, estava fugindo – e o corpo desmentia tudo. O corpo incomoda. O corpo faz muito silêncio. Consciência não é biodegradável. Memória não apodrece. Ficam os dentes.

Os meios de acabar com a vida sofisticam-se. Mas ainda não resolveram como acabar com o lixo. Os corpos brotam da terra, como na Argentina. Mais cedo ou mais tarde os corpos brotam da terra, como na Argentina. Mais cedo ou mais tarde os mortos brotam da terra.

Como na Argentina, Luiz Fernando Veríssimo

Brasil, 1964

“É indispensável fixar o conceito do movimento civil e militar que acaba de abrir ao Brasil uma nova perspectiva sobre o seu futuro.”

Ato Institucional, 9 de abril de 1964.

Argentina, 1976

“La Junta Militar, integrada por los comandantes generales del Ejército, la Armada y la Fuerza Aérea, órgano supremo de la Nación, velará por el normal funcionamiento de los demás poderes del Estado y por los objetivos básicos a alcanzar [...]”

Estatuto para el Proceso de Reorganización Nacional, 24 de março de 1976.

Argentina, 1983

“Que las Fuerzas Armadas someten ante el pueblo y el juicio de la historia estas decisiones que traducen una actitud que tuvo por meta defender el bien común. Identificado en esa instancia con la supervivencia de la comunidad y cuyo contenido asumen con el dolor auténtico de cristianos que reconocen los errores que pudieron haberse cometido en cumplimiento de la misión asignada.”

Documento Final da Junta Militar, 28 de abril de 1983.

Brasil, 1985

“O Exército é hoje um dos mais fortes pilares de nossa transição para a democracia.”

José Sarney, primeiro presidente civil após a ditadura.

Argentina, 2006

“[Miguel] Etchecolatz cometió delitos atroces y la atrocidad no tiene edad. Un criminal de esa envergadura, no puede pasar un solo día de lo que le reste de su vida, fuera de la cárcel.”

Sentença que condenou o réu à prisão perpétua por crimes de lesa humanidade cometidos no marco de um genocídio.

Brasil, 2009

“Desaparecidos da Guerrilha do Araguaia: quem gosta de osso é cachorro.”

Cartaz fixado na porta do gabinete do deputado federal Jair Bolsonaro, do Partido Progressista, pelo Rio de Janeiro.

RESUMO

Esta tese tem por objetivo analisar as práticas de desaparecimento das ditaduras civil-militares de segurança nacional argentina e brasileira como componentes das estratégias de implantação do terror desses regimes, como a questão dos desaparecidos foi tratada durante os governos transicionais e administrações civis posteriores ao período ditatorial e como a temática foi trabalhada a partir dos governos de Luiz Inácio Lula da Silva e Néstor Kirchner. Pretende-se, desta forma, estabelecer uma relação entre a forma como foram realizados os processos de transição política – em se tratando dos Direitos Humanos, mais especificamente, a garantia do direito à justiça e à verdade – e a elaboração de políticas de memória e reparação ou desmemória e esquecimento no presente. A partir dessa compreensão, têm-se indícios de que as *rupturas*, caracterizadas por uma condenação moral em relação ao passado ditatorial, são fundamentais para o desenvolvimento dessas políticas.

Para o cumprimento deste objetivo, este estudo está dividido em três capítulos. No primeiro, apresenta-se uma análise da prática do desaparecimento, salientando as semelhanças existentes entre o caso argentino e brasileiro, resguardadas as diferenças em extensividade e intensidade. O segundo estuda os processos de transição política e o tratamento conferido à questão dos desaparecidos pelos governos transicionais e pelas administrações civis até o término da década de 1990. O terceiro e último capítulo analisa as políticas de memória e reparação e desmemória e esquecimento elaboradas a partir dos anos 2000, quando se efetivou uma mudança no marco interpretativo sobre o passado recente da região e se tornou possível a consecução dessas políticas.

PALAVRAS-CHAVE: Terrorismo de Estado, Ditaduras civil-militares, Desaparecidos, Políticas de memória e reparação, Políticas de desmemória e esquecimento.

ABSTRACT

This thesis aims to analyze the practice of disappearance of Argentine and Brazilian national security civil-military dictatorship as components of strategies for implementing terror. It also aims to approach how the transitional governments and subsequent civil administrations dealt with the disappeared and how this issue had been discussed from the governments of Luiz Inácio Lula da Silva and Néstor Kirchner. This approach aims to establish a relation between the ways the political transitions took place in these countries – regarding the Human Rights, more specifically, in guaranteeing the rights to justice and truth – and the development of memory and repair policies or oblivion flaring and forgetting policies in the present. Based on this comprehension, there are evidences that the disruptions, characterized by a moral conviction against the dictatorial past, are fundamental to the development of these policies.

For the fulfillment of these objectives, this study is divided into three chapters. The first one presents an analysis of the practice of disappearance, stressing the similarities between the Argentine and Brazilian case, safeguarding the differences in extensiveness and intensity. The second one deals with the processes of political transition and the treatment given to the issue of disappearance by the transitional governments and the civil administrations until the end of the 1990's. The third and final chapter analyzes the memory and repair policies or oblivion flaring and forgetting policies prepared since the year 2000, when there was a change in the interpretative framework about the region recent past and it became possible to achieve these policies.

KEYWORDS: State Terrorism, Civil-military dictatorships, Disappeared, Memory and repair policies, Oblivion flaring and Forgetting policies.

LISTA DE SIGLAS

ABIN – Agência Brasileira de Inteligência
AERP – Assessoria Especial de Relações Públicas
AGU – Advocacia Geral da União
AIB – Associação Brasileira de Imprensa
ALN – Aliança Libertadora Nacional
AP – Ação Popular
ARENA – Aliança Renovadora Nacional
BNM – Brasil: Nunca Mais
CCD – Centros clandestinos de detenção
CEJIL – *Center for Justice and International Law*
CELS – *Centro de Estudios Legales y Sociales*
CEMDP – Comissão Especial de Mortos e Desaparecidos Políticos
CENIMAR – Centro de Informações da Marinha
CGI – Comissão Geral de Investigações
CGT – *Confederación General del Trabajo de la República Argentina*
CIA – *Central Intelligence Agency*
CIDH – Comissão Interamericana de Direitos Humanos
CIE – Centro de Informação do Exército
CIE – Centro de Informações do Exército
CIEEx – Centro de Informações do Exterior
CIGS – Centro de Instrução de Guerra na Selva
CISA – Centro de Informações de Segurança da Aeronáutica
CNBB – Conferência Nacional dos Bispos do Brasil
CONADEP – *Comisión Nacional sobre la Desaparición de Personas*
CortIDH – Corte Interamericana de Direitos Humanos
CPI – Comissão Parlamentar de Inquérito
CSN – Conselho de Segurança Nacional
DCBI – Divisão de Coleta e Busca de Informações

DIPBA – *Dirección de Inteligencia de la Policía de la Provincia de Buenos Aires*
DOI-CODI – Destacamento de Operações de Informações – Centro de Operações de Defesa Interna
DOPS – Departamento de Ordem Política e Social
ENI – *Escuela Nacional de Inteligencia*
ERP – *Ejército Revolucionario del Pueblo*
ESMA – Escuela de Mecánica de la Armada
ESNI – Escola Nacional de Informações
EUDEBA – *Editorial Universitaria de Buenos Aires*
GR – Guerra Revolucionária
H.I.J.O.S. – *Hijos e Hijas por la Identidad y la Justicia contra el Olvido y el Silencio*
ICTJ – *International Centre for Transitional Justice*
IML – Instituto Médico Legal
IPM – Inquérito Policial Militar
MDB – Movimento Democrático Brasileiro
OAB – Ordem dos Advogados do Brasil
OBAN – Operação Bandeirantes
OCA – *Oficina Coordinadora de Operaciones Antisubversivas*
OEA – Organização dos Estados Americanos
ONU – Organização das Nações Unidas
PCB – Partido Comunista Brasileiro
PJ – *Partido Justicialista*
PMDB – Partido do Movimento Democrático Brasileiro
SERPAJ – *Servicio de Paz y Justicia*
SID – *Servicio de Información y Defensa*
SIDE – *Secretaría de Inteligencia del Estado*
SISBIN – Sistema Brasileiro de Inteligência
SNI – Serviço Nacional de Informações
STF – Supremo Tribunal Federal
TERNUMA – Terrorismo Nunca Mais
UCR – *Unión Cívica Radical*
VPR – Vanguarda Popular Revolucionária

SUMÁRIO

TOMO I

INTRODUÇÃO	15
1 A PRÁTICA DO DESAPARECIMENTO COMO COMPONENTE DAS ESTRATÉGIAS DE IMPLANTAÇÃO DO TERROR DAS DITADURAS CIVIL-MILITARES ARGENTINA E BRASILEIRA	40
1.1 POR UMA ESTRATÉGIA DE IMPLANTAÇÃO DO TERROR: A PRÁTICA DO DESAPARECIMENTO	42
1.1.1 O trabalho ideológico realizado com os agentes da repressão	52
1.1.2 A criação do “inimigo”	64
1.2 O PROCESSO DE DESAPARECIMENTO	74
1.2.1 As origens da prática do desaparecimento	75
1.2.2 A produção de informações e a “lógica da suspeição”	87
1.2.3 O seqüestro como forma de detenção	100
1.2.4 Os interrogatórios	111
1.2.5 A tortura	125
1.2.6 Os desaparecimentos	146
1.2.7 A censura e a desinformação em relação aos desaparecidos	166
1.3 AS CONSEQÜÊNCIAS E OS EFEITOS DA PRÁTICA DO DESAPARECIMENTO.....	180

TOMO II

2 OS PROCESSOS DE TRANSIÇÃO POLÍTICA ARGENTINO E BRASILEIRO E A QUESTÃO DOS DESAPARECIDOS	194
2.1 AS TRANSIÇÕES POLÍTICAS ARGENTINA E BRASILEIRA: ALGUMAS CONSIDERAÇÕES SOBRE OS DESAPARECIDOS	206
2.2 A ELABORAÇÃO DE POLÍTICAS DE MEMÓRIA E DE ESQUECIMENTO	212
2.3 AS LEIS DE ANISTIA	233

2.3.1 A anistia no Brasil	239
2.3.2 A anistia na Argentina	248
2.4 O DIREITO À VERDADE: OS RELATÓRIOS “NUNCA MAIS”	251
2.4.1 O <i>Nunca más</i>	257
2.4.2 O <i>Brasil: Nunca Mais</i>	266
2.5 OS DESAPARECIDOS E A JUSTIÇA PENAL	273
2.5.1 O <i>Juicio a las Juntas</i>	277
2.6 A DÉCADA DE 1990 E A IMPUNIDADE	282
2.6.1 O rompimento do pacto de silêncio	292
2.6.2 A Lei n. 9.140, de 4 de dezembro de 1995	305
3 POLÍTICAS DE MEMÓRIA E ESQUECIMENTO SOBRE OS DESAPARECIDOS A PARTIR DOS ANOS 2000	325
3.1 OS 40 ANOS DA IMPLEMENTAÇÃO DA DITADURA CIVIL-MILITAR BRASILEIRA E OS 30 ANOS NA ARGENTINA	340
3.2 O DIREITO À VERDADE A PARTIR DOS ANOS 2000	367
3.2.1 Os arquivos da repressão no Brasil	367
3.2.2 A restituição de crianças na Argentina e o direito à verdade	386
3.3 O DIREITO À JUSTIÇA A PARTIR DOS ANOS 2000	396
3.3.1 O direito à justiça no Brasil	398
3.3.2 O direito à justiça na Argentina	411
CONSIDERAÇÕES FINAIS	417
REFERÊNCIAS	426

INTRODUÇÃO

Entre os meses de março e maio de 1976, Eduardo Ruffo buscava em Buenos Aires um prédio que pudesse ser alugado. No bairro de Floresta, na rua Venancio Flores, 3519-21, quase esquina com Emilio Lamarca, encontrou uma antiga oficina mecânica chamada *Automotores Cortell*. A proximidade com a *Escuela Mauro Fernández* e com a linha férrea que liga a Capital Federal com Sarmiento contribuiu para a escolha daquele imóvel de dois andares.

O proprietário da oficina, Santiago Cortell, acreditando que alugara o prédio a uma empresa de exportação e importação, recebeu 240 mil pesos pelos dois primeiros meses de aluguel, pagos pelo *Servicio de Información del Estado* (SIDE) através de seu agente Ruffo, ou melhor, *Zapato*.

Naquela instalação, a partir de maio de 1976 e até novembro do mesmo ano, funcionou o centro clandestino de detenção (CCD) *El Jardín* – denominação dos órgãos de informação – ou *Automotores Orletti*, como ficara conhecido pelos agentes de segurança. *Orletti* era comandado pelo general René Otto Paladino, mas seu responsável era Aníbal Gordon, agente paramilitar ligado a *Alianza Argentina Anticomunista*, a *Triple A*.

Sob jurisdição do Exército argentino e com os interrogatórios a cargo da *Superintendencia de Policía Federal*, foi transformado em um centro de operações portenho da Operação Condor. Junto com as forças repressivas dos países signatários deste operativo, foram realizados aproximadamente 300 seqüestros de cidadãos – incluindo crianças – argentinos, bolivianos, paraguaios e, principalmente, uruguaios. Menos de 40 pessoas sobreviveram.¹

No dia 27 de junho de 1979, o general brasileiro João Batista Figueiredo, que ocupava o cargo de presidente da República há apenas três meses, enviou ao Congresso

¹ Estas informações foram retiradas de PADRÓS, Enrique Serra. *Como el Uruguay no hay... Terror de Estado e Segurança Nacional. Uruguai (1968-1985): do Pachecato à Ditadura Civil-Militar*. Porto Alegre: UFRGS, 2005. 850 f. Tese (Doutorado em História) – Programa de Pós-graduação em História, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2005; <http://www.la-floresta.com.ar/orletti.htm> Último acesso: 17 mar. 2010; *Página/12*, Buenos Aires, 20 ago. 2006; e YOUNG, Gerardo. *SIDE: la Argentina secreta*. Buenos Aires: Planeta, 2006. p. 51 e ss.

Nacional uma mensagem acompanhada de um projeto de lei, onde considerava que aquele era “o momento propício para a Anistia.”² Afirmava o presidente: “Eu não quero perdão porque perdão pressupõe arrependimento e eu não estou pedindo a eles que se arrependam até de pegar em armas contra nós. Eu apenas quero que haja esquecimento recíproco.”³

A campanha pela anistia iniciara-se alguns anos antes, com a formação de comitês por todo o país e, nos últimos tempos, havia se transformado em uma demanda da sociedade. Exilados brasileiros no exterior, presos políticos em greve de fome, setores da sociedade participando ativamente de manifestações: esta era a conjuntura do momento da votação da lei no Congresso, que funcionava de acordo com a lógica do bipartidarismo⁴, com maioria dos deputados pertencentes à ARENA, e dos senadores biônicos,⁵ que representavam 32% dos parlamentares.⁶

Em uma tumultuada sessão no parlamento, que tinha suas galerias ocupadas por manifestantes que disputavam espaço com 800 soldados, foram votadas no dia 22 de agosto de 1979 a proposta de anistia da oposição política, que fora derrotada, uma emenda que garantia maior abrangência para a lei, também derrotada, e, finalmente o projeto elaborado pelo governo, aprovado por 206 votos contra 201.⁷

Os deputados da oposição manifestaram sua insatisfação com a lei que havia sido aprovada, não pela reciprocidade da anistia (estendida aos agentes de segurança), mas pelas restrições impostas à concessão da anistia aos presos políticos. “Essa anistia tem o tamanho, tem a proporção exata de quem a está propondo, isto é, é uma anistia mesquinha, discriminatória, do tamanho do próprio governo, do tamanho da própria ditadura militar que tenta nos impô-la agora”, declarou o deputado Edison Khair, do MDB; “A nossa

² GONÇALVES, Danyelle Nilin. Os múltiplos sentidos da anistia. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. *Anistia Política e Justiça de Transição*, n. 1, jan/jun 2009, Brasília. p. 277.

³ MONTEIRO, Tânia. Venturini: “O grande mentor da anistia foi Figueiredo”. *O Estado do São Paulo*, São Paulo, 22 ago. 2009. Disponível em: <http://www.estadao.com.br/noticias/nacional,venturini-o-grande-mentor-da-anistia-foi-figueiredo,423015,0.htm> Último acesso: 30 jan. 2011.

⁴ O bipartidarismo, entre outras medidas, foi criado através do Ato Institucional n. 2 em 1965. Decretava a dissolução de todos os partidos políticos existentes, e determinava novas regras para a criação de outros. De acordo com esses novos preceitos, haveria a possibilidade de se criar somente dois partidos políticos. Assim, criou-se o partido dos militares e apoiadores da ditadura civil-militar, a Aliança Renovadora Nacional (ARENA) e o partido da oposição política, o Movimento Democrático Brasileiro (MDB), que ficou conhecido como “oposição consentida”.

⁵ Senadores eleitos indiretamente, através de um colégio eleitoral. Os “senadores biônicos” faziam parte de um pacote de medidas administrativas instituído em 1977 pelo general Ernesto Geisel, conhecido como Pacote de Abril, devido ao aumento expressivo da oposição política consentida em cargos representativos. Além de criar esse cargo, o Pacote determinou eleições indiretas para governadores e vice-governadores.

⁶ ZELIC, Marcelo. *A auto-anistia e a farsa de um acordo nacional*. Disponível em: <http://www.brasildefato.com.br/v01/agencia/analise/a-auto-anistia-e-a-farsa-de-um-acordo-nacional> Último acesso: 21 fev. 2010.

⁷ RODRIGUES, Georgete Medleg. Arquivos, anistia política e justiça de transição no Brasil: onde os nexos? MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. *Anistia Política e Justiça de Transição*, n. 1, jan/jun 2009, Brasília. p. 135.

vitória está longe ainda de ser alcançada, mas, dia mais, dia menos, ela virá [...]. Mais um projeto discriminatório. Através dele, anistia-se irrestritamente os torturadores e parcialmente os opositores do regime”, afirmava o senador Paulo Brossard, também do MDB. O partido dos militares resignava-se afirmando que havia cumprido seu papel: “A bancada do nosso partido [...] tem a consciência tranqüila de que está aqui fazendo o máximo que pode, o máximo ao seu alcance, o máximo sem risco, o máximo sem anarquia, sem titubeio, sem que haja choques no país”, ponderava Nelson Marchezan, da ARENA.⁸

Seis dias depois, a Lei n. 6.683 de 28 de agosto de 1979 era sancionada pelo general, concedendo anistia nos seguintes parâmetros: “É concedida anistia a todos quantos [...] cometeram crimes políticos ou conexo com estes [...]. Consideram-se conexos, para efeito deste artigo, os crimes de qualquer natureza relacionados com crimes políticos ou praticados por motivação política.”⁹ Nenhum agente das forças de segurança da ditadura civil-militar brasileira seria punido a partir daquele momento.

Em 2004, o ex-coronel uruguaio Manuel Juan Cordero Piacentini, que fora membro da *Oficina Coordinadora de Operaciones Antisubversivas* (OCHOA), órgão vinculado ao *Servicio de Información y Defensa* (SID) do Uruguai, fugiu para o Brasil, após ser denunciado em um processo por apologia à tortura, devido as declarações que havia feito à imprensa uruguaia naquele ano. Até a abertura do caso, Cordero vivia no Uruguai, para onde havia retornado após ser designado pela OCHOA para trabalhar em Buenos Aires, mais especificamente, em *Automotores Orletti*. Em seu país, Cordero era um dos militares beneficiados com a Lei n. 15.848 de 22 de dezembro de 1986, mas conhecida como *Ley de La Caducidad de La Pretensión Punitiva del Estado*, ou a lei de anistia uruguaia. Na Argentina, fora beneficiado por um dos Decretos de Indulto do ex-presidente Carlos Menem, o Decreto n. 1003, de 1989, que suspendeu os processos contra Cordero e outros três militares uriguaiois.

Procurado pela Justiça, escondeu-se na cidade de Santana do Livramento, cidade situada na fronteira com o Uruguai, onde vivia quando, em julho de 2006, soube que a justiça argentina anulou o decreto do qual havia sido beneficiário e que seria implicado

⁸ LEIA o que os políticos disseram quando a anistia foi aprovada. *O Estado de São Paulo*, São Paulo, 22 ago. 2009. Disponível em: <http://www.estadao.com.br/noticias/nacional,leia-o-que-os-politicos-disseram-quando-a-anistia-foi-aprovada,423049,0.htm> Último acesso: 30 jan. 2011.

⁹ BRASIL. Lei n. 6.683, de 28 ago. 1979. Concede anistia e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, 28 ago. 1979, p. 12.265.

novamente na chamada mega-causa *Primer Cuerpo de Ejército*, reaberta após a anulação das leis de *Punto Final* e *Obediencia Debida*. Fez-se o primeiro pedido de extradição ao governo brasileiro, negado.

Em 26 de fevereiro de 2007, através de uma investigação auxiliada pela Interpol, Cordero foi localizado e preso. Na sede da Polícia Federal em Porto Alegre, afirmou que nunca trabalhara em *Orletti*, “que había sido indultado por Menem y que estaba siendo víctima de una venganza.”¹⁰ Informada da prisão de Cordero, a justiça argentina solicita um segundo pedido de extradição. Enquanto o processo seguia no Superior Tribunal de Justiça (STJ), instância máxima da justiça brasileira, foi decretada a prisão domiciliar do militar uruguaio, que seria constantemente infringida, como ficou confirmada através de fotos de Cordero em bares da cidade de Santana do Livramento.

A extradição de Cordero foi aprovada pelo STJ em 8 de agosto de 2009, restando ao presidente Luiz Inácio Lula da Silva a confirmação da decisão, o que se concretizou.

Seu advogado de defesa impetrou pedidos de *habeas corpus* e mandados de segurança para tentar impedir o cumprimento da determinação do STJ. O pedido mais surpreendente foi feito no dia 18 de janeiro de 2010: para seu defensor, Cordero era um beneficiário da lei de anistia brasileira.¹¹

Mesmo assim, a extradição de foi ratificada por Lula no dia 23 de janeiro de 2010.¹² No mesmo dia, Cordero prestou seu depoimento ao juiz argentino Norberto Oyarbide, responsável pela causa, limitando-se a declarar que suas funções em Buenos Aires eram similares “a la de um oficial de Estado Mayor de las Fuerzas Armadas argentinas.”¹³ Quando começaram a ler as provas de sua participação nas sessões de tortura em *Orletti*, “escuchó con atención, asintió ante cada nombre que le sonó familiar y sólo un par de veces gesticuló por la negativa.”¹⁴ Cordero foi o primeiro repressor uruguaio extraditado que foi julgado na Argentina. Está imputado em crimes de lesa humanidade, como seqüestros, torturas, mortes e desaparecimentos.

A extradição de Cordero foi aprovada pelo STJ vinte dias antes da celebração do trigésimo aniversário da promulgação da lei de anistia no Brasil. Ao longo de todo o

¹⁰ CORDERO hace las valijas. *La Floresta*, Buenos Aires, 21 jan. 2010. Disponível em: <http://www.la-floresta.com.ar/2010/enero/21.htm> Último acesso: 30 jan. 2011.

¹¹ *Idem*.

¹² Acusado de crimes na ditadura argentina, coronel Cordero é extraditado. *Folha de São Paulo*, São Paulo, 23 jan. 2010. Edição online disponível em: <http://www.folha.uol.com.br> Último acesso: 17 mar. 2010.

¹³ CORDERO no quiso abrir la boca. *Op. cit.*

¹⁴ *Idem*.

processo, os juízes foram interpelados se as decisões que estavam sendo tomadas em relação ao caso Cordero – como a imprescritibilidade de crimes como o desaparecimento de pessoas – poderiam ser estendidas aos agentes de segurança da ditadura civil-militar brasileira. Esse caso e a efeméride recolocaram em discussão a abrangência da lei de anistia.

A Procuradoria Geral da República afirmou que pela lei ter tramitado e sido votada no Congresso Nacional conferia a ela o status de democrática, consensual e apaziguadora, ignorando totalmente as condições em que se encontrava o parlamento brasileiro naquele momento,¹⁵ como explicitado anteriormente.

O ministro Marco Aurélio Melo, relator do processo de extradição, votou contra a entrega de Cordeiro às autoridades argentinas justamente porque a concretização deste ato poderia reabrir “feridas mais sérias”, resultando em “retrocessos dos mais nefastos”.¹⁶

Negando uma discussão existente na sociedade, afirmou:

“Anistia é o apagamento do passado em termos de glosa e responsabilidade de quem haja claudicado na arte de proceder. Anistia é definitiva virada de página, perdão em sentido maior, desapego a paixões que nem sempre contribuem para o almejado avanço cultural. Anistia é ato abrangente de amor, sempre calcado na busca do convívio pacífico dos cidadãos.”¹⁷

“Não interessa à sociedade reabrir essa ferida. Anistia é perdão, é uma opção política normativa para evoluir-se e chegar-se a um regime democrático, como nós chegamos. A anistia se mostrou bilateral, implicando perdão aos engajados no movimento de repressão e também àqueles que se insurgiram contra o regime. Acredito muito na virada de página e nos efeitos da esperança.”¹⁸

A descrição do processo que envolveu a extradição de Manuel Cordero evidencia algumas questões sobre o terrorismo de Estado das ditaduras civil-militares de segurança nacional e a atual situação das políticas de memória e reparação e desmemória e esquecimento na Argentina e no Brasil, considerando que as diferenças entre os dois casos ficam explícitas somente com este exemplo. Além disto, evidencia que a discussão sobre o

¹⁵ ZELIC, Marcelo. *A auto-anistia e a farsa de um acordo nacional*. Disponível em: <http://www.brasildefato.com.br/v01/agencia/analise/a-auto-anistia-e-a-farsa-de-um-acordo-nacional> Último acesso: 21 fev. 2010.

¹⁶ Voto do ministro Marco Aurélio Melo, disponível em: <http://www.unisinos.br/blog/ppgdireito/files/2008/09/voto-do-ministro-marco-aurelio.pdf> Último acesso: 30 jan. 2011.

¹⁷ Voto do ministro Marco Aurélio Melo, disponível em: <http://www.unisinos.br/blog/ppgdireito/files/2008/09/voto-do-ministro-marco-aurelio.pdf> Último acesso: 30 jan. 2011.

¹⁸ ÉBOLI, Evandro, BRIGIDO, Carolina. Extradição de militar uruguaio que participou da Operação Condor reabre debate sobre anistia. *O Globo*, Rio de Janeiro, 26 jan. 2010. Disponível em: <http://oglobo.globo.com/pais/mat/2010/01/25/extradicao-de-militar-uruguaio-que-participou-da-operacao-condor-reabre-debate-sobre-anistia-915704344.asp> Último acesso: 30 jan. 2011.

passado traumático desses regimes, principalmente suas continuidades e marcas, faz parte da atualidade desses países.

Neste sentido, o tema dos desaparecidos políticos possui uma contemporaneidade, não somente por seu caráter de crime continuado, que se perpetua, mas também pelas medidas e políticas que vem sendo adotadas pelos governos argentino e brasileiro para lembrar, reparar ou esquecer.

Este trabalho é um estudo comparativo entre a história recente dos dois países, inserindo-se nas tensões entre a memória e o esquecimento. Trata-se de uma análise sobre uma experiência única, entendida como uma situação-limite, distinta de outras experiências autoritárias e ditatoriais da Argentina e do Brasil por suas condições, sua execução e suas conseqüências: o terror perpetrado pelos Estados de Segurança Nacional através da prática do desaparecimento.

O objetivo desta tese é analisar comparativamente essa prática como componente das estratégias de implantação do terror das ditaduras civil-militares de segurança nacional argentina e brasileira, salientando suas semelhanças e suas diferenças em nível de extensividade e intensidade; estudar, como durante os governos transicionais desses regimes se elaboram políticas de desmemória e esquecimento, onde as leis de anistia são apenas um reflexo imediato, para depois, haver uma diferenciação bastante grande nos dois casos, em se tratando dos direitos à justiça e à verdade; e, por fim, analisar como, a partir dos anos 2000, com uma mudança nos marcos interpretativos sobre o passado recente, passou-se a elaborar políticas e medidas de memória em relação aos desaparecidos políticos.

Pretende-se explicitar, assim, os modos de acesso ao passado traumático das ditaduras de Segurança Nacional e do terrorismo de Estado que cada uma dessas conjunturas, em outras palavras, como a temática dos desaparecidos foi trabalhada enquanto política de Estado em cada um desses “presentes” – entendidos como lugar das construções das interpretações do passado a partir das relações da memória com o esquecimento e com a história¹⁹ –, ou seja, no momento mesmo na realização dos desaparecimentos, nos processos de transição política e nas atuais democracias.

Cada uma dessas épocas caracteriza-se por distintos processos subjetivos e coletivos de significação do passado recente, onde a sociedade procurou orientar suas ações entre “futuros passados”, “passados presentes” e “passados que não passam”. Esta

¹⁹ CARDOSO, Irene. *Para uma crítica do presente*. São Paulo: Editora 34, 2001. p. 10.

constatação é importante para perceber-se como o terrorismo de Estado e seus efeitos residuais são capazes de alterar as estruturas básicas de definição de passado, presente e futuro. Novas conjunturas sócio-políticas contribuem para produzir modificações nos marcos interpretativos da compreensão do passado recente e para construir expectativas futuras. Ou seja, cada uma dessas épocas é formada por uma multiplicidade de tempos, de sentidos, por uma constante transformação e mudança dos atores e processos históricos.²⁰ Os processos de construção de memórias são sempre abertos e nunca acabados (já que eles são condicionados pelos questionamentos do presente), mesmo que haja intenções políticas “de cierre, de solución o sutura final de las cuentas con ese pasado”²¹, principalmente quando se trata de passados vinculados à situações-limite.

Esta tese sustenta que existe uma relação entre os modos como foram realizados os processos de transição política – em se tratando dos Direitos Humanos, mais especificamente, a garantia do direito à justiça e à verdade – e a elaboração de políticas de memória e reparação ou desmemória e esquecimento no presente. A partir dessa compreensão, têm-se indícios de que as *rupturas*, caracterizadas por uma condenação moral em relação ao passado ditatorial, são fundamentais para o desenvolvimento dessas políticas. Ou seja, a diferença existente nos dias de hoje entre as políticas em relação aos desaparecidos políticos na Argentina e no Brasil pode ser explicada porque, no primeiro caso, existiu essa *ruptura*, que possibilitou, inclusive, o acesso à justiça, além da vontade política, enquanto que no caso brasileiro, o processo esteve marcado por uma série de continuidades e essas políticas foram pautadas pela “lógica da protelação”.

Para alcançar este objetivo e desenvolver esta tese, a pesquisa foi dividida em três capítulos, que representam cronologicamente o emprego da prática do desaparecimento, os processos de transição política e as políticas de desmemória e esquecimento, e as atuais conjunturas das medidas e políticas de memória e reparação a partir dos anos 2000, com as eleições de Luiz Inácio Lula da Silva e Néstor Kirchner.

O primeiro capítulo “A prática do desaparecimento como parte das estratégias de implantação do terror das ditaduras civil-militares argentina e brasileira”, explicita o que se entende por *estratégia*, para propor uma comparação não entre as cifras das repressões argentina e brasileira, mas entre os diferentes planos repressivos das ditaduras analisadas.

²⁰ JELIN, Elizabeth. ¿Quiénes? ¿Cuándo? ¿Para qué? Actores y escenarios de las memorias. In: VINYES, Ricard (ed.). *El Estado y la memoria: gobiernos y ciudadanos frente a los traumas de la historia*. Barcelona: RBA, 2009. p. 120-121.

²¹ *Ibid.*, p. 123.

Além disto, analisa o trabalho ideológico realizado com os agentes da repressão, para torná-los aptos a cometerem crimes de lesa humanidade contra os opositores políticos designados em uma categoria de “inimigo”, que carecia de especificidade, servindo aos propósitos dos regimes. Finalmente, abarca o processo de desaparecimento em si, retomando as origens desta prática, a produção de informações, o seqüestro como forma de detenção, os interrogatórios, a tortura, a censura e a desinformação em relação aos casos e as conseqüências e efeitos dessa modalidade repressiva. O objetivo é salientar as diferenças entre as estratégias argentina e brasileira e, posteriormente, explicitar as semelhanças na metodologia de emprego da prática.

O segundo capítulo “Os processos de transição política argentino e brasileiro e a questão dos desaparecidos” estuda as vinculações entre esses processos e a elaboração de políticas de memória e reparação e desmemória e esquecimento. Procura-se, em um primeiro momento, demonstrar como os governos transicionais procuraram garantir sua impunidade e imunidade, além de uma interdição do passado, através da promulgação de leis de anistia, configurando políticas de desmemória e esquecimento. Porém, após o término das ditaduras e o estabelecimento de administrações civis, marca-se uma diferença bastante grande entre o caso argentino e o brasileiro: a ruptura com o passado ditatorial e o acesso à justiça, no primeiro caso, e o perpetuamento daquelas políticas sobre os desaparecidos, através da “lógica da protelação”, no segundo. Analisam-se, então, os relatórios Nunca Mais publicados em ambos os países, os desaparecidos e a justiça penal, para a Argentina, e se estende a análise até os anos 1990, para abranger as mudanças ocorridas neste período em relação à política sobre as ditaduras civil-militares.

O terceiro e último capítulo “Políticas de memória e esquecimento sobre os desaparecidos a partir dos anos 2000” analisa as medidas e políticas desenvolvidas pelos Estados argentino e brasileiro a partir das eleições de Luiz Inácio Lula da Silva e Néstor Kirchner. O recorte cronológico justifica-se porque, a partir do novo milênio, houve uma mudança nos marcos interpretativos sobre o passado recente na Argentina e Brasil, que pode ser explicado através da mudança geracional existente, mas também da alteração na conjuntura política latino-americana, que possibilitou a execução de determinadas vontades políticas. Trata-se de uma análise marcada pela diferença entre os dois casos, assentadas na ausência da ruptura com o passado ditatorial, no Brasil, e a garantia do direito à justiça e à verdade, na Argentina. Estudando-se as rememorações dos 40 anos do golpe civil-militar no Brasil, em 2004, e dos 30 anos da implementação do *Proceso*, em 2006 – primeiras

datas redondas nestas gestões –, se tornam explícitas os posicionamentos dos Estados quanto ao seu passado recente. A seguir, analisa-se o direito à verdade, no Brasil, em se tratando dos arquivos da repressão e, na Argentina, na restituição da identidade de crianças ilegalmente apropriadas. Posteriormente, sobre o direito à justiça, retoma-se a discussão sobre a revisão da lei de anistia brasileira, e a, no caso argentino, a anulação dessa medida e dos indultos.

Este trabalho insere-se no conjunto de análises que procuram conceituar as ditaduras civil-militares de segurança nacional como regimes de terrorismo de Estado, conceituação que foi empregada, pela primeira vez, pelas comissões de familiares de mortos e desaparecidos políticos e as organizações de Direitos Humanos. O emprego desta terminologia por esses grupos deu-se de uma maneira muito mais adjetiva que analítica e conceitual, com conotações éticas e políticas, já que agregava, intrinsecamente, um caráter de denúncia.

Esses regimes suscitaram um debate conceitual e teórico sobre o medo e o terror utilizados como forma de dominação política e configurando regimes de terrorismo de Estado, fazendo com que diversos especialistas sobre a temática recuperassem algumas de suas manifestações empíricas ao longo da história e os debates delas originados para conferir inteligibilidade às experiências de autoritarismo que caracterizaram a região durante as décadas de 1960, 1970 e 1980. Os conceitos “terror” e “terrorismo” vêm sendo empregados de maneira arbitrária, extensiva e com conotações político-ideológicas, principalmente após os atentados de 11 de setembro de 2001 e a declaração da “guerra contra o terror”, o que exige uma rigorosa análise de seu significado e de sua aplicabilidade para evitar usos indevidos.²² Novas questões apareceram depois desses acontecimentos:

“não está claro, por exemplo, em que base o terrorismo pode reivindicar para si um conteúdo político e assim se separar da atividade criminosa comum. Trata-se também de uma questão aberta saber se pode existir terrorismo de estado, se o terrorismo pode ser claramente distinguido da guerra e, finalmente, se um Estado, ou uma coalizão de estados, pode declarar guerra a algo que não seja uma entidade política.”²³

O termo terrorismo foi empregado pela primeira vez com conotações políticas durante a Revolução Francesa, para designar o período de governo dos jacobinos Danton,

²² SAINT-PIERRE, Héctor Luiz. ¿Guerra de todos contra quién? La necesidad de definir “terrorismo”. In: LÓPEZ, Ernesto (comp.). *Escritos sobre terrorismo*. Buenos Aires: Prometeo Libros, 2003. p. 47.

²³ BORRADORI, Giovanna. Prefácio: Filosofia em tempo de terror. In: *Filosofia em tempo de terror: diálogos com Habermas e Derrida*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2004. p. 10.

Marat e Robespierre, conhecido como “Governo do Terror” mais especificamente, às ações do tribunal revolucionário,²⁴ onde a violência foi utilizada de forma sistemática contra os partidários do Antigo Regime e as diferentes facções revolucionárias, como os “*sans culottes*”²⁵. No entanto, as formas mais desenvolvidas de terrorismo foram verificadas durante o século XX, onde a diversidade de grupos e regimes políticos que se valeram dessa prática demonstra quão variada é sua definição, que pode incluir as práticas de grupos religiosos, para-militares, para-estatais, governos de direita e esquerda, democracias liberais, regimes autoritários e totalitários.

Uma utilização pejorativa – meramente adjetiva – dos termos pode ser apontada como uma dificuldade para o estabelecimento de uma definição do conceito. “La aplicación de la palabra ‘terrorismo’ viene siempre acompañada de un juicio de valor y por tanto subjetivo. El grupo que para algunos es terrorista, para otros podrá estar formado por guerrilleros de la libertad. En general, el terrorista es siempre el ‘otro’ [...]”²⁶ A aplicação do termo para qualificar as formas de dominação política empregadas por determinados governos – ou seja, a conceituação de terrorismo de Estado – encontra uma série de resistências, principalmente porque costuma ser utilizado para qualificar as práticas às quais o regime em questão combateria: o *outro* destacado por Héctor Luis Saint-Pierre.

O caso das ditaduras civil-militares de segurança nacional é um exemplo do emprego indiscriminado do termo “terrorismo” de maneira inadvertida não somente por estudiosos, mas também pelos próprios militares, denunciando suas posições político-ideológicas e retomando a questão dos empecilhos a uma aplicação adequada do conceito. De acordo com este setor e seus apoiadores civis, *terrorista* foi a ação revolucionária da esquerda; utilizando esse conceito, puderam justificar “[...] la represión indiscriminada [...], a partir de una guerra no definida y mal formulada, deflagrada en algún lugar incierto y contra un enemigo desconocido e invisible.”²⁷

No entanto, não existem impedimentos empíricos e teóricos para conceituar como “terroristas” ações e políticas de Estados. “La imposición sistemática del terror sobre poblaciones enteras es una estrategia que se utiliza tanto en la guerra convencional como en la guerra de guerrillas y es un recurso que emplean tanto los gobiernos establecidos

²⁴ VON BEYME, Klaus (dir.). *Sociología*. [s. l.]: Rioduero, [s. d.]. tomo 4.

²⁵ PIERRE-CHARLES, Gérard. Dominación política y terrorismo de Estado. *Revista Mexicana de Sociología*, [s. l.], ano XL, v. XL, n. 3, p. 931-945, jul-set. 1978. p. 931.

²⁶ SAINT-PIERRE, Héctor Luis. ¿Guerra de todos contra quién? La necesidad de definir “terrorismo”. In: LÓPEZ, Ernesto (comp.). *Op. cit.*, p. 53.

²⁷ *Ibid.*, p. 48.

como los movimientos radicalizados.”²⁸ As dificuldades que se apresentam podem estar relacionadas às distinções entre os conceitos de força e violência, como a diferenciação estabelecida por Hanna Arendt, para quem os critérios numéricos e institucionais são definidores para classificar como “força” a ação de governos (práticas racionais) e como “terrorismo” ou “violência” a ação de indivíduos (práticas irracionais).²⁹

Não somente o emprego indiscriminado do termo gera dificuldades para a compreensão do fenômeno: um dos principais desafios dos especialistas ao estudarem o terror decorre de uma característica intrínseca a sua natureza: a subjetividade da experiência. O terrorismo é uma forma de violência que se realiza no âmbito psicológico do indivíduo através da experimentação de um sentimento, o medo, e do comportamento gerado como resposta a essa sensação, o terror. “El miedo es un fenómeno subjetivo y no hay cómo determinar objetivamente un umbral único para el terror, que dependerá de factores tan variables como los personales, los funcionales y los culturales.”³⁰ Seu principal objetivo é “[...] suscitar reacciones emocionales tales como ansiedad, incertidumbre o amedrentamiento entre los que forman parte de un determinado agregado de la población, de manera que resulte factible condicionar sus actitudes y dirigir sus comportamientos en una dirección determinada, [...]”³¹

Portanto, as dificuldades em se definir precisamente o que são o terror e o terrorismo residem não somente nos desafios cognitivos e epistemológicos que a experiência suscita às Ciências Humanas, relativos a aspectos subjetivos, como a interpretação do silêncio e as possibilidades de narrativa, mas também nas variáveis políticas e sociais que determinam seu emprego.

Desta forma, Héctor Luis Saint-Pierre propõe que o terrorismo seja analisado como uma relação de força que se evidencia através da manifestação da violência em três níveis – tático, estratégico e político –,³² sendo que cada um desses planos consistiria uma “tipologia” das vítimas do terror. Utilizando-se esta definição para o estudo do terrorismo de Estado, pode-se afirmar que o nível tático corresponde às ações de terror executadas por determinado governo, e a “vítima tática” é a vítima direta da violência; o nível estratégico

²⁸ *Ibid.*, p. 54.

²⁹ Este debate, incluindo a contra-argumentação de Héctor Luis Saint-Pierre pode ser encontrado em SAINT-PIERRE, Héctor Luis. *A política armada: fundamentos da guerra revolucionária*. São Paulo: UNESP, 2000. p. 81 e seguintes.

³⁰ SAINT-PIERRE, Héctor Luis. ¿Guerra de todos contra quién? La necesidad de definir “terrorismo”. *Op. cit.*, p. 58.

³¹ *Ibid.*, p. 53.

³² *Ibid.*, p. 58-59.

relaciona-se à publicidade de tais práticas, que garantem que o terror seja experimentado não somente pela vítima direta, mas também por seus familiares, entorno social e a sociedade como um todo – esta característica distingue o terrorismo de todas as outras formas de violência política e configura a “vítima estratégica”; e o nível político, onde se procura justificar o emprego desses métodos – neste caso, a “vítima política” é o próprio Estado, pois a utilização do terrorismo em nome da defesa da democracia costuma ocasionar processos de deslegitimação e desmoralização.³³ Para complementar, Saint-Pierre afirma que as vítimas preferenciais dos regimes que se utilizam do terror como forma de dominação política não são os alvos diretos da repressão, mas seu entorno. “El fundamento del terror no es la muerte, sino la inseguridad que provoca, la certeza de la vulnerabilidad ante el accionar del terrorista. El fundamento del terror es el sentimiento de inequívoco desamparo ante la voluntad del terrorista.”³⁴

De forma geral, quanto ao tipo de terror, existem aqueles que são atingidos por um terrorismo indiscriminado ou aleatório e os que são vítimas de um terrorismo discriminado ou sistemático. O terrorismo discriminado ou sistemático é aquele que estabelece suas vítimas através de alguma característica identificatória (no caso em questão, política). “Esse tipo de ação terrorista baseia sua eficácia na correta precisão da identificação da vítima, pois é a partir dessa identificação que os campos da amizade e da inimizade assumem seus contornos políticos com maior nitidez, obrigando a sociedade a tomar partido de um campo ou de outro.”³⁵ O terrorismo indiscriminado ou aleatório caracteriza-se pela ausência antecipada de definição sistemática e política da vítima, ou seja, pela universalidade e pela espetacularidade do atentado.³⁶

Em relação às ditaduras civil-militares de segurança nacional do Cone Sul, pode-se afirmar que foram regimes onde o terrorismo foi aplicado de forma sistemática pelo Estado, com abrangência internacional (as colaborações estabelecidas entre as ditaduras e as ações extrafronteiriças), utilizando-se de métodos físicos e psicológicos para exercer essa violência frente a grupos previamente definidos, mas que careciam de especificidade. Essa pode ser considerada uma especificidade da prática na região: embora se possa afirmar que o terrorismo empregado pelas ditaduras de segurança nacional foi discriminado e sistemático por definição, o mesmo tornava-se indiscriminado e aleatório

³³ *Ibid.*, p. 58-61.

³⁴ *Ibid.*, p. 61.

³⁵ SAINT-PIERRE, Héctor Luis. *A política armada... Op. cit.*, p. 222.

³⁶ *Ibid.*, p. 220.

na prática, pela imprecisão na definição de quem era o *inimigo*: o *subversivo*. Não havia mecanismos institucionais para que as vítimas se defendessem da violência do Estado, pois aquele que deveria zelar por sua proteção era justamente quem as atacava. Como conseqüência, a cidadania experimentou uma sensação de isolamento em relação ao Estado, “[...] o que chamamos de *desamparo aprendido*, por induzir o cidadão a aprender que não tem proteção possível para os atentados, que não há nenhuma atitude que possa tomar para se defender, que ele não tem nenhum controle sobre sua situação.”³⁷

A experiência das ditaduras de segurança nacional implantadas no Cone Sul levou uma série de autores a empreenderem tentativas de explicar esses episódios. Houve uma ampla discussão sobre a questão do autoritarismo na América Latina, tendo sido produzidas algumas interpretações – hoje consideradas clássicas – tais como a de Agustín Cueva, Guillermo O’Donnell, Alain Rouquié, entre outros.³⁸ Esta série de estudos procurou estabelecer “[...] um padrão de sofisticação epistemológica – expresso na busca de um modelo teórico explicativo para as crises latino-americanas e/ou para os Estados submetidos a regimes militares”³⁹, conforme a tradição da ciência política norte-americana, de estudos de regimes militares e do papel dos militares nesses regimes.

Estes estudos relegaram o aspecto repressivo desses regimes a um segundo plano, entendendo que a violência perpetrada pelos órgãos civis e militares de repressão era um fato “[...] ‘naturalizado’ pelo histórico acumulado de golpes de Estado, pronunciamentos e outras formas de interrupção constitucional ocorridas na região.”⁴⁰ Na realidade, foram privilegiadas as análises sobre os aspectos relativos ao regime e ao protagonismo dos militares na política, em detrimento de investigações sobre as instituições que conformavam este Estado e sua atuação. As temáticas de preferência foram “por que fracassaram as democracias, por que surgiram as ditaduras e como as ditaduras ditas ‘autoritárias’ diferiam das ditaduras ‘totalitárias’ européias.”⁴¹

³⁷ *Ibid.*, p. 221-222.

³⁸ Dentre os autores que elaboraram as hoje clássicas teorias sobre as ditaduras de segurança nacional do Cone Sul, aqueles em que o aparato repressivo foi analisado com maior ênfase foram os que se vincularam ao modelo explicativo do fascismo latino-americano, numa perspectiva marxista da história, como Agustín Cueva e Tápia Valdez. Mesmo assim, para estes autores, a ênfase dada ao caráter terrorista dos Estados de Segurança Nacional “[...] foi mais em função do entendimento do papel que cumpria a violência nos sistemas fascistas de dominação do que produto de uma avaliação concreta e específica das ditaduras militares do Cone Sul.” Cf. PADRÓS, Enrique Serra. *Como el Uruguay no hay... Op. cit.*, p. 81-83.

³⁹ FICO, Carlos. *Além do golpe: versões e controvérsias sobre 1964 e a ditadura militar*. Rio de Janeiro: Record, 2004. p. 44.

⁴⁰ PADRÓS, Enrique Serra. *Como el Uruguay no hay... Op. cit.*, p. 78.

⁴¹ POLICZER, Pablo. A Polícia Política e a Política de Informações no Chile durante o governo Pinochet. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v. 12, n. 22, 1998, p. 3.

Esta escolha, no entanto, não pode ser atribuída a uma postura negligente dos autores frente às formas qualitativamente novas de coerção e violência estatal.⁴² Pode-se levantar três hipóteses para o pouco interesse no estudo sobre os aparatos repressivos. Um primeiro motivo seria o desconhecimento da dimensão da violência estatal. A grande maioria dos trabalhos produzidos sobre as ditaduras do Cone Sul iniciou-se no final da década de 1970 e durante a década de 1980, período em que esses regimes realizavam seus processos de transição política e muitos dos fatos relativos à repressão passavam a ser conhecidos somente naquele momento. Novas evidências sobre a atuação repressiva desses regimes foram descobertas à medida que alguns arquivos foram abertos e vítimas e ex-agentes da repressão vieram a público dar seus depoimentos. Um segundo motivo seria que estas análises estariam interessadas e preocupadas em responder questões pertinentes aos projetos econômicos e políticos implementados, considerados urgentes na conjuntura de transição democrática, e concentradas em estabelecer um aparato analítico-conceitual que satisfizesse a questão das peculiaridades desses regimes inéditos na história latino-americana. O terceiro e último motivo, que ratifica os anteriores e lhes confere inteligibilidade, relaciona-se à dificuldade, principalmente por parte dos historiadores, em analisar processos em desenvolvimento. No entanto, este não era considerado um óbice à História, mas, de forma geral, a todos os pesquisadores, diante das questões conceituais, teóricas e metodológicas impostas pela História do Tempo Presente.⁴³

Em relação à produção historiográfica dos anos 1970 e 1980, é notória uma lacuna quanto ao estudo do monopólio dos meios legítimos de coerção – principalmente em se tratando das instituições conformativas do aparelho repressivo do Estado e sua atuação. Segundo Pablo Policzer, seria imprudente entender a história desses regimes sem englobar as mudanças institucionais que produzem. “Dadas as características de tais regimes, as

⁴² PADRÓS, Enrique Serra. *Como el Uruguay no hay... Op. cit.*, p. 78.

⁴³ Uma das grandes dificuldades dos historiadores àquela época era a desconfiança quanto aos estudos que não fornecessem o recuo imprescindível à objetividade, o que parece hoje estar desmistificado, mas que dominou a historiografia durante quase um século. Este é um dos fatores que conferiu aos cientistas políticos e sociais a primazia no estudo desses regimes, já que estes possuem o tempo presente como seu “território cronológico por definição.” Para maiores informações, cf. GOMES, Ângela de Castro. *Política: História, Ciência, Cultura, etc. Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, n. 17, 1996, p. 66. Para Chartier, a história do tempo presente proporciona um encontro entre o objeto de pesquisa com o historiador que o analisa. A abundância da produção escrita, sonora, visual e informática acumulada pelas sociedades contemporâneas, bem como a possibilidade que o historiador tem de produzir o seu arquivo, ampliam as possibilidades de pesquisa e de fontes. Para o autor: “O historiador do tempo presente é contemporâneo de seu objeto e, portanto, partilha com aqueles cuja história ele narra as mesmas categorias essenciais, as mesmas referências fundamentais.” Cf. CHARTIER, Roger. *A visão do historiador modernista*. In: AMADO, Janaína e FERREIRA, Marieta Morais (coords.). *Usos & abusos da história oral*. Rio de Janeiro: FGV, 2002.

instituições de coerção são um aspecto especialmente importante, tanto de sua história quanto de seu legado.”⁴⁴

A coerção exercida por estas ditaduras deu-se através de duas instituições: as Forças Armadas e a polícia. Sem dúvida, a atuação militar no exercício da coerção foi mais discutida do que a ação policial nos Estados de Segurança Nacional, devido a dois fatores: primeiro, ao novo protagonismo dos militares na política; em segundo lugar, à própria “excentricidade” da atuação dos militares, que se voltaram contra a população de seus próprios países. A polícia não recebeu proporcional atenção no desenvolvimento desses estudos,⁴⁵ o que é apontado por Pablo Policzer como outra lacuna crucial: “Se os militares receberam um alto grau de atenção como instituições centrais da política e da construção de Estados, a polícia é pelo menos tão crucial quanto eles para o problema da coerção do Estado – para a definição do que torna um Estado um Estado. Em outras palavras, a polícia é uma instituição política por natureza.”⁴⁶

Até a década de 1990, quando se iniciou uma produção sobre a repressão das ditaduras do Cone Sul, os únicos estudos então realizados eram os informes *Nunca Más* (Argentina, 1984)⁴⁷, *Brasil: Nunca Mais* (Brasil, 1985)⁴⁸, *Uruguay: Nunca Más* (Uruguai, 1989)⁴⁹ e *Informe Rettig* (Chile, 1991)⁵⁰, produzidos por comissões de verdade e justiça e organizações de direitos humanos.

No entanto, o estudo das formas e técnicas repressivas (seqüestro, tortura, morte e desaparecimento), da vida no cárcere, da imposição do exílio, da clandestinidade, da

⁴⁴ POLICZER, Pablo. *Op. cit.*, p. 1.

⁴⁵ À exceção dos trabalhos de Martha Huggins. O primeiro, *Polícia e Política: Relações Estados Unidos/América Latina*, aborda o treinamento que as polícias latino-americanas – sobretudo a brasileira – receberam dos Estados Unidos, durante mais de 80 anos, através da internacionalização da segurança norte-americana. A cooperação entre as instituições norte-americanas com o Brasil, como o FBI (*Federal Bureau of Investigation*) e a CIA (*Central Intelligence Agency*), foram intermediadas por um organismo denominado *Office of Public Safety*, que oferecia desde técnicas para utilização de armamentos até ajuda na formação dos esquadrões da morte. A conclusão é de que os Estados Unidos estiveram envolvidos no regime brasileiro muito além da *Operação Brother Sam* e no apoio ao Instituto Brasileiro de Ação Democrática – instituição que financiava com dinheiro norte-americano propaganda anticomunista e políticos anti-janguistas. A segunda pesquisa, *Operários da Violência: policiais torturadores e assassinos reconstroem as atrocidades brasileiras*, trata das instruções e do treinamento recebido por policiais e militares durante a ditadura civil-militar para transformá-los em “operários da violência” e “facilitadores de atrocidades”, no intento de racionalizar a prática da tortura como uma função burocrática. Cf. HUGGINS, Martha. *Polícia e Política: Relações Estados Unidos/América Latina*. São Paulo: Cortez, 1998; HUGGINS, Martha; HARITOS-FATOUROS, Mika; ZIMBARDO, Philip. *Operários da Violência: policiais torturadores e assassinos reconstroem as atrocidades brasileiras*. Brasília: UnB, 2006.

⁴⁶ POLICZER, Pablo. *Op. cit.*, p. 6.

⁴⁷ CONADEP. *Nunca Más*. Buenos Aires: EUDEBA, 1995.

⁴⁸ ARQUIDIOCESE de São Paulo. *Brasil: Nunca mais*. Petrópolis: Vozes, 1985.

⁴⁹ SERPAJ. *Uruguay: Nunca Más*. Montevideú: Altamira, 1989.

⁵⁰ COMISIÓN Nacional de Verdad y Reconciliación. *Informe*. Disponível em: www.chipsites.com Acesso em: mar. 2005.

generalização do medo como recurso de desmobilização social e como forma de prevenção à oposição e resistência, assim como o impacto de todas essas práticas de terror sobre os indivíduos, o entorno familiar e o todo social, requereram novas indagações e demonstraram a necessidade de uma nova conceituação para os regimes de segurança nacional. Foi necessário repensar a “[...] trayectoria de Estado, sus funciones, relaciones y articulaciones con las organizaciones de la sociedad civil, con los partidos, con la economía y los agentes económicos [...]”⁵¹

As mudanças de enfoque começaram a surgir à medida que alguns latino-americanistas perceberam que um regime democrático não era garantia de democracia – fato estritamente relacionado ao legado das ditaduras de Segurança Nacional. Muitos destes pesquisadores começaram a questionar se os resquícios de autoritarismo vigentes no novo regime político eram, de fato, reminiscências dos regimes autoritários ou se as transições políticas tinham se realizado apenas de forma parcial.⁵² Uma das conclusões foi que os estudos produzidos até então se centravam na análise dos regimes e não do Estado. O poder político – o regime político – é exercido através de instituições. Mesmo com a mudança no caráter de um regime político, as instituições de governo – e, em seu conjunto, o Estado – tendem a permanecer. Essas instituições são afetadas e conformadas pela natureza do regime, mas não se reduzem a ele, o que explicaria as continuidades de práticas autoritárias nas atuais democracias do Cone Sul.

A mudança na perspectiva de análise – dos regimes para os Estados – vêm sendo adotada por uma produção mais contemporânea sobre as ditaduras do Cone Sul, que procuram analisar os Estados como formações compostas por instituições que tendem a permanecer depois que indivíduos – ou regimes – que se ocupavam do exercício do poder político são substituídos.

Dentre esses novos estudos, merecem destaque as obras *Fear at the edge: state terror and resistance in Latin America*⁵³, *Terrorismo de Estado: el papel internacional de EEUU*⁵⁴, *Societies of fear: the legacy of Civil War, Violence and Terror in Latin*

⁵¹MARCHESI, Aldo; MARKARIAN, Vania; RICO, Álvaro; YAFFÉ, Jaime. Introducción. Pensar el pasado reciente: antecedentes y perspectivas. In: MARCHESI, Aldo et al. (comp.). *El presente de la dictadura: estudios y reflexiones a 30 años del golpe de Estado en Uruguay*. Montevideo: Ediciones Trilce, 2004. p. 21.

⁵²POLICZER, Pablo. *Op. cit.*, p. 3.

⁵³CORRADI, Juan E.; FAGEN, Patricia W.; GARRETÓN, Manuel A. (eds.). *Fear at the edge: state terror and resistance in Latin America*. Califórnia: University of California Press, 1992.

⁵⁴PIETERSE, Jan N. et al. *Terrorismo de Estado: el papel internacional de EEUU*. Navarra: Txalaparta, 1990.

*America*⁵⁵, *El Estado terrorista argentino: quince años después, una mirada crítica*⁵⁶ e *Dominación política y terrorismo de Estado*⁵⁷.

Esta produção caracteriza-se pelo emprego e problematização da conceituação de terrorismo de Estado para as ditaduras argentina, brasileira, chilena e uruguaia e pela vinculação desses regimes com a Doutrina de Segurança Nacional, fornecendo a esta pesquisa um arcabouço conceitual, teórico e metodológico.

No Brasil, as teses de doutoramento de Alejandra Leonor Pascual – *Terrorismo de Estado: a Argentina de 1976 a 1983*⁵⁸ – defendida em 1997 na Universidade Federal de Santa Catarina, e de Enrique Serra Padrós – *Como el Uruguay no hay... Terror de Estado e Segurança Nacional. Uruguai (1968-1985): do Pachecato à Ditadura Civil-Militar*⁵⁹ – defendida em 2005 na Universidade Federal do Rio Grande do Sul, juntamente a minha dissertação de mestrado – *Avenida João Pessoa, 2050 – 3º andar: terrorismo de Estado e ação de polícia política do Departamento de Ordem Política e Social do Rio Grande do Sul (1964-1982)*⁶⁰ – defendida em 2006 na Universidade Federal do Rio Grande do Sul, são trabalhos que se destacam pela pesquisa empírica e pela análise dos regimes argentino, uruguaio e brasileiro, respectivamente, como Estados de Segurança Nacional que utilizaram o terror como forma de dominação política.

Passados vinte anos das transições políticas das ditaduras de segurança nacional do Cone Sul, há uma considerável produção historiográfica sobre a repressão nestes países, principalmente em se tratando do regime argentino e brasileiro.⁶¹ No entanto, para a ditadura brasileira, a análise da montagem do aparato repressivo e de sua atuação como

⁵⁵ KOONINGS, Kees; KRUIJT, Dirk. *Societies of fear: the legacy of Civil War, Violence and Terror in Latin America*. London: Zed Books, 1999.

⁵⁶ DUHALDE, Eduardo Luis. *El Estado terrorista argentino: quince años después, una mirada crítica*. Buenos Aires: Eudeba, 1999.

⁵⁷ PIERRE-CHARLES, Gérard. *Dominación política... Op. cit.*

⁵⁸ PASCUAL, Alejandra Leonor. *Terrorismo de Estado: a Argentina de 1976 a 1983*. Brasília: UnB, 2004.

⁵⁹ PADRÓS, Enrique Serra. *Como el Uruguay no hay... Op. cit.*

⁶⁰ BAUER, Caroline Silveira. *Avenida João Pessoa, 2050 – 3º andar: terrorismo de Estado e ação de polícia política do Departamento de Ordem Política e Social do Rio Grande do Sul (1964-1982)*. 283 p. Porto Alegre: UFRGS, 2006. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2006.

⁶¹ Para um exemplo, cf. para a ditadura brasileira ALVES, Maria Helena Moreira. *Estado e oposição no Brasil (1964-1984)*. Petrópolis: Vozes, 1987; FICO, Carlos. *Como eles agiam: os subterrâneos da Ditadura Militar: espionagem e polícia política*. Rio de Janeiro: Record, 2001; REZENDE, Maria José de. *A ditadura militar no Brasil: repressão e pretensão de legitimidade (1964-1984)*. Londrina: UEL, 2001; e, para a ditadura argentina, SURIANO, Juan. *Nueva historia argentina. Tomo 10: Dictadura y Democracia (1976-2001)*. Buenos Aires: Editorial Sudamericana, 2005; NOVARO, Marcos e PALERMO, Vicente. *La dictadura militar 1976-1983: del golpe de Estado a la restauración democrática*. Buenos Aires: Paidós, 2003; DUHALDE, Eduardo Luis. *Op. cit.*

indícios de uma estratégia de implantação do terror por parte do Estado ainda não foi realizado.

A comparação entre aspectos da história da Argentina e do Brasil produziu alguns estudos, tanto na Ciência Política quanto na História. Desde a década de 1960, alguns autores chamavam a atenção para a potencialidade dos estudos comparados entre os dois países. Porém, ainda não foram realizados estudos comparativos entre as estratégias de implantação do terror a partir da montagem e da atuação dos aparatos repressivos das ditaduras de Segurança Nacional argentino e brasileiro. Uma exceção seria o capítulo “Ditadura, democratização e o tempo mais recente (1968-2002)” da obra de Boris Fausto e Fernando Devoto, *Brasil e Argentina: um ensaio de história comparada (1850-2002)*⁶². No entanto, devido à amplitude temporal da análise, a comparação entre a repressão dos dois países durante suas ditaduras não é analisada com maior profundidade e a escolha teórica dos autores não enfatiza a atuação repressiva como um indício de práticas de terrorismo de Estado.

Por fim, a temática dos desaparecidos tem sido exaustivamente trabalhada na Argentina, tornando-se impossível mapeá-la historiograficamente.⁶³ No Brasil, a produção tem aumentado nos últimos anos, principalmente nas áreas do Direito e da História.⁶⁴

Esta pesquisa utiliza o “método”⁶⁵ comparativo para analisar a prática do desaparecimento na Argentina e no Brasil e as políticas de memória e reparação e desmemória e esquecimento. Esta escolha deveu-se ao fato de que o estudo desses regimes permite o estabelecimento de analogias entre os organismos da estrutura repressiva e a atuação dos mesmos, mas também diferem e apresentam particularidades quando realizada

⁶² FAUSTO, Boris, DEVOTO, Fernando J. *Brasil e Argentina: um ensaio de história comparada (1850-2002)*. São Paulo: Editora 34, 2004.

⁶³ Cita-se apenas duas obras clássicas sobre o estudo dos desaparecidos na Argentina: Cf. MIGNONE, Emilio F., McDONNELL, Augusto Conte. *Estrategia represiva de la dictadura militar: la doctrina del paralelismo global*. Buenos Aires: Colihue, 2006 e DUHALDE, Eduardo Luis. *Op. cit.*

⁶⁴ Na área do Direito, cf. a *Revista Anistia Política*, publicação da Comissão de Anistia do Ministério da Justiça; na área da História, cf. SANTOS, Cecília Macdonell, TELES, Edson, TELES, Janaína de Almeida (orgs.). *Desarquivando a ditadura: memória e justiça no Brasil*. São Paulo: Hucitec, 2009. 2 v.; TELES, Janaína. Apresentação. In: TELES, Janaína (org.). *Mortos e desaparecidos políticos: reparação ou impunidade?* São Paulo: Humanitas, 2001; MIRANDA, Nilmário; TIBÚRCIO, Carlos. *Dos filhos deste solo: mortos e desaparecidos políticos durante a ditadura militar: a responsabilidade do Estado*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo/Boitempo Editorial, 1999; MEZAROBBA, Glenda. *Um acerto de contas com o futuro: a anistia e suas conseqüências – um estudo do caso brasileiro*. São Paulo: USP, 2003. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, 2003; GONÇALVES, Danyelle Nilin. *O preço do passado: anistia e reparação de perseguidos políticos no Brasil*. São Paulo: Expressão popular, 2009.

⁶⁵ Para alguns historiadores, principalmente para Marc Bloch, a comparação não é um método propriamente dito, mas um procedimento intrínseco à escrita da história, uma ação desenvolvida relacionando o tempo presente – onde escreve o historiador – com o passado – seu objeto de estudo. Para maiores esclarecimentos, cf. BLOCH, Marc. *Apologia da história ou o ofício do historiador*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

uma análise minuciosa das práticas repressivas relacionadas com a conjuntura dos acontecimentos. É importante salientar que este projeto restringe-se à comparação do âmbito repressivo das ditaduras de segurança nacional argentina e brasileira em detrimento aos demais aspectos desses regimes, visando estabelecer as diferenças na consecução das estratégias de implantação do terror, buscando os fatores que as ocasionam, e fixando as regularidades entre esses casos, permitindo o estabelecimento de um núcleo comum de práticas e a instituição de analogias.

A comparação aplicada a estas sociedades, “[...] vizinhas e contemporâneas, constantemente influenciadas umas pelas outras, sujeitas em seu desenvolvimento, devido à sua proximidade e a sua sincronização, à ação das mesmas grandes causas, e remontando, ao menos parcialmente, a uma origem comum”,⁶⁶ conforme o objetivo desta pesquisa, se dá em três dimensões: na articulação entre os âmbitos nacionais e regionais níveis, na conceituação destas ditaduras como regimes de terrorismo de Estado (ambas as comparações implícitas), e, finalmente, na comparação – explícita – entre as estratégias de implantação do terror através da montagem e atuação dos aparatos repressivos argentino e brasileiro, buscando suas diferenças e semelhanças. Cada uma destas dimensões merece um exame mais aprofundado para a explicitação da aplicação da metodologia comparativa e do conjunto de procedimentos necessários para que se concretize o objetivo deste projeto.

Em relação a primeira dimensão, o comparatismo aplicado à articulação entre os âmbitos nacionais e regionais do Cone Sul durante a vigência das ditaduras de segurança nacional permite a percepção de influências mútuas e a busca de explicações para determinados fenômenos para além das causas conjunturais e internas. Da mesma forma, é possível, através do método comparativo, identificar as falsas causas locais e diferenciá-las das gerais, encontrando vínculos antigos e perduráveis entre essas sociedades. Nestas sociedades, a dimensão micro-estrutural é definida pelas conjunturas de cada país e a dimensão macro-estrutural pela internacionalização da política externa estadunidense para o continente latino-americano – oriunda, primeiramente, do conflito ideológico entre Estados Unidos e União Soviética durante a Guerra Fria e, posteriormente, da eclosão da Revolução Cubana –, confirmando a tese de Mike Davis de que estes conflitos

⁶⁶ BLOCH *apud* HAUPT, Heinz-Gerhard. O lento surgimento de uma história comparada. In: BOUTIER, Jean, JULIA, Dominique (orgs.). *Passados recompostos: campos e canteiros da História*. Rio de Janeiro: UFRJ/FGV, 1998. p. 205.

estabeleceriam-se no Terceiro Mundo, onde a hegemonia norte-americana não estaria totalmente assegurada.⁶⁷

Uma das precauções ao comparar a influência desses âmbitos na consecução das estratégias de implantação do terror pelas ditaduras de segurança nacional é precaver-se de que as mesmas causas podem não produzir em todo lugar, os mesmos efeitos – assim como os mesmos efeitos podem, por sua vez, remontar a causas diferentes. A constatação de semelhanças, bem como a proximidade entre sociedades, não significa que fatores comuns (relacionados ao âmbito regional) tenham influenciado da mesma forma as conjunturas nacionais. Somente a análise de cada sociedade pode fornecer indícios de como se dá a articulação entre esses níveis. A diversidade de situações encontradas na Argentina e no Brasil não permite generalizações precipitadas: “[...] al estudiar el asunto desde una perspectiva continental hay que prestar la debida atención a los matices, las reservas y las excepciones. Tendencias que parecen darse en la mayoría de los países dejan otros países al margen, e incluso donde están presentes pueden tener resultados distintos, hasta contradictorios.”⁶⁸ Apesar da heterogeneidade dessas sociedades e das diferentes conjunturas pré-golpe, ambas “hacían frente a condiciones externas homogéneas que daban origen a líneas de desarrollo generalmente paralelas. No hay que subestimar el efecto del contexto internacional en los fenómenos políticos nacionales durante el decenio de 1930 y, sobretudo, después de la segunda guerra mundial, especialmente cuando se analiza el comportamiento de instituciones cuya tarea es por definición la defensa nacional.”⁶⁹ Ao levar-se em consideração o aspecto regional das ditaduras de segurança nacional, possibilita-se o estabelecimento de estudos comparativos, que não levem em consideração apenas a delimitação de fronteiras administrativas como espaços de análise, “[...] mas buscando-se áreas de coerência, em que existam aspectos sociais ou econômicos semelhantes. [...] Assim, cada escala implica um ângulo de observação que ilumina determinadas dimensões do passado e deixa outras na sombra.”⁷⁰ Este tipo de abordagem rompe com uma tradição historiográfica que marca as fronteiras políticas como unidades

⁶⁷ DAVIS, Mike. O imperialismo nuclear e dissuasão extensiva. In: THOMPSON, Edward *et al.* *Exterminismo e Guerra Fria*. São Paulo: Brasiliense, 1985. p. 68.

⁶⁸ ROUQUIÉ, Alain e SUFFERN, Stephen. Los militares en la política latinoamericana desde 1930. In: BETHELL, Leslie (org.). *Historia de América Latina: política y sociedad desde 1930*. Barcelona: Crítica, 1997. p. 281.

⁶⁹ *Ibid.*, p. 283.

⁷⁰ FAUSTO, Boris, DEVOTO, Fernando J. *Op. cit.*, p. 22. Esta constatação precisa ser relativizada em relação às ditaduras de segurança nacional do Cone Sul, pois, em um primeiro momento, os esforços intelectuais para conferir inteligibilidade a estes regimes caracterizaram-se pelo estabelecimento de análises regionais.

“naturais” de análise e proporciona a construção de universos de estudo definidos segundo critérios conceituais mais consistentes.⁷¹

Sobre a segunda dimensão, a aplicação do conceito de terrorismo de Estado para as práticas repressivas das ditaduras de segurança nacional, o comparatismo, mesmo que implícito, é de grande valor, pois introduz uma perspectiva de análise relativamente nova – no sentido teórico – para eventos inéditos na história latino-americana. O estabelecimento de ineditismos é possível somente através da aplicação do método comparativo, posto que “[...] resulta imposible la introducción de fenómenos nuevos en un campo cualquiera de conocimientos, sin compararlos con los ya conocidos; dicha comparación, [...], es absolutamente necesaria, ya que de otra forma, no se podría atribuir un nombre a los mencionados fenómenos nuevos.”⁷²

Uma rigorosa definição de terrorismo de Estado é um pressuposto para uma correta aplicação do método comparativo, a fim de evitar comparar experiências que não podem ser definidas da mesma forma.⁷³ O rigor conceitual é necessário não somente para circunscrever o objeto de estudo conforme uma definição específica, mas também para “[...] clasificar correctamente para identificar las variaciones empíricas del fenómeno en las diferentes realidades. [...] No obstante, en la medida en que es más rigurosa y consistente la estructura teórica, mayores serán las posibilidades de focalizar mejor la investigación sobre algunas hipótesis más precisas y de un número más limitado.”⁷⁴

A comparação que esta tese se propõe considera que as ditaduras argentina e brasileira apresentam uma série de evidências que permitem caracterizá-las, em seu aspecto repressivo, como regimes que se utilizaram do terror como forma de dominação política. Nesse sentido, outra contribuição da metodologia comparativa para este estudo é o fornecimento de maiores subsídios para a definição conceitual. Certos fenômenos ou processos, mais documentados ou visíveis em certa sociedade, podem ter sido igualmente importantes – ainda que menos visíveis ou documentados – em outra sociedade vizinha da primeira no tempo e no espaço.⁷⁵ Como afirma Peter Burke, “é apenas graças à comparação que conseguimos ver o que não está lá; em outras palavras, entender a

⁷¹ CARDOSO, Ciro e BRIGNOLI, Hector. *Los métodos de la historia*. Barcelona: Crítica, 1999. p. 341.

⁷² *Ibid.*, p. 339-340.

⁷³ *Ibid.*, p. 341.

⁷⁴ MORLINO, Leonardo. Problemas y opciones en la comparación. In: SARTORI, Giovanni, MORLINO, Leonardo (comps.). *La comparación en las ciencias sociales*. Madrid: Alianza Editorial, 1994. p. 17-19.

⁷⁵ CARDOSO, Ciro e BRIGNOLI, Hector. *Op. cit.*, p. 345.

importância de uma ausência específica.”⁷⁶ Quando se afrontam aspectos centrais do processo cognoscitivo, como a elaboração de novas hipóteses e a definição conceitual de um fenômeno inédito, a comparação permite alcançar resultados de grande relevância.⁷⁷

Por fim, levando-se em consideração a terceira dimensão, são necessárias algumas considerações sobre as comparações explícitas que esta análise se propõe.

Em primeiro lugar, a prática de desaparecimento como componente das estratégias de implantação do terror das ditaduras civil-militares de segurança nacional argentina e brasileira. Ao observar estas ditaduras, percebe-se uma similaridade nas práticas repressivas adotadas (seqüestro, tortura, morte, desaparecimento) e uma dessemelhança entre as conjunturas sócio-políticas e entre a consecução das estratégias de implantação do terror que, por conseguinte, resultaram em diferentes níveis de extensividade e intensividade repressivas – fato que permite uma comparação proveitosa entre as semelhanças e as diferenças.⁷⁸ É fundamental conceber que as diferenças na implementação dessas estratégias extrapolam a questão do gradualismo, resultado “[...] del abuso de la máxima según la cual todas las diferencias son diferencias de grado, que pueden extenderse sobre un *continuum* de más-menos.”⁷⁹

Em segundo lugar, como a temática dos desaparecidos foi trabalhada enquanto política de Estado tanto nos momentos de transição política, quanto nos governos democráticos. Neste sentido, explicita-se a utilização do método comparativo para buscar as causas para as diferenças existentes atualmente entre as políticas de memória argentinas e brasileiras.

A ditadura civil-militar argentina realizou sua transição para a democracia desmoralizada, devido à derrota na Guerra das Malvinas e à crise econômica, e deslegitimada, porque, para combater o “terrorismo”, utilizou-se, igualmente, de práticas terroristas. Estes aspectos foram fundamentais para que, no primeiro governo democrático, se realizasse uma reprovação moral do *Proceso*, o que contribuiu para uma maior aceitação das políticas de memória estabelecidas desde então. No caso brasileiro, não houve essa condenação moral, e o processo de transição política, totalmente controlado pelos militares, realizou-se sem uma ruptura com o passado ditatorial.

⁷⁶ BURKE, Peter. *História e teoria social*. São Paulo: UNESP, 2002. p. 40.

⁷⁷ MORLINO, Leonardo. Problemas y opciones en la comparación. In: SARTORI, Giovanni, MORLINO, Leonardo (comps.). *La comparación en las ciencias sociales*. Madrid: Alianza Editorial, 1994. p. 14.

⁷⁸ FAUSTO, Boris, DEVOTO, Fernando J. *Op. cit.*, p. 13.

⁷⁹ SARTORI, Giovanni. Comparación y método comparativo. In: SARTORI, Giovanni, MORLINO, Leonardo (comps.). *Op. cit.*, p. 38.

O trabalho com passados traumáticos e situações-limite, como as ditaduras civil-militares de segurança nacional, faz com que o historiador enfrente um duplo desafio: ao trabalhar com fontes impressas, os limites colocados pela acessibilidade aos arquivos repressivos; em relação às fontes orais, os cuidados éticos e metodológicos para trabalhar com memórias e testemunhos de sobreviventes e repressores.

Em relação à possível ausência de fontes documentais que comprovem os desaparecimentos, não se pode esperar que os ditadores tenham deixado registros dessas ações – embora muitas vezes existam –, “porque el marco interpretativo de las acciones criminales impone el borrado de las huellas (es asimismo una de las condiciones que definen una acción criminal).”⁸⁰ Muitas ações repressivas, como a prática do desaparecimento, por sua clandestinidade ou ilegalidade, podem não ter deixado registros documentais. No entanto, mesmo que a arbitrariedade e a clandestinidade tenham pautado o funcionamento dos órgãos de inteligência e informação e do aparato repressivo, as ditaduras civil-militares de segurança nacional foram regimes que possuíram uma sofisticada organização burocrática, envolvendo instituições civis e militares. A prática destes órgãos implica elaborar registros, relatar informes, organizar prontuários e arquivos. Manter e alimentar esses registros, acumular informações e ordená-las era parte das tarefas habituais desses regimes.⁸¹

Para a consecução desta tese, ou seja, para a análise comparativa entre as práticas de desaparecimento como componente das estratégias de implantação do terror das ditaduras civil-militares de segurança nacional argentina e brasileira, suas conseqüências nos processos de transição política e a forma como esses processos influenciaram na elaboração de políticas de memória e esquecimento na atualidade, foram realizadas pesquisa em três principais fundos documentais: os “arquivos da repressão”, compostos por documentos oficiais originários de órgãos de inteligência e informação e do aparato repressivo desses regimes; os “arquivos sobre a repressão”, documentação proveniente de associações de familiares de mortos e desaparecidos políticos e organizações de Direitos

⁸⁰ KAUFMAN, Alejandro. Los desaparecidos, lo indecible y la crisis. In: FRANCO, Marina, LEVÍN, Florencia (comps.). *Historia reciente: perspectivas y desafíos para un campo en construcción*. Buenos Aires: Paidós, 2007. p. 244-245.

⁸¹ JELIN, Elizabeth. Introducción. Gestión política, gestión administrativa y gestión histórica: ocultamientos y descubrimientos de los archivos de la represión. In: CATELA, Ludmila da Silva e JELIN, Elizabeth (comps.). *Los archivos de la represión: documentos, memoria y verdad*. Madrid: Siglo Veintiuno, 2002. p. 3.

Humanos; e os documentos oficiais dos governos democráticos, como normas jurídicas, programas e políticas sobre Direitos Humanos, pronunciamentos, etc.⁸²

A própria constituição desses fundos faz parte da temática desta tese, no sentido que as lutas pela disponibilização e conservação, principalmente dos “arquivos da repressão”, permeiam os debates sobre as políticas de memória e esquecimento, na medida em que “el archivo es determinante porque no sólo afecta al conocimiento empírico de hechos y procesos, sino al cumplimiento de la misma legislación reparadora promovida por el Estado [...]”⁸³ No caso argentino, os arquivos da CONADEP foram indispensáveis para a confirmação da perseguição política e para a conseqüente abertura de processos judiciais; no Brasil, como o ônus da prova sobre a responsabilidade do Estado nas mortes e nos desaparecimentos coube aos familiares das vítimas, os arquivos que estavam disponíveis à pesquisa foram de fundamental importância.

Os principais “arquivos da repressão” consultados nesta pesquisa foram os acervos documentais da *Dirección de Inteligencia de la Policía Bonaerense* (DIPBA), que se encontra sob auspícios da *Comisión por la Memoria de la Provincia de Buenos Aires*, em La Plata, Argentina; e pelo arquivo do Departamento Estadual de Ordem Política e Social de São Paulo (DEOPS/SP), localizado no Arquivo Público do Estado de São Paulo, em São Paulo (capital). Tratam-se de arquivos policiais que, no entanto, possuem uma gama de documentos de outros órgãos devido a constante circularidade de informação. Foram consultados outros arquivos, que serão referenciados ao longo do trabalho e se encontram arrolados no final da tese.

Em relação aos “arquivos sobre a repressão”, as maiores fontes de pesquisa são os relatórios *Nunca Mais* e seus fundos documentais, localizados, na Argentina, em Buenos Aires, no *Archivo Nacional de la Memoria*, e, no Brasil, no Arquivo Edgard Leuenroth, em Campinas, São Paulo. Parte desta documentação se encontra digitalizada e está disponível para consulta eletrônica.

Sobre a documentação oficial dos governos democráticos, estas puderam ser consultadas através de jornais, mas também por meio de ferramentas de busca disponibilizadas pelos órgãos legislativos argentino e brasileiro na Internet.

⁸² Esta distinção costuma ser utilizada por todos os autores que trabalham com a temática dos arquivos repressivos, diferenciando-se apenas na nomenclatura a eles concedida. “Arquivos da repressão” e “arquivos sobre a repressão” foram expressões utilizadas por Célia Costa. Cf. COSTA, Célia. Acervos e repressão. In: VV. AA. *1964-2004: 40 anos do golpe: ditadura militar e resistência no Brasil*. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2004.

⁸³ VINYES, Ricard. La memoria del Estado. In: VINYES, Ricard (ed.). *Op. cit.*, p. 38-39.

Esta tese tem por objetivo contribuir para a construção de uma abordagem comparativa e regional sobre a prática dos desaparecimentos como parte das estratégias de implantação do terror das ditaduras civil-militares de segurança nacional do Cone Sul, e suas conseqüências até o presente, na elaboração de políticas de memória e esquecimento. A partir do intercâmbio de experiências com pesquisadores de outras áreas e países, e com a abertura de novos arquivos da repressão, novos estudos e novas abordagens poderão ser realizadas sobre a temática, lembrando que o trabalho com temáticas da História do Tempo Presente pressupõe um reconhecimento da inconclusão de muitos processos – ainda mais no caso dos desaparecidos – e, por conseqüência, da constante possibilidade de superação e desatualização das pesquisas.

As problemáticas desenvolvidas neste trabalho partem de questionamentos que surgem, principalmente, ao se defrontar com as políticas de memória em relação aos passados ditatoriais que vem sendo desenvolvidas nos demais países do Cone Sul e ao perceber a discrepância do Brasil neste cenário. Sendo a prática do desaparecimento um fator comum a todas as ditaduras da região, tornou-se imperativo buscar algumas respostas para as diferenças na forma como os governos democráticos atuam em relação a esta situação-limite. Os eventos que ocasionaram a extradição de Manuel Cordero exemplificam muito bem estas diferenças.

Mesmo que a escrita dessas linhas esteja impregnada de reprovação ética, moral e política em relação ao que passou e ao que se passa nessas sociedades, o que é irrenunciável e necessário, tal posicionamento não contribui para o esclarecimento do que aconteceu. As estratégias de implantação do terror, assim como suas conseqüências nos processos de transição política e na elaboração de políticas de memória e esquecimento, são fenômenos sociais passíveis de serem explicados. Este é um trabalho acadêmico que, a partir de marcos metodológico e teórico, aborda uma temática de investigação, cumprindo todos os rigores de uma pesquisa científica. No entanto, não foi desenvolvido relegando os sentimentos e a subjetividade para um plano além da Ciência. Como afirma Luiz Fernando Veríssimo na epígrafe deste trabalho, sempre sobram os corpos, e existem, ainda, muitos corpos insepultos.

1 A PRÁTICA DO DESAPARECIMENTO COMO COMPONENTE DAS ESTRATÉGIAS DE IMPLANTAÇÃO DO TERROR DAS DITADURAS CIVIL-MILITARES ARGENTINA E BRASILEIRA

“Oficial do Exército: ‘Qual a sua profissão?’

Advogado: ‘Advogado’

Oficial do Exército: “Conhece a Declaração Universal dos Direitos do Homem?”

Advogado: ‘Conheço, Capitão.’

Oficial do Exército: ‘Então, esqueça-a enquanto aqui estiver.’⁸⁴

As ditaduras civil-militares de segurança nacional e o terrorismo de Estado marcaram inexoravelmente as sociedades do Cone Sul durante as décadas de 1960 a 1980, configurando esse período como um passado traumático, “una cicatriz de individuos y sociedad que opera como determinación de lo que somos como sociedad [...]”.⁸⁵

As estratégias utilizadas para disseminar o medo como forma de dominação política nessas populações basearam-se em refinados métodos de terror físico, ideológico e psicológico, apreendidos através da assimilação de outras experiências e do desenvolvimento de doutrinas próprias. As práticas que configuraram essas estratégias variaram em intensidade e extensividade conforme os casos, porém, configuram um “núcleo comum”,⁸⁶ caracterizado pela produção de informações a partir da “lógica da suspeição”, pelo seqüestro como forma de detenção, pela realização do interrogatório refletindo a tradição inquisitorial das práticas policiais, pela presença das torturas físicas e psicológicas, mas, principalmente, pela utilização do desaparecimento forçado de pessoas, característica e especificidade da repressão desses regimes, e pela censura e desinformação.⁸⁷ Acredita-se que, nesse período, foram desaparecidas aproximadamente 90 mil pessoas. Como consequência, houve a formação de uma “cultura do medo” como meio e fim, condição necessária e resultado procurado.

⁸⁴ *BRASIL: Nunca Mais. Projeto A*. Tomo V, vol. 1, p. 635.

⁸⁵ PIPER, Isabel. Investigación y acción política en prácticas de memoria colectiva. In: VINYES, Ricard (ed.). *Op. cit.*, p. 153. É necessário lembrar que a idéia de trauma que está sendo empregada não pressupõe uma ruptura violenta em relação aos períodos anteriores à implantação das ditaduras civil-militares de segurança nacional: o terrorismo de Estado encontra suas origens em aspectos estruturais, particularmente no autoritarismo e violência política que existem nessas sociedades onde a conflitividade social e política é histórica. Cf. VEZZETTI, Hugo. *Pasado y presente: guerra, dictadura y sociedad en la Argentina*. Buenos Aires: Siglo XXI, 2003. p. 60-61.

⁸⁶ CARDOSO, Irene. *Op. cit.*, p. 153.

⁸⁷ Os fuzilamentos e as remoções de populações – através das penas de banimento, desterro, expulsão e do exílio – também compõem as estratégias de implantação do terror nas sociedades latino-americanas. No entanto, não fazem parte do universo de análise desta pesquisa.

A experiência cotidiana de conviver com a *ausência-presença* e *existência-inexistência* dos desaparecidos políticos, pode ser considerada uma situação-limite, pois tencionou os princípios básicos de organização das sociedades do Cone Sul. De acordo com Michel Pollak, uma situação como essa “provoca inéditas ações perante o imprevisível, situações para as quais não fomos preparados, socializados, iniciados. Quebrando a ordem naturalizada do mundo habitual, o grupo social deve adaptar-se a um contexto novo e redefinir sua identidade e suas relações com os outros grupos.”⁸⁸

O desaparecimento como um crime contínuo – porque nunca se concretiza como vida ou morte – e suas conseqüências individuais e coletivas, como a impunidade, são responsáveis por uma impressão de que o passado sobre essas ditaduras é *um passado que não passa* – pelas dificuldades de elaboração, representação e simbolização –, de que existe “alguma coisa do passado que ficou em suspenso”⁸⁹, ou, ainda, de que o presente encontra-se *saturado* do passado.⁹⁰ Os resultados dessa experiência não se extinguiram com a mudança do regime político, e não se mantiveram restritos aos que sofreram direta ou indiretamente essas estratégias, mas foram transmitidos às gerações subseqüentes. Devido a impossibilidade de datar e pontuar a experiência, tornou-se imperativo viver em um conflito permanente – escolhido ou imposto – entre a lembrança e o esquecimento,⁹¹ constituindo uma memória traumática que

“tiene un aspecto evasivo porque se relaciona con un pasado que no ha muerto: un pasado que invade el presente y puede bloquear o anular posibilidades en el futuro. La denominada memoria traumática traslada la experiencia del pasado al presente y al futuro al revivir o reexperimentar compulsivamente los acontecimientos, como si no hubiera diferencia o distancia alguna entre el pasado y el presente. En la memoria traumática, el pasado no es historia pasada y superada. Continúa vivo en el nivel experiencial y atormenta o posee al yo o a la comunidad [...]”⁹²

Hoje, ao se pronunciar a palavra *desaparecido* na América Latina, automaticamente se aciona um subtexto culturalmente compartilhado,⁹³ resultado da ampliação do campo semântico dessa palavra a partir das experiências das ditaduras na região. Para o caso

⁸⁸ POLLAK apud CATELA, Ludmila da Silva. *Situação-limite e memória: a reconstrução do mundo dos familiares de desaparecidos da Argentina*. São Paulo: Hucitec/Anpocs, 2001. p. 24.

⁸⁹ CARDOSO, Irene. *Op. cit.*, p. 148-149.

⁹⁰ ROBIN, Régine. *La mémoire saturée*. Paris : Stock, 2003.

⁹¹ MIÑARRO, Anna, MORANDI, Teresa. Trauma psíquico y transmisión intergeneracional. Efectos psíquicos de la guerra del 36, la posguerra, la dictadura y la transición en los ciudadanos de Cataluña. n: VINYES, Ricard (ed.). *Op. cit.*, p. 447.

⁹² LACAPRA, Dominique. Experiencia y identidad. In: *Historia en tránsito: experiencia, identidad, teoría crítica*. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2006. p. 83-84.

⁹³ NOVAES, Regina Reyes. Prefácio. In: CATELA, Ludmila da Silva. *Op. cit.*, p. 13.

argentino, devido à amplitude da aplicação da prática, os desaparecimentos ficaram conhecidos como “morte argentina”.

O desaparecimento assegurou não somente o assassinato físico e simbólico (ao assegurar a morte da própria morte) de pessoas desvinculadas de qualquer militância – como fetos, bebês e crianças –, opositores políticos e integrantes de grupos guerrilheiros, mas também foi um fator determinante para a intimidação e a submissão de setores da sociedade, atingidos direta ou indiretamente pela multiplicação de seus efeitos. Utilizando-se os jargões militares, não se tratou de uma *guerra* convencional, mas uma *guerra total e psicológica*, concebida desde as ambigüidades e imprecisões nas definições sobre quem era o *inimigo* até a adoção do desaparecimento como política de eliminação da dissidência.

De acordo com o médico psiquiatra Horacio U. Riquelme, “as sociedades do Cone Sul foram objeto de uma influência e penetração psicológica em quase todas as instâncias da vida cotidiana, nunca vista até então em sua sistemática concepção e nos virtuais alcances para a cultura e a situação psicossocial da presente geração.”⁹⁴ Desta forma, parece adequado afirmar que não houve somente traumas individuais, mas que toda a população vivenciou situações traumáticas em decorrência da “onipresença do medo, da insegurança, da desconfiança, da inexistência de crítica e da submissão a estruturas autoritárias e repressivas, na esfera pública e privada.”⁹⁵

1.1 POR UMA ESTRATÉGIA DE IMPLANTAÇÃO DO TERROR: A PRÁTICA DO DESAPARECIMENTO

Como afirmado na introdução deste capítulo, a partir da ação repressiva das ditaduras de segurança nacional argentina e brasileira, constata-se a existência de um “núcleo comum” de métodos, que, no entanto, possuíram diferenças em sua aplicação, tanto em relação às conjunturas prévias e posteriores aos golpes civil-militares, quanto aos distintos graus de extensividade e intensidade – condicionados aos planos repressivos de cada país, configurando as peculiaridades das estratégias de implantação do terror desses

⁹⁴ RIQUELME U., Horacio. Introdução. In: RIQUELME U., Horacio (ed.). *Era de névoas: direitos humanos, terrorismo de Estado e saúde psicossocial na América Latina*. São Paulo: EDUC, 1993. p. 12.

⁹⁵ BECKER, David, CALDERÓN, Hugo. Traumatizações extremas, processos de reparação social, crise política. RIQUELME U., Horacio (ed.). *Op. cit.*, p. 72.

regimes. Por *estratégia de implantação do terror*, em sua faceta repressiva, entende-se o conjunto de práticas como o seqüestro, a tortura, a morte e o desaparecimento, assim como a censura e a desinformação, e de conseqüências, principalmente a formação da “cultura do medo”.

As estratégias podem ser entendidas como *projetos*, “condutas organizadas”,⁹⁶ em seu sentido consciente e racional, pois, desta maneira, salienta-se que a utilização do terror como forma de dominação política tratou-se de uma *opção* realizada pelos civis e militares responsáveis pelas ditaduras, e não uma *fatalidade* ou *imposição* conjunturais. Esses projetos foram elaborados de acordo com as circunstâncias presentes no *espaço de experiência* desses agentes – as avaliações da realidade de um mundo dividido pelo conflito ideológico característico da Guerra Fria, as margens de ação alternativas para o combate à *subversão* e as condições culturais, políticas e sociais desses países – visando determinados fins presentes no *horizonte de expectativas* no momento de sua formulação.⁹⁷

Ao longo das ditaduras houve modificações na aplicação dessas estratégias, devido às mudanças conjunturais e às alterações nos objetivos desses regimes. Por conseqüência, o medo que essas sociedades experimentaram também sofreu alterações, como abordado anteriormente; cabe ressaltar, porém, que a finalidade das estratégias de implantação do terror permaneceu a mesma nesses períodos: utilizar o terror como forma de dominação política.

Em relação às diferenças na consecução dessas estratégias, a repressão da ditadura civil-militar brasileira atingiu um círculo relativamente restrito de opositores e guerrilheiros, se comparada à Argentina, principalmente em relação à prática do desaparecimento, temática desta tese. No entanto, encontram-se no “Manual Básico” da Escola Superior de Guerra as diretrizes para avaliar “o grau de inconformismo” e “o nível dissidência” dos “inimigos” das ditaduras, o que conduz para outra explicação, que não a numérica, para o estudo da repressão nesses países.

“1) O tamanho dos grupos ou núcleos de inconformismo; 2) A intensidade da sua atividade política ou social; 3) O potencial e a quantidade dos integrantes desses grupos ou núcleos; 4) A repercussão emocional que a sua atividade causa na sociedade; 5) O número de grupos ou núcleos organizados em relação aos menos organizados; 6) A proporção de eleitores que são membros do governo e da oposição; 7) O número de votos obtidos pelo governo e pela oposição; 8) A

⁹⁶ SCHUTZ apud VELHO, Gilberto. Memória, identidade e projeto. In: *Projeto e metamorfose: antropologia das sociedades complexas*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1994. p. 101.

⁹⁷ Estas expressões foram cunhadas por Reinhardt Koselleck em sua obra “Futuro Passado: contribuição à semântica dos tempos históricos.” Cf. KOSELLECK, Reinhardt. *Futuro Passado: contribuição à semântica dos tempos históricos*. Rio de Janeiro: Contraponto, 2006.

quantidade, a qualidade e o grau real de influenciadas idéias oposicionistas na opinião pública.”⁹⁸

Este documento contribuiu para uma nova abordagem em relação à prática do desaparecimento no Brasil. Caso essas diretrizes apontadas tivessem orientado estritamente a estratégia de implantação do terror da ditadura civil-militar brasileira, os números de desaparecidos poderiam ter sido diferentes dos que se possuem.

Em ambos os países, a repressão se organizou a partir da existência de dois níveis de normatividade, combinando métodos legais e clandestinos, agindo paralelamente. Havia uma repressão de caráter público, configurada pelo conjunto de normas sancionadas durante esse período para a consecução dessas, e uma repressão clandestina, composta práticas ilegais fundamentadas em ordenamentos elaborados pelas Forças Armadas. Esta configuração foi chamada pelos pesquisadores argentinos como *doctrina del paralelismo global*.⁹⁹ No entanto, há diferenças bastante significativas entre os dois países quanto aos procedimentos legais e clandestinos. No caso brasileiro, prevaleceu o aspecto legal, mesmo que essa legalidade representasse um arbítrio, enquanto que na Argentina a repressão esteve pautada quase que exclusivamente pela clandestinidade, o que se justifica pelos objetivos dos militares: exterminar a dissidência política.

Neste sentido, é importante lembrar a utilização de argumentos numéricos que procuraram sustentar idéias de que a ditadura argentina foi *pior* do que a brasileira e, da mesma forma, que o regime brasileiro, na verdade, tratou-se de uma *ditabranda*, um trocadilho com a palavra *ditadura* amplamente utilizado por setores conservadores da sociedade brasileira, e assumido como categoria explicativa pelo jornal *Folha de São*

⁹⁸ “(1) The [size] of nonconformist groups or nuclei. (2) The intensity of their political or social activity. (3) The quality and quantity of the people who belong to these nuclei. (4) The emotional repercussion that their activity manages to provoke among the population. (5) The [...] number of nuclei that are direct organized challenge in relation to the less-organized nuclei of opposition. (6) The proportion of voters who are members of the government’s party and of the parties of the opposition. (7) The [...] number of votes that were obtained by the government’s party and by the opposition parties. (8) The quantity, quality, and degree of actual influence of opposition ideas in public opinion.” Citado por ALVES, Maria Helena Moreira. Cultures of fear, cultures of resistance: the new labor movement in Brazil. In: CORRADI, Juan E., FAGEN, Patricia Weiss, GARRETÓN, Manuel Antonio (eds.). *Op. cit.*, p. 188. Tradução sob responsabilidade da autora.

⁹⁹ A expressão “*Doctrina del paralelismo global*” foi criada pelos advogados argentinos e pais de desaparecidos políticos Emilio Fermín Mignone e Augusto Conte McDonnell para analisar a estratégia repressiva da ditadura de segurança nacional argentina. Segundo os autores, a repressão argentina do *Proceso* caracterizou-se pelo paralelismo entre duas esferas de atuação: uma pública, representada pela ação legal das forças de segurança, e outra secreta, clandestina, marcada pela total arbitrariedade. A vantagem desse paralelismo residiria na ausência de limites para as práticas repressivas, garantida pelo alto grau de impunidade conferido pela clandestinidade das ações. Além disso, a disseminação do terror através dessa estratégia atinge níveis sem precedentes, pois elimina qualquer possibilidade de previsão sobre o que pode acontecer com uma vítima da repressão. Cf. MIGNONE, Emilio F., McDONNELL, Augusto Conte. *Op. cit.*

Paulo, em seu editorial do dia 17 de fevereiro de 2009,¹⁰⁰ como será analisado no capítulo 3.

Esta interpretação também é compartilhada por militares brasileiros que, utilizando o saldo quantitativo da repressão, negam ou relativizam a existência da estratégia de implantação do terror no Brasil. Generais como Leônidas Pires Gonçalves, ex-comandante do Destacamento de Operações de Informações – Centro de Operações de Defesa Interna (DOI-CODI) do I Exército entre 1974 a 1977, que durante esse período, de acordo com o *Brasil: Nunca Mais*,¹⁰¹ registra 226 denúncias de tortura, afirmou:

“Mas guerra suja nesse país nunca houve. Nós sempre os enfrentamos [aos “subversivos”] da maneira mais denotada e mais corajosa. Aqui não morreram os trinta mil que se diz que morreram na Argentina. Nós nunca perdemos uma guerra. Portanto, não admito que ninguém, nem a sociedade, nem o governo brasileiro, queira punir as Forças Armadas como tem sido demonstrado nos últimos anos. Eu não deixei. [...] Defendemos, com a maior convicção e denodo, o que pensávamos que era correto. E o número de mortos foi até econômico, do ponto de vista de um país que tem essa população toda.”¹⁰²

Esta tese parte do princípio de que a diferença entre as cifras de desaparecidos nas ditaduras argentina e brasileira não explica, por si só, as dessemelhanças entre as estratégias de implantação do terror e, muito menos, serve como justificativa para reabilitar um regime. Os números não são meios de medir dores e sofrimentos, aliás, não existe nenhuma forma para fazê-lo. Conforme uma metáfora utilizada para referir-se aos horrores do Holocausto, “no se puede medir el dolor con una regla, ni la temperatura de un horno con un termómetro para la fiebre.”¹⁰³

Desta forma, propõe-se que a comparação estabelecida seja entre essas estratégias, e não entre os números das vítimas, principalmente porque se parte do pressuposto que não somente os atingidos diretamente pela ação repressiva – os seqüestrados, torturados, presos, mortos e desaparecidos – são considerados *vítimas*, mas sim a sociedade como um todo, que foi submetida a regimes de terrorismo de Estado.¹⁰⁴

¹⁰⁰ LIMITES à Chávez. Editorial. *Folha de São Paulo*, São Paulo, 17 fev. 2010.

¹⁰¹ *BRASIL: Nunca Mais. Projeto A*. Tomo V, vol. 1, p. 91.

¹⁰² D'ARAÚJO, Maria Celina; SOARES, Glaucio Ary Dillon; CASTRO, Celso (orgs.). *Os anos de chumbo: a memória militar sobre a repressão*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1994. p. 245.

¹⁰³ LACAPRA, Dominick. Representar el Holocausto: reflexiones sobre el debate de los historiadores. In: FRIEDLANDER, Saul (comp.). *En torno a los límites de la representación: el nazismo y la solución final*. Bernal: Universidad Nacional de Quilmes, 2007. p. 200.

¹⁰⁴ O autoritarismo e a violência são aspectos comumente presentes na vida política e nas relações sociais brasileiras, o que cria um empecilho para sua delimitação (e a demonstração de sua excepcionalidade) durante a ditadura de segurança nacional e uma dificuldade para que parte da população brasileira identifique ou reconheça que tenha vivido em um regime ditatorial. A ausência deste reconhecimento também pode ser explicada levando-se em consideração que assumir uma ditadura significa demonstrar as colaborações e omissões, consideradas inconvenientes por muitos ex-apoiadores e colaboradores.

Particularmente em relação à prática do desaparecimento, sua utilização de forma extensiva e intensiva na Argentina em comparação ao Brasil – o que resultou na desproporção numérica – pode ser explicada pelos fatores que se passa a enunciar.

Em primeiro lugar, deve-se levar em consideração a conjuntura da implementação da última ditadura na Argentina em uma perspectiva regional. O *Proceso de Reorganización Nacional*, instaurado com o golpe civil-militar de 24 de março de 1976, fechou um ciclo repressivo na região do Cone Sul: a partir deste momento, vigiam em todos os países da região ditaduras de segurança nacional. O primeiro país a instaurar um regime destas características foi o Brasil, em 1964, que levou muitos dissidentes políticos a exilarem-se, principalmente, no Uruguai. Enquanto a ditadura brasileira recrudescia suas práticas, em 1966, houve um golpe de Estado na Argentina, instaurando uma ditadura que perduraria até 1973, ano em que foram implementadas as ditaduras uruguaia e chilena. Nestas condições, restava apenas a Argentina – mesmo com toda a violência estatal e de grupos paramilitares durante o triênio 1973-1976 – como possibilidade para o exílio do Cone Sul na América Latina. Assim, o *Proceso*, instaurado no marco da institucionalização da colaboração repressiva entre as ditaduras, a Operação Condor, possuía como *inimigos* não somente os cidadãos argentinos, mas, considerando em um extremo a idéia das *fronteiras ideológicas*,¹⁰⁵ toda a comunidade de exilados que residiam em Buenos Aires e demais cidades argentinas,¹⁰⁶ que, de acordo com Marie-Monique Robin, eram de 500 mil pessoas.¹⁰⁷

Ainda sobre a questão da conjuntura argentina sob uma perspectiva regional e conforme afirmado na introdução desta tese, considerando-se que as ditaduras civil-militares de segurança nacional e a implementação do terrorismo de Estado aperfeiçoaram-se através da experiência acumulada na medida em que eram instauradas na região, a ditadura argentina teve a possibilidade – conferida pela cronologia – de avaliar as estratégias de implantação do terror desenvolvidas pelos regimes congêneres – inclusive as formas como se apropriaram da doutrina francesa de combate à Guerra Revolucionária

¹⁰⁵ Cf. BAUER, Caroline Silveira. As ditaduras de Segurança Nacional do Cone Sul e o conceito de fronteiras ideológicas. In: GUAZZELLI, Cesar, THOMPSON FLORES, Mariana, ÁVILA, Arthur (orgs.). *Fronteiras americanas: teoria e práticas de pesquisa*. Porto Alegre: Letra e Vida, 2009.

¹⁰⁶ De acordo com Nilson Mariano, desapareceram na Argentina 9 brasileiros, 49 chilenos, 51 paraguaios e 135 uruguaios. Estes dados são de 1998, e possivelmente, frente à contínua descoberta de novos casos, encontram-se desatualizados. Cf. MARIANO, Nilson. *Operación Cóndor: terrorismo de Estado en el Cono Sur*. Buenos Aires: Lohlé-Lumen, 1998. De acordo com dados oficiais do governo do Uruguai, são 150 uruguaios desaparecidos na Argentina, incluindo 25 bebês e crianças.

¹⁰⁷ ROBIN, Marie-Monique. *Escuadrones de la muerte: la escuela francesa*. Buenos Aires: Sudamericana, 2005. p. 410.

(GR) – e, assim, determinar e planificar previamente ao golpe de 1976 a estratégia que seria utilizada massivamente e em que nível seriam aplicados os ensinamentos franceses: o extermínio. O general Reinaldo Benito Bignone, que governou a Junta Militar argentina, salienta que as concepções militares que norteariam a ação repressiva já estavam maturadas nos anos 1960, quando as doutrinas da GR e da contra-insurgência começaram a ser amplamente difundidas.

No caso argentino, havia uma inquietação por parte dos civis e militares responsáveis pelo regime para que a repressão empregada pelo *Proceso* não fosse equiparada aos métodos empregados pela ditadura chilena instituída com o golpe de 11 de setembro de 1973. A prática dos fuzilamentos sumários realizadas nos estádios esportivos e a existência do grupo de extermínio *Caravana de la Muerte* havia despertado o repúdio internacional em relação ao Chile, ocasionando-lhe, além da desmoralização pública, graves dificuldades comerciais e financeiras.¹⁰⁸ Esta foi, também uma justificativa para a maior utilização na Argentina da prática do desaparecimento em detrimento das execuções, como se evidencia a partir da declaração do general argentino, presidente da primeira Junta Militar, Jorge Rafael Videla. O militar reconheceu a impossibilidade de fuzilar os dissidentes, o que teria levado à adoção da política do desaparecimento. Em uma entrevista concedida em 25 de agosto de 1998, o militar afirmou: “No, no se podía fusilar. Pongamos un número, pongamos cinco mil. La sociedad argentina no se hubiera bancado los fusilamientos: ayer dos en Buenos Aires, hoy seis en Córdoba, mañana cuatro en Rosario, y así hasta cinco mil. No había otra manera.”¹⁰⁹

A atitude de diferenciar-se da repressão chilena foi bastante apreciada pelo embaixador dos Estados Unidos em Buenos Aires, como hoje pode ser aferido através da desclassificação da documentação estadunidense sobre os métodos repressivos da ditadura argentina. Em um comunicado ao Departamento de Estado, o chanceler explicou que “los derechos humanos se podrían convertir en un problema cuando los militares se empeñen en terminar con el terrorismo. Pero, hasta el momento, la Junta sigue una línea prudente y razonable, en un evidente intento de evitar ser etiquetada con un *Made in Chile*.”¹¹⁰

Além disto, a Argentina teve a possibilidade de empregar em caráter de teste – com excelentes resultados do ponto de vista dos objetivos militares – a metodologia repressiva que seria utilizada a partir de 1976 ainda no período democrático. Em 1975, o *Operativo*

¹⁰⁸ NOVARO, Marcos, PALERMO, Vicente. *Op. cit.*, p. 109.

¹⁰⁹ *Ibid.*, p. 107.

¹¹⁰ *Ibid.*, p. 109-110.

Independencia, realizado na província de Tucumán, noroeste argentino, para reprimir a guerrilha rural instaurada pelo *Ejército Revolucionario del Pueblo* (ERP), era um protótipo da estratégia de implantação do terror do *Proceso*: nesta operação exercitou-se as práticas repressivas – incluindo o desaparecimento – e os centros clandestinos de detenção, característicos da repressão pós-1976. O *Operativo* foi tão bem sucedido que, exterminado o foco guerrilheiro na região, a metodologia repressiva foi estendida para todo o território. Os militares argentinos também haviam aprendido com os “erros” de outras ditaduras, como a que governou o país entre 1966 e 1973 e de seus conterrâneos civis. De acordo com o general Ramón Genaro Díaz Bessone, a concessão de anistia aos militantes políticos pelo presidente civil Héctor Cámpora, ao assumir o poder em 1973, foi determinante para que “tudo recomeçasse”. “Ésta es la razón por la cual a partir de 1975 [...] decidimos actuar de otra manera, aplicando fielmente las enseñanzas que nos habían dados los oficiales franceses.”¹¹¹

Decididas sobre o extermínio dos “inimigos”, as Forças Armadas argentinas, devido à experiência acumulada na região, optaram pela prática do desaparecimento, que oferecia uma série de vantagens em relação às outras formas de eliminação, tais como:

“1) evitar a reação externa que poderiam produzir os fuzilamentos massivos; 2) evitar a reação interna de uma sociedade despreparada para aplicação massiva ou seletiva da pena de morte; 3) obter enormes vantagens sobre o inimigo; 4) possibilitar a aplicação massiva da pena de morte (incluindo idosos e menores); 5) proteger erros e excessos e evitar ações das vítimas; 6) diluir responsabilidades futuras.”¹¹²

Além disto, para se compreender a extensividade da estratégia de implantação do terror argentina pós-1976, é necessário ressaltar que antes mesmo da implantação do *Proceso*, os grupos guerrilheiros haviam sido praticamente eliminados, possuindo uma representatividade política e militar quase nula. Mesmo assim, um dos argumentos utilizados pelos militares para justificar a intervenção na política – em realidade, uma justificativa comum a todas as Forças Armadas da região – era a luta contra a “subversão” e o “terrorismo”. Levando estritamente em consideração os ensinamentos recebidos dos franceses para o combate à guerra revolucionária, que acreditavam estar em curso na Argentina, os militares argentinos elaboraram sua estratégia tendo como alvo não somente os militantes dessas organizações e demais dissidentes políticos, mas também toda a população. Esta afirmação pode ser corroborada a partir da declaração feita pelo general

¹¹¹ ROBIN, Marie-Monique. *Op. cit.*, p. 439.

¹¹² PADRÓS, Enrique Serra. *Como el Uruguay no hay... Op. cit.*, p. 653.

Ibérico Saint Jean, governador da província de Buenos Aires entre abril de 1976 a março de 1981. Em um jantar oficial em maio de 1977, o militar teria dito: “Primero mataremos a todos los subversivos, luego mataremos a sus colaboradores, [...] a sus simpatizantes, [...] aquellos que permanezcan indiferentes y finalmente mataremos a los tímidos.”¹¹³

O terceiro fator é uma decorrência dos dois primeiros. A partir da divulgação de documentos secretos do *Proceso*, principalmente durante a realização do *Juicio a las Juntas*, descobriu-se que as ordens dadas pelos comandantes das Forças Armadas foram de *aniquilar* todas as formas de dissidência política. Porém, os próprios militares sabiam que não poderiam simplesmente fuzilar os *blancos*, como ocorrera no Chile, e tinham conhecimento de que, no Brasil, já havia começado o processo de transição política, assim como nos Estados Unidos, provavelmente, haveria uma mudança em relação à política de Direitos Humanos, como realmente ocorreu com a posse de Jimmy Carter, em 1977, como presidente estadunidense.

O mesmo argumento utilizado por Videla e citado anteriormente foi utilizado pelo general Díaz Bessone, que fora chefe do *II Cuerpo de Ejército*, ministro do planejamento da primeira Junta Militar, e considerado um dos teóricos do *Proceso*. O militar era entrevistado pela historiadora francesa Marie-Monique Robin quando, acreditando que a pesquisadora já havia desligado a câmera e o gravador, afirmou:

“Por otra parte, a propósito de los desaparecidos, digamos que hubo 7.000, no creo que haya habido 7.000, pero bueno, ¿qué quería que hiciéramos?; ¿usted cree que se pueden fusilar 7.000 personas? Si hubiésemos fusilado tres, el papa nos habría caído encima como lo hizo con Franco. ¡El mundo entero nos habría caído encima! ¿Qué podíamos hacer? ¿Meterlos en la cárcel? Y después de que llegara el gobierno constitucional, serían liberados y recomenzarían...”¹¹⁴

Retomando a fala anterior do general, em que afirma que a partir de 1975 aplicou-se fielmente os ensinamentos franceses, pode-se introduzir um terceiro fator: a repressão argentina do *Proceso* seguiu estritamente a doutrina francesa desenvolvida a partir das experiências na Guerra da Indochina e na Guerra da Argélia, especificamente na Batalha de Argel: após o interrogatório – onde se utilizava torturas físicas e psicológicas –, conseguidas as informações desejadas, a vítima deveria ser eliminada.

Um quarto fator que contribuiria para a explicação em relação à diferença no número de mortos e desaparecidos políticos argentinos e brasileiros seria outra característica, intrínseca à estratégia de implantação do terror da ditadura civil-militar

¹¹³ Esta frase pode ser encontrada em inúmeras obras. Uma delas é ISA, Felipe Gomes. *El derecho a la memoria*. Zarautz: Alberdania, 2006. p. 588.

¹¹⁴ ROBIN, Marie-Monique. *Op. cit.*, p. 441.

brasileira. A “judicialização da repressão”, na definição de Roberto Lima Santos e Vladimir Brega Filho, corresponde à utilização do Poder Judiciário como parte do aparelho repressivo. Enquanto houve cerca de 600 mortes e desaparecimentos no Brasil, chegaram até o Supremo Tribunal Militar, instância máxima para julgamento de crimes contra a segurança nacional, 7.378 processos – o que não corresponde à totalidade dos casos abertos. Da mesma forma, na Argentina e as 30 mil mortes e desaparecimentos estimados, não foram abertas mais que 350 causas.¹¹⁵

Por fim, poder-se-ia afirmar que, diferentemente da ditadura civil-militar de segurança nacional brasileira, o regime implementado com o golpe de 24 de março de 1976 na Argentina havia sido concebido, estudado, planejado com bastante antecedência. Inclusive, a própria data do golpe havia sido comunicada.

No dia 23 de dezembro de 1975, um grupo do ERP tentou tomar o *Batallón Depósito de Arsenales 601*, em Monte Chingolo, província de Buenos Aires. Como resultado, o Exército matou 85 guerrilheiros e teve apenas seis perdas.¹¹⁶ Esta ação de guerrilha urbana, somada as mortes ocorridas durante o *Operativo Independencia*, significaram o fim da capacidade militar do ERP e, praticamente, a extinção da guerrilha na Argentina.

Este fato, somado à declaração realizada pela presidente argentina, María Estela Martínez de Perón, anunciando que chamaria eleições nacionais, provinciais e municipais, não foram suficientes para que o general Jorge Rafael Videla, então comandante do Exército, pronuncia-se, no dia 24 de dezembro, um ultimato de 90 dias ao governo para “llenar el vacío de poder y evitar la anarquía y la inmoralidad.”¹¹⁷

De acordo com o relatório de 1977 da *Comisión Argentina por los Derechos Humanos*,

“El golpe de Estado del 24 de marzo no fue ni espontáneo ni improvisado; por el contrario, su gestación fue paciente y lenta. Los militares tomaron el poder en un momento fijado con mucha anticipación y sobre la base de un plan político y económico elaborado previamente. Se apoyaron en equipamientos perfectamente preparados, con organigramas minuciosamente establecidos, y alianzas internas y externas [...]”¹¹⁸

¹¹⁵ SANTOS, Roberto Lima. BREGA FILHO, Vladimir. Os reflexos da “judicialização” da repressão política no Brasil no seu engajamento com os postulados da justiça de transição. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. *Op. cit.*, p. 158

¹¹⁶ MOHR, José Luis D’Andrea. *Memoria Deb(v)ida*. Buenos Aires. Colihue, 1999. p. 61.

¹¹⁷ *Idem*.

¹¹⁸ Citado por ROBIN, Marie-Monique. *Op. cit.*, p. 421.

Uma declaração do general Jorge Rafael Videla corrobora esta interpretação sobre o golpe de 1976: “La decisión de atacar a la subversión de la manera en que lo hicimos no se tomó de un día para el otro. [...] La incorporación de la doctrina operativa ya era antigua, al igual que la hipótesis de una subversión interna. Se remonta a 1962, con la experiencia de Argelia.”¹¹⁹

Desta forma, pode-se afirmar que, na concepção dos civis e militares argentinos que assumiram o poder 1976, a destruição física e o extermínio dos “inimigos” através do desaparecimento eram práticas indispensáveis para a consecução dos objetivos do *Proceso*.

Mesmo que extrapole os limites de análise desta tese, é importante citar, em relação à desconstrução dos argumentos numéricos, uma curiosa pesquisa realizada no Chile pós-ditatorial. De acordo com David Becker e Hugo Calderón, caso fosse perguntado a um chileno quantas mortes houve durante a ditadura civil-militar, a resposta provavelmente oscilaria entre 30 e 100 mil casos. Porém, levando-se em consideração o número estipulado por respeitadas organizações de Direitos Humanos, como a *Vicaría de la Solidaridad*, as cifras não superam 10 mil mortes. Este fato levou aos autores a concluírem que “evidentemente, em termos valorativos, não há nenhuma diferença se são mil, dez mil ou cem mil as pessoas mortas, [...]. A diferença entre as cifras reais de mortos e as cifras supostas, demonstra o poder e a eficácia da estratégia de terror do regime.”¹²⁰

Pode-se, desta forma, concluir algo semelhante para o Brasil, em relação à eficácia das estratégias de legitimação da ditadura civil-militar.

As diferenças de extensão e intensidade, somadas aos mecanismos de legitimidade (a construção da “aparência de normalidade” através do alto grau de institucionalização da repressão, ou “o arbítrio transfigurado em lei”) e à rigorosa censura aos meios de comunicação, contribuíram para que se formasse na sociedade brasileira um fenômeno chamado por Irene Cardoso de “inexistencialismo”, uma realidade que não existiu. Devido ao pequeno número de vítimas diretas e aos processos de privatização da memória, que mantiveram as lembranças e as conseqüências do terror restritas a determinados grupos, a experiência do terrorismo de Estado no Brasil não foi simbolizada, permanecendo ausente da memória e de certa construção da história recente brasileira.¹²¹ Esta situação justifica as resistências para a aceitação e o emprego do conceito de “terrorismo de Estado” para

¹¹⁹ *Ibid.*, p. 421.

¹²⁰ BECKER, David, CALDERÓN, Hugo. Traumatizações extremas, processos de reparação social, crise política. RIQUELME U., Horacio (ed.). *Op. cit.*, p. 74.

¹²¹ CARDOSO, Irene. *Op. cit.*, p. 192-193.

qualificar a última ditadura civil-militar, amplamente utilizado por pesquisadores da região para referir-se ao caso brasileiro devido às evidências empíricas.

1.1.1 O trabalho ideológico realizado com os agentes da repressão

Para que os agentes dos órgãos de informação e inteligência e do aparato repressivo das ditaduras civil-militares de segurança nacional argentina e brasileira executassem as estratégias de implantação do terror, composta de práticas legais, mas também de métodos arbitrários e ilegais, porém legítimos, foi necessário não somente delimitar – com necessária imprecisão – os inimigos do regime, como será abordado posteriormente, mas também realizar um intenso trabalho ideológico, a fim de lhes tornar aptos em exercer o terror físico ou psicológico sem remorsos, pelo contrário, com senso de dever; de promotores da “segurança nacional” deveriam converter-se, também, em manipuladores da insegurança, através de um doutrinação realizado com base na insegurança, no medo, no ódio e na violência.¹²²

Como afirmado pelo general brasileiro Adyr Fiúza de Castro, sobre os treinamentos recebidos na Escola Militar e relativizando o que seria “tortura”:

“Agora, tenho a assinalar o seguinte: os militares são homens mais ou menos rudes. Estão acostumados a uma escola de rudeza. Se eu fosse dizer ao grupo Tortura Nunca Mais o que sofri como ‘bicho’ na Escola Militar – e graças a Deus sofri, porque isso me endureceu –, eles achariam que é tortura. [...]. Isso é tortura? É trote. [...] E eu posso dar vários exemplos de coisas que os militares consideram absolutamente corriqueiras e normais, porque endurecem. E nós não podemos deixar de ser duros, porque mandamos homens à morte e matamos outros. Temos que endurecer os militares.”¹²³

Esse trabalho ideológico era um dos componentes da “ação psicológica” desenvolvida pelas ditaduras civil-militares de segurança nacional, baseadas nos ensinamentos dos franceses no combate à GR: tratava-se de transformar os agentes dos órgãos de informação e inteligência e do aparato repressivo em “operários da violência”.¹²⁴ Tal doutrinação foi responsável pela criação de agentes como o delegado brasileiro

¹²² FAÜNDEZ, Héctor. A linguagem do medo: dinâmicas coletivas da comunicação sob o terror no Chile. In: RIQUELME U., Horacio (ed.). *Op. cit.*, p. 78.

¹²³ D'ARAÚJO, Maria Celina; SOARES, Glaucio Ary Dillon; CASTRO, Celso (orgs.). *Op. cit.*, p. 74-75.

¹²⁴ Expressão utilizada pelos autores Martha K. Huggins, Mika Haritos-Fatouros e Philip G. Zimbardo em HUGGINS, Martha K., HARITOS-FATOUROS, Mika, ZIMBARDO, Philip G. *Op. cit.*

Sérgio Fernando Paranhos Fleury, diretor do DEOPS/SP e uma das principais figuras do Esquadrão da Morte, onde “saía pra matar bandido mesmo”¹²⁵, e o capitão de fragata argentino Alfredo Ignacio Astiz, que trabalhava no *Grupo de Tareas* 3.3.2, vinculado a ESMA, que se infiltrou nas *Madres de Plaza de Mayo* afirmando ser um familiar de um desaparecido, e foi o responsável pela operação de seqüestro em dezembro de 1977 que desapareceu com as três *madres* fundadoras. Adolfo Francisco Scilingo afirmou que, somente na ESMA, existiam *vários* Astiz. Parafraseando o militar argentino, pode-se afirmar que no Brasil também houve *muitos* Fleury, o que evidencia que as práticas mais aberrantes estavam institucionalizadas e foram cometidas por agentes doutrinados para cometê-las, e não se trataram de atos isolados de indivíduos sádicos.

Assim, é necessário indagar-se sobre quais mecanismos levam um indivíduo a executar atos criminosos, não por uma predisposição à violência, descontrole ou raiva, mas por considerar esses procedimentos necessários tendo em vista um objetivo maior.

Este fato era reconhecido até mesmo pelos generais que governavam os países durante as ditaduras. Ernesto Geisel, general brasileiro que ocupou o cargo da presidência da República de 1974 a 1978, em uma entrevista em 1993, explicita a justificativa para a existência da tortura, utilizando os fins para justificar os meios “Achava que era um confronto que era preciso enfrentar. Achava que era uma questão que tinha de ser liquidada. [...] Era essencial reprimir. Não posso discutir o método de repressão: se foi adequado, se foi o melhor que se podia adotar. O fato é que a subversão acabou.” Perguntado se havia uma necessidade tática de se praticar a tortura, respondeu: “Não, nem sempre. Acho que a tortura em certos casos torna-se necessária, para obter confissões. [...] Não justifico a tortura, mas reconheço que há circunstâncias em que o indivíduo é impelido a praticar a tortura, para obter determinadas confissões e, assim, evitar um mal maior!”¹²⁶

A existência da tortura na Argentina antes e depois do golpe civil-militar de 24 de março de 1976 também era amplamente conhecida. Em 11 de março de 1975, o jornal *La Razón* publicou uma declaração do então presidente Arturo Frondizi, que demonstra seu conhecimento sobre o emprego da tortura, justificando-a com a impossibilidade de controle da violência revolucionária: “A nadie escapa que la tortura casi se ha transformado en una institución en nuestro país. Si por un lado no se combate la tremenda humillación que

¹²⁵ BARROS, João de. Harry Shibata abre a porta. *Caros Amigos*, São Paulo, ano XI, n. 128, nov. 2007. p. 28.

¹²⁶ D'ARAÚJO, Maria Celina, CASTRO, Celso (orgs.). *Ernesto Geisel*. Rio de Janeiro: FGV, 1997. p. 223-225.

significa la tortura, no se puede pretender la extirpación de otra tremenda humillación que es la muerte de inocentes por la guerrilla.”¹²⁷

As metodologias repressivas empregadas por esses regimes, assim como os resultados da execução dessas estratégias, contribuíram para que se afirmasse, em relação à personalidade desses agentes, que se tratavam de indivíduos agressivos, insensíveis e sádicos e, em relação a sua posição na hierarquia do aparato repressivo, que seria uma forma de ascender profissionalmente. Porém, esta interpretação sobre os traços psicológicos individuais e sobre as vantagens de cunho pessoal, que não podem ser descartadas, desconsidera as condições políticas e sociais que levam à execução das estratégias de implantação do terror, assim como minimiza seu aspecto institucional,¹²⁸ corroborando para a sustentação do argumento dos “excessos”.

Esta situação foi verificada em outros momentos históricos, relativos a conjunturas de autoritarismos e totalitarismos. Por exemplo, no caso estudado por Hannah Arendt, em seu livro *Eichmann em Jerusalém: um relato sobre a banalidade do mal*,¹²⁹ que analisa o processo judicial contra Karl Adolf Eichmann, tenente-coronel das SS alemãs. A autora afirma que, ao contrário do que se supunha, o militar não era um “monstro” – fato que não o eximia da responsabilidade pelos crimes que havia cometido, mas, ao contrário, Eichmann, ao relatar com frieza e normalidade sua atuação no regime nazista – um reflexo da banalidade do mal – evidenciava a postura de um funcionário burocrático de um sistema em que o extermínio era uma política de Estado. Da mesma forma, a pesquisadora grega Mika Haritos-Fatouros realizou uma investigação com ex-torturadores gregos que agiram a partir da instauração da ditadura na Grécia em 1967. A partir das entrevistas realizadas, foi constatado que a predisposição pessoal pode responder a algumas questões, mas não é suficiente para explicar a tortura institucional. Em suas entrevistas, “não encontrou evidências de que sofriam de algum distúrbio mental ou emocional antes de se tornarem torturadores. Acrescenta ainda que, no caso da polícia política grega, pessoas que

¹²⁷ AMNISTÍA INTERNACIONAL. *Informe de una misión de Amnistía Internacional a la República Argentina: 6-15 de noviembre de 1976*. Londres: Editorial Blume, 1977. Arzobispado de Santiago. Vicaría de la Solidaridad. Centro de Documentación. Dossier Amnistía Internacional. Santiago de Chile, Chile. p. 49.

¹²⁸ MAGALHÃES, Marion Brephol de. Fazer falar: técnicas de interrogatório durante o regime militar. In: CANCELLI, Elizabeth (org.). *Histórias de violência, crime e lei no Brasil*. Brasília: UnB, 2004. p. 155.

¹²⁹ ARENDT, Hannah. *Eichman em Jerusalém: um relato sobre a banalidade do mal*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

demonstrassem um comportamento agressivo ou alterado eram até mesmo afastadas de suas funções.”¹³⁰

Para o entendimento desse processo de doutrinação, é necessário que se analise as pré-condições para a execução das estratégias de implantação do terror, composta, como explicitado anteriormente, por práticas legais, mas também de métodos arbitrários e ilegais, porém legítimos. Estas condições pressupunham a manutenção dessas ações em sigilo para a manutenção da impunidade – porém, com uma pequena publicidade, para que o terror fosse disseminado na sociedade, como será abordado posteriormente – e também a incorporação do “argumento da obediência”, presente no *ethos* militar (uniformização, hierarquia, disciplina e senso de missão) e disseminado no aparato repressivo a partir da militarização do Estado, que incutiu nos agentes de informação e repressão a chamada “autoridade da violência.”

“Esse é um termo que descreve as ações punitivas, executadas pela autoridade, não somente para dar forma ao comportamento de pessoas às quais essas ações são dirigidas, mas também (e o mais importante) para criar e manter um clima de pavor. Este clima é mais bem interpretado como o pavor pelo pavor, e é o único método pelo qual a autoridade da violência mantém seu poder.”¹³¹

A doutrinação poderia ser realizada formalmente, através de cursos ministrados nos seus países de origem ou em escolas internacionais, ou a partir dos discursos disseminados junto às orientações para a ação repressiva, como, por exemplo, as ordens de busca, de apreensão, etc.

Esta formação permitia que o agente repressivo se desvinculasse da pessoa que praticava um ato delitivo, tornando-o apenas uma ação burocrática, como afirmado por Arendt no livro citado acima.

Este método de desvinculação compreendia a assimilação do distanciamento entre a vítima e o perpetrador; a aceitação de que a aplicação de métodos como a tortura “fariam bem” ao interrogado; e o entendimento de que agindo desta forma estaria contribuindo para um ideal maior, a luta contra a *subversão*, através do convencimento sobre a importância e da necessidade de tal tarefa, etc.

Outra forma de suprimir da violência qualquer conteúdo de subjetividade foi através da racionalização dos procedimentos, que serão estudados nos próximos itens que tratarão sobre as práticas das estratégias de implantação do terror das ditaduras civil-

¹³⁰ MAGALHÃES, Marion Brephol de. Fazer falar: técnicas de interrogatório durante o regime militar. In: *Op. cit.*, p. 157-164.

¹³¹ HARITOS-FATOUROS, Mika apud MAGALHÃES, Marion Brephol de. *Ibid.*, p. 157-163.

militares argentina e brasileira. No momento, é importante lembrar que, mesmo que as operações tendo sido determinadas por comandos superiores, ou seja, evidenciem uma cadeia central e hierárquica de mando, as ações repressivas eram compartimentadas, com a finalidade de diluir as responsabilidades.¹³²

O interrogatório do tenente-de-fragata Jorge Carlos Ponce durante o *Juicio a las Juntas*, permite constatar a introjeção da desvinculação e da compartimentação das operações repressivas. Ao ser inquirido sobre quais eram suas funções que desempenhava durante a ditadura argentina, assim respondeu aos juízes:

- “– Accionar las armas en ... contra ... el ... el ... enemigo que me determinara la superioridad.
- Como es el procedimiento de determinar los objetivos o los blancos?
- Desconozco, no estaba a mi cargo.
- Usted participaba de operativos de detenciones de personas?
- Negativo. Yo accionaba las armas. No detenía.
- Usted accionaba...
- Las armas...
- Qué es accionar las armas?
- Apretar el gatillo.
- Cómo era el procedimiento por el cual usted iba a cumplir estos operativos?
- Reitero. A mí la superioridad me fijaba un blanco y yo ejecutaba la orden impartida por la superioridad... Ese... Ese es el procedimiento. Soy un militar o fui un militar. Me determinaban un blanco y yo accionaba las armas.
- Qué es fijar un blanco?
- Determinarme un blanco...
- De un ejemplo práctico y concreto.
- Si a su frente hay una ventana, va a esta ventana con fuego y tiraba a la ventana.
- Cual es el ejemplo concreto del blanco en estos operativos de lucha contra la subversión?
- Este que di. Por ejemplo, una ventana...”

Neste momento, intervém o promotor, que se dirige ao juiz: “– Sr. Presidente, se le pregunta a la persona que declara si alguna vez le fijaron como blanco a un ser humano.” O juiz autoriza a resposta: “– Puede contestar.” E Jorge Carlos Ponce responde: “– No recuerdo.”¹³³

Mesmo que as ações estivessem compartimentadas, isto não significava que os superiores não soubessem o que ocorria dentro de suas jurisdições militares ou policiais. Alguns comandantes, como o general Albano Harguindeguy, que foi chefe da polícia de Buenos Aires, afirmou que inclusive participara de ações junto com seus subordinados:

¹³² PADRÓS, Enrique Serra. *Como el Uruguay no hay... Op. cit.*, p. 655-656.

¹³³ Transcrição realizada a partir do documentário “Juicio a las Juntas: el Nüremberg argentino”. Cf. ARIAS, Miguel Rodríguez, CORTÉS, Carpo. *Juicio a las Juntas: el Nüremberg argentino*. Argentina, 2004. 80 minutos.

“Cuando era jefe de la Policía de Buenos Aires, desaparecieron 5.000 personas. Hice enterrar algunas en tumbas anónimas. [...] El jefe que participa en este tipo de guerra antisubversiva debe estar preparado para descender con sus hombres a los más profundo del infierno, para meter las manos en el barro con ellos, y para participar en las acciones más crueles de la misión.”¹³⁴

O trabalho ideológico visava, assim, separar a ação da consciência, o ato do julgamento moral, o indivíduo do senso de responsabilidade, e fazer com que o sujeito introjetasse a idéia de que está tão-somente obedecendo a uma ordem.

O mesmo cientificismo pode ser aferido através dos ensinamentos fornecidos por agentes norte-americanos na América Latina. Dan Mitrione, agente do FBI, que atuou no Brasil ministrando cursos sobre interrogatórios durante 1960 e 1967, primeiramente em Belo Horizonte, Minas Gerais, e, posteriormente, no Rio de Janeiro,¹³⁵ não somente formou, como aparelhou o aparato repressivo brasileiro:

“[...] os especialistas locais [brasileiros] ficavam admirados com a facilidade com que o agente do FBI montava academias policiais e laboratórios de criminalística. Os pedidos de apetrechos diversos solicitados por Mitrione aos programas de ajuda mantidos pelos EUA para qualificar e modernizar o trabalho das unidades repressivas como câmeras, projetores, telas, material de impressões digitais e artigos fotográficos eram prontamente atendidos.”¹³⁶

Em suas aulas, “Mitrione ensinava que o interrogatório era constituído de várias fases que deviam ser seguidas metodicamente.”¹³⁷ A violência poderia e deveria ser utilizada, mas todo interrogatório deveria ser supervisionado por um médico, que avaliaria as condições físicas e o grau de resistência do interrogado. Para Mitrione, era necessário aplicar “el dolor preciso, en el momento preciso, en la cantidad precisa, para el efecto deseado.”¹³⁸

De acordo com os manuais que serão analisados posteriormente, no item “Interrogatório”, pode-se afirmar que eles são muito mais que um conjunto de instruções sobre os procedimentos a serem adotados nos interrogatórios, normas estas bastante racionais, tais como, “como deve ser preparada a sala de interrogatório, a preparação do

¹³⁴ ROBIN, Marie-Monique. *Op. cit.*, p. 444.

¹³⁵ A trajetória de Dan Mitrione na América Latina, sua atuação no Brasil, República Dominicana e Uruguai, onde foi seqüestrado e morto pelos Tupamaros, encontra-se analisada na obra LANGGUTH, A. *A face oculta do terror*. São Paulo: Círculo do Livro, 1978. O cineasta grego Costa-Gavras abordou a trajetória no agente no filme “Estado de Sítio” (1973). Para maiores informações, cf. FERNANDES, Ananda Simões. *Quando o inimigo ultrapassa a fronteira : as conexões repressivas entre a ditadura civil-militar brasileira e o Uruguai (1964-1973)*. Porto Alegre: UFRGS, 2009. 274 f. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-graduação em História, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2009 e PADRÓS, Enrique Serra. *Como el Uruguay no hay... Op. cit.*

¹³⁶ PADRÓS, Enrique Serra. *Como el Uruguay no hay... Op. cit.*, p. 214.

¹³⁷ *Ibid.*, p. 238.

¹³⁸ PATAR, Alejandra. Dan Mitrione, un maestro de la tortura. *Clarín*, Buenos Aires, 1º set. 2001. Disponível em: <http://edant.clarin.com/diario/2001/09/02/i-03101.htm> Último acesso: 23 jan. 2011.

preso, o que perguntar, como reduzir as defesas internas do interrogado, como ganhar sua confiança, como avaliar o grau de veracidade do testemunho, quando e como intimidar o prisioneiro, etc.”¹³⁹ Em uma leitura mais apurada, mais do que uma redação orientada para a ação do interrogador, percebe-se que eles fazem parte do trabalho ideológico que prepara o agente para apagar-lhe sua individualidade. “Não é ele quem machuca, mas as técnicas ali aplicadas. Seguindo todos os passos recomendados no manual, o sujeito que vitimiza realiza um distanciamento eficaz da vítima – como se entre o ato violento (produção da dor) e o seu eu não existisse qualquer vínculo.”¹⁴⁰

Outro exemplo que pode ser citado como o trabalho ideológico realizado junto aos agentes dos órgãos de informação e repressão e, ao mesmo tempo, como a disseminação da ortodoxia terrorista¹⁴¹ na sociedade brasileira, é a difusão do chamado “Decálogo da Segurança” pela Agência Central do Serviço Nacional de Informações (SNI). No dia 25 de novembro de 1969, esse órgão, através do Encaminhamento n. 290/SNI/ACT/69 emitido pela Agência Curitiba, distribuiu para a rede de informações e repressão um exemplar do intitulado “Decálogo da Segurança”, uma produção atribuída ao II Exército, que, de acordo com o encaminhamento, deveria ser amplamente difundida e distribuída no âmbito dos órgãos subordinados. Tratava-se de informações confidenciais que faziam parte, como ressalta o documento, de atividades psicológicas postas em prática pela ditadura civil-militar.¹⁴²

“Decálogo da Segurança

1 – Os terroristas jogam com o medo e o pânico. Somente um povo prevenido e valente poderá combatê-los. Ao ver um assalto ou alguém em atitude suspeita, não fique indiferente, não finja que não viu, não seja conivente. Avise logo a polícia ou o quartel mais próximo. As autoridades lhe darão todas as garantias, inclusive de anonimato. (incentivo à delação, fomento da cultura do medo)”

Este primeiro tópico demonstra o incentivo à prática da delação, que possui como efeito imediato na população a criação de um ambiente de insegurança, pois todos passam a ser suspeitos. A “lógica da suspeição”, que será trabalhada posteriormente no item “A produção de informações e a ‘lógica da suspeição’” fomenta o medo na sociedade.

O documento prossegue:

¹³⁹ MAGALHÃES, Marion Brephol de. Fazer falar... *Op. cit.*, p. 157-167.

¹⁴⁰ *Idem.*

¹⁴¹ Este conceito será trabalhado no item 1.1.2.

¹⁴² BRASIL. Presidência da República. Serviço Nacional de Informações. *Encaminhamento n. 290/SNI/ACT/69*. 25 nov. 1969. Confidencial. 3 folhas. Dossiê n. 1780. p. 69-71. Arquivo Público do Estado do Paraná. Todos os grifos pertencem ao original.

“2 – Antes de formar uma opinião, verifique várias vezes se ela é realmente sua, ou se não passa de influência de “amigos” que o envolveram. Não estará sendo você um inocente útil numa guerra que visa destruir você, sua família e tudo o que você mais ama nesta vida?”

3 – Aprenda a ler jornais, ouvir rádio e assistir televisão com certa malícia. Aprenda a captar mensagens indiretas e intenções ocultas em tudo que você vê e ouve. Você vai se divertir muito com o jogo daqueles que pensam que são mais inteligentes do que você e estão tentando fazer você de bobo com um simples jogo de palavras.

4 – Se você for convidado, ou sondado, ou conversado sobre assuntos que lhe pareçam estranhos ou suspeitos, finja que concorda e cultive relações com a pessoa que assim o sondou e avise a polícia ou o quartel mais próximo. As autoridades lhe darão todas as garantias, inclusive de anonimato.”

Estes três itens reforçam o sentimento de insegurança e incentivam a colaboração do indivíduo com as ações de delação.

“5 – Aprenda a observar e guardar de memória alguns detalhes marcantes das pessoas, viaturas e objetos, na rua, nos bares, nos cinemas, teatros e auditórios, nos ônibus, nos edifícios comerciais e residenciais, nas feiras, nos armazéns, nas lojas, nos cabeleireiros, nos bancos, nos escritórios, nas residências, nas estações ferroviárias, nos trens, nos aeroportos, nas estradas, nos lugares de maior movimento ou aglomeração de gente.

6 – Não receba estranhos em sua casa – mesmo que sejam da polícia – sem antes pedir-lhes a identidade e observá-los até guardar de memória alguns detalhes: número de identidade, repartição que expediu, roupa, aspecto pessoal, sinais especiais, etc – o documento também pode ser falso.

7 – Nunca pare seu carro solicitado por estranhos, nem lhes dê “carona”. Ande sempre com as portas de seu carro trancadas por dentro. Quando deixar o seu carro em algum estacionamento ou posto de serviço, procure guardar alguns detalhes das pessoas que o cercam.

8 – Há muitas linhas telefônicas cruzadas. Sempre que encontrar uma delas mantenha-se na escuta e informa logo a polícia ou o quartel mais próximo. As autoridades lhe darão todas as garantias, inclusive de anonimato.

9 – Quando um novo morador se mudar para o seu edifício ou para o seu quarteirão, avise logo a polícia ou o quartel mais próximo. As autoridades lhe darão todas as garantias, inclusive de anonimato.

10 – A nossa desunião será a maior força do nosso inimigo. Se soubermos nos manter compreensivos, cordiais, informados, confiantes e unidos, ninguém nos vencerá.”¹⁴³

Os seis itens anteriores reforçam a idéia da “segurança” gerada através da insegurança e do clima de constante suspeição no qual a sociedade estava inserida. Ao indivíduo delator, além de assegurado o anonimato, era conferido, indiretamente, o título de colaborador na manutenção da segurança nacional. O trabalho ideológico realizado

¹⁴³ *Idem.*

através dessa ortodoxia terrorista gerava um sentimento de colaboração quase involuntária com o regime que esperava – como apresentado no último item – compreensão, cordialidade, informação, confiança e união.

Observa-se, de acordo com o “Decálogo da Segurança”, um discurso típico da ortodoxia terrorista: a sociedade brasileira estaria dividida entre vítimas e vitimatários, e a única forma de defesa seria através da cooperação com aqueles que se identificam com o ideal de “protetores da nação”.

Quando o trabalho ideológico descrito acima era estendido, em suas inúmeras formas de difusão, para a sociedade, e atingia os objetivos de implementar o terror como forma de dominação política, as respostas sociais podiam ser múltiplas, variando desde a apatia até a conivência. Para o exercício das estratégias de implantação do terror, o colaboracionismo e a cumplicidade foram efeitos esperados e procurados, pois forneciam um alto grau de rentabilidade para as ditaduras de segurança nacional. É necessário, no entanto, lembrar que o instinto de sobrevivência geralmente é mais forte que os valores éticos e morais, fazendo com que muitas pessoas se tornassem cúmplices dessas ditaduras para garantir as suas vidas.¹⁴⁴

De acordo com Hugo Vezzetti, o terrorismo das ditaduras permitiu que a sociedade “soltasse seus lobos”, estimulando traços de autoritarismo e intolerância característicos da cultura política desses países e notórios no cotidiano das relações sociais. Para que os regimes obtivessem êxitos na consecução de suas estratégias de implantação do terror, era necessário uma “una sociedad que patrull[ase] a sí misma.” A constatação de que amplos setores da sociedade civil apoiaram essas ditaduras torna-se ainda mais evidente se realizarmos o exercício proposto pelo autor: “Si hay que creer en la memoria social tal como ha sido expuesta y reconvertida hacia atrás, en el fin de la dictadura, sus apoyos habrían sido tan mínimos que no es posible entender cómo pudo instalarse y mantenerse como lo hizo, con relativa facilidad.”¹⁴⁵

O colaboracionismo e a cumplicidade foram conseguidos, como afirmado anteriormente, através da disseminação de um discurso dicotômico simplório presente no trabalho ideológico descrito acima, onde a *nação* identificava-se com as forças de

¹⁴⁴ TORRES-RIVAS, Edelberto. Epilogue: notes on terror, violence, fear and democracy. In: KRUIJT, Dirk, KOONINGS, Kees (eds.). *Op. cit.*, p. 294.

¹⁴⁵ VEZZETTI, Hugo. *Op. cit.*, p. 47-48.

segurança no “combate à subversão”, enquanto aqueles que não se opunham diretamente ao regime ou que permaneciam indiferentes à política eram considerados como *inimigos*.¹⁴⁶ As ditaduras conseguiram, assim, recrutar parcelas importantes da sociedade contrastando seu *principio de ordem* com o caos, de acordo com a lógica castrense, que vigia nas sociedades argentina e brasileira. “Y allí donde encarnaba un principio de *orden* frente al caos social y político (más allá de que terminara por instaurar un régimen que terminó arrastrado a formas mucho peores de desorden) no dejaba de recibir apoyos explícitos y una conformidad bastante extendida.”¹⁴⁷

Assim, a sociedade recebia uma série de mensagens que falavam sobre um perigo iminente, que fazia com que aderisse voluntariamente à ditadura, que lhe fornecia proteção e sentido para sua existência, “pois pelo menos no momento da delação ele tem a prazerosa sensação de estar exercendo um poder cuja natureza é idêntica a de seu chefe.”¹⁴⁸

O colaboracionismo espontâneo poderia incluir atos de delação que resultaram na morte de uma série de militantes de organizações guerrilheiras, como foi o caso das mortes de Ana Maria Nacinovic Correa, Iuri Xavier Pereira e Marcos Nonato da Fonseca, todos militantes da Aliança Libertadora Nacional (ALN). Ambos almoçavam junto com Antônio Carlos Bicalho Lana, em São Paulo, no dia 14 de junho de 1972, quando o proprietário do restaurante reconheceu-os através dos cartazes “Terroristas procurados” e telefonou para a polícia, denunciando-os. Em poucos minutos, agentes do DOI-CODI do II Exército mobilizaram um grande contingente e dirigiram-se ao estabelecimento. Como resultado da operação, segundo a versão oficial, Ana Maria, Iuri e Marcos foram mortos; Antônio Carlos conseguiu escapar ferido, e relatou o ocorrido aos demais companheiros.¹⁴⁹

Estes cartazes fizeram parte da propaganda do regime que visava gerar colaboracionismos e cumplicidades. O “Relatório Especial de Informações n. 7/69”,¹⁵⁰ de 18 de agosto de 1969, oriundo da Operação Bandeirantes, órgão subordinado ao II Exército, afirmava que havia iniciado, quatro dias antes, a fixação desses cartazes com fotos de “terroristas” que se encontravam foragidos. “Foram impressas 1000 coleções, perfazendo o total de 5000 exemplares. A OB [Operação Bandeirantes] espera imprimir

¹⁴⁶ CORRADI, Juan E. El método de destrucción. El terror en la Argentina. In: QUIROGA, Hugo, TCACH, César (comps.). *Argentina 1976-2006: entre la sombra de la dictadura y el futuro de la democracia*. Rosário: Homo Sapiens, 2006. p. 96.

¹⁴⁷ VEZZETTI, Hugo. *Op. cit.*, p. 39.

¹⁴⁸ MAGALHÃES, Marionilde Dias Brepohl de. A lógica da suspeição: sobre os aparelhos repressivos à época da ditadura militar no Brasil. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 17, n. 34, 1997.

¹⁴⁹ BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. *Direito à memória e à verdade*. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2007. p. 300.

¹⁵⁰ 50-Z-9 documento 9281 p. 107. Dossiês DEOPS/SP. Arquivo Público do Estado de São Paulo.

mais 100.000 cartazes (20.000 coleções) de modo a dar ampla difusão às fotos dos terroristas, objetivando facilitar a captura dos mesmos.”¹⁵¹ A rentabilidade para o sistema, que gerando um grande número de indivíduos colaboradores e cúmplices diluía a responsabilidade do Estado pela repressão, pode ser evidenciada pelo próprio documento: “a afixação de cartazes com fotos de terroristas procurados está despertando a população de São Paulo para o grave problema da subversão e do terrorismo. Tudo indica que tal providência motivará a população para oferecer denúncias que contribuirão para a prisão dos subversivos e dos terroristas.”¹⁵² Em outro documento disseminado pelo III Exército em 7 de abril de 1972, anexava-se 12 cartazes “com fotografias de elementos subversivos” que deveriam ser fixados em áreas de grande circulação. Mais interessante são as observações feitas para a constante atualização do material:

“2. Sabendo-se que vários dos elementos cujas fotografias aparecem nos cartazes já foram presos ou mortos em encontros com agentes de segurança, sugere-se a atualização dos referidos cartazes, [...]. Tal atualização consiste em eliminar do cartaz a fotografia do terrorista fora de ação, não devendo constar as palavras ‘preso’ e ‘morto’.”

Outra forma de colaboracionismo, este não espontâneo, dava-se através da omissão e do silêncio. Trata-se de um dado de difícil precisão, pois determinar quanto sabiam as sociedades argentina e brasileira sobre as estratégias de implantação do terror é uma tarefa bastante complexa, embora se tenha indícios de que a desinformação e a censura tinham como objetivos gerar esses comportamentos omissos e silenciosos.

No entanto, cabe salientar que este tipo de colaboracionismo é bastante diferente daquele utilizado como parte das estratégias de implantação do terror das ditaduras civil-militar de segurança nacional argentina e brasileira. Durante esses regimes, foi utilizada uma técnica que havia sido empregada pelos franceses durante as guerras da Indochina e da Argélia, e disseminada às Forças Armadas latino-americanas e estadunidenses: os *ralliés*, ou os “reconvertidos”, que assumiram na Argentina e no Brasil as formas de “arrepentidos”, “virados” e “marcadores”. Paradoxalmente, foi um método abandonado durante a Guerra da Indochina devido ao dispêndio de tempo na prática da “reconversão” e pela falta de eficiência, vinculada a incerteza e a insegurança em saber se o militante havia sido, realmente, “reconvertido”.

Geralmente, eram militantes de organizações de esquerda armada que, em troca de melhores condições de vida na prisão ou da liberdade, ou, ainda, indivíduos que haviam

¹⁵¹ 50-Z-9 documento 9278 p. 104. Dossiês DEOPS/SP. Arquivo Público do Estado de São Paulo.

¹⁵² 50-Z-9 documento 9277 p. 103. Dossiês DEOPS/SP. Arquivo Público do Estado de São Paulo.

sido “quebrados” durante a tortura e passaram a colaborar com as ditaduras, seja através da propaganda, na logística repressiva ou da colaboração direta nas ações de seqüestros, delatando outros companheiros. Tratava-se de uma técnica para usar o “inimigo” em favor do regime, pois não se tratava de uma *guerra* convencional.¹⁵³

No Brasil, a figura do “reconvertido” aparece em duas situações distintas: nos “arrependidos”, como eram conhecidos os processos de retratação pública de presos e perseguidos políticos, e nos “virados”, militantes que através da tortura, ou da simples adesão à ditadura, passaram a colaborar com os militares.

A prática do “arrependimento” consistia em publicizar, seja pela imprensa escrita ou por programas televisivos, depoimentos de militantes nos quais era negada a existência da tortura, a ditadura era elogiada e onde se realizava um apelo aos jovens para que não ingressassem na luta armada, demonstrando o arrependimento em relação a sua militância como guerrilheiro. Foi adotada pelos órgãos de informação e segurança da ditadura civil-militar brasileira a partir de 1970 e possuía objetivos individuais – humilhar o preso, que perdia o crédito com companheiros e com a repressão – e coletivos – como propaganda política para a ditadura.¹⁵⁴ Acredita-se que a ditadura civil-militar brasileira tenha produzido entre 18 e 50 “arrependimentos”. Os “arrependidos” perdiam o descrédito tanto com a esquerda, que passavam a lhes considerar como “desbundados”, quanto pela direita, que duvidava de seu real arrependimento.

Em relação aos “virados”, existem, no Brasil, o caso célebre do “cabo” Anselmo, e de Albery Vieira dos Santos. Segundo o general Adyr Fiúza de Castro, quando os indivíduos eram transformados em colaboradores da ditadura ocorria o principal regozijo dos agentes dos órgãos de informação e repressão.

“Porque o *chou à la crème*, quer dizer, o máximo de todo serviço de informações é ‘virar’ um camarada, não é infiltrar. Infiltrar é muito bom. Mas o máximo do máximo é ‘virar’, é pegar um camarada importante do outro lado, ‘ganhá-lo’ e fazer com que ele trabalhe para você. Sempre se corre o risco de ter um agente duplo, porque às vezes ele finge que ‘vira’ e não ‘vira’. É preciso ter muito cuidado.”¹⁵⁵

¹⁵³ ROBIN, Marie-Monique. *Op. cit.*, p. 337.

¹⁵⁴ Para uma análise dos processos de “arrependimento”, cf. GASPAROTTO, Alessandra. “*O terror renegado*”: uma reflexão sobre os episódios de retratação pública protagonizados por integrantes de organizações de resistência à ditadura civil-militar no Brasil (1970-1975). Porto Alegre: UFRGS, 2008. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-graduação em História, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2008.

¹⁵⁵ D’ARAÚJO, Maria Celina; SOARES, Glaucio Ary Dillon; CASTRO, Celso (orgs.). *Op. cit.*, p. 40.

Na Argentina, essa prática de “virar” os militantes e torná-los partícipes das ações de repressão do regime era conhecida como esquema dos “marcadores”. Os “marcadores” foram utilizados para identificar outros membros das organizações nas ruas, em encontros e, principalmente, nas fronteiras da Argentina, “marcando” quem eram os sujeitos que entravam e saíam do país.

No centro clandestino de detenção (CCD) da ESMA, o almirante Massera utilizou a prática dos “reconvertidos” a partir de 1976 para a formação de um *ministaff* que colaboraria logisticamente com o *Proceso*, cumprindo funções burocráticas e falsificando documentos, mas também com seus planos políticos pessoais, elaborando seus discursos. Na ESMA, o ingresso neste grupo assegurava uma sobrevivência para o preso político, a liberdade ou melhores condições de prisão. “Para el ideólogo Massera, estas ‘conversiones’ espectaculares representan la validación del ‘proceso de recuperación’ que cree estar haciendo con ciertos prisioneros cuidadosamente seleccionados y agrupados en el seno del staff.”¹⁵⁶ Miriam Lewin de García, uma das sobreviventes do centro, afirma que deveriam provar aos militares que estavam “reconvertidos” a fim de ingressar ao *ministaff*: “Había que trabajar escuchando los gritos de los torturados o ver de qué modo los grupos operativos traían a la gente y entonces hacer de cuenta que eso no nos afectaba, porque mostrar algún signo de afectación era para los marinos un síntoma de no recuperación.”¹⁵⁷

Há registros, também de que houve processos de arrependimento nas penitenciárias argentinas, como lembram Santiago Garaño e Werner Pertot, autores do livro *Detenidos-aparecidos*, que afirmam que os presos que assinavam as “actas de arrepentimiento de actividades subversivas”, recebiam alguns privilégios nas prisões.¹⁵⁸

1.1.2 A criação do “inimigo”

Durante a vigência das ditaduras civil-militares de segurança nacional do Cone Sul, o terrorismo de Estado não foi exercido somente através da violência física, mas também

¹⁵⁶ ROBIN, Marie-Monique. *Op. cit.*, p. 460.

¹⁵⁷ *Ibid.*, p. 461.

¹⁵⁸ GARAÑO, Santiago, PERTOT, Werner. *Detenidos-aparecidos: presos y presas políticos desde Trelew hasta a la dictadura*. Buenos Aires: Biblos, 2007. p. 111.

através da violência simbólica, ou, como foi chamado pelo filósofo francês Pierre Ansart, da *ortodoxia terrorista*, disseminada pelos agentes dos órgãos de informação e repressão através do trabalho ideológico analisado anteriormente e, para a sociedade de uma forma geral, através da mídia, como as campanhas argentinas “Unámonos... y no seremos bocado de la subversión” ou, no caso brasileiro, através da ação de órgãos oficiais de propaganda, como a Assessoria Especial de Relações Públicas (AERP).

Segundo Ansart, “seria errôneo pensar que o terror político só se explica em termos de organização policial e poder arbitrário; a ideologia aí representa um papel, ao mesmo tempo em que seu manejo possibilita a criminalidade dos governantes.” Esta ideologia também está presente do exercício do terror como forma de dominação política, ao estabelecer dicotomias simplórias entre o legítimo e o ilegítimo, o justo e o injusto: “O ilegítimo é tudo aquilo que convém controlar, combater e excluir. A ideologia terrorista leva ao extremo essa dimensão [...]; o ilegítimo já não é apenas o inferior que é preciso controlar, e sim o mal que cumpre destruir para que a sociedade legítima se realize.” E também é utilizada como estratégia de legitimidade para as ditaduras: “Ao mesmo tempo, essa destruição do mal simboliza a legitimidade do poder que usa de todos os meios para garantir a realização dos pretensos ideais.”¹⁵⁹

Ansart destaca que a linguagem dessa ideologia carece de informações e argumentações lógicas, “pois já não se trata, com efeito, de convencer pelo raciocínio, mas apenas de manter a obediência.” O apelo às emoções e a violência simbólica são utilizados em substituição a esses recursos lingüísticos, recorrendo-se a conceitos míticos e universais de difícil precisão, como “comunismo”, “nação”, “ocidente”, etc, utilizando-se, assim, a confusão como um elemento de persuasão.¹⁶⁰ Característico do discurso dessas ditaduras foi a utilização de um jargão médico para referir-se ao “comunismo” e a “subversão”.

Ainda,

“essa linguagem conduz à extrema oposição entre os valores e não-valores, entre os grupos legitimados e os ilegítimos. Em suas invalidações utiliza associações, os mais arbitrários amálgamas: não se trata, na verdade, de explicar e sim, apenas, de designar os inimigos, aprofundar as distâncias entre os cúmplices da repressão e suas vítimas. O inimigo não deixa de existir enquanto grupo humano, vivo e sofrido, para tornar-se um fantasma negativo, uma coisa, um objeto a destruir. A linguagem repudia toda análise referente às dinâmicas do conflito para substituí-las por uma modalidade de informações compulsivas, tendentes a reificar o inimigo.”¹⁶¹

¹⁵⁹ ANSART, Pierre. *Ideologias, conflitos e poder*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1978. p. 154-155.

¹⁶⁰ *Ibid.*, p. 152.

¹⁶¹ *Ibid.*, p. 153.

A ação repressiva das ditaduras civil-militares de segurança nacional argentina e brasileira não somente foi desenvolvida contra militantes de organizações clandestinas, mas também contra toda forma de oposição política, encontrando legitimidade nesta forma de encarar a confrontação política como um tema de saúde, onde o inimigo foi visto como um “câncer” que precisava ser “cirurgicamente extraído e destruído”, a fim de “restaurar a saúde da coletividade”. Partindo-se dos pressupostos médicos, a prevenção é a melhor forma de garantir a saúde; da mesma forma se agiria em relação à política:

“A linguagem médica aliada ao conceito de contaminação desencadeou uma percepção de que aqueles que não estavam doentes encontravam-se expostos à ameaça, tornando-se contaminados pelo seu conteúdo. Daí a necessidade de dismantelar organizações políticas e sociais, proibir reuniões, e deter as pessoas que impediam as operações das forças de segurança. Concluindo, finalmente, que a “doença” era sistêmica e irrevogavelmente enraizada nos processos democráticos, os militares tomaram o poder.”¹⁶²

Esta consideração é de fundamental importância para explicitar as definições de “inimigo”, “subversivo” ou “terrorista” utilizadas pelas ditaduras de segurança nacional. Pode-se falar, neste sentido, em um *terror ideológico* perpetrado por esses regimes, porque a violência empregada – física e simbólica – visava destruir ou neutralizar esses grupos. Primeiramente, as definições são mais restritivas e a repressão acaba atingindo um círculo mais limitado de opositores; posteriormente, esses conceitos tornam-se mais permeáveis e o aparato repressivo passa a combater um número maior de dissidentes.

“E assim, em uma espiral ascendente, o Estado autoritário desencadeia uma guerra com objetivos cada vez mais mal-definidos, desencadeando golpes contra grupos inofensivos da sociedade, e a imoderação começa a afetar a família e os amigos do “inimigo”, o cidadão “neutro”, e assim por diante, até que no final, a figura do suspeito está por todos os lados.”¹⁶³

Luis Salgado de Matos salienta que esta definição de “inimigo” é inerente ao conceito de terror:

¹⁶² “The language of illness combined well with the concept of contamination – those not directly part of the sickness might nonetheless be exposed to and become contaminated by its content. Hence the necessity to dismantle political and social organizations, prohibit private gatherings, and detain or otherwise punish people who impeded the operations of the security forces by assisting those destined for punishment. Concluding, finally, that the ‘sickness’ was systemic and irrevocably rooted in democratic procedures, the military seized power.” FAGEN, Patricia Weiss. *Repression and state security*. In: CORRADI, Juan E., FAGEN, Patricia Weiss, GARRETÓN, Manuel Antonio (eds.). *Op. cit.*, p. 44. Tradução sob responsabilidade da autora.

¹⁶³ “And so, in an ascending spiral, the authoritarian state unleashes a war on objectives ever more ill-defined, dealing blows against anodyne groups of society, as when its immoderation begins to affect the family and friends of the ‘enemy’, the ‘neutral’ citizen, and so on, until in the end the figure of the ‘suspicious person’ appears on all sides.” TORRES-RIVAS, Edelberto. *Epilogue: notes on terror, violence, fear and democracy*. In: KRUIJT, Dirk, KOONINGS, Kees (eds.). *Op. cit.*, p. 290. Tradução sob responsabilidade da autora.

“O terror é, pois, a transformação do outro num inimigo sem direitos pessoais nem patrimoniais, outro cuja morte, ou a ameaça de morte, está na disponibilidade de quem o define como inimigo; é um comportamento violento, sem submissão a qualquer regra de direito nem de moral, que usa o medo como meio privilegiado para conseguir a destruição espiritual e física dos seus destinatários, a qual, mais cedo ou mais tarde, terá pelo menos um começo de concretização.”¹⁶⁴

Tratou-se, também, de uma tentativa de distinguir um *eu* de um *outro* – ou seja, conferir determinada identidade, uma *otredad negativa*, segundo Daniel Feierstein¹⁶⁵ –, sendo que este outro é sempre identificado como o “inimigo”. Esta formulação foi fundamental para a definição das *fronteiras ideológicas* que pautariam as ações de colaboração e extra-fronteiriças as ditaduras civil-militares de segurança nacional do Cone Sul.¹⁶⁶

Assim, uma das primeiras características dessas definições é a tentativa de desumanizar, reificar os opositores e guerrilheiros que se opunham e combatiam esses regimes. A reificação e a desumanização são fundamentais para que os agentes dos órgãos de informação e repressão compreendam que não lidam com seres humanos, mas sim com “coisas”. Ambas eram fundamentais durante as sessões da tortura, pois eram utilizadas para “quebrar” a resistência do preso político e submetê-lo aos torturadores.

Tal prática pode ser aferida através do relato de Norberto Liwsky:

“El trato habitual de los torturadores y guardias con nosotros era el de considerarnos menos que siervos. Éramos como cosas. Además cosas inútiles. Y molestas. Sus expresiones: ‘vos sos bosta’. Desde que te ‘chupamos’ no sos nada. ‘Además ya nadie se acuerda de vos’. ‘No existís’. ‘Si alguien te buscara (que no te busca) ¿vos crees que te iban a buscar aquí?’ ‘Nosotros somos todo para vos’. ‘La justicia somos nosotros’. ‘Somos Dios’.¹⁶⁷

A partir destas considerações, ficam explícitos os vínculos existentes entre a violência simbólica – a ortodoxia terrorista na construção da idéia de “inimigo”, “subversivo” e “terrorista” – e a violência física. Cotidianamente, esses grupos eram apresentados aos funcionários dos órgãos de informação e repressão como dotados “de uma força demoníaca, contra quem não adiante querer combater ou controlar, mas impõe-

¹⁶⁴ DE MATOS, Luís Salgado. *Terror*. Disponível em: <http://www.ifl.pt/main/Portals/0/dic/terror.pdf> Último acesso: 8 jun. 2010.

¹⁶⁵ FEIERSTEIN, Daniel apud IBARRA, Carlos Figueroa. *Cultura del terror y Guerra Fría en Guatemala. Presencia: Estudios de Coyuntura*. Universidad de San Carlos de Guatemala. Año 2, n. 4, abr. 2006.

¹⁶⁶ Para maiores informações sobre este conceito, cf. BAUER, Caroline Silveira. *As ditaduras de segurança nacional e o conceito de ‘fronteiras ideológicas’*. In: GUAZZELLI, Cesar Augusto Barcellos, FLORES, Mariana Flores da Cunha Thompson, AVILA, Arthur Lima de. (orgs.). *Op. cit.*, p. 170-182.

¹⁶⁷ CONADEP. *Op. cit.*, p. 31.

se destruir, para que assim, e só assim, seja garantido o bem-estar da sociedade.”¹⁶⁸ A violência da linguagem empregada para designar o outro desperta sentimentos de medo e paranóia na sociedade, o que poderia levar a uma disposição à violência como recurso legítimo.

Outra característica da definição de “inimigo” realizada pelas ditaduras de segurança nacional é o pressuposto de que este “inimigo” é um delinqüente, um criminoso que existe antes mesmo de haver cometido qualquer crime, seja por sua definição *a priori* como delinqüente, seja pelas tendências psicológicas que o predispõem ao delito. Neste último caso, a referência ao médico italiano Cesare Lombroso, que no século XIX estabeleceu as bases da antropologia criminal a partir das características fenotípicas dos seres humanos, é bastante evidente.

Tais concepções estiveram presentes em todas as esferas dos órgãos de informação e repressão, como pode ser aferido pela declaração do médico legista Herry Shibata, responsável pela assinatura dos atestados de óbito e laudos de necropsia do Instituto Médico Legal de São Paulo que, segundo organizações de Direitos Humanos, em sua grande maioria, eram documentos falsos utilizados para acobertar as mortes sob tortura e demais assassinatos da ditadura civil-militar brasileira:

“O bandido tem um componente genético, nasce com a tendência daquilo. Não vou chamar de hereditário. Vou chamar de atávico, na linhagem dele ele herda esse componente genético para o mal. Se encontra um ambiente propício, ele desenvolve esse mal, se torna bandido precocemente.”¹⁶⁹

Como referido anteriormente, ainda em relação ao caráter biológico e fenotípico dos “inimigos”, era bastante comum aos militares referirem-se à “subversão” utilizando-se jargões médicos. As declarações do almirante argentino César Guzzetti, ministro das Relações Exteriores, durante uma reunião da Organização das Nações Unidas (ONU) em Nova Iorque, em agosto de 1976, exemplifica essa prática:

“Mi concepto de la subversión se refiere a organizaciones terroristas de signo izquierdista. La subversión o terrorismo de derecha no es tal. El cuerpo social del país está contaminado por una enfermedad que corroe sus entrañas y forma anticuerpos. Esos anticuerpos no pueden ser considerados de la misma manera que el microbio. A medida que el gobierno controle y destruya a la guerrilla, la acción del anticuerpo va a desaparecer, como ya está ocurriendo. Se trata sólo de una reacción natural de un cuerpo enfermo.”¹⁷⁰

¹⁶⁸ MAGALHÃES, Marionilde Dias Brephohl de. A lógica da suspeição... *Op. cit.*

¹⁶⁹ BARROS, João de. Harry Shibata abre a porta. *Caros Amigos*, São Paulo, ano XI, n. 128, nov. 2007. p. 29.

¹⁷⁰ AMNISTÍA INTERNACIONAL. *Op. cit.*, p. 46.

Mesmo que o “inimigo” não tenha cometido nenhum tipo de crime, ele sempre é apresentado como *perigoso* – seja em aspectos *legais* ou, como explicitado acima, em questões relativas à *saúde coletiva* –, o que permite estabelecer uma série de procedimentos punitivos para que o crime não seja cometido. A designação de um determinado grupo como “perigoso” “suscita sentimentos de rejeição e medo, passíveis de serem instrumentalizados politicamente por diversos organismos, sejam ou não de caráter oficial.”¹⁷¹

As ações repressivas argentinas e brasileiras durante as ditaduras de segurança nacional estiveram pautadas pela lógica da *tradição inquisitorial* das práticas policiais. Durante esses regimes, as forças policiais exerceram suas atividades orientadas por uma ambigüidade, agiram ao mesmo tempo preventivamente, atuando sobre comportamentos futuros, vigiando a população e objetivando, mediante métodos disciplinares – como a ortodoxia terrorista – normatizar a sociedade e, ao mesmo tempo, agiram repressivamente, empregando técnicas investigatórias orientadas por princípios acusatórios, ou seja, primeiro encontrava-se o “inimigo”, “subversivo”, depois se obtinha dele a confissão, através de métodos lícitos e ilícitos e, somente então, realiza-se uma investigação formal. Esta metodologia investigatória é a principal característica da tradição inquisitorial dessas polícias.¹⁷²

Uma terceira característica neste processo de constituição da idéia de “inimigo”, é que o “subversivo” e o “terrorista” são apresentados pela Doutrina de Segurança Nacional e pelas concepções de guerra contra-revolucionária como “sujeitos sem direitos”, concepção trabalhada pelo filósofo italiano Giorgio Agamben. Mesmo que esses opositores ou militantes de organizações guerrilheiras fossem processados e condenados pelos seus crimes, ou seja, que lhes garantissem esse direito – o que contribuiria, também, para a aparência de normalidade das ditaduras – não lhes era assegurada a possibilidade de manifestar-se contrariamente às práticas repressivas que lhes foram impostas durante a “investigação” de seus crimes.¹⁷³

Outro conceito de difícil delimitação que foi utilizado amplamente pelas ditaduras argentina e brasileira foi a definição de “terrorista”. O general Jorge Rafael Videla, presidente da primeira junta militar que governou a Argentina após o golpe civil-militar de

¹⁷¹ MAGALHÃES, Marionilde Dias Brepohl de. A lógica da suspeição... *Op. cit.*

¹⁷² LIMA, Roberto Kant de. Cultura jurídica e práticas policiais: a tradição inquisitorial. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 4, n. 10, 1989. p. 71.

¹⁷³ Para maiores informações sobre este conceito de Giorgio Agamben, cf. AGAMBEN, Giorgio. *Estado de exceção*. São Paulo: Boitempo: 2007.

24 de março de 1976, afirmou em uma entrevista a jornalistas britânicos em 17 de dezembro de 1977: “el terrorista no sólo es considerado tal por matar con un arma o colocar una bomba, sino también por activar a través de ideas contrarias a nuestra civilización occidental y cristiana.”¹⁷⁴ Esta tipificação criminal quase ilimitada permitiu uma aplicação muito mais extensiva e intensiva da estratégia de implantação do terror da ditadura civil-militar argentina.

As ambigüidades e imprecisões na definição do “inimigo” geraram processos psicológicos nas sociedades que são decorrentes da experimentação do medo, tais como os sentimentos de vulnerabilidade, a vivência em um permanente “estado de alerta”, a experimentação da impotência e a percepção da realidade de forma distorcida.

Quando a definição sobre o inimigo não se encontra estabelecida, ou não se realiza de forma clara, como no caso das ditaduras de segurança nacional, os indivíduos podem se perceber como *vítimas potenciais* da repressão frente às atividades que desempenham em nível público ou privado,¹⁷⁵ tornando-se vulneráveis à ação repressiva.

Para complementar a vulnerabilidade advinda da falta de precisão na definição de inimigo, havia a incerteza quanto alguns aspectos jurídicos das ditaduras do Cone Sul. As próprias leis que versavam sobre “os crimes contra a segurança nacional”, muitas vezes, eram dúbias nas definições sobre o que consistiam esses supostos crimes, tornando-as passíveis de interpretações diversas. Em algumas ocasiões, o estabelecimento de determinado ato como delitivo dependia muito mais da interpretação que estava sendo feita para determinar quem era o “inimigo” do que o que afirmava o texto da lei. Este elemento de incerteza foi fundamental para fomentar o medo de que qualquer ato de oposição poderia resultar em uma acusação e, em consequência, em seqüestro, tortura, e, no extremo, em mortes e desaparecimentos.¹⁷⁶ Ainda, alguns desses crimes, quando estabelecidos por esses regimes, tiveram aplicações retroativas, ou seja, parcelas da sociedade foram obrigadas a enfrentar a repressão não somente por seus atos no presente,

¹⁷⁴ Disponível em: <http://www.encuentro.gov.ar/nota-1690-Ideologia-y-acciones-represivas-del-ultimo-Gobierno-de-facto.html> Último acesso: 23 jan. 2011.

¹⁷⁵ SALIMOVICH, Sofia, LIRA, Elizabeth, WEINSTEIN, Eugenia. Victims of fear: the social psychology of repression. In: CORRADI, Juan E., FAGEN, Patricia Weiss, GARRETÓN, Manuel Antonio (eds.). *Op. cit.*, p. 74.

¹⁷⁶ ALVES, Maria Helena Moreira. Cultures of fear, cultures of resistance: the new labor movement in Brazil. In: CORRADI, Juan E., FAGEN, Patricia Weiss, GARRETÓN, Manuel Antonio (eds.). *Op. cit.*, p. 190.

ou sua possível atuação futura, mas por terem desenvolvido em seu passado atividades consideradas, agora, ilícitas, mas que no momento de sua execução, eram legais.¹⁷⁷

Quanto à vivência em um permanente “estado de alerta”, trata-se de um sentimento oriundo das constantes ameaças – reais ou imaginárias – à vida, que não permitem ao indivíduo usufruir de momentos de segurança e tranquilidade. Em longo prazo, a permanência nesse estado ocasiona diferentes problemas psicossomáticos.¹⁷⁸

Alguns grupos experimentam um sentimento de impotência decorrente do reconhecimento de que seus recursos psicológicos, como seus valores, são inúteis frente às adversidades impostas pelo regime ditatorial. “Os indivíduos sentem-se sem controle sobre sua própria vida e acreditam que as decisões a serem tomadas sobre o futuro não estão em suas mãos.”¹⁷⁹ A sensação de desamparo e indefesa são outras expressões dessa impotência, que, por conseqüência, fomentam sentimentos como a derrota e a desistência frente ao poder onipresente do Estado.

Em conseqüência da privação da capacidade de agir do indivíduo – que está diretamente relacionada às possibilidades de construção da realidade – a percepção da realidade de alguns grupos tornou-se distorcida. A impossibilidade de ser sujeito da própria história gerou atitudes que desfizeram as fronteiras entre a realidade e a fantasia, o possível e o imaginável, esfera pública e privada, passado e presente.¹⁸⁰ A realidade, assim, torna-se ameaçante e confusa, e não serve mais como parâmetro para conduzir os processos internos dos sujeitos.¹⁸¹

Este último processo psicológico pode evidenciar uma contradição das ditaduras de segurança nacional. Em se tratando de regimes onde seus aparatos de informação e

¹⁷⁷ “Repression disrupts social practices and fragments of social relations (job-related, familial, political). Individuals are at risk of interpreting these losses as irrevocable and surrendering to defeat. In Chilean legal indictments and in the press, the words *enemy* and *unpatriotic* were used to refer to individuals with ties to the former regime. The definition of the enemy was broad, ultimately based on ideological allegations and not on concrete, committed acts. This definition, combined with constant encouragement to denounce those who fit the description, constituted for many people an ongoing life threat. Furthermore, retroactive definitions of crimes placed people in highly threatening situations beyond their control. They could face punishment not only for present or future acts known to be legal or illegal but also for actions taken at a time when they were legal.” SALIMOVICH, Sofia, LIRA, Elizabeth, WEINSTEIN, Eugenia. Victims of fear: the social psychology of repression. In: CORRADI, Juan E., FAGEN, Patricia Weiss, GARRETÓN, Manuel Antonio (eds.). *Op. cit.*, p. 75. Tradução sob responsabilidade da autora.

¹⁷⁸ *Ibid.*, 74.

¹⁷⁹ “One feels no control over one’s own life and believes that decisions about the future lie outside one’s hands.” SALIMOVICH, Sofia, LIRA, Elizabeth, WEINSTEIN, Eugenia. Victims of fear: the social psychology of repression. In: CORRADI, Juan E., FAGEN, Patricia Weiss, GARRETÓN, Manuel Antonio (eds.). *Op. cit.*, p. 75. Tradução sob responsabilidade da autora.

¹⁸⁰ MAGALHÃES, Marionilde Dias Brepohl de. A lógica da suspeição... *Op. cit.*

¹⁸¹ SALIMOVICH, Sofia, LIRA, Elizabeth, WEINSTEIN, Eugenia. Victims of fear: the social psychology of repression. In: CORRADI, Juan E., FAGEN, Patricia Weiss, GARRETÓN, Manuel Antonio (eds.). *Op. cit.*, p. 75.

repressão buscavam, através do cientificismo e da racionalidade, agir desprovidos de qualquer subjetividade, muitas vezes, foram obrigados a conviver com a irracionalidade do medo que eles próprios produziam – tanto em seus agentes quanto na própria sociedade. Isto pode ser exemplificado através da carta de oito páginas escritas à mão enviada por um cidadão a dois oficiais militares no dia 19 de outubro de 1972. Nela, este senhor arrola os nomes, codinomes e endereços de 22 pessoas, descrevendo detalhadamente suas atividades, seus hábitos e os motivos que lhe levavam a suspeitar desses indivíduos. Como retribuição por sua colaboração com a ditadura, o “informante” pedia “que as autoridades o protejam de seu próprio pai”, “um homem terrível, confidente secreto de Salazar, amigo de Hitler, nazista e comunista”.¹⁸²

O sucesso na aplicação do medo e do terror como forma de destruir o indivíduo como cidadão e como pessoa, em nível individual, e como forma de dominação política, em nível coletivo, pode ser cotejado através das respostas que as pessoas e as sociedades deram a essas práticas.

Em nível individual, essa dominação foi alcançada quando as pessoas internalizaram as ameaças à vida e, portanto, aprenderam ou desenvolveram comportamentos políticos e sociais aprovados pelo regime, ou seja, passam por um processo de autocensura e regulação.¹⁸³ Esta “interiorização da repressão” pode ser aferida, também, no modo em que esses indivíduos passam a construir a realidade. A falta de parâmetros para estabelecer o que é lícito ou não durante esses regimes propicia que a fantasia e a irracionalidade façam com que as pessoas experimentem os horrores possíveis que foram aplicados diretamente àqueles que foram seqüestrados, torturados, mortos ou desaparecidos.¹⁸⁴

Em um plano coletivo, as sociedades passam a desenvolver comportamentos que podem ser chamados de amnésia social, como resultado de processos conscientes ou inconscientes de evitar pensamentos sobre o passado e sobre o futuro. As pessoas evitam pensar sobre um passado dotado de significado porque temem ser identificadas – no sentido de vinculadas aos “inimigos” – com a ordem deposta com os golpes de Estado; assim como quanto a um futuro incerto, que pressuporia o fim da ditadura instituída. “Na verdade, a população desenvolveu um medo do medo. O medo e a ansiedade associados

¹⁸² MAGALHÃES, Marionilde Dias Brepohl de. A lógica da suspeição... *Op. cit.*

¹⁸³ SALIMOVICH, Sofia, LIRA, Elizabeth, WEINSTEIN, Eugenia. Victims of fear: the social psychology of repression. In: CORRADI, Juan E., FAGEN, Patricia Weiss, GARRETÓN, Manuel Antonio (eds.). *Op. cit.*, p. 76.

¹⁸⁴ *Idem.*

com a culpa interferem na percepção e na análise da realidade. Essas pessoas entraram naquilo que se pode chamar de um estado de anestesiamento.”¹⁸⁵

“A persistência da divisão entre amigos e inimigos (método privilegiado de controle social do regime), entre vítimas e vitimadores, entre os que souberam, os que não souberam e os que não quiseram saber a respeito das violações dos direitos humanos, interferiu, distorceu e perverteu a ética mínima da convivência na sociedade.”¹⁸⁶

A partir da eclosão da Revolução Cubana e, mais especificamente, de 1961, quando os Estados Unidos passaram a exportar para a América Latina a teoria da contra-insurgência – desenvolvida através da experiência francesa na Indochina e na Argélia¹⁸⁷ e dos próprios acontecimentos em Cuba – houve uma mudança no entendimento sobre o “inimigo”, oriunda do redirecionamento de sua localização espacial. De uma agressão internacional, externa às fronteiras latino-americanas, passou-se a conceber o “inimigo” como presente nestas sociedades, *interno*, atuante junto às populações. As estratégias repressivas que seriam utilizadas para reprimir uma ameaça exterior deveriam, neste momento, serem aplicadas dentro dos próprios países.¹⁸⁸

De acordo com esta perspectiva de um “inimigo interno”, as fronteiras políticas que estabeleciam os limites dos países do Cone Sul foram substituídas pelos contornos ideológicos, as chamadas “fronteiras ideológicas”, que diferenciavam os apoiadores e os opositores dessas ditaduras, em uma dicotomia simplificadora da realidade, característica dessa definição de “inimigo”. Desta forma, as estratégias de implantação do terror não se restringiram aos territórios nacionais, mas formaram “[...] una red hemisférica de represión [...] por encima de las demarcaciones políticas señaladas en los mapas.”¹⁸⁹ Isto pode ser aferido, por exemplo, a partir da promulgação do Decreto-lei n. 898, de 29 de setembro de 1969, no Brasil. Mais conhecido como a “Lei de Segurança Nacional”, a norma instituiu, no artigo quinto, que “Ficam sujeitos ao presente decreto-lei, embora cometidos no estrangeiro os crimes que, mesmo parcialmente, produziram ou deviam

¹⁸⁵ “Indeed, they became afraid of fear. Fear associated with anxiety and guilt interfered with the perception and analysis of reality. Such people emerged in what we may describe as a state of numbness.” SALIMOVICH, Sofia, LIRA, Elizabeth, WEINSTEIN, Eugenia. Victims of fear: the social psychology of repression. In: CORRADI, Juan E., FAGEN, Patricia Weiss, GARRETÓN, Manuel Antonio (eds.). *Op. cit.*, p. 89. Tradução sob responsabilidade da autora.

¹⁸⁶ BECKER, David, CALDERÓN, Hugo. Traumatizações extremas, processos de reparação social, crise política. In: RIQUELME U., Horacio (ed.). *Op. cit.*, p. 72.

¹⁸⁷ LEMOINE, Maurice. Da guerra colonial ao terrorismo de Estado. *Le Monde Diplomatique Brasil*, 1 nov. 2004. Disponível em: <http://diplomatie.uol.com.br/> Último acesso: 21 set. 2010.

¹⁸⁸ COMBLIN, Pe. Joseph. *A ideologia da Segurança Nacional: o poder militar na América Latina*. 3 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1980. p. 56.

¹⁸⁹ MARIANO, Nilson. *Op. cit.*, p. 5.

produzir seu resultado no território nacional.”¹⁹⁰ Para os órgãos de inteligência e informação deste país, os estrangeiros eram referidos nos pedidos de busca, informação e prisão como “alienígenas”.

Quando as Forças Armadas dos países do Cone Sul romperam com o paradigma de proteção territorial contra uma ameaça externa e assimilaram a percepção de que a região era um vasto território onde se travava uma batalha contra o comunismo¹⁹¹ – em outras palavras, quando se adotou a premissa da “fronteira ideológica” em detrimento do respeito às fronteiras políticas – a ação extra-fronteiriça dos aparatos repressivos dessas ditaduras esteve legitimada.

Assim, a definição de “inimigo” incorpora esta extra-territorialidade devido a perda da importância das fronteiras políticas, entendidas como limites de jurisdição entre os Estados, frente ao conceito de “fronteiras ideológicas”, que estabelecia a demarcação entre apoiadores e opositores das ditaduras.

1.2 O PROCESSO DE DESAPARECIMENTO

O processo de desaparecimento de uma pessoa, temporário ou definitivo, era composto de diversas etapas. Primeiramente, necessitava-se de informações que orientassem as ações para a captura da pessoa. A partir da elaboração de uma missão ou operação, os agentes repressivos efetuavam o seqüestro da vítima, que poderia ser levada para uma dependência militar ou policial ou para um CCD. Nesses locais, eram submetidas a interrogatórios orientados por instruções e treinamentos recebidos de franceses e norte-americanos, onde as torturas físicas e psicológicas estavam rotineiramente presentes. Após as inquirições, o destino dos seqüestrados variava: permanecer nos centros clandestinos, ser “legalizados” – ter sua prisão comunicada à Justiça e tornada pública – e transferidos para presídios, ou, ainda, morrer ou desaparecer. Esse processo será analisado nos itens a seguir.

¹⁹⁰ BRASIL. Decreto-lei n. 898, de 29 de setembro de 1969. Define os crimes contra a segurança nacional, a ordem política e social, estabelece seu processo e julgamento e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, 29 set. 1969.

¹⁹¹ PADRÓS, Enrique Serra. *Como el Uruguay no hay... Op. cit.*, p. 679.

1.2.1 As origens da prática do desaparecimento

As origens da prática de desaparecimento na América Latina podem ser encontradas a partir da doutrina francesa da GR e da teoria estadunidense de contra-insurgência e guerra de baixa intensidade.¹⁹² Ambas partem do pressuposto de que os inimigos a serem enfrentados não constituem exércitos convencionais, estão infiltrados na população e, por isso, os contornos desta guerra diferem-se dos conflitos convencionais.

Assim, a GR extraiu seu nome, sua estratégia e seus métodos daquilo que visava combater, em um “efeito espelho”,¹⁹³ no qual o inimigo seria derrotado através da utilização das mesmas armas que empregava. Complementarmente, a teoria abrangia uma estratégia e métodos que incluía um eficaz sistema de informações, organizado mediante a quadriculação do território, a utilização de centros clandestinos de detenção e interrogatório, o emprego das torturas físicas e psicológicas como forma de obter dados, a “reconversão” dos presos políticos e a eliminação dos militantes através de esquadrões da morte ou do desaparecimento. Todas essas práticas, teorizadas por militares franceses como Roger Trinquier, bastante lido pelas Forças Armadas argentinas e brasileiras,¹⁹⁴ configuravam “ações psicológicas” fundamentais para “apropiación de las almas [...] que deberá ‘canalizar las energías, las voluntades, los entusiasmos, los amores, los odios’, lo que servirá también para la recuperación o conversión de prisioneros, después de haberlos quebrado mediante ‘la brutalidad’ [...]”¹⁹⁵

A operação policial-militar que ficaria conhecida como “a batalha de Argel” transformou-se em um modelo de combate à GR. Tratou-se de uma operação onde foram postas em prática uma série de estratégias – como a quadriculação do território e a

¹⁹² A *Guerre Révolutionnaire* foi uma concepção militar francesa desenvolvida a partir da experiência da guerra colonial de libertação nacional ocorrida na Indochina (1946-1954). A doutrina elaborada para este combate, que não era uma guerra convencional – o que exigiu a aplicação de métodos igualmente não-convencionais – seria aprimorada após a Batalha de Argel (1957). De acordo com João Roberto Martins Filho, “a principal característica desta forma de conflito era a indistinção entre os meios militares e os não militares e a particular combinação entre política, ideologia e operações militares que ela punha em funcionamento.” Cf. MARTINS FILHO, João Roberto. *A educação dos golpistas: cultura militar, influência francesa e golpe de 1964*. Paper apresentado no “International Symposium ‘The cultures of dictatorship: Historical reflections on the Brazilian golpe of 1964’”. University of Maryland, 14-16 out. 2004. Disponível em: <http://www.history.umd.edu/HistoryCenter/2004-05/conf/Brazil64/program.html> Acesso: 27 mar. 2005. MARTINS FILHO, João Roberto. A influência doutrinária francesa sobre os militares brasileiros nos anos de 1960. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 23, n. 67, jun. 2008. p. 39-50.

¹⁹³ *Idem*.

¹⁹⁴ LLUMÁ, Diego. Los maestros de la tortura. *Todo es historia*, n. 422. p. 15.

¹⁹⁵ OLIVEIRA-CÉZAR, María. El aprendizaje de la guerra contrarrevolucionaria. *Todo es historia*, n. 435. p. 72.

utilização de centros clandestinos de detenção e interrogatório – e métodos que seriam exportados a outros países, tais como a importância das informações, a utilização da tortura como forma de interrogatório, e os desaparecimentos.

Posteriormente, em 1966, o cineasta italiano Gillo Potencorvo lançou o filme intitulado “A Batalha de Argel” como forma de denunciar as práticas empregadas pelas forças de segurança francesas no combate à Frente de Libertação Nacional. Paradoxalmente, o filme foi utilizado pelas Forças Armadas de diversos países – inclusive argentinos e brasileiros – como forma de instruir os militares, devido à verossimilhança com os fatos ocorridos em Argel. Cinicamente, ao ser perguntado se assistira à produção, Paul Aussaresses, que disseminou a teoria da GR na América, afirmou: “Sí, es magnífica. Muy próxima a la verdad. No se puede hacer mejor, está muy bien interpretada.”¹⁹⁶

Todos esses elementos foram fundamentais para a formulação das estratégias de implantação do terror das ditaduras civil-militares de segurança nacional argentina e brasileira. Assim, durante esses regimes, encontram-se evidências da influência doutrinária francesa desde as justificativas para os golpes civil-militares, passando pelas práticas repressivas adotadas, e culminando em duas operações militares que serão abordadas: o combate à Guerrilha do Araguaia (1972-1974) e o *Operativo Independencia* (1975).

A doutrina francesa teve uma ampla receptividade nas Forças Armadas argentinas e brasileiras, pois ambas necessitavam desenvolver uma resposta para o problema que julgavam ameaçar a política da década de 1950 e seguintes: o peronismo, na Argentina, e o varguismo, no Brasil.¹⁹⁷

A Argentina foi o primeiro país americano a receber a doutrina de combate à guerra revolucionária, quase uma década antes das outras nações. A formação dos oficiais argentinos foi realizada em escolas militares nacionais e francesas, de forma oficial, mas também clandestinamente através da presença de criminosos de guerra prófugos, que ingressaram no país ao final da Segunda Guerra Mundial e a partir de 1963, tais como Adolf Eichmann, Joseph Mengele, Klaus Barbie e Walter Rauff.¹⁹⁸

¹⁹⁶ *EL CONCEPTO de subversión*. Disponível em: <http://www.elortiba.org/soja.html> Último acesso: 20 set. 2010.

¹⁹⁷ O suicídio de Getúlio Vargas no Brasil em 24 de agosto de 1954, motivado por uma situação de impossibilidade da política devido à desestabilização de seu governo e as constantes ameaças de golpe militar – que voltariam a se repetir nos anos seguintes –, e a eclosão da *Revolución Libertadora* na Argentina em 16 de setembro de 1955, que enviou Perón para um exílio de 18 anos e prescreveu o peronismo, são indícios da identificação dos militares argentinos e brasileiros de que ambos os momentos representavam uma fase da *guerra revolucionária* em curso.

¹⁹⁸ ROBIN, Marie-Monique. *Op. cit.*, p. 302-303.

Oficialmente, o precursor da introdução desses estudos no país foi o então coronel Carlos Rosas, que retornou da França, onde havia realizado vários estudos *in loco*, e assumiu, em 1956, a subdireção da *Escuela Superior de Guerra*, em Buenos Aires. O general argentino Alcides López Aufranc também foi um dos primeiros militares a serem enviados à França para fazer um treinamento. Lá permaneceu durante dois anos, e, depois, ao regressar à Argentina, transformou-se em um dos principais teóricos disseminadores da doutrina de combate à GR.

Em 1957, a escola recebeu, na qualidade de assessores e professores e financiados pelo governo argentino, quatro militares que haviam participado das guerras da Indochina e Argélia, que permaneceram na instituição até 1962. Durante os anos seguintes, mais de uma centena de oficiais foram enviados à Argélia para realizarem “uma viagem de estudos”¹⁹⁹ e publicou-se uma série de artigos dos militares franceses em revistas castrenses e realizaram-se diversos cursos sobre a guerra revolucionária, destinados à atualização dos oficiais argentinos.

Com o assessoramento dos militares franceses, as Forças Armadas argentinas elaboram o *Plan de Conmoción Interna del Estado*, ou *Plan CONINTES*. O plano foi criado pelo Decreto secreto n. 9.880, de 14 de novembro de 1958, e posto em execução pelo Decreto n. 2.628, de 13 de março de 1960, ambos promulgados pelo então presidente argentino Arturo Frondizi, e previa a possibilidade de conferir às Forças Armadas a prerrogativa de reprimir manifestações populares, assim como determinar que seus responsáveis fossem julgados por tribunais militares. Além de restringir alguns direitos e garantias constitucionais e habilitar a militarização da sociedade através da declaração como “zonas militarizadas” centros ou cidades de importância estratégica para o governo. Um atentado à bomba contra um capitão do Exército no dia 12 de março de 1960 foi a justificativa para a declaração do “estado CONINTES” pelo presidente Frondizi no dia 14 de março de 1960. Tratou-se de um atentado organizado pelos peronistas, que tinham seu partido político proscrito desde 1955. Estima-se que durante todo o governo Frondizi, houveram 1.566 atentados desse tipo. Em 2 de agosto de 1961, o presidente declarou o término do “estado Conintes”, situação que se repetiu em 1962 durante vários meses.

Durante a Conferência dos Exércitos Latino-americanos de 1961, o general Spirito, chefe do Estado-Maior argentino, propõe às demais delegações participantes do evento a idéia de realizar um *Curso Interamericano de Guerra Contrarrevolucionaria*, que seria

¹⁹⁹ ABRAMOVICI, Pierre. *La doctrina francesa y el terror en América Latina*. Disponível em: <http://www.elortiba.org/soja.html> Último acesso: 20 set. 2010.

dirigido pelo coronel Lopez Aufranc, que havia realizado um curso na Escola Superior de Guerra francesa, do qual participariam 39 oficiais de treze países latino-americanos mais os representantes dos Estados Unidos.

“La naturaleza de ese curso y su carácter interamericano manifiestan suficientemente una intención de ‘compromiso anticomunista’. [...] El general Carlos Túrolo ha desarrollado en su discurso inaugural el tema de la coordinación indispensable entre países americanos para prevenir y triunfar eventualmente en la ‘guerra sin escrúpulos’ que prepara ‘tanto contra los espíritus como contra los cuerpos’ [...] ‘el mayor enemigo de nuestra forma de vida’.”²⁰⁰

Em correspondência com o governo francês, o embaixador da França na Argentina comenta que o papel dos assessores militares franceses na concepção e elaboração deste curso foi determinante, destacando a presença de militares norte-americanos entre os participantes do evento.²⁰¹

O general argentino Spirito ofereceu um discurso no dia 9 de abril de 1962, inspirado no curso interamericano, para os adidos militares de outros países que se encontravam em Buenos Aires. O título de sua fala era “La crisis actual de la Argentina: la misión del Ejército y la guerra revolucionaria.” Nele, explicita a linguagem médica utilizada para referir-se à “subversão” e ao “terrorismo”, que seriam doenças.

“La guerra contrarrevolucionaria tiene como principal objetivo evitar la contaminación de la masa del pueblo y de impedir la toma de las organizaciones fundamentales del país por parte de los ideólogos marxistas y sus agentes. El objetivo de esta guerra contrarrevolucionaria es preservar la soberanía nacional. Esto debe realizarse preferentemente apoyándose en las leyes de defensa de la democracia y merced de la salud de las instituciones que deberían ser capaces de crear los anticuerpos necesarios para combatir el mal. Por lo tanto, a veces, la combinación de ciertos factores puede exigir la intervención oportuna de un cirujano que erradique el mal antes que el cuerpo no se debilite demasiado y no caiga completamente enfermo.”²⁰²

Esta missão francesa permanece na Argentina até meados de 1966, quando um setor ligado aos Estados Unidos das Forças Armadas argentinas tomam o poder. Uma segunda missão será enviada ao país em 1974. O novo chefe da missão é o coronel Robert Servant, que fora um dos encarregados da 5ª seção do Exército em Argel, e que conhecera em Madrid ao então tenente coronel argentino Reynaldo Bignone. Servant mantinha-se em permanente contato com Pedro Latanne, chefe do *Service de Documentation Extérieure et*

²⁰⁰ ROBIN, Marie-Monique. *Op. cit.*, p. 282.

²⁰¹ ABRAMOVICI, Pierre. *Op. cit.*

²⁰² Citado por ROBIN, Marie-Monique. *Op. cit.*, p. 285.

de Contre-espionage para Argentina e Brasil, subordinado ao adido militar francês no Brasil, Paul Aussaresses.²⁰³

No Brasil, os primeiros registros de uma produção autóctone sobre a Guerra Revolucionária datam do final daquela década. Em 1958 foram traduzidos e publicados alguns artigos das revistas francesas *Revue Militaire d'Information* e da *Revue de Défense Nationale*. No ano seguinte, o general Augusto Fragozo ministrou no curso “Estado-Maior e Comando” da Escola Superior de Guerra a palestra “Introdução ao Estudo da Guerra Revolucionária”, resultado de seus estudos da produção francesa em relação à temática, onde afirmava:

“a bibliografia francesa sobre a Guerra Revolucionária é, pode-se dizer, a única existente. A bibliografia de origem norte-americana não deu até agora ao assunto a importância merecida: nos catorze últimos números consultados da *Military Review* (de janeiro de 1958 a fevereiro de 1959) não há nenhum estudo, artigo ou tópico que fale, no título, de *Guerra Revolucionária*, *Guerra Insurrecional* ou *Guerra Subversiva*.”²⁰⁴

No discurso de Fragozo, aparecem outras referências à assimilação da doutrina francesa de combate à Guerra Revolucionária, principalmente no papel das Forças Armadas na política e como condutores desse combate.

Para o militar brasileiro, as autoridades civis, “em face do direito”, dispunham de poucas alternativas quando aos meios legais e às técnicas a aplicar, “enquanto os revolucionários consideram válidos todos os meios imagináveis de luta.” Havia uma urgência “para combater a subversão, para enfrentar a guerra revolucionária”, sendo necessária uma diferenciação entre os cidadãos e os “militantes da guerra revolucionária”: “não se pode manter em relação aos militantes da guerra revolucionária, o respeito das liberdades individuais asseguradas aos demais cidadãos e as medidas de proteção que beneficiam, na ação judiciária, os delinquentes do direito comum.” Para Fragozo, “o regime democrático característico do mundo livre, e tão prezado por todos nós” não favorece o combate à guerra revolucionária devido ao “abuso de liberdades que, via de regra, propicia ao adversário”.²⁰⁵

Em 1961 e 1962, realizaram-se os primeiros intercâmbios de conhecimentos sobre o combate à GR entre Argentina e Brasil. O Estado-Maior do Exército, no Rio de Janeiro, organizou, entre agosto e novembro de 1962, um curso de aproximadamente 20 horas cujo conteúdo era uma adaptação do currículo do *Primero Curso Interamericano de Guerra*

²⁰³ ABRAMOVICI, Pierre. *Op. cit.*

²⁰⁴ MARTINS FILHO, João Roberto. *A educação dos golpistas... Op. cit.*

²⁰⁵ *Idem.*

Contrarrevolucionária – que três oficiais brasileiros haviam realizado na Argentina em outubro de 1961, junto a representantes dos Estados Unidos e outros 13 países latino-americanos. Dirigido pelo general Aurélio Alves Ferreira e contando com quatro instrutores, o curso teve assistência de 60 oficiais das cinco seções do Estado-Maior, 20 das quatro diretorias do Exército, cinco da Marinha e cinco da Aeronáutica, o curso tinha como objetivo “esclarecer, orientar e recomendar aspectos da conduta militar na atual conjuntura brasileira”, que, segundo os militares, estava marcada pela Guerra Revolucionária em curso.²⁰⁶ O curso fazia parte de uma reformulação dos currículos de formação militar no Brasil implementada alguns meses antes pelo chefe do Estado-Maior do Exército, o general Humberto de Alencar Castello Branco, que ressaltava a necessidade de se estudar a Guerra Revolucionária e temas correlatos.²⁰⁷

O general Ernesto Geisel era um leitor de Suzanne Labin, uma das teóricas francesas sobre a guerra revolucionária. De acordo com o jornalista Elio Gaspari, Geisel, em um de seus manuscritos, copiou alguns trechos do livro da autora, como “o fascismo é o castigo das democracias que se mostram, não excessivamente severas, mas, ao contrário, excessivamente complacentes com o comunismo.”²⁰⁸

De acordo com Gaspari, princípios da guerra revolucionária são encontradas nas obras de Golbery como no capítulo *O Planejamento e a Segurança Nacional em A Geopolítica do Poder*.²⁰⁹

Junto a publicações em revistas militares, a literatura francesa foi amplamente difundida entre os militares das Forças Armadas brasileiras. Nos primeiros anos após o golpe, o debate sobre a guerra revolucionária não manteve o mesmo ímpeto que adquirira na conjuntura anterior à implementação da ditadura, já que não havia resistência de envergadura de grupos opositores, sequer luta armada. Porém, isto não pode ser apontado como um indício de que os ensinamentos franceses perderam a importância. De acordo com João Roberto Martins Filho, “as idéias emprestadas dos franceses permaneceram

²⁰⁶ Os temas do curso compreendiam “Aspectos básicos da teoria marxista; Aspectos essenciais da teoria econômica do comunismo e do socialismo; Técnicas construtivas e destrutivas; Propaganda; Lavagem cerebral; A arma psicológica; Guerrilha; Atividades logísticas na guerrilha; Terrorismo e contraterrorismo; Conquista da população e destruição da OPA; Subversão; Greves, sabotagem e contra-sabotagem; Contra-guerrilha; O Estado-Maior misto; Estratégia revolucionária e contra-revolucionária; Operações na guerra revolucionária; Liderança na guerra revolucionária; Um exemplo nacional; A guerra revolucionária no Brasil; Cooperação da Marinha; Cooperação da Aeronáutica.” MARTINS FILHO, João Roberto. *A educação dos golpistas... Ibid.*

²⁰⁷ *Idem.*

²⁰⁸ GASPARI, Elio. *A ditadura derrotada*. São Paulo: Cia. das Letras, 2003. p. 86-87.

²⁰⁹ *Ibid.*, p. 134 e ss.

como ponto de referência doutrinária no interior das Forças Armadas”²¹⁰ e um dos documentos oficiais mais contundentes que evidenciam a assimilação dos ensinamentos franceses é o Inquérito Policial Militar n. 709 (IPM 709). Tratou-se de uma investigação instaurada no dia 21 de setembro de 1964, sob responsabilidade do coronel Ferdinando de Carvalho, sobre o comunismo no Brasil. No texto do IPM, o coronel e sua equipe, que congregava 21 pessoas divididas nas seções de justiça, seção de estudos e investigações, seção de depoimentos e seção de administração,²¹¹ afirmavam que era necessário extrair lições das derrotas francesas em suas guerras de libertação e apropriar-se seletivamente dos ensinamentos franceses:

“Está perdido aquele que enfrentar uma guerra revolucionária, alheio às peculiaridades do local e do tempo em que ela se desenvolve. Os franceses estudaram profundamente esse tipo de guerra. E foram derrotados na Indochina e na Argélia. Não podemos absolutamente aplicar ao Brasil o padrão indochinês ou argelino. Temos que considerar a guerra revolucionária, como ela se realiza no Brasil e nos dias de hoje. [...] Dessa maneira, tudo o que consideramos sob o ponto de vista doutrinário tem um valor essencialmente relativo.”²¹²

Nota-se pelo discurso do IPM certa relutância em assimilar de forma imediata os ensinamentos franceses. Essa relutância difere substancialmente do caso argentino, onde a doutrina francesa foi incorporada de forma direta, o que explica os métodos semelhantes aplicados por ambas as ditaduras, mas as diferentes estratégias de implantação do terror, principalmente em relação ao caso dos desaparecidos políticos.

Uma figura fundamental para as doutrinas francesas no Brasil foi o general Paul Aussaresses, que, junto com Roger Trinquier, em 1957, eram auxiliares do general Jacques Massu, que liderava a Batalha de Argel.

Aussaresses tornou-se adido militar no Brasil em 1973, por recomendação do representante do *Service de Documentation Extérieure et de Contre-espionage* da embaixada da França em Brasília. Nesta cidade, estabelece relações com o general João Batista Figueiredo, então chefe do SNI, que futuramente ocuparia o cargo de presidente da República. ““Nos hicimos grandes amigos... Él dirigía junto al comisario Sergio Fleury los escuadrones de la muerte brasileños.”²¹³

²¹⁰ MARTINS FILHO, João Roberto. Tortura e ideologia: os militares brasileiros e a doutrina de *guerre révolutionnaire* (1959-1974). In: SANTOS, Cecília Macdonell, TELES, Edson, TELES, Janaína de Almeida (orgs.). *Desarquivando a ditadura: memória e justiça no Brasil*. São Paulo: Hucitec, 2009. v. 1. p. 187.

²¹¹ BRASIL. *Inquérito Policial Militar n. 709: o comunismo no Brasil*. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1966. v. 1. p. 6-7.

²¹² IPM n. 709 v. 4 citado por MARTINS FILHO, João Roberto. Tortura e ideologia... *Op. cit.*, p. 188-189.

²¹³ ROBIN, Marie-Monique. *Op. cit.*, p. 364.

Quanto à repressão empregada pela ditadura civil-militar, esta era a apreciação de Aussaresses:

“El gobierno brasileño libró una lucha sin piedad contra los comunistas entrenados por la Unión Soviética. El comisario Sergio Fleury, que era de origen francés, se puso a perseguir a todo lo que se pareciera a un tipo raro, [...]. Los policías arrestaban violentamente a la gente, mientras los escuadrones de la muerte, constituidos por gendarmes y ‘paras’ bastante duros, terminaban el trabajo.”²¹⁴

Perguntado por Marie-Monique Robin se ministrou cursos durante sua estada no Brasil, Aussaresses respondeu afirmativamente, complementando: “siempre lo mismo: la batalla de Argel”. Esses cursos foram ministrados em instituições militares, especialmente em um centro de treinamento de forças especiais, localizado em Manaus, estado do Amazonas,²¹⁵ chamado Centro de Instrução de Guerra na Selva (CIGS).

Apesar dos documentos argentinos e brasileiros não fazerem referência explícita aos desaparecimentos, a origem da prática na América Latina provém dos ensinamentos estadunidenses e franceses. Em relação à França, o general Paulo Aussaresses afirma: “Cuando teníamos a un tipo que ponía una bomba lo apretábamos para que diera toda la información. Una vez que había contado todo lo que sabía, terminábamos con él. Ya no sentiría nada. Lo hacíamos desaparecer.”²¹⁶

Sobre a Argentina, o general Emilio Reinaldo Bignone afirmou:

“Es un tema tabú, es una exageración lo que dicen acá. Es un tema muy difícil de explicar. La esencia es que los primeros que optan por desaparecer son ellos. No es como en el caso de Argelia. En el caso nuestro, ellos pasan a la clandestinidad, desaparecen. Se ponen nombres de guerra, tienen documentos falsos y obran en la clandestinidad. O sea, para la sociedad no existen. ¿Nos vamos a preocupar después nosotros por identificarlos? Llevaban una pastilla de cianuro en el bolsillo. En la guerra clásica también hay desaparecidos.”²¹⁷

Para os militares brasileiros, as denúncias sobre as estratégias de implantação do terror, mais especificamente sobre os desaparecimentos, faziam parte da “ação comunista no campo psicológico”, que pretendiam “[...] explorar a credulidade pública atribuindo a elementos das Forças Armadas arbitrariedades e abusos de autoridade incompatíveis com a dignidade da função militar e do sentimento humano.”²¹⁸

²¹⁴ *Ibid.*, p. 365.

²¹⁵ *Idem.*

²¹⁶ *LA ESCUELA francesa*. Entrevista com Marie-Monique Robin. Disponível em: www.revistalote.com.ar Último acesso: 20 set. 2010.

²¹⁷ *Idem.*

²¹⁸ GASPARI, Elio. *Op. cit.*, p. 105.

Dentro da temática dos desaparecimentos, um dos temas considerados mais difíceis são os chamados “vôos da morte. Essa prática poderia ser aplicada como método de obter informação – associada à tortura física e psicológica – ou como forma de eliminação de presos políticos. Tratou-se de matéria de ensino em cursos ministrados aos militares latino-americanos em seus países e no exterior. Há registros de que as Forças Armadas francesas, nas experiências indochinesas e argelinas, e inglesas, durante a Guerra da Malásia, utilizaram essa técnica para interrogar e eliminar seus opositores.”²¹⁹

O general brasileiro Adyr Fiúza de Castro comentou, em um de seus depoimentos, que a Inglaterra tinha “uns métodos absolutamente inaplicáveis no caso brasileiro”: “Por exemplo, o inglês dizia: ‘É muito simples. A gente captura o guerrilheiro e faz um passeio de helicóptero. Leva mais cinco. Pergunta ao primeiro. Não respondeu, joga. Pergunta ao segundo, ele geralmente responde.’ Eles usaram isso na Malásia. A gente não podia usar no Brasil.”²²⁰

Ainda que Fiúza de Castro afirme que tal técnica seria “absolutamente inaplicável” no país, existe uma série de denúncias presentes no *Brasil: Nunca Mais* que confirmam a utilização desse tipo de ameaça. Neste relatório, existem três denúncias de ex-presos políticos que foram ameaçados de serem lançados durante vôos. Foram os casos de Francisco Ferreira de Araújo, em 1973, preso no Departamento de Polícia Federal do Ceará, que foi ameaçado de “dar ‘umas voltinhas’ pelo mar”²²¹; Claudiomar Rodrigues de Sousa, em 1973, detido no 50º Batalhão de Infantaria da Selva, em Imperatriz, Maranhão, que, após receber a visita de seus familiares, “recebeu por parte de dois elementos, pancadas no rosto e abdômen, aplicação de choques elétricos e ameaças de que seria atirado de bordo de um avião em vôo”²²²; e Wladimir Ventura Torres Pomar, em 1976, preso no DOI-CODI do II Exército, que ao ser transferido por avião do DOI-CODI do II Exército, em São Paulo, para o DOI-CODI do I Exército, no Rio de Janeiro, escutou os militares dizerem que iriam “realizar um ‘belo lançamento’.”²²³

O relato do “passeio” ao qual foi submetido Hernán Invernizzi, militar argentino que se vinculou ao ERP é bastante elucidativo quanto à utilização dos *vuelos* como forma

²¹⁹ De acordo com João Roberto Martins Filho, foi na experiência inglesa de contra-insurgência da guerra de libertação da Malásia que surgiu a expressão “the winning of hearts and minds” ou “a conquista de corações e mentes”. Cf, MARTINS FILHO, João Roberto. Os Estados Unidos, a Revolução Cubana e a contra-insurreição. *Revista de Sociologia e Política*, Curitiba, n. 12, jun. 1999, p. 67-82.

²²⁰ D’ARAÚJO, Maria Celina; SOARES, Glaucio Ary Dillon; CASTRO, Celso (orgs.). *Op. cit.*, p. 96.

²²¹ *BRASIL: Nunca Mais. Projeto A*. Tomo V, vol. 1, p. 976.

²²² *Ibid.*, p. 664.

²²³ *Ibid.*, p. 924.

de tortura aos presos políticos. Invernizzi foi retirado algemado de sua cela, e ao sair para o pátio da dependência militar onde se encontrava, notou uma intensa movimentação.

“Entendió cuando oyó el ruido del helicóptero, que aterrizó en el campo. Enseguida lo subieron. Le pasaron por las esposas una cadena enganchada al piso y la cerraron un una tenaza. ‘¡La cabeza entre las piernas!’ , sonó el culatazo contra su nuca. Levantaron vuelo. Tras unos minutos, se abrió la puerta y entro una ventisca infernal. Hernán miró al costado: el río, marrón, sin orillas, inmenso, contra un día de sol. El terror lo alcanzó al tiempo que escuchaba: ‘Bueno, flaquito, abajo’. Se agarró fuerte, como toda respuesta. ‘Vamos, vamos, pa’ fuera’, dijeron los dos militares, ambos de tamaño considerable, y lo empujaron. Y cayó.

La cadena lo sostuvo, pero quedó flameando a un costado, desprotegido. Intentó sujetarse, pero la fuerza del viento lo hizo extender los brazos. Sintió un dolor agudo en el hombro, que se descolocó. Los militares le gritaban algo que no alcanzaba a oír. No podía. No podía pensar. Luego de una eternidad, que puede haber durado diez minutos o diez años, lo agarraron de la camisa de lona y lo subieron.”²²⁴

Em relação aos vôos da morte como forma de extermínio, parece haver um consenso no Exército francês de que foi Paul Aussaresses o inventor da prática que consiste em jogar pessoas adormecidas desde helicópteros na Indochina. No entanto, as evidências apontam para o general francês Marcel Bigeard como um militar que havia praticado os vôos durante a Guerra da Argélia, arremessando os presos, que tinham seus pés cimentados, no Mar Mediterrâneo, criando as figuras dos *crevettes* [camarões] *Bigeard*.

Os primeiros registros desta prática no Cone Sul remetem ao Chile. Entre 1973 e 1978, cerca de 400 presos políticos foram lançados ao mar, em operações organizadas pela *Dirección de Inteligencia Nacional*. Duas fontes distintas confirmaram a existência de *vuelos chilenos*: primeiramente, a aparição do corpo de Marta Ugarte, dirigente do Partido Comunista, no dia 12 de setembro de 1976 – 3 dias após ser seqüestrada, na praia de La Ballena; e, depois, durante a realização da chamada “mesa de diálogo” entre o governo chileno, os militares e representantes da Igreja no período de agosto de 1999 a junho de 2009, as Forças Armadas confirmaram o lançamento de 151 presos políticos ao mar, aos lagos e aos rios do Chile.²²⁵

Em relação ao caso brasileiro, não há confirmações sobre a execução de “vôos da morte”, apesar da denúncia ter sido feita em vários casos, como no de Stuart Edgard Angel Jones, lembrado na música de Chico Buarque, *Angélica*, como um cidadão “que mora na

²²⁴ GARAÑO, Santiago, PERTOT, Werner. *Op. cit.*, p. 94-95.

²²⁵ SAMÓN, Osvaldo Cardoso, LOZANO, Iván Gutiérrez. Chile y los 400 vuelos de la muerte. *Rebelión*, Montevideú, 4 dez. 2003. Disponível em: <http://www.rebelion.org/hemeroteca/chile/031204vm.htm> Último acesso: 23 set. 2010.

escuridão do mar.” Mesmo sem esta precisão, pode-se afirmar que, no mínimo, a ditadura civil-militar brasileira tinha conhecimento do emprego desta prática Argentina. Um documento encontrado no arquivo do DOPS/RJ, datado de 1977, sobre a “evolução da luta antissubversiva na Argentina”, afirma: “Dado que o lançamento de cadáveres no Rio da Prata causa, de vez em quando, problemas com o Uruguai, [...] estão sendo empregados fornos crematórios de hospitais estatais para a cremação dos subversivos abatidos.”²²⁶

É preciso lembrar, também, a polêmica ocorrida no ano de 1968 no Brasil, que ficou conhecida como “Caso Parasar”; tratou-se de uma série de denúncias realizadas pelo jornalista Pery Cotta, do jornal *Correio da Manhã*, sobre as atividades de terrorismo planejadas e executadas por essa unidade de pára-quedistas da Força Aérea Brasileira, especializada em operações de busca e salvamento. De acordo com essas denúncias, o Parasar planejava seqüestrar e lançar ao mar, a quarenta quilômetros da costa, lideranças estudantis, políticos de oposição, militantes de organizações de esquerda e outros. Essa denúncia também foi feita pelo deputado Maurílio Ferreira Lima, do MDB, mas nunca foi confirmada. Mesmo assim, é imprescindível relacionar esse caso, ocorrido em 1968, com os chamados *vuelos de la muerte*, institucionalizados na Argentina a partir de 1976, onde pessoas foram jogadas vivas no Rio da Prata.

Os “passeios” eram utilizados como forma de ameaça, uma tortura psicológica aplicada aos presos políticos. No entanto, poderiam concretizar-se em forma de tortura física em práticas como o “afogamento”, como era conhecido no Brasil, ou o “submarino”, na Argentina.

O “afogamento” foi empregado no Brasil desde o início da ditadura civil-militar em 31 de março de 1964, como pode ser atestado através da morte do ex-sargento Manoel Raimundo Soares ocorrida em 1966 durante uma dessas sessões. O caso teve ampla repercussão no país, e foi utilizado como forma de intimidação a outros presos políticos, como no caso de Hiran Ramos de Oliveira, seqüestrado e levado para uma dependência militar no Paraná em 1967, onde foi ameaçado por um capitão e um major, que afirmaram “que poderiam fazer com ele o que fizeram com o Sargento Manoel Raimundo, no Rio Grande do Sul e que fariam o interrogando sair do quartel normalmente e com testemunhas para depós afogá-lo em um rio.”²²⁷ A mesma ameaça foi feita a Valdemar dos Santos,

²²⁶ Documento citado por CATELA, Ludmila da Silva. Etnografía de los archivos de la represión en la Argentina. In: FRANCO, Marina, LEVÍN, Florencia (comps.). *Op. cit.*, p. 184.

²²⁷ BRASIL: *Nunca Mais. Projeto A*. Tomo V, vol. 2, p. 180.

preso pelo DOPS/RS, que foi espancado por várias horas e, depois disso, “foi levado para a margem do Rio Guaíba, de pés e mãos atados, sob ameaça de ser jogado na água [...]”²²⁸

Na Argentina, o ex-presos político Daniel Eduardo Fernández relatou a existência de dois tipos de “submarino”: o “seco”, realizado asfixiando-se a pessoa com um pedaço de tecido ou saco plástico, e o “molhado”, onde a cabeça do detento era submergida em um recipiente com água ou outros líquidos.

“Llegaron hasta ponernos una bolsa de nylon en la cabeza y atarla al cuello bien fuertemente hasta que se nos acabara el aire y estuviéramos a punto de desmayar. Otra forma era atarnos en una tabla y poner en el extremo un recipiente lleno de agua. Se sumergía la cabeza de la víctima allí y hasta que largara la última burbuja de aire, no lo sacaban, y apenas cuando tomaba una bocanada de aire lo volvían a sumergir.”²²⁹

O depoimento de Lidia Esther Biscarte é bastante elucidativo para o estabelecimento da relação entre os “passeios” e as práticas de “afogamento” e “submarino”. Lidia foi seqüestrada no dia 27 de março de 1976, apenas três dias após o golpe civil-militar argentino, em sua casa em Zarate, Província de Buenos Aires. Em uma dependência militar, foi submetida a sessões de tortura utilizando corrente elétrica; posteriormente, foi “convidada” para realizar um “passeio”: “Entra un sujeto y le dice [al torturador] que la deje, ‘que los van a llevar a pasear.’”²³⁰ Lidia foi levada para um barco, onde, algemada, foi submetida ao “submarino”, realizado diretamente no rio, nas proximidades de Tigre, região metropolitana de Buenos Aires.²³¹

As concepções francesas sobre a *Guerre Révolutionnaire* também foram exportadas para a os Estados Unidos a partir de 1961, início do governo de John Fitzgerald Kennedy. Até então, o Pentágono possuía “uma doutrina de contraguerrilha rudimentar [...], mas não uma doutrina de contra-insurreição abrangente (isto é, uma estratégia político-militar destinada a vencer uma luta revolucionária ideologicamente dirigida).”²³²

Sob a liderança de Aussaresses, foi criado o que posteriormente ficaria conhecido como *Phoenix Program* no Vietnã, onde se calculam 20 mil desaparecidos em Saigon. Há

²²⁸ BRASIL. Câmara dos Deputados. Centro de Documentação e Informação. *Tortura e morte do Sargento Manoel Raimundo Soares: discurso pronunciado na sessão de 28 de maio de 1984, pelo deputado Jacques D’Ornellas*. Brasília: Coordenação de Publicações, 1984. p. 33. Centro de Memória Documental da Ditadura Militar (antigo Acervo da Luta contra a Ditadura) – Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul.

²²⁹ CONADEP. *Op. cit.*

²³⁰ *Idem.*

²³¹ *Idem.*

²³² MARTINS FILHO, João Roberto. *Tortura e ideologia... Op. cit.*, p. 181.

registros de que, durante a Operação Fênix, corpos dos presos tenham sido jogados de helicóptero ao mar.²³³

A partir da assimilação pelos Estados Unidos, a GR tornou-se a base do ensinamento conferido aos oficiais das Forças Armadas latino-americanas nas escolas de treinamento. Apesar de não se encontrar referências explícitas à prática do desaparecimento, a pesquisadora Leslie Gil, que entrevistou militares instrutores das escolas norte-americanas, afirma:

“Me han dicho que los instructores norteamericanos insistían regularmente en el hecho de que era preferible no tener prisioneros, porque representaban una carga: hacían falta unidades para cuidarlos y alimentarlos. La consigna [...] era extraer la información del prisionero lo más rápido posible [...] y después meterlo tres metros bajo tierra.”²³⁴

Porém, como afirmado anteriormente, setores militares argentinos e brasileiros já haviam se apropriado da doutrina francesa de combate a forças insurgente antes dessa data.

Desta forma, pode-se afirmar que Argentina e Brasil elaboraram, através de seus teóricos da “segurança nacional”, suas próprias concepções de *segurança*, e a partir destas elaborações, definiram quem eram seus “inimigos” e quais métodos se utilizariam em suas estratégias de implantação do terror para combatê-los. Neste sentido, a França proveu todos os subsídios necessários com sua doutrina de combate à Guerra Revolucionária, evidenciando a importância do sistema de informações, a organização do aparato repressivo e a aplicação de práticas como a tortura, o desaparecimento e a “recuperação” às ditaduras civil-militares de segurança nacional do Cone Sul. O papel dos Estados Unidos neste processo teria sido, principalmente a partir de 1961, de fornecer a formação e o treinamento necessários para a implementação das teorias de contra-insurgência e de guerra de baixa intensidade.

1.2.2 A produção de informações e a “lógica da suspeição”

As atividades de inteligência e de produção de informações foram de fundamental importância para a consecução das ações repressivas das ditaduras civil-militares de segurança nacional do Cone Sul. Para estes regimes, a definição de inteligência como

²³³ ROBIN, Marie-Monique. *Op. cit.*, p. 336.

²³⁴ *Ibid.*, p. 357.

“coleta e análise de informações que interessam à segurança nacional”²³⁵ era imprecisa, pois não abrangia a lógica que orientava essas atividades – “a lógica da suspeição” –, nem suas conseqüências, como a indução ao medo e a multiplicação do terror na sociedade.²³⁶ Essa orientação pressupunha que os alvos de vigilância não eram somente os opositores e militantes de organizações de esquerda armada, mas, sobretudo, a própria sociedade.²³⁷

Esta importância pode ser aferida através da própria documentação que instruía a ação desses órgãos. No Brasil, em um documento que detalhava as normas para o trabalho com informes e informações, sua relevância é explícita para a preservação da “segurança interna” e, por conseqüência, da “segurança nacional”.

“Atualmente, o que nos traz mais preocupação não é a possibilidade de uma agressão partindo do exterior, mas sim vindo de elementos presentes no território nacional. Sendo esta hipótese a mais provável, nossas atenções deverão estar voltadas mais para a SEGURANÇA INTERNA de que para a EXTERNA. Somente uma ação contínua, de diferentes tipos, de mais variadas situações, pelos órgãos e elementos de informações, será possível manter uma vigilância constante dos fatos com a finalidade de poder acompanhar sua evolução e fazer estimativas para o futuro.”²³⁸

Em relação à Argentina, no arquivo *Dirección de Inteligencia de la Policía de la Provincia de Buenos Aires* (DIPBA), órgão de inteligência que correspondia ao topo da estrutura do sistema de informações da ditadura civil-militar argentina em nível provincial, encontra-se o documento “*Contenidos básicos sobre reunión de información*”, elaborado pela *Jefatura del III Cuerpo – Estado Mayor General del Ejército*, onde, em sua parte introdutória, aponta a importância dessas atividades em uma conjuntura como a dos anos 1960 e 1970:

“Inteligencia es conocimiento. El conocimiento que los escalones de comando necesitan para orientar el esfuerzo de la Policía (conjuntamente con el gobierno) para salvaguardar y proteger las vidas, las propiedades, preservar la paz y el orden.

La necesidad de obtener un conocimiento más completo que aquel que existe en los propios comandos, es la causa permanente de la acción de los medios de Inteligencia y lo expresado impone una permanente reunión de información, la

²³⁵ ANTUNES, Priscila Carlos Brandão. *SNI & ABIN: uma leitura da atuação dos serviços secretos brasileiros ao longo do século XX*. Rio de Janeiro: FGV, 2002. p. 20.

²³⁶ CORRADI, Juan E. El método de destrucción... *Op. cit.*, p. 89-90.

²³⁷ ANTUNES, Priscila Carlos Brandão. *Op. cit.*, p. 87.

²³⁸ RIO GRANDE DO SUL. Secretaria da Segurança Pública. *Classificação dos informes na fonte*. Elaborado pelas seções de difusão e processamento – DBCI-DOPS-RS. Sem data. p. 26. SOPS/SA -4.-.137.12.1. Centro de Memória Documental da Ditadura Militar (antigo Acervo da Luta contra a Ditadura) – Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul. Grifos no original.

que será influenciada por los factores que conforman el ambiente y la situación.”²³⁹

A partir da leitura destes trechos, percebe-se a “lógica da suspeição” que pautava as atividades de inteligência e de produção de informações, o que resultava na prática de ações preventivas – que possuem destaque nestes fragmentos –, até mesmo na realização de ações consideradas ilegais, como ressaltado no primeiro exemplo argentino; ou seja, detectava-se, apreendia-se, vigiava-se, reunia-se, armazenava-se e analisava-se uma enorme quantidade de informações sobre a vida pública e privada de indivíduos e organizações considerados potencialmente “subversivos” ou “terroristas”, pautando-se na ortodoxia terrorista, onde o criminoso existe antes mesmo do crime ser cometido, como analisado anteriormente na definição do “inimigo”.

Assim, pode-se considerar que essas atividades faziam parte das estratégias de implantação do terror das ditaduras argentina e brasileira, não somente por contribuírem com análises e informações que conduziam as ações repressivas propriamente ditas, mas também por estabelecer um controle e uma vigilância constantes sobre as sociedades, induzindo ao medo e multiplicando o terror na sociedade.

Outro aspecto a ser destacado sobre essa lógica é o estímulo ao colaboracionismo com as ditaduras. Esses regimes realizaram um intenso trabalho ideológico através da propaganda oficial – porém, não aquela divulgada amplamente, mas “uma propaganda de alcance restrito, dirigida a uma pequena parcela da população por meio de documentos sigilosos, que eram dados a conhecer segundo a confiabilidade que o regime dispensava aos receptores [...]”²⁴⁰ O resultado desta ação foi a formação de um conjunto de colaboradores espontâneos com os sistemas de informação e a dissolução de responsabilidades em toda a sociedade.

Com a Guerra Fria e, mais especificamente, com a eclosão da Revolução Cubana (1959), os órgãos de inteligência e de informação desses países tornaram-se uma complexa rede, formada e treinada a partir de ensinamentos recebidos de militares estadunidenses e franceses.

As atividades que seriam desempenhadas por essas agências foram matéria de ensino em escolas nacionais e estrangeiras. Agentes argentinos e brasileiros, civis e militares, que trabalhavam no ramo, foram enviados aos Estados Unidos e à Inglaterra,

²³⁹ Policía de La Provincia de Buenos Aires. Área Inteligencia. Jef III EMG. Contenidos Básicos: Materia: Reunión. Confidencial. Mesa Doctrina. Legajo caratulado “Sistema de Inteligencia de la Policía de la Provincia de Buenos Aires”. Comisión Provincial por la Memoria, La Plata, Argentina.

²⁴⁰ MAGALHÃES, Marionilde Dias Brephohl de. A lógica da suspeição... *Op. cit.*

para receberem instruções e treinamentos dos serviços de informações desses países, e também às escolas estadunidenses que se localizavam fora de seu território, como a *United States Army School of the Americas*, a Escola das Américas. No total, estima-se que por esses centros tenham sido formados, durante o período 1950-1979, 4.017 oficiais argentinos e 8.659 brasileiros.²⁴¹ Estes estágios realizados no exterior foram fundamentais para a idealização da *Secretaría de Inteligencia del Estado* (SIDE), em 1946, na Argentina,²⁴² e do SNI, em 1964, no Brasil, outra evidência da importância das atividades de inteligência e informação no período.

A formação desses militares pela França também foi de extrema importância para o desenvolvimento de operações de inteligência e informação que visavam controlar um inimigo que se encontrava dentro das fronteiras políticas de seus países. Em uma conferência proferida em Buenos Aires em 1958, o militar francês Patrice de Naurois, designado para formar oficiais argentinos, que posteriormente difundiram seus aprendizados aos demais latino-americanos, afirmou a importância dessas atividades: “Esta lucha necesita una excelente red de inteligencia y de comunicación: inteligencia sobre los elementos de la población que ayudan a los rebeldes, sobre las bandas, sus bases, sus zonas de refugio, etcétera. Sólo esto permite una intervención oportuna y rápida de las Fuerzas Armadas.”²⁴³

Posteriormente, tanto na Argentina quanto no Brasil, foram inauguradas escolas para a disseminação desse conhecimento para novos quadros: em Buenos Aires, criou-se a *Escuela Nacional de Inteligencia* (ENI), através do Decreto n. 17, de 24 de janeiro de 1967; e, em Brasília, a Escola Nacional de Informações (ESNI), a partir do Decreto n. 68.448, de 31 de março de 1971. A ESNI tornou-se um centro de referência na formação de militares do Cone Sul,²⁴⁴ devido à especialização atingida pelos órgãos de inteligência e informação da ditadura civil-militar brasileira, considerados os mais desenvolvidos na região.²⁴⁵

²⁴¹ PADRÓS, Enrique Serra e MARÇAL, Fábio Azambuja. Terror de Estado e Doutrina de Segurança Nacional: os “anos de chumbo” no Brasil e na América Latina. *Ciências & Letras*, Porto Alegre, n. 28, jul./dez. 2000. p. 60.

²⁴² YOUNG, Gerardo. *Op. cit.*, p. 39.

²⁴³ ROBIN, Marie-Monique. *Op. cit.*, p. 279.

²⁴⁴ PADRÓS, Enrique Serra. Como el Uruguay no hay... *Op. cit.*, p. 687.

²⁴⁵ STEPAN, Alfred. *Repensando a los militares en política. Cono Sur: un análisis comparado*. Buenos Aires: Planeta, 1988. p. 32.

Este item tem como objetivo explicitar as práticas de produção de informações das ditaduras civil-militares de segurança nacional argentina e brasileira, centrando-se na troca de informações.

A atividade de inteligência e o processo de produção de informações iniciavam-se com a reunião dos dados sobre determinadas pessoas ou organizações, através de agentes infiltrados, colaboradores espontâneos, informações de outros órgãos – nacionais ou internacionais –, notícias de jornais e rádios, etc.

No Brasil, eram assim definidos pelas notas da aula de informação e contra-informação ministrada na Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Sargentos da Brigada Militar:

“A atividade de informação é desenvolvida pelo organismo de informações, constituindo o exercício sistemático de ações especializadas, orientadas para a produção e salvaguarda de conhecimentos, tendo em vista assessorar autoridades governamentais nos respectivos níveis e áreas de atribuições, para o planejamento, execuções e acompanhamento de suas políticas.”²⁴⁶

Ainda para a reunião de dados, poderia haver as chamadas “operações especiais” de busca de informações, no caso do Brasil, sendo que, “por ‘operações especiais’ se entende, certas atividades de desenvolvimento na busca de informações, que se caracterizam por processos sub-reptícios e por vezes, mesmo ilegais.”²⁴⁷ Na Argentina, eram conhecidas como *reunión de información*, e consistiam em “[...] una actividad de ejecución que consiste en la explotación sistemática de las fuentes de información por los medios de reunión y en la transmisión de la información así obtenida a los órganos de Inteligencia adecuados.”²⁴⁸ As operações de *reunión de informaciones* dividiam-se em “averiguación informativa”, “entrevista”, “revelamiento”, “interrogatorios”, “criptografía”, “examen de documentos” e “vigilancia”.

²⁴⁶ RIO GRANDE DO SUL. Brigada Militar. EsFAS. Seção de Meios Auxiliares. Santa Maria. *Matéria: Info e contra-info*. Instrutor: ten. Marinho. Nota de aula. Informações e contra-informações. Reservado. Centro de Memória Documental da Ditadura Militar (antigo Acervo da Luta contra a Ditadura) – Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul. p. 10-12.

²⁴⁷ RIO GRANDE DO SUL. Secretaria da Segurança Pública. *Classificação dos informes na fonte*. Elaborado pelas seções de difusão e processamento – DBCI-DOPS-RS. Sem data. p. 26. SOPS/SA –4.-.137.12.1. Centro de Memória Documental da Ditadura Militar (antigo Acervo da Luta contra a Ditadura) – Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul.

²⁴⁸ Policía de La Provincia de Buenos Aires. Dirección General de Inteligencia. *Sistema de Inteligencia de la Policía de la Provincia de Buenos Aires a aplicar en Dirección General de Inteligencia de la Policía de la Provincia de Buenos Aires*. 1980. Comisión Provincial por la Memoria, La Plata, Archivo DIPBA, Mesa Doctrina, Legajo Sistema de Inteligencia de la Policía de la Provincia de Buenos Aires. p. 1.

De acordo com o “*Contenidos básicos sobre reunión de información*”, elaborado pela *Jefatura del III Cuerpo – Estado Mayor General del Ejército*, “la inteligencia es conocimiento. El conocimiento que los escalones de comando necesitan para orientar el esfuerzo de la Policía, (conjuntamente con el gobierno) para salvaguardar y proteger las vidas, las propiedades, preservar la paz y el orden.” Sobre a reunião de informações, “[...] es una actividad de ejecución que consiste en la explotación sistemática de las fuentes de información así obtenida a los órganos de Inteligencia adecuados.”²⁴⁹

O documento prossegue com algumas observações sobre a obtenção de informações quando se tratam de “subversivos” ou “terroristas”. Já que se trataria de indivíduos que estavam infringindo determinadas leis, a atividade de informações demandaria técnicas especializadas.

“Otro aspecto a tener en cuenta es que cuando una persona infringe la Ley, ello modifica su conducta y acciones y tome recaudos que no son usuales en un hombre común y cuando ese individuo pertenece a una organización o acumula experiencia en sus actividades de delincuente, estos recaudos se aumentan de forma tal que las barreras colocadas hacen necesaria la utilización de técnicas altamente especializadas en los artificios y procedimientos.”²⁵⁰

Para o cumprimento de suas tarefas, os agentes deveriam possuir não somente o conhecimento sobre as operações de informações, mas também alguns atributos morais para o desempenho de suas atividades. Desta forma, contribuiriam, também, para o aprimoramento e a eficácia dos sistemas de informações das ditaduras.

Na nota de aula da Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Sargentos da Brigada Militar são encontradas alguns critérios para a seleção dos agentes que trabalhariam para o sistema de informações. De acordo com esse documento, seriam qualidades desejáveis: “Qualidade mental; Confiança em si mesmo; Memória; Caráter estável; Resistência física e mental; Sentidos físicos; Maturidade; Personalidade; Tenacidade e paciência; Atitude mental.”²⁵¹ Havia, também, recomendações do que um agente não deveria fazer:

“Dar a entender que conhece tudo sobre o alvo; Portar armas, a não ser por ordens; Envolver-se com as esposas ou amantes do alvo; Viagens inexplicáveis;

²⁴⁹ Policía de La Provincia de Buenos Aires. Área Inteligencia. Jef III EMG. *Contenidos Básicos: Materia: Reunión. Confidencial. Mesa Doctrina. Legajo caratulado “Sistema de Inteligencia de la Policía de la Provincia de Buenos Aires”*. Comisión Provincial por la Memoria, La Plata, Argentina. p. 1.

²⁵⁰ *Ibid.*, p. 5.

²⁵¹ RIO GRANDE DO SUL. Brigada Militar. EsFAS. Seção de Meios Auxiliares. Santa Maria. *Matéria: Info e contra-info*. Instrutor: ten. Marinho. Nota de aula. Informações e contra-informações. Reservado. Centro de Memória Documental da Ditadura Militar (antigo Acervo da Luta contra a Ditadura) – Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul. p. 10-12.

Contatos com parentes e amigos; Portar mais dinheiro que o justificável; Revelar sua verdadeira identidade; Embriagar-se; Apaixonar-se; Assumir atitudes de superioridade.”²⁵²

As determinações prosseguem com “o que [um agente] deve fazer” (“Ter cuidado com armadilhas; Cumprir as ameaças; Reagir ante a desconfiança do alvo”); com observações para que se adéqüe ao local e ao meio onde realiza a operação (“Vestuário adequado; Idade coerente; Compleição física”); com ressalvas quando ao seu comportamento (“Atitude-discrição; Reação ao inesperado; Iniciativa; Capacidade de passar despercebido; Capacidade de integração”); e, por fim, com normas gerais de conduta (“Viver a personalidade; Escutar mais do que falar ou agir; Cuidado com o sexo oposto; Não demonstrar conhecimentos excessivos; Não portar nada referente a sua verdadeira identidade; Cuidado com as comunicações; Cumprir as instruções quanto a sua verdadeira identidade”).²⁵³

De acordo com o “*Contenidos básicos sobre reunión de información*”, a execução das atividades de inteligência e de produção de informações exigia dos agentes pré-requisitos intelectuais e morais “de fundamental importancia.”²⁵⁴

“Estas serán alcanzadas merced al esfuerzo pernal de Jefes de Grupos que con vocación profesional ponen de sí mismo, su espíritu de servicio, su tesón y voluntad materializada en el tradicional deseo de satisfacer los requerimientos y de trabajo sin limitaciones en los diferentes cuadros de la Institución, para así cosechar experiencias durante el desarrollo de esas tareas y posteriormente como consecuencia de estas materializar, las enseñanzas que mejoren permanentemente su eficiencia y con ello posibilite alcanzar las condiciones indispensables.”²⁵⁵

As condições enumeradas pelo documento seriam: “Imaginación creadora”, “Ubicación realista de los problemas”, “Conciencia profesional”, “Honestidad”, “Perseverancia” e “Conducción responsable.”²⁵⁶

Todas essas observações demonstram a racionalidade exigida pelos órgãos de informação das ditaduras civil-militares argentina e brasileira para o cumprimento da função de agente. O distanciamento, a frieza, a obediência e a objetividade deveriam ser marcas dos funcionários desses órgãos. Outra vez, destaca-se o trabalho ideológico realizado com esses agentes para que desvinculassem sua ação qualquer julgamento moral,

²⁵² *Idem.*

²⁵³ *Idem.*

²⁵⁴ Policía de La Provincia de Buenos Aires. Área Inteligencia. Jef III EMG. Contenidos Básicos: Materia: Reunión. Confidencial. Mesa Doctrina. Legajo caratulado “Sistema de Inteligencia de la Policía de la Provincia de Buenos Aires”. Comisión Provincial por la Memoria, La Plata, Argentina. p. 6-7.

²⁵⁵ *Idem.*

²⁵⁶ *Idem.*

transformando seus *trabalhos* em meras ações burocráticas, o que foi analisado anteriormente no item “O trabalho ideológico”.

Os informes, no caso brasileiro, ao chegarem aos órgãos do sistema de informações, eram submetidos à “técnica de avaliação de dados”, que compreendia um julgamento da fonte, uma avaliação do conteúdo, e, por fim o grau de credibilidade dos dados.

O julgamento da fonte era realizado a fim de que se estabelecesse sua idoneidade, levando-se em consideração três aspectos:

“autenticidade – “procura-se verificar se o dado provém realmente da fonte presumida”; confiança – “são considerados como básicos os seguintes indicadores que a ela se relacionam: antecedentes (criminal, político, de lealdade, de honestidade, etc.), padrão de vida (compatível ou não com o seu poder aquisitivo), contribuição já prestada ao órgão de informações, motivação (pagamento, patriotismo, interesse pessoa, vingança, etc.”; e competência: “Verificar se a fonte é quem se diz ser.”²⁵⁷

A última etapa da “técnica de avaliação de dados”, correspondente à determinação da credibilidade dos dados, deveria ser executada utilizando-se uma tabela, que determinava a classificação das fontes e dos informes quanto à idoneidade desde “A”, que significava “inteiramente idôneo” à “F”, “a idoneidade não pode ser avaliada”; e quanto à precisão, de “1”, “confirmado, à “6”, “a veracidade não pode ser avaliada”.²⁵⁸

O coronel Adyr Fiúza de Castro, fornece maiores detalhes sobre essa classificação:

“Há seis níveis de fontes e seis graus de veracidade do informe: A, B, C, D, E, F e 1, 2, 3, 4, 5, 6. Um informe A-1 é um informe de uma fonte sobre idônea e com grande probabilidade de ser verdade. Então, guarda-se e classifica-se: A-1. Se o informe é F-6, significa que não se pode saber a idoneidade da fonte, pode ser um maluco qualquer, e a probabilidade de ser verídico é muito reduzida.”²⁵⁹

Na Argentina, as informações eram classificadas de acordo com o “grado de confiabilidad que representa la fuente de donde surge la información y del medio de reunión que la obtuvo” e “del grado de exactitud de su contenido”.²⁶⁰ Essa classificação é praticamente idêntica a que era fornecida pelos órgãos de informação da ditadura civil-

²⁵⁷ RIO GRANDE DO SUL. Brigada Militar. EsFAS. Seção de Meios Auxiliares. Santa Maria. *Matéria: Info e contra-info*. Instrutor: ten. Marinho. Nota de aula. Informações e contra-informações. Reservado. Centro de Memória Documental da Ditadura Militar (antigo Acervo da Luta contra a Ditadura) – Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul. p. 14.

²⁵⁸ 50-Z-9 documento 1852 p. 1. Dossiês DEOPS/SP. Arquivo Público do Estado de São Paulo.

²⁵⁹ D’ARAÚJO, Maria Celina; SOARES, Glaucio Ary Dillon; CASTRO, Celso (orgs.). *Op. cit.*, 47

²⁶⁰ Policía de La Provincia de Buenos Aires. Dirección General de Inteligencia. *Sistema de Inteligencia de la Policía de la Provincia de Buenos Aires a aplicar en Dirección General de Inteligencia de la Policía de la Provincia de Buenos Aires*. 1980. Comisión Provincial por la Memoria, La Plata, Archivo DIPBA, Mesa Doctrina, Legajo Sistema de Inteligencia de la Policía de la Provincia de Buenos Aires. p. 7.

militar brasileira, variando, conforme a “confiabilidad de la fuente y del medio”, de “A”, “completamente confiable”, à “F”, “su confiabilidad no puede ser juzgada”; e quanto à “exactitud de la información”, de “1”, “confirmada por otras fuentes”, à “6”, “la verdad no puede ser juzgada”.²⁶¹

Conforme a precisão e idoneidade do informe – no caso argentino, da informação – e do informante, poderia receber diferentes classificações, permitindo várias combinações entre letras e números. Por exemplo, os dados que recebessem a classificação “A-1” significaria que foram confirmados e que eram provenientes de uma fonte idônea.

Os agentes de segurança eram constantemente lembrados das normas de segurança para a preservação da informação. Os órgãos de informação e inteligência determinavam: “CADA UM SÓ DEVE CONHECER O QUE LHE É NECESSÁRIO AO CUMPRIMENTO DE SUAS ATRIBUIÇÕES OU TAREFAS”; O manuseio da documentação deve ficar restrito aos elementos credenciados para tal.”²⁶²

O SNI produziu, no ano de 1977, um livreto intitulado “Regulamento para Salvaguarda de Assuntos Sigilosos (Decreto n. 79.099 de 6 de janeiro de 1977)”, onde constava um “Decálogo de Segurança” que relacionava as posturas a serem seguidas pelos agentes que trabalhavam com informações.

“Decálogo de Segurança

01 – Reúna e deposite na cesta de papéis adequada: rascunhos, notas, cópias, carbonos, estêncil, etc., de documentos sigilosos. Ao fim de cada expediente tais papéis deverão ser incinerados ou ‘tritutados em aparelhos especial’, por elemento responsável, da Seção.

02 – Retire de sua mesa de trabalho, antes de deixar a sala, documentos que devam ser guardados à chave.

03 – Verifique se os arquivos, gavetas e portas de armários ficaram fechadas ao término do expediente.

04 – Assunto sigiloso não é conversa para telefone. (Não há segurança nesse tipo de comunicação).

05 – Suas obrigações e os trabalhos em execução não devem ser objetos de conversa em reuniões sociais, bares, restaurantes, coletivos, etc. Tenha sempre em mente que em tais lugares você não sabe quem está escutando.

06 – No serviço, não procure inteirar-se de assuntos que não estejam sob sua responsabilidade, em especial, os sigilosos.

07 – Informações sobre documentos sigilosos (teor e andamento) somente deverão ser fornecidas a quem estiver devidamente credenciado.

08 – Lembre-se sempre, de que o conhecimento de assunto sigiloso, depende da função desempenhada pela autoridade e não do seu grau hierárquico ou posição.

²⁶¹ *Ibid.*, p. 7-8.

²⁶² RIO GRANDE DO SUL. Secretaria da Segurança Pública. *Classificação dos informes na fonte*. Elaborado pelas seções de difusão e processamento – DBCI-DOPS-RS. Sem data. p. 2. SOPS/SA –4.-.137.12.1. Centro de Memória Documental da Ditadura Militar (antigo Acervo da Luta contra a Ditadura) – Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul. Grifo no original.

09 – Qualquer indício de risco na segurança do pessoal, do material, dos documentos sigilosos e das instalações deve ser imediatamente comunicado à autoridade competente.

10 – Toda e qualquer pessoa que, oficialmente, tome conhecimento de assunto sigiloso fica, automaticamente, responsável pela manutenção de seu sigilo.

ATENÇÃO: As paredes têm ouvidos: não comente ou trate desnecessariamente de assuntos sigilosos.”²⁶³

São explícitas todas as medidas de segurança que deveriam ser tomadas pelos funcionários para que as informações fossem protegidas.

De acordo com o documento “Sistema de Inteligencia de la Policía de la Provincia de Buenos Aires a aplicar en Dirección General de Inteligencia de la Policía de la Provincia de Buenos Aires”, a transmissão desses dados tinham como requisitos de segurança:

“- Seguridad: Es la protección en la información y/o inteligencia para evitar que tomen conocimiento personas o grupos que puedan hacer uso indebido de las mismas. Será de fundamental importancia para que la información y/o inteligencia no pierda valor. Se materializará mediante:

- 1) La clasificación de seguridad a asignar
- 2) La limitación de las personas que tendrás acceso.
- 3) Los medios y métodos de difusión a utilizar (correo normal – estafeta – teléfono – radio contacto personal – etc.).”²⁶⁴

O sistema argentino previa como meios de divulgar os resultados dessas atividades a utilização dos “informes urgentes”, que forneciam informações para serem utilizadas imediatamente pelos destinatários, e que respondiam a perguntas simples como “¿quién? ¿qué? ¿cuándo? ¿dónde? ¿cómo?”;²⁶⁵ os “informes periódicos”, que eram compilações de informações separadas por áreas e que abrangiam determinada temporalidade; e os “informes especiales”, que eram trabalhos informativos e/ou analíticos sobre casos particulares.²⁶⁶

A fim de explicitar a importância das informações, serão analisadas, a seguir, a colaboração entre os órgãos de informação e inteligência das ditaduras civil-militares argentina e brasileira, que foram decisivas para a consecução das estratégias de implantação do terror desses regimes, inclusive as práticas de desaparecimento, e esteve

²⁶³ BRASIL. Serviço Nacional de Informações. Arquivo Nacional. Serviço Nacional de Informações. V8 Série Administração Geral, caixa 8, pasta 22. Disponível em: <http://www.memoriasreveladas.arquivonacional.gov.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?sid=15> Último acesso: 4 ago. 2010.

²⁶⁴ Policía de La Provincia de Buenos Aires. Dirección General de Inteligencia. *Sistema de Inteligencia de la Policía de la Provincia de Buenos Aires a aplicar en Dirección General de Inteligencia de la Policía de la Provincia de Buenos Aires*. 1980. Comisión Provincial por la Memoria, La Plata, Archivo DIPBA, Mesa Doctrina, Legajo Sistema de Inteligencia de la Policía de la Provincia de Buenos Aires. p. 10-11.

²⁶⁵ *Ibid.*, p. 11.

²⁶⁶ *Ibid.*, p. 11-12.

pautada pela lógica das “fronteiras ideológicas”, analisadas no item “A criação do inimigo”.

A troca de informações entre os dois países iniciou-se logo após o golpe contra-insurgente de 31 de março de 1964 no Brasil, lembrando que, neste primeiro momento, esse intercâmbio deu-se entre um regime ditatorial e outro democrático.

Os principais alvos desta rede internacional de informações eram os cidadãos que haviam sido banidos, exilados ou expulsos de seus países. A vida longe da Argentina ou do Brasil, onde eram perseguidos, não representava uma segurança, pois estavam submetidos, com seu conhecimento ou não, a uma intensa vigilância e, eventualmente, à repressão extrafronteiriça que poderia ser acionada.

As informações constantes nas fichas nominais do arquivo do DOPS/RS revelam o constante seguimento, no caso, de militantes de organizações de esquerda armada que haviam sido libertados e banidos por ocasião dos seqüestros de cônsules e embaixadores:

“PEDRO ALVES FILHO

23.11.71

OB/668/71/DOPS/RS – Estaria aguardando passaporte falso que seria fornecido pelos TUPAMAROS para viajar a Cuba para treinamento de guerrilhas.”²⁶⁷

“RENÉ DE CARVALHO

12 out 71

OB 494/DOPS/RS/71 – O nominado foi trocado pelo embaixador suíço em princípios desse ano, exilado no Chile, atualmente está percorrendo a Alemanha, com motivos de divulgar as perseguições e torturas do Governo Brasileiro ao fazer revelações admitiu ser filiado ao PCDR. Solicita-se medidas de cautela com referência ao assunto e outros julgados úteis.”²⁶⁸

Estes dados, oriundos de países distintos, demonstram a existência de informantes no exterior ou de uma ampla rede de informações capaz de fornecer a localização destas pessoas. No Brasil, foi criado um órgão especialmente destinado para o controle de cidadãos que se encontrassem em outros países, o Centro de Informações do Exterior (CIEEx), vinculado hierarquicamente ao Ministério das Relações Exteriores.²⁶⁹

Da mesma forma, o controle e a vigilância de argentinos que se encontravam em território brasileiro existia desde antes da vigência da Operação Condor e do golpe de 1976, o que pode demonstrar os interesses que os órgãos de inteligência e informação da Argentina tinham em controlar e vigiar seus cidadãos.

²⁶⁷ Pedro Alves Filho. *Ficha nominal*. DOPS – 1. 0104.1. Centro de Memória Documental da Ditadura Militar (antigo Acervo da Luta contra a Ditadura) – Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul.

²⁶⁸ René de Carvalho. *Ficha nominal*. DOPS – 1. 0750.3. Centro de Memória Documental da Ditadura Militar (antigo Acervo da Luta contra a Ditadura) – Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul.

²⁶⁹ PENNA FILHO, Pio. O elo perdido da repressão. *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, 20 mar. 2004. p. 6. Há uma versão on-line disponível em <http://www.jb.com.br>.

Para citar um exemplo, a Circular n. 123/75, de 17 de novembro de 1975, disseminada pela SOPS da 15ª Delegacia Regional de Polícia do Rio Grande do Sul, com sede em Lagoa Vermelha, reproduz uma série de informações e ordens de busca, alerta os órgãos de informação e inteligência e o aparato repressivo sobre a possível entrada de cidadãos argentinos em território brasileiro:

“Informa-se que os argentinos Jorge Anibal Castanheda [sic], de 19 anos, Jorge Andres Cazanha [sic], de 36 anos e Victor Hugo Cazanha [sic], de 21 anos, guerrilheiros do ERP, foram localizados na província de Corrientes. As autoridades argentinas procuram cercar os elementos citados e alertam as agências da área de que os mesmos provavelmente tentarão passar para o Brasil. Os referidos elementos são de alta periculosidade. Em consequência, solicita-se a prisão de referidos elementos e comunicação imediata a esta SOPS.”

A partir deste documento, evidencia-se o intercâmbio de informações entre os órgãos dos dois países. Embora não se possa reconstituir somente com esses dados as investigações e as operações realizadas pela Argentina e pelo Brasil no intuito de capturar estas três pessoas, sabe-se que Jorge Aníbal Castañeda encontra-se desaparecido.

Durante o marco da Operação Condor, a colaboração entre os órgãos de inteligência e informação se tornaram mais sistemáticas e qualificadas, o que pode ser aferido através do caso dos militantes do ERP María Catalina Benassi e Ricardo Luiz Franco.

O Pedido de Busca n. 332, de 12 de outubro de 1976, originário da Divisão de Coleta e Busca de Informações (DCBI) do DOPS/RS, solicita a prisão de ambos pelo envolvimento com a organização guerrilheira argentina. Outro documento, o Pedido de Busca n. 27, de 13 de junho de 1977, de origem do III Exército, reforça a solicitação de arresto de Ricardo Luiz, acrescentando que seria contato de militantes argentinos que atuavam na região central e sul da província de Corrientes, na Argentina, e que estaria em algum lugar entre Frederico Westphalen e Porto Alegre, no Rio Grande do Sul.

O desfecho do caso de María Catalina Benassi e Ricardo Luiz Franco demonstra a cooperação repressiva da Operação Condor. María Catalina foi seqüestrada no dia 29 de setembro de 1978 no Aeroporto de Carrasco, em Montevideu, Uruguai, proveniente de Assunção, Paraguai. Teria sido vista na ESMA. O jornal uruguaio *Brecha*, edição de 6 de janeiro de 2004, afirmou que existe documentos uruguaiois que admitem sua prisão, que fora solicitada pelas autoridades argentinas.²⁷⁰ Já Ricardo Luiz, de acordo com o jornal *Epoca*, editado na província de Corrientes, em sua edição de 1º de julho de 1977, afirma

²⁷⁰ *Brecha*, Montevideo, 6 jan. 2004. Disponível em: <http://www.brecha.com.uy/index.php/archivo> Último acesso: 26 ago. 2010.

que Franco foi morto na noite do dia 22 para o dia 23 de junho de 1977, na cidade de Rosário, junto a mais 8 companheiros, em confronto com as forças policiais.

Através da análise destes documentos provenientes dos órgãos de informação das ditaduras argentina e brasileira, constata-se que as atividades de inteligência e produção de informações possuíam um papel fundamental para esses regimes. Eram elas que forneciam os subsídios para a ação repressiva, mas também contribuía para a indução ao medo e a multiplicação do terror na sociedade. “Criei um monstro”, declarou, no final de sua vida, o general Golbery do Couto e Silva, ideólogo do SNI. A análise das diretrizes para essas atividades evidencia uma similitude de procedimentos, o que poderia significar uma matriz comum de formação e organização.

Em relação ao intercâmbio de informações realizado por esses órgãos, evidencia-se as práticas de colaboracionismo entre os dois países, além das atitudes de conivência e omissão de ambas as ditaduras com as ações que infringiam os tratados internacionais de respeito à soberania nacional e que protegiam os exilados no exterior.

Pode-se afirmar, também, que todo o processo que envolvia essas atividades, desde a seleção do pessoal até a execução das operações de inteligência e informações, era marcado por uma extrema racionalidade para que se atingissem as finalidades estipuladas.

Devido a esta característica, torna-se difícil afirmar que as ditaduras controlavam e vigiavam indiscriminadamente aos seus opositores políticos. Ao contrário, parcelas muito grandes da população estavam inseridos em grupos considerados “potencialmente perigosos” e, assim, passaram a ser reprimidos pelos regimes.

O estabelecimento dessa colaboração reforça, mais uma vez, o desrespeito às fronteiras políticas como limites para a atuação dos órgãos de informação e inteligência e os aparatos repressivos desses regimes, corroborando a lógica de que as “fronteiras ideológicas” tornaram-se mais importantes na conjuntura dos anos 1960, 1970 e 1980.

A partir das informações conseguidas através das atividades de inteligência e operações de informações, além do intercâmbio realizado entre os órgãos dos sistemas de informação em nível nacional e internacional, eram realizados os seqüestros e, através dos interrogatórios realizados em seguida, conseguiam-se novas informações. Estas etapas das estratégias de implantação do terror serão analisados nos próximos itens.

1.2.3 O seqüestro como forma de detenção

As prisões efetuadas pelos órgãos do aparato repressivo – legal ou clandestino – das ditaduras civil-militares argentina e brasileira, na maioria das vezes, eram realizadas sem mandados judiciais, ou seja, sem o conhecimento da Justiça, o que caracteriza o ato como ilegal – desrespeitando até mesmo os Códigos Penais estabelecidos pelos militares – e, por isso, passíveis de serem consideradas como um seqüestro. Posteriormente, esses arrestos poderiam ser comunicados aos órgãos competentes, tornando a detenção legal, porém sem correspondência entre a data oficialmente indicada como da prisão e o verdadeiro dia em que a vítima foi privada de sua liberdade.

O seqüestro como método de detenção compunha as estratégias de implantação do terror das ditaduras civil-militares de segurança nacional argentina e brasileira de forma bastante similar. Caracterizavam seu acionar o anonimato dos executores, a utilização da violência física e verbal e, em alguns casos, a apropriação de bens dos seqüestrados. A partir dos depoimentos de pessoas que foram seqüestradas e sobreviveram aos demais estágios dessas estratégias, percebe-se que o seqüestro foi uma normativa, uma conduta de ação disseminada aos agentes repressivos para que fosse utilizado como forma de detenção.

Esta metodologia possuía bastante eficácia dentro das estratégias de implantação do terror nestes países, porque, além de gerar o terror na vítima, em seu entorno e na sociedade como um todo, garantia a desvinculação entre essa prática e o aparato repressivo do Estado, e, por consequência, garantia, também, a impunidade, através da negativa oficial em reconhecer sua responsabilidade sobre estas ações repressivas.

Na Argentina, os primeiros casos são relatados durante a vigência do *Operativo Independencia*, em Tucumán, em 1975 e, até o golpe de 24 de março de 1976, ou seja, antes da implantação da ditadura civil-militar, foram contabilizados aproximadamente 600 casos seqüestros.²⁷¹ Diferentemente dos outros países da região, esta prática, na Argentina, era caracterizada pela total clandestinidade, desde a composição das *patotas* (muitos envolvidos eram oriundos de grupos paramilitares e não somente dos quadros do aparato repressivo), passando pela ilegalidade da execução da operação, até o destino final dos seqüestrados, que, na maioria das vezes, eram levados para CCDs.

²⁷¹ CONADEP. *Op. cit.*, p. 16.

Posteriormente, a primeira Junta Militar argentina procurou “legalizar” o seqüestro como forma de detenção através da Lei n. 21.460, de 20 de novembro de 1976. Esta lei autorizava as forças de segurança imbricadas em investigações sobre “delitos de subversão” a prender qualquer pessoa por suspeitar-se de seus atos e comportamentos – toda vez que existisse “indicios de peso o semi-plena prueba de culpa” – em um procedimento que ficaria conhecido como “prevención sumaria”.²⁷² Esta lei ignorava um dos preceitos jurídicos básicos, a presunção de inocência de qualquer acusado.

No Brasil, os casos de seqüestros tornam-se parte da estratégia de implantação do terror, ou seja, são institucionalizados, a partir da decretação do Ato Institucional n. 5, em 13 de dezembro de 1968, quando os conflitos existentes entre os procedimentos judiciais – e, de maneira geral, entre o Poder Judicial – e os objetivos da repressão brasileira – agilidade e rapidez na obtenção de informações, que também existia para o caso argentino – tornaram-se mais evidentes. Porém, existiram desde o momento do golpe civil-militar de 31 de março de 1964.

O *Centro de Estudios Legales y Sociales* (CELS) propôs, em 1982, uma divisão das vítimas de seqüestros em três grupos: aqueles que permaneceram desaparecidos temporalmente e foram liberados, os que, após determinado período, tornaram-se presos legalizados e os seqüestrados que se encontram desaparecidos.²⁷³

No primeiro caso, a liberação poderia ocorrer através da descoberta pelos agentes que a vítima era desimportante para as investigações, ou, ainda, a liberdade foi concedida em troca do absoluto silêncio sobre o seqüestro, as torturas, ou sobre o que houvera visto nos órgãos de repressão. Quanto aos seqüestrados legalizados, há várias hipóteses para explicar por que sua prisão era tornada legal após um determinado período de clandestinidade. Poderia se tratar de um procedimento padrão a ser realizado após as primeiras investigações – que, como afirmado anteriormente, deveria primar pela rapidez da obtenção de informações –, mas também servir aos propósitos das ditaduras argentina e brasileira de desqualificar as denúncias sobre desaparecimentos, fazendo com que pessoas que constassem nestas listas reaparecessem em prisões oficiais. Na Argentina, este processo era conhecido como se encontrar “a la disposición del PEN [Poder Ejecutivo Nacional]”, e embora não haja dados que confirmem com exatidão o número de presos legalizados que foram previamente seqüestrados, se estima que esta cifra aproxime-se de 8 mil detentos.²⁷⁴

²⁷² AMNISTÍA INTERNACIONAL. *Op. cit.*, p. 22.

²⁷³ CELS. *El secuestro como método de detención*. Buenos Aires: Gama, 1982. p. 8-9.

²⁷⁴ *Ibid.*, p. 9.

No Brasil, através do relatório *Brasil: Nunca Mais*, sabe-se que houve 7.367 acusados judicialmente e 10.034 atingidos na fase de inquérito, mas somente nos primeiros meses da ditadura, estima-se em 50 mil presos políticos,²⁷⁵ muitos deles passaram por uma fase de seqüestro. Por fim, existem os seqüestrados que permanecem na condição de desaparecidos até os dias de hoje.

Os alvos das operações de seqüestro podiam se encontrar em seus domicílios, na presença ou não de outros membros da família, em seus locais de estudo ou trabalho, na via pública, ou, ainda, em dependências onde se encontravam legalmente presos.

Na Argentina, “los operativos se realizaban a altas horas de la noche o de la madrugada, generalmente en días cercanos al fin de semana, asegurándose así un lapso antes de que los familiares pudieran actuar.”²⁷⁶

No Brasil, era uma prática bastante comum, porém não configurava uma regra. Por exemplo, Juracy Mendes de Oliveira, em 1968, no Ceará, foi seqüestrado por pessoas à paisana que se diziam policiais, “as quais, em meio a madrugada, arrombaram uma janela de sua modesta casa, e, em inusitada violência, arrancaram-no leito [...]. Afinal, assim foi preso, não sabendo o motivo e nem ao certo por quem ou por ordem de quem [...]”²⁷⁷ A ausência de informações sobre os motivos da prisão também estiveram presentes no caso de Affonso Henrique Martins Saldanha, que, na noite de 29 de setembro de 1970, quando já se encontrava dormindo em sua residência, foi surpreendido por dois agentes policiais que, “não trazendo mandado, memorando ou notificação de natureza qualquer”, solicitaram que lhes acompanhasse a prestar depoimentos no quartel da rua Barão de Mesquita, sede do DOI-CODI do I Exército.²⁷⁸

A desinformação era uma característica das operações argentinas:

“El personal interviniente – con las excepciones señaladas –, no presenta documentos autorizantes de ninguna especie ni credenciales. Tampoco suministra los nombres ni da información efectiva acerca de sus propósitos respecto a los detenidos. Cuando se han exhibido credenciales, como se dijo antes, resultaron falsas y en cuanto a indicaciones sobre el destino de los prisioneros, encaminadas a tranquilizar a los familiares o a evitar una reacción posterior, siempre fueron inexactas.”²⁷⁹

²⁷⁵ BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. *Op. cit.*, p. 30.

²⁷⁶ CONADEP. *Op. cit.*, p. 17.

²⁷⁷ BRASIL: *Nunca Mais. Projeto A*. Tomo V, vol. 2, p. 708.

²⁷⁸ BRASIL: *Nunca Mais. Projeto A*. Tomo V, vol. 1, p. 175.

²⁷⁹ MIGNONE, Emilio Fermín, MC DONNELL, Augusto Conte. *Op. cit.*, p. 57.

Geralmente, as operações envolviam cinco ou seis elementos fortemente armados vinculados ou não aos aparatos repressivos, chegando, em alguns casos intervirem 50 pessoas em um único seqüestro. “Comúnmente se invocaba el nombre de ‘la policía’, ‘fuerzas de seguridad’, ‘fuerzas conjuntas’ o el de alguna de las tres Armas. Frecuentemente esas señales no se correspondían con la verdadera pertenencia de los participantes.”²⁸⁰

Nos dois países, constata-se a ostentação e desproporcionalidade da força empregada pelos seqüestradores em relação à periculosidade das pessoas que seriam seqüestradas. Ambas tinham a finalidade de intimidar e terrorizar não somente aos seqüestrados, mas também aos familiares e à vizinhança.

Diógenes de Arruda Câmara relata a operação montada para seu seqüestro, realizado no dia 11 de novembro de 1969:

“Cercando-me, mais de duas dezenas de homens armados de metralhadoras, dispostos estrategicamente, numa incomum exibição de força e de violência. Parecia mais uma operação de guerra do que a prisão de um único cidadão, indefeso, portando como arma apenas os documentos legais de identidade e vivendo uma vida normal, gritavam com as armas engatilhadas para que levantasse os braços e não me mexesse, se não atirariam para matar.”²⁸¹

Assim, em relação à Argentina, “previo al arribo de la ‘patota’, solía producirse en algunos casos el ‘apagón’ o corte del suministro eléctrico en la zona en que se iba a realizar el operativo”²⁸², além de se utilizar “megáfonos, reflectores, bombas, granadas, en desproporción con las necesidades del operativo.”²⁸³ Ainda, quando uma *patota* o *Grupo de Tareas* deveria realizar um seqüestro, deveria pedir a permissão conhecida como *Luz Verde*. “De esta manera, si algún vecino o encargado del edificio se ponía en contacto con la seccional de policía más próxima o con el comando radioeléctrico pidiendo su intervención se le informaba que estaban al tanto del mismo pero que no podían actuar.”²⁸⁴

“En las zonas urbanas se utilizaba el método de las ‘áreas y zonas libres’. Se trata de un aviso o comunicación a las guarniciones y comisarías del lugar a fin de evitar riesgos de entrecruzamiento o interferencia policial. La policía evitó siempre su presencia en ocasión de los operativos, excepto para verificar su origen. No concurría cuando era notificada de que algo anormal había ocurrido o lo hacía varias horas después y con frecuencia se mostraba reticente para recibir cualquier denuncia de secuestro.”²⁸⁵

²⁸⁰ *Ibid.*, p. 57-58.

²⁸¹ *BRASIL: Nunca Mais. Projeto A*. Tomo V, vol. 1, p. 722.

²⁸² CELS. *El secuestro como método de detención*. *Op. cit.*, p. 17.

²⁸³ *Ibid.*, p. 18.

²⁸⁴ *Ibid.*, p. 19.

²⁸⁵ MIGNONE, Emilio Fermín, MC DONNELL, Augusto Conte. *Op. cit.*, p. 58.

Muitas vezes, os seqüestros eram realizados nas residências das vítimas na presença de crianças. Quando isto ocorria, os seqüestradores argentinos e brasileiros procediam de distintas maneiras. Crianças poderiam ser entregues aos Juizados de Menores ou diretamente a algum familiar do seqüestrado, deixadas na casa de algum vizinho até a chegada dos mesmos, ou, ainda, abandonadas no local de seqüestro de seus pais; algumas vezes, os menores foram levados junto aos seus pais aos CCDs, na Argentina, e em dependências militares e policiais, no Brasil, onde presenciavam a tortura infligida aos seus familiares, ou eram eles mesmos ameaçados ou vítimas de torturas, como forma de chantagear seus pais; e, uma especificidade da ditadura argentina, houve casos de crianças que foram entregues a orfanatos para adoção, ou que foram adotados pela família de algum repressor.²⁸⁶

Estela Riquelo e seu filho de apenas 20 dias, Simón Antonio Riquelo, foram seqüestrados no dia 13 de julho de 1976 em Buenos Aires por pessoas que se identificaram pertencentes ao Exército argentino e uruguaio. Estela foi torturada em sua residência e, quando estava sendo transportada para fora, perguntou o que fariam com o bebê: “Me responden que no debía preocuparme, que el niño se iba a quedar con ellos, y que esta guerra no es contra los niños.”²⁸⁷

No Brasil, situação semelhante passou Maria Madalena Prata Soares, que foi seqüestrada no dia 21 de outubro de 1973, em Belo Horizonte, juntamente com seu filho menor, Eduardo, de quatro anos de idade. O motivo do seqüestro era para que fosse dito onde se encontrava seu marido, procurado pelas forças militares e policiais. Durante os três primeiros dias de prisão, foi ameaçada de que “que se não falasse seu filho seria jogado do 2º andar.”

Alguns dias depois, Maria Madalena afirmou que seu filho “não conseguia entender porque estava preso”, pedindo para a mãe “não dormir, para ver a hora que o soldado vinha buscá-los”. “[...] No outro dia, parecendo-lhe que à tarde, vieram buscar seu filho, quando assinou uma declaração que estava entregando seu filho para seus sogros, mas era afirmado pelos agentes que foram buscá-lo que iriam colocá-lo no Orfanato [...]”²⁸⁸ No dia 7 de novembro, Maria Madalena soube que seu marido havia sido preso em Recife no dia 19 de

²⁸⁶ CELS. *El secuestro como método de detención*. Op. cit., p. 20.

²⁸⁷ *Idem*.

²⁸⁸ BRASIL: *Nunca Mais*. Projeto A. Tomo V, vol. 3, p. 127-128.

outubro de 1973 e que estava morto. Foi-lhe permitido telefonar para seus sogros, quando soube que a criança estava em poder dos avôs.²⁸⁹

Em casos onde os seqüestradores não encontrassem seus alvos em seus domicílios, era montada uma emboscada, uma *ratonera*, até que aparecesse e fosse seqüestrado. Muitas vezes, os familiares da vítima eram utilizados como reféns, sendo torturados física e psicologicamente para entregar o paradeiro do indivíduo procurado.

O depoimento da filha de Roque Nuñez exemplifica a montagem de emboscadas e a utilização de familiares como reféns para o seqüestro de determinadas pessoas:

“El día 21 de abril de 1976 a las cuatro de la mañana irrumpieron en mi domicilio varios hombres vestidos de civil; venían fuertemente armados [...]. Se llevan a mi papá, que tenía en ese momento 65 años. Al día siguiente mi hermano Miguel presentó un recurso de Habeas Corpus ante el Juzgado de San Isidro. Ese mismo día a las 21 volvieron a mi casa, llevándose detenida a mi madre, la encapucharon y trasladaron por cinco días a un lugar que no pudo identificar, donde la interrogaron con mucha violencia. Los integrantes de las Fuerzas Armadas permanecieron en la casa a partir de esa detención. El día 23, al entrar mi hermano Miguel en el domicilio, también fue secuestrado. [...]. Mi madre fue puesta en libertad, con los ojos vendados a dos cuerdas de mi casa. Mi padre y mi hermano, permanecen desaparecidos. Posteriormente fui informada de que mi hermana María del Carmen Nuñez, su esposo Jorge Lizaso y un hermano de éste, Miguel Francisco Lizaso, fueron secuestrados, siendo su departamento totalmente saqueado. Ellos también siguen en la condición de desaparecidos.”²⁹⁰

O seqüestro e a prisão de Rosa Maria Pires de Freitas, ocorrido no dia 29 de novembro de 1971 no Rio de Janeiro, ilustra a forma como eram realizados os seqüestros no Brasil, as ameaças feitas aos familiares e a política de reféns instituída.

“Encontrava-me, no dia 29 de novembro, na residência de meus pais quando, cerca das 22 horas, fui surpreendida com a entrada violenta de diversos indivíduos, fortemente armados, inclusive, com metralhadoras na mão que, nem explicaram os motivos da invasão e apenas dizendo as suas identidades de policiais, levaram-me brutalmente, apesar dos protestos de meus familiares (isso, não sem antes ameaçar de levar, também o meu pai e espalhar por toda a vizinhança que eu e meu marido éramos perigosos assaltantes de bancos) [...]”²⁹¹

A desmoralização frente aos vizinhos também fazia parte desta metodologia, e dificultava, posteriormente, a criação de solidariedade com a família que havia sido vítima de um seqüestro e, ainda, a reinserção social do seqüestrado.

²⁸⁹ *Idem.*

²⁹⁰ CELS. *El secuestro como método de detención. Op. cit.*, p. 21.

²⁹¹ BRASIL: *Nunca Mais. Projeto A*. Tomo V, vol. 3, p. 660.

Rosa Maria afirmou que foi mantida incomunicável por 13 dias, servindo de “refém” para que encontrassem seu marido. Como não o encontraram, levaram-na a casa de seus sogros “e, usando-me como elemento de coação, devido ao meu estado transfigurado, faziam ameaças, [...] ameaçando o meu marido de morte, caso encontrado.”²⁹²

Antônio Expedito Carvalho, advogado, foi preso em março de 1969 no escritório onde trabalhava. Na presença de clientes, foi arrastado e espancado na rua, e conduzido à Polícia do Exército de São Paulo, onde foi torturado. Como não conseguiam a confissão do advogado, seus três irmãos, sua cunhada, sua secretária, seu motorista e alguns clientes foram presos como chantagem para a confissão. Certo dia, sua esposa foi chamada para presenciar uma das sessões de tortura.

Durante 112 dias, uma patrulha do Exército esteve instalada em sua residência. Ainda assim, sem conseguir a confissão, ameaçaram torturar sua filha de 10 anos de idade, que foi levada para prestar depoimento “[...] e, evidentemente, esta nada tinha para dizer, embora as ameaças feitas, inúteis por se tratar de uma inocente que, jamais, é óbvio, poderia saber de alguma coisa.” Passados cinco meses de total incomunicabilidade, depois de percorrer a PE e o DOPS/SP, o advogado encontrava-se no Presídio Tiradentes, sem culpa formada e sem julgamento.²⁹³

Durante ou posteriormente ao seqüestro, as casas das vítimas eram saqueadas, sendo levados objetos de valor ou de interesse dos envolvidos na operação.

O relato de Rita Verónica Eroles Turucz descreve esta situação na Argentina. Após o seqüestro e desaparecimento de quatro familiares seus, descreve os saques realizados:

“Mientras estuvieron en nuestra casa, destruyeron montones de cosas y robaron una edición antigua del Quijote de la Mancha, una Biblia del año 1400 escrita en latín, restaurada, un diccionario bilingüe de 7000 páginas, una colección de «Caras y Caretas» del siglo XIX, una fusta inglesa antigua con virola de plata trabajada, un rifle Mauser de la Guerra Argentino-Paraguaya, artículos de electrónica como radios y grabadores y los marcos de plata de varios cuadros.”²⁹⁴

No Brasil, o caso de Cid Alzamora Silveira ilustra o confisco de bens. Seqüestrado no dia 6 de abril de 1973, Cid declarou perante o juiz: “[...] que o depoente fora preso à noite, em sua residência, no dia 6 de abril do corrente ano, sem mandado de prisão e levado

²⁹² BRASIL: *Nunca Mais. Projeto A*. Tomo V, vol. 3, p. 661.

²⁹³ BRASIL: *Nunca Mais. Projeto A*. Tomo V, vol. 1, p. 355.

²⁹⁴ CELS. *El secuestro como método de detención. Op. cit.*, p. 22-23.

para local ignorado; que o depoente que esclarecer que não lhe fora apresentado também mandado de apreensão referente aos objetos que foram recolhidos em sua residência;”²⁹⁵

O interrogatório e as sessões de tortura poderiam começar no próprio local onde a vítima foi seqüestrada. Tratava-se de uma prática incentivada pelos militares, devido a necessidade de rapidez na obtenção de informações.

De acordo com o brigadeiro João Paulo Moreira Burnier, que realizou o curso de informações no Panamá em 1967,

“O interrogatório pode ser feito no próprio local de ação, quando do estouro de um ‘aparelho’. Imediatamente entra uma equipe de interrogadores, ou a própria gente que estourou o ‘aparelho’ pode fazer o interrogatório. Na mesma hora, transmitem por telefone – mais tarde, obrigatoriamente, por escrito – os dados para o serviço de análise. Essas informações colhidas, assim, em primeira mão permitem muitas vezes que desloquemos outras equipes para fazer novos encontros, promover novas diligências em outras áreas para poder haver velocidade na ação.”²⁹⁶

A conclusão da operação de seqüestro se dava com a transferência do preso para algum CCD ou dependência militar ou policial. Neste momento, iniciavam-se ou seguiam-se as torturas físicas e psicológicas, e o seqüestrado era submetido à privação sensorial e motriz generalizada, já que seus movimentos estavam limitados, seja através de algemas ou porque estava sendo transportando no porta-malas dos veículos, seus olhos estavam vendados pela utilização do capuz, o encapuzamento, ou *tabicamiento*, como era conhecido na Argentina a privação da visão, e era proibido qualquer manifestação. Geralmente, o trajeto desde o local da detenção até o destino final era realizado de forma a desorientar o seqüestrado.

O seqüestro e a tortura de Irgeu João Menegon, da Vanguarda Popular Revolucionária (VPR), e João Carlos Bona Garcia (Partido Operário Comunista) exemplificam as torturas e o encapuzamento. Ambos haviam participado, na madrugada do dia 4 para o dia 4 de abril de 1970, da tentativa de seqüestro do cônsul norte-americano Curtis Carly Cutter em Porto Alegre. Bona Garcia e Irgeu Menegon foram presos em um aparelho por agentes do DOPS/RS no dia 17 de abril, poucos dias após a tentativa de seqüestro. O espancamento começou ali mesmo. De acordo com Menegon, “e aí começou o pau ali mesmo, [...] já entravam dando pau, né? e já nos levaram pro DOPS, e lá

²⁹⁵ BRASIL: *Nunca Mais. Projeto A*. Tomo V, vol. 1, p. 628.

²⁹⁶ D’ARAÚJO, Maria Celina; SOARES, Glaucio Ary Dillon; CASTRO, Celso (orgs.). *Op. cit.*, p. 206.

continuou a paulera, né?”²⁹⁷ Depois, os dois foram encapuzados e levados para a sede do DOPS/RS.²⁹⁸

Em seu livro de memórias, *Verás que um filho teu não foge à luta*, Bona Garcia assim descreve o contato inicial com o DOPS/RS:

“Minha primeira impressão do DOPS me violentou profundamente. A gente sempre conversava sobre a possibilidade de prisão e torturas, mas até que o fato ocorra não se tem a menor idéia. Entrei encapuzado, e quando me tiraram o capuz vi sangue nas paredes, sangue no piso, pessoas ensangüentadas jogadas no chão e se arrastando, rostos inchados, corpos cheios de marcas e feridas, ensangüentados, olhos em fogo, bocas contraídas mostrando coágulos no lugar dos dentes, gemidos e soluços, uivos de dor. Lembrei imediatamente o matadouro. Tive a sensação de estar num matadouro de gente.”²⁹⁹

Bona prossegue com a descrição da tortura que sofreu: “Fui encapuzado de novo, levado a uma sala e algemado. No escuro, sem ver nada, começaram a me queimar com cigarro, para intimidar, assustar, abalar o moral, antes do interrogatório.”³⁰⁰ Permaneceu as primeiras 24 horas de sua prisão encapuzado.

O encapuzamento e a vendagem dos olhos obtinham resultados favoráveis à repressão em um curto e um longo espaço temporal. Em um primeiro momento, poderia levar à quebra da resistência do indivíduo através da perda da noção espacial e temporal, além de ocasionar alguns tormentos físicos, como a dificuldade para respirar; posteriormente, combinada com outras torturas físicas e psicológicas, contribuía para despertar o sentimento de “coisificação” no preso, resultado da imobilidade, da incomunicabilidade, da inatividade permanente, do isolamento e da perda de noção de tempo.

“Inerte y sin que nada le pertenezca, no puede segregar ningún tipo de relación individual con el medio. El ocio y la inmovilidad le desorganizan gradualmente el ciclo del día y el transcurso de la semana y llevan como tarea estructurar su delirio. El esquema corporal se impregna de esta actitud coisificadora. Hasta ha perdido la individualidad de su rostro – oculto tras la capucha – que es el signo primario de la identidad corporal.”³⁰¹

Estas e outras técnicas contribuía para a desestruturação do indivíduo, configurando o primeiro impacto traumático. Ao reconhecer ou ao ser informado de que se tratava de uma detenção ilegal, o seqüestrado passava a experimentar uma angústia

²⁹⁷ GASPAROTTO, Alessandra. *Op. cit.*, p. 82.

²⁹⁸ BONA GARCIA, João Carlos. *Verás que um filho teu não foge a luta*. 2 ed. Porto Alegre: Posenato Arte & Cultura, 1989. p. 47.

²⁹⁹ *Ibid.*, p. 48.

³⁰⁰ *Idem.*

³⁰¹ DUHALDE, Eduardo Luis. *Op. cit.*, p. 326-327.

crecente, um sentimento de indefesa e um medo do desconhecido. O seqüestrado era colocado “[...] en una situación que fue definida en muchas ocasiones por los secuestradores como ‘fuera de la sociedad’ o con el término vulgar de ‘chupado’. Pasa así a constituirse en un detenido-desaparecido.”³⁰² Até o momento da “legalização” do preso, quando isto ocorria, o paradeiro do indivíduo era ignorado, e seu status era de desaparecido. “A partir de ese momento, el prisionero puede ser torturado, obligado a colaborar, mantenido indefinidamente o muerto, sin que nadie sepa más de él. Se crea además la incertidumbre sobre su suerte, se paralizan las acciones de la familia y los amigos en su favor.”³⁰³

Affonso Celso Nogueira Monteiro, advogado, que havia sido deputado e vereador, passou por essa situação enquanto seqüestrado durante aproximadamente 25 dias. Affonso caminhava pela rua na manhã do dia 1º de outubro de 1975, quando “foi agarrado por dois homens, dominado e empurrado” para dentro de um veículo, “encapuzado e mantido, à força, com a cabeça entre as pernas e com o corpo coberto, ao que supõe, por um paletó”.³⁰⁴

Affonso prossegue com seu depoimento, descrevendo o trajeto percorrido até chegar ao CCD para onde foi levado. “Chegando ao destino, foi retirado do carro por alguém, que, chamando-o pelo nome, disse estar em poder do ‘braço clandestino da repressão do governo’, do qual ninguém poderia tirá-lo e que havia chegado a sua hora.”³⁰⁵

A condição de seqüestrado permitia que se mantivesse a pessoa isolada de qualquer contato com seu advogado, seus familiares ou sua organização, e, como afirmado anteriormente, sob nenhum controle institucional ou judicial, o que permitia a livre ação dos agentes repressivos, com total garantia de impunidade³⁰⁶, e, como consequência, atingisse não somente o arrestado, mas também seu entorno, como companheiros e familiares, disseminando o terror. Para a família, os traumas não se concentravam somente no seqüestro do familiar e suas consequências, mas também pelos roubos e pela violação da privacidade e da intimidade do núcleo familiar.³⁰⁷ Em relação aos militantes de

³⁰² MIGNONE, Emilio Fermín, MC DONNELL, Augusto Conte. *Op. cit.*, p. 58.

³⁰³ *Ibid.*, p. 59.

³⁰⁴ BRASIL: *Nunca Mais. Projeto A*. Tomo V, vol. 1, p. 162.

³⁰⁵ BRASIL: *Nunca Mais. Projeto A*. Tomo V, vol. 1, p. 163.

³⁰⁶ CELS. *El secuestro como método de detención*. *Op. cit.*, p. 19.

³⁰⁷ “This experience was always traumatic for the family. Not only were household effects and furniture usually destroyed, but family privacy and the signs and symbols of intimacy and attachment were also violated.” SALIMOVICH, Sofia, LIRA, Elizabeth, WEINSTEIN, Eugenia. Victims of fear: the social psychology of repression. In: CORRADI, Juan E., FAGEN, Patricia Weiss, GARRETÓN, Manuel Antonio (eds.). *Op. cit.*, p. 76. Tradução sob responsabilidade da autora.

organizações clandestinas, acrescia-se um medo sobre que comportamento se teria frente à brutalidade dos interrogatórios, que já esses métodos já haviam sido relatados por outros companheiros e por denúncias de organismos de Direitos Humanos.³⁰⁸ Muitos militantes temiam ser presos por saberem que estavam sendo observados e seguidos. Porém, mesmo que seu seqüestro não tenha sido nenhuma surpresa, sua natureza extremamente violenta produzia como resposta sentimentos de ansiedade, medo e pânico.³⁰⁹

No Brasil, ao chegarem a uma dependência militar ou policial, o processo de desestruturação do indivíduo era complementado com práticas conhecidas como “chá de banco” e/ou “amaciamiento”, que possuíam o objetivo de quebrar as resistências do indivíduo. No primeiro caso, tratava-se a espera para o interrogatório ou para que fosse tomada qualquer providência, contribuía para aumentar a angústia e tensão pelo inesperado. O “amaciamiento” consistia em fazer o seqüestrado assistir a sessões de tortura ou ver seus companheiros depois de torturados.

Frei Betto, frade dominicano que auxiliava militantes de organizações guerrilheiras a escapar da repressão pela fronteira do Rio Grande do Sul, relatou em seu livro de memórias, *Batismo de Sangue*, o “amaciamiento” a que foi submetido quando chegou ao DOPS/RS. Após assistir a uma sessão de tortura realizada em um preso comum, Frei Betto ouviu do carcereiro: “- Vá tirando a roupa que em seguida é você.”³¹⁰

Na Argentina, o “amaciamiento” era conhecido como *sesión de ablande*.

Oscar Martín Guidone foi seqüestrado por uma patrulha do Exército no dia 2 de junho de 1976 em Luján de Cuyo, província de Mendoza. Em seu relato, descreve como foi sua recepção em um regimento do Exército, para onde foi levado:

[...] le atan las manos a una pared, con los brazos abiertos, pudiendo apoyar solamente la punta de los pies sobre el piso. Lo amenazan e insultan permanentemente. Le empiezan a pegar con algo duro (tipo de guantes de boxeo) pero grande, que le abarcaba, cada vez que lo golpeaban, más de la mitad del abdomen. Eso duró tres horas aproximadamente. Lo interrogaban sobre nombres y personas. Eso se llamaba ‘sesión de ablande’.³¹¹

³⁰⁸ DUHALDE, Eduardo Luis. *Op. cit.*, p. 314.

³⁰⁹ “Often the individuals feared they would be arrested; they were aware of being followed and watched. Yet, even if the arrest was no surprise, its violence nature always produced a response of fear, panic, or anxiety.” SALIMOVICH, Sofia, LIRA, Elizabeth, WEINSTEIN, Eugenia. Victims of fear: the social psychology of repression. In: CORRADI, Juan E., FAGEN, Patricia Weiss, GARRETÓN, Manuel Antonio (eds.). *Op. cit.*, p. 77. Tradução sob responsabilidade da autora.

³¹⁰ BETTO, Frei. *Batismo de sangue*. São Paulo: Círculo do Livro, 1982. p. 132-133.

³¹¹ CONADEP. *Op. cit.*, p. 32.

Logo após essa primeira etapa, o indivíduo era levado para seu próprio interrogatório, onde iniciavam as práticas de torturas físicas e psicológicas mais especializadas.

Em inúmeros casos, o período do seqüestro era caracterizado por três eventos. Primeiro, negava-se qualquer informação sobre o paradeiro do prisioneiro, incluindo o não-reconhecimento da prisão. Posteriormente, as autoridades utilizavam os meios de comunicação para acusar e denegrir os seqüestrados e sua família, o que possuía conseqüências severas para a inserção social dessas pessoas. E, por último, era utilizada a tortura durante os interrogatórios.³¹²

Os seqüestrados, após passarem por seu interrogatório, poderiam ser postos em liberdade, executados clandestinamente sem nenhum tipo de julgamento, “legalizados” e colocados sob disposição da Justiça ou, ainda, permanecer indefinidamente nesta situação.³¹³

1.2.4 Os interrogatórios

Os interrogatórios eram uma forma de obtenção de informações especialmente valorada pelos órgãos de informação e repressão das ditaduras civil-militares. Durante as sessões em que eram realizados, os agentes podiam seviciar os interrogados a fim de conseguir mais rapidamente os dados requeridos, da mesma forma que iniciavam as punições ao lhes infligir as mais diversas torturas, que serão analisadas no próximo item.

Conforme o general brasileiro Adyr Fiúza de Castro,

“Interrogatório é a coisa mais crucial que existe. A mais difícil. Porque é preciso tirar informações e um camarada que não quer dizer. A verdade é essa. E essas informações são vitais, sem elas o serviço não pode ir adiante. Quando se tem tempo, há os métodos psicológicos, sala escura, essas coisas todas, que funcionam. Mas quando não se tem, ou se desiste do interrogatório, ou se aplicam métodos violentos.”³¹⁴

³¹² SALIMOVICH, Sofia, LIRA, Elizabeth, WEINSTEIN, Eugenia. Victims of fear: the social psychology of repression. In: CORRADI, Juan E., FAGEN, Patricia Weiss, GARRETÓN, Manuel Antonio (eds.). *Op. cit.*, p. 77-78.

³¹³ MIGNONE, Emilio Fermín, MC DONNELL, Augusto Conte. *Op. cit.*, p. 60.

³¹⁴ D'ARAÚJO, Maria Celina; SOARES, Glaucio Ary Dillon; CASTRO, Celso (orgs.). *Op. cit.*, p. 61-62.

O brigadeiro Burnier afirma que não tinha “nenhuma informação de qualquer outra atitude má” por parte dos agentes responsáveis pelos interrogatórios, mesmo assumindo que nunca participara de nenhuma sessão, e admitindo que “não posso garantir que nunca tenha havido qualquer coisa.”³¹⁵

Mesmo com a negativa de ambos os militares sobre a existência da tortura durante as sessões de interrogatório, hoje se sabe que ela esteve presente até mesmo no momento de seqüestro das vítimas. Ainda, tratava-se de uma recomendação presente nos manuais de interrogatório, distribuídos em cursos ministrados por civis e militares em escolas nacionais e estrangeiras, e cujos ensinamentos circulavam pelos órgãos de informação e repressão, como será analisado a seguir.

Os interrogatórios também eram regidos por normas legais, que, no entanto, eram continuamente infringidos pelos agentes das forças de segurança. Mesmo exercendo uma série de práticas ilegais, esses procedimentos eram legitimados baseados no argumento de defesa da “segurança nacional”. Tanto na Argentina quanto no Brasil, as confissões obtidas durante o interrogatório, geralmente realizado sob torturas físicas e psicológicas, poderiam ser utilizadas nos processos judiciais como provas que incriminassem os presos políticos. A única forma de invalidar tais confissões seria demonstrar que as mesmas foram extraídas por coação. Tais normas argentinas e brasileiras contravinham o Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos, que estabelecia em seu 14º artigo que nenhuma pessoa poderia ser obrigada a declarar contra si mesma, nem se confessar culpada.³¹⁶

No caso brasileiro, por exemplo, a partir de outubro de 1965, com a promulgação do Ato Institucional n. 2,³¹⁷ os civis que estivessem envolvidos em “crimes contra a segurança nacional” seriam processados pela Justiça Militar, de acordo com o Código Penal Militar e o Código de Processo Penal Militar. Essa norma estabelecia que os interrogatórios não se estendessem por mais de quatro horas ininterruptas, e não poderiam ser realizados a partir das 18 horas. Além disto, as declarações deveriam ser feitas na presença de duas testemunhas.³¹⁸

Porém, através dos relatos de ex-presos políticos, da análise de documentos dos órgãos da repressão e dos processos *Brasil: Nunca Mais*, percebe-se que mesmo as

³¹⁵ *Ibid.*, p. 206.

³¹⁶ AMNISTÍA INTERNACIONAL. *Op. cit.*, p. 22.

³¹⁷ BRASIL. Ato Institucional n. 2, de 27 de outubro de 1965. Diário Oficial da União, 27 out. 1965, p. 11.017. Biblioteca Borges de Medeiros/Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul. Uma versão online pode ser consultada em: www.senado.gov.br Último acesso: 21 abr. 2010.

³¹⁸ ARQUIDIOCESE de São Paulo. *Op. cit.*, p. 175.

normativas estabelecidas pela ditadura civil-militar para a ação jurídico-policial eram desacatadas. Muitas das arbitrariedades cometidas desde o momento da prisão até o interrogatório foram denunciadas nos tribunais militares. Os seqüestros e as torturas, e os demais descumprimentos da legislação – como, por exemplo, mediante coação física e psicológica, assinar folhas em branco ou termos de declarações sem a possibilidade de lê-los,³¹⁹ permaneciam presos sem saber quais eram as acusações que lhes imputavam,³²⁰ ou, ainda, agentes que haviam torturado o declarante servirem de testemunhas do interrogatório³²¹ – ficaram registrados nos autos dos processos que chegaram ao Supremo Tribunal Militar.

O caso de Adail Ivan de Lemos elucida o desrespeito às normas legais para a realização dos interrogatórios. Adail foi seqüestrado no dia 8 de agosto de 1969 quando entrava na casa de seus familiares e conduzido à Polícia do Exército do Rio de Janeiro. Foi interrogado por agentes do CENIMAR e depois levado a uma sala com luz fluorescente contínua, que o impediu de dormir. Às três horas da manhã, desrespeitando todas as normas penais de interrogatório, foi levado a prestar declarações em uma sala onde seu irmão estava sendo torturado com choques elétricos.³²²

Os interrogatórios poderiam prosseguir durante dias, seja em algum CCD, seja em dependências militares ou policiais, sem que o seqüestro fosse “legalizado”, ou seja, a prisão fosse notificada à Justiça e tornada pública. Neste período, o seqüestrado era obrigado a prestar declarações diversas vezes: em um primeiro momento, o interesse dos agentes policiais concentrava-se na obtenção de informes que contribuíssem para as investigações e levassem à prisão de mais pessoas; posteriormente, visavam à confirmação das informações já disponíveis pelos órgãos de segurança e, por conseqüência, a confissão da culpa; ainda, para corroborar detalhes previamente fornecidos, buscando-se alguma contradição.

Tal situação pode ser aferida através da análise das “fichas de declarações” de José Claudio Barriguelli, relativas aos interrogatórios prestados na Operação Bandeirantes em 1970. De acordo com os dados constantes nessas fichas, Barriguelli foi interrogado nove vezes no período de um pouco mais de uma semana (entre 25 de março e 2 de abril de 1970), por diferentes equipes de interrogatório (no mínimo, seis equipes), em sessões que

³¹⁹ BRASIL: *Nunca Mais. Projeto A*. Tomo V, vol. 1, p. 136.

³²⁰ BRASIL: *Nunca Mais. Projeto A*. Tomo V, vol. 1, p. 148.

³²¹ ARQUIDIOCESE de São Paulo. *Op. cit.*, p. 176.

³²² BRASIL: *Nunca Mais. Projeto A*. Tomo V, vol. 1, p. 143.

duravam de 30 minutos a duas horas e 45 minutos, realizadas quase sempre a partir das 21 horas. A estratégia da repressão era confundir o preso, fazê-lo adquirir simpatia por determinados agentes e, se possível, encontrar contradições nas declarações prestadas às diferentes equipes.³²³

Quanto aos horários, os depoimentos eram tomados em turnos e com durações variados. Porém, concentravam-se quase todos no período da noite, desrespeitando todas as normas penais existentes.³²⁴

O prolongamento do interrogatório por horas era uma técnica que foi amplamente utilizada pelos órgãos responsáveis pela tomada de depoimento dos seqüestrados. Esta situação não aconteceu somente com Barriguelli. No relatório *Brasil: Nunca Mais*, podem ser encontrados outros vários outros casos, como o de Alberto César Romeu Marchesini, que foi interrogado por 30 horas ininterruptas.³²⁵

Novamente, o brigadeiro Burnier explica que tais sessões de interrogatório eram feitas por pessoal especializado, com revezamento contínuo, e utilizando-se uma das técnicas que consistia em “fazer cansar o interrogado”:

“Por exemplo, começa-se o interrogatório às duas horas da tarde e, às cinco horas da manhã seguinte, o indivíduo ainda está sendo interrogado. Os interrogadores vão se revezando. Em todos os cursos de informações aprende-se a fazer isso. Uns chegam e ameaçam: ‘Você vai sofrer punição por isso.’ Aí, outro diz: ‘Não, eu sou amigo. Ele é muito bruto, é muito nervoso.’ Então procura ser amigo do interrogado, para poder colher informações. [...] Então, faz-se ele repetir vinte vezes a mesma coisa. No cinema, vê-se isso, em todo lugar. São técnicas que se aprendem nos cursos de informações.”³²⁶

Esta informação é corroborada pelo general Adyr Fiúza de Castro, que durante a ditadura civil-militar brasileira comandou uma série de órgãos da “comunidade de informações”. Conforme o general, o objetivo do interrogatório é levar a pessoa à contradição: “Interrogá-la continuamente para levá-la ao cansaço e à contradição, para desmoralizá-la moralmente e poder tirar dela o máximo de informações.”³²⁷

³²³ Dossiê 50-Z-009 – Assunto: Documentação produzida pelo II Exército, pela Operação Bandeirantes (OBAN) e pelo DOI-CODI (Centro de Operações e Defesa Interna – Destacamento de Operações e Informações). Documento 12488 página 298, Documento 12489 página 299, Documento 12490 página 300, Documento 12494 página 301, Documento 12494 página 302, Documento 12494 página 303, Documento 12494 página 304, Documento 12495 página 305, Documento 12496 página 306, Documento 12497 página 307, Documento 12498 página 308, Documento 12499 página 309, Documento 12500 página 310 e Documento 12501 página 311. Série Dossiês, Fundo DEOPS/SP, Arquivo Público do Estado de São Paulo.

³²⁴ 50-D-18 documento 1975 p. 30a. Dossiês DEOPS/SP. Arquivo Público do Estado de São Paulo.

³²⁵ *BRASIL: Nunca Mais. Projeto A*. Tomo V, vol. 1, p. 197.

³²⁶ D’ARAÚJO, Maria Celina; SOARES, Glaucio Ary Dillon; CASTRO, Celso (orgs.). *Op. cit.*, p. 207.

³²⁷ *Ibid.*, p. 208.

Outro dado importante relatado por Burnier neste trecho é a descrição de uma técnica bastante utilizada pelos interrogadores latino-americanos: o revezamento da sessão entre um interrogador violento e outro que se apresenta como “amigo”. Ambos têm como objetivo conseguir informações do interrogado, porém, utilizando técnicas distintas. Muitas vezes, o interrogador “amigo” oferece, em troca de alguns dados, algumas recompensas à vítima, tais como alimentos, possibilidade de higienizar-se, visita de familiares, etc.

Retornando à discussão sobre o que leva um funcionário pertencente ao quadro burocrático da estrutura repressiva das ditaduras a praticar atos ilícitos como a tortura, esta situação de chantagem revela outra dimensão da temática. De acordo com Tzevan Todorov, não é o sadismo, mas o regozijo frente à submissão do outro ao seu poder, que se experimenta nesta situação, que leva essas pessoas a praticarem tais atos.³²⁸

“O importante aqui é que o outro dependa de mim, e não que ele viva tal ou tal experiência: esta pode ser a alegria ou o sofrimento, contanto que seja eu o responsável. [...] Ele não pode escolher (salvo em casos absolutamente excepcionais) sua própria tortura física. Nesta direção, existe um absoluto, que é a morte do outro (ao passo que a felicidade não conhece o absoluto). Causar a morte de alguém é uma prova irrefutável do meu poder sobre ele.”³²⁹

Tal consideração pode ser aferida através do testemunho de Daniel Eduardo Fernández, seqüestrado em Buenos Aires quando tinha 18 anos:

“La idea era dejar a la víctima sin ningún tipo de resistencia psicológica, hasta dejarlo a merced del interrogador y obtener así cualquier tipo de respuesta que éste quisiera, aunque fuera de lo más absurda. Si querían que uno respondiera que lo había visto a San Martín andando a caballo el día anterior, lo lograbán, y entonces nos decían que uno era un mentiroso, hasta que realmente uno lo sintiera, y lo continuaban torturando.”³³⁰

Mesmo que o trabalho ideológico realizado com esses funcionários visasse retirar toda a subjetividade de seus atos, no momento da tortura o interrogador usufrui o poder que lhe é atribuído pela função que exerce dentro da estrutura repressiva do regime.

Assim, torna-se compreensível que as assinaturas dos termos de declarações colhidas nas sessões de interrogatórios eram feitas mediante coações físicas e psicológicas. Chantageados, torturados, com fome, e tendo familiares ameaçados, os interrogados não se opunham a assinar folhas em branco ou depoimentos já prontos, que na maioria das vezes incriminavam a si e a outras pessoas.

³²⁸ MAGALHÃES, Marion Brephol de. Fazer falar... *Op. cit.*, 171-172.

³²⁹ TODOROV, Tzevan apud MAGALHÃES, Marion Brephol de. *Ibid.*, p. 172.

³³⁰ CONADEP. *Op. cit.*

Armando Lopes, preso no DOI-CODI do II Exército em São Paulo, durante uma sessão de interrogatório e torturas, ouviu de um dos agentes de segurança que estava “na ‘filial do inferno’ e que lá todos confessavam ‘até quem é o verdadeiro pai’.”³³¹

Este ex-preso político relata como eram forjadas as falsas confissões em 1975 neste órgão:

“Depois de vários dias fui levado a um salão, espécie de auditório, onde se achavam uns vinte presos, uns eu conhecia, outros não. Entregaram-nos papéis mimeografados, constando roteiro para as declarações que deveríamos fazer de próprio punho. Também nos entregaram pastas individuais com papéis datilografados, que haviam sido redigidos pelos interrogadores. Inicialmente, fazíamos o rascunho que era levado para análise e aprovação. Dias depois, o rascunho voltava com uma série de anotações em vermelho, tais como nomes que deveriam ser incluídos, codinomes, trechos de narrativas que também deveriam ser incluídas na redação final de próprio punho, cujo final era feito em papel almaço pautado. Se houvesse qualquer vacilação ou tentativa de alterar o roteiro pré-fixado ou a narrativa pré-elaborada, ameaçavam-nos de torturas, assim só nos restava aceitar tudo sem reclamar.”³³²

Retomando a questão da formação, essas práticas e técnicas também eram disseminadas através de manuais, como o “Manual do Interrogatório”, uma publicação oficial do CIE datada de 1971 distribuída aos DOPSS pelo SNI. A origem do material, conforme nota introdutória, corresponde a “uma tradução adaptada de documentação sigilosa de país amigo.”³³³ Por questões de segurança, e, segundo o próprio documento, “por acordo entre governos”, “seu manuseio deve respeitar as prescrições do RSAS [Regulamento para Salvaguarda de Assuntos Sigilosos] no tocante à classificação recebida. São proibidas as cópias.”³³⁴

O general-de-divisão João Carlos Rotta afirmou que a tradução e adaptação de manuais estrangeiros para utilização no Brasil era uma prática comum, utilizando-se no “combate ao terrorismo” “métodos empregados em outros países, como Estados Unidos, Portugal e França. Limitamo-nos a traduzir os manuais existentes e aplicar, naquilo que era possível, a doutrina preconizada.”³³⁵

Mesmo que a origem do “Manual do interrogatório” não possa ser determinada, seu conteúdo apresenta muitas semelhanças com o “*Kubark Counterintelligence Interrogation*”, de julho de 1963, uma publicação secreta da *Central Intelligence Agency*

³³¹ BRASIL: *Nunca Mais. Projeto A*. Tomo V, vol. 1, p. 447.

³³² *Ibid.*, p. 448.

³³³ Manual do Interrogatório. *História: Questões & Debates*, Curitiba, n. 40, 2004. Editora UFPR, p. 203.

³³⁴ *Idem.*

³³⁵ Depoimento do General-de-divisão João Carlos Rotta. In: MOTTA, Aricildes de Moraes (coord.). *1964 – 31 de março: o movimento revolucionário e sua história*. Tomo 8: Rio Grande do Sul. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército Editora, 2003. p. 151-152.

(CIA), utilizada em cursos de inteligência ministrados na Escola das Américas, no Panamá.³³⁶

O “Manual” oferecia subsídios para a obtenção da confissão de presos através da coerção física e psicológica. Além disto, permite constatar o trabalho ideológico que era feito nos interrogadores para que desempenhassem de maneira produtiva suas funções. Devido a sua classificação como documento confidencial, de acordo com o Regulamento para Salvaguarda de Assuntos Sigilosos³³⁷ somente poderia ser difundido entre os estratos intermediários e superiores da hierarquia repressiva.

No subitem “Fatores Legais” ficam explícitas as recomendações para a validade das declarações prestadas no interrogatório:

“As informações obtidas em interrogatório não terão validade nos tribunais, caso haja evidências de que foram obtidas através de coação. Se um indivíduo vai ser processado, deve, em primeiro lugar, ser manipulado por criminologistas ou elementos fadados da polícia, isto é, ele só prestará depoimento depois de advertido de sua situação. Este procedimento retardará e pode inibir o sucesso do interrogatório. Em conseqüência, deve ser decidido pelo Governo qual a prioridade a ser dada à utilização de elementos capturados ou presos, isto é, se dirigida ao processamento judicial, ou se voltada para os interesses das Informações. (Se o prisioneiro tiver de ser apresentado a um tribunal para julgamento, tem de ser tratado de forma a não apresentar evidências de ter sofrido coação em suas confissões. Por outro lado, a lei limita o prazo de incomunicabilidade do prisioneiro)”³³⁸

Além disto, o “Manual” permitia uma margem de ação em relação ao tratamento conferido aos “elementos capturados ou presos”. Caso se optasse pela penalização por vias judiciais, seriam tomadas determinadas precauções no sentido de manter uma aparência de legalidade e normalidade desde a detenção até a forma como o interrogatório era conduzido. No entanto, se a primazia fosse conferida à obtenção de informações, existia maior liberdade de atuação pelos interrogadores.

No tópico “Controle e tratamento de prisioneiros”, recomenda-se às autoridades como proceder com os presos desde o momento de sua prisão, onde “deve ser adquirida a ascendência moral sobre o preso. Os prisioneiros devem ficar impressionados por se

³³⁶ Uma cópia desse material foi traduzida para o espanhol pela equipe de Direitos Humanos Nizkor e encontra-se disponível em <http://www.derechos.org/nizkor/la/libros/soaMI/index.html>. O original pode ser consultado em <http://www.gwu.edu/~nsarchiv/NSAEBB/NSAEBB27/01-01.htm>. Último acesso: 26 abr. 2010.

³³⁷ Decreto n. 60.417 de 11 de março de 1967. Aprova o Regulamento para Salvaguarda de Assuntos Sigilosos. *Diário Oficial da União*, Brasília, 17 mar. 1967. p. 3236.

³³⁸ Manual do Interrogatório. *História: Questões & Debates*, Curitiba, n. 40, 2004. Editora UFPR, p. 210.

sentirem em mãos de autoridades firmes, eficientes, duras, contudo treinadas, educadas e militarmente organizadas.”³³⁹

Encaminhados aos locais onde seriam tomados os interrogatórios, que não necessariamente seriam dependências policiais e militares oficiais, mas poderiam ser centros clandestinos de detenção, a recomendação de atuação em relação aos presos seria:

“Os prisioneiros não devem ter permissão para falar ou fumar, exceto nos interrogatórios, de acordo com as necessidades, e devem receber o mínimo de água e alimentos, suficientes para conservá-los num razoável estado de saúde. Há, algumas vezes, uma tendência natural de sentir piedade de um prisioneiro com aparência infeliz e apavorada. Isto deve ser evitado. (Os homens encarregados da guarda dos prisioneiros devem estar prevenidos e instruídos a respeito). O fato de que aquele indivíduo, em circunstâncias diferentes, poderia, prazerosamente, enfiar uma faca nas costas de seu captor, deve ser lembrado constantemente.”³⁴⁰

A privação de água e alimentos visava a debilitação do preso, ao mesmo tempo em que poderiam ser utilizadas como mecanismo de chantagem para conseguir confissão ou informações. Além disto, a partir deste trecho constata-se o trabalho ideológico realizado com os agentes das forças de segurança que se envolveriam com interrogatórios. A recomendação para que se evitasse qualquer tipo de envolvimento emocional com o preso é apresentada como um requisito para a própria segurança do agente.

Ainda dentro desse quarto item, o subitem “Métodos de interrogatório” apresenta uma série de táticas de aproximação do interrogador ao interrogado, sugerindo a oscilação em sua utilização, para que o interrogado sinta-se confuso e perdido. São citados quatro tipos de aproximação: “insensível, mecânica e fria”, “ameaçadora”, “aparentemente tola” e “simpática e amigável”.³⁴¹

O trecho a seguir, correspondente à introdução do item “Interrogatório de contra-informação (de subversivos)”, retoma a racionalidade com que era tratada a questão da produção de informações e, mais uma vez, o trabalho ideológico realizado com os agentes que desempenhariam essas funções.

Nesta parte do “Manual” são explicitados os objetivos dos interrogatórios e os meios utilizados para a obtenção das informações, justificando o emprego da violência, que deveria ser assimilada pelos interrogadores de modo a evitar que esse não se sentisse coagido a cumprir as normas legais e os tratados internacionais de Direitos Humanos no momento da tomada de declarações dos presos:

³³⁹ *Ibid.*, p. 211.

³⁴⁰ *Ibid.*, p. 212.

³⁴¹ *Ibid.*, p. 215.

“O interrogatório é uma arte, não uma ciência. Não pode ser resumido a uma série de regras que garantam, à priori, o sucesso. O interrogatório é um confronto de personalidades. Pode começar com um conflito mas, se for bem sucedido, terminará como uma associação. O fator que decide o resultado de um interrogatório é a habilidade com que o interrogador domina o indivíduo, estabelecendo tal ascendência que ele se torne um cooperador submisso. Uma agência de contra-informação não é um Tribunal de Justiça. Ela existe para obter informações sobre as possibilidades, métodos e intenções de grupos hostis ou subversivos, a fim de proteger o Estado contra seus ataques. Disso se conclui que o objetivo de um interrogatório de subversivos não é fornecer dados para a Justiça Criminal processá-los; seu objetivo real é obter o máximo possível de informações. Para conseguir isto será necessário, freqüentemente, recorrer a métodos de interrogatório que, legalmente, constituem violência. É assaz importante que isso seja muito bem entendido por todos aqueles que lidam com o problema, para que o interrogador não venha a ser inquietado para observar as regras estritas do direito.”³⁴²

No subitem seguinte, são descritas as qualidades que o interrogador deve possuir para desempenhar satisfatoriamente suas atribuições.

“Todo interrogatório é um confronto entre seres humanos. Desencadeado fora das regras que, usualmente, dirigem as relações humanas. A resistência do indivíduo tem que ser quebrada e o interrogador precisa dominá-lo. Isso requer grande vigor moral e físico, objetividade e completa frieza por parte do interrogador. Nem todos estão mental, moral ou fisicamente aptos para a tarefa e, por isso, os interrogadores devem ser selecionados com extremo cuidado. Um violento ou sadista é tão pouco adequado quanto um sentimentalista ou um fraco. A qualidade mais importante que um interrogador deve possuir é a persistência. Ele deve ser, inflexivelmente, determinado a atingir sua meta, por maior que seja o esforço a despender e por mais sem esperanças que possa parecer sua atividade. Outra qualidade, quase tão importante quanto à anterior, é a frieza. O interrogador não deve envolver-se emocionalmente com o prisioneiro. Deve ser capaz de simular emoções, tais como nojo, piedade e desgosto, mas nunca, realmente, senti-las.”³⁴³

O general Adyr Fiúza de Castro corrobora esta informação do “Manual”, relatando as características que o interrogador deveria possuir.

“O interrogador deve ser um homem muito calmo, frio, não pode se irritar, e precisa ser muito inteligente para, através de certas dicas que o interrogado der – tudo é gravado –, imediatamente tirar algumas conclusões e informar, porque as diligências têm que ser feitas imediatamente. Então é necessário que ele seja um homem muito especial.”³⁴⁴

³⁴² *Ibid.*, p. 216-217.

³⁴³ *Ibid.*, p. 217-218.

³⁴⁴ D'ARAÚJO, Maria Celina; SOARES, Glaucio Ary Dillon; CASTRO, Celso (orgs.). *Op. cit.*, p. 61.

O item intitulado “Interrogatório através de um intérprete” fornece subsídios para que se realize um interrogatório de estrangeiro – necessário, conforme o “Manual”, em algumas operações militares e de segurança interna.³⁴⁵

Apesar das restrições de difusão do “Manual do Interrogatório”, muitos dos ensinamentos ali contidos foram disseminados entre policiais e militares de menor patente através de cursos e palestras e outras publicações de maior circulação ao longo de toda a ditadura civil-militar.

Um exemplo foi a edição de junho de 1970 do “Boletim do DPM”, uma publicação mensal do Departamento de Polícia Metropolitana de Porto Alegre. Lançada, portanto, antes do “Manual do Interrogatório”, essa edição continha matérias que visavam contribuir para o aprimoramento as técnicas de interrogatório dos policiais porto-alegrenses.

Em um artigo intitulado “ABC do interrogatório”, o delegado paulista Clodomir Collaco Veras instrui os leitores como obter a máxima eficiência do interrogatório. A observância de determinadas normas começava antes mesmo da tomada de declarações em si:

“Tratando-se de suspeito, é útil observar-se certo ritual, de forma a se obter um clima de respeito pelo interrogador: o suspeito será conduzido à sala do interrogatório por um funcionário que ali o acomodará ao mesmo tempo em que anunciará que o Dr. Fulano virá em seguida para interrogá-lo. O interrogador não raro deverá vir logo a seguir, deixando que o suspeito permaneça na sala de interrogatório entregue a seus próprios pensamentos e preocupações, durante um espaço de tempo que deve ser medido com critério: não muito curto a fim de que haja um momento para crescer sua tensão emocional e nem muito longo para não entediá-lo.”³⁴⁶

Em seguida, o interrogador iniciará seu trabalho afirmando a sua convicção na “culpa do suspeito”, podendo dizer que este “sabe por que está aqui”, e se for o primeiro interrogatório do imputado, ou se caso se trate outra tomada de depoimento, afirmar “que não falou toda a verdade”.³⁴⁷

A pressão psicológica sobre o interrogado em relação a sua culpabilidade frente aos fatos que estão sendo apresentados deveria ser exercida ao longo de todo o interrogatório, lembrando ao sujeito que as investigações realizadas concluíram sobre sua responsabilidade. No entanto, “a insistência nesse ponto deve ser dosada de maneira a não parecer uma impertinência, nem uma repetição oca e monótona, mas sempre uma

³⁴⁵ Manual do Interrogatório. *Op. cit.*, p. 228.

³⁴⁶ COLLACO, Clodomir. ABC do interrogatório. *Boletim do DPM*, Porto Alegre, 21 jun. 70, ano 1, n. 3. 50-Z-98. Pasta 12. Documento n. 1671. Dossiês DEOPS – Arquivo Público do Estado de São Paulo.

³⁴⁷ *Idem.*

demonstração de convicção de que o interrogador tem na sua culpa.”³⁴⁸ Os objetivos dessas torturas psicológicas eram quebrar a resistência do indivíduo, facilitando o acesso a informações e a própria confissão de culpa.

O nervosismo que esse tipo de coação poderia despertar no imputado também deveria ser utilizado pelo interrogador, que deveria explorar esse e demais comportamentos da pessoa que estivesse sendo interrogada:

“Entre os vários recursos de que se poderá valer um interrogador para o fim de tentar destruir ou pelo menos reduzir a resistência de um suspeito que insista na negativa, está o de chamar sua atenção para sintomas psicofisiológicos que ele não consiga esconder ou dissimular:

- a) pulsação da artéria carótida
- b) excessiva atividade do pomo-de-adão
- c) boca seca
- d) incapacidade de olhar para o interrogador
- e) movimentos repetidos de pé, mão, braço, perna.”³⁴⁹

Não somente os interrogatórios brasileiros estavam regidos por manuais que conferiam à prática uma determinada racionalidade. A ditadura civil-militar argentina também possuía orientações de como conduzir essa atividade de obtenção de informações.

Ao se analisar comparativamente esses manuais, percebe-se a grande similitude desses documentos, o que poderia ser uma evidência de que essas diretrizes possuem uma matriz comum.

Para explicitar essas semelhanças, foi escolhido um documento confidencial da DIPBA, proveniente da área de inteligência da *Jefatura del III Cuerpo – Estado Mayor General del Ejército*, que tem como tema “*Contenidos básicos sobre reunión de información*”.³⁵⁰ Neste documento, não há referências sobre a origem do material, nem sobre a época de produção, no entanto, no mesmo arquivo, há um documento idêntico, chamado “*Copia del trabajo realizado para el Sr. Ministro del Interior*”, de 150 páginas e anexos, datado de 1969³⁵¹, o que permite estabelecer esses dados.

Elaborado, então, durante a ditadura do general Juan Carlos Onganía, o “*Contenidos...*” é resultado do incremento das atividades de inteligência da DIPBA a partir do *Cordobazo*, em maio de 1969, quando militantes estudantis, políticos e sindicais, além de outros grupos, passaram a sofrer uma perseguição sistemática pelo aparato repressivo,

³⁴⁸ *Idem.*

³⁴⁹ *Idem.*

³⁵⁰ Policía de La Provincia de Buenos Aires. Área Inteligencia. Jef III EMG. Contenidos Básicos: Materia: Reunión. Confidencial. Mesa Doctrina. Legajo caratulado “Sistema de Inteligencia de la Policía de la Provincia de Buenos Aires”. Comisión Provincial por la Memoria, La Plata, Argentina.

³⁵¹ FUNES, Patricia. El simple arte de interrogar. *Puentes*, n. 18, La Plata, out. 2006, p. 76.

orientada pela Ley n. 17.401 de 29 de agosto de 1967, que tratava sobre a “prevención y represión del comunismo”.³⁵²

Em seu “Sub-tema E”, o documento trata sobre os interrogatórios, definindo-os como “[...] una de las tareas especializadas que deben llevar a cabo los medios para con las personas detenidas para la obtención de informaciones. Este es el arte de extraer la máxima cantidad posible de información, mediante la formulación de preguntas y el uso de determinadas técnicas.”³⁵³

À semelhança do manual brasileiro, o argentino conceitua o interrogatório como uma “arte”, e acrescenta:

“Cuando se dice que es un arte esto supone una gran destreza en la ejecución mediante el estudio, práctica y observación, cuando se dice ‘extraer’, se hace referencia a la obtención de todo el tipo de información que el individuo posee, esto incluye no sólo lo que dice sino las maniobras que puede realizar, intencionalmente o no para recordar, circunstancia esta que depende de la pericia de interrogador. Cuando expresamos ‘máxima’ debemos entender con ello la obtención de toda la información que se considere importante o no.”³⁵⁴

Para a realização do procedimento, que compreenderia a formulação de perguntas pré-estabelecidas, diretas ou indiretas, com a finalidade de obter, mediante as respostas, informações que possuam o interrogado ou os interrogadores, seriam necessários os seguintes componentes: o interrogador (meio para obter a informação), o interrogado (fonte de informação), a sala de interrogatórios e os meios técnicos.³⁵⁵ A partir desse trecho, percebe-se a racionalidade com que a matéria era tratada.

Ainda em relação às semelhanças, pode-se perceber a existência, assim como no manual brasileiro, de uma seção que explicita as características que um interrogador deveria possuir.

Nem todas as pessoas possuiriam pré-requisitos básicos para esse tipo de atividade. Alguns têm uma predisposição natural, outros adquirem essa capacidade através de treinamentos. De acordo com o documento argentino, as características que um interrogador deveria possuir seriam: “personalidad”; “adaptabilidad”; “memoria”; “perseverancia” (El interrogatorio es una tarea lenta que demanda dedicación durante horas y a veces días, con uno o varios interrogados. La perseverancia u la constancia con

³⁵² *Idem.*

³⁵³ Policía de La Provincia de Buenos Aires. Área Inteligencia. Jef III EMG. Contenidos Básicos: Materia: Reunión. Confidencial. Mesa Doctrina. Legajo caratulado “Sistema de Inteligencia de la Policía de la Provincia de Buenos Aires”. Comisión Provincial por la Memoria, La Plata, Argentina. p. 25-32.

³⁵⁴ *Idem.*

³⁵⁵ *Idem.*

imprescindibles”); “poder de observación”; “conocimientos generales”; “conocimientos profesionales”; “independencia”:

Independencia: El interrogador deberá despojarse de todo lo que forma parte de su personalidad y sea ajeno a la función que en ese momento desempeña. Debe prescindir de ideologías políticas, religiosas y de cuestiones raciales. Debe ser hermético a los impulsos interiores que puedan influenciar en sus decisiones. Su objetivo único debe ser llegar a descubrir la verdad, con independencia de sus propios pensamientos o sentimientos.”³⁵⁶

Sobre a última característica, “Independência”, nota-se a mesma preocupação presente no manual brasileiro em relação ao trabalho ideológico que deveria ser feito com o agente da repressão para que fosse assimilado que seu trabalho consistia na realização de uma mera tarefa burocrática, desprovendo o ato de sentido e de qualquer possibilidade de julgamento moral.

Por fim, o manual argentino apresenta algumas técnicas de interrogatório que, de acordo com o documento, são resultado da experiência que alguns funcionários vinham acumulando no desempenho de suas atribuições. No total, são nove práticas distintas, incluindo a do interrogador “sabe tudo”, do interrogatório “contínuo”, do realizado através de “sugestões”, todas essas práticas bastante empregadas. Tanto o prolongamento do interrogatório por horas ou dias, quanto a ameaça e a chantagem utilizando-se membros da família do interrogado possuíam uma grande rentabilidade dentro da lógica da repressão, pois permitiam a “quebra” do sujeito de forma mais rápida. Ainda, havia a criação de uma história fictícia por parte do interrogador, o interrogatório realizado a partir de um “bombardeio de perguntas”, e o de “interesse comum”. Por fim, os interrogatórios onde se alternavam as figuras dos agentes bons e maus, aqueles que se realizavam fora das dependências policiais, e o interrogatório onde se utilizava o detector de mentiras.

“Noveno: Detector de mentiras: La utilización de este elemento técnico se remonta al año 1895 (César Lombroso) siendo perfeccionado y evolucionado hasta nuestros días. Consiste en la aplicación de una serie de cables sensibles en distintos puntos del cuerpo humano que se sensibilizan la presión sanguínea cerebral o de los miembros, detectando la mayor fluidez de dicha corriente lo que indica una mayor actividad cerebral, pauta ésta indicativa de que el individuo interrogado no tiene espontaneidad.”³⁵⁷

Mesmo que a tortura física não esteja explicitada em nenhum momento durante a descrição das nove formas de interrogatórios, percebe-se como a tortura psicológica é um componente presente ao longo de todas as técnicas.

³⁵⁶ *Idem.*

³⁵⁷ *Idem.*

O documento prossegue instruindo como deveria ser preparado o interrogatório. Em se tratando de uma ação repressiva altamente racionalizada e sistematizada, necessitava de um planejamento prévio, fundamental para a obtenção de bons resultados. “Interrogadores expertos jamás dejan de preparar su tarea.”³⁵⁸

De acordo com o manual, a preparação envolvia cinco etapas: as fases do planejamento e preparação, da sondagem, do interrogatório, da conclusão e da elaboração de um informe.

O interrogatório era concluído quando se obtinha um razoável número de indícios e elementos propiciados pelo interrogado. Nesta etapa conclusiva, cruzava-se o material obtido durante a sessão com outras informações existentes ou com interrogatórios de outras pessoas. “De esta manera nacerán nuevas incógnitas que completarán un cuestionario para un nuevo interrogatorio o en su defecto las definitivas conclusiones del caso.”³⁵⁹

A racionalidade com que era pensada a prática do interrogatório previa, também, observações quanto à sala onde ocorria. De acordo com o manual argentino, a sala de interrogatórios não poderia ter um aspecto improvisado, pois era imprescindível que contasse com algumas características especiais.

“Deberá estar ubicada en los fondos de la dependencia, preferiblemente en la parte interior del edificio de manera tal que no influyan en ella ruidos externos (bocinas, pasaje de micros, sonido de la radio, etc.). Preferiblemente no deberá tener ventanas y estar adecuado con sistema de luces. En las paredes no deberán existir dibujos ni cuadros ni objetos que llamen la atención o permitan que se distraiga el sujeto a interrogar.”³⁶⁰

Por fim, há um item final que propõem uma categorização dos indivíduos que poderiam ser interrogados, iniciando por uma classificação por idade e sexo, por qualidade frente aos órgãos de informação e repressão e por personalidade, chamando atenção as normas para o interrogatório de crianças:

“Niños preadolescentes: Si un niño preadolescente de cualquiera de los sexos, ha estado en posibilidad de obtener informes que necesita la policía ¿cuál sería la mejor forma de tratarlo? o mejor, quizá, pueda dar o proporcionar informes valiosos, pero el interrogante deberá guardarse de perjudicar la información que busca. Nunca debe formularse preguntas en forma tal que se le haga creer que se desea una respuesta determinada. Los niños son imaginativos. No se excite su imaginación y se espera una descripción o relatos precisos. No hay razón por la que los niños no puedan dar buenos informes si se los interroga adecuadamente. Observan bien, y a menudo recuerdan cosas que nunca se grabarían en la mente de un adulto.”³⁶¹

³⁵⁸ *Idem.*

³⁵⁹ *Idem.*

³⁶⁰ *Idem.*

³⁶¹ *Idem.*

São inúmeros os relatos de crianças e adolescentes que foram seqüestradas junto aos seus pais e passaram por sessões de interrogatórios mediante torturas, como será abordado posteriormente.

Seja no descumprimento da legislação criada pelas próprias ditaduras que regulava o desenvolvimento dos interrogatórios, ou na adoção de manuais de interrogatório que justificavam a utilização da violência como meio para a obtenção de informações, a ação dos aparatos repressivos evidencia a utilização do terror como forma de dominação política. O desrespeito às leis – mesmo as produzidas pelos regimes –, assim como o emprego de práticas como a tortura, conferiam aos órgãos de inteligência e informação e do aparato repressivo das ditaduras civil-militares de segurança nacional argentina e brasileira poderes quase ilimitados, o que despertava o medo pelo desconhecido e inesperado, e garantia a impunidade daqueles que as praticavam.

1.2.5 A tortura

Como afirmado anteriormente, os interrogatórios realizados de forma legal ou clandestina foram marcados pelas torturas físicas e psicológicas aplicadas de forma científica, institucional e sistematicamente ao longo das ditaduras civil-militares argentina e brasileira. No estágio atingido durante a conjuntura dos anos 1960, 1970 e 1980 – já que os suplícios utilizados contra opositores políticos não foi uma prática que se iniciou com esses regimes – pode-se falar de uma justificação ideológica para esta prática acrescida de um “aperfeiçoamento técnico” oriundo do conhecimento adquirido, intercambiado entre os países da região e que serviu para incrementar as estratégias de implantação do terror.³⁶²

O general Paul Aussaresses, que participara das Guerras da Indochina e da Argélia, afirmou que, depois que chegou à Argélia, aprendeu com os policiais locais que “o melhor método para fazer falar um terrorista que se recusava a contar o que sabia era torturá-lo.”³⁶³ Tanto na ditadura civil-militar argentina quanto na brasileira, a tortura, mesmo que não fosse uma prática iniciada com a implantação desses regimes, foi institucionalizada,

³⁶² RIQUELME U., Horacio. América do Sul: direitos humanos e saúde psicossocial. In: RIQUELME U., Horacio (ed.). *Op. cit.*, p. 37.

³⁶³ MARTINS FILHO, João Roberto. Tortura e ideologia... *Op. cit.*, p. 195.

marcando uma mudança qualitativa importante: tornou-se um método sistemático de interrogatório.

Em seu livro de memórias Aussaresses confirma o emprego da tortura e a realização de execuções sumárias como práticas utilizadas para “combater o terrorismo”:

“Como muitos de meus camaradas que combateram na Argélia, eu tinha decidido, não esquecer, mas calar. Meu passado nos serviços especiais da República a isso me predispunha. Além disso, na medida em que a ação que efetuei na Argélia continuava secreta, eu podia me abrigar por trás dessa proteção. Também provocará verossímil espanto que depois de quarenta anos, eu tenha me decidido a trazer meu testemunho sobre os fatos graves que tocam os métodos utilizados para combater o terrorismo, e notadamente o emprego da tortura e das execuções sumárias.”³⁶⁴

As torturas físicas e psicológicas foram utilizadas com quatro principais finalidades, de acordo com Horacio U. Riquelme.³⁶⁵ A primeira delas era a obtenção de informações ou a confissão de culpabilidade, conseguidas utilizando-se uma série de métodos e técnicas, que visavam “quebrar” a resistência da vítima.

A “quebra” representa um processo psíquico que ocorre em decorrência das torturas físicas e psicológicas as quais o preso político era submetido e tem por finalidade produzir mudanças na conduta da pessoa. De acordo com Sylvia Bemann, trata-se de uma dinâmica extremamente científica e racional composta de três etapas:

“la primera, la más denunciada y conocida, tiene como meta el aniquilamiento del individuo, la destrucción de sus valores y convicciones. La segunda desemboca en una experiencia límite de desorganización de la relación del sujeto consigo mismo y con el mundo: es la ‘demolición’, expresión de alguien que la había sufrido. En la tercera etapa se da la resolución de esta experiencia límite: termina la crisis y se produce la organización de una conducta sustitutiva.”³⁶⁶

Conforme o depoimento de um ex-presos político argentino, a “quebra” significava uma morte: “Me he quedado muerto más de una vez. [...] Lo que siento es que ahí me quebraba, que me demolí, varias veces. Pero no estaba preparado para esa situación. No sé qué decirte, no estaba preparado para esa situación y creo eso, que me quebré un par de veces en la tortura.”³⁶⁷

³⁶⁴ *Idem.*

³⁶⁵ RIQUELME U., Horacio. América do Sul: direitos humanos e saúde psicossocial. In: RIQUELME U., Horacio (ed.). *Op. cit.*, p. 38.

³⁶⁶ BEMANN, Sylvia. Sociedad, psicología y tortura en América Latina. In: VV. AA. *Efectos psicosociales de la represión política: sus secuelas en Alemania, Argentina y Uruguay*. Córdoba: Goethe Institut, 1994. p. 16.

³⁶⁷ PAVLOVSKY, Eduardo. La complejidad de los fenómenos de la represión. VV. AA. *Efectos psicosociales... Op. cit.*, p. 123.

Elizabeth Lira, Eugenia Weinstein e Sofia Salimovich afirmam que um dos objetivos da “quebra” é destruir o indivíduo enquanto ser político ao destituir-lhe de suas crenças, seus laços afetivos, sua lealdade e sua vontade, terminando com sua participação política e social.³⁶⁸

A segunda finalidade, conforme Riquelme, seria propiciar a confrontação dos “inimigos”, “subversivos” ou “terroristas” com a ditadura civil-militar, representada na figura do torturador ou no ato de presenciar a tortura sendo infligida em outras pessoas, causando-lhes sentimentos de desproteção – pois estão sendo confrontadas com a instância que lhes deveria proteger de tais práticas – esperando a adoção de atitudes de adaptação passiva. Trata-se de um incentivo ao sentimento de impotência, onde os torturados, em geral encapuzados, algemados e privados de mecanismos de autodefesa, são confrontados com situações que os levam ao limite da resistência, em que sua integridade física e a própria vida estão em perigo.³⁶⁹

Uma terceira forma, que se demonstrou muito custosa e pouco eficiente, foi utilizar as torturas como forma de disseminar a desconfiança mútua dentro dos grupos de oposição, ao afirmar que outro membro da organização era um delator.

Por fim, a tortura foi utilizada como forma de punir os presos políticos, disseminando o terror em seus familiares e entorno social e promovendo sua desmobilização e a dos demais setores politicamente engajados através do conformismo, da inibição, do medo e da paralisia. Trata-se de uma utilização política da tortura, que corrobora com o fato de que não se tratou de um “excesso”, mas parte de uma lógica de um sistema.

Como consequência de sua utilização, a tortura produz um trauma na pessoa que a sofre devido à intensidade das agressões físicas e psíquicas que, no seu limite, constituem uma ameaça à vida, e aos graus de impotência e passividade experimentados frente ao torturador.³⁷⁰

³⁶⁸ “Against an individual, the goal of torture appears to be to secure information by confession, but equally or even more important it is intended to destroy the victim as a political being. The aim is to shatter the will, beliefs, loyalties, affective ties, and, as a result, the social and political involvement of the victim.” SALIMOVICH, Sofia, LIRA, Elizabeth, WEINSTEIN, Eugenia. Victims of fear: the social psychology of repression. In: CORRADI, Juan E., FAGEN, Patricia Weiss, GARRETÓN, Manuel Antonio (eds.). *Op. cit.*, p. 78. Tradução sob responsabilidade da autora.

³⁶⁹ *Ibid.*, p. 78-79. Tradução sob responsabilidade da autora.

³⁷⁰ *Ibid.*, p. 78.

O desenvolvimento de seqüelas psicossomáticas que podem acompanhar a vivência de um trauma severo torna-se bastante comum no caso da experiência da tortura. Trata-se de uma finalidade buscada pelos torturadores, que procuram, sistematicamente, aperfeiçoar seus métodos. A insegurança sobre seu destino e o futuro de seus familiares, o comportamento ora arbitrário, ora solidário dos guardas, ou seja, a imprevisibilidade, a ausência de horários para as sessões de tortura, todos esses fatores contribuíam para manter a vítima em um permanente estado de alerta e expectativa. Como conseqüência, passa a sofrer um enfraquecimento de seu autocontrole emocional.³⁷¹

A experiência da tortura afeta a saúde mental de diversas maneiras, que dependerão de variáveis como a história e o desenvolvimento psicológico da vítima, as características da própria tortura e o impacto sobre a família. A tortura altera a estrutura interna da vítima, influenciando a maneira de interpretar as situações externas, mas também eventos internos, sentimento, e a forma de se relacionar com o mundo exterior. Em casos extremos, a tortura pode levar a uma ruptura com a realidade. Pode, ainda provocar sentimentos de ansiedade generalizada, bem como fomentar o desenvolvimento de fobias e outros medos específicos. No caso de indivíduos que sofreram torturas sexuais, o medo por estar associado à perda da capacidade reprodutiva. Ainda, há um medo residual, que acompanha o indivíduo em sua reinserção na sociedade, ligado às dificuldades de se encontrar um emprego estável, pelo fracasso pessoal e pelo permanente sentimento de insegurança.³⁷²

O conhecimento de sua aplicação institucionalizada e sistemática foi amplamente difundido através da publicação dos relatórios *Nunca Mais*, publicados em 1984, na Argentina, e no ano seguinte no Brasil, constituindo, ainda hoje, uma das principais fontes para o estudo da repressão no período.

Durante a vigência das ditaduras de segurança nacional, a tortura foi uma prática disseminada entre os países do Cone Sul da América Latina, subvertendo as obrigações do Estado em relação à proteção das liberdades individuais e à promoção do bem comum.

Dados do princípio da década de 1980 afirmam que em um terço dos países signatários da Declaração Universal dos Direitos Humanos – aprovada na Assembléia Geral da ONU em 10 de dezembro de 1948, onde em seu 5º consta que “ninguém será submetido à tortura, nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante” – a

³⁷¹ *Ibid.*, p. 79. Tradução sob responsabilidade da autora.

³⁷² *Idem.*

tortura era sistematicamente aplicada – ou, ao menos, tolerada – por governos, fazendo parte dos métodos de interrogatório das forças de segurança desses países.³⁷³

Com a finalidade de obter informações, de punir militantes e de disseminar o terror na população promovendo a desmobilização de setores politicamente engajados e, assim, obter o controle político da população em geral, a tortura foi utilizada de forma generalizada nesses países.

“O uso generalizado e institucionalizado da tortura numa sociedade cria um ‘efeito demonstrativo’ capaz de intimidar os que têm conhecimento de sua existência e inibir a participação política. Combinada à força das blitz, às buscas de casa em casa e às medidas temporárias de controle nas ruas, para verificação de documentos, a institucionalização da tortura serve para afastar outros cidadãos de atividades que pudessem colocá-los em conflito com o governo.”³⁷⁴

O resultado da aplicação institucionalizada e generalizada dessas e outras práticas contribuíram para a criação da “cultura do medo”, que será trabalhada posteriormente. No momento, é importante afirmar apenas que essa cultura equiparou a participação política ao risco real de seqüestro e conseqüente tortura.³⁷⁵

No caso brasileiro, o efeito dissuasivo da estratégia de implantação do terror foi acentuado pela vigência da Lei de Segurança Nacional que, entre outras medidas, autorizava a detenção preventiva mediante regime de incomunicabilidade por até vinte dias.

“Por ser a Lei de Segurança Nacional tão vaga quanto à interpretação do que constituía crime contra a Segurança Nacional, e como os conceitos de *prisão* e *tortura* passaram a imiscuir-se na cultura política do país, tornou-se cada vez maior o medo das detenções por motivos políticos.”³⁷⁶

De acordo com o relatório *A Report on allegations of torture in Brazil* produzido na Inglaterra pela Anistia Internacional, a tortura pode ser definida como

“[...] o mau-trato de presos praticado por funcionários civis ou militares que agem sob o comando ou com a cobertura de autoridades superiores. A tortura de um preso, cometida por autoridade constituída, é fato extremamente grave, pois tudo que é promovido por uma instituição coletiva deve, em última análise, ser imputado à responsabilidade do chefe desta organização.”³⁷⁷

Marcelo Viñar, psicanalista uruguaio, acrescenta à definição de tortura elementos relativos à subjetividade dos indivíduos:

³⁷³ BRASIL: *Nunca Mais. Projeto A*. Tomo V, vol. 1, p. 1.

³⁷⁴ ALVES, Maria Helena Moreira. *Op. cit.*, p. 204.

³⁷⁵ *Idem.*

³⁷⁶ *Idem.*

³⁷⁷ *Ibid.*, p. 201.

“[A tortura pode ser considerada] todo dispositivo intencional, quaisquer que sejam os meios utilizados, engendrado com a finalidade de destruir as crenças e convicções da vítima para privá-la da constelação identificatória que a constitui como sujeito. Este dispositivo é aplicado pelos agentes de um sistema de poder totalitário e é destinado à imobilização pelo medo da sociedade governada.”³⁷⁸

Em relação à América Latina, o Brasil foi considerado “laboratório” para as demais ditaduras da região. “Técnicas de tortura foram desenvolvidas e sofisticadas no Brasil como método de controle político mediante uma estratégia de terror.”³⁷⁹

Além disto, a tortura era matéria de ensino de militares brasileiros. Quatro presos políticos, Afonso Celso Lana Leite, Ângelo Pezzuti da Silva, Maurício Vieira de Paiva e Murilo Pinto da Silva, relataram terem servido de “cobaias”, instrumentos de demonstrações de métodos de tortura na Polícia do Exército do antigo Estado da Guanabara em 1969.

De acordo com esses ex-presos políticos, todos foram seqüestrados e levados para um centro CCD em Belo Horizonte. Nesta casa, foram conduzidos até uma parede, onde sofreram ameaças de serem fuzilados, o que não ocorreu devido a intervenção de um delegado presente no grupo que os seqüestrou. Mais tarde, transferido para o Rio de Janeiro, foi lhe fornecido alimentação insuficiente e, por ocasião do seqüestro do embaixador norte-americano, a comida foi cortada.³⁸⁰

Já no Rio de Janeiro, estiveram presentes em uma sala onde participaram “mais de 100 (cem) sargentos e cujo professor era um oficial da PE [Polícia do Exército], chamado Ayton.”³⁸¹ Que, nesta sala, ao mesmo tempo em que se projetava *slides* e filmes³⁸² sobre a tortura, as mesmas técnicas eram demonstradas ao vivo com os detentos ali presentes.³⁸³

Murilo, utilizado como “cobaia”, afirmou em seu depoimento na Justiça Militar

“Todas as denúncias que nos são feitas neste tribunal, não somente neste processo, como em outros, se baseiam quase que, exclusivamente, em declaração que prestamos sob coação física e moral; [...] aulas em que eu e meus companheiros servimos de cobaias de demonstrações ao vivo de torturas, quando estivemos na Polícia do Exército, na Vila Militar da Guanabara. Aulas estas que são a prova do caráter institucionalizado do sistema de torturas. Este é o sistema responsável pelas mortes dos companheiros [...]”³⁸⁴

³⁷⁸ VIÑAR, Mauricio apud CARDOSO, Irene. *Op. cit.*, p. 190.

³⁷⁹ ALVES, Maria Helena Moreira. *Op. cit.*, p. 203.

³⁸⁰ *BRASIL: Nunca Mais. Projeto A*. Tomo V, vol. 1, p. 183.

³⁸¹ *Ibid.*, p. 310.

³⁸² *Ibid.*, p. 183.

³⁸³ *Ibid.*, p. 201.

³⁸⁴ *Ibid.*, p. 262.

A aplicação da tortura, tanto na Argentina quanto no Brasil, não começou com a implantação das Ditaduras de Segurança Nacional, em 1976 e 1964, respectivamente. “Desta forma, são incontáveis os capítulos da [...] história em que essa questão pode aparecer de maneira contundente e desconfortável, quer para a sociedade como um todo, quer para aqueles que, em diferentes épocas, detiveram o monopólio da força.”³⁸⁵

O que diferiu na utilização dessa prática dos períodos anteriores foi o envolvimento das Forças Armadas na repressão desses países.

Pela primeira vez na história,

“[...] as Forças Armadas envolviam-se profundamente na tortura de presos políticos e na execução de operações militares de repressão à população interna. Isto representa uma séria ameaça institucional às Forças Armadas e à sua imagem, até então associada a seu papel na defesa do país contra a agressão externa.”³⁸⁶

Um exemplo que comprova não somente a institucionalização da tortura como método de interrogatório e controle político, mas também a sofisticação técnica alcançada pelos militares brasileiros é o desenvolvimento da “geladeira”, uma cela totalmente isolada e à prova de som.

“A temperatura pode ser controlada eletronicamente, variando de graus inferiores à zero a temperaturas extremamente quentes. Também eletronicamente podem introduzir-se na cela diferentes sons em tonalidades diversas. O uso alternado de luzes fortes e total escuridão completa o quadro de desagregação física e psicológica do preso.”³⁸⁷

A “geladeira” exigia conhecimentos de psicologia e considerável investimento financeiro, e dificilmente existiu sem o conhecimento de autoridades superiores.

Aldo Silva Arantes, preso no dia 15 de dezembro de 1976 em São Paulo e posteriormente conduzido ao Rio de Janeiro, relatou que em uma dependência carioca que desconhece o local, passou vários dias na “geladeira”, um tipo de cela especial, “sofisticada máquina eletrônica de torturas, uma verdadeira máquina de fazer loucos.”³⁸⁸

Seu relato prossegue:

“A ‘geladeira é um cubículo, totalmente fechado, sem janelas, entrando o oxigênio por orifícios existentes nas paredes [...]. Esta cela se encontra dentro de outra de concreto. Os movimentos do torturado são controlados através de um circuito interno de televisão ou coisa parecida. Um sistema de som serve para emitir estridentes ruídos e para a comunicação com o preso. Ali permaneci por 5

³⁸⁵ D’ARAÚJO, Maria Celina; SOARES, Glaucio Ary Dillon; CASTRO, Celso (orgs.). *Op. cit.*, p. 10.

³⁸⁶ ALVES, Maria Helena Moreira. *Op. cit.*, p. 207.

³⁸⁷ ALVES, Maria Helena Moreira. *Op. cit.*, p. 204.

³⁸⁸ BRASIL: *Nunca Mais. Projeto A*. Tomo V, vol. 1, p. 216.

ou 6 dias, nu, algemado, de mãos para trás, de capuz, sem comer e sem dormir, fazendo as necessidades fisiológicas dentro da cela. Durante o dia e a noite, sons, os mais estridentes, eram emitidos com o objetivo de, segundo afirmação deles, desestruturar a minha personalidade. Além dos sons diabólicos, alguns dos quais pareciam penetrar no cérebro como um saca-rolhas, eram emitidos gritos com palavras de baixo calão [...] De vez em quando, abriam a porta e jogavam-me baldes d'água e jarras de água gelada. Nestas condições, não se podia ter noção de tempo. O torturador insistia em afirmar que ali se utilizava o método de Pavlov. Tentavam induzir-me à idéia de que eu estaria ficando louco e afirmavam que tinham como objetivo matar-me ou fazer-me louco. Após 5 ou 6 dias, nesta situação, já meio transtornado, comecei a bater com a cabeça na parede da cela [...] Neste momento, já estava tão cansado e sonâmbulo que não sei exatamente o que fizeram comigo [...]. Nestas condições, exigí ao chefe daquele centro de torturas que me fuzilassem, que me matassem com dignidade.”³⁸⁹

Durante toda a vigência do regime ditatorial no Brasil, sua existência foi terminantemente negada pelo Estado. Também, as denúncias dos presos políticos não chegavam ao conhecimento do grande público devido à censura, permanecendo restrita aos familiares, às organizações de Direitos Humanos, e às redes de solidariedade no exterior. Mesmo assim, esses grupos possuíam, já no período de 1969 a 1974, provas da existência no país de centros clandestinos de detenção, e receberam denúncias de torturas durante os 21 anos da ditadura.³⁹⁰

“Durante o período referido era difícil encontrar um brasileiro que não tivesse entrado em contato pessoal direto ou indireto com uma vítima de tortura, ou que não se tivesse envolvido em alguma operação militar de busca e detenção. Histórias de violência institucional tornaram-se parte da cultura política cotidiana.”³⁹¹

A partir do processo de abertura política, mais precisamente, através de algumas medidas como a maior liberdade às publicações com o fim da censura e da Lei de Imprensa, além dos lançamentos de livros memorialísticos de exilados e ex-presos políticos, as notícias sobre as torturas começaram a tornarem-se públicas. Porém, continuaram a ser negadas pelos militares, que afirmavam que se tratava de uma “invenção da esquerda para justificar suas próprias delações” ou, ainda, que havia “muito exagero por parte da esquerda ao relatar as formas como foi interrogada.”³⁹² Assim, a transição para a democracia foi realizada sem se esclarecer o funcionamento do aparato repressivo da ditadura.

Nos últimos anos, quando não se pôde mais negar que a existência da tortura, frente às inúmeras denúncias e comprovações dessas práticas, os militares passaram a justificar

³⁸⁹ *Ibid.*, p. 217.

³⁹⁰ ALVES, Maria Helena Moreira. *Op. cit.*, p. 201-202.

³⁹¹ *Ibid.*, p. 204.

³⁹² D'ARAÚJO, Maria Celina; SOARES, Glaucio Ary Dillon; CASTRO, Celso (orgs.). *Op. cit.*, p. 26.

seu emprego, afirmando que no Brasil, em comparação com os demais países do Cone Sul, tratou-se de uma prática incipiente e residual, ou afirmando que se tratara de “efeitos não controlados de uma guerra, e como ação de personalidades psicologicamente desequilibradas”, ou ainda, relativizando o que seria tortura.³⁹³ Contudo, jamais foi admitida como resultado de determinações ou orientações de superiores.

Os coronéis Renato Moreira e Amarcy de Castro e Araújo afirmam que houve diferenças entre o caso brasileiro e as demais ditaduras latino-americanas, porém que as Forças Armadas brasileiras estavam suficientemente preparadas para a aplicação de qualquer metodologia repressiva:

“O pior de tudo foi que eles achavam que nós estávamos brincando, o que não era realidade. Tiveram sorte, porque muita coisa que tinha que ser feita não o foi. Em qualquer país do mundo onde houve uma revolução, cortaram o pescoço de muita gente. Embora estivéssemos em guerra, aqui não houve isso. Não é da nossa índole.”³⁹⁴

“Nós não podemos agir sem violência e não poderemos fazer nada aqui se a nossa violência não for defendida pelas autoridades maiores. Toda e qualquer atividade essencialmente militar gera e usa violência, é um pressuposto básico. Se me desejassem um diplomata, eu teria feito a escola Instituto Rio Branco. Não estudei para ser diplomata. Fui treinado para combater, por isso me ensinaram as leis da guerra, a atirar, a obedecer e comandar para bem executar. Nós não fomos treinados para fazer política e sim para matar. Claro que tudo com objetivos nobres: a defesa do território nacional e da Nação brasileira em oposição a um inimigo.”³⁹⁵

O general-de-brigada Adyr Fiúza de Castro, em depoimento prestado em meados da década de 1990, considerava “que mais de oitenta por cento da argüição de tortura e de maus-tratos era instrução da organização ou do advogado. E os restantes vinte por cento eram casos que escapavam do controle [...]”.³⁹⁶ Confrontado pelos entrevistadores com números do grupo Tortura Nunca mais, que afirma que houve mais de dois mil casos de tortura durante a ditadura, reitera sua posição de que oitenta por cento seriam falsos. “Então, houve quatrocentos casos”, afirmam os pesquisadores; o general responde: “É possível. Por aí, é possível.”³⁹⁷

Outra justificativa apresentada pelos militares é a obtenção de informações, indispensáveis para as investigações e a rapidez dos resultados das operações

³⁹³ *Idem.*

³⁹⁴ Depoimento do Coronel Renato Moreira. In: MOTTA, Aricildes de Moraes (coord.). *Op. cit.*, p. 352.

³⁹⁵ Depoimento do Coronel Amarcy de Castro e Araújo. In: MOTTA, Aricildes de Moraes (coord.). *Ibid.*, p. 373.

³⁹⁶ D'ARAÚJO, Maria Celina; SOARES, Glaucio Ary Dillon; CASTRO, Celso (orgs.). *Op. cit.*, p. 70.

³⁹⁷ *Ibid.*, p. 73.

desenvolvidas pelos órgãos de repressão do regime. A tortura torna-se necessária, um meio que visa determinado fim, em último nível, a proteção da “segurança nacional”.

Nas palavras de Fiúza de Castro:

“Se uma neta minha for raptada e eu pegar um camarada que saiba onde ela está, ah! eu torturo mesmo, faço o diabo, porque estou envolvido. Não tenho nenhum escrúpulo. Não sou cristão, não acredito em vida eterna, não acredito em nada disso. Também não sou supersticioso. Agora, não sou um homem mau, não me considero um homem mau. Mas não sou contra a tortura. Acho que ela é válida em certas circunstâncias – para adquirir informações.”³⁹⁸

O general-de-divisão João Carlos Rotta, em depoimento prestado 10 anos depois dessa declaração, corrobora a visão de seu colega de armas:

“Não se pode conceber, como querem alguns fanáticos defensores dos direitos humanos, uma guerra suja sem violência. Não se aceita crueldade, ou seja, a violência sem motivo. Em algumas ocasiões, entretanto, a necessidade de presteza nas informações e para evitar um mal maior é válido o uso da compulsão pela força. Quem se engajou diretamente e para valer nas operações contra o terrorismo, normalmente aceita esta justificativa sem peias.”³⁹⁹

O presidente da última Junta Militar argentina, Reinaldo Benito Bignone, faria uma declaração semelhante sobre a prática da tortura: “¡Dejemos de ser hipócritas! Todas las policías del mundo utilizan la tortura [...]. Pienso que hay que respetar a la policía, e incluso tener miedo de ella. El delincuente debe saber que al entrar en una comisaría se arriesga como mínimo a recibir un puntapié.”⁴⁰⁰

Perguntado se o emprego da tortura nunca lhe gerou problemas morais, responde citando um exemplo curiosamente semelhante ao do general brasileiro Adyr Fiúza de Castro:

“En relación con este tema, voy a contarle una sola anécdota: en marzo de 1977 yo era secretario general del Ejército y había desayunado con tres obispos para hablar de estas cuestiones. Les dije, pongamos un ejemplo: en tanto representante del Estado argentino, recibo entre mis manos al señor Juan Pérez, un subversivo, que sabe dónde se encuentra una jovencita que la subversión acaba de secuestrar. ¿Hasta dónde llega mi poder para que este señor me diga dónde está la señorita que tengo el deber de salvar?”⁴⁰¹

Mesmo que se admitisse que a tortura fora, realmente, uma ocorrência ocasional, decorrência de “excessos”, nenhuma providência foi tomada para esclarecer o sucedido, o que contraria os regulamentos das Forças Armadas, segundo os quais os chefes são sempre

³⁹⁸ *Ibid.*, p. 72-73.

³⁹⁹ Depoimento do General-de-divisão João Carlos Rotta. In: MOTTA, Aricildes de Moraes (coord.). *Op. cit.*, p. 152.

⁴⁰⁰ ROBIN, Marie-Monique. *Op. cit.*, p. 419-420.

⁴⁰¹ *Ibid.*, p. 420.

responsáveis: se sabiam das irregularidades e não tomavam providências, eram coniventes; se não soubessem, também eram coniventes, desta vez por omissão e falta de responsabilidade. A rigorosidade desses regulamentos contrasta com o fato de que se admitam os “abusos” e, mesmo assim, não tenha havido nenhum tipo de investigação e punição. Neste caso, utilizava-se o argumento justificativo da vivência de uma guerra, onde os “excessos” tem seu espaço.

As ameaças de torturas físicas e psicológicas não necessitavam ser concretizadas para que fomentassem o medo e o terror nos presos políticos. As chantagens e intimidações por si próprias possuíam um efeito devastador sobre a psique do indivíduo, colaborando para a “quebra” de sua resistência. As práticas mais comuns consistiam em ameaças de morte e desaparecimento, caso se recusasse a colaborar com o andamento dos interrogatórios, ou, ainda, realizar simulações de fuzilamento; ainda, presos políticos torturados poderiam ser apresentados a outros, como forma serem obrigados a falar.

André Luis Campos relatou frente à Justiça Militar, no Brasil, que um policial lhe havia dito “que poderia forjar uma fuga forçada [...] para que, quando ele estivesse correndo fosse alvejado e morto, procurando-se em seguida dar ao fato uma (ileg.) como fuga, colocando-se a arma na mão do interrogado convidando-se a imprensa para constatação do fato, fazendo-se, outro sim, o necessário exame médico-legal [...]”⁴⁰² A ameaça do policial é uma evidência da falsidade das versões oficiais das mortes de militantes da esquerda armada e opositores políticos divulgadas pelos órgãos de segurança e informação da ditadura civil-militar brasileira. Como será analisado posteriormente, quase todos os mortos e desaparecidos brasileiros, teriam sido vítimas de tiroteios ou suicídios.

Já no caso de Evaristo Garcia Matos, a ameaça consistia em seu desaparecimento. Evaristo foi preso em 1976 em Belo Horizonte. O contexto em que se realizou sua prisão, onde os crimes de desaparecimento eram de conhecimento público e o fato de ser levado para um local clandestino de interrogatório e tortura tornavam as ameaças mais verossímeis, o que o fez confirmar muitas das imputações que lhe eram feitas, mesmo que não fossem verdadeiras. “[...] que no lugar ignorado respondeu às perguntas que lhe foram

⁴⁰² *BRASIL: Nunca Mais. Projeto A*. Tomo V, vol. 1, p. 293.

formuladas porque foi ameaçado, e essa ameaça consistiu em desaparecer com o interrogado [...].”⁴⁰³

Na Argentina, Daniel Osvaldo Pina e um companheiro seu, Arra, também foram vítimas de uma simulação de fuzilamento:

“En ese lugar [en la montaña] pasé dos o tres días. Ya llevaba cerca del mes de secuestro y siempre vendado se me hacía difícil calcular. En uno de esos días escuché que se acercaban al lugar en donde, por el oído, sabía que estaba Arra y, luego de llegar taconeando, le dijeron, en tono imperativo: ‘Levantate... caminá...’ Los pasos arrastrados se dirigieron hacia la salida y, luego de dos o tres minutos, se escucharon cuatro disparos. [...] Cuando me tocó el turno a mí no dijeron nada, sentí el ruido del arma al prepararla para disparar y me tiraron cuatro tiros al lado de la cabeza.”⁴⁰⁴

Em alguns casos, os presos políticos não eram somente ameaçados, mas também sofriam tentativas de extorsão por parte dos agentes de segurança, como foi o caso de Jodat Nicolas Kury, que após ser seqüestrado, levado a um local desconhecido e ser torturado, recebeu a oferta de um delegado: “Ele cortou o silêncio perguntando se quero sair dali vivo e não respondi afirmativamente e ele respondeu que a minha vida estava nas suas mãos e que mediante o pagamento de Cr\$ 5.000,00 – cinco mil cruzeiros – ele me salvaria.”⁴⁰⁵

Para corroborar as informações de que os interrogatórios e as sessões de tortura eram dotadas de cientificismo, geralmente havia a presença de um médico, que auxiliava na indicação dos limites físicos e psicológicos dos prisioneiros, ou no processo de ressuscitação, caso fosse necessário. A colaboração e a cumplicidade dos funcionários da saúde podem ser aferidas, também, pela assinatura de falsos atestados de óbito e laudos necroscópicos, que buscavam acobertar as mortes sob tortura e demais assassinatos cometidos pelas ditaduras civil-militares.

Não somente os médicos foram colaboradores e cúmplices das ditaduras civil-militares de segurança nacional, mas também a questão da saúde e da integridade física foi utilizada como forma de tortura psicológica, principalmente no que se refere à proibição de receber atendimento médico, o que aumentava o sentimento de abandono e fomentava a sensação de morte iminente, e, fisicamente, ocasionavam seqüelas irreversíveis em muitos casos. Alguns presos políticos morreram em consequência da falta de atendimento ou da negligência médica em relação a seu estado de saúde física e psíquica.

⁴⁰³ *Ibid.*, p. 884.

⁴⁰⁴ CONADEP. *Op. cit.*

⁴⁰⁵ *BRASIL: Nunca Mais. Projeto A*. Tomo V, vol. 2, p. 382.

As torturas físicas mais comuns utilizadas pelas ditaduras de segurança nacional argentina e brasileira foram aquelas em que se empregava a corrente elétrica. Fios condutores eram amarrados ou instrumentos eram utilizados em várias partes do corpo da vítima, preferencialmente nas mais sensíveis, como língua, órgãos genitais e ouvidos. O choque provocava queimaduras na pele, e poderia levar a desmaios e convulsões. Seus efeitos a curto e longo prazo variavam desde a necrose da região que estava em contato com a corrente elétrica, até micro-hemorragias cerebrais, que poderiam ocasionar distúrbios de memória, diminuição da capacidade cognitiva e até mesmo a morte.⁴⁰⁶

No Brasil, eram utilizados conjuntamente ao “pau-de-arara”, e de uma maneira mais tecnicista através da “cadeira-do-dragão”. Já na Argentina, era aplicado com a *picana*, junto à *parrilla*.

O “pau-de-arara” é um dos mais antigos métodos de tortura, utilizado desde os tempos da escravidão para punir escravos, consistia em amarrar punhos e pés da vítima despida, forçando-a a dobrar os joelhos e a envolvê-los com os braços; em seguida, passar uma barra de ferro de lado a lado – perpendicularmente ao eixo longitudinal do corpo – por um estreito vão formado entre os joelhos flexionados e as dobras do cotovelo. A barra era suspensa e apoiada em dois cavaletes, ficando o preso pendurado. A posição provocava fortes e crescentes dores em todo o corpo, especialmente nos braços, pernas, costas e pescoço, ao mesmo tempo em que dificultava a circulação sanguínea. A aplicação do “pau-de-arara” era acompanhada de choques, mas também de afogamentos, queimaduras com cigarros e pancadas generalizadas. Esse tipo de tortura resultava na deformação da espinha, dos joelhos, das pernas, das mãos e dos pés, além de outros problemas ósseos, musculares, neurológicos, etc. Após a tortura no “pau-de-arara”, a vítima tinha dificuldades para andar, devido aos pés e mãos inchados, sintomas que costumavam permanecer geralmente por longo tempo (sendo isso, às vezes, o fator determinante no prolongamento da incomunicabilidade do preso, para que desaparecessem os mais perceptíveis vestígios de violência).⁴⁰⁷

Geralmente, era a primeira forma de tortura aplicada a um preso político no Brasil quando chegava a alguma dependência militar ou policial. Diógenes de Arruda Câmara descreveu em uma carta em 1969 como foi sua recepção na OBAN e sua colocação no “pau-de-arara”:

⁴⁰⁶ ARQUIDIOCESE de São Paulo. *Op.cit.*, p. 47.

⁴⁰⁷ ARQUIDIOCESE de São Paulo. *Op.cit.*, p. 43.

“Era vinte e uma horas, mais ou menos. Recepcionado com um tremendo soco no coração, que me fez cambalear, fui coberto de pontapés nas pernas, palmadas nos ouvidos, puxões de cabelo. Todas as minhas roupas foram arrancadas assim como sapatos e meias. Fiquei inteiramente nu. Com tiras de cobertos velho, envolveram os meus pulsos e braços, pernas e tornozelos foram amarrados com cordas de ‘nylon’. Feito isso, foi enviada uma barra de ferro entre os braços e joelhos. Penduraram-se no ‘pau-de-arara’, corpo vergado, cabeça para baixo. Começou, então, a chamada ‘sessão espírita’. Enrolaram os meus dois dedos médios dos pés com fios ligados ao ‘telefone vermelho de campanha’, corrente contínua de 120 volts. Passaram a acionar a manivela com pequenos intervalos, de modo a provocarem em cada parada e conseqüente e rápida ligação, retenções nervosas e musculares.”⁴⁰⁸

A “cadeira do dragão” foi um instrumento de tortura que, de acordo com os relatos de ex-presos políticos no relatório Brasil: Nunca mais, foi utilizada no Rio de Janeiro e em São Paulo. Assemelhava-se a uma cadeira elétrica, com assento, braços e espaldar e metal, onde o interrogado era colocado nu e amarrado aos pulsos por cintas de couro e às pernas com uma barra de madeira que lhe fixava. A cadeira possuía um terminal elétrico onde era conectado um dínamo que gerava energia manualmente, através de uma manivela. Esta máquina era conhecida como “pimentinha”, e gerava uma corrente elétrica de aproximadamente 10 amperes com uma voltagem de aproximadamente 100 volts. Geralmente, o corpo da vítima era molhado para que se amplificasse a potência do choque.

Em São Paulo, a “cadeira do dragão” estava localizada na sede da Operação Bandeirantes (OBAN), transformada posteriormente em DOI-CODI do II Exército. O ex-presos político Diógenes de Arruda Câmara descreveu em uma carta em 1969 como era a sala de torturas da OBAN:

“Ao chegar à OB [Operação Bandeirantes], fui logo conduzido à sala de torturas, onde há dois ‘pau-de-arara’, uma ‘cadeira de dragão’, máquinas de choques elétricos, estiletos para serem introduzidos sob as unhas, cassetetes e ‘palmatórias’, conta-gotas para pingar água no nariz e vários outros instrumentos de suplícios, tipicamente ‘gestapeneanos’ ou daqueles que se têm ciência serem usados pela CIA e pelos Boinas Verdes contra os patriotas vietnamitas.”⁴⁰⁹

A mesma tortura foi relatada por Marlene de Souza Soccas em carta dirigida ao juiz auditor: “[...] Despida brutalmente pelos policiais, fui sentada na ‘cadeira do dragão’, sobre uma placa metálica, pés e mãos amarrados, fios elétricos ligados ao corpo tocando língua, ouvidos, olhos, pulsos, seios e órgãos genitais.”⁴¹⁰

Houve relatos de familiares que foram levados para as dependências militares e policiais para presenciarem seus entes sendo torturados na “cadeira do dragão” e, da

⁴⁰⁸ BRASIL: *Nunca Mais. Projeto A*. Tomo V, vol. 1, p. 722-723.

⁴⁰⁹ BRASIL: *Nunca Mais. Projeto A*. Tomo V, vol. 1, p. 722.

⁴¹⁰ ARQUIDIOCESE de São Paulo. *Op. cit.*, p. 35.

mesma forma, serem utilizados como forma de chantagear os detentos. Celso Antunes Horta, seqüestrado em 1969, relata que seus irmãos foram levados para Operação Bandeirantes e obrigados a assistir sua tortura naquele instrumento, “e disseram [...] que passariam a sevcicar os seus irmãos se ele não confessasse.”⁴¹¹

O frei dominicano Tito de Alencar Lima, que se suicidou em seu exílio na França em consequência das torturas a que foi submetido, denunciou em uma carta aberta as torturas as quais foi submetido enquanto esteve na OBAN. Esta carta era endereçada a Karl Gottschald, pastor da Igreja Luterana em Porto Alegre e presidente da Confederação dos Evangélicos do Brasil, mas foi interceptada pela Agência de São Paulo do SNI. Os originais foram encaminhados ao diretor do DEOPS/SP em 29 de junho de 1970.⁴¹²

A carta de Frei Tito cobrava um posicionamento da Confederação Evangélica Brasileira frente à ditadura e às torturas que realizavam nos presos políticos. Para o conhecimento do presidente da organização, Frei Tito anexou um relato de seu caso.

O religioso descreve os diálogos que seus torturadores estabeleciam consigo: “‘Nosso assunto agora é especial’, disse o cap. Albernaz. Ligou os fios em meus membros. ‘Quando venho para a OBAN – disse – ‘deixo o coração em casa. Tenho verdadeiro pavor a padre e para matar terrorista nada me impede: guerra é guerra, ou se mata ou se morre..’”⁴¹³

Através deles, evidencia-se a racionalidade e o tecnicismo na aplicação da tortura psicológica para a obtenção das informações requeridas pelos órgãos de informação e repressão. “Quiseram deixar-me toda a noite dependurado no pau-de-arara, mas o capitão Albernaz objetou: ‘Não é preciso. Vamos ficar com ele aqui mais dias. Se não falar, será quebrado todo por dentro, pois sabemos fazer as coisas sem deixar marcas visíveis. Se sobreviver, jamais esquecerá o preço de sua valentia.’”⁴¹⁴

Após a sessão de torturas, frei Tito relata seu sentimento de desespero frente a sua situação e à possibilidade de outros frades serem submetidos ao mesmo tratamento, que o levou a tentar o suicídio.

Na Argentina, as sessões de tortura utilizando-se choques eram comumente realizadas pelos *Grupos de Tareas* em centros clandestinos de detenção ou pelos órgãos oficiais da repressão utilizando-se *la picana*, instrumento que se assemelhava a um bastão

⁴¹¹ BRASIL: *Nunca Mais. Projeto A*. Tomo V, vol. 1, p. 605.

⁴¹² Dossiê DEOPS/SP 50-Z-98 documento 1665 p. 79. Arquivo Público do Estado de São Paulo.

⁴¹³ BRASIL: *Nunca Mais. Projeto A*. Tomo V, vol. 3, p. 794.

⁴¹⁴ *Ibid.*, p. 795.

de madeira com uma extremidade metálica conectada a uma fonte de energia –um telefone de campanha ou diretamente a corrente elétrica – que, em contato com o corpo da vítima, produzia uma descarga. Antes da aplicação da *picana*, o interrogado poderia ser submetido a uma sessão de “submarino”, para que a água aumentasse a intensidade dos choques. Ainda, poderia ser combinada com a chamada *parrilla*, uma variante argentina para a “cadeira do dragão” brasileira, onde um estrado metálico de cama era utilizado para amarrar o preso político e expandir os choques a todo seu corpo; seu nome foi conferido devido à semelhança de uma grelha utilizada para assar carne durante os churrascos.

A denúncia da utilização destas práticas ocorreu concomitantemente à sua aplicação, como se pode atestar através de um relatório da *Anistia Internacional* de maio de 1979, elaborado através de exames médicos realizados em um grupo de 14 argentinos vítimas de tortura que se encontravam exilados na Itália.

“Durante la misión exploratoria, se nos informo que en Argentina había sido utilizada la tortura eléctrica denominada picana, incluyéndose su aplicación en la cavidad bucal, y el ‘teléfono’ – golpes en las orejas con las manos ahuecadas. Muchos de ellos habían sido golpeados en la cabeza y algunos fueron sometidos al ‘submarino’, tortura que consiste en introducir por la fuerza la cabeza de la víctima en agua limpia o sucia, manteniéndola en dicha posición por períodos prolongados, de forma que, inevitablemente, la víctima debía tragar agua y sufrir, normalmente, el miedo a ahogarse. El ‘submarino seco’ consiste en la colocación de una bolsa de plástico sobre la cabeza, de forma que la víctima no pueda respirar.”⁴¹⁵

A utilização da *picana* e da *parrilla* pode ser confirmada através dos depoimentos dos ex-presos políticos à CONADEP.

Antonio Cruz relata como era a sala de interrogatórios do CCD conhecido como *La Escuelita*, e a existência neste recinto de um instrumento para se torturar os presos políticos.

“Pasaré a describir la Sala de Interrogatorios. Esta Sala de Interrogatorios estaba ubicada en la última aula de la Escuela, encontrándose en su interior una cama tipo militar, de hierro, una mesa y fotos de los detenidos... Asimismo existía un teléfono de campaña a pilas que al dar vuelta la manija generaba corriente eléctrica. Según la velocidad con que se giraba la misma era el grado de voltaje que se imprimía.”⁴¹⁶

No relato de Antonio Horacio Miño Retamozo, seqüestrado em seu local de trabalho em Buenos Aires, no dia 23 de agosto de 1976, pose aferir como era utilizada a *parrilla*. “[...] Para ser más eficaces, me llevaron a la Superintendencia de Seguridad

⁴¹⁵ AMNISTÍA INTERNACIONAL. *Op. cit.*, p. 9.

⁴¹⁶ CONADEP. *Op. cit.*, p. 41-42.

Federal, [...]. Allí fui llevado directamente a la ‘parrilla’, atado al elástico metálico de una cama, ligado de pies y manos con electrodos y acariciado por la ‘picana’ en todo el cuerpo, con especial ensañamiento e intensidad en los genitales.”⁴¹⁷

De acordo com Antonio Horacio, essas sessões eram acompanhadas por um médico, que instruía os torturadores sobre as possibilidades de seguir ou parar com as torturas. “La ‘picana’ era manejada como un bisturí y el ‘especialista’ era guiado por un médico que decía si aún podía aguantar más. Luego de una interminable sesión me desataron y se reanudaron los interrogatorios.”⁴¹⁸

Ambas as práticas foram utilizadas de forma racional e técnica pelos *grupos de tareas* e demais agentes envolvidos com as estratégias de implantação do terror. Foram aplicadas ou tiveram seu conhecimento e sua especialidade disseminadas por técnicos, como pode ser aferido pelo caso que se relatará.

Muitas vezes, as torturas físicas e psicológicas estiveram marcadas por práticas de caráter sexual, atingindo homens e mulheres.

Várias presas políticas que estava grávidas abortaram em consequência das torturas infligidas a seus companheiros, mas também contra si mesmas. Uma destas presas afirmou que foi espancada em sua casa por policiais, tratamento igualmente repetido em seu esposo, que foi espancado em sua frente, e seu sogro, e que por consequência dessas torturas físicas e psicológicas abortou.⁴¹⁹ Outro preso político relata que sua esposa foi presa “[...] em estado de gravidez mesmo sabendo as autoridades que ela não tinha nada a ver e nem sabia dos fatos relativos da prisão [...]” Foi utilizada como refém para que o marido confessasse o que lhe imputavam, e isso ocasionou a perda do bebê.⁴²⁰ Mais contundente ainda é o depoimento de outra presa política. Ao descobrirem que a seqüestrada estava grávida, os agentes de segurança afirmaram “que filho dessa raça não deveria nascer”.⁴²¹ Não há registros se houve o nascimento ou não da criança.

Esses bebês, ainda na barriga de suas mães, foram considerados vítimas de tortura em diversos casos. No ano de 2007, houve pelo menos dois casos de reconhecimento de fetos torturados por comissões estaduais de indenização no Brasil: um deles, a mãe estava

⁴¹⁷ *Ibid.*, p. 35.

⁴¹⁸ *Idem.*

⁴¹⁹ *BRASIL: Nunca Mais. Projeto A*. Tomo V, vol. 1, p. 633.

⁴²⁰ *Ibid.*, p. 180.

⁴²¹ *Ibid.*, p. 135.

grávida de sete meses, e foi obrigada a permanecer em uma sala escutando os gritos de seu marido enquanto estava sendo torturado;⁴²² outro, a presa política estava grávida de seis meses.⁴²³

A tortura também poderia assumir a forma de humilhação ou violência sexual, independentemente do sexo do torturado. Várias presas políticas foram violentadas, um fato de difícil denúncia tendo em vista a exposição íntima dos fatos. Outras, foram obrigadas a permanecerem nuas. Havia também as ameaças de estupro de familiares como forma de chantagear presos políticos que se negassem a colaborar com a ditadura.

Não somente as mulheres, mas também os homens eram vítimas de torturas físicas e humilhações, ambas de conotação sexual. “Tua mulher vem te visitar, mas tu não és homem pra ela, olha que gostosa e tu não vai mais sair daqui, os outros é que vão aproveitar”,⁴²⁴ diziam os policiais do DOPS/RS a um preso político. Na Argentina, uma mulher, integrante dos órgãos de repressão, despejou soda cáustica nos órgãos sexuais de um preso político.⁴²⁵ Ainda, havia a possibilidade de casais serem obrigados a torturarem uns aos outros.

Após certo tempo expostos às torturas físicas e psicológicas, os presos políticos desenvolviam uma apatia e conformismo com sua situação e a de outros companheiros, uma evidência da banalização do terror por parte das vítimas.

“Com o tempo comecei a habituar-me. De noite, no princípio era horrível, eles nem sequer ligavam mais a vitrola. As manifestações de dor, choro e desespero, eram ouvidas nitidamente. Depois de um mês, estávamos de tal forma embrutecidos que dormíamos a sono solto, indiferentes aos demais sofrendores.”⁴²⁶

Outro exemplo dessa banalização pode ser aferido através do depoimento de Dalton Goudinho Pires. Seqüestrado no dia 4 de janeiro de 1973, foi levado ao DOI-CODI do I Exército no Rio de Janeiro, onde permaneceu durante 63 dias, sofrendo as mais diversas torturas, como “afogamento”, a utilização de eletricidade, pau-de-arara, e outras torturas de conotação sexual, como a ameaça de castração. Relata, ainda, que nessa dependência

⁴²² ZERO HORA, Porto Alegre, 12 fev. 2007. p. 9

⁴²³ NOGUEIRA, Ítalo. Caso de filha de amigo de Lula deve ser revisto. *Folha de S. Paulo*, São Paulo, 11 fev. 2007.

⁴²⁴ BONA GARCIA, João Carlos. *Op. cit.*, p. 53.

⁴²⁵ CONADEP. *Op. cit.*

⁴²⁶ BRASIL: *Nunca Mais. Projeto A*. Tomo V, vol. 1, p. 146.

policial-militar, “existe uma cobra de cerca de dois metros a qual foi colocada junto com o acusado em uma sala de dois por dois metros por duas noites.”⁴²⁷

Depois de sofrer estas e outras torturas durante o período de dois meses, foi transferido para outra dependência militar, o 1º Regimento de Obuses 105, onde, segundo declarou perante a Justiça Militar, “foi tratado com urbanidade”.⁴²⁸ Porém, em seu depoimento, chama a atenção o fato de que, ao ser obrigado a realizar a saudação nazista, considerou o fato apenas “estranho”, uma evidência da banalização das brutalidades: “que durante o tempo em que lá estive [1º Regimento de Obuses 105] a única coisa que achou estranho, foi: um certo dia, lá chegou um agente do DOI que obrigou o interrogado a perfilar-se e pronunciar a frase “HEIL HITLER” com o devido aceno [...]”⁴²⁹

Para concluir este item sobre a prática da tortura na execução das estratégias de implantação do terror das ditaduras civil-militares argentina e brasileira, serão analisadas as formas de continuidade dos suplícios físicos e psicológicos e os efeitos multiplicadores do terror. No primeiro caso, mesmo após a liberação das dependências militares e policiais onde os presos políticos haviam sido torturados – quando havia liberação – esses sujeitos, ainda respondendo aos processos judiciais, continuavam experimentando determinadas torturas psicológicas, como a perseguição em diversos níveis, em uma clara tentativa de intimidação. Quanto aos efeitos multiplicadores do terror, eram consequência das práticas repressivas utilizadas por esses regimes, e eram vivenciados pelas famílias dos atingidos, por seu entorno social, e pela sociedade como um todo. Fornecia, para as ditaduras, uma grande rentabilidade porque além de disseminar o medo e o terror por toda a sociedade, desarticulava as redes de cooperação e solidariedade, além de estimular o individualismo.

Comumente, os ex-presos políticos eram intimidados pela constante vigilância, o que levou alguns advogados a elaborarem uma petição ao juiz responsável pelo processo solicitando medidas cautelares de proteção.⁴³⁰ O próprio defensor reconhece que tais atos visavam “criar tal clima de pânico” que fizesse os liberados “modificarem seus hábitos de vida.”

⁴²⁷ *Ibid.*, p. 689.

⁴²⁸ *Idem.*

⁴²⁹ *Idem.*

⁴³⁰ *BRASIL: Nunca Mais. Projeto A. Tomo V, vol. 3, p. 105.*

A mesma situação ocorria na Argentina após a liberação de um preso político. Durante o período de seis meses, o ex-detento permanecia em um regime de “liberdade vigilada”, que lhe impunha uma série de obrigações e restrições, tais como apresentar-se todas as semanas à polícia; não relacionar-se com antigos amigos e colegas, sejam eles companheiros de militância política ou profissionais; não freqüentar determinadas reuniões públicas, como cinema; e permanecer confinado em determinada cidade do país.⁴³¹ Em alguns casos, os presos eram obrigatoriamente designados a trabalhar em funções burocráticas nos órgãos das Forças Armadas.⁴³²

Não somente as ameaças, mas também as humilhações e os constrangimentos seguiam após a liberação dos presos políticos. A identificação como “subversivo” ou “terrorista” era um estigma que acompanhava as pessoas para o resto de suas vidas. O fornecimento pelos DOPS brasileiros do chamado “atestado ideológico”, uma espécie de “parecer” sobre as orientações políticas da pessoa, pode ser caracterizado como uma tortura psicológica, na medida em que eram requisitados ao se pleitear uma vaga de emprego ou ao assumir um cargo público. Esta exigência somente foi extinta em 1980.⁴³³

Ao longo deste item, a tortura foi apresentada como uma circunstância onde o preso político era submetido a um estado de intensa angústia, que visava sua “quebra” – a destruição da resistência e da psique. O efeito multiplicador do terror foi uma situação explorada e incentivada pelas ditaduras de segurança nacional devido ao seu alto grau de rentabilidade para o sistema repressivo, e foi conseguida, na maioria das vezes, através de certa publicidade das práticas terroristas combinada com a clandestinidade e a negativa da existência das mesmas.

Ao tomarem conhecimento de que seus entes estavam sendo torturados através da denúncia de companheiros, por visitas aos locais de detenção ou por cartas dos próprios encarcerados, os familiares iniciavam um longo processo de buscas, denúncias e pedidos de ajuda que visavam garantir o término das torturas e a integridade física de seus parentes.

⁴³¹ AMNISTÍA INTERNACIONAL. *Op. cit.*, p. 3.

⁴³² Cf. depoimento presente em VV. AA. *Ese infierno: conversaciones de cinco mujeres sobrevivientes de la ESMA*. Buenos Aires: Altamira, 2006.

⁴³³ RIO GRANDE DO SUL. Lei n. 7423 de 1º de dezembro de 1980. Extingue a exigência de apresentação de certidão do DOPS. *Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul*, Porto Alegre, 1º dez. 1980, p. 3. Biblioteca Borges de Medeiros – Solar dos Câmara.

O professor e estudante universitário Fabiani Cunha encontrava-se preso em Fortaleza, no Departamento de Polícia Federal do Ceará, no ano de 1970. Conseguiu que chegasse até sua esposa um bilhete, datado de 24 de outubro daquele ano, onde relatou as torturas que vinha sendo submetido nesta dependência policial:

“Josenilde, estou sendo barbaramente torturado: pau-de-arara e pancadas com vassoura de pêlo para não ficar ‘marcas’. No entanto, tenho nos pulsos e no corpo. Estou meio paralítico, pois não posso ficar em pé, uma vez que sofri profundas distensões nos gêmios [sic], principalmente os músculos da perna esquerda.

É possível que, pelo fato, de eu não poder andar, eles comecem a ameaçar-me de eliminar.

Depois, alegarão que tentei fugir... [...].

Fale com o advogado. Preciso de exame médico e de hospitalização.”⁴³⁴

Fabiani tentou, através desta carta, a intervenção de um advogado. Porém, muitas vezes, os recursos jurídicos não eram suficientes para garantir a vida do preso, já que os órgãos da ditadura costumavam fornecer falsas informações sobre seu paradeiro, dizendo que não se encontrava detido onde se imaginava que estava, dentre outras estratégias de desinformação que serão analisadas posteriormente no item correspondente.

Ainda nesse item sobre a tortura, foi analisada anteriormente a prática de utilizar familiares como meio de chantagear os presos políticos, parte das estratégias de implantação do terror das ditaduras de segurança nacional: afetar a família e o entorno da vítima, aumentando os efeitos intimidatórios do medo e do terror.⁴³⁵

“Pocos tormentos igualan al que sufre una persona que fue obligada en la sala de torturas a proporcionar los datos conducentes a la detención y posterior desaparición de su hijo, su hermano o esposo. Se convierte así en víctima permanente de la represión ilegal que lo despojé de un derecho universalmente reconocido: no comprometer la libertad y la integridad personal de quienes llevan su propia sangre.”⁴³⁶

Por fim, alguns militantes recorreram ao suicídio como forma de terminar com transtornos mentais decorrentes da desestruturação mental ocasionada pelas torturas físicas e psicológicas. De acordo com o relatório *Direito à Memória e à Verdade*, são treze os casos de ex-presos políticos que se suicidaram após a libertação.⁴³⁷

⁴³⁴ BRASIL: *Nunca Mais. Projeto A*. Tomo V, vol. 1, p. 904.

⁴³⁵ CELS. *La familia víctima de la represión*. Neuquén: [s. e.], 1982. p. 11.

⁴³⁶ *Ibid.*, p. 5.

⁴³⁷ São eles Anália de Souza Melo Alves, Darcy José dos Santos Mariante, Frei Tito de Alencar Lima, Geraldo Bernardo da Silva, Gustavo Buarque Schiller, José Dalmo Guimarães Lins, Juan Antonio Carrasco Forral, Manoel Custódio Martins, Maria Auxiliadora Lara Barcellos, Massafumi Yoshinaga, Roberto Macarini, Solange Lourenço Gomes e Therezinha Viana de Assis.

1.2.6 Os desaparecimentos

O ano era 1979. A imprensa internacional, a partir das denúncias realizadas pelos exilados, noticiava a existência dos *desaparecidos*. Na Argentina e no Brasil, se sabiam que eles *existiam* – fazia parte da lógica de publicidade do terror – mas não se sabia bem ao certo o que *eram*. Aqueles que haviam permanecido nesta condição temporariamente, não haviam, em suas concepções, deixado de sê-lo, pois não conseguiam declarar o que havia acontecido consigo, ao se tornarem *aparecidas*. “Después de que nos liberaron también seguimos siéndolo [desaparecidos]. [...] Hasta que puede declarar por primera vez en un organismo de Derechos Humanos, diez años después de mi liberación, seguí siéndolo, al menos para mí misma”,⁴³⁸ afirmava uma ex-presa política, sobrevivente da ESMA.

As versões oficiais divulgadas pelos militares partícipes das ditaduras civil-militares de segurança nacional somente contribuía para aumentar a angústia e a incerteza dos familiares das vítimas e a desinformação da sociedade, ao concederem explicações ambíguas e dúbias.⁴³⁹

Em janeiro daquele ano, um general do Exército brasileiro afirmou ao jornal *Folha de São Paulo* que existiam apenas quatro possibilidades de uma pessoa desaparecer:

“ela teria sido executada por sua própria organização, que jogaria a culpa no Exército; ela poderia ficar tão desestruturada mentalmente que romperia com todos os conhecidos e sua família a ajudaria a se mudar para o exterior alegando que seu ente sumiu; o suposto desaparecido seria na verdade um membro infiltrado pelas forças de segurança nacional, que, ao terminar seu serviço, fazia plástica e recuperava sua antiga identidade; ou morto por acidente, mas que o Exército não permitiu publicidade do fato.”⁴⁴⁰

Tratava-se de uma explicação tergiversadora, que negava a responsabilidade das Forças Armadas no desaparecimento *forçado* de pessoas, atribuindo-a ao próprio desaparecido ou a sua organização.

No final de 1979, o general Jorge Rafael Videla fez uma declaração pública sobre os desaparecidos transcrita e publicada pelo jornal *Clarín* em 14 de dezembro de 1979 que se tornou paradigmática para o entendimento do que eram essas pessoas:

⁴³⁸ VV. AA. *Ese infierno... Op. cit.*

⁴³⁹ O governo brasileiro havia se manifestado, já em 1975, sobre os desaparecidos. No dia 6 de fevereiro, em uma nota e um pronunciamento público em cadeia nacional, o ministro da Justiça Armando Falcão forneceu explicações vagas a respeito de 27 pessoas: não haviam sido presas ou se encontravam evadidas. *DOSSIÊ ditadura: mortos e desaparecidos políticos no Brasil (1964-1985)*. São Paulo: Imprensa Oficial, 2009. p. 628.

⁴⁴⁰ *Folha de São Paulo*, São Paulo, 28 jan. 1979. [s. p.].

“¿Qué es un desaparecido? En cuanto éste como tal, es una incógnita el desaparecido. Si reapareciera tendría un tratamiento X, y si la desaparición se convirtiera en certeza de su fallecimiento tendría un tratamiento Z. Pero mientras sea desaparecido no puede tener ningún tratamiento especial, es una incógnita, es un desaparecido, no tiene entidad, no está, ni muerto ni vivo, está desaparecido.”⁴⁴¹

No final das ditaduras civil-militares de segurança nacional, com a promulgação das leis de anistia e com a transição para a democracia, havia uma esperança de que os que então se encontravam desaparecidos – na concepção dos militares, ou seja, estavam na clandestinidade, exilados, ou, ainda presos – reaparecessem. Em raríssimas situações este fato ocorreu. No entanto, a maioria dos desaparecidos conservou sua condição de ausentes. Com a primeira descoberta do corpo de um desaparecido político brasileiro, Luiz Eurico Tejera Lisboa, ocorrida em 1979, e com o *Juicio a las Juntas* na Argentina, aos poucos o desaparecimento tornou-se sinônimo de extermínio, idéia que a passagem do tempo ajudou a confirmar.

Ainda assim, os familiares estavam paralisados pela incredulidade. “Nosotras no podemos concebir que se haya asesinado a treinta mil personas, porque si así fuese estaríamos en un país de locos”, afirmou a mãe de um desaparecido político em dezembro de 1983, na Argentina.⁴⁴²

Ambos os governos argentino e brasileiro, praticamente de forma simultânea, reconheceram através de leis que os desaparecidos políticos estavam mortos. Com a promulgação da Lei de Anistia em 29 de agosto de 1979, a ditadura civil-militar brasileira possibilitou aos familiares a entrega de um “atestado de morte presumida”. Poucas semanas depois, na Argentina, era promulgada a Lei n. 22.068 de 12 de setembro de 1979 sobre “fallecimiento presunto por desaparición”, onde eram declarados mortos todos aqueles que haviam desaparecido nos últimos cinco anos.⁴⁴³ Posteriormente, o Estado brasileiro, através da Lei n. 9.140 de 4 de dezembro de 1995, reconheceu como mortas 136 pessoas que desapareceram durante a ditadura civil-militar.

Todas essas medidas legais, argentinas e brasileiras, foram bastante problemáticas. Em primeiro lugar, não trataram, nos diferentes momentos, da questão fundamental em relação ao desaparecimento: estabelecer com certeza se as pessoas estavam vivas ou

⁴⁴¹ *Clarín*, Buenos Aires, 14 dez. 1979. [s. p.].

⁴⁴² CRENZEL, Emilio. *Conocer y reconocer el crimen. Las desapariciones en Argentina durante la dictadura*. Jornada Interescuelas. Tucumán, 2007. CD-ROM.

⁴⁴³ AMNISTÍA INTERNACIONAL. *Op. cit.*, p. 5.

mortas. Se estivessem vivas, onde se encontravam; caso houvessem morrido, em que circunstâncias ocorreram essas mortes e onde se encontram seus corpos. No caso da lei de 1995 no Brasil, cabia aos familiares apresentar provas da implicação do Estado na suposta morte dos desaparecidos. Na Argentina, o Estado poderia declarar a presunção de uma morte mesmo com a oposição dos familiares do desaparecido, ou seja, sem sua anuência, impossibilitando medidas penais e a possibilidade de utilizar o *habeas corpus* para que se investigasse o paradeiro da vítima.

Além de instaurarem a ambivalência da *ausência-presença* e *existência-inexistência* com a prática dos desaparecimentos, as ditaduras civil-militares de segurança nacional do Cone Sul impediam a possibilidade de conceituar e representar a experiência com a negação no caso brasileiro e com a indeterminação de uma das distinções binárias essenciais da sociedade – estar vivo ou morto –⁴⁴⁴ na Argentina.

Para reconstruir a experiência da prática do desaparecimento, os pesquisadores das ditaduras civil-militares de segurança nacional tiveram que se defrontar com uma série de questões paradoxais, como, por exemplo, a ausência do testemunho do desaparecido. Todos os relatos que se possuem são dos ex-presos e perseguidos políticos sobreviventes. Retomando as discussões sobre o Holocausto e a obra de Primo Levi, o filósofo italiano Giorgio Agamben afirma

“[...] el testimonio adquiere entonces, necesariamente, una estructura dual que vincula a quien no puede testimoniar (el musulmán) con quien testimonia en su nombre, por delegación: el sobreviviente. Así, el testimonio del sobreviviente contiene en su centro algo que es, esencialmente, intestimoniable. Se trata de un testimonio que val por lo que falta, es decir, por la palabra ausente de quien ya no está”⁴⁴⁵

Este paradoxo configura um fenômeno interpretado pela Psicologia como “processo transferencial”. O testemunho de um ex-presos ou perseguido político passa a expressão não somente a sua percepção sobre uma experiência vivida, mas a percepção daqueles que não podem relatar – como os desaparecidos. Porém, existem limites para essa representação:

“Desde la primera acepción de testigo-partícipe, hay acontecimientos y vivencias de los que no es posible testimoniar, porque no hay sobrevivientes. Nadie ha vuelto de la cámara de gas, como nadie ha vuelto de un ‘vuelo de la muerte’ en Argentina, para contar su experiencia o aun silenciar su trauma. Este agujero

⁴⁴⁴ KAUFMAN, Alejandro. Los desaparecidos, lo indecible y la crisis: memoria y *ethos* en la Argentina del presente. In: FRANCO, Marina, LEVÍN, Florencia (comps.). *Op. cit.*, p. 235.

⁴⁴⁵ AGAMBEN apud FRANCO, Marina, LEVÍN, Florencia. El pasado cercano en clave historiográfica. In: FRANCO, Marina, LEVÍN, Florencia (comps.). *Ibid.*, p. 45.

negro de la vivencia personal, este hueco histórico, marca un límite absoluto de la capacidad de narrar.”⁴⁴⁶

A partir do momento da obtenção de relatos sobre essa situação-limite, as dificuldades para narrar os desaparecimentos e seus diferentes traumas são transferidas aos historiadores, que devem conferir racionalidade e sentido e transmitir a experiência de uma situação de terror para os sobreviventes e as vítimas indiretas. Pode ocorrer uma “incapacidade semiótica” pela impossibilidade de que os pesquisadores “experimentem” o que foi vivido e encontrem correspondências com suas próprias experiências.⁴⁴⁷

A prática do desaparecimento como componente das estratégias de implantação do terror das ditaduras civil-militares de segurança nacional suscitou reflexões epistemológicas, metodológicas e teóricas, resultando em novas possibilidades de interpretação desse fenômeno através da utilização de categorias pouco exploradas. Mesmo com todos os desafios e as dificuldades apontadas para a representação desse período, é necessário compreender que o desaparecimento é um fato histórico acessível tanto à representação quanto à interpretação.

Como apresentado neste capítulo, a prática do desaparecimento empregada pelas ditaduras civil-militares de segurança nacional do Cone Sul tem como origem a doutrina francesa de combate à guerra revolucionária. Porém, seus antecedentes históricos remetem às experiências da ditadura franquista na Espanha e do regime nazista na Alemanha. Na América Latina, a desapareição forçada de pessoas foi empregada pela primeira vez na Guatemala entre os anos de 1963 e 1966. Nesse ano, também é registrado o primeiro caso de desaparecimento no Brasil. Paralelamente à instituição do desaparecimento como parte das estratégias de implantação do terror das ditaduras latino-americanas, os Estados Unidos utilizavam esta técnica na Guerra do Vietnã, cientes dos graus de disseminação do terror da prática.

“Psicólogos sociais e antropólogos culturais norte-americanos, que deram continuidade científica à guerra da Indochina, puderam fazer observações significativas e chegar a conclusões básicas a respeito do moral de defesa dos vietnamitas: o que mais afetava psicologicamente os vietnamitas envolvidos na guerra não era a morte de seus vizinhos ou familiares em consequência da agressão norte-americana, mas o fato de não poderem celebrar as cerimônias tradicionais, com as quais costumavam mostrar seu luto e de despedir ritualmente de seus mortos. A ausência de cerimônias de luto rompia o delicado vínculo cultural que relaciona os vivos com os mortos; a família e a comunidade se sentiam profundamente inseguras, como se tivessem violado coletivamente

⁴⁴⁶ JELIN, Elizabeth. *Los trabajos de la memoria*. Madrid: Siglo XXI, 2002. p. 81.

⁴⁴⁷ *Ibid.*, p. 88.

um tabu; esta tática foi chamada de ‘almas errantes’ e alcançou um valor muito significativo na guerra psicológica contra a população vietnamita.”⁴⁴⁸

Tanto na Argentina quanto no Brasil, o número de pessoas desaparecidas por motivações políticas durante as ditaduras civil-militares de segurança nacional não está plenamente estabelecido.

No Brasil, em novembro de 1979, poucos meses após a promulgação da lei de anistia – com a qual se esperava que os desaparecidos reaparecessem devido às novas condições políticas – os familiares elaboraram, pela primeira vez, uma listagem das pessoas desaparecidas. Este dossiê foi ampliado pela *Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos do Comitê Brasileiro pela Anistia* (seção Rio Grande do Sul) e publicado pela Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul em 1984. No final da ditadura civil-militar brasileira, contabilizava-se 339 mortes e 144 desaparecimentos. Em 1995, em uma conjuntura marcada pela abertura de alguns arquivos repressivos, pelo descobrimento da vala clandestina no Cemitério Dom Bosco, em Perus, São Paulo, pela instauração de uma Comissão Parlamentar de Inquérito na Câmara Municipal de São Paulo, e pela aprovação da Lei n. 9.140/95 e a instauração da *Comissão Especial de Mortos e Desaparecidos Políticos* (CEMDP), o dossiê de 1984 foi revisado, ampliado e publicado com o nome de *Dossiê dos Mortos e Desaparecidos Políticos a partir de 1964*, primeiramente no Recife, em 1995, e, depois, em São Paulo, em 1996. Essa versão relacionou 321 mortes e 137 desaparecimentos. Posteriormente, com a publicação do relatório *Direito à memória e à verdade*, da CEMDP, esse número novamente variou. E, em 2009, o Dossiê foi publicado novamente, agora com o nome de *Dossiê ditadura: mortos e desaparecidos políticos no Brasil (1964-1985)*, com os números de 237 mortos e 159 desaparecidos, sendo que desde 1996 foram registrados 69 novos casos. No exterior, há 30 casos, incluindo os que se suicidaram em consequência da tortura ou sofreram algum tipo de acidente. Não constam nestes números os camponeses que morreram em conflitos pela terra, que variam entre 1.188 a 1.781 no período de 1964 a 1986.⁴⁴⁹ Também não estão incluídos as mortes ocasionadas pelo Esquadrão da Morte.

Na Argentina, a CONADEP registrou em seu período de atividades 8.960 denúncias de desaparecimento. Durante a ditadura civil-militar argentina, 1.898 corpos foram encontrados. Os próprios integrantes da comissão afirmaram que estes números não

⁴⁴⁸ RIQUELME U., Horacio. América do Sul: direitos humanos e saúde psicossocial. In: RIQUELME U., Horacio (ed.). *Op. cit.*, p. 35.

⁴⁴⁹ *DOSSIÊ ditadura: Op. cit.*, p. 19-20.

eram definitivos, e estipularam o cálculo de que para cada denúncia realizada, outras duas não foram feitas, resultando no número de aproximadamente 30 mil desaparecidos.

Os primeiros registros de desaparecimentos no Brasil datam de 1964, ano da implantação da ditadura civil-militar de segurança nacional brasileira. João Alfredo Dias e Pedro Inácio de Araújo eram membros do Partido Comunista Brasileiro (PCB), sindicalistas rurais e integrantes das Ligas Camponesas na Paraíba. Ambos desapareceram em setembro de 1964, após serem seqüestrados e levados para o 15º Regimento de Infantaria do Exército, em João Pessoa, onde foram torturados. Algum tempo depois, seus corpos apareceram carbonizados na estrada que liga a capital paraibana à Caruaru.⁴⁵⁰

A prática da queima de corpos também era bastante comum durante a ditadura civil-militar de segurança nacional argentina. De acordo com o depoimento de Pedro Augusto Goin, que esteve detido no CCD “Pozo de Arana”, relata:

“Estuve sin venda allí aproximadamente 30 días, vi que bajaban de camionetas neumáticos usados. Ello me llamó la atención. Lo mismo que los bidones de nafta que vi arrinconados en un lugar del patio. Allí no se podía preguntar nada, pero después, por una infidencia de uno de los custodios, casi el último día de mi permanencia en Arana, supe que se usaban para quemar cuerpos.”⁴⁵¹

O desaparecimento foi o método repressivo mais sofisticado das estratégias de implantação do terror das ditaduras civil-militares de segurança nacional latino-americanas. Empregado em todos os países da região, era considerado uma prática perfeita, porque, dentro de sua lógica desumana, não havia vítimas; logo, tampouco culpados nem delitos.⁴⁵² Além disto, impossibilitava qualquer recurso legal que assegurasse a integridade física ou a liberdade da pessoa, pois o desaparecimento pressupunha uma série de medidas como o silêncio sobre as prisões. Sem informações sobre quem e para onde havia levado a vítima, em que circunstâncias tudo ocorrera e como se encontrava, seus parentes não se sentiam impotentes e paralisados.

Parte de sua sofisticação deve-se, também, ao potencial de estender aos familiares e ao entorno social os efeitos das torturas físicas e psicológicas infligidas às vítimas – o efeito multiplicador do terror. A perpetuação da angústia e da incerteza geradas pelo desconhecimento sobre o destino do preso – o que configura o desaparecimento como um

⁴⁵⁰ BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. *Op. cit.*, p. 70. A história de João Alfredo e outros camponeses ligados às Ligas Camponesas foram retratadas no filme *Cabra marcado para morrer*, de Eduardo Coutinho.

⁴⁵¹ CONADEP. *Op. cit.*, p. 237.

⁴⁵² THEISSEN, Ana Lucrecia Molina. *La desaparición forzada de personas en América Latina*. KO'AGA ROÑE'ATA se.vii (1998). Disponível em: <http://www.derechos.org/vii/molina.html> Acesso em: 6 mai. 2004.

crime que não termina de ocorrer – foi um dos principais fatores geradores do medo e do silêncio nas sociedades, que foram obrigadas a viver com as contradições da presença-ausência e da existência-inexistência dos desaparecidos. Paradoxalmente, também foi responsável pela formação de redes de apoio e denúncia e da mobilização de familiares em organizações, que buscavam denunciar os desaparecimentos e buscar informações sobre seus parentes, mas também procuravam conforto e tentavam reestruturar suas identidades – já que não sabiam se eram órfãos, viúvos, etc.

A prática do desaparecimento foi sempre negada pelas Forças Armadas desses países. No entanto, existem os relatos de testemunhas sobre seus seqüestros, ou ainda de companheiros de prisão. Alguns tiveram seus corpos encontrados e, com a abertura de alguns arquivos da repressão, se pode reconstituir parte de seu processo de desaparecimento. Daqueles que nada se sabe, presume-se que tenham sido mortos.

Mesmo que os desaparecidos sejam considerados como mortos, trata-se de uma morte sem sepultura, uma morte que se carrega em vida. A melancolia gerada nos familiares e no entorno da pessoa desaparecida reflete a necessidade de “seguir adiante” confrontada com a percepção de “abandonar um cadáver sem sepultura”.⁴⁵³ “A impossibilidade da realização do ritual do luto – a sepultura – configura uma situação de perda em que não se consegue renunciar ao objeto perdido, o que produz a melancolia.”⁴⁵⁴

O silêncio ou a desinformação ao indagar sobre o paradeiro das pessoas a quem procuravam reforçava aos familiares e ao entorno social da vítima sentimentos de abandono, angústia, incerteza e insegurança. Terminam por marginalizar-se ou serem marginalizados da sociedade.⁴⁵⁵

Geralmente, os familiares e o entorno social de um desaparecido experimentam sentimentos ambivalentes: apesar de não saberem o que estava acontecendo com a vítima, sabia-se o que costumava acontecer com elas. “Os familiares alimentam sentimentos de impotente compaixão (‘tomara que ele/ela morra logo e não tenha que sofrer tanto’), misturados com outros que manifestam uma esperança ‘irracional’ (‘tomara que ele esteja vivo/viva e volte logo para nós’) [...]”⁴⁵⁶

⁴⁵³ HERSANT apud CARDOSO, Irene. *Op. cit.*, p. 175-176.

⁴⁵⁴ HERSANT apud CARDOSO, Irene. *Ibid.*, p. 175-176.

⁴⁵⁵ RIQUELME U., Horacio. América do Sul: direitos humanos e saúde psicossocial. In: RIQUELME U., Horacio (ed.). *Op. cit.*, p. 34-35.

⁴⁵⁶ RIQUELME U., Horacio. América do Sul: direitos humanos e saúde psicossocial. In: RIQUELME U., Horacio (ed.). *Op. cit.*, p. 35-36.

As expressões binomiais *ausência-presença* e *existência-inexistência* referem-se a duas situações e dois sentimentos distintos: falta e perda, respectivamente. No segundo caso, a possibilidade de realizar o luto, elaborar o trauma e reconstruir a vida é bastante factível; porém, quando existe uma situação de desaparecimento, a impossibilidade de determinar se a pessoa se encontra viva ou morta – mesmo que se presuma que isso tenha acontecido – impossibilita a realização destes processos, tanto em nível individual, quanto social, já que se experimentam a dor e a tristeza junto à angústia, incerteza e insegurança como sentimentos eternos.

“Não há uma situação de luto percebida como tal, mas se experimenta uma sensação de ausência sem vias de solução. Ausência ou perda do ser querido não são sinônimos, uma vez que ‘... o processo de luto ou o sofrimento é indispensável para a assimilação da perda [...] Através do luto a pessoa aprende a aceitar a mudança que se segue a todo falecimento de um ente querido. Quando este processo de luto não se realiza plenamente (quando fica inacabado), há pouca probabilidade de que se possa conseguir uma adaptação saudável à perda sofrida.’ [...] O sentimento de ausência do ente querido adquire pois uma qualidade crônica nos familiares e incide profundamente em seu comportamento social.”⁴⁵⁷

Especialistas nesta temática descrevem a existência de três fases pelas quais passam os familiares e o entorno social do desaparecido político desde o momento em que se concretiza a ausência da pessoa. De acordo com Horácio U. Riquelme, a primeira desses estágios corresponde à reação imediata ao receberem a notícia: angústia, desconcerto e insegurança são característicos desse período, onde não se sabe muito bem o que fazer, quais perguntas formular e a quem recorrer, etc. Existe uma grande preocupação em não comprometer o desaparecido, outros familiares e companheiros. Costuma haver uma perplexidade inativa, uma paralisia, ocasionada pelo medo e terror. A partir da assimilação da idéia da falta, começa uma fase de procura pelo desaparecido, onde familiares e o entorno social canalizam suas forças para recolher informações acerca do paradeiro da pessoa. A incerteza sobre o destino da vítima ocasiona sentimento ambivalentes de desassossego e esperança, e a urgência para encontrar indícios aumenta a ansiedade. Por fim, como um último estágio, configuram-se as ações coletivas de familiares e de pessoas próximas ao desaparecido. “Cada um deles chegou por si à conclusão de que a atitude individual não leva a êxito algum e coloca-se a ação conjunta como uma forma de sair desse ‘labirinto trágico’.”

⁴⁵⁷ *Idem.*

“Esta atitude coletiva frente ao desaparecimento de opositores ao regime [...] conseguiu que a opinião pública chegasse a conhecer as verdadeiras dimensões tanto em relação à quantidade quanto em relação ao significado pessoal destes ‘crimes de lesa-humanidade’. Por outro lado, só assim foi possível a elaboração e o amadurecimento de tratamentos psicoterapêuticos dirigidos à superação destas experiências traumáticas.”⁴⁵⁸

Em relação ao alcance dos efeitos da prática do desaparecimento enquanto componente das estratégias de implantação do terror das ditaduras civil-militares de segurança nacional, pode-se afirmar que foram três níveis de afetados.

Em primeiro lugar, atingiu as vítimas diretas, os desaparecidos. Ao ser seqüestrada e submetida à privação ilegal da liberdade, a vítima sabia que estaria sujeita a um poder quase sem restrições, sem direitos e proteção legal, sem a possibilidade de recorrer a mecanismos jurídicos e legais que contribuíssem para a manutenção da sua integridade física.

Posteriormente, a prática do desaparecimento afetou aos familiares e ao entorno do social da vítima, gerando angústia, incerteza, insegurança. Foram privadas do convívio com pais, irmãos, filhos, netos, etc. O desaparecimento produz terror por obrigar os familiares e o entorno social a conviverem com a insegurança e a presença constante da morte.⁴⁵⁹ Os desaparecimentos são muito mais cruéis para os familiares que o assassinato, porque geram situações imaginárias, inseguras, mas prováveis e verossimilhantes, criadas por uma esperança e pela possibilidade de que a pessoa esteja viva. Até o momento em que se esclareça o desaparecimento e se encontre o corpo da pessoa, não há verdades, somente dúvidas, que se prolongam no tempo e contribuem para a disseminação e perpetuação do terror.⁴⁶⁰

Por fim, atingiu a sociedade como um todo, sonhando-lhe informações sobre as práticas empregadas pelo governo e promovendo políticas de esquecimento que poderiam contribuir para o fenômeno já ressaltado do inexistencialismo. O desaparecimento, como parte das “ações psicológicas” desenvolvidas pelas ditaduras civil-militares de segurança nacional, tinha como objetivo permanecer na consciência social “como una advertencia de lo que le sucede a aquellos que se atreven a involucrarse en actividades opositoras.”⁴⁶¹

⁴⁵⁸ *Ibid.*, p. 36.

⁴⁵⁹ TORRES-RIVAS, Edelberto. Epilogue: notes on terror, violence, fear and democracy. In: KRUIJT, Dirk, KOONINGS, Kees (eds.). *Op. cit.*, p. 292.

⁴⁶⁰ *Idem.*

⁴⁶¹ THEISSEN, Ana Lucrecia Molina. *La desaparición forzada de personas en América Latina*. Disponível em: <http://www.derechos.org/koaga/vii/molina.html> Último acesso: 8 jun. 2010.

No entanto, nem todos os casos de desaparecimentos são iguais, tornando-se necessário estabelecer uma distinção entre os casos de desaparecidos.

De acordo com Enrique Serra Padrós, houve aquelas pessoas que foram seqüestradas e que permaneceram detidas ilegalmente – sem o conhecimento da justiça e sem a divulgação de seu paradeiro aos familiares e ao entorno social – e que, posteriormente, foram liberadas ou “legalizadas”. Mesmo que estes desaparecimentos tenham sido provisórios, durante o período da prisão, para o restante da sociedade, essas pessoas eram consideradas desaparecidas. O relato de Nilda Actis Goretta, ex-presa política sobrevivente da ESMA, expressa esta condição:

“Siempre hemos hablado de que estábamos secuestrados y no me cabe duda de que era así. Pero para el resto de la humanidad éramos desaparecidos y hay una gran diferencia. Estábamos secuestrados por la Marina, pero para los treinta y tres millones de habitantes del país éramos desaparecidos, algo que en nosotros también funcionaba. Me pregunto entonces cómo vivíamos esa circunstancia, qué sentíamos al mirar por la ventana del comedor de arriba y saber que los que estaban afuera creían que no existíamos.”⁴⁶²

Existiram, também aqueles indivíduos que foram seqüestrados e permanecem desaparecidos até os dias de hoje, a maioria dos casos registrados na Argentina e no Brasil.

Jorge Leal Gonçalves Pereira era membro da Ação Popular (AP). Foi seqüestrado no dia 20 de outubro de 1970, no Rio de Janeiro, por agentes do DOI-CODI do I Exército e levado para a sede do órgão, no 1º Batalhão de Polícia do Exército. Outros presos políticos que se encontravam detidos nesta dependência militar viram Jorge Leal e, mesmo sem oficializar a prisão na Justiça, Jorge foi julgado em um processo na Auditoria Militar.

Em novembro de 1972, sua mãe, Rosa leal Gonçalves Pereira, enviou uma carta à esposa do general Emilio Garrastazu Médici, Scyla Médici, na esperança de receber alguma informação sobre seu filho. A carta nunca obteve resposta:

“Há dois anos meu filho Jorge foi preso na Guanabara. Jorge é casado, tem quatro filinhos e eu, como mãe e avó, venho lhe pedir para ter pena destas crianças que ainda tão pequenas estão privadas do seu amor e do seu carinho. Os meninos têm 8, 6, 4 e 2 anos. [...] E a menina está com 2 anos e meio, e esta não conhece o pai. D. Scyla, perdoe-me tomar algum tempo seu para me ouvir, mas acho que não tenho outra pessoa a quem me dirigir. Assim faço neste momento, lhe dirijo o pedido de uma mãe e avó à outra: onde está Jorge?”

Com a abertura dos arquivos do DOPS/PR, o nome de Jorge foi encontrado em uma gaveta com a identificação de “falecidos”. Sua morte, e de outros 11 desaparecidos foi confirmada por um general entrevistado pelo jornal Folha de São Paulo, no dia 28 de

⁴⁶² VV. AA. *Ese infierno... Op. cit.*, p. 80.

janeiro de 1979.⁴⁶³ Ruy Carlos Vieira Berbert, militante do MOLIPO, desaparecido em 2 de janeiro de 1970, no atual estado do Tocantins. Sua família depositou, em 1993, uma urna funerária vazia no jazigo da família em Jales, São Paulo, realizando simbolicamente o enterro do militante.⁴⁶⁴ A mesma iniciativa tiveram os familiares de Cilon Cunha Brum, desaparecido na Guerrilha do Araguaia. No cemitério de São Sepé, interior do Rio Grande do Sul, colocaram uma lápide para uma sepultura vazia, onde está escrito: “Esta sepultura aguarda o corpo de Cilon Cunha Brum”.

Ainda, de acordo com o autor, há o caso das crianças desaparecidas, temporal ou permanentemente – que podem permanecer nesta condição ou terem sido apropriadas indevidamente por famílias de militares e, assim, terem tido suas identidades roubadas.⁴⁶⁵

Mesmo que estivessem resguardados por tratados e disposições internacionais que protegem a população civil não-combatente em conflitos e guerras, e os militares afirmassem que não eram os alvos e objetivos da ação repressiva – lembre-se a frase do tenente coronel uruguaio que seqüestrou em Buenos Aires em 1976 o filho de poucos dias de Sara Riquelo, Simón Antonio, “Esta guerra no es contra los niños”⁴⁶⁶ – as estratégias de implantação do terror implementadas pelas ditaduras de segurança nacional tornaram-se inéditas pela forma de agressão à infância e adolescência.⁴⁶⁷ Retomando o exemplo citado acima, Sara e Simón foram separados em 1976, somente voltaram a se encontrar em 2002. Simón foi “um filho que [Sara] não pode amamentar, de quem não ouviu as primeiras palavras, não viu seus primeiros passos nem pode acompanhar nos seus primeiros aniversários.”⁴⁶⁸

Os menores vítimas dessas estratégias cresceram com vazios afetivos e de identidade em sua história pelas conseqüências das estratégias de implantação do terror e, em seu limite, pela ausência de algum familiar ou a apropriação indevida de sua identidade. Muitos deles, hoje adultos, pais e mães, apresentam problemas em relação a sua maternidade e paternidade, explicitados por declarações como “ser su hija es todo lo

⁴⁶³ BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. *Op. cit.*, p. 134.

⁴⁶⁴ *Ibid.*, p. 273.

⁴⁶⁵ PADRÓS, Enrique Serra. *Como el Uruguay no hay... Op. cit.*, p. 641-643.

⁴⁶⁶ PADRÓS, Enrique Serra. Memória e esquecimento das ditaduras de segurança nacional: os desaparecidos políticos. *História em Revista*, UFPEL, n. 10, dez. 2004. Disponível em: http://www.ufpel.edu.br/ich/ndh/downloads/historia_em_revista_10_enrique_padros.pdf Último acesso: 16 ago. 2010.

⁴⁶⁷ MARTÍNEZ, Victoria, PECHMAN, Marta, MARCIANO, Mónica. “É bom ser grande?” Diferentes momentos no tratamento de filhos de desaparecidos. In: RIQUELME U., Horacio (ed.). *Op. cit.*, p. 72.

⁴⁶⁸ PADRÓS, Enrique Serra. *Memória e esquecimento... Op. cit.*

que me queda de mi mamá...” ou “hoy cumpla los años que tenía mi papá cuando se lo llevaron; mi hijo tiene los años que yo tenía cuando los perdí.”⁴⁶⁹ Estas crianças e adolescentes que se tornaram adultos em sociedades que demoraram décadas para incorporarem os ideais de verdade e justiça, como na Argentina, ou que não fizeram nada sobre sua condição, como no Brasil, encontraram muitas dificuldades para a resolução de seus traumas e conflitos internos, que continuam sendo transmitidos às novas gerações.⁴⁷⁰

Os efeitos psicológicos das estratégias de implantação do terror nesse grupo podem manifestar-se desde o momento das práticas ou somente anos depois; importa ressaltar que os traumas não deixam de se fazerem presentes somente porque o indivíduo tinha pouca idade quando foi submetido ao medo e terror. Mesmo depois de duas, três décadas, ao escutar ou ler os relatos dessas vítimas, as emoções decorrentes dos traumatismos ainda estão presentes, corroborando a idéia de que o inconsciente é regido pela atemporalidade ou in-temporalidade, e, assim, o passado pode irromper no presente carregado de sentimentos.⁴⁷¹

Ainda durante a vigência dessas ditaduras, ou seja, quando a realidade política e social não transmitia sentimentos de proteção e solidariedade, essas crianças e adolescentes receberam as primeiras informações sobre o que havia ocorrido com seus avós, pais, tios e irmãos que “pensavam de forma diferente” ao regime em vigor. O desamparo e isolamento das famílias vítimas da repressão, que levou muitos familiares a ocultarem dos menores a situação traumática experimentada no círculo familiar, transmitiu-lhes a idéia que a palavra e o pensamento eram perigosos, gerando sentimentos de indefesa.⁴⁷²

Desde o término das ditaduras civil-militares de segurança nacional do Cone Sul até os dias de hoje, a produção cinematográfica e documental explicita as conseqüências dessas estratégias nas crianças. A Argentina produziu as obras *La Historia Oficial*, de Luis Puenzo, e *La noche de los lápices*, de Héctor Olivera, em 1985 e 1986, respectivamente. No Brasil, o primeiro registro desse tipo de produção é de 1996, com o documentário *15 filhos*, de Maria Oliveira e Marta Nehring (filhas de ex-presos políticos torturados e de pai morto pela ditadura brasileira), e a primeira obra de ficção de 1984, *Nunca fomos tão felizes*, dirigido por Murilo Salles. A recepção desses documentários e filmes – cercada de

⁴⁶⁹ MARTÍNEZ, Victoria. Prólogo a la presente edición. In: MARTÍNEZ, Victoria (comp.). *Terrorismo de Estado: efectos psicológicos en los niños*. Buenos Aires: Punto Crítico, 2006. p. 12.

⁴⁷⁰ ULLOA, Fernando O. Prólogo a la edición original. In: MARTÍNEZ, Victoria (comp.). *Ibid.*, p. 16.

⁴⁷¹ ARANTES, Maria Auxiliadora de Almeida Cunha. Dor e desamparo – filhos e pais, 40 anos depois. *Psicologia Clínica*, Rio de Janeiro, v. 20, n. 2, p. 75-87, 2008. p. 78.

⁴⁷² MARTÍNEZ, Victoria. Prólogo a la presente edición. In: MARTÍNEZ, Victoria (comp.). *Op. cit.*, p. 11.

emotividade – revela que seu conteúdo não pertence a um país e a uma temporalidade específicas, mas que fazem parte de uma história comum partilhada por essas sociedades.

Estas obras podem ser utilizadas para compreender os efeitos psicológicos das estratégias de implantação do terror em bebês, crianças e adolescentes. Para a análise das torturas psicológicas infligidas nesses menores, no Brasil, serão utilizados os relatos presentes na produção *15 filhos*. Para a Argentina, esses efeitos serão estudados no capítulo 3, no item referente à restituição de identidade de crianças ilegalmente apropriadas.

O documentário *15 filhos* traz uma série de relatos sobre as impressões de quinze filhas e filhos de mortos e desaparecidos políticos sobre temáticas que estiveram presentes em suas infâncias, como a clandestinidade, os desaparecimentos, e as mortes. À época da realização do filme, esses jovens tinham entre 20 e 35 anos, porém, durante a ditadura civil-militar alguns sequer haviam nascido, outros possuíam entre 5 e 16 anos de idade.⁴⁷³

De acordo com a análise realizada pela psicóloga Maria Auxiliadora de Almeida Cunha Arantes,

“A memória dos filhos, então crianças, na época da prisão e/ou assassinato dos pais, é atravessada pela impossibilidade de compreensão dos fatos, já que eram apenas filhos de pais iguais a tantos outros pais e que de repente foram roubados de sua frente, assassinados diante de seus olhos, apresentados disformes pela tortura, inchados pelos edemas do espancamento, tingidos de sangue. [...] São lembranças de pais “sem profissão”, porque clandestinos, sem família com avós, tios ou primos. Lembranças de conversas que não podiam ser explicadas. Sussurros e corre-corre à noite, cheiro de papel queimado – textos e documentos sendo destruídos –, armários trancafiados e sem chave, escondendo o que não podia ser visto. Este mistério que envolveu os filhos dos militantes políticos tem o peso de algo que era segredo, pesado e improcessável.”⁴⁷⁴

Na produção *15 filhos*, os depoimentos de Denise e Telma Lucena, que tiveram seu pai assassinado diante da família, evidenciam as conseqüências psicológicas decorrentes do fato de presenciar a morte do pai.

A família Lucena vivia na clandestinidade desde 1969. O filho mais velho do casal, Ariston, foi preso no ano seguinte e, posteriormente, condenado a morte pela Justiça Militar, pena que foi comutada em prisão perpétua e, depois, em 30 anos de cadeia, pela participação na morte do tenente Alberto Mendes Junior, da Polícia Militar de São Paulo,

⁴⁷³ ARANTES, Maria Auxiliadora de Almeida Cunha. *Op. cit.*, p. 78.

⁴⁷⁴ *Ibid.*, p. 82-83.

nos episódios da guerrilha do Vale do Ribeira.⁴⁷⁵ Ariston seria solto após oito anos de prisão, permanecendo em liberdade condicional por mais 16 anos.⁴⁷⁶

Na tarde do dia 20 de fevereiro de 1970, o sítio onde a família vivia em Atibaia, no interior paulista, foi invadido por policiais que começaram a atirar de fora da residência. Antônio Raymundo de Lucena, o pai, militante da VPR, foi atingido por vários tiros. Damaris, sua esposa, afirma que, mesmo gravemente ferido, Antônio foi levado para fora da casa e, na presença dela e das gêmeas Denise e Telma, de 9 anos e do filho caçula, Ailton, de 3 anos de idade, foi executado com um tiro na têmpora.⁴⁷⁷

Telma assim relata no documentário o assassinato de seu pai: “E aí eu só vi esse rapaz, que jamais eu vou me esquecer do rosto. Eu sou muito boa fisionomista, muito boa mesmo, tenho uma memória incrível. Então, ele chegou perto do meu pai, pôs a arma na cabeça e atirou.” Em outro trecho, sua irmã, Denise, descreve sua incredulidade: “E ele morto ali, você pensa: Meu Deus, será que é isso mesmo que aconteceu? Será que estou vivendo em outro planeta? Ou será que estou imaginando isso tudo o que aconteceu? Porque foi assim um assassinato brutal, foi uma coisa assim, eles chegaram, foi muito rápido.”⁴⁷⁸

Após a execução do marido, Damaris e os três filhos foram levados presos. As crianças, posteriormente, foram entregues ao Juizado de Menores, e a mãe mantida presa sob o regime de intensas torturas.

Denise relata como foi a chegada nesse órgão, e o estigma que os acompanhou durante a estada na instituição: “Levaram a gente para o Juizado de Menores em Tatuapé, e ali eles criaram aquela imagem da gente, parecia que a gente era assim um bandido de alta periculosidade. E eles falavam para as crianças que estavam lá: ‘Olha, esses aí são terroristas; vocês não mexam com eles porque eles são perigosos.’”⁴⁷⁹

Um mês após a prisão, Damaris foi uma das presas políticas trocadas pelo cônsul japonês seqüestrado pela VPR. Junto com seus três filhos, foi banida do território nacional.

Telma relata como foi o reencontro com a mãe:

⁴⁷⁵ BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. *Op. cit.*, p. 118.

⁴⁷⁶ ARANTES, Maria Auxiliadora de Almeida Cunha. *Op. cit.*, p. 79.

⁴⁷⁷ BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. *Op. cit.*, p. 118.

⁴⁷⁸ Transcrição realizada a partir do documentário “15 filhos”. Cf. OLIVEIRA, Maria, NEHRING, Marta. *15 filhos*. Brasil, 1996, 12 min.

⁴⁷⁹ *Idem*.

“Eu não reconheci a minha mãe. Foi uma coisa muito difícil, porque ela tinha apanhado tanto que estava deformada. Então, para mim, era um ser, não era a minha mãe. Então, eu estava tendo contato com uma estranha, não era a sua mãe. Era uma ‘massa’. Toda quebrada. Sem dente. Toda arreventada. Não era sua mãe. Ela não conseguia nem ter a voz de mãe.”⁴⁸⁰

Retomando a discussão sobre a tortura em bebês, crianças e adolescentes e a utilização desses menores como forma de chantagear seus pais, os relatórios *Nunca Mais* produzidos na Argentina e no Brasil descrevem uma série de casos desses suplícios físicos e psicológicos. Do universo de análise abrangido pelo relatório brasileiro, catorze menores de 18 anos foram vítimas de algum tipo de tormento.⁴⁸¹

No Brasil, um dos casos onde as crianças foram utilizadas para chantagear os pais foi o caso da família Teles, onde houve, também, a ameaça de apropriação do bebê de uma das vítimas.

Cesar Augusto Teles foi seqüestrado junto a sua mulher, Maria Amélia de Almeida Teles, por cinco indivíduos armados com metralhadoras e foram levados a um local ignorado, que, posteriormente, souberam tratar-se da Operação Bandeirantes. Ao chegarem, ainda no pátio de tal dependência, começou a ser espancado em frente a várias pessoas que ali se aglomeravam. “Minha esposa protestou informando minha condição de diabético e tuberculoso atitude que foi repelida com um soco no rosto por um senhor algo que mais tarde soube tratar-se do comandante da OBAN que seguiu a agressão com um grito dirigido à minha esposa de ‘foda-se’.”⁴⁸²

Cesar e sua esposa foram levados para o segundo andar da dependência, colocados em celas separados e torturados, até a manhã do dia seguinte, quando a mulher entrou em choque psíquico devido às constantes ameaças de morte e ouvindo constantemente os gritos de outros companheiros que estavam sendo torturados, e quando Cesar entrou em coma devido ao agravamento de seu estado de saúde. Ambos foram reanimados.

No final deste segundo dia,

“foram trazidos seqüestrados também para a OBAN, meus dois filhos, Janaína de Almeida Teles, de 5 anos, e Edson Luiz de Almeida Teles, de 4 anos, quando fomos mostrados a eles com as vestes rasgadas, sujos, pálidos, cobertos de hematomas. Também foi trazida minha cunhada Criméia Alice Schimidt de Almeida que estava com meus filhos em minha casa. Sofremos ameaças por algumas horas de que nossos filhos seriam molestados.”

⁴⁸⁰ *Idem.*

⁴⁸¹ *BRASIL: Nunca Mais. Projeto A. Tomo V, vol. 1, p. 14.*

⁴⁸² *Ibid.*, p. 611.

Edson, no documentário *15 filhos*, relata que não reconheceu sua mãe devido às torturas a ela infligidas: “De uma das janelas, com grades, tinha uma pessoa que me chamava pelo meu nome ‘Edson, Edson’, e quando eu olhei, eu reconheci na fisionomia a minha mãe, mas ao mesmo tempo eu olhava e ‘Não é minha mãe.’”⁴⁸³

No dia seguinte, os filhos do casal foram enviados, a pedido dos pais, para Belo Horizonte. No entanto, Criméia, grávida de 7 meses, permaneceu na dependência, sofrendo agressões, sessões de choques elétricos e torturas psicológicas,⁴⁸⁴ por quase três meses, até o nascimento de seu filho, João Carlos Grabois.

João Carlos era filho de André Grabois e neto de Maurício Grabois, dirigentes do PCdoB que participavam da Guerrilha do Araguaia, que seriam mortos pela ditadura nos meses subsequentes. Nasceu em um hospital de uma guarnição do Exército em Brasília no dia 13 de fevereiro de 1973. De acordo com Criméia, após o nascimento de João Carlos “os militares mantiveram o menino sob tratamento ‘especial’ durante os primeiros 52 dias de vida”⁴⁸⁵, ameaçando sumir com a criança. “Passavam até dois dias sem levar o recém-nascido à cela e reapareciam com ele apenas para Criméia amamentar. Não se sabe o que faziam com o menino durante essas ausências.”⁴⁸⁶ Posteriormente, em 2007, a Comissão de Ex-Presos Políticos de São Paulo indenizaria João Carlos ao reconhecê-lo como vítima de tortura intra-uterina.

Maria Amélia relata que os torturadores trouxeram dois documentos, um afirmando que ela era a responsável pelo aborto que eles iriam fazer em sua irmã e, outro, que dizia que ela e seu marido seriam mortos e sua morte seria apresentada como ocorrida em tiroteio, obrigando-lhe e a seu marido a assinarem ambos papéis, o que se recusou a fazer.⁴⁸⁷

No Brasil, o mais jovem desaparecido é Marco Antônio Dias Batista, militante da Frente Revolucionária Estudantil, vinculada à Vanguarda Armada Revolucionária-Palmares. As circunstâncias sobre seu desaparecimento são imprecisas, embora um relatório do Ministério da Marinha, de 1993, afirme que Marco Antônio fora “preso e

⁴⁸³ Transcrição realizada a partir do documentário “15 filhos”. Cf. OLIVEIRA, Maria, NEHRING, Marta. *15 filhos*. Brasil, 1996, 12 min.

⁴⁸⁴ BRASIL: *Nunca Mais. Projeto A*. Tomo V, vol. 1, p. 612.

⁴⁸⁵ LEITÃO, Matheus. Torturado antes de nascer. *Revista Época*, São Paulo, 15 fev. 2007. Edição online disponível em: <http://revistaepoca.globo.com/Revista/Epoca/0,,EMI56347-15228,00-TORTURADO+ANTES+DE+NASCER.html> Último acesso: 21 jul. 2010.

⁴⁸⁶ *Idem*.

⁴⁸⁷ BRASIL: *Nunca Mais. Projeto A*. Tomo V, vol. 3, p. 57-58.

desaparecido em 1970”. Companheiros de militância afirmam terem mantido contato com ele até maio de 1970.

Em 2006, sua mãe teve uma audiência com o ministro da Defesa, José Alencar, para pedir-lhe “firmeza nas investigações para encontrar o filho ou seus restos mortais”. Alencar “ouviu um relato emocionado da mãe, que contou ter mantido a porta da casa sempre aberta, durante anos e anos, na esperança de que o filho um dia retornasse.” Aos 78 anos de idade, ao retornar para sua casa após a audiência, Maria de Campos Batista sofreu um acidente automobilístico e morreu.⁴⁸⁸

Acresce-se a esta tipologia os casos de desaparecidos que, através das investigações realizadas por grupos de familiares de mortos e desaparecidos políticos, tiveram seus corpos descobertos (enterrados clandestinamente, reconhecimento através de exames de DNA, etc.), e suas mortes foram confirmadas.

Foram bastante comuns na Argentina os enterros clandestinos em sepulturas NN para o acobertamento de desaparecimentos. Com o retorno à democracia, os jornais argentinos passaram a divulgar as investigações provinciais realizadas para dar apurar a quantidade de pessoas que haviam sido enterradas nessas condições. O jornal *La Prensa* do dia 28 de dezembro de 1983, noticiava uma denúncia do enterro clandestino de 15 corpos entre 1976 e 1978 “en fosas cavadas en el cementerio bonaerense de Rafael Calzada. Se encontró esa cantidad de cráneos, dos de ellos con rastros de perforaciones provocadas por balazos, y la mayoría de los cuerpos presentaban las manos cortadas.”⁴⁸⁹

No Brasil, isto também ocorreu, como atesta o caso de Denis Casemiro, militante da VPR, que tinha um irmão, Dimas Casemiro, militante do Movimento Revolucionário Tiradentes, que havia sido preso, morto entre 17 e 19 de abril de 1971, sendo enterrado como indigente no Cemitério de Dom Bosco, em Perus. Seu corpo foi levado ao IML somente após a publicação nos jornais da notícia de sua morte, o que ocorreu no dia 18 de abril de 1971. A requisição de exame ao IML era assinada pelo delegado do DOPS/SP, e afirmava que a morte ocorrera em consequência de um tiroteio com as forças policiais, ocorrido no dia 17 de abril. Porém, o corpo somente dera entrada no órgão no dia 19, sendo enterrado no dia seguinte. Através da análise das fotos de seu corpo, foram constatadas marcas visíveis de tortura na cabeça.

⁴⁸⁸ BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. *Op. cit.*, p. 129.

⁴⁸⁹ CONADEP. *Op. cit.*, p. 243.

Denis foi localizado no final de abril de 1971 na região de Imperatriz, no Maranhão, e seqüestrado pela equipe do delegado Sérgio Paranhos Fleury, sendo levado para o DOPS/SP, onde permaneceu por aproximadamente um mês, o tempo inteiro encapuzado. Foi morto no dia 18 de maio de 1971, de acordo com a versão oficial, em um tiroteio durante uma tentativa de fuga. Mesmo constituindo-se essa versão oficial, Denis foi enterrado como indigente no Cemitério de Dom Bosco, em Perus, com os dados pessoais alterados – idade falsa e dados de identificação ignorados – mesmo que todas as informações constassem no atestado de óbito.⁴⁹⁰

A prática do desaparecimento não somente da pessoa, mas de sua identidade – através do apagamento da documentação existente sobre o seqüestrado, ou sua indisponibilidade, e também de seu corpo – fizeram parte da lógica das estratégias de implantação do terror das ditaduras civil-militares de segurança nacional argentina e brasileira. Houve o caso, inclusive, do desaparecimento *apenas* do corpo dos militantes. Luís Alberto Andrade de Sá e Benevides e Miriam Lopes Verbena, casados e militantes do PCBR, desapareceram no dia 8 de março de 1972 em Caruaru, Pernambuco. Após um suspeito acidente automobilístico, seus corpos foram enterrados com os nomes falsos de José Carlos Rodrigues e Miriam Lopes Rodrigues no Cemitério Dom Bosco em Caruaru. Dois anos após o enterro, seus corpos desapareceram das sepulturas, permanecendo desaparecidos desde então.⁴⁹¹

Os objetivos, além de multiplicar os efeitos traumáticos na família e no entorno social dos desaparecidos, foram garantir a impunidade e imunidade dos “operários da violência”, por meio do impedimento às investigações.

Como exemplo deste tipo de desaparecidos, pode-se citar, no Brasil, o caso de Luiz Eurico Tejera Lisboa, e, na Argentina, o caso das monjas francesas Alice Domon e Léonie Duquet.

Os Tejera Lisboa, originários de Santa Catarina, mas radicados no Rio Grande do Sul, foram um exemplo de famílias diretamente atingidas pela ditadura civil-militar brasileira, daquilo que o CELS aponta como “famílias vítimas do terrorismo de Estado”, casos de “familias enteras han sido destruidas, porque sus miembros padecen detenciones, desapariciones forzosas o exilio, o bien han sido asesinados.”⁴⁹² O caso de Luiz Eurico

⁴⁹⁰ BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. *Op. cit.*, p. 163-164.

⁴⁹¹ BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. *Op. cit.*, p. 290.

⁴⁹² CELS. *La familia víctima de la represión. Op. cit.*, p. 3.

Tejera Lisboa foi um dos primeiros desaparecidos que teve seu corpo encontrado, enterrado com um nome falso, apesar da plena identificação realizada pelos órgãos de segurança.

Luiz Eurico era militante da ALN, e foi morto em uma pensão em São Paulo em 1972. Sua morte foi atestada como “suicídio” e seu corpo enterrado em uma vala clandestina do Cemitério Dom Bosco em Perus com seu codinome, Nelson Bueno. Foi a partir desse registro que sua esposa, Suzana Lisboa, pôde identificar o corpo do marido. Na documentação do cemitério, juntamente com o nome de “Nelson Bueno”, havia a informação de que este fora: “vítima de suicídio, no bairro da Liberdade [cidade de São Paulo], no dia 3 de setembro de 1972”. Luiz Eurico foi o primeiro desaparecido político brasileiro a ter seus restos mortais encontrados, em junho de 1979, poucos meses antes da votação da Lei de Anistia no Brasil.

A mãe de Luiz Eurico, Clélia Tejera Lisbôa, ao saber da descoberta do corpo e os acontecimentos que antecederam seu assassinato, escreveu uma carta, que foi publicada no jornal *Em Tempo*, em outubro de 1979:

“[...]”

Se Ele Voltasse...

Não choro de pena de meu filho. E, se fosse possível voltar de onde ele está, eu lhe pediria para continuar pensando e agindo como sempre pensou e agiu. Ainda que isso importasse em ser novamente assassinado. Pois prefiro vê-lo morto, uma e mil vezes, a tê-lo por longos anos a meu lado numa inconsciência inútil, estúpida e criminosa! Luiz Eurico Tejera Lisbôa, seu espírito há de pairar sobre os justos movimentos reivindicatórios deste país, dando força, lucidez e coragem a seus participantes! Luiz Eurico Tejera Lisbôa, onde quer que esteja há de estar pedindo justiça e liberdade para este povo humilde e esquecido que ele tanto amou!

Porto Alegre, 10 de setembro de 1979.”⁴⁹³

Os restos mortais de Luiz Eurico foram trasladados para Porto Alegre no dia 2 de setembro de 1982, dez anos após seu assassinato.⁴⁹⁴

O caso na Argentina do seqüestro e desaparecimento das monjas francesas Alice Domon e Léonie Duquet, ocorreu durante as operações que visavam desaparecer as mães fundadoras e os apoiadores da *Asociación Madres de Plaza de Mayo*. Dez mães foram seqüestradas no dia 8 de dezembro de 1977 na Igreja Santa Cruz, em Buenos Aires, devido à infiltração no movimento do tenente de fragata Alfredo Astiz, que se apresentou na organização como Gustavo Niño, irmão de um desaparecido político. Nos dias

⁴⁹³ LISBOA, Clélia Tejera. Não choro de pena de meu filho. In: LISBÔA, Luiz Eurico Tejera. *Condições ideais para o amor*. Porto Alegre: Sulina, 1999. p. 164-166.

⁴⁹⁴ MIRANDA, Nilmário; TIBÚRCIO, Carlos. *Op. cit.*, p. 87.

subseqüentes, outros seqüestros foram realizados e, no dia 10 de dezembro, foram seqüestradas as monjas e Azucena de Villafior, mãe fundadora da *Asociación*. Durante muitos anos, especulou-se sobre o destino das religiosas e de Azucena, até haver a confirmação de que haviam sido vítimas dos “vôos da morte”, com a possibilidade de reconhecer seus corpos, que haviam aparecido nas praias do Rio da Prata, através de exames de DNA.

De acordo com o exposto anteriormente, as seguintes premissas são componentes fundamentais da definição da condição de desaparecido:

“a) seqüestro ou detenção ilegal; b) privação de liberdade; c) execução de ações por agentes estatais, de forma aberta (policiais e militares) ou encoberta (serviços de inteligência); também por grupos violentos de extrema direita sem vinculação oficial com o Estado mas agindo sob suas ordens e proteção; d) ocultamento do local de confinamento e da situação da vítima, pelas autoridades, simultâneo à negação de que aquela estivesse sob sua custódia; e) ocorrência de homicídio estando a vítima detida pelo vitimário; f) ocultamento do cadáver e de qualquer informação a respeito dos acontecimentos envolvendo a execução ou morte sob tortura da vítima.”⁴⁹⁵

Enrique Serra Padrós ressalta que um dos fatores mais importantes que explicam a eficácia da prática dos desaparecimentos foi a impunidade,⁴⁹⁶ pois garantia a imunidade penal dos agentes repressivos envolvidos, assim como aumentava a sensação de impotência e paralisia dos familiares e do entorno social da vítima. É importante ressaltar que essa garantia era um fator comum para todas as demais práticas das estratégias de implantação do terror, porém adquiria outra dimensão na questão do desaparecimento, pois se tratam de crimes que persistem no tempo.

Durante a vigência das ditaduras civil-militares de segurança nacional argentina e brasileira, os perpetradores dos desaparecimentos já se encontravam protegidos pela censura, pela desinformação e pelo silêncio, além da conivência e da cumplicidade dos órgãos de informação e do aparato repressivo que resguardavam os responsáveis por tais crimes. Nos processos de transição política, os “operários da violência” foram anistiados com a promulgação de leis que tinham por objetivo assegurar sua impunidade, sob o argumento da ideologia da reconciliação e em conjunturas onde o medo ainda era utilizado como forma de dominação política, o que pode ser aferido pela forma como os militares se referiam às organizações que buscavam informações sobre os desaparecidos: tratavam-se

⁴⁹⁵ PADRÓS, Enrique Serra. *Como el Uruguay no hay...* Op. cit., p. 645-646.

⁴⁹⁶ *Ibid.*, p. 671-672.

de movimentos revanchistas. Nos governos democráticos, a tendência foi perpetuar tanto a impunidade quanto o silêncio, situação que começou a se modificar nos últimos anos com a revogação das leis de anistia em alguns países.⁴⁹⁷

Como afirmado anteriormente, a censura, a desinformação e o silêncio foram fundamentais para a consecução da prática do desaparecimento, já que seus objetivos não se restringiam ao extermínio da vítima, mas incluíam a geração do terror no entorno familiar e social do desaparecido.

1.2.7 A censura e a desinformação em relação aos desaparecidos

A censura,⁴⁹⁸ pela ausência de informação, e a desinformação, pela incerteza – ambas como parte das “ações psicológicas” – foram mecanismos que contribuíram para a disseminação do medo nas sociedades do Cone Sul. Utilizadas concomitantemente à prática do desaparecimento, foram, na verdade, complementos desse método, na medida em que propiciavam o silêncio necessário para o acobertamento dos crimes e a publicidade necessária para afetar a sociedade. Porém, o controle sobre as informações acerca dos desaparecimentos não foi total: muitas pessoas, por serem parentes ou pertencerem ao entorno social de vítimas, ou, ainda, por terem acesso a materiais produzidos por redes de denúncia e solidariedade, *sabiam* o que acontecia, e faziam circular comentários e notícias. No entanto, a maioria dessas informações não podia ser confirmada naquele momento, o que fomentava uma “lógica da suspeição” estimulada pelos militares, que afirmavam que esses dados se tratavam de uma propaganda negativa em relação aos regimes. Neste sentido, a censura limitou as oportunidades dos meios de comunicação de influenciarem a opinião pública para exigir justiça aos perpetradores das estratégias de implantação do terror, contribuindo para a fragmentação da sociedade, para o isolamento e estigmatização

⁴⁹⁷ Estas conjunturas, assim como a discussão sobre a impunidade, serão abordadas nos capítulos seguintes.

⁴⁹⁸ Não é objetivo desta tese fazer uma análise sobre a censura durante as ditaduras civil-militares de segurança nacional. Para maiores informações, cf. CARNEIRO, Maria Luiza Tucci (Org.,) *Minorias silenciadas: História da censura no Brasil*. São Paulo: Edusp, Imprensa Oficial do Estado, Fapesp, 2002; KUSHNIR, Beatriz. *Cães de guarda: jornalistas e censores, do AI-5 à Constituição de 1988*. São Paulo: Boitempo, 2004; GOCIOI, Judith, INVERNIZZI, Hernán. *Un golpe a los libros*. Buenos Aires: Eudeba, 2002; TARCUS, Horacio, “Era insoportable saber, pero sabíamos” (Entrevista). *Radar Libros*, año IV, n. 177, 25 mar. 2001.

dos familiares e do entorno social das vítimas, que se sentiram desamparados e impotentes, e para o individualismo.⁴⁹⁹

No Brasil, a censura foi um mecanismo institucionalizado na história da imprensa, não começando com a ditadura civil-militar, porém adquirindo novos contornos a partir de 1964. Para legitimar esta prática, todo um aparato jurídico foi criado. O AI-2 afirmava não ser tolerada a “propaganda de guerra, de subversão da ordem [...]”⁵⁰⁰, mas não definia o que era “subversão”. A Lei n. 5.250, de 9 de fevereiro de 1967, também conhecida como “Lei de Imprensa”⁵⁰¹, funcionava como um mecanismo de coibição e repressão da transmissão de informações, regulando a liberdade de manifestação do pensamento e da informação. A “Lei de Imprensa” estipulava, ainda, a pena para quem infligisse seus artigos: de um a quatro anos de prisão e/ou multa de um a cinquenta salários mínimos. O Decreto-Lei n. 1.077 de 26 de janeiro de 1970 (contra publicações obscenas e atentatórias à moral)⁵⁰² e a Portaria 11-B que instituiu a censura prévia em 1970, completaram o mecanismo repressivo à imprensa. Vigorava a determinação de Não publicar manchetes ou títulos, que chamem a atenção do público, referentes a crimes, nem estampar fotografias que despertem a concupiscência ou atentem contra a moralidade da família brasileira, sejam obscenas ou deprimentes [...].⁵⁰³

No dia 24 de março de 1976, dia do golpe civil-militar na Argentina, a Junta Militar informava à população, através do *Comunicado* n. 19, a instauração da censura no país:

“Se comunica a la población que la Junta de Comandantes Generales ha resuelto que sea reprimido con la pena de reclusión por tiempo indeterminado el que por cualquier medio difundiere, divulgare o propagare comunicados o imágenes provenientes o atribuidas a asociaciones ilícitas o personas o grupos notoriamente dedicados a actividades subversivas o al terrorismo. Será reprimido con reclusión de hasta diez años, el que por cualquier medio difundiere, divulgare o propagare noticias, comunicados o imágenes, con el propósito de perturbar, perjudicar o desprestigiar las actividades de las Fuerzas Armadas, de Seguridad o Policiales.”⁵⁰⁴

⁴⁹⁹ ALVES, Maria Helena Moreira. Cultures of fear, cultures of resistance: the new labor movement in Brazil. In: CORRADI, Juan E., FAGEN, Patricia Weiss, GARRETÓN, Manuel Antonio (eds.). *Op. cit.*, p. 190-191.

⁵⁰⁰ BRASIL. Ato Institucional n. 2, de 27 de outubro de 1965. *Diário Oficial da União*, Brasília, p. 11017, 27 out. 1965. Seção 1.

⁵⁰¹ BRASIL. Lei n. 5250, de 9 de fevereiro de 1967. Regula a liberdade de manifestação do pensamento e de informação. *Diário Oficial da União*, Brasília, p. 1657, 10 fev. 1967. Seção 1.

⁵⁰² BRASIL. Decreto-Lei n. 1077, de 26 de janeiro de 1970. Dispõe sobre a execução do artigo 153§8º, parte final, da República Federativa do Brasil. *Diário Oficial da União*, Brasília, p. 577, 26 jan. 1970. Seção 1.

⁵⁰³ Recomendação [do Ministério da Justiça] para a imprensa escrita, falada e televisionada, [1974?] MC/A. Cx. 411540 – Arquivo Nacional *apud* FICO, Carlos. *Como eles agiam...* *Op. cit.*, p. 172.

⁵⁰⁴ *La Prensa*, Buenos Aires, 24 mar. 1976.

Após quase um mês, a Junta determinou uma censura mais severa aos meios de comunicação. No dia 22 de abril de 1976, determinou que “está prohibido informar, comentar o hacer: referencia a temas relativos a hechos subversivos, la aparición de cadáveres y las muertes de elementos subversivos y/o integrantes de las fuerzas armadas y de seguridad, a menos que sean informados por fuente oficial y responsable.” De acordo com os militares, não se tratava de censura, mas sim “medidas de segurança em um campo específico”.⁵⁰⁵

A censura foi desafiada de muitas formas, e uma delas foi a agência clandestina de informações, a ANCLA, montada por Rodolfo Walsh, autor da “Carta abierta a la Junta Militar”, publicada no dia 24 de março de 1977, um ano após o golpe civil-militar, onde denunciava o terrorismo de Estado na Argentina. Walsh foi desaparecido.

As campanhas de desinformação estiveram sempre acompanhadas de um “trabalho ideológico”, como foi analisado no item correspondente, pois objetivavam conquistar a opinião pública, gerando movimentos de adesão e colaboração, com a visão das ditaduras civil-militares de segurança nacional sobre os fatos. Eram características dessas campanhas a imposição da culpa na própria vítima e nos seus familiares e a indução ao silêncio quando ao questionamento das versões oficiais sobre os fatos.⁵⁰⁶

O caso da morte do militante da ALN, Aldo de Sá Brito Souza Neto, demonstra as estratégias de desinformação empregadas pelas ditaduras civil-militares de segurança nacional. Aldo foi preso logo após uma expropriação bancária, ocorrida no dia 6 de janeiro de 1971, quando tentava fugir. No dia seguinte, os jornais publicavam a notícia de sua prisão, mas divulgavam a fotografia de outra pessoa. Sua família chegou a Belo Horizonte no mesmo dia, dirigindo-se ao DOPS/MG, onde lhe informaram que Algo havia sido transferido para Juiz de Fora, mas regressaria em dois dias, quando então poderia vê-lo. No dia seguinte, os jornais divulgam a morte do militante. A família foi ao necrotério, porém, o corpo que foi mostrado não correspondia com Aldo.

Os jornais do dia 8 de janeiro de 1971 voltaram a noticiar o assalto ao banco, afirmando que havia sido cometido por cinco pessoas, e que duas haviam sido presas, uma havia morrido e outras duas haviam fugido. Diziam que, em benefício das investigações, os

⁵⁰⁵ AMNISTÍA INTERNACIONAL. *Informe de una misión de Amnistía Internacional a la República Argentina: 6-15 de noviembre de 1976*. Londres: Editorial Blume, 1977. Arzobispado de Santiago. Vicaría de la Solidaridad. Centro de Documentación. Dossier Amnistía Internacional. Santiago de Chile, Chile. p. 22

⁵⁰⁶ THEISSEN, Ana Lucrecia Molina. *Op. cit.*

nomes não seriam divulgados. Porém, o morto foi noticiado como sendo Fernando Araújo Barcelar, codinome de Aldo.

No dia seguinte, os jornais noticiavam a prisão de Aldo, que teria ocorrido com o “estouro” de um aparelho. O delegado do DOPS/MG afirmou que Aldo estava sendo interrogado. E que a Polícia Militar estava de prontidão para que alguém fosse identificar o corpo de Fernando no IML, a fim de descobrir parentes e amigos do morto e impedir que seu corpo fosse resgatado por grupos subversivos.

No dia 14, com a libertação de 70 presos políticos que foram enviados ao Chile em troca do embaixador suíço, os jornais voltaram ao caso. Em nota oficial, o DOI-CODI de Minas Gerais informou que o terrorista morto somente tinha sido corretamente identificado aquele dia como Aldo de Sá Brito Souza Neto. O comunicado oficial afirmava que a explicação anterior, de que Aldo estava preso e sendo interrogado, “era apenas uma manobra de contra-informação dos órgãos de segurança, a primeira etapa de uma plano organizado para levar pânico aos ‘homens do terror’ em liberdade.”⁵⁰⁷

Por semelhante situação de negligência e desinformação de um órgão do aparato repressivo da ditadura civil-militar brasileira passou a família de José Olavo Leite Ribeiro, seqüestrado no dia 14 de janeiro de 1970 e levado para Operação Bandeirantes. Seu pai descreve, em uma carta, as informações que recebeu de militares que trabalhavam no órgão, quando lá esteve para saber mais informações sobre seu filho:

“Fomos cientificados de sua prisão às 22 horas do mesmo dia em que ela ocorreu, pelo capitão do Exército, Maurício Lopes de Lima, que se apresentou em nossa residência em companhia de outro oficial informando-nos que José Olavo fora preso por não portar documentos; [...]. Poucos dias após (não mais de 4 ou 5) viemos a saber que nosso filho estava sendo seviciado na OBAN. Procurei lá o mesmo Cap. Maurício que inteirado dos motivos de minha apreensão respondeu-me textualmente: ‘Seu filho está apenas levando socos e pontapés; mas isso não tem importância porque também os levaria numa briga na faculdade. Está também levando choques elétricos: mas não se impressione porque os efeitos são meramente psicológicos’. Como era dito na OBAN e foi por mim ouvido mais de uma vez ‘o pau-de-arara era bom para reavivar a memória.”⁵⁰⁸

O cinismo das informações prestadas pelos militares era outra característica da desinformação. O caso da família Elena Arce Sahores retrata esse fato na Argentina. Seu pai descobre que se encontra seqüestrada na *Comisaría 8ª de La Plata*, mas todas as gestões que realizou para libertar a filha, ou, ao menos, contatá-la, eram inúteis. A través de

⁵⁰⁷ BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. *Op. cit.*, p. 142-143.

⁵⁰⁸ BRASIL: *Nunca Mais. Projeto A*. Tomo V, vol. 2, p. 615.

contatos pessoais, conseguiu um encontro com um coronel do Exército, que lhe prometeu averiguar o caso. Tempos depois, voltou com a informação de que o seqüestro realmente havia ocorrido, e lhe recomendou “No le busque más a Elena, ya dejó de sufrir, ojalá que esté en el cielo.” Após assimilar a notícia, o pai voltou a procurar o militar, exigindo o cadáver de sua filha. O militar afirmou: “Los cadáveres no se entregan...”⁵⁰⁹

Na Argentina, a desinformação a que era submetida a sociedade argentina foi denunciada durante a realização do Campeonato Mundial de Futebol de 1978 pelas *Madres de Plaza de Mayo* à imprensa internacional. Em um vídeo bastante emotivo, perguntam aos repórteres estrangeiros: “¿Por qué no dicen a nosotras si están vivos o si están muertos? ¿Por qué no nos dicen? Nosotras buscamos eso, nada más. Qué nos respondan, nada más, y después nos retiramos.” Outra Madre afirma: “El gobierno no es que dice mentiras. Miente. Miente. Hace dos años que estamos aquí.”

“Nosotros solamente queremos saber dónde están nuestros hijos. Vivos o muertos. Angustia porque no sabemos si están enfermos, si tienen frío, si tienen hambre, ¡No sabemos nada! ¡Qué desesperación, señor, porque ya no sabemos a quién recurrir... Consulados, embajadas, ministerios, iglesias... Todas las partes se nos han cerrado las puertas. Por eso les rogamos a ustedes, ¡son nuestra última esperanza! ¡Por favor, ayúdenos! ¡Ayúdenos, por favor! ¡Son nuestra última esperanza!”

Além disto, desenvolveu-se na Argentina uma intensa campanha difundida nos meios de comunicação de massa, mensagens breves no rádio e televisão, estruturas frasais indiretas, cartazes nas ruas, etc. que insinuavam que a questão dos desaparecidos era mantida em silêncio porque se tratava de algo desonroso para a família e para o entorno social da vítima; que instigavam às famílias a refletirem sobre a educação e o comportamento de seus filhos, com as célebres frases “Como o senhor educou seus filhos? O senhor sabe o que seu filho está fazendo neste momento?”; que se tomasse uma decisão de considerar o desaparecido como morto, insinuando que ele havia abandonado voluntariamente à família e aos amigos ao entrar em uma organização clandestina, ressaltando a culpa da vítima, lembradas nas estruturas “alguma coisa ele fez”, “quem sabe no que andava metido”; e, por fim, passando uma mensagem que qualquer forma de dissidência deveria ser encarada como uma perturbação psíquica, já que o “normal” era aceitar a realidade como ela era.⁵¹⁰

⁵⁰⁹ CONADEP. *Op. cit.*, p. 241.

⁵¹⁰ AMNISTÍA INTERNACIONAL. *Informe de una misión... Op. cit.*, p. 40.

Para terminar este item, são necessárias algumas considerações sobre a organização da denúncia das estratégias de implantação do terror e da criação das redes de solidariedades durante a vigência das ditaduras civil-militares de segurança nacional argentina e brasileira. Devido à impossibilidade de apresentar todas as agrupações envolvidas nesta tarefa, citam-se as organizações que desafiaram a estrutura repressiva das ditaduras e realizaram as denúncias ainda durante a vigência dos regimes de segurança nacional, como as *Madres de Plaza de Mayo* e os grupos de familiares de mortos e desaparecidos políticos brasileiros, organizados conjuntamente aos Comitês Brasileiros pela Anistia, para citar os grupos diretamente atingidos por essas estratégias; ouve, ainda, a organização de entidades como o *Servicio de Paz y Justicia*, na Argentina; o Clamor, e o Movimento de Justiça e Direitos Humanos, no Brasil, responsáveis por campanhas de denúncia e formação de redes de solidariedade.

De acordo com Horacio Riquelme,⁵¹¹ existem três fatores que contribuem para que se organizem as denúncias e as redes de solidariedade em sociedades onde o terror é utilizado como forma de dominação política. Em primeiro lugar, haveria uma falência dos regimes em suas bases ideológicas e de legitimidade e nenhuma ditadura se sustentaria única e exclusivamente através do autoritarismo e da violência. Depois, esses movimentos eram dotados de legitimidade ética e de ação. Por fim, poder-se-ia fazer referência a uma sensibilização cultural coletiva frente aos Direitos Humanos, que já encontrava raízes culturais devido a presença de imigrantes alemães, espanhóis, italianos e judeus que fugiram de regimes autoritários ou totalitários.

De acordo com Elizabeth Lira, Eugenia Weinstein e Sofia Salimovich, as buscas realizadas pelos desaparecidos políticos foram e são experiências dolorosas para os familiares, que são obrigados a conviver cotidianamente com a incerteza, a inconclusão e o sofrimento indefinidamente prolongado produzidos pelo crime do desaparecimento. Para estas autoras, pode-se dividir essa procura em três fases.⁵¹²

O primeiro estágio corresponderia ao período em que os familiares empregam todas as suas energias para realizar a busca pelo ente desaparecido. É um período caracterizado

⁵¹¹ RIQUELME U., Horacio. O real espantoso: efeitos psicoculturais do terrorismo de Estado na América do Sul. In: RIQUELME U., Horacio (ed.). *Op. cit.*, p. 132-133.

⁵¹² SALIMOVICH, Sofia, LIRA, Elizabeth, WEINSTEIN, Eugenia. Victims of fear: the social psychology of repression. In: CORRADI, Juan E., FAGEN, Patricia Weiss, GARRETÓN, Manuel Antonio (eds.). *Op. cit.*, p. 80-83.

por muita atividade, grandes expectativas e esperança desmedida. O desaparecimento é entendido como uma *ausência* momentânea, não como uma perda.

De acordo com o relato do esposo de uma desaparecida:

“Apareció esto del desaparecido. Que nosotros no sospechábamos entonces que pudiera darse tanta crueldad,... por eso creo que se cortó una etapa muy feliz. Nunca pude volver a vivir este tiempo. Mi compañera tiene una presencia y una ausencia. Una ausencia sin remedio. Y al mismo tiempo una presencia permanente.”⁵¹³

A mãe de dois filhos desaparecidos em 1977 na Argentina afirma:

“Alguna gente me dice: ‘Si a mí me hubieran pasado cosas así, yo me hubiera muerto.’ A esto respondo: No, no te hubieras muerto porque hubieras salido a pelear, a buscar. Porque en ese momento teníamos todos la esperanza de que nuestro hijo desaparecido estuviera en otro lado y mi otra hija estuvo por varios días esperando esa llamada, creyendo que estaba en algún lado y que iba a llamar. Hubo esa esperanza. No es la muerte, sino la desaparición que es mucho peor. La angustia que se vive... Y con esa esperanza uno vivía hasta que aparecieron los N.N.; los informes que venían del exterior y las cosas que sospechábamos se fueron comprobando en la realidad. Nosotros teníamos mucho miedo al principio, como mucha gente.”⁵¹⁴

O medo experimentado pelo entorno familiar é decorrente da incerteza sobre o que pode estar ocorrendo com o seqüestrado, com o temor sobre suas condições, e com a fantasia sobre as torturas físicas e psicológicas, e com as possibilidades dessa repressão estender-se aos demais membros da família, que passa a sentir-se desprotegida e suscetível de ter sua casa novamente invadida, revirada, etc. O medo também pode advir da insegurança econômica, devido ao fato de muitos seqüestrados serem os responsáveis pelo sustento da família; esta função pode ser delegada a outro membro, desorganizando a constituição familiar.

As crianças também sentem os efeitos psicológicos do desaparecimento de seus pais. O mundo de proteção conferido pelos seus pais sofrem uma brusca mudança, fazendo com que se sintam extremamente vulneráveis: aqueles que representavam sua proteção e segurança não estavam mais presentes, fazendo com que seu mundo não tivesse mais defesas ou limites para as agressões vindas do exterior. Luiz Almeida Araújo, militante da ALN, que foi desaparecido em 24 de junho de 1971, quando sua companheira, Josephina Vargas Hernandez estava grávida, foi desaparecido e não pode conhecer a filha, Alina.⁵¹⁵

⁵¹³ PAVLOVSKY, Eduardo. La complejidad de los fenómenos de la represión. VV. AA. *Efectos psicosociales...* Op. cit., p. 117.

⁵¹⁴ *Ibid.*, p. 121.

⁵¹⁵ BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. Op. cit., p. 161.

Ainda, aquelas que presenciaram o desamparo de seus parentes frente à repressão também experimentaram sentimentos de derrota e indefesa. Ainda, a figura adulta mais próxima, geralmente a mãe, não consegue explicar adequadamente o que aconteceu, devido a sua própria insegurança e seu medo de amedrontar ou magoar seus filhos, o que gerou explicações confusas e contraditórias para os desaparecimentos, aumentando ainda mais a incerteza das crianças.

O filho de Eduardo Collier Filho, desaparecido político brasileiro, descreveu desta forma a um de seus amigos o que havia acontecido com seu pai: “- O soldado matou meu pai, só que eu não sei por quê. Mamãe me disse que quando eu ficar grande eu vou entender. Mas quando eu crescer, vou ao quartel saber onde esconderam meu pai.”⁵¹⁶

A canção de María Elena Walsh, “En el país de nomeacuerdo”, composta em 1967 e tornada célebre na cena final do filme *A História Oficial*, de Luis Puenzo, representou os sentimentos de incerteza vivenciados pelas crianças argentinas que tiveram familiares seqüestrados e desaparecidos ou, ainda, por aquelas que foram apropriadas ilegalmente e tiveram sua identidade adulterada.

“En el país del no me acuerdo/ Doy tres pasitos y me pierdo./ Un pasito para allí,/ no recuerdo si lo di./ Un pasito para allá/ !Ay, que miedo que me da!// En el país del no me acuerdo/ Doy tres pasitos y me pierdo./ Un pasito para atrás,/ y no doy ninguno mas,/ porque yo ya me olvide,/ donde puse el otro pie.// En el país del no me acuerdo,// Doy tres pasitos y me pierdo...”

Através do relato da filha de um desaparecido, pode-se perceber esses sentimentos de confusão e incerteza:

“Puedes entender a todos. Puedes entender la historia, que desapareció gente, lo que a tu papá le pasó. Todo claramente. Pero nunca completar la historia. Es más emotivo, es muy concreto. Te enterás, pero igual, vos sentís esa ausencia más allá de lo que comprendas. lo sentís. Y estás sintiendo impotencia, siempre.”⁵¹⁷

A segunda fase corresponderia a um período de aceitação do desaparecimento, o que não significou o abandono da luta.

Os contínuos e frustrados esforços de busca de informações sobre o desaparecido, a censura e prática da desinformação por parte das autoridades, a passagem do tempo, somados aos sentimentos de desesperação poderiam conduzir os familiares a aceitarem o desaparecimento.

⁵¹⁶ *Ibid.*, p. 372-373.

⁵¹⁷ PAVLOVSKY, Eduardo. La complejidad de los fenómenos de la represión. VV. AA. *Efectos psicosociales... Op. cit.*, p. 133.

A mãe de dois desaparecidos políticos relata o drama da busca de informações sobre seus filhos:

“El 18 de setiembre de 77 secuestraron en Buenos Aires a dos de mis hijos, C. e I. Nunca escuchamos nada de ningún lado, ni una noticia a pesar de lo hábeas corpus y denuncias a la OEA y ante instituciones internacionales; nunca hemos recibido nada. Y como el caso nuestro hay muchos, infinidad. Diría la mayoría. Estaba la maniobra de Inteligencia, que desorientaba a la gente y creaba falsas expectativas: venían a lo de algún familiar y le decían, que lo habían visto. Y hubo casos de gente que recorrieron las cárceles del país buscando a su hijo desaparecido y no lo encontraron.”⁵¹⁸

Essa aceitação, no entanto, não foi isenta de sofrimento, já que admitir esta condição seria reconhecer que a pessoa havia sido torturada física e psicologicamente e possivelmente eliminada, e conviver com uma imagem de deplorável estado físico e psicológico do desaparecido, mesmo que as autoridades reconheçam que não fora detido. A família experimenta a perda e a culpa, que acompanham as memórias e as esperanças de encontrar seu ente querido vivo, junto com as especulações que esteja sofrendo torturas.

Este drama pode ser aferido através do seguinte relato de um esposo de uma desaparecida: “el tema del desaparecido es difícil porque te niegan todo. Es una negatividad. Te han negado la vida y después te han negado la muerte. Entonces en la vida de uno, el desaparecido está ausente y está presente. Esa presencia es hermosa, pero a veces también te llena de angustia y tristeza.”⁵¹⁹

Embora a família se reorganize em torno da realidade do desaparecimento, esta situação é incerta, inconclusa, indefinida e repleto de contradições. A insegurança e o medo, junto a sentimentos como culpa e deslealmente permeiam as visões de futuro. Não é possível incorporar a perda e o luto, porque não se tem essa confirmação, nesse planejamento.

As crianças permanecem em um estado de atordoamento e atormento devido as fantasias criadas através de suas especulações pelo desaparecimento de seu parente. Seu mundo de fantasias estava baseado em uma situação concreta irresoluta, mas que está sempre mudando e cada novo fato geram novas interpretações e significados. Suas fantasias eram a expressão de um estado interno de angústia e medo. Nos adultos, a impossibilidade de lidar com sentimentos contraditórios e o medo de desmoronar emocionalmente produziu um medo de si mesmo, acompanhado por sentimentos de culpa

⁵¹⁸ *Ibid.*, p. 119.

⁵¹⁹ *Ibid.*, p. 117-118.

e deslealdade. Os laços familiares foram alterados e a possibilidade de falar sobre o ocorrido foi fechada em resposta a uma situação que era incerta e prolongada.

Esta questão é bastante importante, porque raramente se falava sobre os desaparecimentos. O medo e a insegurança provocados pelo estigma social geraram isolamentos e um sofrimento ainda maior, especialmente nas crianças. Os processos de privatização da memória – entendidos aqui como o ato de enclausurar a frustração e a desesperação teve graves repercussões para as relações interpessoais e familiares de estabilidade e desenvolvimento. Às vezes, sentimentos de uma profunda perda sobre o sentido da vida sem a presença do familiar desaparecido podem diminuir o medo, apesar da ameaça de seguir vivendo sem a pessoa. Esse desespero foi experimentado de diversas maneiras, dependendo da relação do indivíduo com a vítima.

O terceiro e último estágio seria uma aceitação da possibilidade de que seu familiar desaparecido esteja morto. Para seus familiares, o desaparecido está ao mesmo tempo vivo e morto. Por um lado, manter a pessoa viva significa manter a memória e a esperança, mas também prolongava as fantasias sobre a agonia, o isolamento, a deterioração, as torturas, e todos os sofrimentos imagináveis a uma situação de extrema vulnerabilidade como esta. Conviver com isto tornou-se simplesmente insuportável para alguns familiares. Por outro lado, a família poderia decidir conscientemente assumir o desaparecimento como a morte da pessoa, para que a insegurança terminasse. Devido às negativas das autoridades em reconhecer a prisão e a possível morte do familiar, a decisão de considerá-lo morto foi da própria família. Esta constatação de que a morte não foi causada pelas forças repressivas, mas por si próprio, essa responsabilidade na morte, a auto-acusação, também foi intolerável para muitas famílias.

Assim, os familiares de um desaparecido encontraram-se sobre um dilema, incapazes de passarem pelos períodos normais de luto e aceitação. O medo de que seus entes queridos poderiam estar mortos e a negação dessa possibilidade estiveram sempre presentes em suas mentes.

As campanhas de denúncia das estratégias de implantação do terror implementadas pelas ditaduras civil-militares de segurança nacional argentina e brasileira realizadas por ex-presos políticos, exilados e familiares das vítimas, apoiados por diversas organizações internacionais de Direitos Humanos. Para esses regimes, que prezavam por sua imagem e

reputação no exterior, as denúncias efetuadas a respeito de sua ação repressiva eram uma constante preocupação.

Todas essas preocupações dos civis e militares, no entanto, não foram suficientes para que evitassem o surgimento de acusações de violações dos Direitos Humanos na Argentina, que não tardaram em aparecer. Como forma de desautorizar e desqualificar essas denúncias, a Junta Militar que governava a Argentina em 1979 convidou um grupo de membros da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) da Organização dos Estados Americanos (OEA) para que visitassem o país e averiguassem a veracidade dos relatos de ex-presos políticos e exilados. O convite foi feito sob um “indisfarçável mal-estar” de alguns setores do clero, do empresariado, da imprensa e, claro, das Forças Armadas argentinas.⁵²⁰

Os jornais e revistas argentinos reagiram com bastante animosidade ao convite e, antes e imediatamente após a chegada da comitiva, passaram a publicar editoriais reportagens e peças publicitárias que questionavam a presença dos representantes da CIDH.

O número 737 da revista *Gente*, de 6 de setembro de 1979 – mesmo dia em que chegavam os membros da comissão ao país –, publicou em formato editorial uma carta-aberta, a *Carta abierta a los miembros de la Comisión de Derechos Humanos*, que era dirigida a esses integrantes da CIDH.

A revista advertia àqueles que chegavam para investigar as *supuestas* violações aos Direitos Humanos que se encontravam, agora, em uma “tierra de paz”. Porém, o editorial salientava que “llegan también a una tierra que todavía está intentando cicatrizar las heridas de una dura, cruel, sórdida, sucia y prolongada guerra que abarcó prácticamente los últimos nueve años”, evidenciado que qualquer tentativa de esclarecimento sobre os crimes que vinham sendo cometidos na Argentina seriam compreendidos como uma atitude revanchista por uma “terra” que estava tentando “cicatrizas as feridas”.⁵²¹

A mesma hostilidade pode ser aferida a partir da capa da edição número 158 da revista *Somos*, de 7 de setembro de 1979. Nela, estavam presentes uma caricatura de uma pessoa examinando outra com uma lupa e os seguintes dizeres: “Comisión de Derechos Humanos: ¿Qué buscan?”⁵²²

⁵²⁰ LEME, Reynaldo. Os apertos da ditadura. *Istoé*, São Paulo, 19 set. 1979. p. 30-32.

⁵²¹ BLAUSTEIN, Eduardo, ZUBIETA, Martín. *Decíamos ayer: la prensa argentina bajo el Proceso*. Buenos Aires: Colihue, [s. d.]. p. 310.

⁵²² *Ibid.*, p. 301.

Em relação às peças publicitárias, que podem ser um indício da antipatia dos setores empresariais e financeiros com a visita dos membros da CIDH – posteriormente, vieram à tona os financiamentos a repressão da ditadura argentina realizados por esses grupos, cita-se como exemplo a campanha do *Banco de la Provincia de Buenos Aires* iniciada no dia 5 de setembro de 1979, cujo *slogan* foi copiado e amplamente utilizado por outros setores da sociedade: “Los argentinos somos derechos y humanos.”⁵²³

O presidente da comissão, o venezuelano Andrés Aguilar estava ciente dos esforços dos militares argentinos para manter a imagem e reputação da ditadura no exterior e lograr vantagens frente à OEA, o que se evidenciava pelas tentativas em adiar a visita da comissão – originalmente prevista para março daquele ano – com o objetivo de “camuflar” a estratégia de implantação do terror no país (os CCD e as prisões passaram por reformas, prisioneiros ilegais foram transferidos para regiões longínquas, etc) e esperar as eleições para a Secretaria Geral da organização, que seriam realizadas em outubro. O então secretário, o argentino Alejandro Orfila, “homem estreitamente ligado ao regime militar”, era candidato a reeleição. Suas chances de vencer o pleito eram bastante reduzidas, mas seriam menores ainda caso a CIDH elaborasse “um relatório severo”. Assim, ficara previamente acertado que os resultados da visita somente seriam entregues em 1980, após o processo eleitoral.⁵²⁴

Os trabalhos da Comissão começaram na manhã do dia 7 de setembro em Buenos Aires. Desde as cinco horas da madrugada, pessoas oriundas de todas as partes do país começaram a formar uma longa fila desde o escritório da sede argentina da OEA, na Avenida de Mayo, 760, próximo a Plaza de Mayo. Quando o escritório foi aberto, estimou-se que havia duas mil pessoas esperando para realizar suas denúncias. Naquela época, se estimava em quatro mil o número de mortos – “os corpos eram encontrados em praias, cemitérios, depósitos de lixo, terrenos baldios, às margens do rio da Prata e até mesmo junto ao Obelisco, um monumento localizado no centro da cidade” – e em 5 mil o número de presos condenados e à disposição do governo (sem culpa formada e sem processo).⁵²⁵ Em relação ao número de desaparecimentos, a Assembléia Permanente dos Direitos Humanos entregou aos membros da Comissão cópias das denúncias de 5.800 casos. Neste momento, já se estimava que o número real de desaparecimentos fosse entre 15 e 30 mil.⁵²⁶

⁵²³ *Ibid.*, p. 303.

⁵²⁴ LEME, Reynaldo. Os apertos da ditadura. *Istoé*, São Paulo, 19 set. 1979. p. 30-32.

⁵²⁵ *Idem.*

⁵²⁶ *Idem.*

No dia 11 de abril de 1980, a CIDH aprovaria o “Informe sobre la situación de los Derechos Humanos en Argentina”. No entanto, a sociedade argentina somente conheceu os resultados do relatório poucos tempo antes do retorno à democracia. Através de uma iniciativa de grupos de Direitos Humanos, foram realizadas cópias do “Informe...” e distribuídas a vários âmbitos da sociedade.

Os advogados Augusto Comte e Emilio Fermín Mignone, autores do prólogo da esta edição, assim descrevem as estratégias da ditadura – e as cumplicidades de setores civis – para que o relatório não fosse publicizado:

“Este documento [...] es prácticamente desconocido en nuestro país. Cuando apareció, los diarios y revistas argentinos – por sugerencia del gobierno militar – se limitaron a transcribir sus conclusiones y recomendaciones, seguidas de una refutación elaborada por el régimen. Nadie se atrevió, por razones comprensibles, a transgredir esa orden. Las organizaciones de derechos humanos no encontraron entonces una sola imprenta dispuesta a correr el riesgo de imprimirlo. La representación de la OEA en Buenos Aires, encabezada contra las normas de la Organización, mediante el subterfugio de un interinato, por un ciudadano argentino, el señor Roberto Monti, oficial retirado de la Fuerza Aérea, no cumplió con su obligación de colocar ejemplares a la venta y procurar su difusión. Más aún, ocultó i destruyó las copias que llegaron sin que el secretario general de la OEA, Alejandro Orfila, responsable de la designación y mantenimiento de Monti en la oficina, adoptara medida correctiva alguna.”⁵²⁷

A visita de alguns membros da CIDH à Argentina propiciou que outras organizações de Direitos Humanos, inclusive brasileiras, se manifestassem com apelos e denúncias sobre as arbitrariedades existentes naquele país. Divulgado na edição de 9 de março de 1980 da publicação do grupo Clamor, o documento abaixo pedia informações sobre a situação de diversas pessoas que se encontravam desaparecidas, e era assinado por mais de 24 organizações das áreas estudantil, política, sindical, etc.⁵²⁸

Em relação ao caso brasileiro, os militares sempre se preocuparam em manter sua imagem “democrática” no exterior, que era construída através de uma série de estratégias de legitimidade.

“A ‘imagem do Brasil no exterior’ sempre foi um tema relevante para todos os governos militares, seja através das tentativas de se diferenciarem das demais ditaduras latino-americanas (através do rodízio dos generais-presidente), seja como busca de um arcabouço legal que sustentasse, na falta de legitimidade, o próprio regime.”⁵²⁹

⁵²⁷ ORGANIZACIÓN de los Estados Americanos. Comisión Interamericana de Derechos Humanos. *Informe sobre la situación de los Derechos Humanos en Argentina*. Buenos Aires: La constitución, 1984. p. 5.

⁵²⁸ *Clamor*, 9, março 1980 p. 12.

⁵²⁹ FICO, Carlos. *Como eles agiam... Op. cit.*, p. 197.

No dia 3 de julho de 1979 pela tarde, o Departamento Central de Informações da Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul difundiu o “Resumo Diário de Informações”, que continha no item “Campo Psicossocial”, subitem “Subversão”, uma análise intitulada “Terrorismo e ‘tortura’” sobre as denúncias que estavam sendo feitas no país e no exterior sobre a estratégia de implantação do terror da ditadura civil-militar brasileira, classificadas como “absurdos” e “exageros da inverossimilhança”.⁵³⁰

Segundo o documento,

“Paradoxalmente, os terroristas, que introduziram no Brasil os piores atos de violência, até então desconhecidos, contra a indefesa população, praticando assaltos, roubos, assassinatos, raptos, seqüestros, incêndios, atos de sabotagem e lançamento de bombas, são aqueles que mais procuram, hoje, principalmente junto ao povo e autoridades, fazer crer ser o nosso país onde se pratica maior número e as mais cruéis torturas nos subversivos que caíram nas malhas da lei.”⁵³¹

E, em outro trecho do documento:

“É também interessante ressaltar que sempre, as pseudo-vítimas não são honestos cidadãos, mas sim elementos marginais que têm na consciência inúmeros crimes, tais como homicídios, estupros, assaltos, seqüestros e toda a sorte de violência e anarquia.”⁵³²

A primeira forma de inabilitação das denúncias se dava através da própria desqualificação dos denunciantes. Rotulados como “terroristas”, autores dos “piores atos de violência até então desconhecidos”, agindo “contra a indefesa população”, as vítimas da repressão são despojadas de seus direitos elementares por terem sido partícipes de ações de oposição ou por terem militado em organizações guerrilheiras, são os “sujeitos sem direito” definidos por Giorgio Agambem, como analisado anteriormente no item “A criação do inimigo”.

A desqualificação era estendida às personalidades internacionais que apoiavam e se solidarizavam aos denunciantes das práticas de tortura:

“Não necessitam Jean Paul Sartre e seus comparsas de se apiedarem e muito menos promover subscrições internacionais para a proteção e manutenção dos terroristas. Serão, eles, certamente, tratados devidamente, punidos como merecem, de acordo com as nossas leis e de acordo com os princípios humanitários que sempre inspiraram os brasileiros.”⁵³³

⁵³⁰ RIO GRANDE DO SUL. Secretaria da Segurança Pública. Divisão Central de Informações. *Resumo diário de Informações (tarde)*. Data: 3 jul. 1979. Difusão sem restrições. p. 2. Centro de Memória Documental da Ditadura Militar (antigo Acervo da Luta contra a Ditadura) – Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul.

⁵³¹ *Ibid.*, p. 1.

⁵³² *Ibid.*, p. 2.

⁵³³ *Ibid.*, p. 3.

Além dos denunciadores e seus apoiadores e simpatizantes, os veículos que difundiam as denúncias também eram alvos da ação de contra-informação da ditadura civil-militar brasileira:

“A propaganda atualmente feita no Brasil e no exterior, através da imprensa contaminada de comunistas – jornais e revistas de grande circulação e pseudo-cartas de presos, apócrifas – tem provocado escândalo nacional e internacional, exigindo inclusive, a intervenção de elementos da ONU a fim de fiscalizar as prisões brasileiras a fim de por paradeiro às ‘maldades’ que estariam sendo aqui praticadas.”⁵³⁴

No entanto, ao final do documento, encontra-se uma justificativa para a aplicação da tortura.

“O sistema de segurança cresceu e aperfeiçoou-se proporcionalmente à onda de violência. Torna-se agora necessário preservá-lo dos ataques intimidatórios, particularmente da imprensa e de elementos desclassificados, fazendo constantemente a revisão de métodos e critérios, possibilitando ao Estado evitar o mais possível a violação de regras fundamentais exigidas para a defesa da sociedade democrática.”⁵³⁵

1.3 AS CONSEQÜÊNCIAS E OS EFEITOS DA PRÁTICA DO DESAPARECIMENTO

Como afirmado anteriormente, alguns investigadores relutam em trabalhar com as categorias de “medo” e “terror” por considerá-los apenas como sentimentos individuais e, por isso, fenômenos que dizem respeito apenas ao âmbito da Psicologia.⁵³⁶ Este subitem tem por objetivo apresentar uma contribuição para a apreensão desses elementos como conseqüências da política de um Estado terrorista, através da análise das condições de sua implantação nos regimes de terrorismo de Estado e suas múltiplas expressões e níveis de intensidade e extensividade, ou seja, uma abordagem histórica, política e sociológica de “medo” e “terror”.

Para uma melhor compreensão dessas conseqüências, as quais essa tese pretende analisar, é necessário diferenciar estes conceitos de outras categorias que, muitas vezes,

⁵³⁴ *Ibid.*, p. 1.

⁵³⁵ *Ibid.*, p. 3.

⁵³⁶ CORRADI, Juan E., FAGEN, Patricia Weiss, GARRETÓN, Manuel Antonio. Introduction. Fear: a cultural and political construct. In: CORRADI, Juan E., FAGEN, Patricia Weiss, GARRETÓN, Manuel Antonio (eds.). *Op. cit.*, p. 2.

são utilizadas como sinônimos, de forma permutável. “Angústia”, “ansiedade”, “horror”, “medo”, “pânico”, “pavor” e “terror” foram termos utilizados para descrever o comportamento humano em resposta a uma percepção de perigo, que pode ser definida ou indefinida. Esta percepção de uma situação como perigosa está diretamente relacionada à consciência da magnitude da ameaça (que pode ser real ou imaginária, fomentada por situações internas ou externas) frente à impotência de reação frente a ela.⁵³⁷

As ameaças à vida suscitadas pela aplicação das estratégias de implantação do terror podem ser percebidas pelas vítimas de diversas formas. Primeiramente, como uma ameaça física: de abuso sexual, espancamento, tortura ou morte. Posteriormente, como uma ameaça psicológica, como as chantagens em estender as violências físicas aos demais membros do grupo familiar. Em terceiro lugar, e não diretamente relacionado à ação repressiva, como uma ameaça econômica, ou seja, o temor ao desemprego ou à incapacidade de ganhar o suficiente para atender às necessidades básicas suas e de sua família. Por último, pode ser sentida como um ataque aos valores do indivíduo, de modo que impeça a pessoa de viver sua vida de acordo com suas próprias crenças e premissas.

A presença desse clima de ameaça permanente na sociedade faz com que as pessoas percebam situações cotidianas normais como eventos que apresentam perigo a suas vidas. A probabilidade ou a certeza de que isso acontecerá, e os conseqüentes sentimentos de desamparo e vulnerabilidade, transformam a insegurança inicial em medo.⁵³⁸ A ansiedade, processo psicológico que permeia essa insegurança, pode ser definida como a incapacidade de identificar o conteúdo preciso da ameaça ou quando ela irá ocorrer. “A ansiedade e a insegurança surgem muitas vezes quando há uma mudança – real ou imaginária – na sociedade ou nos padrões de vida cotidianos. Desta forma, realidade e fantasia podem estimular esses sentimentos, apresentando muitos níveis de intensidade.”⁵³⁹ De acordo com Freud, a ansiedade está diretamente relacionada a antecipações. Quando o indivíduo consegue identificar a origem de seu temor, pode-se falar em medo.⁵⁴⁰

⁵³⁷ SALIMOVICH, Sofia, LIRA, Elizabeth, WEINSTEIN, Eugenia. Victims of fear: the social psychology of repression. In: CORRADI, Juan E., FAGEN, Patricia Weiss, GARRETÓN, Manuel Antonio (eds.). *Op. cit.*, p. 73.

⁵³⁸ *Idem.*

⁵³⁹ “Insecurity and anxiety often arise when there is a change in social and physical environment or an imagined change in the patterns of everyday life. Reality and fantasy can generate different kinds of insecurity, which can vary in intensity.” SALIMOVICH, Sofia, LIRA, Elizabeth, WEINSTEIN, Eugenia. Victims of fear: the social psychology of repression. In: CORRADI, Juan E., FAGEN, Patricia Weiss, GARRETÓN, Manuel Antonio (eds.). *Op. cit.*, p. 74. Tradução sob responsabilidade da autora.

⁵⁴⁰ *Ibid.*, p. 73.

O medo, utilizado como forma de dominação política através de sua institucionalização pelo Estado, é experimentado por diversas pessoas em uma determinada sociedade, gerando repercussões nem sempre previsíveis no comportamento político e social.⁵⁴¹ Desta forma, provoca determinados comportamentos que podem ser descritos como respostas adaptativas. Porém, o medo pode se tornar um aspecto permanente, especialmente quando as circunstâncias de determinada conjuntura são consideradas uma ameaça à vida. Finalmente, o medo, bem como outras experiências, pode afetar a estabilidade emocional e o funcionamento orgânico das pessoas, gerando processos psicológicos e psicossomáticos específicos.

“Inquestionavelmente, os acontecimentos políticos que resultam em mudanças significativas na vida dos indivíduos ou nas coletividades geram medo, e esse sentimento faz com que o comportamento social e coletivo seja alterado. As respostas dessas esferas podem variar da agressão à violência, da apatia à resignação – dependendo sempre das circunstâncias políticas e sociais.”⁵⁴²

Em relação às ditaduras civil-militares de segurança nacional do Cone Sul, o medo foi o meio utilizado como forma de destruir o indivíduo como cidadão e como pessoa, em nível individual, e como forma de dominação política, em nível coletivo, mas também foi o resultado esperado da implementação das estratégias de implantação do terror. Nesse sentido, pode-se afirmar que o medo foi uma repercussão cultural e psicológica da ação repressiva. “É uma resposta à desestabilização das instituições, da exclusão social, da ambigüidade e da incerteza.”⁵⁴³ Sua utilização como método e como resultado das políticas repressivas desses regimes era conhecido dos agentes de segurança, tendo sido representada pelo dramaturgo argentino Eduardo Pavlovsky em “*El Señor Galindez*”, onde este personagem, um torturador, afirma, enquanto tortura com choques elétricos um prisioneiro: “Por cada uno que tocamos, mil paralizados de miedo. Nosotros actuamos por

⁵⁴¹ *Ibid.*, p. 72.

⁵⁴² “The life threat may be perceived in several ways. First, it may be perceived as a physical threat: of death, of being attacked, beaten, raped, or tortured. Second, it may be perceived as a threat to one’s livelihood – that is, to the loss of a means of subsistence or to an inability to earn enough to fulfill basic needs. Third, it may be felt as a threat to one’s values, something that prevents one from living in accordance with one’s own beliefs and premises. Unquestionably, political events that result in significant changes in the lives of individuals or social groups generate fear in those affected, and their feelings clearly affect their behavior. Their responses may vary from aggression and violence to apathy and resignation, depending on the social and political circumstances.” SALIMOVICH, Sofia, LIRA, Elizabeth, WEINSTEIN, Eugenia. Victims of fear: the social psychology of repression. In: CORRADI, Juan E., FAGEN, Patricia Weiss, GARRETÓN, Manuel Antonio (eds.). *Op. cit.*, p. 74. Tradução sob responsabilidade da autora.

⁵⁴³ “Fear is a response to institutional destabilization, social exclusion, individual ambiguity and uncertainty.” KRUIJT, Dirk, KOONINGS, Kees. Introduction: violence and fear in Latin America. In: KRUIJT, Dirk, KOONINGS, Kees (eds.). *Op. cit.*, p. 15. Tradução sob responsabilidade da autora.

irradiación. [...] La irradiación es una táctica de control social.”⁵⁴⁴ Posteriormente, ainda neste subitem, o medo será trabalhado.

Quando a percepção da ameaça torna-se iminente – processo que pode decorrer tanto de fatores internos (em relação a um aumento do nível de sofrimento psíquico) ou externos (recrudescimento da repressão), ou, ainda, de ambos os fatores – tem-se a conversão do medo em terror ou pânico.⁵⁴⁵

Para se entender o termo “terrorismo” em relação ao Estado, é necessário pensá-lo como uma expressão máxima da violência política. A violência é geralmente definida como uma forma de comportamento aprendido e construído socialmente, que tem por objetivos acometer física e simbolicamente às pessoas e suas propriedades.⁵⁴⁶

“A violência aplicada pelo Estado pode ser definida como a ameaça, o uso ou a tolerância de emprego da violência por representantes do Estado. Essa violência estatal é aplicada de forma organizada e sistêmica, para que se manifeste de forma direta ou indireta, real ou simbólica. A noção de força, que costuma ser utilizada como sinônimo de violência, está implícita nessa definição, e é entendida de forma mais geral, pois esse termo faz referência ao real ou potencial uso da violência para forçar alguém a fazer algo que normalmente não faria.”⁵⁴⁷

A disseminação generalizada e incontida da violência constitui um dos elementos mais característicos das sociedades contemporâneas.⁵⁴⁸ A violência não é apenas inerente ao fenômeno político, mas constitui, em última análise, seu limite de definição.⁵⁴⁹ Raymond Aron afirma, inclusive, que a política pode valer-se de canhões ou notas, de violência ou de palavra⁵⁵⁰, complementando as análises de Max Weber sobre o Estado, que o conceitua como detentor do monopólio legítimo da violência.⁵⁵¹ Poder-se-ia considerá-la, inclusive, como uma característica permanente na regulação das relações sociais nas

⁵⁴⁴ PAVLOVSKY, Eduardo. La complejidad de los fenómenos de la represión. VV. AA. *Efectos psicosociales...* *Op. cit.*, p. 107.

⁵⁴⁵ SALIMOVICH, Sofia, LIRA, Elizabeth, WEINSTEIN, Eugenia. Victims of fear: the social psychology of repression. In: CORRADI, Juan E., FAGEN, Patricia Weiss, GARRETÓN, Manuel Antonio (eds.). *Op. cit.*, p. 73.

⁵⁴⁶ TORRES-RIVAS, Edelberto. Epilogue: notes on terror, violence, fear and democracy. In: KRUIJT, Dirk, KOONINGS, Kees (eds.). *Op. cit.*, p. 289.

⁵⁴⁷ “State violence is, then, the use, tolerance or threat of force by agents of state, or its representatives, carried out in an organized manner and expressing itself directly or obliquely, practically or symbolically. The notion of force, which is used at times as a synonym for violence, is implicit and is understood in an even more general way, since by this term we refer to the actual or potential use of violence to force another to do what he or she otherwise would not do.” TORRES-RIVAS, Edelberto. Epilogue: notes on terror, violence, fear and democracy. In: KRUIJT, Dirk, KOONINGS, Kees (eds.). *Op. cit.*, p. 289. Tradução sob responsabilidade da autora.

⁵⁴⁸ SAINT-PIERRE, Héctor Luis. *A política armada...* *Op. cit.*, p. 82.

⁵⁴⁹ *Ibid.*, p. 81.

⁵⁵⁰ ARON apud SAINT-PIERRE, Héctor Luis. *Op. cit.*, p. 85.

⁵⁵¹ *Ibid.*, 87.

sociedades de classe. “Enquanto tal, a violência, nas suas várias manifestações, se inscreve não apenas como motivo e meio, mas também como elemento definicional do conflito político.”⁵⁵²

“A violência é a substituição da fala no intento de impor a vontade a outro quando a persuasão é insuficiente. Nesse sentido, a violência é o limite extremo em que podemos pensar a política. Daí que para pensar a essência da política, procurando sua diferença específica, sejamos obrigados a fazê-lo nesse limite, na sua extrema tensão conceitual. Essa tensão fica manifesta no meio específico da política (mas de maneira alguma o único): o uso da violência. Assim, a violência não apenas pertence ao campo da política, mas constitui seu limite definicional.”⁵⁵³

Em relação as suas formas de manifestação, que são múltiplas e variadas, interessa a este trabalho a violência política praticada pelo Estado em seu mais alto nível, o terrorismo de Estado. Sobre esta questão, a idéia de que a institucionalidade e a racionalidade do aparato estatal amenizaria ou eliminaria a violência ou a crueldade de determinadas práticas não encontra evidências ou justificativas possíveis. Muitas vezes, a racionalidade técnica contribuiu para o desenvolvimento de sofisticadas formas de eliminação física dos indivíduos, como as câmaras de gás no regime nazista e os “vãos da morte” na Argentina.⁵⁵⁴

A violência política empregada pelo terrorismo de Estado deve ser entendida com as seguintes características: “utilização maciça de recursos bélicos contra grupos sociais definidos; uso de violência de natureza ilegal tanto em relação à natureza dos procedimentos quanto à extensividade de sua aplicação; uso de violência utilizada com justificativas ideológicas.”⁵⁵⁵ Em relação a esse tipo de regime político, a violência provém de todos os lados da sociedade, em virtude da onipresença do Estado.⁵⁵⁶

Para precisar ainda mais o conceito de violência política, e, mais especificamente, o de terrorismo de Estado, é necessário diferenciar as categorias “violência” e “força”, que freqüentemente confundem-se porque ambos são utilizados no exercício do governo.⁵⁵⁷

⁵⁵² *Ibid.*, p. 81.

⁵⁵³ *Ibid.*, p. 86-87.

⁵⁵⁴ SAINT-PIERRE, Héctor Luis. *A política armada... Op. cit.*, p. 90.

⁵⁵⁵ “It is the massive utilization of the resources for force against particular socially defined groups; it is violence of a clearly illegal nature, both on account of the excessive nature of the procedures and the extent of its application; but above all because it is carried out with an avowedly ideological justification.” TORRES-RIVAS, Edelberto. Epilogue: notes on terror, violence, fear and democracy. In: KRUIJT, Dirk, KOONINGS, Kees (eds.). *Op. cit.*, p. 289. Tradução sob responsabilidade da autora.

⁵⁵⁶ TORRES-RIVAS, Edelberto. Epilogue: notes on terror, violence, fear and democracy. In: KRUIJT, Dirk, KOONINGS, Kees (eds.). *Op. cit.*, p. 289.

⁵⁵⁷ SAINT-PIERRE, Héctor Luis. *A política armada... Op. cit.*, p. 90.

“Os termos *força* e *violência* são empregados ora ao se falar dos atos da autoridade, ora ao se falar dos atos de revolta. É claro que os dois casos dão lugar a conseqüências bem diferentes. Sou da opinião de que seria mais vantajoso adotar uma terminologia que não resultasse em ambigüidade e de que se deveria reservar o termo *violência* para a segunda acepção. Diríamos, portanto, que a força tem por objetivo impor a organização de uma certa ordem social na qual uma minoria governa, enquanto a violência tende à destruição dessa ordem. A burguesia empregou a força desde o início dos tempos modernos, enquanto o proletariado reage agora contra ela e contra o Estado pela violência.”⁵⁵⁸

O fator ideológico é um dos critérios que podem ser utilizados para a diferenciação entre os dois termos; há outros elementos que podem contribuir para esta distinção, no entanto, eles não devem se restringir a argumentos quantitativos ou organizacionais (a força seria aplicada de forma racional pelo Estado, e a violência de forma irracional por grupos que visam destruir à ordem).⁵⁵⁹ Mais uma vez, uma série de exemplos históricos, como as ditaduras de segurança nacional, comprovam que a violência pode ser utilizada – inclusive em sua expressão máxima – o terror, como forma de dominação política.

Retomando a definição de terrorismo, Juan E. Corradi define o termo como o uso arbitrário do terror como forma de coerção severa, agregando a sua definição três práticas de violência política: “el uso arbitrario [...] de coerción severa contra individuos o grupos, la amenaza creíble se tal uso, o la exterminación arbitraria de tales individuos o grupos.”⁵⁶⁰ A primeira relaciona-se à violência física propriamente dita, enquanto que a segunda diz respeito à violência psicológica. Em relação à terceira prática, trata-se do último estágio de aplicação do terror contra determinada parcela da população, a utilização da morte e dos desaparecimentos como políticas de eliminação.⁵⁶¹ “El proceso de violencia está al servicio del terror y el proceso de terror al servicio del poder.”⁵⁶²

Ao se institucionalizar como forma específica de poder, ou seja, ao tornar-se uma prática empregada por determinado Estado, como ocorrido durante as ditaduras de segurança nacional do Cone Sul, o terror adquire duas dimensões complementares: uma comportamental, que “adapta el comportamiento político a la obediencia absoluta de las

⁵⁵⁸ SOREL apud SAINT-PIERRE, Héctor Luis. *Ibid.*, p. 91.

⁵⁵⁹ SAINT-PIERRE, Héctor Luis. *Ibid.*, p. 91-92.

⁵⁶⁰ CORRADI, Juan E. El método de destrucción. El terror en la Argentina. In: QUIROGA, Hugo, TCACH, César (comps.). *Op. cit.*, p. 89.

⁵⁶¹ “Política de eliminação”, “política de extermínio” e “genocídio” são conceitos históricos que foram utilizados para definir e qualificar a prática nazista de aniquilamento conhecida como “solução final”. Sua utilização para as ditaduras de segurança nacional da América Latina enfrenta um longo debate, como o apresentado na introdução desta tese.

⁵⁶² PIERRE-CHARLES, Gérard. *Op. cit.*, p. 937.

directivas de los que detentan el poder”; outra, ideológica, que “moldea las actitudes a fin de obtener obediencia voluntaria. Procura conformar nuevos sujetos políticos.”⁵⁶³

Esta mudança no comportamento e nos ideais e valores dos indivíduos – que resulta dos mecanismos de controle – pode ser citada como um dos principais objetivos da utilização do terror como forma de dominação política, por seu caráter imediato de transformação, mas também pela possibilidade de postergar esse controle por tempo indeterminado. Esse prolongamento é resultado da ausência de normas definitivas e precisas sobre o que é lícito ou não dentro da ditadura. A imprecisão das leis e demais normatizações e regulamentos favorece para a criação de um ambiente de terror. “[El terror] es esencialmente una técnica de desorientación, que apunta a privar los sujetos de la oportunidad de calcular y prever las consecuencias de sus acciones. Es una forma de poder en la cual la conformidad no garantiza la seguridad. Su efecto principal es la generación de una atmosfera de ansiedad – una ‘cultura del miedo’.”⁵⁶⁴

Retomando a segunda prática de violência citada por Corradi para definir o que é o terror, ou seja, a violência psicológica, oriunda da ameaça factível da aplicação da coerção severa, pode-se afirmar que o terror não se restringe ao momento da prática de determinada ação repressiva ou ao indivíduo que está sendo vitimado. “[El terror] tiene un efecto residual a través del tiempo y el medio circundante.”⁵⁶⁵ Este é um dos fatores que contribuem para a chamada “rentabilidade do terror”. “El acto de terror, antes que todo es *político*. Se ejerce contra la población en su totalidad y en particular contra los cuestionadores del sistema, amigos, parientes y conocidos de estos mismos. [...] Así la violencia psicológica es constante, genera autocensura de cualquier pensamiento ideológico de la autoridad, genera ante censura y/o castigo.”⁵⁶⁶

Considerando-se as múltiplas facetas do terror descritas acima, que incluem desde sua presença real, à possibilidade de sua aplicação – como formas de produção de comportamentos –, assim como a utilização como forma de destruição de grupos e indivíduos, pode-se afirmar que há diferentes formas de manifestação dessa prática, de acordo com as sociedades onde o terror foi utilizado como forma de dominação política. Estas diferenças estão assentadas na intensidade de utilização do terror, que, por sua vez, remetem a conjunturas mais ou menos repressivas dessas ditaduras.

⁵⁶³ CORRADI, Juan E. El método de destrucción. El terror en la Argentina. In: QUIROGA, Hugo, TCACH, César (comps.). *Op. cit.*, p. 89.

⁵⁶⁴ *Idem.*

⁵⁶⁵ *Ibid.*, p. 89.

⁵⁶⁶ PIERRE-CHARLES, Gérard. *Op. cit.*, p. 937.

Em cada um dos tópicos precedentes, que analisaram as práticas da metodologia repressiva das estratégias de implantação do terror, principalmente o desaparecimento, foram apresentadas as implicações psicológicas e sociais para as vítimas, seus familiares e seu entorno social. Explicitou-se que, para avaliar os efeitos traumáticos dessas práticas é necessário levar-se em consideração aspectos da história e personalidade dos indivíduos, ou seja, eventos prévios à experiência do terror.

Neste subcapítulo, será analisada a consequência do conjunto dessas estratégias para as sociedades argentina e brasileira, ou seja, como, depois dessa experiência, “cuando los torturados, una vez en libertad, miraron a su alrededor y recibieron comprensión o rechazo, encontraron amigos y parientes que los receptaban, o sólo asesinados, muertos, que no sobrevivieron la época de la persecución.”⁵⁶⁷

Algumas manifestações se fizeram presentes concomitantemente à ação repressiva das ditaduras analisadas; outras, somente puderam ser identificadas nas transições políticas ou, ainda, muitos anos após o retorno à democracia, quando. O surgimento dessas consequências psicossociais em conjunturas distantes temporalmente dos fatos que as produziram explica-se pela perpetuação de determinados crimes cometidos pelas ditaduras, como os seqüestros, os desaparecimentos e as apropriações ilegais de crianças e a subtração de suas verdadeiras identidades; mas também pela transmissão geracional dos traumas, que permitiram que as novas gerações pudessem socializar as memórias privatizadas em outros períodos, contribuindo para a elaboração dessas situações traumáticas.

Neste sentido, e de acordo com os interesses desta investigação, será abordado a formação de uma “cultura do medo”, entendida como um dos principais efeitos das estratégias de implantação do terror das ditaduras civil-militares de segurança nacional.

Entende-se por “cultura do medo” uma consequência direta da ação repressiva das ditaduras de segurança nacional, alcançada através da execução de suas estratégias de implantação do terror. Sua característica principal, que torna essa cultura evidente em determinada sociedade, é a apatia combinada com o efeito dissuasivo e persuasivo do medo, que faz com que a maior parte da população passe a aceitar condições previamente

⁵⁶⁷ STOFFELS, Hans. Paisajes terroríficos del alma. Posibilidades y límites de la psicoterapia con perseguidos. VV. AA. *Efectos psicossociales...* Op. cit., p. 41.

inaceitáveis.⁵⁶⁸ A “cultura do medo” significou a vivência na tensão entre o cotidiano normal e a fenomenologia da bestialidade.⁵⁶⁹

Trata-se de uma cultura, sem dúvida, pois se relaciona a uma construção social da realidade, com a produção de normas e padrões de conduta característicos às condições dadas (fenômenos culturais, políticos e sociais) por essas ditaduras,⁵⁷⁰ que alteraram de forma substancial os padrões de sociabilidade e interação, costumes e rotinas. O termo “cultura do medo” foi utilizado pela primeira vez pelo cientista político Guillermo O’Donnell para a experiência de abuso indiscriminado dos direitos humanos na Argentina pós-1976.⁵⁷¹

A experiência da “cultura do medo” como consequência da implantação das estratégias de implantação do terror qualifica-se de vivências de autoritarismos e medos anteriores. De acordo com Juan Corradi, “[...] o medo político não se colocou sobre a sociedade como um *deus ex machina*, por mais que durante algum tempo tenha ameaçado corroer todas as estruturas sociais. O fenômeno tem profundas raízes no passado.”⁵⁷² Existem fatores que foram determinantes para o surgimento de uma “cultura do medo” nessas sociedades, entre eles, o aprendizado de comportamento a partir de experiências anteriores, condições psicossociais e até mesmo discursivas.

A convergência de uma série de processos como a inabilidade política para administração de conflitos sociais e o surgimento de novos valores que colocaram em xeque as tradições arraigadas nas sociedades do Cone Sul, fizeram com que despertasse na população desses países o desejo de um “regime forte”,

“[...] de uma mão poderosa que refreie o iracundo rio humano que transborda suas margens. Esses processos convergentes reativam o cenário hobbesiano de uma deplorável busca daquele pacto de segurança que, expresso em termos de psicologia política, funcione mais ou menos do seguinte modo: um cidadão teme tão intensamente os outros, que prefere estar encarcerado se os outros também

⁵⁶⁸ CORRADI, Juan E., FAGEN, Patricia Weiss, GARRETÓN, Manuel Antonio. Introduction. Fear: a cultural and political construct. In: CORRADI, Juan E., FAGEN, Patricia Weiss, GARRETÓN, Manuel Antonio (eds.). *Op. cit.*, p. 3.

⁵⁶⁹ CARDOSO, Irene. *Op. cit.*, p. 169.

⁵⁷⁰ VELHO, Gilberto. Cultura popular e sociedade de massas. In: *Op. cit.*, p. 50.

⁵⁷¹ CORRADI, Juan E.; FAGEN, Patricia W.; GARRETÓN, Manuel A. Introduction. Fear: a cultural and political construct. In: CORRADI, Juan E.; FAGEN, Patricia W.; GARRETÓN, Manuel A. (eds.). *Op. cit.*, p. 26. Para um detalhamento da historiografia desse termo, conferir a resenha dessa obra realizada pela autora, que foi publicada pela revista *História, imagens e narrativas*. Cf. BAUER, Caroline Silveira. Medo, terrorismo de Estado e as ditaduras civil-militares de segurança nacional do Cone Sul. Resenha do livro: CORRADI, Juan E.; FAGEN, Patricia Weiss; GARRETÓN, Manuel Antonio (eds.). *Fear at the edge: state terror and resistance in Latin America*. Berkeley: University of California Press, 1992. 301 p. *História, Imagem e Narrativas*, v.4, 2007.

⁵⁷² CORRADI, Juan. A cultura do medo na sociedade civil: reflexões e propostas. In: CHERESKY, Isidoro, CHONCHOL, Jacques. *Crise e transformação dos regimes autoritários*. São Paulo: Ícone, 1986. p. 214.

estão. Esse medo leva a uma unanimidade autoritarista, porque toda dissidência traz a lembrança de uma desordem intolerável.”⁵⁷³

A “cultura do medo”, no entanto, não é fomentada exclusivamente pela repressão física, mas pelo efeito combinado desta com a exploração econômica, o controle político e a rígida censura (todos os aspectos constituintes das estratégias de implantação do terror).⁵⁷⁴

A evidência de sua existência, que é o efeito esperado da execução das estratégias de implantação do terror, como foi dito, é a apatia e a dissuasão e persuasão causadas pelo medo, que coibiram a participação em atividades de oposição comunitária, sindical ou política. A composição dessa cultura, em nível individual, abarca três importantes componentes psicológicos: o silêncio, o isolamento e a descrença.

O silêncio foi imposto à sociedade através da censura aos meios de comunicação, incluindo o fechamento de alguns deles, assim como através do controle das manifestações artísticas, culturais e intelectuais (controle sobre as universidades). Desta forma, dificilmente foram divulgadas – e passíveis de serem discutidas – as medidas políticas, econômicas e repressivas dessas ditaduras e as conseqüências. “A população *sabia*, assim, da existência da repressão, e experimentava a realidade da violência institucionalizada de Estado, mas não podia manifestar seu medo ou protestar publicamente.”⁵⁷⁵ Nesse sentido, cabe ressaltar que, muitas vezes, o silêncio também foi um recurso utilizado para garantir a própria sobrevivência frente ao conhecimento de determinado assunto (o que gerava a descrença em qualquer forma de oposição, como será abordado a seguir), como o caso dos desaparecidos na Argentina, ou a utilização massiva da tortura no Brasil.

Em relação ao caso brasileiro, a “cultura do medo” permaneceu em vigor mesmo terminado o ciclo de maior repressão política (circunscrito aos anos de 1968 a 1974) e iniciado o processo de transição política, comprovando os efeitos remanescentes do terror na sociedade. Para citar um exemplo apresentado por Maria Helena Moreira Alves, que relata um episódio ocorrido durante um comício do Partido dos Trabalhadores em maio de 1981:

“O presidente do partido, o líder metalúrgico Luis Inácio Lula da Silva, observou em conversa com os operários ali reunidos: ‘Precisamos deixar de ter medo. Estamos com medo de quê? De ser presos?’ Do fundo da sala, um operário gritou: ‘Temos medo de ser torturados! Eu fui torturado!’ Houve um momento de constrangido silêncio, e Lula respondeu: ‘Sim, companheiro. Temos medo de

⁵⁷³ *Ibid.*, p. 215.

⁵⁷⁴ ALVES, Maria Helena Moreira. *Op. cit.*, p. 205.

⁵⁷⁵ *Idem.*

ser torturados. Mas precisamos deixar de ter medo da tortura. Não há pior tortura que ver nosso filho chorar por um prato de comida ou um copo de leite e saber que nosso salário não dá para comprá-lo'. Embora a multidão reagisse com aplausos, o medo permanecia uma presença quase palpável.”⁵⁷⁶

Esse exemplo evidencia a presença da “cultura do medo” expressa no receio de ter sido torturado, de poder ser torturado novamente e de saber que a tortura é uma prática empregada freqüentemente a presos políticos (e comuns) no Brasil. Mesmo vivendo-se em uma conjuntura de abertura política, o poder de dissuasão e persuasão da tortura estava presente, demonstrando a existência da “cultura do medo”.

A imposição desse silêncio provocou junto à sociedade um profundo sentimento de isolamento, não somente experimentado por aqueles que sofreram diretamente a repressão política ou a exploração econômica, mas de forma generalizada como um incitamento ao egoísmo e individualismo.

“Parecia impossível enfrentar o poder do Estado. Um sentimento de total desesperança passou a prevalecer na sociedade, mantendo – mais talvez que qualquer outra coisa – o clima de retraimento da atividade de oposição. As pessoas perderam a esperança e se recolheram a suas vidas particulares, tentando esquivar-se à vingança do Estado. Silêncio, isolamento e descrença eram os fortes elementos dissuasivos da ‘cultura do medo’, que permitiu ao Estado impor-se com poderes quase ilimitados. Os grupos não armados da oposição viram-se paralisados em suas reações.”⁵⁷⁷

Finalmente, como conseqüência das duas características precedentes, generalizou-se a crença de que não havia meios de oposição disponíveis, de forma que nenhuma iniciativa poderia ter resultados efetivos.

⁵⁷⁶ *Ibid.*, p. 206.

⁵⁷⁷ *Ibid.*, p. 205.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

UNIVERSITAT DE BARCELONA
FACULTAT DE GEOGRAFIA I HISTÒRIA
DEPARTAMENT D'HISTÒRIA CONTEMPORÀNIA

Caroline Silveira Bauer

**UM ESTUDO COMPARATIVO DAS PRÁTICAS DE
DESAPARECIMENTO NAS DITADURAS CIVIL-MILITARES
ARGENTINA E BRASILEIRA E A ELABORAÇÃO DE POLÍTICAS
DE MEMÓRIA EM AMBOS OS PAÍSES**

TOMO II

Porto Alegre
Barcelona
2011

SUMÁRIO

TOMO II

2 OS PROCESSOS DE TRANSIÇÃO POLÍTICA ARGENTINO E BRASILEIRO E A QUESTÃO DOS DESAPARECIDOS	194
2.1 AS TRANSIÇÕES POLÍTICAS ARGENTINA E BRASILEIRA: ALGUMAS CONSIDERAÇÕES SOBRE OS DESAPARECIDOS	206
2.2 A ELABORAÇÃO DE POLÍTICAS DE MEMÓRIA E DE ESQUECIMENTO	212
2.3 AS LEIS DE ANISTIA	233
2.3.1 A anistia no Brasil	239
2.3.2 A anistia na Argentina	248
2.4 O DIREITO À VERDADE: OS RELATÓRIOS “NUNCA MAIS”	251
2.4.1 O <i>Nunca más</i>	257
2.4.2 O <i>Brasil: Nunca Mais</i>	266
2.5 OS DESAPARECIDOS E A JUSTIÇA PENAL	273
2.5.1 O <i>Juicio a las Juntas</i>	277
2.6 A DÉCADA DE 1990 E A IMPUNIDADE	282
2.6.1 O rompimento do pacto de silêncio	292
2.6.2 A Lei n. 9.140, de 4 de dezembro de 1995	305
3 POLÍTICAS DE MEMÓRIA E ESQUECIMENTO SOBRE OS DESAPARECIDOS A PARTIR DOS ANOS 2000	325
3.1 OS 40 ANOS DA IMPLEMENTAÇÃO DA DITADURA CIVIL-MILITAR BRASILEIRA E OS 30 ANOS NA ARGENTINA	340
3.2 O DIREITO À VERDADE A PARTIR DOS ANOS 2000	367
3.2.1 Os arquivos da repressão no Brasil	367
3.2.2 A restituição de crianças na Argentina e o direito à verdade	386
3.3 O DIREITO À JUSTIÇA A PARTIR DOS ANOS 2000	396
3.3.1 O direito à justiça no Brasil	398
3.3.2 O direito à justiça na Argentina	411
CONSIDERAÇÕES FINAIS	417

2 OS PROCESSOS DE TRANSIÇÃO POLÍTICA ARGENTINO E BRASILEIRO E A QUESTÃO DOS DESAPARECIDOS

“Sem sermos perdoados [...], liberados das conseqüências do que fizemos, nossa capacidade de agir estaria confinada a um único feito do qual nunca poderíamos nos recuperar, permaneceríamos sempre vítimas de suas conseqüências [...]. A alternativa ao perdão, e de modo algum sua antítese, é a punição. Ambos têm em comum o fato de tentarem por fim a algo que se arrastaria indefinidamente [...]. Os homens são incapazes de perdoar o que não podem punir.”

Hannah Arendt, *A Condição Humana*.

As ditaduras civil-militares de segurança nacional argentina e brasileira realizaram suas transições políticas desativando paulatinamente – por vezes, somente em parte – as estratégias de implantação do terror que propiciaram o seqüestro, a tortura, a morte e o desaparecimento de milhares de pessoas. Porém, as mudanças institucionais e políticas não possuem o mesmo ritmo que as transformações nas relações sociais e no cotidiano dos cidadãos, que correspondem a processos mais lentos decorrentes da necessidade de se adaptar às novas realidades.

“Porque cuando el terror se vuelve política de Estado, como en la dictadura, las consecuencias de esa dominación no culminan al tiempo que ésta se retira del poder; se llevan en el cuerpo y se transmiten de generación en generación. Y fundamentalmente porque aquella política se perpetúa cada vez que los gobiernos democráticos invocan imágenes fatales y catastróficas para poder consumir sus proyectos.”¹

O término desses regimes não significava, desta forma, o fim do terror e a superação dos traumas.² Os medos permaneceram e condicionaram as ações políticas dos governos transicionais e das primeiras administrações civis pós-ditadura.³ Cessavam os

¹ CAVIGLIA, Mariana. Nota necesaria. In: *Dictadura, vida cotidiana y clases medias: una sociedad fracturada*. Buenos Aires: Prometeo Libros, 2006. p. 25-26.

² BECKER, David, CALDERÓN, Hugo. Traumatizações extremas, processos de reparação social, crise política. In: RIQUELME U., Horacio (ed.). *Op. cit.*, p. 71.

³ Por “governos transicionais” se entendem os mandatos dos militares responsáveis pelos processos de transição política. Na Argentina, corresponderia ao período em que esteve no poder a quarta e última Junta Militar, composta pelo tenente general Cristino Nicolaidis, do Exército, o brigadeiro Augusto Jorge Hughes, da Aeronáutica, e o almirante Rubén Oscar Franco, da Marinha. No Brasil, aos governos de Ernesto Geisel (1974-1979) e João Batista Figueiredo (1979-1985). Em relação ao termo “administrações civis”, é importante destacar que existe uma diferença entre o que se costuma chamar de “transição política” e “processo de transição política”, que não se esgota com a substituição dos militares por civis nos cargos presidenciais. Os processos implicam as reformas institucionais, as primeiras medidas de memória e reparação, etc. Devido aos limites desta investigação, não será realizado uma análise sobre os processos de

fatos, mas não suas conseqüências. O medo em relação aos contornos da futura democracia e um possível caos político “era tão grande como o medo à ‘ordem ditatorial’,⁴ já que era necessário enfrentar as responsabilizações penais e sociais em relação aos crimes cometidos durante os regimes ditatoriais.

Grandes parcelas das sociedades argentina e brasileira procuraram-se desvincular de seu passado de apoio ou omissão em relação às ditaduras através de uma série de deslocamentos de sentido. Hoje, se sabe que esses regimes foram civil-militares, no sentido em que sua estrutura burocrática esteve formada por civis, e que recebeu adesões de grupos eclesiásticos, empresariais, midiáticos, etc. Porém, durante os processos de transição política, procurou-se construir uma imagem dessas sociedades como *vítimas* das estratégias de implantação do terror, que haviam sido elaboradas e executadas *única e exclusivamente* pelas Forças Armadas, ignorando a intolerância com o outro, características das sociedades dos dois países, evidenciada principalmente pela disposição de aniquilação do “inimigo”. Sem ignorar a responsabilidade penal dos militares – que em nada se relaciona a *responsabilidade coletiva* das sociedades –⁵ nesses regimes e suas nefastas conseqüências para esses países, alguns autores, como Daniel Aarão Reis Filho⁶ e Hugo Vezzetti têm advertido que esta interpretação

“[...] es sólo una parte del cuadro y pierde de vista que la dictadura fue algo muy distinto de una ocupación extranjera, y que su programa brutal de intervención sobre el Estado y sobre amplios sectores sociales no era en absoluto ajeno a tradiciones, acciones y representaciones políticas que estaban presentes en la sociedad desde bastante antes.”⁷

Ambos chamam a atenção que esse deslocamento de sentido tem como objetivo *desresponsabilizar* coletivamente as sociedades argentina e brasileira pelas ditaduras civil-militares e pelo terrorismo de Estado. A partir desse propósito, formulou-se a “teoria dos dois demônios”, que será analisada ao longo deste capítulo, cabendo aqui destacar que se tratou de uma interpretação para o passado recente argentino e brasileiro, elaborada durante os governos transicionais, que se tornou hegemônica por responsabilizar apenas

transição política em si, somente a abordagem nesta conjuntura das questões relativas ao direito à justiça e à verdade.

⁴ BECKER, David, CALDERÓN, Hugo. Traumatizações extremas, processos de reparação social, crise política. RIQUELME U., Horacio (ed.). *Op. cit.*, p. 75.

⁵ VEZZETTI, Hugo. *Op. cit.*, p. 40.

⁶ REIS FILHO, Daniel Aarão. *Os muitos véus da impunidade: sociedade, tortura e ditadura no Brasil*. Disponível em: www.gramsci.org. Acesso em: 15 set. 2002.

⁷ VEZZETTI, Hugo. *Op. cit.*, p. 39.

aos militares e aos militantes de organizações guerrilheiras pela violência das décadas de 1960, 1970 e 1980, tornando as sociedades *inocentes* nesse processo.

Paralelamente ao desenvolvimento da “teoria dos dois demônios”, esteve presente a “ideologia da reconciliação”, que, entre outras conseqüências, que serão abordadas posteriormente, determinou que se esses dois grupos eram os responsáveis pelo sucedido naquele período, todos eram *culpados* e, em uma tentativa grosseira de equivalência entre as ações promovidas pelo Estado e pelas organizações guerrilheiras, incentivava o esquecimento recíproco em relação a esta culpabilidade e à responsabilidade das sociedades.

Porém, essas responsabilidades não foram equivalentes, e para analisar as diferenças e os matizes entre elas, convém utilizar a distinção proposta por Karl Jaspers no estudo das relações entre o nazismo e a sociedade alemã no imediato pós-Segunda Guerra Mundial.⁸ O autor propôs uma distinção entre culpabilidade criminal, moral e política.

A culpabilidade criminal foi estabelecida na Argentina com a realização do *Juicio a las Juntas*, processo penal que determinou o julgamento e a posterior condenação dos membros das Juntas Militares que governaram o país durante a última ditadura civil-militar. No Brasil, todas as iniciativas para determinar essa responsabilidade barraram na interpretação hegemônica – porém ilegítima – de que a lei de anistia beneficia aos agentes civis e militares dos órgãos de informação e repressão.

Quanto à culpabilidade moral e política, trata-se justamente do que a Argentina e o Brasil procuraram-se imiscuir-se durante os processos de transição política, estando relacionada com o reconhecimento de seu apoio a regimes ditatoriais e de sua conformidade passiva em relação à utilização do terror como forma de dominação política. Ambas as ações podem ser observadas através da adoção da “teoria dos dois demônios” e da “ideologia da reconciliação”, como será desenvolvido posteriormente.

De acordo com Jaspers, essas responsabilidades deram origem a quatro diferentes sentimentos de culpa na sociedade alemã. Essa abordagem pode ser estendida para o entendimento do comportamento das sociedades argentina e brasileira no momento das transições políticas.

Primeiro, a culpa dos criminosos, cuja resolução consistiria na aplicação das leis e dos códigos penais dos tribunais nacionais ou internacionais. O segundo tipo, a culpa política, que faz com que cada cidadão assuma e reconheça como parte de sua história e

⁸ JASPERS, Karl. *El problema de la culpa: sobre la responsabilidad política de Alemania*. Madrid: Paidós, 1998.

identidade as medidas de seu Estado. “Cada individuo, dice Karl Jaspers, tiene una parte de responsabilidad en la forma en que el Estado está gobernado.” Em terceiro lugar, a culpa moral, advinda do cumprimento das normas criminais que o Estado ditou. “Si obedezco una orden criminal, soy responsable de ello.” Por fim, a culpabilidade metafísica, na medida em que existe uma solidariedade entre todos os homens.”⁹ É nesta última definição que demonstra que o que aconteceu com determinado grupo é de responsabilidade de outros: “hay una solidaridad entre hombres como tales que hace a cada uno responsable de todo el agravio y de toda la injusticia del mundo, especialmente de los crímenes que suceden en su presencia o con su conocimiento. Si no hago lo que puedo para impedirlos soy también culpable.”¹⁰

Vezzetti pergunta-se sobre a possibilidade de se estabelecer uma “culpa coletiva” na sociedade argentina, tendo em vista os diversos graus de colaboracionismo e cumplicidade com a ditadura, em uma escala que varia entre as pessoas “inocentes de toda participación en la maquinaria del terror”, passando por “muchos que brindaron una participación necesaria pero subordinada, obsecuente incluso, en funciones menores dentro del aparato estatal, en las Fuerzas Armadas y de seguridad y en instituciones públicas diversas”, até chegar aos “niveles más bajos de perpetradores y otros colaboradores, algunos forzados por pertenencia a las instituciones involucradas en la represión, otros más libremente dispuestos a brindar su apoyo mediante la delación o la proclamada adhesión y la difusión del discurso del régimen.” O autor lembra, ainda, aqueles que “en esa colaboración podían mezclarse la adhesión doctrinaria con la conformidad resultante de la presión desde arriba y las formas diversas, más o menos miserables, de búsqueda de beneficios, ascensos o prebendas.” E conclui seu raciocínio com uma contradição sobre a colaboração e a cumplicidade dos setores civis com as ditaduras: se bem que dificilmente algum deles poderá ser acusado de condutas criminais específicas, todos formaram parte das condições que fizeram possível a vigência do terrorismo de Estado na Argentina durante quase uma década.¹¹

Ainda sobre a questão das responsabilidades, Vezzetti afirma que

⁹ ROBIN, Régine. El nuevo devenir victimario de Alemania. In: VINYES, Ricard (ed.). *Op. cit.*, p. 213.

¹⁰ JASPERS, Karl apud VINYES, Ricard. El ‘problema alemán’ en Chile. *El País*, Madrid, 30 jan. 2010. Disponível em: http://www.elpais.com/articulo/opinion/problema/aleman/Chile/elpepiopi/20100130elpepiopi_10/Tes Último acesso: 10 ago. 2010.

¹¹ VEZZETTI, Hugo. *Op. cit.*, p. 48-49.

“Admitir que las responsabilidades por la irrupción e implantación de la dictadura no terminan con los ejecutores mayores de la masacre e imponen una mirada más extendida sobre la sociedad, no implica, en absoluto, desconocer que las condiciones para esa colaboración extendida fueron creadas por un régimen que corrompió al Estado y la moral pública y estimuló todas las claudicaciones y todas las bajezas. [...] En todo caso, establecida la responsabilidad criminal de quienes tuvieron la capacidad de decisión en la implantación y administración de la maquinaria del terror, lo que se puede constatar es la capacidad de miseria moral y acomodamiento oportunista presente en amplios estratos de la comunidad, algo que, probablemente, no distingue demasiado a la sociedad argentina de otras.”¹²

Vezzetti afirma que muitos, quem sabe, a maioria dos agentes de informação e repressão, que cometiam ações legais e ilegais, eram pessoas ordinárias, “parte de una burocracia que realizaba su trabajo con un empeño rutinario, empujados por motivaciones y cálculos igualmente ordinarios.”

“Algo que, por supuesto, es más intranquilizador que la imagen de verdugos depravados y disociados de la gente común; sobre todo para quienes a toda costa quieren conservar su buena conciencia frente a la dictadura pero no podrían asegurar, en verdad, cómo hubieran actuado en esas circunstancias, es decir, sometidos a un aparato que ejercía su presión y su dominación sobre muchos. A esto se refería Hannah Arendt cuando, en sus notas sobre el juicio de Eichmann, acuñó la expresión *banalidad del mal*. Claramente, el mal ejercido en la escala monstruosa de las ‘masacres administradas’ nunca es banal, pero en una gran proporción es llevado a cabo por sujetos mediocres y en sí mismo insignificantes.”¹³

Nos últimos anos, diversos estudos têm buscado demonstrar as relações de colaboração e cumplicidade dos setores civis com as ditaduras de segurança nacional. Estas análises procuram distanciar-se das abordagens correntes que buscavam em pares dicotômicos as explicações sobre a relação da sociedade civil com o terrorismo de Estado. “Inocentes” ou “culpados”, “bons” ou “maus”, ou, ainda, a “teoría de los dos demonios”: nenhuma dessas categorias contribuiu para conferir inteligibilidade para essa relação, ao contrário, fomentaram a descontextualização e a generalização. Nesses estudos, a sociedade é apresentada como alheia ao confronto entre oposição política e organizações guerrilheiras com o terrorismo de Estado, “[...] mirando una realidad de la que no es protagonista. Así, se convierte en ‘víctima’, ‘culpable’ o ‘espectadora’ de una realidad que se encuentra dada, que viene de afuera y que irrumpe como una fuerza extraña [...]”¹⁴

Pertencentes a uma sociedade que estava à margem daquele conflito entre os militares e os militantes de organizações guerrilheiras – os dois demônios – as conseqüências para os familiares de mortos e desaparecidos políticos foi o isolamento. A

¹² *Ibid.*, p. 49-50.

¹³ *Idem.*

¹⁴ CAVIGLIA, Mariana. *Op. cit.*, p. 30.

desresponsabilização das sociedades argentina e brasileira pelo apoio ou omissão em relação ao terrorismo de Estado responsável pelos desaparecimentos, obrigou-os a conviverem com esse passado traumático como se fosse algo unicamente privado, e não um fenômeno coletivo,¹⁵ configurando um processo de “privatização da memória”.

Concomitantemente ao isolamento, os familiares foram estigmatizados por uma sociedade *inocente* no conflito dos sentidos do passado que estavam sendo construídos. A presença constante da rotulação de “subversivos” e “terroristas”, acompanhado da justificativa “*por algo fue*”, configuravam o vazio dialógico (ausência de possibilidades de fala e escuta) e a negação dos acontecimentos.

“En esas condiciones, cuando no se sabe cómo reaccionar ni qué pensar del comportamiento de los demás, parece no haber códigos compartidos ni referentes colectivos ni sistema de creencias que contenga y proteja de la incertidumbre y de la angustia ante la muerte. En esas condiciones, el hombre se repliega hacia lo privado y se encuentra desconfiado, aislado, desconectado, desterrado. Y allí se genera, inevitablemente, ese miedo cardinal y absoluto, que es a su vez miedo de los miedos más fundamentales (el miedo al Otro, a la exclusión, al sinsentido), posibilitando la instalación de un discurso y una práctica del ‘orden’ que prometen terminar con aquellas condiciones y, así, acabar con el miedo – aunque siempre producen otros (des)ordenes y refuerzan o hacen surgir nuevos miedos – , depositándolo afuera, en Otros en los que se encarna la amenaza, a los que siempre se les atribuye la responsabilidad del origen de aquellas condiciones y, por lo tanto, a los que hay que ‘extirpar’, ‘aniquilar’, ‘expulsar’.”¹⁶

Em se tratando do estigma social, além da transferência da culpa pela repressão para os reprimidos e os qualificativos depreciativos disseminados pelos discursos militares, os crimes praticados por essas ditaduras possuíam tantos requintes de crueldade que foram considerados incríveis por setores da sociedade, incredulidade que se voltou novamente contra os familiares, acusados de difamação e mentira ao relatarem suas experiências.

“La estigmatización de los denunciantes integró, junto a la negación, la relativización y la justificación de sus actos, el complejo andamiaje discursivo con el cual las dictaduras del Cono Sur de América Latina defendieron las ‘guerras antsubversivas’ libradas por ellas durante los años setenta y principios de los ochenta en la región.”¹⁷

Estas práticas sociais são resultado, de acordo com Diana Kordon e Lucila Edelman, de campanhas de indução psicológica realizadas pelas ditaduras civil-militares de segurança nacional.

¹⁵ LIRA K., Elizabeth. Las resistencias de la memoria. Olvidos jurídicos y memorias sociales. . In: VINYES, Ricard (ed.). *Op. cit.*, p. 72.

¹⁶ CAVIGLIA, Mariana. *Op. cit.*, p. 25-26.

¹⁷ CRENZEL, Emilio. Los derechos humanos y las políticas de la memoria. Reflexiones a partir de las experiencias de las comisiones de la verdad de Argentina y Chile. In: VINYES, Ricard (ed.). *Op. cit.*, p. 357-358.

Segundo as autoras:

“En relación a lo ocurrido durante la represión dictatorial y el tema del consenso social, durante ese período se producían fenómenos que no estaban dados sólo por la situación de terror. Se implementaron campañas de acción psicológica que muchos de ustedes recordarán. La principal era la campaña destinada a promover el silencio, es decir que no se hablara de las cosas que estaban sucediendo, la otra era la que intentaba generar culpabilidad en las víctimas de la represión y en el cuerpo social en su conjunto. La hemos denominado en su momento campañas de inducción psicológica.”¹⁸

Neste sentido, pode-se afirmar que os desaparecidos políticos eram a temática primordial que relacionava o presente de governos transicionais com um passado do qual os militares e as sociedades procuravam desvincular-se. Não seria uma questão de fácil resolução para ambos – porque, para as Forças Armadas, implicaria sua responsabilidade criminal, e, para as sociedades argentina e brasileira, que poderiam ver explicitadas suas práticas de apoio e omissão em relação às estratégias de implantação do terror. Parafraseando o sociólogo Gérard Namer, sobre o retorno dos sobreviventes dos campos de concentração à sociedade francesa em 1945, pode-se afirmar que os desaparecidos políticos argentinos e brasileiros eram *demais* para esses processos.¹⁹ A partir dessas conjunturas, consolidava-se a idéia de que o passado recente, mais especificamente, as ditaduras civil-militares de segurança nacional, configuravam-se como “um passado que não passa”.²⁰

Durante as transições argentina e brasileira, a questão dos desaparecidos transformou-se de um tema de denúncia de familiares e organizações de Direitos Humanos em uma demanda por justiça e verdade. Setores da sociedade passaram a demandar o direito à verdade – entendido como o reconhecimento da responsabilidade do Estado nos desaparecimentos e a disponibilização dos arquivos repressivos, que permitissem conhecer a história do passado recente –, o direito à memória (espaço, respeito, lembrança – com fins pedagógicos) e o direito à justiça – ética, moral, penal, reparatória e, obrigatoriamente, a anulação das leis de anistia, garantia para a efetivação desse e dos outros direitos. A grande questão já não era mais as ditaduras e suas estratégias de implantação do terror, onde estava incluído o desaparecimento; mas sim a democracia que perpetuava o crime e

¹⁸ KORDON, Diana, EDELMAN, Lucila. Conferencia sobre consecuencias psicosociales de la represión política y la impunidad. VV. AA. *Efectos psicosociales... Op. cit.*, p. 78.

¹⁹ POLLAK, Michael. Memória, Esquecimento, Silêncio. *Estudos Históricos*, RJ, vol. 2, n. 3, p. 1989 p. 3-15. p. 6.

²⁰ Esta expressão é retirada do título da obra de Eric Conan e Henri Rousso, *Vichy, un passé qui ne passe pas*, sobre a ocupação nazista na França e o colaboracionismo da sociedade francesa. Cf. CONAN, Eric, ROUSSO, Henri. *Vichy, un passé qui ne passe pas*. Paris : Seuil, 1996.

assentava, assim, a impunidade, conduzindo aos afetados e à sociedade ao silêncio e à renegação de si mesmos.²¹

A existência da figura dos desaparecidos políticos nessas transições implicava algumas questões práticas para os governos e para os familiares. Questões do campo do direito da família, relativos a estados civis, sucessões, etc. necessitavam de solução para que as pessoas pudessem reorganizar suas vidas.

Assim, ambas as ditaduras, durante essas conjunturas, propiciaram aos familiares certidões de paradeiro ignorado ou de morte presumida. Porém, em ambos os casos, não se revelavam as circunstâncias da morte, os responsáveis pela mesma, informações sobre a localização do corpo, e, principalmente, os motivos pelos quais a pessoa havia sido morta, ou se existia um aparato jurídico que deveria ser acionado para julgamento, caso houvesse indícios do cometimento de algum crime. Na Argentina, isto aconteceu em 1979, com a promulgação, no dia 12 de setembro, da Lei n. 22.068, conhecida como “Ley del presunto fallecimiento”. No Brasil, a partir de um dispositivo do Código Civil.

Neste sentido, pode-se afirmar que os processos de transição política argentino e brasileiro estiveram marcados pela presença da ausência e ausência da presença,²² em se tratando dos desaparecidos políticos, vítimas das estratégias de implantação do terror das ditaduras civil-militares de segurança nacional argentina e brasileira. Diferentemente do que pensavam os militares desses países, terminados os regimes ditatoriais, a questão dos desaparecidos não foi esquecida, seja pelo fato de que “[...] o crime de desaparecimento de uma pessoa perdura enquanto as circunstâncias de seu desaparecimento e morte não são esclarecidas e os seus restos mortais não forem entregues à família”²³, ou pela persistência dos efeitos residuais daquelas estratégias nas sociedades.

Aqui, é interessante marcar uma diferença entre as demandas dos familiares de desaparecidos argentinos e brasileiros. Enquanto que na Argentina, as consignas exigiam – e exigem – “*aparición con vida*” ou “*con vida los llevaron, con vida los queremos*”, as famílias brasileiras tinham claro que seus parentes haviam sido mortos, como demonstra a definição de “desaparecido” presente na introdução do *Dossiê dos Mortos e Desaparecidos Políticos desde 1964*: “O termo desaparecido é usado para definir a condição de pessoas que, apesar de terem sido seqüestradas, torturadas e assassinadas pelos órgãos de

²¹ POLLAK, Michael. *Op. cit.*, p. 7.

²² GAGNEBIN apud TELES, Edson. Políticas do silêncio e interditos da memória na transição do consenso. In: SANTOS, Cecília MacDowell, TELES, Edson, TELES, Janaína de Almeida (orgs.). *Op. cit.*, p. 585.

²³ TELES, Janaína. Apresentação. In: TELES, Janaína (org.). *Op. cit.*, p. 11.

repressão, as autoridades governamentais não assumiram ou divulgaram suas prisões e mortes.”²⁴

Em um primeiro momento, mesmo com a existência de muitas vítimas diretas e indiretas, não havia conhecimento social sobre o terrorismo de Estado devido à censura, à desinformação e à cultura do medo. Esse conhecimento foi ocorrendo à medida que os processos de transição política foram se desenvolvendo e houve maior liberdade de imprensa e recuperação da confiança por parte da cidadania, junto a uma demanda da sociedade por saber o que havia ocorrido. No Brasil, ocorreu o chamado “surto memorialístico”, com a publicação de uma série de memórias de ex-militantes de organizações guerrilheiras, que retornavam do exílio ou saíam das prisões. Na Argentina, a partir da segunda metade de 1982, houve a emergência de várias memórias sobre o terrorismo de Estado que haviam permanecido subterrâneas até aquele momento, o que ficou conhecido, segundo Hugo Vezzetti, como “show de horrores”, “[...] en el cual más que revelarse hechos pasados, tuvieron lugar por primera vez los que hasta entonces, y por tanto tiempo, se habían podido ignorar; la matanza se volvió entonces una realidad inmediatamente presente.”²⁵ “El problema ya no era la falta de información sino cierto exceso en los medios [...], un bombardeo de imágenes y testimonios que buscaban un impacto inmediato.”²⁶

Existem diversas interpretações sobre o final das ditaduras civil-militares de segurança nacional argentina e brasileira. Mesmo que não seja o objetivo deste capítulo, nem desta tese analisar esses processos, é importante afirmar que cada um dos países realizou suas transições de acordo com as características dos processos históricos precedentes, com suas respectivas tradições jurídicas e suas realidades presentes.²⁷ Há autores que criticam a utilização dos conceitos de “democratização” ou “redemocratização” para se referir ao período, pois consideram esse fenômeno como

²⁴ Introdução do *Dossiê dos Mortos e Desaparecidos Políticos*. In: TELES, Janaína (org.). *Op. cit.*, p. 159. Grifo meu. De acordo com Suzana Lisbôa, esta era uma compreensão dos familiares brasileiros antes mesmo do término da ditadura civil-militar. Participando de um encontro na Argentina, no início da década de 1980, Lisbôa conta que causou surpresa aos familiares daquele país essa compreensão sobre os desaparecidos.

²⁵ NOVARO, Marcos e PALERMO, Vicente. *Op. cit.*, p. 469.

²⁶ VEZZETTI, Hugo. *Op. cit.*, p. 22.

²⁷ IDOETA, Carlos Alberto. Verdade e reconciliação. In: TELES, Janaína (org.). *Op. cit.*, p. 75.

incompleto no sentido da obtenção da cidadania plena, princípio básico da democracia.²⁸ Foram processos marcados por uma série de continuidades em relação às práticas das estratégias de implantação do terror e de aspectos jurídicos.

“En los años ochenta y noventa, los procesos de transición en los diversos países también estuvieron interrelacionados, con diálogos e intercambios permanentes entre estrategias políticos, analistas y activistas. Hubo mucho aprendizaje de los procesos que ocurrían ‘del otro lado de la frontera’. Por supuesto, también hay rivalidades y conflictos. Sin embargo, hay especificidades en las maneras en que los actores de cada país introducen y dan sentido a sus pasados recientes en sus luchas y confrontaciones políticas presentes.”²⁹

A autora Zilda Iokoi afirma que, no Brasil, convencionou-se chamar de “transição” os anos compreendidos entre 1974 e 1985. Porém, trata-se de um emprego do conceito não como categoria teórico-analítica, correspondendo a aspectos de continuidades, mudanças e permanências, mas sim de forma metafórica, configurando o que chamou de “transição metaforizada”, indicativa de uma retórica de mudança *sem* mudanças.³⁰

No final de ambas as ditaduras, a unidade das Forças Armadas estava seriamente ameaçada pelas diferentes concepções e idéias de projetos políticos e de condução do Estado. As divisões que sempre existiram desde o momento da instauração das ditaduras civil-militares de segurança nacional tornaram-se explícitas e, de certa forma, incontroláveis nas transições.

É importante destacar que, no momento das transições políticas, a questão dos direitos humanos e, particularmente, a dos desaparecidos era somente uma das preocupações dos militares e civis. Esta temática poderia ou não ser mais importante, de acordo com o caráter dos governos; no entanto, não pode deixar de ser analisada no conjunto das medidas tomadas durante o processo de liberalização da política e transferência dos poderes aos civis. Dentro da temática dos Direitos Humanos, esses governos tiveram que encarar o legado da repressão estatal e os horrores do passado. No entanto, a premissa de que não se pode construir uma democracia baseada na amnésia, na anistia e no esquecimento não foi levada em consideração nesse período.³¹

²⁸ Cf. SOARES, Glaucio Ary Dillon, D’ARAÚJO, Maria Celina, CASTRO, Celso (orgs.). *A volta aos quartéis: a memória militar sobre a abertura*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1995. p. 14.

²⁹ JELIN, Elizabeth. Introducción. In: JELIN, Elizabeth (comp.). *Las conmemoraciones: las disputas en las fechas “infelices”*. Madrid: Siglo XXI, 2002. p. 6-7.

³⁰ IOKOI, Zilda Márcia Gricoli. A longa transição de conciliação ou estigma da cordialidade: democracia descontínua e de baixa intensidade. In: SANTOS, Cecília MacDowell, TELES, Edson, TELES, Janaína de Almeida (orgs.). *Op. cit.*, p. 501.

³¹ JELIN, Elizabeth. ¿Quiénes? ¿Cuándo? ¿Para qué? Actores y escenarios de las memorias. In: VINYES, Ricard (ed.). *Op. cit.*, p. 117.

Neste sentido, havia um consenso – por solidariedade corporativista ou por garantia a uma transição pacífica – entre os diferentes grupos ideológicos das Forças Armadas de que a mudança de regime não seria marcada por atos “revanchistas” ou de “vingança”, para utilizar termos empregados pelos militares, que se imiscuíram em tratar de *justiça*.

A solução encontrada foi a promulgação de leis de anistia e indulto, que garantiriam a impossibilidade de acesso à justiça pelos crimes contra os Direitos Humanos, ou seja, a impunidade, e, ao mesmo tempo, criariam mecanismos de interdição do passado, anulando outros direitos, principalmente, o direito à verdade.

A abordagem que aqui se utiliza leva em consideração as transições políticas como fenômenos que passaram de *projetos* militares a *processos* sociais,³² lembrando a interação e as demandas da sociedade, que serão incorporadas, sempre sob controle, por parte dos militares. Além disto, durante esses processos, ocorreram fatos novos e inesperados pelos elaboradores desse projeto, que tiveram ora que acelerar, ora retrazar as medidas liberalizantes. Assim, são processos marcados por continuidades e rupturas, que se diferiam em graus. Mesmo na Argentina, onde houve uma clara *ruptura* entre a democracia e o período ditatorial, há indícios de algumas continuidades, que condicionaram algumas medidas tomadas pelo primeiro governo civil pós-ditadura. Duas dessas medidas foram a não-anulação dos atos, leis, decretos da ditadura e o estabelecimento e a manutenção da “teoria dos dois demônios”, que será abordada neste capítulo. Para Emilio Crenzel, existe uma continuidade jurídica entre o regime de fato e o de direito, que foi responsável pelo processo direcionado somente aos membros das juntas militares.³³ No Brasil, existem duas continuidades mais explícitas em relação à temática dos desaparecidos políticos: em primeiro lugar, a manutenção da teoria dos dois demônios e, em segundo, a vigência da lei de anistia.

Este capítulo analisa comparativamente como a questão dos desaparecidos políticos foi tratada nos governos transicionais das ditaduras civil-militares de segurança nacional argentina e brasileira e nas administrações democráticas posteriores, até a década de 1990. O objetivo é, em um primeiro momento, evidenciar as semelhanças entre as medidas dos governos transicionais, que levaram à instituição de políticas de desmemória e

³² SOARES, Glauco Ary Dillon, D’ARAÚJO, Maria Celina, CASTRO, Celso (orgs.). *Op. cit.*, p. 38.

³³ CRENZEL, Emilio. *La historia política del Nunca Más: la memoria de las desapariciones en la Argentina*. Buenos Aires: Siglo XXI, 2008. p. 163.

esquecimento, onde as leis de anistia se inseriam e foram o reflexo mais imediato dessas políticas, e o esquecimento e a impunidade e imunidade que instituíam eram consideradas fundamentais para a reconciliação política, como parte da interdição ao passado. Posteriormente, ressaltar as diferenças que ocorreram nas administrações democráticas, principalmente nos governos sucedâneos às ditaduras, ponderando como o direito à justiça e à verdade na Argentina – mesmo com seus problemas – foram fundamentais para uma *ruptura* com o passado ditatorial, imprescindíveis para que se elaborassem, no presente, políticas de memória e reparação.

As vinculações sobre a forma como eram realizadas as transições políticas e as características das democracias implementadas foram trabalhadas por diversos autores.³⁴ Neste capítulo, estende-se um pouco mais essa reflexão, construindo a hipótese de que os modos como os processos de transição política são efetivados influem na elaboração das políticas de memória e esquecimento por parte das administrações democráticas. Outro fator que influencia diretamente as transições políticas são as conseqüências das estratégias de implantação do terror, mais especificamente, a “cultura do medo”. O medo foi um dos motivos principais para a retroação do governo Alfonsín, com a edição das leis de *Punto Final* e *Obediencia Debida*.

Para atingir esse objetivo e corroborar esta hipótese, o capítulo encontra-se dividido em seis itens: o primeiro traz algumas considerações sobre as transições argentina e brasileira e a questão dos desaparecidos; o segundo analisa o desenvolvimento de políticas de memória e reparação e desmemória e esquecimento; o terceiro subcapítulo é um estudo da promulgação das leis de anistia argentina e brasileira, suas conseqüências penais e de interdição do passado; o quarto é uma análise do direito à verdade a partir da publicação dos relatórios Nunca Mais; o quinto item trata-se de uma abordagem sobre o direito à justiça, com o *Juicio a las Juntas*, marcando a grande diferença entre as transições argentina e brasileira; o sexto e último subcapítulo estuda a década de 1990 e a impunidade, com o rompimento do pacto de silêncio dos militares e a promulgação, no Brasil, da Lei n. 9140, de 1995, que garantiu uma reparação pecuniária aos familiares de mortos e desaparecidos políticos.

Muitos questões relativas ao período, como o papel da justiça internacional, não foram incorporadas à análise, porém buscou-se selecionar aspectos internos relativos à justiça e à verdade, pois se tratam de instâncias que conformam e são conformadas pelas

³⁴ Cf. os debates estabelecidos por esses autores em D'ARAÚJO, Maria Celina, CASTRO, Celso (orgs.). *Democracia e Forças Armadas no Cone Sul*. Rio de Janeiro: FGV, 2000. p. 217 e ss.

transições políticas, além de contribuírem para a construção de determinada memória, conferido sentidos ao passado recente.

2.1 AS TRANSIÇÕES POLÍTICAS ARGENTINA E BRASILEIRA: ALGUMAS CONSIDERAÇÕES SOBRE OS DESAPARECIDOS

O final do *Proceso de Reorganización Nacional* – nome dado pelos militares à ditadura instaurada com o golpe de Estado de 24 de março de 1976 – não adveio de um compromisso e de uma transição pactuada entre os militares e os setores colaboracionistas – solução esperada frente à fragilidade da legitimidade lograda. No entanto, a derrocada da ditadura de segurança nacional argentina também não teve suas origens na mobilização popular contra a repressão e o regime autoritário. “Se trataba esencialmente del resultado de la crisis interna del régimen, crisis generada más por omisión que por acción de los grupos sociales y políticos frente al autoritarismo y por la derrota militar (si se deja de lado la contribución importante pero para nada decisiva del movimiento de derechos humanos).”³⁵

A capitulação argentina na Guerra das Malvinas, ocorrida em 15 de junho de 1982, pode ser considerada o início do processo de transição político argentino, embora não represente o começo da crise que levou ao término da ditadura civil-militar: a própria decisão de realizar uma guerra contra a Inglaterra pelo domínio das Ilhas Malvinas, uma questão sensível, que desperta sentimentos pátrios argentinos, é um reflexo da crise de legitimidade pela qual passava o regime.

A derrota militar implicou uma mudança de integrantes da Junta Militar. O general Bignone assumiu o lugar de Galtieri, e anunciou eleições para outubro de 1983. Levando-se em consideração como marcos da transição política argentina a derrota nas Malvinas e a posse de Alfonsín em 10 de dezembro de 1983, esse processo durou pouco mais que 18 meses.³⁶

³⁵ NOVARO, Marcos e PALERMO, Vicente. *Historia argentina: la dictadura militar (1976/1983): del golpe de Estado a la restauración democrática*. Buenos Aires: Paidós, 2003. v. 9. p. 469.

³⁶ É importante destacar as medidas de liberalização tomadas pelas Juntas Militares anteriores à derrota na Guerra das Malvinas como indícios de uma distensão da ditadura civil-militar argentina. Por exemplo, em março de 1980, o general Videla convocou o diálogo político, através da *Multipartidaria*.

A produção historiográfica sobre a transição argentina, embora não seja unânime em afirmar que se tratou de uma *derrota* da ditadura, afirma consensualmente que o regime entrou em um *colapso*: a rendição na Guerra das Malvinas converteu-se em uma crise do regime, já bastante desestabilizado pela fragmentação do poder militar e pelas rivalidades internas nas Forças Armadas.³⁷

“Como bem descreveu Ernesto López, tal processo não implicou nenhum tipo de acordo ou modalidade de conciliação entre civis e militares, isto é, não houve transição pactuada – como sucedeu pouco tempo depois em outros países da região –, mas tampouco existiu ‘uma total derrota política dos militares e uma plena ocupação dos espaços e recursos de poder por parte dos civis que os estabelecessem em uma sólida posição de predomínio e controle em relação aos militares’ Esse processo não configurou uma transição pactuada, mesmo que, em seu princípio e até a guerra austral, tudo parecesse apontar nessa direção. Tratou-se de uma transição por colapso, isto é, uma transição determinada pela ruptura do regime militar, cujo desencadeador decisivo foi a derrota das Malvinas.”³⁸

Neste sentido, alguns analistas chamam a atenção para o fato de que, mesmo colapsada e “derrotada”, os partidos políticos e os civis não conseguiram articular um projeto alternativo ao processo de transição política implementado pelos governos das Juntas militares.³⁹

Sobre a questão dos direitos humanos, as direções das duas principais forças políticas argentinas, a *Unión Cívica Radical* (UCR) e o *Partido Justicialista* (PJ) posicionaram-se, durante a transição, de forma ambígua quanto ao processo aos militares.⁴⁰ As eleições, realizadas em 30 de outubro de 1983, estiveram marcadas por um cenário bastante conflituoso: as organizações de direitos humanos e setores da sociedade civil – apoiadas em um abrangente consenso civil – exigiam a punição às violações dos direitos humanos, enquanto que as FFAA tentavam vetar as iniciativas do governo civil sobre o passado recente.⁴¹

Eleito no pleito realizado em outubro, Raúl Alfonsín, da UCR, tomou posse como presidente argentino no dia 10 de dezembro de 1983, encerrando um ciclo ditatorial de sete anos. Três dias após a posse, Alfonsín promulgou os decretos 157 e 158, que determinavam o processo às cúpulas militares e das organizações de esquerda armada, a fim de “não deixar impune o conjunto de delitos cometidos no passado” e de

³⁷ D’ARAÚJO, Maria Celina, CASTRO, Celso. Introdução. In: D’ARAÚJO, Maria Celina, CASTRO, Celso (orgs.). *Op. cit.*, p. 8.

³⁸ SAIN, Marcelo Fabián. Argentina: democracia e Forças Armadas – entre a subordinação militar e os ‘defeitos’ civis. In: *Ibid.*, p. 24.

³⁹ *Idem.*

⁴⁰ *Idem.*

⁴¹ *Ibid.*, p. 26.

“restablecer o Estado de direito na Argentina’.”⁴² No dia 15 de dezembro, anunciou o decreto n. 187, que criava a CONADEP e, uma semana depois, o congresso sancionava a lei n. 23.040, que anulava por inconstitucionalidade a lei n. 22.924, a lei de anistia dos militares. “El carácter intermedio (entre abertura pactada y ruptura fundacional) se cerró con la guerra y las primeras leyes y decretos de alfonsinismo, [...]”⁴³ Esta fora uma marca do governo constitucional que seguira o regime autoritário: o chamado *império da lei*.

“En nuestro país, entonces, la implantación de una nueva memoria de la dictadura (y más en general de los años de la violencia política y el terrorismo en la sociedad) quedaba asociada fundamentalmente al restablecimiento del imperio de la ley; y dada la profundidad del daño y la magnitud de los crímenes de Estado, dada la reiterada irrupción ilegal del conglomerado militar en la vida de la República, la aplicación del castigo retroactivo, aunque fuera limitado a los máximos responsables, por primera vez reforzaba el efecto disuasivo de la ley y la hacía efectivamente vigente para los tiempos por venir. Ante todo, la puesta en escena social de la ley venía a caracterizar el crimen como tal. Sin esa preeminencia simbólica y sustantiva no habría crímenes sino alternativas de una lucha política (o de una *guerra*, como todos se acostumbraron a decir en aquellos años), situada por encima de la ley, que podía recurrir a términos neutralizados (‘acción’, ‘ejecución’, ‘aniquilamiento’) para eludir lo que en verdad era una generalizada tendencia a justificar el asesinato como una vía legítima de la práctica política. Frente a ello, la operación jurídica venía a destacar un lugar central al derecho, el cual, más allá de la normalización institucional y la construcción política, en un sentido más básico, prometía la restitución de un fundamento en la ley, no sólo como límite negativo al retorno posible de la violencia y la impunidad, sino como principio de una *nueva alianza* que, desde la rememoración de las víctimas, proyectaba los cimientos de una reconstitución de la sociedad.”⁴⁴

À medida que a ditadura civil-militar argentina realizava seu processo de transição política, a sociedade passava a se interessar mais sobre a questão dos desaparecidos políticos. No final de 1982, 20% da população considerava esse assunto “uno de los más importantes temas para el país.” Poucos meses depois, em fevereiro de 1983, 67% se diziam “muito em desacordo” ou “em desacordo” com a proposição: “deberíamos olvidarnos de los desaparecidos para evitar nuevos conflictos con los militares’.”⁴⁵

No governo Alfonsín foi atribuída uma centralidade ao tema dos Direitos Humanos, fato que não ocorreu no Brasil porque o primeiro presidente civil após a ditadura, José Sarney, pertencia, até pouco antes de se realizarem eleições indiretas, ao partido político diretamente ligado aos governos militares.

⁴² *Ibid.*, p. 27.

⁴³ ZORZOLI, Luciana. *Nunca Más: disputas entre Estado y memoria*. Jornada Interescuelas. Tucumán, 2007. CD-ROM.

⁴⁴ VEZZETTI, Hugo. *Op. cit.*, p. 26.

⁴⁵ CRENZEL, Emilio. *La historia política... Op. cit.*, p. 211.

Na Argentina, a partir do início da década de 1980, os códigos legais passaram a ser acatados pelo Estado e todo seu aparato (administrativo, jurídico, repressivo, etc.), que agira descumprindo estas normas durante todo o período ditatorial.⁴⁶ “Y es claro que la acción y la autoridad de la ley [...] se ha constituido en el sostén mayor de una operación propiamente rectificatoria sobre ese pasado. La memoria, en ese sentido, no se separaba de una función *reparatoria* sobre los males que se habían afincado en el Estado y pervertido la ley.”⁴⁷ Em 1983, a memória sobre o terrorismo de Estado e as demandas de justiça se encontravam em sintonia com a reconstrução do Estado e o estabelecimento de uma nova relação entre este, as Forças Armadas e a sociedade.

No Brasil, as demandas dos familiares de mortos e desaparecidos políticos e das organizações de Direitos Humanos não foi contemplada no processo de construção da democracia. A anistia política que era exigida por esses setores, por exemplo, era bastante distinta da que foi aprovada pelo governo. Essas demandas foram consideradas uma ameaça à convivência e, assim, deveriam ser apaziguadas para o bem comum, evitando-se qualquer conflito posterior.⁴⁸ Somente em 1984 uma comissão de familiares de mortos e desaparecidos políticos durante a Guerrilha do Araguaia foi recebida pelo presidente eleito indiretamente, Tancredo Neves, que se comprometeu em buscar informações assim que iniciasse seu mandato. Entretanto, com sua morte prematura, e a posse de Sarney, o novo governo não tomaria nenhuma medida para a resolução da questão.

Mesmo assim, tanto na Argentina quanto no Brasil, paulatinamente, a desinformação e a censura, que marcavam a questão dos desaparecidos durante a vigência das ditaduras civil-militares de segurança nacional, foram substituídas, nos processos de transição política, pela denúncia dos crimes cometidos pelo Estado. Desta forma, configurou-se uma “luta pela informação e pela verdade”, cujo objetivo era “hacer conocer a la sociedad y a la opinión internacional la magnitud de los crímenes. Desde luego, el valor e incluso el deber de la memoria se referían al objetivo de enfrentar el silencio y la falsificación de los hechos.”⁴⁹

No momento em que se iniciaram os processos de transição política, as sociedades argentina e brasileira encontravam-se divididas entre o rechaço e a vontade de conhecer, tendo vivenciado, até aquele momento, dez anos de ditadura no Brasil (1974, ano em que

⁴⁶ VEZZETTI, Hugo. *Op. cit.*, p. 109.

⁴⁷ *Ibid.*, p. 23.

⁴⁸ VINYES, Ricard. La memoria del Estado. In: VINYES, Ricard (ed.). *Op. cit.*, p. 25.

⁴⁹ VEZZETTI, Hugo. *Op. cit.*, p. 21.

se anuncia a abertura “lenta, gradual e segura”) e sete anos na Argentina. A desinformação era dominante e havia certa apatia em relação à política, devido ao medo e à “demonización de los referentes y tradiciones políticas representadas siempre en su versión de caos o perturbación [...]”⁵⁰

Os primeiros governos democráticos que seguiram o regime ditatorial brasileiro não realizaram modificações em relação às medidas tomadas pela ditadura no processo de transição política. Permanecia vigente a “ideologia da conciliação”, que será trabalhada posteriormente”, junto à “lógica da protelação”, ambas com os objetivos de decretar os conflitos oriundos da ditadura civil-militar como resolvidos. Percebe-se que as discussões sobre a questão dos desaparecidos, no caso brasileiro, emergem somente em momentos de crise, que despertam traumatismos profundos, produzem a irrupção da injustiça, o reaparecimento de memórias que não se exprimem publicamente.⁵¹ Aqueles que vêm a prática do desaparecimento como integrante das estratégias de implantação do terror da ditadura civil-militar, ou seja, entendem a ditadura como um regime de terrorismo de Estado, e, nos dias de hoje, relembram os desaparecidos com uma memória marcada pelo signo da impunidade e imunidade foram os que conformaram, e mantém até os dias de hoje, uma “memória subterrânea”, que não é aceita dentro das versões de pacificação, sendo qualificadas de “irritantes” e, assim, desqualificadas moralmente.⁵²

A ausência de debate sobre o que aconteceu durante a ditadura civil-militar, assim como a inexistência de espaços para compartilhar a experiência do terrorismo de Estado da cultura do medo, tornou impossível a elaboração de uma memória coletiva sobre essa experiência, e, assim, a memória oficial consolidou-se hegemonicamente como a “verdade” sobre os fatos da história recente brasileira. Não houve proibições para essas memórias emergentes, subterrâneas, no entanto, elas foram revestidas de descrédito: o sentido comum estabelecido pela memória oficial situou-as na inconveniência do “revanchismo” e no isolamento de grupos diretamente atingidos pela repressão política (como vítimas e familiares de mortos e desaparecidos políticos).⁵³ “Desautorizar socialmente el diálogo de memorias y penalizarlos con la explotación del miedo, usando un potente discurso oficial cuyo centro ha sido la utilización abusiva de la palabra

⁵⁰ VINYES, Ricard. La memoria del Estado. In: VINYES, Ricard (ed.). *Op. cit.*, p. 31-32.

⁵¹ POLLAK, Michael. *Op. cit.*, p. 5.

⁵² VINYES, Ricard. La memoria del Estado. In: VINYES, Ricard (ed.). *Op. cit.*, p. 41.

⁵³ VINYES, Ricard. Presentación. In: VINYES, Ricard (ed.). *Op. cit.*, p. 17.

reconciliación, ha contribuido a la persistencia de su privatización durante décadas, y ha evitado que las memorias ocupasen el espacio público.”⁵⁴

Mesmo que se possa afirmar que grande parte da população brasileira não sabia ou não reconhecia que se vivia em uma ditadura – certa apatia ou indiferença –, o mesmo não pode ser afirmado para o processo de transição política. Sentimentos díspares, entre apreensão e esperança, eram experimentados junto às manifestações da sociedade, também desiguais: emergiam movimentos sociais com demandas anti-ditatoriais (como a anistia política e “verdade e justiça”) e setores das Forças Armadas demonstravam seu descontentamento com os rumos do regime (perdas de poderes e privilégios, entre outros). Esses mesmos sentimento conduziram à reflexão e à busca de sentidos sobre o passado traumático, sobre o terrorismo de Estado.

Desta forma, pode-se afirmar que as diferenças entre os processos de transição política argentino e brasileiro, mais especificamente, na forma como se estabeleceram as relações entre civis e militares, influenciaram diretamente no modo em que a temática dos desaparecidos políticos foi tratada pelas administrações democráticas pós-ditatoriais. No caso argentino, onde houve uma *ruptura* com esse passado, através da condenação ética, moral e judicial da ditadura e sua estratégia de implantação do terror, pode-se assegurar o direito à justiça e à verdade. Já no Brasil, o processo é marcado por uma série de continuidades, configurando uma relação entre civis e militares de tutela amistosa, “o que significa alta convivência civil na manutenção do comportamento autônomo militar, ou seja, preservação de enclaves autoritários dentro do aparelho do Estado”⁵⁵. Ainda em relação ao Brasil, além de sua longa duração, não houve a possibilidade de aceder àqueles direitos, combinado com a postura dos governos democráticos de tratar a questão à partir da “lógica da protelação”⁵⁶: “es la espera del paso del tiempo para la resolución de los problemas del pasado, la espera de la extinción del problema a través del deceso tanto de los culpables como de los afectados. Esto es lo que hará que el conflicto se supere definitivamente.”⁵⁷

Questões sensíveis, como a temática dos desaparecidos políticos, foram encaradas de acordo com essa lógica, de modo a evitar um confronto direto com os militares e não alterar suas relações com os civis, em nome de uma estabilidade política. Assim, pode-se

⁵⁴ *Ibid.*, p. 17-18.

⁵⁵ ZAVERUCHA, Jorge. *Rumor de sabres: controle civil ou tutela militar?* São Paulo: Ática, 1994, p. 10.

⁵⁶ D'ARAÚJO, Maria Celina, CASTRO, Celso. Introdução. In: D'ARAÚJO, Maria Celina, CASTRO, Celso (orgs.). *Op. cit.*, p. 13.

⁵⁷ VINYES, Ricard. La memoria del Estado. In: VINYES, Ricard (ed.). *Op. cit.*, p. 26.

considerar a transição brasileira como um processo *pactuado*, onde as diretrizes foram impostas pelas Forças Armadas, principal protagonista do processo.⁵⁸ Uma das questões centrais das transições políticas para os militares era a pacificação e a reconciliação, visando o mínimo de conflito ente civis e militares. “Esta forma de encarar o passado fundamentava-se tanto na necessidade de consolidação democrática quanto no estabelecimento de um novo diálogo da sociedade com os militares que deixavam o poder.”⁵⁹ O estabelecimento das novas relações entre civis e militares passariam, obrigatoriamente, pelo esquecimento dos crimes cometidos.

Ao longo dos governos transicionais brasileiros e das administrações democráticas, a resolução da questão dos desaparecidos políticos foi considerada uma ameaça ao consenso que estava sendo construído, de que era melhor esquecer o que havia acontecido e olhar para o futuro:

“O crime de desaparecimento forçado simplesmente não foi tema de discussão na transição para a democracia, nem mesmo para objetivamente ser esquecido. O ponto crucial alegado pelas instituições políticas para este vácuo na lei foi a possibilidade de rompimento no processo de transição acordada e de estabilização da democracia.”⁶⁰

A diferença entre os dois processos analisados reside em que, na Argentina, mesmo com todos os seus problemas, a transição tem um caráter de *ruptura*, enquanto no Brasil a marca existente é a da continuidade, principalmente em relação ao silêncio e as ações de tergiversação do governo.

2.2 A ELABORAÇÃO DE POLÍTICAS DE MEMÓRIA E DE ESQUECIMENTO

Durante os processos de transição política argentino e brasileiro, as ditaduras defrontaram-se, novamente, com a questão dos desaparecidos, que exigia soluções éticas, jurídicas e políticas na abertura. Devido às tensões que a temática suscitaria, ambos os regimes ditatoriais optaram pelo desenvolvimento de políticas de esquecimento, nas quais

⁵⁸ OLIVEIRA, Eliézer Rizzo de, SOARES, Samuel Alves. Brasil: Forças Armadas, direção política e formato institucional. In: D'ARAÚJO, Maria Celina, CASTRO, Celso (orgs.). *Op. cit.*, p. 100.

⁵⁹ CATELA, Ludmila da Silva. Em nome da pacificação nacional: anistias, pontos finais e indultos no Cone Sul. In: D'ARAÚJO, Maria Celina, CASTRO, Celso (orgs.). *Op. cit.*, p. 294-295.

⁶⁰ TELES, Edson. Políticas do silêncio e interditos da memória na transição do consenso. In: SANTOS, Cecília MacDowell, TELES, Edson, TELES, Janaína de Almeida (orgs.). *Op. cit.*, p. 585.

a promulgação de leis de anistia foram apenas seus corolários. Com o tempo, e somado a outras variáveis, evidenciou-se que essas políticas oficiais não extinguem as necessidades sociais de trabalhar com esse passado e lidar com seus efeitos.⁶¹

As *memórias* e os *esquecimentos* são temáticas privilegiadas para o estudo dos conflitos políticos oriundos das formas como o Estado e cada grupo social realizam suas leituras sobre o passado, principalmente quando se faz referência a situações traumáticas, como a prática do desaparecimento durante a vigência das ditaduras civil-militares de segurança nacional. São formas de problematizar um passado que não se torna passado, devido às impossibilidades de realização do luto coletivo – reflexo das políticas de desmemória e esquecimento ou dos excessos de memória.

Os estados argentino e brasileiro, responsáveis pela consecução das estratégias de implantação do terror, foram os destinatários das reivindicações, nos períodos transicionais e administrações democráticas sobre esse passado ditatorial. Foram, também, os responsáveis pela elaboração das políticas de memória e reparação ou, através de sua omissão deliberada ou não-intencional, pelas políticas de desmemória e esquecimento – em parte, uma continuidade das memórias e versões oficiais vigentes desde as ditaduras civil-militares.

Neste sentido, este item apresenta uma discussão sobre as políticas de memória e reparação e desmemória e esquecimento, analisando suas características, os atores que as elaboram e os grupos que se beneficiam. Trata-se de uma discussão inicial para que se tornem inteligíveis os demais itens deste capítulo, que são aprofundamentos de algumas medidas de memória e outras de esquecimento implementadas pelos governos transicionais e administrações democráticas desde os processos de transição política, ou seja, o tratamento que a questão dos desaparecidos recebeu neste período.

As diferenças entre as conjunturas argentina e brasileira, e, por conseqüência, as distintas políticas de memória e esquecimento, são explícitas e têm reflexos até os dias de hoje. No entanto, é importante enfatizar que a Argentina não é tomada como um modelo de conduta, mas sim como um país que garantiu o cumprimento do direito à justiça e à verdade, com todas as críticas possíveis. O fato do Brasil “não ter feito nada” ou ter realizado poucas medidas e políticas não significa um descaso em relação à temática, mas sim uma solução empregada.⁶² Da mesma forma, a constatação de que até agora não foram

⁶¹ BRITO, Alexandra Barahona de. Justiça transicional e uma política da memória: uma visão global. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. *Anistia Op. cit.*, p. 56.

⁶² *Ibid.*, p. 81.

realizadas políticas efetivas de memória no Brasil não significa que não possam ser feitas a partir deste momento. “A escolha não é entre ‘fazer algo corretamente’ ou ‘não fazer nada’, mas sim entre fazer as coisas da forma que são mais apropriadas (embora sem dúvida imperfeitas) em cada contexto em vez de fazer a coisa ‘certa’ em um sentido abstrato.”⁶³

É necessário começar esta discussão definindo o que seria uma política de memória e reparação. Para Ricard Vinyes, uma política de memória e reparação é uma combinação de três elementos: um objetivo, que pode ser a razão que justifique sua implementação, explicitando os interesses em preservar certos valores democráticos, éticos e morais; um programa, que defina as atividades destinadas a preservar e difundir determinadas informações sobre o período das ditaduras, constituindo determinado patrimônio para as gerações futuras; e, por fim, instrumentos que garantam a execução desse programa.⁶⁴

Alejandro Gonzáles Poblete, secretário executivo da *Vicaría de la Solidaridad* do Chile, em sua proposição sobre como o Estado deveria gerir uma política de memória e reparação, lembrou a importância de não destinar essas políticas às vítimas das ditaduras, mas à sociedade como um todo:

“Entendemos la reparación como un proceso individual y colectivo de crecimiento y de apropiación de una mejor calidad de vida, que implica la dignificación moral y social de la persona y del grupo familiar dañado por la represión. Sin perjuicio de la principal obligación del Estado de asumir la reparación de las víctimas, corresponde a la sociedad toda reconocer la necesidad de esa reparación y contribuir a ella [...] que no se crea que medidas indemnizatorias del Estado son suficientes para cumplir con el objeto reparatorio.”⁶⁵

As políticas de memória têm como finalidade reconhecer o terrorismo de Estado e as suas conseqüências para a coletividade, e, assim, permitir que as distintas memórias sobre o passado traumático ganhem espaço público, fazendo com que os sobreviventes e os familiares dos mortos e desaparecidos políticos possam elaborar seu luto que, até o momento da elaboração dessas políticas, foi unicamente privado.⁶⁶

“En ese sentido, las políticas de reparación han sido una expresión de reconocimiento del daño causado a las víctimas y han abierto la posibilidad de un proceso de elaboración del pasado, permitiendo a los afectados poder integrar

⁶³ *Idem.*

⁶⁴ VINYES, Ricard. La memoria del Estado. In: VINYES, Ricard (ed.). *Op. cit.*, p. 59.

⁶⁵ POBLETE, Alejandro Gonzáles apud VINYES, Ricard. La memoria del Estado. In: VINYES, Ricard (ed.). *Op. cit.*, p. 24.

⁶⁶ LIRA K., Elizabeth. Las resistencias de la memoria. Olvidos jurídicos y memorias sociales. In: VINYES, Ricard (ed.). *Op. cit.*, p. 72.

en sus vidas las experiencias penosas, traumáticas y abusivas ocurridas a causa de la represión política padecida en su propio pasado.”⁶⁷

Nesse sentido, a reparação

“ha sido identificada como una experiencia que forma parte de la maduración psicológica y moral de los seres humanos; se inscribe en tradiciones religiosas, forma parte de prácticas legales y puede ser rastreada en la historia de la humanidad como una forma de actuar por parte de quien ha dañado, herido, ofendido o abusado de otra persona con el fin de restaurar la relación, asumiendo la responsabilidad de haber actuado destructivamente. Esa responsabilidad se expresa social y legalmente en las acciones de compensación, restauración o indemnización para quien ha sido afectado con el fin de restablecer una forma de relación respetuosa de la dignidad y de los derechos de los afectados. Se expresa también en acciones simbólicas que quieren transmitir la voluntad de reconocer el daño causado y a la vez hacer gestos que marquen la diferencia con el pasado. El arrepentimiento y la petición de perdón pueden formar parte de procesos de reparación en ámbitos personales y simbólicos. En las reconciliaciones personales, religiosas y políticas la reparación juega un rol importante en sus distintas expresiones, cuyo fin es lograr que la persona ofendida o dañada se sienta reparada, ya que normalmente hay una brecha casi insuperable entre el daño causado y las reparaciones ofrecidas.”⁶⁸

É necessário estabelecer uma diferença entre *medidas* (concretas, como as pecuniárias, ou simbólicas, como a construção de memoriais e monumentos) e *políticas* de memória e reparação. A existência dessas medidas não significa que façam parte de uma política pública, ou seja, façam parte de um ano de gestão governamental (enquanto política provisória) ou constituam parte da estrutura do Estado (como um ministério ou secretaria). Esta é uma das principais diferenças entre Argentina e Brasil em relação à questão dos Direitos Humanos: no Brasil, não existe uma política pública, e as medidas de reparação implementadas correspondem somente a algumas demandas dos atingidos pela repressão e familiares de mortos e desaparecidos políticos.

No caso brasileiro, as medidas de memória e reparação concentraram-se unicamente na reparação pecuniária, seja através da Lei n. 9.140 de 1995 (indenização aos familiares de mortos e desaparecidos políticos) ou do julgamento e aprovação dos processos de anistia política, que garantiam uma indenização e a inclusão do anistiado no sistema previdenciário do Estado. A reparação pecuniária adotada pelo Estado brasileiro não foi instituída juntamente a uma política de memória e reparação, nem a outras medidas neste sentido, configurando uma medida reparatória insuficiente.

Em primeiro lugar, porque a concessão do benefício destinava-se apenas aos familiares de até quarto grau de pessoas mortas e desaparecidas por motivos políticos

⁶⁷ *Ibid.*, p. 104-105.

⁶⁸ *Ibid.*, p. 93.

durante a ditadura civil-militar. Ou seja, beneficiava somente às *vítimas*, e o restante da sociedade, que sequer reconhecia-se como atingida pela ditadura – devido ao alto grau de autoritarismo impregnado nas práticas e relações sociais – ficava à margem do reconhecimento da responsabilidade do Estado pelas suas ações no período ditatorial. Depois, a indenização somente era concedida àqueles que a requisitassem, criando uma “clientela de adesão”,⁶⁹ e gerando problemas éticos e morais. Ao aderir ao programa de compensação econômica, aceitava-se a equiparação proposta pelo governo entre as mortes e os desaparecimentos cometidos pela ditadura e o montante em dinheiro pago aos familiares.⁷⁰ Além disto, agentes da repressão que argumentavam terem sido obrigados a cumprir os deveres designados por seus superiores também abriram processos para a concessão do benefício. A tarefa de buscar as circunstâncias das mortes e dos desaparecimentos não foi uma incumbência do Estado, e sim dos familiares, que necessitam realizar essas investigações com recursos próprios e com as condições impostas pelos governos democráticos (como a inacessibilidade aos arquivos das Forças Armadas e órgãos de informação).

Os familiares de mortos e desaparecidos políticos consideraram a implantação da Lei n. 9.140 como um reconhecimento do Estado sobre sua responsabilidade na morte e desaparecimento de opositores políticos e membros de organizações guerrilheiras, no entanto, trata-se de uma interpretação, pois em realidade a lei reconhece como mortas as pessoas que até aquele momento encontravam-se desaparecidas em consequência de suas atividades políticas. A concessão de indenizações aos familiares foi feita em substituição à investigação sobre as circunstâncias da morte e do desaparecimento dessas pessoas, assim como um reconhecimento social público – que não é alcançado através da promulgação de uma lei que beneficia apenas aos *sujeitos-vítima*.

As reparações pecuniárias não faziam parte das principais demandas das organizações de Direitos Humanos e familiares de mortos e desaparecidos políticos. Na Argentina, muitas associações negaram-se a receber esses benefícios, assim como algumas famílias no Brasil, que não abriram processos para exigí-la ou doaram-na para a construção de memoriais e financiar investigações sobre o paradeiro dos corpos dos mortos e desaparecidos. A principal demanda era a adoção de medidas orientadas à reparação moral e à reconstrução da memória sobre o ocorrido, que somente ocorreria através da elucidação dos fatos e das circunstâncias do seqüestro, tortura, morte e desaparecimento das vítimas,

⁶⁹ VINYES, Ricard. La memoria del Estado. In: VINYES, Ricard (ed.). *Op. cit.*, p. 41.

⁷⁰ *Idem.*

assim como de um reconhecimento público do Estado como perpetrador do terrorismo de Estado. Da mesma forma, de acordo com Ricard Vinyes, somente a construção de memoriais e monumentos não cumprem as exigências de uma reparação ética e moral por parte de Estado.⁷¹

Neste sentido, é importante lembrar também que a simples existência de medidas e políticas de memória e reparação não dizem nada a respeito de sua qualidade e eficácia.

No entanto, mesmo que se saiba que a reparação é obrigatória para os Estados pós-regimes ditatoriais, não existe consenso sobre como reparar situações que, por definição, são irreparáveis, principalmente em se tratando dos desaparecidos políticos. “Em nosso juízo, nada do que se destruiu se conseguirá recuperar nas mesmas condições em que se perdeu. Ninguém poderá dar vida aos mortos, fazer reaparecer os detidos-desaparecidos, eliminar a experiência da tortura da mente das pessoas que a sofreram.”⁷²

“Para Zalaquett, são três os propósitos de uma política para lidar com o passado: compensação, prevenção e revelação. A compensação, não só financeira, é a reconquista da paz. A prevenção pode se dar pela punição ou pela clemência, e a prisão não é a única alternativa de punição. Enfim, a verdade precisa ser apurada e admitida, verdade devida à memória das vítimas, às famílias e à nação que não se deseja num pêndulo esquizofrênico entre versões.”⁷³

A reparação não é uma tarefa individual e, também, não pode ser individualizada. A sociedade como um todo foi vítima das estratégias de implantação do terror, cujas ameaças concretizaram-se para algumas pessoas.

“Se a sociedade não reconhece a realidade do dano e a necessidade de repará-lo, este se manterá reduzido ao espaço privado da vítima ou da família afetada, o que somente aprofunda a traumatização. A marginalização social e política das vítimas é o resultado dessa negação, o que define a sociedade em seu conjunto como uma sociedade prejudicada, que faz parte do processo traumático. A não elaboração do dano em nível social, implica estruturas políticas que estarão abertas ou encobertamente afetadas pelas conseqüências da traumatização.”⁷⁴

Vinyes salienta uma distinção necessária entre políticas de memória, memória pública e memória oficial:

“La primera, la política pública, sólo puede ser garantista, proteger un derecho - el derecho a la memoria,- y estimular su ejercicio. La segunda, la memoria pública, es la imagen del pasado públicamente discutida, por lo que se construye

⁷¹ *Ibid.*, p. 47.

⁷² BECKER, David, CALDERÓN, Hugo. Traumatizações extremas, processos de reparação social, crise política. RIQUELME U., Horacio (ed.). *Op. cit.*, p. 73.

⁷³ IDOETA, Carlos Alberto. Verdade e reconciliação. In: TELES, Janaína (org.). *Op. cit.*, p. 74.

⁷⁴ BECKER, David, CALDERÓN, Hugo. Traumatizações extremas, processos de reparação social, crise política. RIQUELME U., Horacio (ed.). *Op. cit.*, p. 76-77.

en el debate político, social y cultural que produce la sociedad según cada coyuntura con la intervención de todos los agentes; y una de las funciones de la política pública es, precisamente, garantizar la participación de los diferentes actores en la confección de la memoria pública. La memoria oficial, la “buena memoria”, es precisamente la generada directamente por el Estado para monopolizar y sustituir la memoria pública. Eso la constituye en la base de la ideología de la reconciliación y en el relato del museo ecuménico.”⁷⁵

A implementação das políticas de memória pelos governos transicionais e administrações democráticas se deve, além da disposição políticas das diferentes gestões, ao trabalho e aos mecanismos de pressão desenvolvidos pelos chamados “empreendedores de memória”. Elizabeth Jelin, utilizando Howard Becker, propõe a definição de “empreendedores de memória” para aqueles sujeitos que chamam a atenção da sociedade para os assuntos ligados ao passado ditatorial “[proveen] el impulso necesario para que las cosas se hagan, y [dirigen] estas energías, a medida que van surgiendo, en la dirección adecuada para que se cree una regla.” São agentes sociais que, conduzidos por sentimentos humanitários, mobilizam-se por uma causa.⁷⁶

Dentre os diversos “empreendedores de memória”, as organizações de ex-presos e perseguidos políticos e de familiares de mortos e desaparecidos foram os que desempenharam o protagonismo principal.

“Sus frentes de demandas y de luchas varían. Pueden intentar influir y cambiar el sentido y el contenido de la ‘historia oficial’ o dominante sobre un período, con el fin de eliminar lo que consideran distorsiones históricas o hacer públicos y legítimos los relatos que habían estado en las ‘catacumbas’, ocultos, censurados y silenciados. Pueden buscar reivindicaciones y reparaciones materiales, centradas en su lugar de víctimas de daños que el Estado debe reconocer y frente a los cuales debe asumir su responsabilidad. Pueden buscar comunidades de pertenencia y contención personal en grupos de pares. Pueden elaborar rituales, participar en conmemoraciones, reclamar marcas simbólicas de reconocimiento en memoriales, monumentos o museos. Pueden despertar compasión y solidaridad, o rechazo y vergüenza; nunca indiferencia.”⁷⁷

A legitimidade para as demandas dos empreendedores da memória provém da esfera pública de debate social e do Estado; somente através do respaldo desses âmbitos podem conseguir a legitimidade para levar adiante suas reivindicações.⁷⁸

Boa parte das políticas de memória e reparação que foram instituídas nos dois países deveu-se a sua promoção por esses agentes, em um processo de muito tempo, que exigiu muita energia e perseverança.⁷⁹

⁷⁵ VINYES, Ricard.. *Sobre víctimas y vacíos; ideologías y reconciliaciones; privatizaciones e impunidades*. Mimeo.

⁷⁶ JELIN, Elizabeth. ¿Quiénes? ¿Cuándo? ¿Para qué? Actores y escenarios de las memorias. In: VINYES, Ricard (ed.). *Op. cit.*, p. 123-124.

⁷⁷ *Ibid.*, p. 125.

⁷⁸ *Ibid.*, p. 140-141.

“La cuestión que surge es, entonces, en qué escenarios esas voces pueden lograr la legitimidad que les permita llevar adelante su intención, aun frente a la oposición de otros/as. Esta legitimidad vendrá de la esfera pública de debate social e del aparato estatal, que, a través de medidas legislativas o decisiones ejecutivas, puede convertir los reclamos sociales en políticas públicas. O desecharlos.”⁸⁰

Outro fator importante para a efetivação dessas políticas é a presença de movimentos sociais pró-direitos humanos.

“Se um dos legados da época ditatorial é um forte movimento de direitos humanos com uma clara e poderosa agenda de verdade e justiça, ou se houver uma sociedade civil com tradição de participação e mobilização, isso pode evitar que a elite política legisle o ‘encerramento’ do tema passado (como foi o caso na Argentina [...]), e pode ajudar a manter a ‘memória’ viva quando as autoridades do Estado preferem não responsabilizar os que cometeram abusos [...]. Se, por outro lado, se tenha herdado do período autoritário uma sociedade civil fraca ou apática ou, se além de um imediato desejo de ‘vingança’, a sociedade seja indiferente à questão da verdade e justiça, pode não haver qualquer política de responsabilização, [...] ou a questão da verdade e da justiça transicional pode se tornar uma arma na luta de poder entre grupos ou partidos.”⁸¹

Como salientado anteriormente, na fala do presidente da *Vicaría*, é importante que as políticas de memória sejam destinadas para a coletividade, e não somente para as vítimas diretas – perseguidos políticos e torturados – e indiretas – familiares de mortos e desaparecidos políticos.

As políticas de memória englobam medidas concretas e simbólicas. Fazem parte (ou deveriam fazer) das políticas de memória e reparação, em sua parte de capital simbólico, o estabelecimento de memórias coletivas, a monumentalização de lugares históricos e a institucionalização de datas e lugares históricos.⁸² Um dos princípios de uma política de memória elaborada para a coletividade é a condenação moral do passado, sem a apresentação de justificativas para a implantação das ditaduras e do terrorismo de Estado.

Em relação ao caso brasileiro, as medidas de memória e reparação – que são distintas de uma política de memória – estão centradas na figura do *sujeito-vítima*, desconsiderando que a sociedade como um todo foi afetada pela ditadura. Mais importante ainda, é instituído um esquecimento sobre quem foram os perpetradores desses atos, o que fica evidente através do reconhecimento da morte e desaparecimento de opositores políticos e membros das organizações guerrilheiras, porém não se responsabilizam pela

⁷⁹ *Ibid.*, p. 124.

⁸⁰ *Ibid.*, p. 140-141.

⁸¹ BRITO, Alexandra Barahona de. Justiça transicional e uma política da memória: uma visão global. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. *Op. cit.*, p. 66.

⁸² DOGLIANI, Patrizia. La memoria pública de la Segunda Guerra Mundial en Europa. In: VINYES, Ricard (ed.). *Op. cit.*, p. 174.

investigação dos agentes responsáveis pelas ações repressivas. Conseqüentemente, cada vez mais se recorda e se homenageia as vítimas e se esquecem os ditadores e torturadores.⁸³

Na Argentina, as políticas de memória, em menor medida, também são destinadas às vítimas, porém possuem outro caráter. No caso brasileiro, a intenção é circunscrever apenas a este grupo os efeitos da ditadura e assim desobrigar-se com todas as responsabilidades com a sociedade em geral. Em ambos os casos, os desaparecidos foram, ao longo dos anos, despolitizados, heroicizados ou ignorados. De qualquer forma, o sujeito-vítima cumpre um papel fundamental em países onde não foi assegurado o direito à justiça, devido ao caráter de denúncia presente no discurso dos familiares.

Porém, se está fazendo referência à utilização, por parte do Estado, da categoria do sujeito-vítima, para desviar suas responsabilidades políticas e sociais de reparação em relação ao conjunto da cidadania. “El motivo obedece a que la víctima, por el dolor que ha padecido, genera un consenso en las reparaciones económicas, consenso basado en la piedad, no en la causalidad histórica – que obligaría a un posicionamiento político del Estado [...]”⁸⁴

O sujeito-vítima,

“más que una persona (una biografía, una historia), [...] se convierte en un ente, una institución universal que genera un espacio de consenso justificado en la piedad por el dolor sufrido, un dolor estrictamente corporal, si bien ninguna reparación otorgó su atención a los beneficios de la salud mental. El sujeto víctima, con su universalidad, hacía posible decidir y otorgar algunas modalidades de reparación económica [...]”⁸⁵

Com o sujeito-vítima, e a ausência de um debate na sociedade sobre as medidas adotadas em relação ao passado ditatorial que estavam sendo instituídas, a discussão centrava-se nos *benefícios*, e não nos *sentidos* da reparação.⁸⁶ Assim, os beneficiários das medidas de memória e reparação, no Brasil, seriam unicamente os atingidos diretamente pela repressão, seja através das torturas físicas ou psicológicas, seja através da perseguição política e suas conseqüências (como a perda do emprego, etc.).

Durante os processos de transição política, houve a resignificação de diversos discursos sobre a ditadura civil-militar e o terrorismo de Estado. Um deles, já analisado, é

⁸³ VINYES, Ricard. La memoria del Estado. In: VINYES, Ricard (ed.). *Op. cit.*, p. 56.

⁸⁴ *Ibid.*, p. 55-56.

⁸⁵ *Ibid.*, p. 42.

⁸⁶ *Idem.*

o do sujeito-vítima. Outro, importante para entender a dinâmica do processo, foi a subtração da militância política das vítimas, que é concomitante à emergência do discurso humanitário. No Brasil, sobreviventes e os mortos e desaparecidos políticos que fizeram parte de organizações guerrilheiras passaram a ser representados como membros da “oposição democrática”, como militantes que pretendiam restabelecer a democracia no país, e não projetos alternativos para a sociedade, como o comunismo ou o socialismo. Na Argentina, principalmente através do relatório da CONADEP, esses militantes tiveram sua atuação política omitida na análise do perfil dos atingidos, criando-se o discurso da *inocência* das vítimas.⁸⁷

“[...] en la presentación de los afectados por las violencias dictatoriales, la mención a sus militancias políticas y la adjetivación de sus compromisos en clave de heroicidad y martirologio, fue reemplazada por la referencia a sus datos de identidad básicos, como sus edades y sexos, por categorías comprensivas, como sus ocupaciones o pertenencias religiosas, y por la mención a sus valores morales, cualidades, todas ellas, que resaltaban la amplitud y el carácter indiscriminado de la violencia del Estado y la inocencia de sus víctimas.”⁸⁸

Parte da responsabilidade sobre a mudança neste discurso decorre da ação dos movimentos de Direitos Humanos que atuavam dentro e fora da Argentina e do Brasil. “Estas entidades, destinatarias privilegiadas de las denuncias, demandaban la descripción fáctica de las violaciones, no su historización y requerían el relato identitario básico de quienes las sufrieron y no el detalle de sus compromisos políticos.”⁸⁹ Estas interpretações refletiam a interpretação dos familiares, para quem importavam apenas os laços de parentesco com seus entes, mais do que a militância que exerciam.

Além disto, pode-se considerar que a subtração da militância política dos integrantes de organizações guerrilheiras esteja vinculada com as conseqüências das estratégias de implantação do terror, mais especificamente, com a “cultura do medo”. A intenção seria, então, uma tentativa de “normalizar” a identidade dos mortos e desaparecidos políticos, concentrado suas atenções para sua condição humana e destituindo-os do estigma que as ditaduras lhes havia imposto: os *terroristas* e os

⁸⁷ A utilização do termo “inocência” é bastante problemática porque pressupõe que os militantes de organizações guerrilheiras tenham algum tipo de culpa pela implantação do terrorismo de Estado. Como é sabido, os Estados democráticos possuem suficientes medidas para controlar insurreições armadas, não havendo a necessidade de se instaurar uma ditadura ou implementar o terrorismo de Estado para o controle desses grupos.

⁸⁸ CRENZEL, Emilio. Los derechos humanos y las políticas de la memoria. Reflexiones a partir de las experiencias de las comisiones de la verdad de Argentina y Chile. In: VINYES, Ricard (ed.). *Op. cit.*, p. 359.

⁸⁹ *Idem.*

subversivos. Poder-se-ia considerar, em relação aos sobreviventes, uma conscientização da derrota dos projetos revolucionários.⁹⁰

Assim, sob a consigna de “recuperar e memória histórica” houve uma mudança nos marcos sociais da memória:

“Es decir, un interés nuevo se estaba designando en el centro de un proceso que construía una identidad memorial nueva, no exclusiva, sino en competencia con el relato mediático hegemónico procedente de la transición. Emergía por este camino una memoria colectiva distinta y en consonancia con lo que había ido produciendo una parte de la historiografía de los últimos quince años con su mirada crítica, y con su relación con las actividades de asociaciones y activistas culturales diversos que actuaron de puente generacional: ‘Dado que un hecho pasado es una enseñanza, y un personaje desaparecido, un estímulo o una advertencia, eso que entendemos por marco de la memoria es también una cadena de ideas y juicios.’”⁹¹

Em relação às políticas de esquecimento, em contraposição às políticas de memória e reparação, quando os governos transicionais e as administrações democráticas decidem, deliberadamente ou por inércia, eximirem-se de sua responsabilidade em relação aos mortos e desaparecidos políticos e no estabelecimento dos preceitos éticos e morais nos quais se fundamenta a democracia, tem-se uma situação onde predominam políticas de desmemória⁹² e esquecimento.

Nas políticas de desmemória e esquecimento implementadas pelos governos transicionais argentino e brasileiro, os desaparecidos políticos foram mantidos na invisibilidade, ignorando-se as demandas sociais para o esclarecimento de seus destinos. A partir da promulgação das leis de anistia e outros atos de alta densidade simbólica – como os atestados de paradeiro ignorado ou morte presumida – as ditaduras acreditavam que sua responsabilidade em relação ao passado e às situações traumáticas vivenciadas nos anos anteriores estava cumprida e a história encerrada. Porém, essas medidas não podem ser consideradas como atos de reparação, porque isto somente teria acontecido se tivesse havido uma investigação que apurasse o que acontecera, e propiciasse atendimento aos familiares dos mortos e desaparecidos, que sofreram física e psiquicamente o que aconteceu com as vítimas diretas (reparação de saúde mental).⁹³

⁹⁰ *Ibid.*, p. 360.

⁹¹ VINYES, Ricard. La memoria del Estado. In: VINYES, Ricard (ed.). *Op. cit.*, p. 52-53.

⁹² O conceito de desmemória, de acordo com Enrique Serra Padrós, expressa “o esquecimento do pouco que se conhece [...], assim como o produto da não-informação sobre responsabilidades e crimes cometidos na lógica do terror de Estado. Em ambos os casos conformam-se, como decorrência, uma espécie de anestesiamento político e de amnésia demarcadoras de impunidade.” Cf. PADRÓS, Enrique Serra. *Memória e esquecimento...* *Op. cit.*

⁹³ LIRA K., Elizabeth. Las resistencias de la memoria. Olvidos jurídicos y memorias sociales. . In: VINYES, Ricard (ed.). *Op. cit.*, p. 96.

Quando se fala sobre política de esquecimento, não se faz referência direta ao esquecimento enquanto parte indissociável da operação mnêmica, do exercício pleno da memória. Refere-se, então, não ao esquecimento voluntário, relacionado a uma necessidade individual ou coletiva de “seguir adiante”, mas sim de um esquecimento induzido, de um silenciamento, com finalidades políticas.⁹⁴

O esquecimento pode ser induzido de maneira ativa e passiva. Passivamente, uma das formas de promovê-lo relacionou-se à duração das transições políticas, sendo entendido como um produto do fluxo do tempo. No entanto, sempre haverá a persistência de elementos recalcados que, apesar da passagem do tempo, não se tornam passado. Para citar um exemplo, a longa transição brasileira e as demoras para a promoção de medidas de memória e reparação podem evidenciar as tentativas de que a passagem do tempo concorresse para a diluição da memória e, em consequência, o esquecimento. Em outro sentido, porém com a mesma relação ao tempo, a transição argentina – ocorrida nos últimos meses do regime ditatorial com uma grande rapidez – tinha como objetivo suspender a experimentação do presente, lançando as perspectivas da sociedade para o futuro e, assim, impedir a existência de qualquer questionamento e promover a amnésia

Outro sentido do esquecimento é a sua imposição como política de governo. As leis de anistia são um exemplo dessa imposição e de uma tentativa de “normalização” da sociedade. Para os governos militares transicionais, a pacificação da conflitividade social pressupunha o esquecimento e a equiparação dos crimes cometidos, em uma medida de “saneamento moral”.⁹⁵

Por fim, um terceiro sentido de esquecimento vincula-se ao de cicatrização e está constituído pelas imagens de perda e melancolia. A memória, ao se voltar ao passado, reconhece essa perda, porém não consegue identificá-la, não se pode ver claramente o que foi perdido (os ideais, os entes queridos, os projetos para o futuro, etc.). “Fixado ao passado, regressando ao paraíso ou ao inferno de uma experiência não ultrapassável, o melancólico é uma memória estranha: tudo findou, ele parece dizer, mas eu permaneço fiel a esta coisa finda, estou colado a ela, não há futuro... Um passado hipertrofiado, hiperbólico ocupa todas as dimensões da continuidade psíquica.”⁹⁶ Nesse sentido, a figura do desaparecido político e da desapareição forçada, coloca um dilema para o entorno do atingido, entre a lembrança e o esquecimento como possibilidade de seguir em frente. “O

⁹⁴ CAVIGLIA, Mariana. *Op. cit.*, p. 47.

⁹⁵ VINYES, Ricard. *Sobre víctimas y vacíos... Op. cit.*

⁹⁶ KRISTEVA apud CARDOSO, Irene. *Op. cit.*, p. 175.

desaparecimento configura uma experiência de morte sem sepultura, ou seja, uma experiência de morte que se carrega em vida. A impossibilidade da realização do ritual do luto – a sepultura – configura uma situação de perda em que não se consegue renunciar ao objeto perdido, o que produz a melancolia.”⁹⁷ Ao mesmo tempo em que o desaparecimento é um fenômeno inesquecível – por se tratar de um crime que não cessa de acontecer, lembrar, saber e perguntar, sempre foi considerado uma questão sensível para os governos, o que evidencia as preocupações com os silêncios.⁹⁸

A ausência de políticas de memória e reparação, durante os governos transicionais, que configuraram as políticas de desmemória e esquecimento características desse período, são uma evidência da chamada “ideologia da reconciliação”, termo cunhado por Ricard Vinyes. A “ideologia da reconciliação” esteve assentada no relato conhecido como “teoria dos dois demônios”, ou seja, da equiparação ética e da impunidade equitativa (anistiavam-se torturadores e torturados). A “ideologia da reconciliação” pode ser considerada, utilizando-se um termo empregado por Hannah Arendt em seu livro *Entre o passado e o futuro*, como uma “mentira organizada” desde o Estado.⁹⁹

“Ideologia da reconciliação” é diferente de reconciliação como projeto político. Para Vinyes, um projeto político de reconciliação:

“[...] es algo que surge del conflicto histórico y de la necesidad de resolverlo del modo más satisfactorio para todos aunque no contente a todos, por lo que requiere discusión, negociación, acuerdo relativo y una decisión mayoritariamente compartida. Se gesta y evoluciona, o se deshace. El proyecto político de la reconciliación tiene su expresión práctica y emblemática en el Parlamento y la Constitución. Ambas instituciones expresan los grados de reconciliación logrados durante la transición a la dictadura y tras ella. La eficacia de esas expresiones institucionales de la reconciliación depende de cómo se llevó el proceso histórico en el que nacieron, pero en cualquier caso no substituyen la sociedad y las memorias que la sociedad contiene.”¹⁰⁰

Em contraposição, a “ideologia da reconciliação”, característica do discurso dos governos transicionais ditatoriais, que, no caso brasileiro, perpetuam-se até os dias de hoje, aponta em outra direção. Nesse sentido:

“Una ideología -por ejemplo la de la reconciliación-, lejos de asentarse en la realidad pretende crearla, o a lo sumo evitarla. Es un instrumento de asimilación, su vocación es devorar cualquier elemento antagónico y expandir las certezas absolutas en que se sostiene a través de ritos y símbolos que, más que una

⁹⁷ *Ibid.*, p. 175-176.

⁹⁸ SEOANE, María. Prólogo. In: CAVIGLIA, Mariana. *Op. cit.*, p. 9.

⁹⁹ Cf. ARENDT, Hannah. Verdade e política. In: *Entre o passado e o futuro*. São Paulo: Perspectiva, 2003. p. 288-297.

¹⁰⁰ VINYES, Ricard. *Sobre víctimas y vacíos... Op. cit.*

historia (una verdad provisional) conmemoran una memoria tranquilizadora, por lo general la memoria de un éxito conseguido tras sufrimiento y voluntad. Aunque a menudo el sufrimiento y la voluntad no acaben en éxito. Sus sujetos son héroes o víctimas, o las dos cosas resueltas en una sola, puesto que a veces la víctima es identificada con el héroe y al revés. La ideología no tiene capacidad de diálogo porque no nace para eso, y la memoria por ella creada, la memoria única o “buena memoria”, tampoco.”¹⁰¹

Junto com a ideologia da reconciliação, no caso brasileiro esteve presente o “estigma da cordialidade”. Recuperando as análises de Sergio Buarque de Hollanda presentes em *Raízes do Brasil*, Zilda Iokoi afirma que a cordialidade tornou-se um impeditivo das disputas por direitos e uma ameaça à consolidação da democracia, tentando-se neutralizar conflitos e disputas através de uma representação de conciliação e passividade. Todos aqueles que se opuseram aos caminhos da transição brasileira, foram considerados radicais e revanchistas, não entenderam que se vivia em um clima de transição e lhes acusavam de desconhecer as virtudes conciliatórias dos brasileiros.¹⁰²

Como afirmado na introdução deste capítulo, Daniel Aarão Reis Filho sugere que, durante o processo de transição política brasileiro, houve uma série de deslocamentos de sentido, conscientes e inconscientes.¹⁰³ Esses deslocamentos são fundamentais para a compreensão de como emerge a interpretação sobre os anos 1960-1980, conhecida como “teoria dos dois demônios”, da mesma forma como confere inteligibilidade para a chamada “ideologia da reconciliação”. Ambos os processos são identificáveis, tanto na Argentina quanto no Brasil. No caso brasileiro, ainda, percebe-se a presença, neste ideal conciliador, do aspecto da cordialidade. Teriam existido três deslocamentos de sentido: o primeiro, que poderia ser chamado a subtração da militância ou, em uma versão menos radical, a apresentação dos projetos revolucionários das organizações armadas do período como uma resistência democrática à ditadura; o segundo, foi a representação de que se vivia uma guerra, o que pressupunha um fator de equidade entre os adversários, o que é uma falácia. O terceiro, de que a sociedade sempre foi resistente à ditadura civil-militar, e que o regime ditatorial foi um “corpo estranho”, nunca apoiado ou legitimado.

As políticas de desmemória e esquecimento podem ser caracterizadas como tais uma série de medidas que tiveram como objetivos: a) perpetuar as memórias e as versões oficiais sobre o terrorismo de Estado conferidas durante a vigência das ditaduras civil-

¹⁰¹ *Idem.*

¹⁰² IOKOI, Zilda Márcia Gricoli. A longa transição de conciliação ou estigma da cordialidade: democracia descontínua e de baixa intensidade. In: SANTOS, Cecília MacDowell, TELES, Edson, TELES, Janaína de Almeida (orgs.). *Op. cit.*, p. 501-502.

¹⁰³ REIS FILHO, Daniel Aarão. *Os muitos véus... Op. cit.*

militares de segurança nacional; b) anular as “batalhas da memória” corroborando uma “memória oficial” sobre o passado ditatorial, desautorizando as memórias emergentes, consideradas uma ameaça para o processo político em curso; c) garantir a impunidade e a imunidade dos agentes dos aparatos de informação e repressivos, através da promulgação de leis de anistia e de medidas simbólicas que visassem a “interdição do passado” através do silêncio.

Em relação ao primeiro objetivo, as políticas de desmemória e esquecimento foram uma ação característica dos governos transicionais das ditaduras do Cone Sul. No entanto, algumas administrações democráticas perpetuaram as práticas desenvolvidas nesse período, reproduzindo os mesmos argumentos apresentados para a realização dessas políticas. É necessário lembrar que, neste momento, as demandas em relação aos desaparecidos políticos dirigiam-se a um estado ditatorial que utilizara o terrorismo de Estado e que, em última análise, era ele mesmo responsável, direto ou indireto – pela convivência –, pelos desaparecimentos e demais violações aos Direitos Humanos. A partir dessas demandas, o Estado elaborou medidas ou apropriou-se de algumas reivindicações e implementou políticas de memória ou de esquecimento – explícitas ou implícitas – de maneira ativa ou omissa.

A elaboração de qualquer política de memória referente ao passado era interpretada, de acordo com a lógica dos militares, como uma fonte de conflito. Assim, consolidou-se a idéia de que a melhor “política sobre o passado” (ou seja, de memória ou reparação) era aquela que não existia.¹⁰⁴ No entanto, concluídas – parcialmente ou totalmente – as transições políticas e instituídos os governos democráticos, evidenciou-se que a inexistência de políticas de memória e reparação não evitou os conflitos em relação às questões do passado traumático das ditaduras de Segurança Nacional.¹⁰⁵ Ao contrário, aumentou as demandas de parte dos atingidos direta e indiretamente pela repressão – o que ficou explícito no caso argentino – e incentivou a desmemória e o esquecimento pelo restante da sociedade.

Quanto ao segundo objetivo, as “batalhas da memória” sobre o terrorismo de Estado, que podem ser consideradas uma continuação das lutas políticas do passado (já que os sujeitos permanecem os mesmos, mudando apenas o âmbito do conflito – do confronto direto para o simbólico) eram consideradas maléficas ao processo em curso, por perpetuarem um conflito que se buscava solucionar. Desta forma, a disputa dessas versões

¹⁰⁴ VINYES, Ricard. La memoria del Estado. In: VINYES, Ricard (ed.). *Op. cit.*, p. 39.

¹⁰⁵ *Idem.*

eram apresentadas como um perigo para a constituição da democracia, reavivando, desta forma, o terror que fora introjetado durante os anos da ditadura. Os efeitos da cultura do medo e do terrorismo de Estado vigoravam na sociedade, mesmo com as promessas de mudança institucional.¹⁰⁶ Na verdade, o medo e o terror residuais foram estimulados em diferentes intensidades pelos governos de transição através da retórica do reavivamento dos conflitos passados.¹⁰⁷ A pluralidade de memórias sobre as ditaduras civil-militares estava assegurada, no entanto, as memórias emergentes, como as dos familiares de mortos e desaparecidos políticos, para quem os conflitos não estavam superados, contrapondo-se a versão do Estado, eram qualificadas como inconvenientes e irritantes, sendo, assim, desqualificadas moralmente.¹⁰⁸

Quanto à garantia da impunidade, da imunidade e da asseguuração da “interdição ao passado”, os governos transicionais das ditaduras argentina e brasileira promulgaram leis de anistia com finalidades de promover o esquecimento sobre os crimes de lesa humanidade cometidos durante o período ditatorial. No Brasil, a lei foi uma proposta do Poder Executivo (onde um militar ocupava o cargo de presidente da República), que posteriormente foi votada pelo Poder Legislativo. Na Argentina, tratou-se de uma proposição dos militares que compunham a última Junta Militar, meses antes de se realizarem as eleições presidenciais que culminariam, a seu entender, com o processo de distensão.

Durante os governos militares transicionais, houve uma grande preocupação com a possibilidade de responsabilização penal dos militares pelas práticas empregadas na consecução das estratégias de implantação do terror. Este foi um dos motivos que levaram à edição de leis de anistia nessa conjuntura, com o objetivo de assegurar a impunidade quanto aos atos cometidos, ou seja, retroativamente, e a imunidade quanto a futuras inquirições jurídicas sobre as ditaduras civil-militares de segurança nacional, agindo, desta forma, preventivamente.

Mirta Mántaras afirma que a impunidade “[...] es una arma terrorífica porque quita valor a las normas de convivencia, a la expectativa de sanción frente al abuso de poder. El ‘todo da igual’ para los poderosos, es altamente desmoralizante para la comunidad, porque

¹⁰⁶ Como será abordado posteriormente, muitos Departamentos de Ordem Política e Social dos estados brasileiros continuaram agindo até meados da década de 1990; o Serviço Nacional de Informações foi extinto somente em 1991, sendo substituído pela Agência Brasileira de Inteligência (ABIN); e a Lei de Segurança Nacional de 1983 continua em vigor até os dias de hoje.

¹⁰⁷ VINYES, Ricard. Presentación. In: VINYES, Ricard (ed.). *Op. cit.*, p. 16.

¹⁰⁸ VINYES, Ricard. La memoria del Estado. In: VINYES, Ricard (ed.). *Ibid.*, p. 40.

la impunidad humilla, desconoce al otro.”¹⁰⁹ Nos casos analisados, a impunidade foi disfarçada através da concessão de anistia não somente para os militares e agentes dos órgãos de segurança, mas também opositores e militantes da esquerda armada – estes, beneficiados restritivamente em relação aos primeiros, já que muitos não puderam voltar do exílio ou apenas tiveram suas penas reduzidas.

São diversos os sentidos de impunidade e imunidade presentes na história das últimas ditaduras civil-militares argentina e brasileira. Em primeiro lugar, é necessário fazer referência ao fato de que ambas estiveram presentes no momento em que os crimes ocorriam: a conduta dos implicados na repressão não esteve sob nenhum controle jurídico, o que impedia denúncias formais e manifestações contrárias às práticas empregadas. Posteriormente, nos governos transicionais e nas administrações democráticas, a não-anulação das sentenças e condenações dos tribunais militares – que terminaram não sendo beneficiados pelas anistias, como se analisará posteriormente –, bem como a não-revogação de atos, decretos e leis da ditadura, conferiram outro sentido à impunidade e à imunidade.¹¹⁰ Ainda, na Argentina, existe outra significação para essas práticas, pois, em um primeiro momento, os militares e agentes da repressão foram julgados e sentenciados para, posteriormente, através de uma série de medidas, ocorrer a suspensão dos processos e o indulto dos condenados.

Desta forma, torna-se perceptível que as lutas desenvolvidas pelas organizações de Direitos Humanos e familiares não esteve vinculada somente à necessidade de responsabilização penal dos envolvidos, mas possui, também um forte conteúdo ético, moral e político.

A impunidade é um sistema que só pode ser ativado pelo Estado.¹¹¹ Quando requisitada durante a ditadura civil-militar, foi para beneficiar os repressores. Sua permanência em governos democráticos é outra coisa.

Os presos políticos, torturados, exilados, banidos, mortos e desaparecidos, durante os processos de transição política, tornaram-se “cidadãos invisíveis” para o Estado e para as políticas que estavam sendo desenvolvidas. Com a anistia e os atestados de morte presumida acreditava-se que o Estado havia cumprido seu papel e essa história já era um capítulo encerrado. As leis de anistia não podem ser consideradas medidas de reparação, porque estas somente começariam com a apuração do que havia ocorrido (verdade) e

¹⁰⁹ MÁNTARAS, Mirta. *Genocidio en Argentina*. Buenos Aires: do autor, 2005. p. 21.

¹¹⁰ Este duplo sentido de impunidade foi detectado, para o caso espanhol, por Ricard Vinyes.

¹¹¹ VINYES, Ricard. *Sobre víctimas y vacíos... Op. cit.*

implicavam o reconhecimento que o que havia acontecido a estes invisíveis “[...] había tenido graves consecuencias sobre su salud física y psíquica y sobre sus vidas y las de los miembros de su familia.”¹¹² No Brasil, durante a transição política e nos sucessivos governos democráticos, houve uma tentativa deliberada de expulsar da história a memória do terror (sustentada pelas vítimas diretas e indiretas e organizações de Direitos Humanos), assim como dissolver o conflito de memórias através da lei de anistia. Portanto, as conseqüências da estratégia de implantação do terror e a luta que vinha sendo desenvolvida por exilados, ex-presos políticos e familiares de mortos e desaparecidos políticos, foram marginadas da história coletiva, retirando desse discurso qualquer valor político no processo de distensão.

Com a promulgação das leis de anistia, havia implícito um reconhecimento da existência de crimes e da responsabilidade do Estado em cometê-los. Mas, também, houve a decisão deliberada em ignorar as dimensões econômicas, éticas, jurídicas e psicológicas desse ato político. Não se deveria entrar no conflito, era necessário superá-lo, um ato fictício, porque não se encontrava superado, mas era necessário agir desta forma.¹¹³

Como conseqüências dessas medidas – mais exitosas no caso brasileiro que no argentino, devido principalmente às continuidades e às permanências – que configuram as políticas de desmemória e esquecimento, não houve a diminuição do conflito, ao contrário, colaborou para o acirramento dos ânimos e a exigência de medidas mais enérgicas quanto à questão dos direitos humanos, na Argentina, e para a configuração de um processo de “privatização das memórias” no Brasil.

O processo de “privatização das memórias” e, como sua decorrência, a atomização da luta em organizações de direitos humanos, principalmente de vítimas e familiares de mortos e desaparecidos políticos, contribui para que aqueles que deveriam ser os destinatários das políticas de memória e reparação – a cidadania, a coletividade, a sociedade como um todo – se mantivessem alijados de qualquer benefício nesse sentido, porque seriam identificados como vítimas *apenas* aqueles diretamente atingidos pela repressão da ditadura civil-militar brasileira.¹¹⁴

Assim, uma primeira característica dos processos de transição política argentino e brasileiro foi a dissolução do conflito de memórias através da promulgação de leis de

¹¹² LIRA K., Elizabeth. Las resistencias de la memoria. Olvidos jurídicos y memorias sociales. . In: VINYES, Ricard (ed.). *Op. cit.*, 96.

¹¹³ VINYES, Ricard. La memoria del Estado. In: VINYES, Ricard (ed.). *Op. cit.*, p. 26.

¹¹⁴ *Ibid.*, p. 39.

anistia e outras medidas de alta densidade simbólica (como a concessão de atestados de morte presumida aos familiares de desaparecidos políticos), que rechaçavam as memórias emergentes, esvaziando-as de conteúdo e valor político.¹¹⁵ Os medos e traumas gerados pelo terrorismo de Estado e pela cultura do medo não tiveram espaço para serem expressos no processo de constituição da democracia e aprendizado da liberdade, e foram, assim, marginalizados da memória pública.

Durante os governos transicionais das ditaduras, as demandas dos familiares de mortos e desaparecidos políticos e das organizações de Direitos Humanos não foi contemplada no processo de construção da democracia. Essas demandas foram consideradas uma ameaça à convivência e, assim, deveriam ser apaziguadas para o bem comum, evitando-se qualquer conflito posterior.¹¹⁶

Como consequência, e como uma segunda característica, no Brasil, houve um processo de privatização da memória. A privatização da memória é uma consequência da “cultura do medo” e um de seus principais sintomas é o silêncio, entendido não como esquecimento, que fora promovido pelos governos transicionais e democráticos; e sim dos atingidos direta e indiretamente pela ditadura civil-militar, para os quais o silêncio representava um imperativo de privacidade induzida e mecanismo de sobrevivência.¹¹⁷ “Cada uno debía habitar con la suya [memoria], como si de un acto de cortesía democrática se tratara frente a la vulgaridad impertinente de compartir públicamente las memorias de los conflictos, temores pretéritos y anhelos.”¹¹⁸

“Privatizar no fue – ni es – otra cosa que hacer aflorar la memoria de la historia y despojarla de sentido, anular su presencia del empeño colectivo. Aparentemente, nadie era heredero de nada. La cuestión es, si nadie se siente legatario y la historia del país es desposeída de la huella humana, entonces, ¿cómo puede alguien sentir el orden democrático reciente como algo propio?”¹¹⁹

Esse processo contribuiu, também, para que os implicados direta ou indiretamente com a ditadura civil-militar se desvinculassem deste passado com quem possuíam atitudes de convivência ou cumplicidade.

A promulgação de leis de anistia e outras medidas de alta densidade simbólica, como a concessão de atestados de paradeiro ignorado ou morte presumida, fizeram parte da estratégia dos governos militares transicionais para dissolver os conflitos vigentes na

¹¹⁵ VINYES, Ricard. Presentación. In: VINYES, Ricard (ed.). *Op. cit.*, p. 15-16.

¹¹⁶ VINYES, Ricard. La memoria del Estado. In: VINYES, Ricard (ed.). *Ibid.*, p. 25.

¹¹⁷ VINYES, Ricard. Presentación. In: VINYES, Ricard (ed.). *Ibid.*, p. 17.

¹¹⁸ *Ibid.*, p. 16.

¹¹⁹ *Idem.*

sociedade. Tentava-se, desta forma, recluir a memória sobre o terrorismo de Estado às esferas privadas da população, processo que deu certo no Brasil, mas na Argentina não. Assim, algumas memórias foram marginalizadas da memória pública, não conformando o imaginário sobre a ditadura civil-militar brasileira.

No Brasil, juntamente às medidas de impunidade e imunidade, o silêncio foi imposto como modelo de conduta e política de esquecimento.¹²⁰ Na Argentina, este processo não ocorreu. É importante destacar que o emprego destas categorias – esquecimento e silêncio – não guarda referência às seleções e omissões que toda memória e narrativa sobre o passado implicam, mas sim à escolha deliberada e à utilização de ambos como política de Estado. Neste sentido, a análise restringe-se aos esquecimentos e silêncios motivados pelo Estado.

Pode-se identificar, nesse sentido, um silêncio relacionado à culpa,¹²¹ ou, em outras palavras, ao reconhecimento da responsabilidade pela implantação das estratégias de implantação do terror.

No Brasil, mesmo que existam relatos e memórias daqueles que foram vítimas diretas e indiretas, que experimentaram particularmente o terror, isto não significa que haja um conhecimento social das verdadeiras dimensões da repressão e da funcionalidade do aparato repressivo da ditadura durante sua vigência e após seu término.¹²²

“O silêncio não é uma substância, algo coisificado, mas uma relação. O silenciar para ocultar aquilo que não é fácil falar é apenas um aspecto da memória brasileira. Politicamente falando, no Brasil o silêncio parece indicar o abandono da responsabilização por um discurso – o de que houve crimes contra a humanidade e os criminosos deveriam ser punidos por isso.”¹²³

Diferentemente do que possa parecer a uma primeira vista, e o que muitas vezes é ressaltado pelas lutas de setores da sociedade civil como uma “luta contra o esquecimento e o silêncio”, as políticas de desmemória e esquecimento trazem consigo uma determinada memória sobre o terrorismo de Estado.

O estudo das políticas de memória e reparação pode revelar que maneira o Estado, concomitantemente à contínua e constante interação com as Forças Armadas e a sociedade,

¹²⁰ *Ibid.*, p. 26.

¹²¹ POLLAK, Michael. *Op. cit.*, p. 5-6.

¹²² VINYES, Ricard. La memoria del Estado. In: VINYES, Ricard (ed.). *Op. cit.*, p. 32.

¹²³ TELES, Edson. Políticas do silêncio e interditos da memória na transição do consenso. In: SANTOS, Cecília MacDowell, TELES, Edson, TELES, Janaína de Almeida (orgs.). *Op. cit.*, p. 586.

trabalha sobre o passado das ditaduras de Segurança Nacional durante e depois dos processos de transição política, evidenciando as batalhas da memória – e conseqüentes lutas pela interpretação e pelo sentido do passado – sobre o terrorismo de Estado, lembrando que essas políticas não podem ser desvinculadas das demais políticas públicas.

As políticas de memória, assim como a memória sobre o terrorismo de Estado, configuram um campo de conflito “donde lo que está en pugna no son sólo las interpretaciones del pasado, sino los significados de lo que somos como sociedad y de nuestros futuros posibles.”¹²⁴ Para que o Estado as elabore, é necessário, antes, que tome uma decisão política: acordar sobre seus princípios éticos e morais e agir de acordo com esses preceitos.

Sempre foi uma decisão conflituosa:

“Para unos, la paz (y la reconciliación) depende de la supresión de los conflictos, empezando una ‘cuenta nueva’, sin historia ni pasado. Para otros, la paz (y la reconciliación) depende de procesos complejos de reconocimiento, asumiendo las responsabilidades, y creando condiciones para lograr una relación sin deudas pendientes, o al menos, con el compromiso de esclarecer, y resolver lo pendiente consensuando soluciones aceptables para todos o casi todos. Ésta ha sido y sigue siendo una disputa cuyo desarrollo está en proceso, puesto que no hay consenso explícito en el ‘bien’ para el presente y el futuro que trae consigo reparar el pasado.”¹²⁵

As administrações democráticas pós-ditaduras civil-militares tinham como desafio para suas gestões fazer coincidir os objetivos políticos de aprofundamento do processo de democratização – promovendo uma reintegração da sociedade, uma medida destinada ao futuro –, com as demandas sociais – que refletiam uma exigência moral de que todos os crimes deveriam ser julgados e punidos –, uma orientação voltada ao passado. Neste sentido, Hugo Vezzetti questiona “¿Hasta qué punto las medidas de justicia retroactiva son necesarias y convenientes para la construcción y protección de las nuevas democracias?”¹²⁶

A longa duração da ditadura civil-militar brasileira contribuiu para a permanência da burocracia de Estado e o sistema judicial, “socializando uma classe de funcionários públicos nos valores da ditadura e criando novas elites favorecidas pelas políticas do regime”. Essa institucionalização contribuiu para dificultar a estigmatização da ditadura. Neste sentido, as políticas de memória que se pretendiam teriam que ser implementadas por agentes estatais que poderiam se identificar ideologicamente com a ditadura, criando

¹²⁴ PIPER, Isabel. Investigación y acción política en prácticas de memoria colectiva. In: VINYES, Ricard (ed.). *Op. cit.*, p. 151.

¹²⁵ LIRA apud VINYES, Ricard. La memoria del Estado. In: VINYES, Ricard (ed.). *Op. cit.*, p. 24.

¹²⁶ VEZZETTI, Hugo. *Op. cit.*, p. 25.

uma resistência.¹²⁷ Também contribuiu para a diluição da memória sobre os “anos de chumbo”. De acordo com Jorge Zaverucha, a longa transição brasileira resultou de uma decisão deliberada, com finalidades de controlar o processo, fato evidenciado, também, pela aprovação no Congresso Nacional de um mandato de cinco anos para o primeiro presidente civil que seria eleito indiretamente.¹²⁸

As conseqüências do terrorismo de Estado, acrescidas às dificuldades de sua simbolização e representação, e à ausência de medidas reparatórias e a imposição do esquecimento contribuíram para a persistência do passado no presente, ou seja, para que as situações-limites vivenciadas não fossem elaboradas, e suas experiências e memórias ficassem reclusas aos círculos sociais das vítimas e seus familiares, em um processo de privatização da memória.

A forma como o Estado elabora sua memória sobre o terrorismo de Estado – que pode ser aferida através das políticas de memória e reparação – faz parte da dinâmica cultural, política e social, e está sujeita as resignificações dos sentidos conferidos a esse passado. A inexistência dessas políticas também é significativa para o entendimento do valor que a questão possui e contribui para fixar determinada versão do passado e, assim, promover a ordem social estabelecida.¹²⁹ Não se pode falar do Estado como um ator unificado, com uma mensagem única e, por conseqüência, em *uma* memória oficial. Por vezes, existe um conflito dentro das versões que os diversos grupos que compõem o Estado apresentam sobre o passado traumático.

2.3 AS LEIS DE ANISTIA

Ao final das ditaduras civil-militares de segurança nacional argentina e brasileira, os militares buscaram resguardar a impunidade e a imunidade e interditar o passado – através da imposição do esquecimento e do silêncio, além do medo, – em relação à consecução das estratégias de implantação do terror empregadas durante esses regimes.

¹²⁷ BRITO, Alexandra Barahona de. Justiça transicional e uma política da memória: uma visão global. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. *Op. cit.*, p. 67.

¹²⁸ ZAVERUCHA, Jorge. *Op. cit.*, p. 17.

¹²⁹ PIPER, Isabel. Investigación y acción política en prácticas de memoria colectiva. In: VINYES, Ricard (ed.). *Op. cit.*, p. 152.

Assim, a ausência da presença e a presença da ausência dos desaparecidos políticos foram resolvidas com a promulgação das leis de anistia.

Estas leis de anistia surgiram em uma conjuntura de efeitos residuais do terrorismo de Estado, para além da consideração de que ainda se vivia em ditaduras militares, e não somente o militarismo, mas todo o aparato repressivo continuava vigendo. Neste sentido, as leis de anistia podem ser consideradas uma continuidade dessas estratégias, porque corroboraram a impunidade, a imunidade e o silêncio que vigiam no momento em que eram executadas as ações repressivas. Além disto, no momento da implementação dessas medidas, os opositores foram identificados como “revanchistas” e medos foram reativados.

As leis de anistia dos governos transicionais argentino e brasileiro estavam inseridas na “ideologia da reconciliação” que se procurava impor ao processo, porém não possuíam preâmbulos, onde declarariam suas intenções. Pode-se supor que, promulgar declaradamente a impunidade e a imunidade em uma conjuntura onde os crimes de lesa humanidade estavam sendo cada vez mais divulgados não seria uma das melhores estratégias para esses governos.

É importante destacar que a edição destas leis estava inserida em uma determinada situação da relação entre os civis e os militares na conjuntura das transições políticas e era um reflexo das tentativas das Forças Armadas de controlar o processo e algumas prerrogativas para o futuro. Anistia, no sentido de controle do passado, é somente um desdobramento do controle do processo de transição política. Devido às diferenças nesta relação nos casos argentino e brasileiro, somado ao fato de que, no Brasil, a lei era uma demanda da sociedade civil que voltara a se organizar, as leis de anistia tiveram mais ou menos legitimidade. Apesar dessas diferenças quanto à legitimidade, ambas podem ser consideradas como parte de uma reconciliação extorquida, forçada.

Embora haja diferenças entre o momento e a forma de decretação das normas – reflexos de como as ditaduras se constituíram e se legitimaram – ambas as medidas possuem objetivos em comum: impossibilitar a revisão do passado na democracia.

Neste sentido, mesmo que essas leis tenham beneficiado – parcialmente – os militantes de organizações de esquerda e demais perseguidos políticos, elas não podem ser consideradas como um benefício: sua promulgação tinha a função explícita de garantir a impunidade e, desta forma, contribuir para a instauração da “ideologia da reconciliação”. Desta forma, ficavam explícitas as disposições dos governos transicionais argentino e brasileiro para o término das ditaduras naqueles países: a reconciliação seria um dos seus

objetivos, o consenso seus programas e o esquecimento o instrumento para a obtenção dessa finalidade.¹³⁰

Se, no capítulo anterior, explicitou-se a “banalidade do mal” no trabalho ideológico realizado com os agentes da repressão das ditaduras de segurança nacional e, posteriormente, a trivialização do terror por parte da sociedade, na experiência cotidiana da consecução das estratégias de implantação do terror, durante os processos de transição política houve uma “banalização da injustiça social”, nos termos de Christophe Dejours.¹³¹ De acordo com o autor, essa vulgarização é resultado de um processo onde um comportamento excepcional torna-se norma de conduta e, ao mesmo tempo, assume valores éticos e morais.¹³² O tratamento conferido aos desaparecidos políticos e às temáticas correlatas, como o direito à justiça e à verdade, foram, sem dúvida, reflexos da banalização da injustiça social, ao se determinar que as leis de anistia, o esquecimento e o silêncio seriam as normas mais convenientes para as transições políticas.

Os objetivos de todas as leis de anistia são, em primeira instância, extinguir a punibilidade de quem praticou uma infração penal, apagando, quando houver, os efeitos da condenação.¹³³ São uma resolução jurídica para as pendências relativas à violação dos Direitos Humanos durante as ditaduras de segurança nacional. De acordo com Lucia Elena Arantes Ferreira Bastos, todas as leis de anistias “repousam sob uma ficção”¹³⁴: o esquecimento e a reconciliação. “A anistia extingue tanto a ação quanto a condenação. Assim, pode vir antes ou depois da pena imposta. Retroage para alcançar o crime e tem a capacidade de fazer desaparecer as conseqüências penais do crime. Desta forma, a anistia exprime, penalmente, o esquecimento total.”¹³⁵ Neste sentido, é importante destacar o caráter de impunidade – relativo ao passado – e imunidade – em relação ao futuro – que essas medidas possuem.

Algumas considerações são fundamentais antes da análise do processo de promulgação das leis de anistia nos dois países.

¹³⁰ VINYES, Ricard. La memoria del Estado. In: VINYES, Ricard (ed.). *Op. cit.*, p. 29.

¹³¹ DEJOURS, Christophe. *A banalização da injustiça social*. Rio de Janeiro: FGV, 2001. Para uma apropriação da obra do autor no entendimento da repressão das ditaduras do Cone Sul, cf. ARANTES, Maria Auxiliadora de Almeida Cunha. *Op. cit.*

¹³² DEJOURS, Christophe. *Op. cit.*

¹³³ REMÍGIO, Rodrigo Ferraz de Castro. Democracia e anistia política: rompendo com a cultura do silêncio, possibilitando uma justiça de transição. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. *Op. cit.*, p. 188

¹³⁴ BASTOS, Lucia Elena Arantes Ferreira. A anistia brasileira em comparação com as da América Latina: uma análise na perspectiva do direito internacional. In: SANTOS, Cecília MacDowell, TELES, Edson, TELES, Janaína de Almeida (orgs.). *Op. cit.*, p. 386.

¹³⁵ *Idem.*

Em primeiro lugar, é necessária uma análise sobre o sentido etimológico de “anistia” e sua vinculação à “ideologia da reconciliação”, parte do programa político de transição das ditaduras argentina e brasileira, que envolve o “perdão”. Etimologicamente, a palavra “anistia”, originária do grego *amnestia*, é composta por duas expressões: *anamnesis* (reminiscência) e *amnesia* (esquecimento).¹³⁶ Percebe-se, desta forma, que, em sua etimologia, a “anistia” não possui nenhuma associação com “perdão”.¹³⁷ Esta constatação fez com que Nicole Loraux se referisse às leis de anistia como *leis de amnésia*, pela possibilidade de interditar o passado e de relegar os crimes cometidos ao esquecimento. Tratar-se-ia de uma medida que refletiria “a enorme ansiedade para que o passado passe o mais depressa possível.”¹³⁸ Retomando, ainda que não haja vinculações entre “anistia” e “perdão”, essa associação é realizada todas as vezes em que estão em pauta questões políticas que exijam a resolução de um conflito surgido em consequência de uma situação excepcional, como ocorreu com as ditaduras civil-militares de segurança nacional e, mais especificamente, com o caso dos desaparecidos políticos.

Neste sentido, analistas são unânimes em afirmar que somente as leis de anistia são medidas insuficientes para a promoção da reconciliação, porque tendem à imposição de um consenso quanto ao esquecimento como medida indispensável para a resolução dos conflitos. Ainda, que “reconciliação” e “perdão” não podem ser definidos como objetivos políticos,¹³⁹ dependem de outras medidas políticas que poderão gerar essa congregação.

“É provável que velhos ódios persistam e que muitos não perdoarão; haverá quem insista que lutara para ‘defender a nação’ ou algum outro valor igualmente abstrato, e dessa forma continue-se a justificar a repressão. Igualmente, o perdão não pode ser legislado ou institucionalizado. Como diz Paul Ricoeur, ‘o perdão pode encontrar refúgio apenas em gestos incapazes de serem institucionalizados’, pois o que está em questão aqui é nada menos que o poder do espírito do perdão para desassociar o agente do seu ato.”¹⁴⁰

Assim, anistias e indultos fracassam como medidas de reconciliação, porque, em maior ou menor medida, incentivam a impunidade.¹⁴¹

¹³⁶ GRECO, Heloisa Almeida. Anistia anamnese vs. anistia amnésia: a dimensão trágica da luta pela anistia. In: SANTOS, Cecília MacDowell, TELES, Edson, TELES, Janaína de Almeida (orgs.). *Op. cit.*, p. 526.

¹³⁷ REMÍGIO, Rodrigo Ferraz de Castro. Democracia e anistia política: rompendo com a cultura do silêncio, possibilitando uma justiça de transição. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. *Op. cit.*, p. 187

¹³⁸ GRECO, Heloisa Almeida. Anistia anamnese vs. anistia amnésia: a dimensão trágica da luta pela anistia. In: SANTOS, Cecília MacDowell, TELES, Edson, TELES, Janaína de Almeida (orgs.). *Op. cit.*, p. 526.

¹³⁹ BRITO, Alexandra Barahona de. Justiça transicional e uma política da memória: uma visão global. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. *Op. cit.*, p. 78.

¹⁴⁰ *Ibid.*, p. 78-79.

¹⁴¹ CATELA, Ludmila da Silva. Em nome da pacificação nacional: anistias, pontos finais e indultos no Cone Sul. In: D’ARAÚJO, Maria Celina, CASTRO, Celso (orgs.). *Op. cit.*, p. 311.

Uma segunda questão é fundamental para a compreensão destas leis. Ambas as anistias foram recíprocas, e existe um sentido de equiparação entre os “crimes” – logo, entre os “perdões” – nessa reciprocidade que carece de argumentação. Primeiramente, a nivelção entre os crimes cometidos pela violência revolucionária e os cometidos pelo Estado não encontra fundamentos jurídicos que a legitimem, devido à diferença entre os autores promotores dessas infrações. Em realidade, essa comparação não é, inclusive, equitativa, porque pressupõe para os membros das organizações de esquerda um *indulto* – e somente em alguns casos – enquanto que, para os membros do aparato repressivo e de informações significa *impunidade* e *imunidade* – já que não foram nem seriam, em seu entender, julgados pelos crimes cometidos. “[...] Não pode ser considerado anistiado de determinado crime quem nunca foi oficialmente acusado de sua prática.”¹⁴²

Nesse último caso, mesmo com o reconhecimento da existência de crimes – afinal de contas, a anistia só tem sentido se existem crimes –, esquivar-se-ia, deliberadamente, de assumir as responsabilidades éticas, jurídicas e penais que suscitam. “O Estado, como vítima, pode perdoar, mas quando é cúmplice do perpetrador, não pode ser perdoado.”¹⁴³

Em decorrência disto, pode-se afirmar que os conflitos existentes sobre as leis de anistia giram muito mais em torno de questões éticas – deixar crimes impunes – do que sobre *culpas*, já que os militares argentinos e brasileiros não se sentiam – alguns, até hoje, não se sentem – responsáveis pelos crimes, justamente pelo fato de acreditarem que não havia crimes. Não haveria porque sentir vergonha de terem ganhado a luta contra a “subversão”. Aliás, sentiam muito orgulho de terem sido os “escolhidos” para desempenhar tão nobre missão.

Essa equiparação ética e de responsabilidades ficou conhecida como “teoria dos dois demônios”, interpretação sobre o passado, dominante entre os círculos das Forças Armadas e setores da sociedade civil, em que havia uma dupla responsabilidade sobre a violência característica das ditaduras civil-militares de segurança nacional. Assim, a sociedade teria sido *vítima* da violência da direita e da esquerda, os dois demônios, como forças equiparáveis. Na verdade, tratou-se de uma versão dos fatos que corrobora a “ideologia da reconciliação”, além de justificar a impunidade e a imunidade dos agentes repressivos pois, segundo esta lógica, eles somente estariam agindo em resposta a outro

¹⁴² COMPARATO, Fábio Konder. Que fizeste de teu irmão? In: TELES, Janaína (org.). *Op. cit.*, p. 67.

¹⁴³ ROBERTSON apud MEZAROBBA, Glenda. Anistia de 1979: o que restou da lei forjada pelo árbitro. In: SANTOS, Cecília MacDowell, TELES, Edson, TELES, Janaína de Almeida (orgs.). *Op. cit.*, p. 381.

tipo de violência, usando as mesmas armas que o *inimigo*, na chamada *guerra suja*.¹⁴⁴ Para José Manuel Barrio Terol, a “teoria” é um “intento exculpatório”.¹⁴⁵

Como ressaltado anteriormente, não é possível realizar equiparação da violência revolucionária com a violência estatal:

“Si se trataba de responder a la pregunta por lo sucedido y, sobre todo, por la suerte de los *desaparecidos* era claro que no había ninguna equiparación posible entre la guerrilla y las Fuerzas Armadas. Ante todo, porque éstas, que controlaban el aparato de Estado eligieron una vía clandestina e irregular de acción que incluso contradecía los propósitos de orden con los que habían buscado justificar su irrupción. La acción de la guerrilla, por definición, era irregular y clandestina, pero ni se hacía desde el Estado ni invocaba principios de legalidad y continuidad jurídica e institucional.”¹⁴⁶

A “teoria” esteve presente tanto no Brasil quanto na Argentina, sendo mais explícita no segundo caso devido às decisões em âmbitos jurídicos – o presidente Raúl Alfonsín determina, no mesmo dia, o julgamento das cúpulas guerrilheiras e militares – e à “versão oficial” instituída pelo relatório da CONADEP.

A equiparação ética dos crimes, consagrada pela teoria dos dois demônios, perpetua-se até os dias de hoje no Brasil, o que se evidencia pela presença de um membro das Forças Armadas, nomeado pelo Presidente da República, na composição da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos, criada para analisar as circunstâncias em que ocorreram os crimes perpetrados pelo Estado durante a vigência da ditadura civil-militar, como será analisado posteriormente. A impossibilidade da equiparação ética é explicitada quando se recorre aos atores dos crimes: “Porque se trata de terrorismo *de Estado* es que no hay comparación posible, en cuando a sus consecuencias, con la violencia arrojada a la escena política por el terrorismo insurgente.”¹⁴⁷ É importante assinalar que a “teoria dos dois demônios” foi vista como benéfica para as sociedades argentina e brasileira, pois corroborava sua versão de distância e inocência em relação à ditadura.¹⁴⁸

Por fim, um aspecto menos explícito das leis de anistia relaciona-se ao componente de interdição do passado – entendido como imposição do esquecimento e do silêncio. Mesmo que as leis não façam nenhuma referência impeditiva ao esclarecimento dos crimes, ao dever estatal de investigar os fatos, apurar os autores dos crimes e entregar os

¹⁴⁴ VEZZETTI, Hugo. *Op. cit.*, p. 120.

¹⁴⁵ TEROL, José Manuel Barrio. *Insurgencia y represión. Acerca de la teoría de los dos demonios. HAOL*, n. 8, otoño 2005, p. 91-104. p. 92.

¹⁴⁶ VEZZETTI, Hugo. *Op. cit.*, p. 122.

¹⁴⁷ *Ibid.*, p. 15.

¹⁴⁸ *Idem.*

corpos às famílias – o que em nada se relaciona à aplicação de sanções punitivas ou ressarcitórias – tais ações não foram realizadas em consequência da promulgação dessas leis. “[...] O direito à verdade nada tem a ver com a anistia penal.”¹⁴⁹

Passa-se, agora, à análise dos processos de promulgação das leis de anistia argentina e brasileira.

2.3.1 A anistia no Brasil

No dia 27 de junho de 1979, o general João Batista Figueiredo, que ocupava o cargo de presidente da República há apenas três meses, enviou ao Congresso Nacional uma mensagem acompanhada de um projeto de lei, onde considerava que aquele era “o momento propício para a Anistia”¹⁵⁰ pois, desta forma “seria reaberto o campo da ação política, e possibilitaria o reencontro, a reunião e a congregação para a construção do futuro.”¹⁵¹ Afirmava o presidente: “Eu não quero perdão porque perdão pressupõe arrependimento e eu não estou pedindo a eles que se arrependam até de pegar em armas contra nós. Eu apenas quero que haja esquecimento recíproco.”¹⁵²

A campanha pela anistia iniciara-se alguns anos antes, com a formação de comitês por todo o país, destacando-se o Movimento Feminino pela Anistia, fundado em 1975, e o Comitê Brasileiro de Anistia, que iniciou suas atividades em 1978, com núcleos funcionando em Porto Alegre, no Rio de Janeiro, em Fortaleza, na Bahia, no Mato Grosso e no Mato Grosso do Sul.¹⁵³ Estes dois grupos assimilaram as demandas de grupos de familiares de mortos e desaparecidos políticos, como as Mães de São Paulo e a União Brasileira de Mães, incorporando em suas manifestações pela anistia questões relativas às mortes e aos desaparecimentos. Algumas medidas estavam sendo tomadas pela ditadura desde 1977, quando os debates sobre a anistia começaram a se intensificar, paralelamente à articulação de setores da sociedade civil e da política. Buscava-se uma solução para “os

¹⁴⁹ COMPARATO, Fábio Konder. Questão de decência. In: TELES, Janaína (org.). *Op. cit.*, p. 79.

¹⁵⁰ GONÇALVES, Danyelle Nilin. Os múltiplos sentidos da anistia. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. *Op. cit.*, p. 277

¹⁵¹ *Idem.*

¹⁵² MONTEIRO, Tânia. Venturini: “O grande mentor da anistia foi Figueiredo”. *Estado de São Paulo*, São Paulo, 22 ago. 2009. Disponível em: <http://www.estadao.com.br/noticias/nacional,venturini-o-grande-mentor-da-anistia-foi-figueiredo,423015,0.htm> Último acesso: 13 nov. 2010.

¹⁵³ GONÇALVES, Danyelle Nilin. Os múltiplos sentidos da anistia. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. *Op. cit.*, p. 275

problemas advindos da instalação da ditadura militar e dos atos institucionais editados durante a sua vigência”¹⁵⁴. Para deslegitimar a campanha pela anistia, o general Ernesto Geisel, promulgou uma nova Lei de Segurança Nacional, a Lei n. 6.620, de 17 de dezembro de 1978, que, com a redução das penas para os crimes cometidos contra a segurança nacional, permitiu que muitos presos políticos pudessem ser liberados.¹⁵⁵

A grande imprensa brasileira também se posicionava quanto à concessão da anistia, refletindo o debate que estava ocorrendo na sociedade. No entanto, a maioria dos veículos afirmavam que outras reformas políticas eram prioritárias, em detrimento da discussão sobre a anistia. A revista *Veja*, por exemplo, “[...] considerava a anistia um problema sem urgência, e que os movimentos sociais que lutavam por uma anistia ampla, geral e irrestrita eram, em grande parte, composto por pessoas que haviam perdido entes queridos e, por isso, eram tão ardorosas.”¹⁵⁶ Em geral, as reportagens da imprensa escrita ressaltavam a “cordialidade brasileira” e “uma vocação histórica para a pacificação”, citando exemplos de anistias anteriores. O jornal Estado de São Paulo, afirmava que “cabia ao presidente Figueiredo ter a disposição de ‘corrigir erros anteriores e contribuir, mesmo sem abrir mão dos chamados princípios revolucionários para uma pacificação mais rápida dos espíritos.’”¹⁵⁷ Em seu editorial da edição de 13 de setembro de 1978, a revista *Veja* afirmava “Mas o problema essencial, agora, é muito menos gritar contra o arbítrio e muito mais assegurar uma passagem tranqüila do país para um regime democrático.”¹⁵⁸

Exilados brasileiros no exterior, presos políticos em greve de fome – entre 22 de julho e 22 de agosto de 1979, devido às restrições impostas pelo governo à abrangência da lei –, setores da sociedade participando ativamente de manifestações: esta era a conjuntura do momento da votação da lei no Congresso, que funcionava de acordo com a lógica do bipartidarismo, com maioria dos deputados pertencentes à ARENA, e dos senadores biônicos, que representavam 32% dos parlamentares.¹⁵⁹

Foi constituída uma Comissão Parlamentar Mista, presidida por Teotônio Vilela, do Movimento Democrático Brasileiro (MDB), com maioria arenista, para debater o

¹⁵⁴ *Ibid.*, p. 277

¹⁵⁵ BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. *Op. cit.*, p. 31.

¹⁵⁶ VICO, Vivian Maciel. *Anistia e grande imprensa: alguns apontamentos sobre a cobertura dos jornais O Estado de S. Paulo, Folha de São Paulo e revista Veja entre 1978 e 1979*. Disponível em: www.ifch.unicamp.br/graduacao/anais/vivian_vico.pdf Último acesso: 29 jan. 2011.

¹⁵⁷ *Idem.*

¹⁵⁸ *Idem.*

¹⁵⁹ ZELIC, Marcelo. *A auto-anistia e a farsa de um acordo nacional*. Disponível em: <http://www.brasildefato.com.br/v01/agencia/analise/a-auto-anistia-e-a-farsa-de-um-acordo-nacional> Último acesso: 21 fev. 2010.

projeto de lei encaminhado pelo general Figueiredo. O MDB sugeriu a convocação de entidades representativas da sociedade civil, como a Associação Brasileira de Imprensa (AIB), a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), para participarem do debate, mas a proposta foi derrotada por 13 votos da ARENA contra 7 do MDB. No total, foram realizados oito encontros para analisar 306 pedidos de emendas. O projeto apresentado pelo general recebeu 306 emendas. Das 210 proposições apresentadas pelo MDB, apenas 42 parcialmente foram aceitas pelo relator, que era da ARENA.¹⁶⁰ Na maioria dos encontros não houve *quorum* suficiente para a provação de nenhuma medida, o que poderia evidenciar um esvaziamento pela ARENA, uma tentativa de se evitar o debate e implementar o texto como havia sido encaminhado pelo general. Prevaleceu, desta forma, o texto final encaminhado pelo Executivo, com a aprovação de irrisórias modificações sugeridas pela oposição.

Durante os trabalhos da Comissão, o presidente recebeu do Comitê Brasileiro pela Anistia um amplo dossiê com a história dos mortos e desaparecidos brasileiros. Neste momento, já se evidenciavam as diferenças entre o projeto de anistia do governo e o defendido por setores da sociedade civil. Ainda, muitas das emendas ao projeto governamental de anistia tratavam da questão dos desaparecidos políticos. No entanto, todas foram rechaçadas:

“(i) a inclusão do pagamento de pensão a dependentes de pessoas que sumiram após terem sido detidas pelos órgãos de segurança, (ii) a abertura de sindicâncias, pelo Ministério da Justiça, para apurar os desaparecimentos, (iii) a instauração de inquérito pela Polícia Federal para identificar as circunstâncias dos desaparecimentos, e (iv) a equiparação do desaparecimento à morte natural”¹⁶¹

Em uma tumultuada sessão no parlamento, que tinha suas galerias ocupadas por manifestantes que disputavam espaço com 800 soldados, foram votadas no dia 22 de agosto de 1979 a proposta de anistia da oposição política, elaborada pelo MDB, que fora derrotada por 209 a 194. No mesmo dia, ocorreu a votação da emenda Djalma Marinho,¹⁶² que garantia maior abrangência para a lei, também derrotada por 206 votos contra 201,

¹⁶⁰ *Idem.*

¹⁶¹ BASTOS, Lucia Elena Arantes Ferreira. A anistia brasileira em comparação com as da América Latina: uma análise na perspectiva do direito internacional. In: SANTOS, Cecília MacDowell, TELES, Edson, TELES, Janaína de Almeida (orgs.). *Op. cit.*, p. 392.

¹⁶² Djalma Marinho (ARENA) apresentou uma proposta de anistia a todos os perseguidos políticos. Os parlamentares do MDB se aliaram a essa proposta, que, no entanto, foi derrotada no Congresso Nacional. Cf. GONÇALVES, Danyelle Nilin. Os múltiplos sentidos da anistia. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. *Op. cit.*, p. 281

sendo aprovado, desta forma, o projeto de anistia proposto pelo Executivo,¹⁶³ o que reflete um grande desacordo entre as demandas existentes das vítimas, dos familiares, e da oposição à ditadura civil-militar e a anistia promulgada pelo governo.

Os deputados da oposição manifestaram sua insatisfação com a lei que havia sido aprovada, não pela reciprocidade da anistia (estendida aos agentes de segurança), mas pelas restrições impostas à concessão da anistia aos presos políticos. “Essa anistia tem o tamanho, tem a proporção exata de quem a está propondo, isto é, é uma anistia mesquinha, discriminatória, do tamanho do próprio governo, do tamanho da própria ditadura militar que tenta nos impô-la agora”, declarou o deputado Edison Khair do MDB; “A nossa vitória está longe ainda de ser alcançada, mas, dia mais, dia menos, ela virá [...]. Mais um projeto discriminatório. Através dele, anistia-se irrestritamente os torturadores e parcialmente os opositores do regime”, afirmava o senador Paulo Brossard, também do MDB. O partido dos militares resignava-se afirmando que havia cumprido seu papel: “A bancada do nosso partido [...] tem a consciência tranqüila de que está aqui fazendo o máximo que pode, o máximo ao seu alcance, o máximo sem risco, o máximo sem anarquia, sem titubeio, sem que haja choques no país”, ponderava Nelson Marchezan, da ARENA.¹⁶⁴

Seis dias depois de sua aprovação, a Lei n. 6.683, de 28 de agosto de 1979, era sancionada pelo general, concedendo anistia nos seguintes parâmetros, conforme seu primeiro artigo:

“Art. 1º É concedida anistia a todos quantos, no período compreendido entre 2 de setembro de 1961 e 15 de agosto de 1979, cometeram crimes políticos ou conexos com estes, crimes eleitorais, aos que tiveram seus direitos políticos suspensos e aos servidores da Administração Direta e Indireta, de Fundações vinculadas ao Poder Público, aos servidores dos Poderes Legislativo e Judiciário, aos militares e aos dirigentes e representantes sindicais, punidos com fundamentos em Atos Institucionais e Complementares.

§ 1º Consideram-se conexos, para efeitos deste artigo, os crimes de qualquer natureza relacionados com crimes políticos ou praticados por motivação política.

§ 2º Excetuam-se dos benefícios da anistia os que foram condenados pela prática de crimes de terrorismo, assalto, seqüestro e atentado pessoal.”¹⁶⁵

¹⁶³ RODRIGUES, Georgete Medleg. Arquivos, anistia política e justiça de transição no Brasil: onde os nexos? MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. *Anistia Política e Justiça de Transição*, n. 1, jan/jun 2009, Brasília. p. 135.

¹⁶⁴ LEIA o que os políticos disseram quando a anistia foi aprovada. *O Estado de São Paulo*, São Paulo, 22 ago. 2009. Disponível em: <http://www.estadao.com.br/noticias/nacional,leia-o-que-os-politicos-disseram-quando-a-anistia-foi-aprovada,423049,0.htm> Último acesso: 30 jan. 2011.

¹⁶⁵ BRASIL. Lei n. 6.683, de 28 ago. 1979. Concede anistia e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, 28 ago. 1979, p. 12.265.

A aprovação do projeto governamental de anistia não significou o término das discussões em torno da temática, e isto se deveu a diversos motivos. Primeiramente, a libertação de presos políticos não foi imediata. “Dezenas de presos políticos permaneceram encarcerados após a Anistia, sendo soltos apenas por força de mudanças introduzidas, meses antes, na Lei de Segurança Nacional’.”¹⁶⁶

Depois, pelo descontentamento em relação ao projeto que havia sido aprovado, que não contemplava a totalidade dos presos políticos, mas anistiava a todos os agentes de segurança. A justificativa para não conceder a anistia àqueles que haviam cometido crimes de sangue foi dada pelo próprio general Figueiredo: seus atos “não eram voltados contra o governo, o regime e nem mesmo o Estado e sim, voltado contra a humanidade e por isso, repelidos pela comunidade universal.”¹⁶⁷

Por fim, devido à concessão de um “perdão” no momento em que se revelava a estratégia de implantação do terror da ditadura civil-militar brasileira, como a descoberta da vala clandestina do Cemitério de Perus, em São Paulo, que possibilitou a primeira localização de corpo de um desaparecido político: Luiz Eurico Tejera Lisbôa. Por outro lado, segundo Thomas Skidmore, Raimundo Faoro, que acabara de se afastar da presidência da OAB, “ajudou a convencer um grupo de mães e viúvas dos que foram mortos pela repressão de que não havia perspectiva real de punir os torturadores.”¹⁶⁸

O senador Pedro Simon (MDB), em seu discurso de encerramento dos trabalhos na Comissão Mista, afirmou seu descontentamento quanto ao projeto aprovado pelo Congresso Nacional:

“Sem os biônicos, o resultado seria outro; a Lei 6683/79 é resultado da imposição e controle do executivo sobre o legislativo, que buscou, aprovando esta lei, dar uma resposta parcial e restrita às "inquietações sociais" da época e, através do termo crimes conexos, cuja definição não é clara, ao se referir a estes crimes como "de qualquer natureza", deixou impunes os torturadores e excluiu centenas de militantes de organizações de esquerda que resistiram contra o regime militar, evidenciando o caráter de auto-anistia contido nesta lei, dado o contexto de sua aprovação.”¹⁶⁹

¹⁶⁶ BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. *Op. cit.*, p. 31.

¹⁶⁷ GONÇALVES, Danyelle Nilin. Os múltiplos sentidos da anistia. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. *Op. cit.*, p. 278

¹⁶⁸ SKIDMORE, Thomas. *Brasil: de Castelo a Tancredo (1964-1985)*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988. p. 427.

¹⁶⁹ ZELIC, Marcelo. *Op. cit.*

O senador Teotônio Vilela (MDB), presidente da Comissão Mista, afirmou que o texto final da lei não foi resultado de um “diálogo social” e de um “acordo” entre o governo e a oposição, mas sim da imposição da proposta oficial.¹⁷⁰

O então ministro da Aeronáutica, brigadeiro Délio Jardim de Mattos, ao ser perguntado em uma reportagem se havia algum foto de insatisfação em relação ao projeto de anistia aprovado, afirmou “Não identifico nenhum foco de descontentamento. Não existe, com toda a sinceridade, não existe.” O ministro do Exército, general Walter Pires de Carvalho e Albuquerque, foi mais enfático em sua colocação:

“Senhor ministro, o senhor teme agora nesse processo de abertura a existência de algum tropeço, algum revanchismo?”

Eu não conheço a palavra temer.

Quer dizer que o senhor acredita que a abertura irá desse modo até o fim?

Depende do comportamento de todo mundo. Ninguém incendiará este país. Isso eu posso lhe afirmar.”¹⁷¹

Desta forma, a lei de anistia consolidou a “ideologia da reconciliação”. Ficava previsto que a abertura não significava o questionamento do passado e o compromisso de que o aparato repressivo não seria investigado nem julgado. Para os familiares dos mortos e desaparecidos políticos, a Lei de Anistia marcava a perda definitiva de seus parentes, “ao conceder-lhes um atestado de paradeiro ignorado ou de morte presumida, eximindo a ditadura de suas responsabilidades e impedindo a elucidação dos crimes cometidos.”¹⁷²

De acordo com Suzana Lisbôa,

“a posição dos familiares sempre foi de que os torturadores não podiam ser anistiados. Não podíamos aceitar que eles fossem anistiados, mas ficamos gritando sozinhos. Não tivemos apoio de ninguém. Ninguém nos procurou para se oferecer para ajudar nessa questão jurídica. Os advogados nos diziam que os crimes estavam prescritos [...]. Logo, não podíamos fazer nada.”¹⁷³

Após um momento inicial de duras críticas, o debate não se sustentou por muito tempo, havendo uma resignação e, de acordo com Daniel Aarão Reis Filho, “houve júbilo, o que é próprio das grandes reconciliações.”¹⁷⁴

¹⁷⁰ *Idem.*

¹⁷¹ TV Cultura – Anistia 20 anos programa exibido em 30 ago 1999

¹⁷² TELES, Janaína (org.). *Op. cit.*, p. 65.

¹⁷³ MEZAROBBA *apud* SANTOS, Roberto Lima. BREGA FILHO, Vladimir. Os reflexos da “judicialização” da repressão política no Brasil no seu engajamento com os postulados da justiça de transição. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. *Op. cit.*, p. 169

¹⁷⁴ REIS FILHO, Daniel Aarão. *Os muitos véus... Op. cit.*

Além disto, como foi uma proposição dos militares, feita durante a vigência da ditadura, para benefício próprio, ou seja, uma legislação em causa própria, a lei de anistia brasileira pode ser considerada como uma lei de auto-anistia, que, para tribunais internacionais, não é considerada válida.¹⁷⁵

A legitimidade da lei de anistia foi questionada em diversos pontos. Segundo alguns juristas, ela contraria a Constituição que estava em vigor no momento de sua promulgação – Constituição de 1967, acrescida da Emenda Constitucional n. 1 de 1969, que determinada, em seu artigo 153, que crimes dolosos intencionais contra a vida – como os cometidos pela consecução da estratégia de implantação do terror – seriam julgados pelo Tribunal do Júri.¹⁷⁶

Esta determinação constitucional não foi cumprida, e os agentes dos órgãos de informação e repressão foram anistiados sem sequer terem sido julgados pelos crimes cometidos. Tratou-se de um acordo entre as lideranças civis e militares,¹⁷⁷ que busca sua legitimidade até os dias de hoje fazendo referência que a anistia foi um anseio da população brasileira – sem fazer referência que a anistia almejada era bem diferente daquela que foi instituída. Da demanda de uma anistia “ampla, geral e irrestrita”, o movimento teve que contentar-se com uma anistia parcial e recíproca.

Outro questionamento sobre a legitimidade da lei é que a mesma foi promulgada por um congresso que havia sido fechado por duas semanas em 1977, depurado, onde foram alteradas as regras eleitorais e criado a figura do senador biônico e, ainda, o projeto aprovado foi proposto por um general que ocupava ilegítimamente o cargo de presidente da República.

No caso específico da anistia brasileira, a lei exigia que para a concessão do benefício de anistiado, seria necessário ter o nome publicado no Diário Oficial para o usufruto do benefício, o que não aconteceu com nenhum agente de segurança. Além disto, a anistia não foi conferida a todos os opositores políticos e militantes de organizações guerrilheiras: os que haviam cometidos “crimes de sangue” (seqüestros e homicídios) não foram beneficiados, continuaram cumprindo suas penas.

Em relação à concessão de anistia aos agentes dos órgãos de informação e repressão, trata-se de uma questão polêmica, que gira em torno de questões de

¹⁷⁵ ZELIC, Marcelo. *Op. cit.*

¹⁷⁶ DALLARI, Dalmo de Abreu. Crimes sem anistia. In: TELES, Janaína (org.). *Op. cit.*

¹⁷⁷ GONÇALVES, Danyelle Nilin. Os múltiplos sentidos da anistia. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. *Op. cit.*, p. 290

interpretação. Porém, parece haver um consenso de que a lei de anistia possui uma “falha redacional”¹⁷⁸ – entendida em dois sentidos: primeiro, por estabelecer conexão entre crimes que não possuem conectividade e, posteriormente, pela falta de clareza em explicitar a anistia aos civis e militares implicados na repressão. Além disto, pode-se afirmar uma indisposição das Forças Armadas brasileiras em anunciarem publicamente de forma explícita que anistiarão crimes que, nacional e internacionalmente, eram condenados, numa ação que careceria de legitimidade.

A fim de não explicitar essa medida de impunidade e imunidade, a lei concede anistia a esse setor através do estabelecimento de uma relação entre os crimes cometidos pelos membros de organizações de esquerda e oposição e aqueles cometidos pelos agentes dos órgãos de informação e repressão. Isto foi chamado, na lei, de “crimes conexos”. Porém, não se pode “conectar” um tipo de crime com o outro, pelos problemas de equiparação mencionados anteriormente:

“[...] não se poderia encontrar equivalência de causas ou motivações entre o ato do que afronta o sistema político em vigor (crime político) e o do que reprime (crime de tortura e desaparecimento forçado), uma vez que o primeiro anseia por mudanças, ao passo que o segundo quer manter o *status quo* e age, portanto, de acordo com os interesses que ele pretende preservar.”¹⁷⁹

Ao determinar a anistia aos “crimes conexos”, determinava que as violações aos direitos humanos eram pressupostos para a repressão, estabelecendo um nexo inexistente entre uma coisa e outra. Além disto, outra questão que perpassa a lei consagrava a “teoria dos dois demônios”, ou seja equiparava crimes cometidos por civis e pelo Estado.

“Os torturadores que mataram suas vítimas cometeram homicídio, que é crime doloso contra a vida. Eles não foram obrigados a torturar e, muitas vezes, por vontade própria, impuseram às vítimas um sofrimento que, por sua natureza e intensidade, levaria à morte qualquer pessoa normal. Além disso, os torturadores eram servidores públicos civis ou militares que agiam profissionalmente, mediante remuneração, não podendo alegar objetivos políticos. O crime por eles praticado é autônomo em relação ao crime político praticado pelos dirigentes. Se algum deles quiser sustentar que agiu sob coação deverá esclarecer quem deu a ordem para que torturassem, e o Tribunal do Júri decidirá se a prova dessa alegação é convincente.”¹⁸⁰

Esta ambigüidade de termos e benefícios foi apontada por Jorge Zaverucha como uma atitude deliberada dos militares no poder, empregada como forma de se proteger

¹⁷⁸ COMPARATO, Fábio Konder. Questão de decência. In: TELES, Janaína (org.). *Op. cit.*, p. 79.

¹⁷⁹ BASTOS, Lucia Elena Arantes Ferreira. A anistia brasileira em comparação com as da América Latina: uma análise na perspectiva do direito internacional. In: SANTOS, Cecília MacDowell, TELES, Edson, TELES, Janaína de Almeida (orgs.). *Op. cit.*, p. 393.

¹⁸⁰ DALLARI, Dalmo de Abreu. Crimes sem anistia. In: TELES, Janaína (org.). *Op. cit.*, p. 33.

politicamente, “pois desse modo os compromissos podem ser mais facilmente renegados, conforme as conveniências políticas.”¹⁸¹ Frente a uma conjuntura internacional onde estava em voga a defesa e a promoção dos Direitos Humanos, anistiar os responsáveis pelas torturas, pelas mortes e pelos desaparecimentos não seria um ato que garantisse legitimidade externa para o país.

Frente ao anteriormente exposto, e mesmo com a demanda social pela concessão de anistia aos presos e perseguidos políticos, pode-se afirmar que a lei de anistia brasileira foi muito mais um consentimento da ditadura civil-militar do que uma conquista da sociedade civil. Os movimentos pela anistia requeriam uma medida “no sentido de cumprimento da justiça”¹⁸², e não um mecanismo de impunidade e imunidade, o que demonstra que a imposição desta lei de anistia foi uma manobra política que tinha como objetivos: “reduzir a pressão advinda de setores organizados contra o regime; e produzir defesas substantivas às possíveis revisões do passado com o término previsto do autoritarismo.”¹⁸³ Nesse sentido, a anistia pode ser entendida como uma medida que procurou desarticular um amplo movimento social que se mobilizara desde a promulgação do primeiro Ato Institucional e, mais organicamente, a partir de 1974 nos Comitês pela Anistia. Para Márcio Seligmann-Silva, “temos que ter a coragem de perceber que esta lei, tal como ela foi feita, significou também mais um ato de arbítrio dentro da série de disparates político-jurídicos dos governos da ditadura.”¹⁸⁴ Estes núcleos, onde se agregaram os familiares de mortos e desaparecidos políticos, foram os únicos movimentos da sociedade civil que trataram da questão como política e pública.

A lei de anistia de 1978 é, na verdade, muito mais um indulto do que uma anistia, porque para haver anistia é necessário um crime, e os militares nunca foram punidos nem responsabilizados pelos seus crimes. Da demanda de uma anistia “ampla, geral e irrestrita” obteve-se uma anistia parcial e restritiva, pois não contemplava crimes de sangue, e recíproca – desigual, porque para os agentes dos órgãos de informação e repressão foi total.

¹⁸¹ ZAVERUCHA, Jorge. *Op. cit.*, p. 85.

¹⁸² SELIGMANN-SILVA, Márcio. Anistia e (in)justiça no Brasil: o dever de justiça e a impunidade. In: SANTOS, Cecília MacDowell, TELES, Edson, TELES, Janaína de Almeida (orgs.). *Op. cit.*, p. 541.

¹⁸³ SANTOS, Cecília MacDowell, TELES, Edson, TELES, Janaína de Almeida. Apresentação. In: SANTOS, Cecília MacDowell, TELES, Edson, TELES, Janaína de Almeida (orgs.). *Op. cit.*, p. 355.

¹⁸⁴ SELIGMANN-SILVA, Márcio. Anistia e (in)justiça no Brasil: o dever de justiça e a impunidade. In: SANTOS, Cecília MacDowell, TELES, Edson, TELES, Janaína de Almeida (orgs.). *Op. cit.*, p. 543.

2.3.2 A anistia na Argentina

Na Argentina, pouco tempo antes da realização das eleições presidenciais, a Junta Militar promulgou a Lei n. 22.924, de 23 de março de 1983, véspera do sétimo aniversário da implantação da ditadura civil-militar argentina. Auto-intitulada como “Ley de Pacificación Nacional”, concedia anistia a todos os “delitos cometidos con motivación, finalidad terrorista o subversiva, desde el 25/5/73 hasta el 17/6/82.”

Em seu primeiro artigo, estabelecia:

“Art. 1 Decláranse extinguidas las acciones penales emergentes de los delitos cometidos con motivación o finalidad terrorista o subversiva, desde el 25 de mayo de 1973 hasta el 17 de junio de 1982. Los beneficios otorgados por esta ley se extienden, asimismo, a todos los hechos de naturaleza penal realizados en ocasión o con motivo del desarrollo de acciones dirigidas a prevenir, conjurar o poner fin a las referidas actividades terroristas o subversivas, cualquiera hubiera sido su naturaleza o el bien jurídico lesionado. Los efectos de esta ley alcanzan a los autores, partícipes, instigadores, cómplices o encubridores y comprende a los delitos comunes conexos y a los delitos militares conexos.”¹⁸⁵

Logo após a promulgação da lei, foi realizada uma pesquisa onde 67% dos entrevistados qualificaram-na como “muito negativa” ou “algo negativa.”¹⁸⁶

No dia 28 de abril de 1983, a Junta Militar argentina publicou dois documentos, indicativos da resolução militar quanto à questão dos Direitos Humanos e, particularmente, dos desaparecidos políticos: o “Documento Final de la Junta Militar sobre la guerra contra la subversión y el terrorismo” e a “Acta Institucional de la Junta Militar”.

O “Documento Final...”, em sua essência, oferecia uma série de argumentos justificativos para as ações das Forças Armadas e policiais durante os anos 1970 na Argentina. No item 4, “Las secuelas del conflicto”, fornecia a versão dos militares sobre os desaparecidos. Afirmava que as listas apresentadas pelas organizações de Direitos Humanos possuíam “nombres incompletos y referencias confusas, figuraban personas que nunca se encontraron en esa situación, [...] y hasta personas fallecidas de muerte natural o, simplemente, inexistentes.” Ainda, que o fato de muitos argentinos encontrarem-se desaparecidos devia-se à própria dinâmica das organizações guerrilheiras, que exigiam a clandestinidade, ou ainda, ao fato de se encontrarem exilados no exterior.

¹⁸⁵ Documento disponível em www.nuncamas.org/document/nacional/ley22924.htm Último acesso: 21 abr.2009

¹⁸⁶ CRENZEL, Emilio. *La historia política... Op. cit.*, p. 212.

Dentro desta argumentação tergiversadora sobre a responsabilidade do Estado nos desaparecimentos, explicava, ainda, que os cadáveres sepultados como NN relacionavam-se com o fato de que “muchos de los caídos en enfrentamientos con las fuerzas legales no tenían ningún tipo de documento o poseían documentación falsa y, en muchos casos, con las impresiones digitales borradas.” Os sepultamentos clandestinos e as destruições de corpos, quando aconteceram, teriam sido de responsabilidade das próprias organizações armadas, que resgatavam os corpos de seus companheiros dos locais de enfrentamento com as forças governamentais.

Por fim, este item conclui de forma exemplar a questão dos desaparecidos:

“En consecuencia, debe quedar definitivamente claro que quienes figuran en nóminas de desaparecidos y que no se encuentran exilados o en la clandestinidad, a los efectos jurídicos y administrativos se consideran muertos, aún cuando no pueda precisarse hasta el momento la causa y oportunidad del eventual deceso, ni la ubicación de sus sepulturas.”¹⁸⁷

Em sua parte conclusiva, o “Documento Final...” apelava para a reconciliação dos argentinos, ponderando que “la libertad es el comienzo difícil de una era de madurez y de responsabilidad [...]. Las cicatrices son memoria dolorosa, pero también cimiento de una democracia fuerte, de un pueblo unido y libre [...] que aprendió que la subversión y el terrorismo son la muerte inexorable de la libertad.”¹⁸⁸

Desta forma, resolvia impor uma interdição ao passado, através da impunidade e da imunidade e do silêncio, ao estabelecer que as explicações e informações contidas no documento eram tudo o que as Forças Armadas tinham a revelar à sociedade argentina. Na segunda resolução, rechaçando a justiça penal, afirmava que “únicamente el juicio histórico podrá determinar con exactitud, a quién corresponde la responsabilidad directa de métodos injustos o muertes inocentes”, idéia retomada posteriormente:

5) Que las Fuerzas Armadas someten ante el pueblo y el juicio de la historia estas decisiones que traducen una actitud que tuvo por meta defender el bien común, identificado en esa instancia con la supervivencia de la comunidad y cuyo contenido asumen con el dolor auténtico de cristianos que reconocen los errores que pudieron haberse cometido en cumplimiento de la misión asignada.”¹⁸⁹

¹⁸⁷ Documento disponível em http://www.memoriaabierta.org.ar/materiales/documento_final_junta.php
Último acesso: 31 out. 2010.

¹⁸⁸ *Idem.*

¹⁸⁹ *Idem.*

O “Documento Final...” foi recebido de forma positiva pelos militares, inclusive pelos que compuseram as juntas militares anteriores. O general Videla, por exemplo, afirmou, de acordo com o jornal Clarín de 30 de abril de 1983:

“El documento respecto de la lucha antisubversiva es justo. [...] Es una contribución desinteresada de las Fuerzas Armadas para que los argentinos podemos cerrar esta etapa de nuestra historia [...]. El documento está hecho con amor, porque sobre todos esos errores que se reconoce pueden haber ocurrido no se pide justificación, porque no se puede justificar aquello que va contra la ética.”¹⁹⁰

A “Acta Institucional de la Junta Militar” declarava que todas as operações militares desenvolvidas desde o *Operativo Independencia* até o *Proceso* foram baseadas em normas constitucionais, mais especificamente os decretos promulgados em 1975 por Isabel Perón e Ítalo Luder, quando assumiu a presidência interinamente.

“Visto y considerando el documento producido por la Junta Militar con fecha 28 de abril de 1983 respecto del origen, desarrollo y secuelas de la lucha contra la subversión y el terrorismo, por ello, la Junta Militar resuelve:

Todas las operaciones contra la subversión y el terrorismo llevadas a cabo por las fuerzas de seguridad, policiales y penitenciarias, bajo control operacional, en cumplimiento de lo dispuesto por dos decretos 216/75, 2770/75, 2771/75 y 2772/75, fueron ejecutadas conforme a planes aprobados y supervisados por los mandos superiores orgánicos de las Fuerzas Armadas y por la Junta Militar a partir del momento de su constitución.”¹⁹¹

Ambos os documentos foram recebidos com indignação por setores da sociedade, inclusive pelo candidato da UCR à presidência da República, Raúl Alfonsín, que divulgou no dia 2 de maio de 1983 uma nota de repúdio ao posicionamento das Forças Armadas. Nesse texto, Alfonsín afirmava:

“No es la palabra final. [...] Frente al documento emitido por la Junta Militar con el propósito declarado de decir su "palabra Final" sobre los problemas creados por la represión al terrorismo subversivo, es necesario formular las siguientes reflexiones: [...]

5) Respecto a las conclusiones del documento cabe señalar lo siguiente: a) Los actos ilícitos cometidos durante la represión deberán ser juzgados por la Justicia y no solamente por la historia; esa Justicia será la civil, común a todos los argentinos y no se admitirán fueros personales contrarios a la Constitución. b) Será la Justicia, y no los interesados, la que decidirá qué conductas pueden considerarse razonablemente actos de servicio. Según principios jurídicos básicos, es inadmisibles que delitos contra la vida o la integridad física de ciudadanos que no opongan resistencia, puedan ser considerados actos propios de la actividad de las Fuerzas Armadas. c) Será la Justicia, y no los interesados,

¹⁹⁰ BLAUSTEIN, Eduardo, ZUBIETA, Martín. *Op. cit.*, p. 526.

¹⁹¹ Documento disponível em www.nuncamas.org/document/militar/actainst.htm Último acesso: 21 abr. 2009

la que decida quienes tienen derecho a invocar la obediencia debida, el error o la coacción como forma de justificación o excusa.”¹⁹²

2.4 O DIREITO À VERDADE: OS RELATÓRIOS “NUNCA MAIS”

Como analisado anteriormente, as leis de anistia argentina e brasileira procuraram interditar o passado através do esquecimento e do silêncio, ambos incentivados desde as ditaduras civil-militares de segurança nacional concomitantemente à consecução das estratégias de implantação do terror. No entanto, não houve esquecimento por parte das vítimas e de seu entorno familiar e social, muito menos um total silêncio sobre o acontecido. Ao longo desses regimes, diversas pessoas e organizações de Direitos Humanos empreenderam denúncias sobre essas estratégias e suas conseqüências. No Brasil, setores progressistas da Igreja Católica, jornais “nânicos”, livros de memórias e cartas de presos políticos procuravam desmentir as versões oficiais da ditadura e denunciar as práticas empregadas pela repressão. Na Argentina, para citar apenas dois exemplos, Rodolfo Walsh publicou, no primeiro aniversário do golpe de 24 de março de 1976, uma “Carta aberta à Junta Militar”, denunciando as violações dos Direitos Humanos cometidas pelo *Proceso*; e, em 1980, com a aprovação o “*Informe sobre la situación de los Derechos Humanos en Argentina*”, elaborado pela CIDH.

Estas pessoas e organizações visavam garantir, principalmente a partir dos processos de transição política, o direito à verdade.

O direito à verdade assume conotações diferentes, de acordo com as características das estratégias de implantação do terror das ditaduras civil-militares de segurança nacional. A *verdade* demandada por familiares, organizações de Direitos Humanos e sociedade em um regime que atuou sob a doutrina do paralelismo global, como no caso argentino, é distinta das iniciativas brasileiras, onde a repressão esteve, na maior parte do tempo, institucionalizada. Esta é uma distinção apenas formal, porque, no caso dos desaparecidos políticos, as exigências são basicamente as mesmas: o que aconteceu com eles, quem foram os responsáveis e onde estão seus corpos. Neste sentido, o direito à verdade possui alguns desdobramentos, implicando também o direito à memória e à informação, esta

¹⁹² Disponível em: <http://www.desaparecidos.org/arg/doc/secretos/candi.html> Último acesso: 20 abr. 2009.

fundamental, pois a memória sobre determinado acontecimento somente pode ser construída a partir do conhecimento dos fatos.

O estabelecimento desses direitos é indispensável às sociedades que tiveram em seus passados recentes situações traumáticas, como o caso das ditaduras civil-militares de segurança nacional do Cone Sul.

“Existem vários argumentos que dizem que a revelação da verdade preenche uma necessidade social de confirmar oficialmente aquilo que foi durante muito tempo negado; que a ‘verdade’ reintegra as vítimas na sociedade, através do reconhecimento do seu sofrimentos e oferecendo uma forma de justiça distributiva ou social, contribuindo com recursos não convencionais para promover a conscientização social, a memória coletiva, a solidariedade e a superação da baixa autoestima. [...] A verdade também tem sido vista como uma forma de ‘justiça como reconhecimento’ ou justiça compensatória’, que restabelece o sentido de justiça outrora quebrado. As comissões de verdade oficiais também já têm sido valorizadas como peças centrais nos ‘processos de refundação histórica’ quando existe uma ruptura simbólica e moral com um passado obscuro. Elas podem contribuir para ‘estabelecer um consenso sobre os limites do intolerável.’”¹⁹³

Sabe-se que o direito à verdade sempre foi – e, em muitos aspectos, ainda é – negado à sociedade porque “verdade implica responsabilidade”.¹⁹⁴ Por conseqüência, seria muito difícil manter a impunidade dos agentes de segurança e militares direta e indiretamente implicados com os crimes dos Direitos Humanos, a partir do momento em que sua culpabilidade se tornasse explícita.

É importante distinguir o que se entende por direito à memória e “dever de memória”. Por “dever de memória” entende-se a demanda para que ex-presos e perseguidos políticos relatassem suas experiências, por serem “portador da verdade sobre o passado”, pelo fato de “ter visto ou vivido o acontecimento e a experiência”.¹⁹⁵ Muitas vezes, este “dever de memória” imperou sobre as necessidades particulares de esquecimento e silêncio sobre o terror. Nas palavras de Primo Levi, “la necesidad de contarle nuestra historia al ‘resto’, de hacer que el ‘resto’ participe de ella, para nosotros había cobrado, antes y después de que nos liberaran, el carácter de un impulso inmediato y violento, al punto de competir con otras necesidades básicas.”¹⁹⁶

O “dever de memória” estabelece um relato transmissível único em relação à experiência do terror, que tem de ser transmitido às gerações seguintes como *a memória*

¹⁹³ BRITO, Alexandra Barahona de. Justiça transicional e uma política da memória: uma visão global. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. *Op. cit.*, p. 77.

¹⁹⁴ Entrevista. Javier Ciurlizza. Para um panorama global sobre a justiça de transição. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. *Op. cit.*, p. 28

¹⁹⁵ FRANCO, Marina, LEVÍN, Florencia. *Op. cit.*, p. 45.

¹⁹⁶ LEVI apud GINZBURG, Carlo. Sólo un testigo. In: FRIEDLANDER, Saul (comp.). *Op. cit.*, p. 156.

sobre os fatos, impedindo qualquer resignificação. O “dever de memória” estabelece também que a memória sobre as ditaduras assentam-se sobre a dor e o sofrimentos das vítimas diretas e indiretas, transformando-os em um princípio de autoridade substitutivo da razão.¹⁹⁷ Não deveria ser utilizado para fundar nem fundamentar nenhuma política de memória e reparação,¹⁹⁸ porque transmite à sociedade as responsabilidades de lembrar e esquecer, e permite que o Estado elabore sua “boa memória” sobre a ditadura militar.

Fora isso, o “dever” ou “imperativo de memória” é um postulado moral com finalidades coercitivas. Reduz as ações de lembrar ou esquecer “a una decisión estrictamente individual y, en consecuencia, exige a las administraciones de cualquier responsabilidad, porque la decisión [...] queda reducida a la más estricta intimidad, al ámbito privado; la sociedad no tiene ninguna implicación, sólo el individuo, y por tanto no puede haber actuación pública, sólo inhibición [...]”¹⁹⁹

Em realidade, a idéia de inibição é enganosa, porque, no caso brasileiro, o Estado sempre difundiu sua memória sobre o passado traumático, porém nunca se responsabilizou pelo mesmo. É nesta negativa, ou melhor, na ausência de reconhecimento sobre seus fundamentos éticos e morais, que faz do passado ditatorial brasileiro um passado que não passa.²⁰⁰

Muitas políticas públicas instituídas em relação à memória dos passados traumáticos das sociedades argentina e brasileira foram baseadas no imperativo moral do “dever de memória”.²⁰¹ No entanto, para algumas organizações, o “dever de memória” está vinculado a uma luta para que não sejam esquecidos, além de uma convicção de que não se pode construir uma sociedade democrática baseada no esquecimento e na impunidade.²⁰²

Este direito não implica a possibilidade de conhecer sobre a ditadura, seja através dos programas escolares ou de pesquisas desenvolvidas no âmbito acadêmico, mas sim situar no espaço público a presença desse direito, explicitando as diferenças entre autoritarismo e ditadura e, principalmente, reconhecendo que o dano causado pela ditadura é irreparável.²⁰³

¹⁹⁷ VINYES, Ricard. La memoria del Estado. In: VINYES, Ricard (ed.). *Op. cit.*, p. 54-55.

¹⁹⁸ *Ibid.*, p. 57-58.

¹⁹⁹ *Ibid.*, p. 57.

²⁰⁰ *Idem.*

²⁰¹ *Ibid.*, p. 54.

²⁰² JELIN, Elizabeth. ¿Quiénes? ¿Cuándo? ¿Para qué? Actores y escenarios de las memorias. In: VINYES, Ricard (ed.). *Op. cit.*, p. 117.

²⁰³ VINYES, Ricard. La memoria del Estado. In: VINYES, Ricard (ed.). *Op. cit.*, p. 58.

“Nada puede reparar lo sucedido ni en la esfera individual ni en la sociedad, porque lo sucedido ha dejado marca y señal para siempre jamás en cualquiera de los niveles de la sociedad. La afirmación de irreparabilidad, además de ser un dato empírico procedente de la historiografía y la psicología social, la antropología y la economía, constituye un fundamento ético primordial, cuya consecuencia expresó con contundencia Primo Levi: ante lo irreparable el perdón no tiene sentido. No lo tiene ni la demanda de perdón por parte del Estado, ni la concesión que pueda hacer de él la sociedad afectada. No hay nada que perdonar ni nada que vengar.”²⁰⁴

O direito à verdade pressupõe o esclarecimento sobre as circunstâncias em que ocorreram os desaparecimentos, especificamente, e como foram postas em prática as estratégias de implantação do terror, de maneira mais abrangente. Trata-se, também, do reconhecimento público de sua responsabilidade por tais crimes e, por consequência, a tomada de decisões que visem punir os responsáveis – direito à justiça, que será analisado posteriormente.

Assim, mesmo que a verdade histórica – com todas as suas limitações enquanto “verdade” – seja estabelecida e o conhecimento dela originado esteja difundido na sociedade, isto não significa que as demandas contra o esquecimento e silêncio cessem, pois ainda faltará a sansão do Estado para completar uma lacuna nesse conhecimento, precisamente um vazio ético que fora deixado. Sem este reconhecimento por parte do Estado, o passado não passa.

Quanto ao direito à informação, ele remete diretamente à temática da disponibilização dos arquivos da repressão. Durante os governos transicionais e as primeiras administrações democráticas, essa questão não se tornou pública, e todas as vezes que as Forças Armadas foram inquiridas a respeito, responderam que os arquivos haviam sido destruídos. A queima desses fundos documentais evidencia a apreensão sobre o que poderia acontecer com as informações ali contidas: “el archivo contiene las huellas de lo ocurrido y por eso es el último recurso de la impunidad, de aquellos que desean protegerse no sólo de un improbable juicio, sino del reconocimiento de lo vergonzoso de sus responsabilidades. Otra forma de impunidad.”

“Esta fe en el ‘poder de los archivos’ se reforzó con la intervención de organismos internacionales como la UNESCO, para la cual ‘el conocimiento de los crímenes contra la humanidad’, en vez de un deber, es un ‘derecho de los ciudadanos, los gobiernos y los historiadores’ y esto comporta el desarrollo de una indagación colectiva, cuyo resultado será una ‘verdad oficial’.”²⁰⁵

²⁰⁴ Ibid., p. 58-59.

²⁰⁵ TONINI, Carla. Confesión y absolución. La actividad del Instituto Polaco de la Memoria Nacional entre historia, memoria y justicia. In: VINYES, Ricard (ed.). *Op. cit.*, p. 332.

No Brasil, com a promulgação da Constituição de 1988, ficou assegurado o direito ao *habeas data*, onde qualquer pessoa poderia requerer informações sobre si junto aos arquivos da administração pública. Combinado com a lei de arquivos de 1991, que regula o sigilo das documentações, o direito ao *habeas data* vem sendo constantemente violado, principalmente no que diz respeito à divulgação de informações que poderiam causar comoções públicas.

No entanto,

“A Constituição refere expressamente que o segredo deve ser imprescindível para a segurança da sociedade ou do Estado. Evidentemente, tampouco está contido na exceção constitucional o sigilo para preservar interesses individuais de autoridades, ou a possibilidade de esconder da população fatos do passado apenas por serem desabonadores de biografias. O dano que justifica o sigilo deve ser atual e relacionado diretamente com os interesses da nação. Ou seja, a divulgação da informação traz riscos presentes. A convicção de que, no passado, a revelação seria danosa, não autoriza o sigilo hoje.”²⁰⁶

Esses arquivos seriam fundamentais, não somente porque afetariam o conhecimento empírico dos fatos e processos, mas também porque contribuiriam para o cumprimento da própria legislação reparadora promovida pelo Estado brasileiro,²⁰⁷ onde o ônus da prova, tanto para receber as indenizações relativas à anistia ou às mortes e aos desaparecimentos, é das próprias vítimas e seus familiares.

Na Argentina,

“El Departamento Archivo Intermedio se incorpora a la estructura del Archivo General de la Nación en 1977, iniciando sus actividades alrededor de 1980, cuando se le asigna presupuesto. Ya desde este momento se hizo hincapié en la capacitación específica del personal, la implementación de los decretos 232/79 y 1571/81 (que atendían a la preservación y selección documental) y las primeras visitas a los archivos de la Administración Pública Nacional, para intentar establecer pautas comunes de identificación, clasificación, descripción y selección de la archivalía producida por los distintos organismos e instituciones de la misma.”²⁰⁸

O direito à informação, porém, extrapola a disponibilização dos arquivos, compreendendo a oferta ativa de dados, não somente aos familiares das vítimas, mas à sociedade como um todo. “Não se cuida, portanto, de apenas permitir que cidadãos,

²⁰⁶ WEICHERT, Marlon Alberto. Arquivos secretos e direito à verdade. In: SANTOS, Cecília MacDowell, TELES, Edson, TELES, Janaína de Almeida (orgs.). *Op. cit.*, p. 411.

²⁰⁷ VINYES, Ricard. La memoria del Estado. In: VINYES, Ricard (ed.). *Op. cit.*, p. 38-39.

²⁰⁸ LINARES, Andrés Pak. *Política archivística e investigación histórica*. Jornada Interescuelas. Tucumán, 2007. CD-ROM.

pesquisadores e entidades vasculhem os arquivos estatais, mas sim de uma postura pró-ativa na revelação da história.”²⁰⁹

Em relação à disponibilização dos arquivos da repressão, mais precisamente à livre investigação e à circulação de conhecimentos, não se deve colocar aí a culpa para falta de debate/conhecimento sobre a ditadura. A grande questão é: existe uma decisão política de recluir ao âmbito estritamente privado ou acadêmico a ditadura civil-militar, o terrorismo de Estado e seus efeitos residuais.²¹⁰

No entanto, em ambos os países, nenhuma informação ou relatório teve tanto impacto quanto os “Nunca mais”. Na Argentina, até a derrota militar na Guerra das Malvinas,

“las denuncias fueron neutralizadas con relativo éxito por la dictadura y la dirigencia de la sociedad política y civil, que conocían su contenido. Tras la guerra se abrió un nuevo escenario político. La dictadura quedó aislada internacionalmente, perdió el apoyo de las clases medias, que ahora consideraban falaz su discurso y denostaban su autoritarismo, su incapacidad de garantizar el consumo y contener la inflación, y se manifestó de manera abierta la protesta sindical, reprimida con violencia días antes de comenzar la guerra.”²¹¹

O Nunca Más contribuiu para a idéia de rompimento institucional com o passado, instituindo um marco nas representações dos eventos da história recente argentina.²¹² Juntamente com o Juicio a las Juntas, estabelecia os atos fundacionais da democracia argentina. “El informe Nunca Más inauguró una nueva lectura de las desapariciones. [...] Su perspectiva sobre las desapariciones articuló las premisas del orden democrático restaurado en 1983, los postulados generales del gobierno de Alfonsín para juzgar la violencia política y la narrativa humanitaria forjada durante la dictadura para denunciar este crimen.”²¹³

A produção desse material esteve condicionada a esses processos e constituíram determinada memória sobre a repressão, que no caso da Argentina tornou-se a “memória oficial” e, em relação ao Brasil, permaneceu subterrânea. Além disto, a elaboração do informe argentino foi uma iniciativa do governo, enquanto o brasileiro de organismos de

²⁰⁹ WEICHERT, Marlon Alberto. Arquivos secretos e direito à verdade. In: SANTOS, Cecília MacDowell, TELES, Edson, TELES, Janaína de Almeida (orgs.). *Op. cit.*, p. 408. Este é um importante artigo que comprova as inconstitucionalidades da legislação brasileira sobre arquivos, que permite que muitos fundos documentais permaneçam indisponíveis à sociedade.

²¹⁰ VINYES, Ricard. La memoria del Estado. In: VINYES, Ricard (ed.). *Op. cit.*, p. 39.

²¹¹ CRENZEL, Emilio. *La historia política...* *Op. cit.*, p. 53.

²¹² VEZZETTI, Hugo. *Op. cit.*, p. 112-113.

²¹³ CRENZEL, Emilio. *La historia política...* *Op. cit.*, p. 105.

Direitos Humanos e “empreendedores de memória”. A seguir, serão analisados a escrita desses relatórios em cada um dos países.

2.4.1 O *Nunca más*

A *Comisión Nacional sobre la Desaparición de Personas* (CONADEP) foi criada através do decreto 187 de 19 de dezembro de 1983 pelo presidente Raúl Alfonsín, eleito em 1982. A criação da CONADEP inseria-se na série de medidas tomadas por Alfonsín para concluir o processo de transição política atendendo às demandas da população por justiça e verdade, como o decreto que determinava o processo às Juntas Militares, que deu origem ao *Proceso a las Juntas* (Decreto 158 de 13 de dezembro de 1983) e o decreto que anulou a anistia auto-atribuída aos militares (Decreto 158 de 13 de dezembro de 1983). “Al crearse la CONADEP, las desapariciones se convirtieron en una cuestión de Estado. Sin embargo, la Comisión comprometía también a una fracción de los organismos de derechos humanos, cuyo poder simbólico y político se reflejaba en su propia conducción.”²¹⁴

A partir da iniciativa da CONADEP, foram criadas comissões semelhantes do Chile (*Comisión Verdad y Reconciliación* ou *Comisión Rettig*), em El Salvador (*Comisión de la Verdad*), no Haiti, na Guatemala (*Comisión para el Esclarecimiento Histórico*), África do Sul (*Truth & Reconciliation Commission*), Peru (*Comisión de la Verdad y Reconciliación*), etc.²¹⁵

Segundo Patricia Valdez,

“Estas comisiones [...] se crean en momentos históricos de recuperación del estado de derecho, con el advenimiento de un régimen democrático o al producirse intervenciones internacionales que tienen como misión apoyar procesos de paz y establecer premisas básicas para la convivencia. Su creación tiene el objetivo de investigar los hechos, conocer las causas que los motivaron y establecer responsabilidades de los diversos sectores involucrados.”²¹⁶

²¹⁴ *Ibid.*, p. 63.

²¹⁵ VALDEZ, Patricia. *Comisiones de la verdad: un instrumento de las transiciones hacia la democracia*. Disponível em: www.memoriaabierta.org.ar Acesso em: ago. 2007.

²¹⁶ *Idem.*

No texto do decreto 187, ficavam explícitos os critérios de escolha para os membros da Comissão: “[...] personalidades caracterizadas por su celo en la defensa de los derechos humanos y por su prestigio en la vida pública del país [...].”²¹⁷

De acordo com o artigo número 2 do decreto de Alfonsín, seriam atribuições da Comissão:

- a) Recibir denuncias y pruebas sobre aquellos hechos y remitirlas inmediatamente a la Justicia, si ellas están relacionadas con la presunta comisión de delitos;
- b) Averiguar el destino o paradero de las personas desaparecidas, como así también toda otra circunstancia relacionada con su localización;
- c) Determinar la ubicación de niños sustraídos a la tutela de sus padres o guardadores a raíz de acciones emprendidas con el motivo alegado de reprimir el terrorismo y dar intervención, en su caso, a los organismos y tribunales de protección de menores;
- d) Denunciar a la Justicia cualquier intento de ocultamiento, sustracción o destrucción de elementos probatorios relacionados con los hechos que se pretende esclarecer;
- e) Emitir un informe final, con una explicación detallada de los hechos investigados, a los ciento ochenta días a partir de la constitución.”²¹⁸

A Comissão não teria qualquer prerrogativa judicial, como constava no preâmbulo do decreto 187, onde se afirmava que a CONADEP seria “[...] un complemento y no [...] un sustituto de la labor judicial [...].”²¹⁹ O informe da CONADEP foi entregue ao presidente Raúl Alfonsín em 20 de setembro de 1984. “De ese modo, se constituyó en una intervención política que postuló una nueva verdad pública de carácter oficial sobre las desapariciones, e instituyó un juicio cultural sobre sus responsables, que antecedió al veredicto del tribunal que juzgó a las juntas militares.”²²⁰

No entanto, havia outras proposições à criação da CONADEP. Em dezembro de 1983, três dias antes da promulgação do decreto que criava a Comissão, o deputado federal Augusto Conte apresentou um *Proyecto de Resolución* para a criação de uma comissão investigadora que seria integrada por dez deputados cuja função seria investigar as violações aos direitos humanos cometidas durante o *Proceso de Reorganización Nacional*. Porém, a proposição de Conte sequer foi apreciada pelos demais deputados.²²¹ “[...] El rechazo del Presidente a la comisión bicameral se fundaba en que éste consideraba que una comisión del Congreso embarcaría a los legisladores en una competencia por la autoría de

²¹⁷ AGEITOS, Stella Maris. *Historia de la impunidad: de las actas de Videla a los indultos de Menem*. Buenos Aires: Adriana Hidalgo, 2002. p. 158.

²¹⁸ *Ibid.*, p. 158-159.

²¹⁹ *Ibid.*, p. 158.

²²⁰ CRENZEL, Emilio. *La historia política... Op. cit.*, p. 137.

²²¹ AGEITOS, Stella Maris. *Op. cit.*, p. 165.

la sanción más dura contra las Fuerzas Armadas, y daría así origen a una situación de extrema tensión.”²²² Vigia um senso comum em que a “despolitização da investigação” era uma pré-condição necessária para não reproduzir, em nível simbólico, os enfrentamentos do passado recente.²²³ É importante lembrar, também, que os trabalhos da CONADEP foram realizados em uma conjuntura onde ainda estava presente a cultura do medo como um efeito residual da estratégia de implantação do terror da ditadura argentina.

[...] Estaba fresco en la memoria histórica nacional el recuerdo de las recurrentes intervenciones militares en la vida política del país en los cincuenta años previos, y la duda sobre la perdurabilidad de la nueva democracia, rodeada por otro lado de dictaduras militares que gobernaban los países vecinos, atravesaba a la sociedad.”²²⁴

No dia 22 de dezembro de 1983, os integrantes da Comissão reuniram-se pela primeira vez. As *Madres de Plaza de Mayo* decidiram não apoiar os trabalhos da CONADEP, por discordarem do curso que a temática dos desaparecidos estava tomando e, posteriormente, pelo resultado final (o relatório): “para ellas, el nunca más era un ‘informe testamento’, ‘con el que se pretende cerrar la mayor tragedia de la historia argentina’, y la omisión de la lista de represores revelaba esa información. Es decir, condensaba la verdad y negaba la justicia.”²²⁵

As Forças Armadas, na figura do chefe do Estado-Maior do Exército, o general Jorge Arguindegui, afirmavam: “‘La investigación sobre los desaparecidos no conmoverá a la institución’ y que ‘en todo caso podrían molestarse los directamente implicados en forma personal en los supuestos ilícitos’ [...]”²²⁶ Parte do aparato repressivo, ainda atuante, começou a monitorar os trabalhos da Comissão. Os órgãos de inteligência caracterizavam a CONADEP como “parte da delinqüência subversiva”, e, por isso, realizavam um trabalho de vigilância constante.²²⁷

A Comissão se deparou com inúmeros problemas ao longo de seus nove meses de trabalho – originalmente, deveriam ser seis, prorrogados devido ao acúmulo de casos. Uma das dificuldades mais contundentes era a incredulidade pública ante o que havia acontecido nos anos precedentes: o assassinato de milhares de pessoas era uma realidade difícil de ser reconhecida.²²⁸ Muitos familiares ainda tinham esperanças que seus parentes desaparecidos

²²² CRENZEL, Emilio. *La historia política... Op. cit.*, p. 59.

²²³ *Ibid.*, p. 60-61.

²²⁴ *Ibid.*, p. 63.

²²⁵ *Ibid.*, p. 135.

²²⁶ *Ibid.*, p. 65.

²²⁷ *Idem.*

²²⁸ *Ibid.*, p. 66.

poderiam se encontrar em prisões em algum lugar distante no país, ou em algum hospital. Porém, através do trabalho da Comissão, se soube que a realidade era bem distinta. Depois das buscas realizadas em várias instituições, Ruiz Guiñazu, integrante da CONADEP, afirmou: “no encontramos absolutamente a nadie.”²²⁹

Um primeiro resultado das investigações realizadas pela CONADEP foi apresentado ao público no dia 4 de julho de 1984, através de um programa televisivo que veiculou depoimentos, imagens, um pequeno resumo dos trabalhos. Naquela noite, cerca de 1.640.000 argentinos assistiram ao programa.²³⁰

No dia 20 de setembro de 1984, o relatório foi entregue pela CONADEP ao presidente Alfonsín em um ato público na Casa Rosada. Naquele dia, aproximadamente 70 mil pessoas estavam na *Plaza de Mayo*, reunidas pela consigna: “después de la verdad, ahora la justicia”.²³¹

A primeira edição do informe, chamado de *Nunca Más*, chegou ao público dois meses mais tarde. Em menos de dois dias, 40 mil exemplares esgotaram-se,²³² obrigando a *Editorial Universitaria de Buenos Aires* (EUDEBA) a realizar quatro reimpressões somente no mês de dezembro de 1984, totalizando mais de 110 mil informes. No ano seguinte, a obra foi traduzida para o Português – primeiro idioma estrangeiro – e publicada pela Editora L&PM.²³³ Incluídas as traduções, até 2007, foram vendidas 503.830 cópias do relatório.²³⁴ “Esta repercusión del informe estuvo ligada a la credibilidad de la voz de la conducción del estado en la democracia recién recuperada y al prestigio de los miembros de la Comisión que, como su portavoces, legitimaron su contenido.”²³⁵

“La respuesta castrense a la entrega del informe, además, incluyó una serie de actos conmemorativos en los aniversarios de ataques guerrilleros a unidades militares, ocurridos durante el gobierno peronista entre 1973 y 1976; así pretendía afirmar su tesis sobre la guerra librada, y asociar la intervención uniformada con la defensa de la democracia y su triunfo con su restauración. Por otro lado, calificaron de falaces los testimonios reunidos por la CONADEP, consideraron que sus integrantes y su informe eran parte de la estrategia subversiva y alertaron sobre el regreso a las calles del ‘clima revolucionario’.”²³⁶

²²⁹ *Ibid.*, p. 67.

²³⁰ *Ibid.*, p. 89.

²³¹ *Ibid.*, p. 98.

²³² *Ibid.*, p. 131.

²³³ *NUNCA MAIS: informe da Comissão Nacional sobre o desaparecimento de pessoas na Argentina, presidida por Ernesto Sábató*. Porto Alegre: L&PM, 1985.

²³⁴ CRENZEL, Emilio. *La historia política... Op. cit.*, p. 131.

²³⁵ *Idem.*

²³⁶ *Ibid.*, p. 99.

Em maio de 1985, foi publicada a primeira contestação civil de caráter negacionista e revisionista ao *Nunca Más*. Escrito pelos advogados do *Foro de Estudios sobre la Administración de Justicia*, o livro “Definitivamente Nunca más: la otra cara del informe de la Conadep” contestava o relatório produzido pelo governo.²³⁷

O título *Nunca Más*, além de recuperar o princípio da História como *mestra da vida* (*historia magistra vitae*), provinha da frase final do prólogo do informe, escrito por Ernesto Sábato: “Únicamente así podremos estar seguros de que NUNCA MÁS en nuestra patria se repetirán hechos que nos han hecho trágicamente famosos en el mundo civilizado.”²³⁸ A partir de então, a expressão *Nunca Más* tornou-se uma consigna “clara, simples e inclusiva” dos movimentos de Direitos Humanos no Cone Sul, naturalizando-se como uma condenação aos crimes cometidos pelas ditaduras das décadas de 1960 e 1970.²³⁹

“El Informe de la Comisión Nacional sobre la Desaparición de Personas rebelaba en su título, *Nunca más*, el carácter de un compromiso entre el informe de los hechos y la toma de posición moral hacia el futuro. Frente a la sociedad y desde un Estado que se proyectaba como un aparato recuperado, en verdad refundado en contra de la barbarie del terrorismo estatal, la cuestión de las desapariciones y los asesinatos quedaba instaurada como un tópico fundamental en el nuevo ciclo.”²⁴⁰

A frase que inicia o *Prologo* escrito por Ernesto Sábato, presidente da CONADEP, fornece a questão inicial para a análise do *Nunca Más* e da memória que se pretendeu consolidar naquele momento de sua produção: “Durante la década del 70 la Argentina fue convulsionada por un terror que provenía tanto desde la extrema derecha como de la extrema izquierda, fenómeno que ha ocurrido en muchos otros países.”²⁴¹

Sem dúvidas, é explícita a implicação de responsabilidades sobre o ocorrido na Argentina tanto à direita, com o terrorismo de Estado e o terror para-estatal, quanto à esquerda, com a violência revolucionária, mesmo que se fizessem ressalvas quanto à violência estatal (em uma questão qualitativa): “[...] a los delitos de los terroristas, las Fuerzas Armadas respondieron con un terrorismo infinitamente peor que el combatido.”²⁴² Porém, através da denominação de *terroristas* para os grupos de esquerda armada, percebe-

²³⁷ *Ibid.*, p. 135.

²³⁸ CONADEP. *Op. cit.*, p. 11.

²³⁹ ZORZOLI, Luciana. *Nunca Más: disputas entre Estado y memoria*. Jornada Interescuelas. Tucumán, 2007. CD-ROM.

²⁴⁰ VEZZETTI, Hugo. *Op. cit.*, p. 114-115.

²⁴¹ CONADEP. *Op. cit.*, p. 7.

²⁴² *Idem.*

se a equiparação de responsabilidades pelo caos social vivenciado pela sociedade argentina entre os anos 1976 e 1983.

Segundo Sábado, referindo-se ao número de denúncias coletadas pela CONADEP e a dificuldade de precisar um número total de vítimas, advinda do medo de algumas famílias de realizar denúncias:

“De estos desamparados, muchos de ellos apenas adolescentes, de estos abandonados por el mundo hemos podido constatar cerca de nueve mil. Pero tenemos todas las razones para suponer una cifra más alta, porque muchas familias vacilaron en denunciar los secuestros por temor a represalias. Y aún vacilan, por temor a un resurgimiento de estas fuerzas del mal.”²⁴³

A construção dos perpetradores do terrorismo de Estado e da cultura do medo como *forças do mal*, em outros momentos referidas como *demoníacas*, consolida uma visão de que esses agentes repressivos seriam algo *externo* à sociedade argentina (quase que sobrenatural), não havendo correspondência social para a ação dessas pessoas, seres humanos, inseridos em relações de força e poder, trabalhando em um determinado conjunto de relações econômicas. Ou seja, tais crimes não teriam sido cometidos – ou não poderiam ter sido cometidos – com uma racionalidade e um sistematismo por parte do Estado, mas sim por *forças do mal*.

Isto, inclusive, entra em contradição com um dos principais objetivos da obra: demonstrar a ação do terrorismo como uma lógica aplicada deliberadamente pelo Estado, em toda a sua organização. “En primer lugar, a partir de un imperativo de *verdad*, se hacía público el destino de los desaparecidos y se revelaba en el accionar de la dictadura el funcionamiento sistemático de un aparato de exterminio. Simultáneamente, se impulsaba el rechazo a toda forma de violencia armada como metodología política aceptable en la resolución de conflictos en la sociedad.”²⁴⁴

Da mesma forma, os alvos da repressão são construídos ao longo da narrativa como *inocentes* e *vítimas*, que além de caracterizar a perda da identidade política dos militantes de organizações políticas – armadas ou desarmadas –, mascara a violência de classe.

“Esto era rigurosamente falso: los desaparecidos habían sido en su inmensa mayoría miembros de organizaciones de izquierda revolucionaria, armadas o desarmadas, peronistas o no. Es más: salvo entre los secuestrados de origen sindical, la proporción de víctimas ligadas efectivamente a los grupos guerrilleros (aunque en grados y con responsabilidades muy variadas) era sin duda muy alta.”²⁴⁵

²⁴³ CONADEP. *Op. cit.*, p. 10.

²⁴⁴ VEZZETTI, Hugo. *Op. cit.*, p. 115.

²⁴⁵ NOVARO, Marcos e PALERMO, Vicente. *Op. cit.*, p. 488.

Este procedimento ficou claro através de uma escolha dos pesquisadores que elaboraram o informe: não é explicitado o vínculo político dos desaparecidos cujos casos são computados no relatório. Esta não foi uma categoria e uma preocupação dos relatores. Na verdade, correspondeu a uma necessidade da esquerda e das organizações de Direitos Humanos argentinas no início dos anos 1980: negar a militância revolucionária para negar a *teoria dos dois demônios* (o que, de forma contraditória, acaba sendo reforçada pelo informe). “El mito de la inocencia, por estos motivos, actuó como potente fuerza de movilización a lo largo de la transición, alentando múltiples interpretaciones y reflexiones sobre el pasado, en principio implícitas y ‘tácticas’, pero cada vez más amplias y explícitas a medida que el proceso avanzaba.”²⁴⁶

Como salientado anteriormente, a “teoria dos dois demônios” reduzia a conflitividade e a polarização das sociedades argentina e brasileira ao enfrentamento armado entre as Forças Armadas e as organizações guerrilheiras, além de inocentar o restante da sociedade.

“Al proponer la ‘inocencia’ de la sociedad y de los desaparecidos, establecer una periodización institucional de las desapariciones y postular la secuencia de la violencia política mencionada, el Nunca Más reproduce la perspectiva del Ejecutivo presente en los decretos de juzgamiento a las cúpulas guerrilleras y a las Juntas Militares, [...]”²⁴⁷

Além disto, a subtração da militância também está relacionada à “emergência da narrativa humanitária”, “que convocaba, desde un imperativo moral, a la salvaguarda de los derechos de las personas por el mero hecho de corresponderles por su condición humana.”²⁴⁸

“En un escenario signado por el terror y la estigmatización dictatorial, ‘normalizar’ la identidad de los perseguidos apelando a su condición humana y omitiendo sus compromisos políticos, procuraba dotar de legitimidad a su reclamo ante una audiencia que, suponían, estaba poco dispuesta a hacerse eco de otro tipo de interpretaciones. Entre los sobrevivientes de la prisión política o la desaparición, el discurso humanitario se instaló como fruto de la gravedad de la experiencia límite vivida, la cual favoreció un alegato universal basado en la pertenencia al género humano pero, entre ellos, como entre los exilados, se extendió con la toma de conciencia de la derrota de los proyectos revolucionarios en el Cono Sur y el contacto con la cultura de los derechos humanos, de fuerte peso en la arena internacional desde mediados de los años setenta.”²⁴⁹

²⁴⁶ *Ibid.*, p. 491.

²⁴⁷ CRENZEL, Emilio. *La historia política... Op. cit.*, p. 107.

²⁴⁸ CRENZEL, Emilio. Los derechos humanos y las políticas de la memoria. Reflexiones a partir de las experiencias de las comisiones de la verdad de Argentina y Chile. In: VINYES, Ricard (ed.). *Op. cit.*, p. 358-359.

²⁴⁹ *Ibid.*, p. 360.

Segundo o texto do *Prologo*, “de este modo, en nombre de la seguridad nacional, miles y miles de seres humanos, generalmente jóvenes y hasta adolescentes, pasaron a integrar una categoría tétrica y fantasmal: la de los Desaparecidos. Palabra – ¡triste privilegio argentino! – que hoy se escribe en castellano en toda la prensa del mundo.”²⁵⁰

Além disto, houve um constante reforço das chamadas *vítimas plenas* (crianças, mulheres e idosos), que causou um verdadeiro choque na opinião pública, em um sentido de homogeneização dos alvos repressivos do regime.²⁵¹ “Pero al excluir la filiación política y, en general, la militancia en organizaciones revolucionarias entre los factores destacables en el universo de las víctimas, esa presentación contribuía a despolitizar el cuadro de los alcanzados por la represión dictatorial.”²⁵²

Encontra-se, inclusive, certo estereotipo em relação ao militante de esquerda: “Todos, en su mayoría inocentes de terrorismo o siquiera de pertenecer a los cuadros combatientes de la guerrilla, porque éstos presentaban batalla y morían en el enfrentamiento o se suicidaban antes de entregarse, y pocos llegaban vivos a manos de los represores.”²⁵³

Outras três ausências marcam a escrita do *Prologo* do *Nunca Más*, que, segundo Luciana Zorzoli, configuram *as três desapareições* de Sábato: primeiramente, a ausência de resquícios documentais e materiais da ditadura. Pode-se compreender que, naquele momento, os arquivos repressivos não estivessem à disposição da CONADEP, no entanto a comissão possuía respaldo legal para localizá-los e identificá-los. Há, ainda, um silêncio em relação à atuação de grupos de resistência, como os dos Direitos Humanos. Por fim, a lista com os torturadores citados pelos depoentes não foi divulgada, apenas a lista dos desaparecidos políticos.²⁵⁴ Segundo Sábato, a divulgação dos torturadores não faria parte dos objetivos da comissão: “nuestra Comisión no fue instituida para juzgar, pues para eso están los jueces constitucionales, sino para indagar la suerte de los desaparecidos en el curso de estos años aciagos de la vida nacional.”²⁵⁵

Estes *silêncios* podem ser observados neste trecho:

“Esa labor fue muy ardua, porque debimos recomponer un tenebroso rompecabezas, después de muchos años de producidos los hechos, cuando se han

²⁵⁰ CONADEP. *Op. cit.*, p. 9.

²⁵¹ VEZZETTI, Hugo. *Op. cit.*, p. 119.

²⁵² *Ibid.*, p. 118.

²⁵³ CONADEP. *Op. cit.*, p. 10.

²⁵⁴ ZORZOLI, Luciana. *Op. cit.*

²⁵⁵ CONADEP. *Op. cit.*, p. 7.

borrado deliberadamente todos los rastros, se ha quemado toda documentación y hasta se han demolido edificios. Hemos tenido que basarnos, pues, en las denuncias de los familiares, en las declaraciones de aquellos que pudieron salir del infierno y aún en los testimonios de represores que por oscuras motivaciones se acercaron a nosotros para decir lo que sabían.”²⁵⁶

O *Nunca Más* reuniu mais de 50 mil páginas, com as datas limites de 1976 e de 1983. Os crimes cometidos durante a ditadura de 1966 a 1973, assim como o terrorismo dos anos democráticos de 1973 a 1975 não foram contabilizados, pois os membros da comissão acreditam que as desapareções somente se tornam política repressiva de Estado a partir do golpe de 24 de março de 1976.

As importâncias do *Nunca Más* são salientadas por Hugo Vezzetti:

“Pero es claro que el *Nunca más* produjo un verdadero acontecimiento reordenador de las significaciones de ese pasado e impuso una marca que ha quedado como un polo de referencia para los trabajos de la memoria. Y lo más importante es que se implantó a la vez como una revelación (un relato) y como un acto originario que afirmaba la autoridad civil y devolvía cierto protagonismo a las víctimas que en ese punto comenzaban a representar a la sociedad. Era algo más que una narración de los crímenes y una recopilación de testimonios: era una *prueba* en el sentido de una intervención que se orientaba a someter esos acontecimientos a la acción de la ley. Y eso contribuyó decididamente a otorgarle el peso institucional y simbólico de un *corte* con el pasado. Al mismo tiempo, establecía una relación estrecha entre la legitimidad de ese nuevo ciclo democrático y la causa de los derechos humanos. Se puede decir que su impacto público dependía de dos factores. Por una parte, era un *acontecimiento histórico* fuerte, una condensación que fijaba, y en cierto modo rectificaba, la significación general de la última dictadura y proporcionaba a la conciencia pública una de las escenas más impactantes, la evidencia de un cambio de época: los jefes de la dictadura desfilando ante los estrados de la Justicia. Pero, por otra parte, constituía un *soporte institucional* fundamental en la promesa de un nuevo Estado de derecho y un nuevo pacto con la sociedad. En ese sentido, adquiría un carácter ejemplar a la vez para la formación de memoria y para la reafirmación de ciertos valores necesarios para una toma de posición, un juicio colectivo sobre ese pasado.”²⁵⁷

E por Emilio Crenzel:

“En primero lugar, el *Nunca más* adquirió una gran importancia política. Antes del informe de la CONADEP, la perspectiva dictatorial no había sido desmentida mediante un relato integrado, con fuerza argumentativa y simbólica, sostenida por el peso de los testimonios y la palabra oficial. El informe instauró una nueva verdad pública sobre la dimensión que alcanzaron las desapariciones y la responsabilidad institucional de las FFAA que pronto se expandió y se reprodujo, de múltiples maneras, y entró en confrontación en ese acto con la negación, la justificación y la relativización dictatorial sobre la existencia de desaparecidos. Al mismo tiempo, esta condición de verdad que adquirió el informe se verificó al convertirse sus páginas en una fuente indiscutible en el debate político y jurídico para corroborar si una persona era mencionada entre los partícipes de las desapariciones. En segundo lugar, el *Nunca Más* cobraría

²⁵⁶ CONADEP. *Op. cit.*, p. 10.

²⁵⁷ VEZZETTI, Hugo. *Op. cit.*, p. 28.

rápidamente la calidad de instrumento de justicia mediante la reproducción de su interpretación, de su estilo narrativo y de la utilización del corpus probatorio reunido por la CONADEP en el juicio a las juntas militares. Por último, el informe se volvería, mediante su circulación y sus usos públicos, el canon de la memoria colectiva sobre las desapariciones y, de este modo, se transformaría en objeto de las luchas políticas por dotar de sentido a ese pasado.”²⁵⁸

2.4.2 O Brasil: *Nunca Mais*

A escrita do informe brasileiro teve um processo bastante distinto, e esteve vinculado à atuação de um organismo de Direitos Humanos conhecido como Clamor, além de integrantes da Arquidiocese de São Paulo e a Igreja Prebisteriana.²⁵⁹

O Clamor foi um comitê que atuou como uma rede de solidariedade em defesa dos direitos humanos no Cone Sul através da denúncia e de investigações. O grupo, fundado pelo advogado Luiz Eduardo Greenhalgh, pela jornalista britânica Jan Rocha e pelo pastor Jaime Wright, com o apoio do arcebispo dom Paulo Evaristo Arns, começou a se reunir no final de 1977, e suas atividades prosseguiram até 1984. No entanto, em 1984, Jaime Wright desligou-se do Clamor, pois estava envolvido em outro projeto: a cópia dos processos constantes do Superior Tribunal Militar em Brasília. “Desde 1979, quando fora promulgada a Anistia, qualquer advogado podia solicitar o processo durante 24 horas, para avaliar o que tinha acontecido com seu cliente. Um pequeno grupo decidiu fotocopiar processos inteiros. Neles, muitos ex-presos relatavam torturas e denunciavam nomes de torturadores.”²⁶⁰

O início das atividades do grupo que reproduziu a totalidade dos processos que chegaram até o Superior Tribunal Militar começou em agosto de 1979 e estendeu-se até março de 1985. Trabalharam realizando as fotocópias e elaborando os Projetos A e B cerca de 30 pessoas, todas sob a coordenação de dom Paulo Evaristo Arns.²⁶¹

A verba para a realização do projeto foi conseguida com o Conselho Mundial de Igrejas, através de Philip Potter. Durante o processo de reprodução dos 707 processos,

²⁵⁸ CRENZEL, Emilio. *La historia política... Op. cit.*, p. 128-129.

²⁵⁹ Para um relato da inter-relação entre os membros dos três grupos, cf. WESCHLER, Lawrence. *Um milagre, um universo: o acerto de contas com os torturadores*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990. p. 15-21. Para outras informações sobre a escrita do Nunca Mais, cf. FIGUEIREDO, Lucas. *Olho por olho – os livros secretos da ditadura*. Rio de Janeiro: Record, 2009.

²⁶⁰ LIMA, Samarone. *Clamor: a vitória de uma conspiração brasileira*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2003. p. 210.

²⁶¹ ABREU, Alzira Alves de et. al. (coords.). *Dicionário histórico-biográfico brasileiro pós-1930*. Rio de Janeiro: FGV/CPDOC, 2001. v.1. p. 351.

foram consumidos mais de 350 mil dólares. “As ações do grupo em muito se assemelhavam à filosofia do Clamor: rapidez e silêncio. Os envolvidos não revelariam sequer aos familiares o que estavam fazendo.”²⁶² Enquanto Greenhalgh supervisionava a transferência dos processos fotocopiados de Brasília para a Cúria Metropolitana de São Paulo, Arns dava cobertura ao trabalho. “[...] três máquina de fotocopiar ficaram à disposição do projeto em tempo integral, retirando, assim, das entranhas do próprio regime militar, tudo o que fora produzido pelos tribunais militares em todo o país. Ao final do projeto, todos os processos tinham sido reproduzidos, contabilizando mais de um milhão de folhas. O projeto começou a se constituir quando “esse impressionante material foi submetido a uma sofisticada metodologia de análise, daí resultando em 12 volumes [ou 6.891 páginas de análise] – chamados de Projeto ‘A’ [...]. Posteriormente, foram contratados dois jornalistas para realizarem uma síntese do material que saiu publicada no volume intitulado *Brasil: Nunca Mais* – conhecido como Projeto ‘B’.”²⁶³ Há 25 cópias do *Projeto A* espalhadas pelo Brasil.

O livro, ou o Projeto B, que inicialmente chamar-se-ia *Testemunhos para a Paz*²⁶⁴, foi lançado em 31 de julho de 1985. Em poucos dias, tornou-se o livro mais vendido em todo o país e, nos dois anos que se seguiram, “foi a obra que os brasileiros mais compraram.”²⁶⁵

O primeiro reflexo institucional da publicação do livro veio dois meses depois. Atendendo ao pedido do arcebispo dom Paulo Evaristo Arns, que no prefácio escrito para o *Brasil: Nunca Mais* apelava “[...] ao governo brasileiro, para que assine e ratifique a Convenção Contra a Tortura proposta pela ONU [...]”²⁶⁶, o presidente José Sarney assinou a dita proposição. Além disto, em novembro de 1985, foi liberada para os jornalistas, e publicada em alguns jornais, uma lista com os nomes de 444 torturadores citados pelas vítimas nos processos fotocopiados.²⁶⁷

Porém, não houve somente reflexos positivos da publicação do informe brasileiro. A publicação do *Brasil: Nunca Mais* incitou a abertura de uma queixa-crime contra a Editora Vozes, responsável pela edição do livro, em janeiro de 1986, pelo médico-legista Elias Freitas, do Instituto Médico Legal do Rio de Janeiro. “Citado no dossiê como um dos

²⁶² LIMA, Samarone. *Op. cit.*, p. 210-211

²⁶³ AQUINO, Maria Aparecida de et al. (org.). *A constância do olhar vigilante: a preocupação com o crime político*. São Paulo: Arquivo do Estado/Imprensa Oficial, 2002. (Dossiês DEOPS; 2). p. 12.

²⁶⁴ LIMA, Samarone. *Op. cit.*, p. 211.

²⁶⁵ *Idem.*

²⁶⁶ ARQUIDIOCESE de São Paulo. *Op. cit.*, p. 14

²⁶⁷ LIMA, Samarone. *Op. cit.*, p. 212.

médicos que forneciam laudos falsos para acobertar mortes sob tortura durante o regime militar, Freitas moveu o processo com base na Lei de Imprensa, que previa a condenação dos responsáveis por publicações caluniosas, com pena de detenção de até três anos.”²⁶⁸ No entanto, o processo foi arquivado no final daquele ano: o Tribunal de Alçada do Rio de Janeiro entendeu que “os processos por abuso do exercício da liberdade de manifestação pressupunham crimes cometidos em publicações periódicas, não se enquadrando nessa categoria o livro *Brasil: Nunca Mais*.”²⁶⁹

O Projeto A está depositado no Arquivo Edgar Leuenroth, na Universidade de Campinas, em São Paulo, desde 1987, quando foi doado pela Cúria Metropolitana de São Paulo, à época dirigida pelo arcebispo dom Paulo Evaristo Arns. Três cópias em microfilme foram encaminhadas para o exterior (duas para a Europa e uma para os Estados Unidos) como medida de segurança.²⁷⁰

Há indícios de que houve contato e troca de informações entre o Clamor e a CONADEP. Em janeiro de 1983, arcebispo dom Paulo Evaristo Arns divulgou na Cúria Metropolitana de São Paulo a listagem mais completa até então realizada de pessoas desaparecidas na Argentina no período de 1976 a 1982. Esse trabalho fora realizado pelo Clamor e relacionava 7.791 pessoas, englobando cidadãos de 27 países, 13 deles brasileiros. Intitulado “Desaparecidos en Argentina”, o dossiê foi enviado à ONU e à OEA. Além disso, o relatório foi entregue ao governo argentino, por intermédio de sua representação diplomática na Dinamarca e, no final daquele mês, entregue em mãos pelo arcebispo ao papa João Paulo II.²⁷¹ A CONADEP requisitou o *Desaparecidos en Argentina*, pois a listagem continha indicações pormenorizadas e sempre checadas e confirmadas junto a fontes seguras e diversificadas.²⁷²

Tomando os *Prefácios* escritos por dom Paulo Evaristo Arns, coordenador do Projeto, em 3 de maio de 1985; Philip Potter, ex-secretário do Conselho Mundial de Igrejas, em 5 de junho de 1985; e a *Apresentação* anônima, elaborada, provavelmente, pelo grupo que atuou na realização da pesquisa, pode-se ter uma idéia da escrita desse informe.

Philip Potter, em seu prefácio, elabora uma generalização sobre a atuação da Igreja Católica, que contrasta com a visão de uma heterogeneidade de posições e posturas dentro

²⁶⁸ ABREU, Alzira Alves de *et. al.* (coords.). *Op. cit.*, p. 351.

²⁶⁹ *Idem.*

²⁷⁰ ALVES FILHO, Manuel. Dramas da ditadura em 1,2 milhão de páginas. *Jornal da Universidade de Campinas*, Campinas, 26 ago. – 1º set. 2002, p. 8.

²⁷¹ ABREU, Alzira Alves de *et. al.* (coords.). *Op. cit.*, p. 351.

²⁷² LIMA, Samarone. *Op. cit.*, p. 212.

da instituição: “De fato, os Católicos têm estado nas fronteiras da luta pelos direitos humanos na América Latina, sendo que muitos padres e religiosos foram torturados até a morte.”²⁷³ Esta postura, evidencia uma possível tentativa de *reescrever* a história da atuação da Igreja durante a ditadura civil-militar brasileira, que, em sua maioria, posicionou-se a favor dos militares em seu histórico anticomunismo e anti-esquerdismo.

Por sua posição católica, encontra-se neste trecho uma evocação do *sofrimento judaico-cristão* como remissão, assim como um perdão aos torturadores, que corrobora a postura de conciliação forjada pela Lei de Anistia:

“É com penitências, pois, que encaramos este livro. Ele não pretende ser meramente uma acusação, mas sim um convite para que todos nós reconheçamos nossa verdadeira identidade através das faces desfiguradas dos torturados e dos torturadores. Fazemos isso em nome de Cristo que foi torturado e crucificado para que tivéssemos vida em toda a sua plenitude. Na cruz, Jesus intercedeu pelos seus torturadores: ‘Pai, perdoa-lhes, pois não sabem o que fazem.’”²⁷⁴

Da apresentação anônima, escrita em março de 1985, encontra-se presente o princípio da história como mestre da vida (*historia magistra vitae*), em sua função pedagógica: “Para tanto é indispensável aprender as lições que emanam de nosso passado recente. As lições de nossa história.”²⁷⁵ “[...] Que nunca mais se repitam as violências, as ignomínias, as injustiças, as perseguições praticadas no Brasil de um passado recente.”²⁷⁶

Diferentemente da experiência argentina, o grupo brasileiro apresenta-se desta forma: “Este livro é a reportagem sobre uma investigação no campo dos Direitos Humanos. É uma radiografia inédita da repressão política que se abateu sobre milhares de brasileiros considerados pelos militares como adversários do regime instaurado em abril de 1964. É também a anatomia da resistência.”²⁷⁷ Assim, no caso brasileiro, a militância política dos alvos da repressão não é *escondida*, pelo contrário, é uma das características mais acentuadas do Projeto. Tanto que, em 1987, foi publicado pela Editora Vozes de outro tomo do Projeto A, o chamado *Perfil dos Atingidos*, onde é feita uma *radiografia* da esquerda brasileira e dos grupos dos reprimidos.²⁷⁸

²⁷³ ARQUIDIOCESE de São Paulo. *Op. cit.*, p. 17.

²⁷⁴ *Ibid.*, p. 18-19.

²⁷⁵ *Ibid.*, p. 21.

²⁷⁶ *Idem.*

²⁷⁷ *Idem.*

²⁷⁸ Para maiores informações, cf. ARQUIDIOCESE de São Paulo. *Perfil dos Atingidos*. Petrópolis: Vozes, 1987.

A utilização de fontes oficiais talvez seja o maior diferencial entre as duas obras, principalmente no que diz respeito a uma maior “confiabilidade” dos depoimentos tomados diretamente dos processos da Justiça Militar:

“No mundo todo, a questão da repressão política é quase sempre levantada a partir de denúncias dos atingidos, ou de relatos elaborados por entidades que se dedicam à defesa dos Direitos Humanos. Emotivos ou equilibrados, são testemunhos que ajudam a revelar uma história oculta. Mas tropeçam, às vezes, na desconfiança daqueles que alegam serem depoimentos tendenciosos, por partirem de vítimas que, na sua maioria, teriam motivações políticas. A pesquisa ‘BRASIL: NUNCA MAIS’ (BNM) conseguiu superar esse dilema, estudando a repressão exercida pelo Regime Militar a partir de documentos produzidos pelas próprias autoridades encarregadas dessa tão controversa tarefa.”²⁷⁹

Como dito anteriormente, a pesquisa *Brasil: Nunca Mais* compreende 707 processos completos e mais dezenas de incompletos, entre o período de abril de 1964 e março de 1979, que chegaram ao Superior Tribunal Militar, totalizando 1 milhão de páginas micro filmadas. O *Projeto B* – o livro – foi editado em português e inglês.²⁸⁰ Há, também, a presença do espírito de conciliação na *Apresentação* coletiva: “Não é intenção do Projeto organizar um sistema de provas para apresentação em qualquer Nuremberg brasileiro. Não o anima qualquer sentido de revanche. Na busca de justiça, o povo brasileiro nunca foi movido por sentimentos de vingança.”²⁸¹

Após o relato dos processos de transição política, o estudo da constituição e do trabalho dos grupos que elaboraram o *Nunca Más* e o *Brasil: Nunca Mais* e o estudo do *Prólogo* do informe da CONADEP e dos *Prefácios* que compõe o *Projeto B* da Arquidiocese de São Paulo, pode-se inferir algumas observações sobre o processo de constituição das memórias sobre a repressão na Argentina e no Brasil.

Ambos informes destacam uma questão excepcional presentes nessas ditaduras. Para além da questão da magnitude dos crimes cometidos, eles revelam pela primeira vez, com provas irrefutáveis, as evidências da organização desde o Estado de uma estratégia de repressão, que contou com as metodologias do seqüestro, da tortura, da morte e da desaparecimento.²⁸² No caso brasileiro, ainda, das ilegalidades cometidas nos processos instituídos pela Justiça Militar, desde o momento de sua constituição até mesmo no julgamento dos réus, passando por toda a legislação repressiva, que, constantemente, era violada.

²⁷⁹ ARQUIDIOCESE de São Paulo. *Op. cit.*, p. 22.

²⁸⁰ *Idem.*

²⁸¹ *Ibid.*, p. 26.

²⁸² VEZZETTI, Hugo. *Op. cit.*, p. 111.

Apesar da proximidade cronológica e das semelhanças existentes – que configuram o “núcleo comum de significados”²⁸³ do qual partilham as ditaduras civil-militares de segurança nacional –, as diferenças que marcam as experiências ditatoriais argentina e brasileira, assim como as que configuram as especificidades nos processos de transição política, influenciaram diretamente na constituição desses informes.

O *Nunca Más*, informe da *Comisión Nacional sobre la Desaparición de Personas*, configura-se, por sua criação – vinculada ao Estado, portanto, oficial –, como a “memória oficial”²⁸⁴ sobre a repressão da última ditadura militar na Argentina (1976-1983). Além disso, o processo de constituição do informe argentino foi público, com a participação direta da sociedade, que forneceu informações e testemunhos sobre a ação repressiva das forças de segurança, que, também, pode acompanhar o trabalho da comissão criada pelo presidente Raúl Alfonsín. Portanto, extrapolando a questão *oficial*, a produção do *Nunca Más* foi participativa e pública, tornando possível uma maior difusão das descobertas pela investigação – que contava com a ação da imprensa, através do que foi chamado de “show de horror”²⁸⁵ – e incentivando a ação das organizações de direitos humanos que reivindicavam justiça e verdade.

Em relação ao *Brasil: Nunca Mais*, elaborado por uma equipe anônima, coordenada pelo arcebispo dom Paulo Evaristo Arns, a elaboração do informe foi marcada pela atuação silenciosa, quase clandestina, de pessoas vinculadas aos setores progressistas da Igreja Católica, que se dedicaram à denúncia dos desrespeitos aos Direitos Humanos durante a ditadura civil-militar brasileira (1964-1985). Mesmo com a promulgação da Lei de Anistia em 28 de agosto de 1979, que proporcionou a vinda à tona de memórias interdidas, durante o período mais repressivo do regime, a memória sobre a tortura, que aos poucos era construída pelo grupo da Arquidiocese de São Paulo, permaneceu *subterrânea* até o lançamento do Projeto B.²⁸⁶ A partir do momento da publicização do conteúdo do *Brasil: Nunca Mais*, esta memória passa a adquirir certa oficialidade, o que levou os militares brasileiros a afirmarem, em meados da década de 1990, que haviam vencido a guerra contra a subversão, mas perdido a batalha da memória.

²⁸³ CARDOSO, Irene. *Op. cit.*, p. 153.

²⁸⁴ Para maiores informações sobre a configuração de memórias oficiais, cf. POLLAK, Memória e identidade social. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v. 5, n. 10, 1992, p. 200-212.

²⁸⁵ NOVARO, Marcos e PALERMO, Vicente. *Op. cit.*, p. 485.

²⁸⁶ Para maiores informações sobre a configuração das memórias subterrâneas e suas interdições, cf. POLLAK, Memória e identidade social. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v. 5, n. 10, 1992, p. 200-212.

“É importante observar que muitos militares se ‘queixam’ justamente de não se ter apresentado uma versão das Forças Armadas sobre a repressão que fosse socialmente acatada como legítima. Se normalmente a história esquecida é a dos vencidos, na questão do combate à guerrilha haveria como que um movimento perceptivo inverso – a história ignorada seria a dos vencedores. Dessa forma, teria predominado uma situação peculiar em que o vencido tornou-se o ‘dono’ da história.”²⁸⁷

No entanto, foi o *Brasil: Nunca Mais* que utilizou de fontes oficiais para a elaboração desta *memória subterrânea*, enquanto que o *Nunca Más*, mesmo configurando uma *memória oficial do Estado*, utilizou-se de depoimentos e testemunhos tomadas de vítimas da ditadura, que poderiam – e foram – questionadas por sua *tendenciosidade*.

Esta é apenas uma das contradições que podem ser encontradas nos processos de constituição das memórias sobre a repressão nestes dois países através de seus *Nunca Mais*. Poder-se-ia, por fim, analisar a recepção destes informes pela população. Pode-se sinalizar de que essa recepção não foi homogênea, inclusive, os resultados trazidos por estes livros foram bastante criticados, principalmente dentro dos meios castrenses.

Para citar somente alguns exemplos, o ex-tenente Marco Pollo Giordani da 2ª Seção do Comando Militar do Sul, publicou em agosto de 1986, como resposta ao *Brasil: Nunca Mais*, o livro *Brasil: Sempre* (1986) que se caracteriza pelo negacionismo e o revisionismo, apresentando o *outro lado, esquecido* pelo informe da *esquerda*.

De teor bastante parecido, o Projeto Orvil foi iniciado em 1986 como outra resposta ao *Brasil: Nunca Mais*. Naquele ano, o então ministro do Exército, Leônidas Pires Gonçalves determinou ao Centro de Informações do Exército a elaboração de um livro com a versão dos militares para a ditadura civil-militar. O estudo demorou dois anos para ser finalizado, no entanto, não houve interesse em publicá-lo, e passou a circular em redutos militares com o título de “O livro negro do terrorismo no Brasil”. Nos anos 2000, integrantes do Terrorismo Nunca Mais (TERNUMA) disponibilizaram na internet 40 páginas da obra e, em 2007, jornais mineiros obtém uma cópia na íntegra do livro, que passou a ser disponibilizado na rede.²⁸⁸

No caso argentino, em 2006, nos eventos rememorativos dos 30 anos da implantação do regime de terrorismo de Estado, o jovem jornalista argentino Nicolás Marques publicou o livro *La mentira oficial: el setentismo como la política de Estado* (2006), onde é feita uma desconstrução da argumentação da CONADEP, demonstrando

²⁸⁷ D’ARAÚJO, Maria Celina; SOARES, Glaucio Ary Dillon; CASTRO, Celso (orgs.). *Op. cit.*, p. 3.

²⁸⁸ Informações retiradas de <http://www.defesanet.com.br/terror1/orvil.htm> Último acesso: 29 jan. 2011.

quais foram as intenções da comissão ao superdimensionar a repressão argentina, criando uma *mentira oficial*. A obra, além de suas características negacionistas e revisionistas, é completamente desrespeitosa com organizações de direitos humanos, como as *Abuelas de Plaza de Mayo*, que têm um capítulo com o título *El desvarío de la nonna*.

2.5 OS DESAPARECIDOS E A JUSTIÇA PENAL

Durante os governos transicionais das ditaduras civil-militares de segurança nacional argentina e brasileira, os militares sustentaram o argumento de que, para preservar a estabilidade da futura democracia, não se deveria permitir às vítimas diretas e indiretas das estratégias de implantação do terror o acesso à Justiça, o que se torna explícito com a promulgação das leis de anistia.

Nas administrações democráticas subseqüentes, a questão foi tratada de forma diversa na Argentina e no Brasil. Enquanto no primeiro caso os integrantes das Juntas Militares que governaram o país foram processados e sentenciados, possibilitando a abertura de processos contra agentes dos órgãos de informação e repressão, no Brasil não houve nenhuma iniciativa de responsabilizar penalmente os responsáveis pelas torturas, mortes e desaparecimentos cometidos durante os 21 anos da ditadura civil-militar. Ao contrário, havia uma preocupação das Forças Armadas para que não houvesse uma “argentinização do regime”,²⁸⁹ ou seja, que os militares brasileiros não fossem julgados no período democrático. “Isto porque existia a preocupação do “aprendizado por contágio”, onde “sociedades que estão conduzindo processos de democratização podem fazer uso dos saberes ou do *know-how* adquirido de outras transições prévias.”²⁹⁰ Esta teria sido, inclusive, uma das promessas do presidente indiretamente eleito, Tancredo Neves, às Forças Armadas: a “síndrome de Alfonsín” não atingiria a transição brasileira.²⁹¹

Este item trabalha com a questão dos desaparecidos e a justiça penal, entendida como um dos componentes do “direito à justiça”, que compreende, ainda, a reparação e as

²⁸⁹ BORGES, Nilson. A doutrina de segurança nacional e os governos militares. In: FERREIRA, Jorge, DELGADO, Lucilia de Almeida Neves (orgs.). *O Brasil republicano – O tempo da ditadura: regime militar e movimentos sociais em fins do século XX*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003. v. 4. p. 23.

²⁹⁰ BRITO, Alexandra Barahona de. Justiça transicional e uma política da memória: uma visão global. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. *Op. cit.*, p. 70.

²⁹¹ ZAVERUCHA, Jorge. *Op. cit.*, p. 96.

definições éticas e morais em que se estabelece o Estado democrático. O caso analisado é o argentino, devido a inviabilidade de qualquer ação de justiça nesse sentido no Brasil por respeito à lei de anistia.

Neste sentido, é necessário discorrer sobre a importância e o significado do acesso ao “direito à justiça” para a concretização dos processos de transição política e consolidação da democracia. O cumprimento desse direito assegura a responsabilização e certa função pedagógica.

“A justiça é vista como uma arma contra o esquecimento, que pode combater a ‘amnésia social’, a negação, o encobrimento, e várias formas perniciosas de revisionismo que negam ou justificam as atrocidades do passado. Também já se observou que os julgamentos servem para estabelecer princípios morais e atuam como uma espécie de ‘teatro político’ oferecendo ‘lições coletivas de justiça’.”²⁹²

Ao contrário do que supunha a argumentação de que a promoção da Justiça poderia ser um fator de desestabilidade política e social, e que a negação de seu acesso se daria em nome da governabilidade, “[...] é possível instaurar processos judiciais, pois não se trata de julgar cada uma das pessoas que estiveram envolvidas, e sim deixar de lado a hipótese de que a justiça produz instabilidade. Pelo contrário: está provado que a impunidade corrói as bases do Estado de Direito e afeta a essência da democracia.”²⁹³

“Desde los juicios de Nüremberg, la tendencia de Occidente ha consistido en suponer que la respuesta adecuada a la criminalidad sostenida por el Estado es la persecución y castigo criminal de los transgresores. El juicio penal sirve a los propósitos de expresar los agravios de las víctimas, de esclarecer la verdad sobre los crímenes cometidos, de corroborar que nuestra inculpación a ciertos transgresores individuales es correcta, y de demostrar a la sociedad en pleno que, tal como los norteamericanos nos ufamamos en declarar, ‘el crimen no paga’.”²⁹⁴

Apesar de alguns autores argentinos assegurarem que o “direito à justiça”, garantido pelo governo Alfonsín, não correspondeu a uma diminuição da violência,²⁹⁵ e poderia ter contribuído para uma desestabilização do próprio governo, refletido no movimento dos *carapintadas*,²⁹⁶ outros analistas afirmam que as rebeliões militares não

²⁹² BRITO, Alexandra Barahona de. Justiça transicional e uma política da memória: uma visão global. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. *Op. cit.*, p. 77.

²⁹³ Entrevista. Javier Ciurlizza. Para um panorama global sobre a justiça de transição. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. *Op. cit.*, p. 28

²⁹⁴ FLETCHER, George P. Prólogo. In: GOTI, Jaime E. Malumud. *Terror y justicia en la Argentina*. Buenos Aires: Ediciones de la Flor, 2000. p. 9.

²⁹⁵ GOTI, Jaime E. Malumud. *Op. cit.*

²⁹⁶ Houve três rebeliões *carapintadas*. A primeira, em abril de 1987, também conhecida como a rebelião da Semana Santa, teve 150 participantes e durou quatro dias. A segunda sublevação ocorreu em janeiro de 1988, em Monte Caseros, e reuniu 350 militares durante 5 dias. A terceira aconteceu em dezembro de 1988, em

ameaçavam a constitucionalidade do governo democrático, sendo apenas reflexos de descontentamentos internos dentro das armas.²⁹⁷

Ainda, é necessária uma rápida referência ao papel dos professores de História e historiadores em relação à possibilidade de aceder – ou não – à justiça. Embora os ofícios do historiador e do jurista assemelhem-se em uma busca sobre determinada verdade. De acordo com Carlo Ginzburg, “juízes e historiadores estão vinculados pela busca das provas.”²⁹⁸ Porém, distanciam-se no sentido em que somente aos últimos é conferida a legitimidade de *judgar* – o que não implica a imparcialidade do primeiro.

Marc Bloch, em suas reflexões em *Apologia da História*, já se questionava sobre essa questão e o ofício: “julgar ou compreender?”, questionava-se iniciando um capítulo, onde afirmava:

“Ora, por muito tempo o historiador passou por uma espécie de juiz dos Infernos, encarregado de distribuir o elogio ou o vitupério aos heróis mortos. [...] Esqueçamos que um juízo de valor tem sua única razão como preparação de um ato e com sentido apenas em relação a um sistema de referências morais, deliberadamente aceito.”²⁹⁹

Conforme Ana Maria de Almeida Camargo, para Bloch, “reduzir o historiador à condição de juiz seria simplificar e empobrecer o conhecimento histórico; em contrapartida, reduzir o juiz à condição de historiador seria perverter irremediavelmente o exercício da justiça.”³⁰⁰

Silvia Finocchio, em palestra proferida em Porto Alegre, corrobora esta afirmação de Marc Bloch, ressaltando que, na Argentina, enquanto não houve possibilidade de acesso à Justiça, os historiadores foram os encarregados de esclarecer os fatos, determinar culpabilidades e responsabilidades, assumindo a figura de juízes.

Villa Martelli, e congregou 1000 insubordinados durante 8 dias. O aumento do número de participantes e de dias de duração foi interpretado pelo governo como uma ameaça à ordem política estabelecida, embora esse perigo, para alguns autores, não fosse real, como será analisado a seguir. Cf. SAIN, Marcelo Fabián. Argentina: democracia e Forças Armadas – entre a subordinação militar e os ‘defeitos’ civis. In: D’ARAÚJO, Maria Celina, CASTRO, Celso (orgs.). *Op. cit.*, p. 35.

²⁹⁷ Para Marcelo Fabián Sain, a vulnerabilidade da estabilidade institucional argentina da década de 1980 estava associada aos desajustes econômicos e sociais do governo Alfonsín, mais que aos levantes dos carapintadas. As razões políticas e sociais – e não as militares – foram as que fizeram com que Alfonsín deixasse, prematuramente, o cargo presidencial. Cf. SAIN, Marcelo Fabián. Argentina: democracia e Forças Armadas – entre a subordinação militar e os ‘defeitos’ civis. In: D’ARAÚJO, Maria Celina, CASTRO, Celso (orgs.). *Op. cit.*, p. 33.

²⁹⁸ CAMARGO, Ana Maria de Almeida. Os arquivos e o acesso à verdade. In: SANTOS, Cecília MacDowell, TELES, Edson, TELES, Janaína de Almeida (orgs.). *Op. cit.*, p. 424.

²⁹⁹ BLOCH, Marc. *Op. cit.*, p. 125-126.

³⁰⁰ Apud CAMARGO, Ana Maria de Almeida. Os arquivos e o acesso à verdade. In: SANTOS, Cecília MacDowell, TELES, Edson, TELES, Janaína de Almeida (orgs.). *Op. cit.*, p. 425.

“La verdad judicial ha implicado reconstruir y confirmar los hechos como efectivamente sucedidos, identificando sus circunstancias y a sus protagonistas. En los procesos judiciales, esa verdad permite la tipificación de los crímenes y la sentencia según el grado de participación en los delitos. Lograr la verdad (conocer lo que ha sucedido) y hacer justicia (reconocer los derechos de las personas, sancionar a los responsables) contribuye a la reparación psicológica y moral de las víctimas, precisamente porque los hechos fueron negados, las víctimas fueron objeto de escarnio y estigmatización, además del agravio y de los daños y las pérdidas sufridas cuando ocurrieron los sucesos.”³⁰¹

Após a “década da impunidade”, correspondente aos anos 1990, o panorama do “direito à verdade” na Argentina e no Brasil se alterou, quando as cortes supremas nacionais e internacionais passaram a avaliar as leis de anistia em se tratando de sua constitucionalidade e legitimidade, além de garantir o direito à reparação ética, moral e pecuniária e, mesmo que parcialmente, o “direito à verdade”. As leis de anistia, também entendidas como legados das ditaduras de segurança nacional, também se tornam um empecilho para a consecução das políticas de memória, pois interdita medidas penais contra os agentes de segurança e militares, mas também, devido a uma errônea interpretação, impedem o direito à verdade. Porém, não somente as leis, mas também os juízes são fundamentais para a consecução dessas medidas. Foi somente a partir da depuração do Poder Judiciário na Argentina que se pode levar a diante muitas causas que, sem esta ação, seriam impossíveis. No caso brasileiro, o Supremo Tribunal de Justiça, ignorando o debate presente na sociedade, votou contrariamente à revisão da lei de anistia. No entanto, esta mudança será analisada somente no próximo capítulo, trabalhando-se, neste item, apenas com a questão dos desaparecidos e a justiça penal nas administrações democráticas subseqüentes às ditaduras civil-militares de segurança nacional.

A demanda dos familiares de mortos e desaparecidos políticos e das organizações de Direitos Humanos foi contemplada apenas parcialmente no processo de construção da democracia, no que diz respeito ao processo aos militares, no caso argentino, pois somente foram responsabilizados os comandantes das Juntas Militares; no Brasil, as famílias não tiveram acesso a este direito, e continuam assim até os dias de hoje.

³⁰¹ LIRA K., Elizabeth. Las resistencias de la memoria. Olvidos jurídicos y memorias sociales. . In: VINYES, Ricard (ed.). *Op. cit.*, p. 69.

2.5.1 O Juicio a las Juntas

Na noite do dia 13 de dezembro de 1983, três dias após a posse como presidente da República Argentina, Raúl Alfonsín fez um comunicado à Nação, anunciando a promulgação dos Decretos n. 157 e 158, de 13 de dezembro de 1983, ordenando o julgamento das cúpulas das organizações guerrilheiras e das Juntas Militares que governaram o país. Com este ato, Alfonsín institucionalizou a “teoria dos dois demônios”.

Assim, com uma longa exposição de motivos, o Decreto n. 157 colocava sob julgamento Mario Eduardo Firmenich, Fernando Vaca Narvaja, Ricardo Armando Obregón Cano, Rodolfo Gabriel Galimberti, Roberto Cirilo Perdía, Héctor Pedro Pardo e Enrique Heraldo Gorriarán Merlo por “los delitos de homicidio, asociación ilícita, instigación pública a cometer delitos, apología del crimen y otros atentados contra el orden público, sin perjuicio de los demás delitos de los que resulten autores inmediatos o mediatos, instigadores o cómplices.”³⁰²

Já o Decreto n. 158, determinou o processamento dos nove membros das três primeiras Juntas Militares que governaram a Argentina entre 24 de março de 1976 a 10 de dezembro de 1983. A quarta e última junta ficou de fora do escopo pois fora a que convocara eleições e realizara a transição para a democracia.

Em seu texto, o Decreto estabelece, no primeiro artigo, aqueles militares que seriam processados, e, no segundo, os crimes que estavam sendo imputados:

“Art. 1 – Sométase a juicio sumario ante el Consejo Supremo de las Fuerzas Armadas a los integrantes de la Junta Militar que usurpó el gobierno de la Nación el 24 de marzo de 1976 y a los integrantes de las dos juntas militares subsiguientes, teniente Jorge R. Videla, brigadier general Orlando R. Agosti, almirante Emilio A. Massera, teniente general Roberto E. Viola, brigadier general Omar D. R. Graffigna, almirante Armando J. Lambruschini, teniente general Leopoldo F. Galtieri, brigadier general Basilio Lami Dozo y almirante Jorge I. Anaya.

Art. 2 – Ese enjuiciamiento se referirá a los delitos de homicidio, privación ilegal de la libertad y aplicación de tormentos a los detenidos, sin perjuicio de los demás de que resulten autores inmediatos o mediatos, instigadores o cómplices los oficiales superiores mencionados en el art. 1.”³⁰³

Após o anúncio dos Decretos, Alfonsín assim se pronuncia sobre os processos:

³⁰² Documento disponível em www.nuncamas.org/document/nacional/decr157.htm Último acesso: 21 abr.2009

³⁰³ Documento disponível em www.nuncamas.org/document/nacional/decr158.htm Último acesso: 21 abr. 2009

“El pasado gravita sombríamente sobre nuestro porvenir: las violaciones extremadamente aberrantes de los derechos que hacen a la esencia de la dignidad humana en que incurrieran el terrorismo y la represión de este terrorismo no pueden quedar impunes. Esa impunidad significaría claudicar frente a principios éticos fundamentales, poniendo en peligro la prevención de futuras violaciones. La convicción de que es necesario hacer justicia con quienes, desde uno y otro lado, han tomado a los hombres como meros objetos manipulables para obtener ciertos fines, implica que debe derogarse y declararse insanablemente nula la ley de facto llamada de pacificación o de amnistía. Esta ley, además de ser moralmente inaceptable, resulta políticamente irresponsable, al extender sobre toda la institución militar la culpa que sólo debería recaer sobre algunos de sus miembros. La ley de ‘pacificación’ es, por otra parte, jurídicamente viciosa porque importa la consagración de una desigualdad arbitraria, y asimismo el perfeccionamiento de la asunción de la suma del poder político.”³⁰⁴

Para que fosse possível o processo aos militares, foi necessário a anulação da lei de anistia argentina, o que foi feito através da Lei n. 23.040, de 22 de dezembro de 1983.³⁰⁵ A partir desse momento, iniciou-se uma discussão sobre em que âmbitos os militares seriam julgados: se pela justiça comum ou pela militar.

No dia 25 de setembro de 1984, o Tribunal Militar declara-se incompetente para julgar seus pares, argumentando que as ordens emitidas pelos comandantes das Forças Armadas que compunham as Juntas Militares eram legítimas. Além disto, esses militares “[...] no podrían ser legítimamente sentenciados sin determinarse previamente, mediante una adecuada investigación, qué y cuántos ilícitos han cometido los autores materiales o responsables inmediatos, para poder establecer luego cuál es el grado de participación de los enjuiciados en cada uno de ellos.”³⁰⁶ Esse argumento contradizia-se com o “*Documento Final...*” e a *Acta* difundidos pela última Junta Militar poucos meses antes de deixarem o poder, já que, nestes dois documentos, as Forças Armadas argentinas reconheciam sua responsabilidade nas ações repressivas desenvolvidas durante os sete anos prévios, designando-a aos comandantes das três armas.

Outro argumento utilizado pelo Tribunal Militar foi o caráter político e, por consequência, revanchista – segundo a ótica militar – daquele julgamento,

“[...] pues el enjuiciamiento se encuentra básicamente motivado en denuncias de personas implicadas en los hechos denunciados, o de sus parientes y, consecuentemente, su objetividad y credibilidad resultan relativas, pues aun sin presumir mala fe, sus relatos pueden encontrarse influidos por razones emocionales o ideológicas.”³⁰⁷

³⁰⁴ CRENZEL, Emilio. *La historia política... Op. cit.*, p. 147.

³⁰⁵ Documento disponível em www.nuncamas.org/document/nacional/ley23040.htm Último acesso: 21 abr.2009

³⁰⁶ *El Tribunal militar se niega a juzgar a sus pares*. Extracto. Disponível em: www.desaparecidos.org/arg/doc/secretos/pares02.htm Último acesso: 20 abr. 2009.

³⁰⁷ *Idem*.

Por fim, a nota do Tribunal Militar conclui:

“En conclusión el tribunal quiere poner de manifiesto que no se considerará en condiciones de sentenciar en esta causa dentro del plazo previsto, porque interpreta que sin el panorama completo, descubierto a la luz de los hechos probados, le resultará imposible formar una opinión afirmada en la verdad, ni dimensionar debidamente las responsabilidades de quienes obraron o pudieron haber obrado por motivaciones que enmarcaron en la lucha contra la delincuencia subversiva y terrorista que asoló a nuestra patria y, hacerlo además, sin perder de vista el concepto de ‘la disciplina’, bien jurídico que configura la base inmovible de las instituciones militares y, justifica en última instancia, la existencia de los tribunales militares.”³⁰⁸

Resumindo, os argumentos utilizados pelo *Consejo Supremo de las Fuerzas Armadas* para declararem-se incompetentes para julgar seus pares foram:

1. Que el delito de privación de libertad era ilegal sólo si el capturado no había cometido ningún delito, por lo cual había que investigar primero a las víctimas y si eran sospechosos, el secuestro era legal, no ilícito.
2. Que las órdenes emitidas eran inobjektivas, tanto en su forma como en su contenido.
3. Que los testigos, por sí o por influencias estaban concertados para mentir.”³⁰⁹

Diante desta tentativa de paralisação da justiça, o foro de julgamento foi transferido para a justiça civil, e o processo ficou sob responsabilidade da Cámara Federal de Apelaciones de Buenos Aires. Ficariam excluídos do processo o golpe de 21 de março de 1976 e a Guerra das Malvinas (1982).

No dia 22 de abril de 1985, começaram as audiências na Cámara Federal. Os nove militares implicados foram defendidos por 23 advogados, que buscaram apresentar seus clientes com diferentes responsabilidades sobre os crimes que estavam sendo imputados.

“Por su parte, las defensas elaboraron estrategias particulares con el fin de demostrar el peso diferencial de las responsabilidades de cada comandante, pero todas adujeron la validez de la ley de amnistía de la propia dictadura. También pretendieron declarar la nulidad del decreto presidencial de juzgamiento y la inconstitucionalidad de la reforma del Código de Justicia Militar, y denunciaron el carácter ‘político’ del juicio, el cual, según dijeron, cuestionaba a la institución militar victoriosa en la guerra. Frente a la acusación, desarrollaron un discurso complejo que combinó la justificación genérica de todo hecho como resultado de la ‘guerra subversiva’ y la negación de cualquier responsabilidad de los comandantes en las denuncias concretas. En ese mismo sentido, atribuyeron la intervención militar a los decretos del gobierno peronista, para dotarla de legalidad, y procuraron demostrar que las desapariciones empezaron en ese período, pero descalificaron a los testigos que denunciaron su práctica bajo la dictadura.”³¹⁰

³⁰⁸ *Idem.*

³⁰⁹ MÁNTARAS, Mirta. *Op. cit.*, p. 29.

³¹⁰ CRENZEL, Emilio. *La historia política... Op. cit.*, p. 140.

O *Juicio a las Juntas* caracterizou-se por sua extrema rapidez. Em menos de oito meses, foram ouvidas 833 testemunhas de acusação, apenas um percentual das denúncias de violação dos Direitos Humanos recolhidas pela CONADEP. O juiz Leon Carlos Arslanian afirmou, posteriormente: “la verdad es que no podíamos creer en lo que oíamos.”³¹¹

A rapidez era uma evidência de que o Poder Executivo tinha interesses em encerrar rapidamente o processo aos militares, enquanto o Judiciário estava disposto a enfrentar os militares. O promotor de Justiça Julio Cesar Strassera, encarregado da leitura da acusação, emocionou aos presentes:

“Este proceso ha significado, para quienes hemos tenido el doloroso privilegio de conocerlo íntimamente, una suerte de descenso a zonas tenebrosas del alma humana, donde la miseria, la abyección y el horror registran profundidades difíciles de imaginar antes y de comprender después.

Dante Alighieri – en ‘La Divina Comedia’ – reservaba el séptimo círculo del infierno para los violentos: para todos aquellos que hicieran un daño a los demás mediante la fuerza. Y dentro de ese mismo recinto, sumergía en un río de sangre hirviente y nauseabunda a cierto género de condenados, así descriptos por el poeta: ‘Estos son los tiranos que vivieron de sangre y de rapiña. Aquí se lloran sus despiadadas faltas’.

[...]

Señores jueces: quiero renunciar expresamente a toda pretensión de originalidad para cerrar esta requisitoria. Quiero utilizar una frase que no me pertenece, porque pertenece ya a todo el pueblo argentino. Señores jueces: ‘Nunca más’.”³¹²

No dia 9 de dezembro de 1985, foi promulgada a sentença. As penas variaram da prisão perpétua à absolvição. Mas as sentenças não agradaram “ni a los organismos de derechos humanos, que consideraron benévolas las condenas y criticaron las absoluciones, ni menos aún a los militares, incapaces de asimilar que sus jefes hubieran sido condenados por los crímenes del terrorismo de Estado.”³¹³

Os cinco comandantes das Juntas Militares que ainda cumpriam penas em 1990 foram indultados pelos decretos do então presidente Carlos Saúl Menem.

O processo aos militares argentinos somente pode ser entendido em um cenário onde a justiça e a lei emergem como soluções para a resolução dos problemas relativos aos Direitos Humanos. “En la transición argentina a la democracia el problema de los derechos

³¹¹ ARIAS, Miguel Rodríguez, CORTÉS, Carpo. *Juicio a las Juntas: el Nüremberg argentino*. Argentina, 2004. 80 minutos.

³¹² Documento disponível em: <http://www.museodelamemoria.gov.ar/img/contenidos/biblioteca/acusacionstrassera.pdf> Último acesso: 24 nov. 2010.

³¹³ CRENZEL, Emilio. *La historia política... Op. cit.*, p. 185.

humanos intervinho decisivamente como un ingrediente político fundamental en la voluntad de instituir un corte con el pasado.”³¹⁴ Se a derrota na Guerra das Malvinas (1982) significou a derrota em termos *militares* da ditadura civil-militar argentina – relativizada diante do “sucesso” pela consecução da estratégia de implantação do terror na “luta contra a subversão” – o processo contra os integrantes das Juntas Militares significou a derrota *política e judicial*.

“El Juicio a las Juntas, entonces, constituyó la marca de un cambio histórico y el símbolo mayor de la transición a la democracia. La dictadura que había empezado anunciando un proyecto desmesurado de reorganización y reconstrucción del Estado y de la sociedad, terminaba derrotada y la fuerza de las armas subordinada a la autoridad civil. Si se piensa en el papel de la sociedad, no puede decirse que haya sido un Núremberg, llevado adelante sin mayor participación pública. El Juicio recogía, y en grande medida construía un consenso. En verdad, no sólo la sociedad quería el juicio y el castigo sino que volcada a un humor decididamente antidictatorial, puede decirse que estaba impulsada por una aspiración maximalista respecto de los alcances de ese castigo que, desde luego, excedía el esquema de juicio y castigo limitado y autodepuración militar impulsado por el doctor Alfonsín.”³¹⁵

Assim, o Juízo significou um marco institucional que oferecia um suporte material e prático para a memória que se constituía sobre a ditadura civil-militar argentina, baseada na condenação ética e moral dos crimes que aconteceram.

“El juicio a las Juntas supuso una decisión excepcional en la historia del tratamiento de la violencia de Estado en el continente y, por lo tanto, se constituyó en un hito político y simbólico para quienes participaban de las luchas democráticas contra las dictaduras de la región pero, además, resulto un hecho sin precedentes para estas últimas, atentas al tratamiento que una democracia restablecida daba a esas violaciones.”³¹⁶

No ano de 2004, foi lançado o documentário *Juicio a las Juntas: el Núremberg argentino*, de Miguel Rodríguez Arias. O diretor obteve acesso às 530 horas de gravação das audiências do processo para a produção do documentário.

Entre 1985 e 1986, foram abertas aproximadamente 1.500 causas contra militares e agentes das forças de segurança. O crescente número de processos e condenações fez com que grupos de militares se sublevassem e formassem o movimento dos carapintadas, que, durante 1986 e 1987, realizaram três levantes em guarnições militares. Frente a uma democracia incipiente e com resquícios do medo, o presidente Alfonsín encaminhou, no dia 5 de dezembro de 1986, um projeto de lei ao Congresso Nacional, que determinaria um prazo para a abertura de processos contra os implicados na consecução da estratégia de

³¹⁴ VEZZETTI, Hugo. *Op. cit.*, p. 128-129.

³¹⁵ *Ibid.*, p. 135-136.

³¹⁶ CRENZEL, Emilio. *La historia política... Op. cit.* p. 137.

implantação do terror. A Lei n. 23.049 foi aprovada no dia 23 daquele mês, e extinguiu a ação penal dos casos que ainda estavam em curso, ficando conhecida como “Lei de Ponto Final”.³¹⁷

Esse receio fez com que o Poder Executivo propusesse a assinatura da “Acta de Compromiso Democrático”, no dia 19 de abril de 1987, que afirmava:

“Los abajo firmantes, dirigentes y representantes de todas las fuerzas políticas y sociales, de los bloques legislativos, de la Confederación General del Trabajo, de las Organizaciones Empresarias de la República, ante la situación de rebeldía y amenaza al orden constitucional, suscriben el presente compromiso democrático declarando:

1. Que reiteran su firma e inexorable decisión de apoyar con todas las acciones a su alcance la vigencia irrestricta de la Constitución nacional, del normal desenvolvimiento de las instituciones del Estado y la democracia como único estilo de vida para los argentinos, conforme a la soberana voluntad popular libremente expresada.
2. Que condenan todo intento de subvertir estos postulados y reiteran que ninguna presión o amenaza puede torcer nuestra inflexible decisión de cumplir la ley.
3. Que la reconciliación de los argentinos sólo será posible en el marco de la justicia, del pleno acatamiento de la ley y del debido reconocimiento de los niveles de responsabilidad de las conductas y hechos del pasado.
4. Movilizar a la opinión ciudadana para que con su presencia en todas las calles y plazas de la República exteriorice su adhesión en paz a esta acta de compromiso histórico.”³¹⁸

Logo após, o presidente encaminhou novo projeto no dia 13 de maio de 1987. No dia 5 de junho de 1987, foi aprovada a Lei n. 23.521, mais conhecida como “Lei de Obediência Devida”, que determina que os oficiais de baixo escalão apenas cumpram ordens que recebiam de seus superiores – e os superiores já haviam sido julgados e condenados: eram os comandantes das Forças Armadas.

2.6 A DÉCADA DE 1990 E A IMPUNIDADE

A década de 1990 foi marcada por diversas contradições em relação à temática dos desaparecidos. Ao mesmo tempo em que se consagrava a impunidade dos militares argentinos através dos indultos do presidente Carlos Menem, a justiça internacional pedia a extradição de pessoas envolvidas em crimes contra pessoas que possuíam dupla cidadania

³¹⁷ Documento disponível em www.nuncamas.org/document/nacional/ley23492.htm Último acesso: 21 abr.2009

³¹⁸ MÁNTARAS, Mirta. *Op. cit.*, p. 35.

e, internamente, pelo seqüestro, apropriação indevida e subtração de identidade de menores; no Brasil, foi promulgada, em 1995, a Lei n. 9.140, de 4 de dezembro de 1995, a “Lei dos Desaparecidos”, que reconhecia a responsabilidade do Estado no desaparecimento de 136 brasileiros e criava uma comissão para averiguar os demais casos; porém, não pressupunha nenhum tipo de processo penal contra os envolvidos nos crimes apurados. Ao contrário, tanto na Argentina como no Brasil, agentes de segurança e militares foram condecorados pelos governos democráticos.

Em ambos os países, a década de 1990 também foi o período em que os militares vieram a público, depois de um longo silêncio, para expor suas versões sobre as ditaduras de segurança nacional, mais especificamente sobre a repressão e suas conseqüências. Datam destes anos, no Brasil, o projeto de memória “Os Anos de Chumbo” realizado pela Fundação Getúlio Vargas, no Brasil, que entrevistou entre 1990 e 1992 militares direta e indiretamente ligados ao regime, resultando na publicação de três livros: “A memória militar sobre o golpe”, “A memória militar sobre a repressão” e “A memória militar sobre a abertura”.

Os militares brasileiros pareciam preocupados com

“[...] a crise de identidade da instituição, sua perda de prestígio, a indefinição de seu papel e a carência de um interesse maior por parte dos poderes públicos acerca do que as Forças Armadas possam fazer pelo país e pela sociedade a que servem em tempos de democratização interna e de grandes transformações no plano internacional.”³¹⁹

Na Argentina, foram os anos onde militares como Scilingo e Balza vieram a público, o primeiro através do livro de Horacio Verbetski e o segundo como uma declaração pública em resposta aos fatos denunciados por Scilingo. Além disto, outros militares, geralmente motivados por problemas pessoais com as Forças Armadas – como foi o caso de Scilingo – publicaram livros contando o que sabiam, como José Luis D’Andrea Mohr, autor de *Memoria Deb(v)ida*.³²⁰

É originária deste período a constatação feita pelos militares de ambos os países de que, se, por um lado, foram vitoriosos na luta contra a “subversão” e o “terrorismo”, perderam a “batalha da memória” sobre as ditaduras civil-militares de segurança nacional.

Em 1988, foi promulgada no Brasil uma nova Constituição, que garantia em seu texto o direito de qualquer cidadão brasileiro de ter informações sobre sua pessoa, o

³¹⁹ SOARES, Glaucio Ary Dillon, D’ARAÚJO, Maria Celina, CASTRO, Celso (orgs.). *Op. cit.*, p. 12.

³²⁰ MOHR, José Luis D’Andrea. *Op. cit.*

chamado *habeas data* – um dos componentes do direito à verdade. Porém, em relação à temática militar, pouca coisa foi alterada: não foram extintos o SNI e suas ramificações nos ministérios e autarquias federais, não foi criado o Ministério da Defesa, órgão que permitiria um controle civil sobre as Forças Armadas, dentre outras medidas. De acordo com Jorge Zaverucha, “os militares deixaram de ser governo, mas continuaram no poder”,³²¹ ou seja, sua política em relação ao passado seria a mesma deixada pelos governos transicionais, e reproduzida pelas administrações democráticas através da “lógica da proteção”. À época da promulgação da Constituição, o então presidente José Sarney declarou: “O Exército é hoje um dos mais fortes pilares de nossa transição para a democracia.”³²² Na mesma linha, o então chefe do Estado Maior das Forças Armadas, general Waldir Eduardo Martins, em visita ao Chile, governado por Pinochet, afirmou em uma entrevista ao jornal *El Mercurio*: “O Exército chileno constitui um exemplo para a América Latina.”³²³

A ausência de controle civil sobre os militares, assim como a não condenação do passado ditatorial brasileiro, permitiu que nos anos seguintes, uma série de militares permanecessem em cargos oficiais ou fossem condecorados pelos serviços prestados nos anos precedentes. Por citar apenas um exemplo de cada caso, lembre-se o episódio envolvendo Carlos Alberto Brilhante Ustra, acusado de torturar no DOI-CODI, como adido militar na embaixada do Brasil no Uruguai, reconhecido, em 12 de agosto de 1985, por Bete Mendes, como seu torturador, em uma solenidade oficial; ou Dalmo Lúcio Muniz Cyrillo, subcomandante da OBAN, capitão de artilharia à época, era acusado como responsável pela morte de Joaquim Alencar de Seixas. Por decreto de 18 de junho de 1993, publicado no Diário Oficial de 21 de junho de 1993, foi condecorado como cavaleiro “em razão dos relevantes serviços prestados à nação e às Forças Armadas.”³²⁴

Foi nessa conjuntura, também, que ocorreu a descoberta da vala clandestina localizada no Cemitério de Perus, na periferia de São Paulo, através de uma investigação realizada pelo repórter Caco Barcellos. Nesta, apenas mais uma das valas clandestinas existentes no Brasil, foram encontradas 1.049 ossadas de indigentes, presos políticos e vítimas de esquadrões da morte. De acordo com os registros do cemitério, deveriam estar enterrados ali, no mínimo seis presos políticos. Desta forma, o governo estadual

³²¹ ZAVERUCHA, Jorge. *Op. cit.*, p. 11.

³²² *Ibid.*, p. 186.

³²³ *Ibid.*, p. 192.

³²⁴ COMPARATO, Fábio Konder. Ética política e honra militar. In: TELES, Janaína (org.). *Op. cit.*, p. 36.

determinou a abertura da “Comissão Especial de Investigações das Ossadas de Perus”. Em 1999, o Ministério Público Federal assumiu as investigações sobre as ossadas encontradas na Vala clandestina de Perus. “É a primeira vez que o poder público assume as investigações em sua plenitude e a questão dos desaparecidos políticos atinge a dimensão pública que possui.”³²⁵

As primeiras ossadas encontradas na região do Araguaia também foram transferidas para São Paulo neste período. Em julho de 2001, depoimentos de moradores residentes na localidade da guerrilha levaram à descoberta de um escritório do Exército na região sul do Pará, responsável pela chamada operação “Anjo da Guarda”:

“A operação ‘Anjo da Guarda’ mantém sob vigilância moradores que guiaram os soldados nas buscas aos militantes do PC do B, entre 1972 e 1974. Tal operação possui um atualizado cadastro de antigos colaboradores, distribui mensalmente alimentos, proporciona assistência médica e até revólveres com o intuito de coibi-los a não falar a respeito das mortes e locais de sepultamento clandestino de guerrilheiros.”³²⁶

Suzana e outros familiares retomaram, em 1990, a investigação das suspeitas envolvendo aquele cemitério como local onde os agentes da repressão política ocultavam cadáveres. O jornalista Caco Barcellos produziu matéria para o programa Globo Repórter, mas a emissora preferiu não exibir a reportagem naquele momento. O caso só foi adiante, de fato, pela determinação da prefeita Luiza Erundina (1989-1992), que após a abertura da vala de Perus assumiu as investigações e apoiou a criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) na Câmara Municipal de São Paulo, para examinar a questão, contribuindo para ampliar a discussão na sociedade.”³²⁷

No Congresso Nacional, em 1991, o deputado Nilmário Miranda, ex-presos político, teve êxito na proposta de criar uma Comissão de Representação Externa da Câmara, para acompanhar as buscas do cemitério de Perus e apoiar as famílias dos mortos e desaparecidos. Apesar de não ter o poder de uma CPI, a Comissão Externa funcionou durante três anos, valendo como espaço de debate em torno da questão e contribuindo para que o assunto ganhasse ainda mais divulgação.”³²⁸

A partir de 1996, conquistada a Lei n. 9140 e instalada a CEMDP, os familiares passaram a se concentrar mais na busca dos corpos. Embora a primeira etapa dos trabalhos

³²⁵ TELES, Janaína. Prefácio à 2ª edição. In: TELES, Janaína (org.). *Op. cit.*, p. 16.

³²⁶ *Idem.*

³²⁷ BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. *Op. cit.*, p. 31.

³²⁸ *Ibid.*, p. 32.

tivesse sido difícil, pela urgência de análise dos diversos casos, a busca dos despojos mostrou-se muito mais desgastante. Miguel Reale Junior conta que precisou insistir com o Ministério da Defesa, mostrando ser ‘impossível que se desconhecesse, pela envergadura da operação militar no Araguaia, onde tinham ocorrido confrontos e onde os revoltados haviam sido presos e mortos.’

Desde 1990, a descoberta da vala de Perus, onde foram identificadas duas ossadas – Frederico Eduardo Mayr e Denis Casemiro – havia demonstrado que essa busca valia a pena. Depois disso, outras valas comuns foram localizadas e abertas, como a do Cemitério Ricardo de Albuquerque, no Rio de Janeiro, e do Cemitério da Várzea, em Recife. No entanto, pelas dificuldades financeiras e falta de colaboração dos órgãos oficiais, foram diminuídos os avanços.

Em abril de 1996, corroborando o argumento dos familiares de que ainda existem arquivos não revelados, escondidos em repartições oficiais ou em mãos privadas, o jornal O Globo publicou reportagem sobre a Guerrilha do Araguaia, na qual teriam desaparecido quase 70 pessoas. Pela primeira vez, um órgão de grande imprensa reforçava a hipótese de que muitos militantes teriam sido presos antes de ser eliminados.”³²⁹

“O jornal publicou uma foto de Maria Lúcia Petit da Silva, integrante do PCdoB, morta naquela operação militar. Seu corpo havia sido exumado em 1991 pela equipe de legistas da UNICAMP, no cemitério de Xambioá. Mas, na ocasião, o coordenador da equipe, Badan Palhares, havia descartado a hipótese de que se tratasse de Maria Lúcia. Com a publicação da foto, ficou evidente que o cadáver encontrado vestia as mesmas roupas (uma blusa de banlon e um cinturão) e também tinha a cabeça envolvida por um saco plástico e o corpo envolvido por um tecido de pára-quadras. Finalmente, em maio, a UNICAMP reconheceu a identidade da jovem, sendo seus restos mortais finalmente entregues à família para realização do funeral.”³³⁰

“Entre as revelações feitas pelo jornal carioca, constavam, ainda, indícios de locais de sepultamento clandestinos utilizados pelos militares, fato que contrariava uma versão oficiosa de que os corpos haviam sido incinerados. Na tentativa de localizar mais desaparecidos, representantes da CEMDP rumaram para Xambioá com a finalidade de delimitar e preservar os locais para futuras escavações. Os familiares tratavam de providenciar também uma equipe de antropólogos especializados no assunto. Foi assim que entraram em cena os já citados especialistas da Equipe Argentina de Antropologia Forense.

No Brasil, essa equipe já havia realizado, em 1991, no Rio de Janeiro, uma capacitação para profissionais da área, na tentativa de organizar um grupo interdisciplinar que trabalharia no exame das 2.100 ossadas localizadas pelo Grupo Tortura Nunca Mais no cemitério Ricardo de Albuquerque, no Rio de Janeiro. Sem dotação orçamentária, a

³²⁹ *Ibid.*, p. 41.

³³⁰ *Ibid.*, p. 41-42.

proposta não seguiu adiante. Em 1996, o grupo argentino trabalhou no Araguaia, em três áreas delimitadas pelos familiares: pátio do DNER em Marabá (PA), parte frontal do cemitério de Xambioá (TO) e Fazenda Fortaleza (PA).

A equipe permaneceu no local entre 29 de junho e 27 de julho, enfrentando inúmeras dificuldades. A área total onde ocorreu a guerrilha estende-se por 7.000 km² - de Xambioá, na época ainda estado de Goiás, a Marabá, no Pará -, o que significou longas distâncias percorridas em estradas poeirentas e cheias de buracos, em região devastada pelo desmatamento. Com orçamento estreito, a locomoção tornou-se difícil e teria sido impossível a tarefa se não fosse o auxílio dos profissionais da imprensa, responsável pela cobertura das buscas.

Outra barreira enfrentada pelos técnicos foram os receios da população local, que, duas décadas depois, ainda se mostrava traumatizada e refratária a confidências. ‘A sensação da busca dos corpos é exatamente a de procurar uma agulha no palheiro – toda aquela mata, toda aquela extensão e a necessidade de fixar exatamente onde escavar, não uma sensação de total desamparo’, quando se sabe que o Exército poderia determinar a abertura de todos os arquivos, argumentou Suzana Lisboa no Relatório Azul, publicado pela Comissão de Cidadania e Direitos Humanos da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul.

Mesmo com todos esses entraves, foram exumados dois corpos no cemitério de Xambioá. Um deles já havia sido desenterrado e descartado, em 1991, pela equipe da Unicamp. Pela segunda vez, pairava a suspeita de que podiam corresponder aos restos mortais dos guerrilheiro João Carlos Haas Sobrinho, médico gaúcho, integrante do PCdoB, que ficou conhecido na região do Araguaia como Dr. Juca.

Ainda durante a caravana de 1996, foram feitas escavações na reserva indígena dos índios Suruí, no Pará, mediante autorização expressa do então ministro da Justiça Nelson Jobim. Uma moradora apontou com exatidão onde havia visto os militares enterrando os corpos. Entretanto, após a área ser vasculhada, descobriu-se que os corpos já haviam sido retirados da sepultura, deixando para trás apenas poucos ossos, o que dificultava a identificação. Foi possível concluir unicamente que entre o material não exumado encontravam-se restos mortais de pelo menos duas pessoas.”³³¹

“O saldo da incursão, à primeira vista, foi baixo: apenas um esqueleto em condições de possibilitar identificação, embora tenham sido feitas escavações em oito sítios. Na avaliação dos familiares, a expedição serviu para revelar indícios

³³¹ *Ibid.*, p. 42.

de alguma ‘operação limpeza’. Para o resgate da história, no entanto, o saldo foi bastante positivo, há que os depoimentos colhidos confirmaram a ocorrência de execuções de guerrilheiros e moradores, a prisão e tortura de um grande número de pessoas, e seu confinamento em locais semelhantes a campos de concentração.”³³²

“Segundo ele, quando o presidente Luiz Inácio Lula da Silva assumiu o governo, a expectativa era que os anseios da Comissão em relação à abertura de documentos seriam atendidos. Mas a resistência pareceu ainda mais forte, crescendo a decepção quando investigações sobre o Araguaia foram atribuídas a outra comissão, de caráter interministerial.

Criada logo após o governo ter decidido recorrer contra sentença expedida pela juíza Solange Salgado, da 1ª Vara da Justiça Federal, determinando abertura dos arquivos militares e pronta localização dos desaparecidos no Araguaia, essa comissão interministerial foi instituída pelo decreto 4.850 de 2 de outubro de 2003, sendo composta na época, pelos ministros da Justiça, Marcio Thomas Bastos, da Defesa, José Viegas, e da Casa Civil, José Dirceu, além do advogado-geral da União, Álvaro Augusto Ribeiro Costa, e do ministro da Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Nilmário Miranda. O trabalho foi assistido pelos comandantes da Marinha, Exército e Aeronáutica – almirante-de-esquadra Roberto de Guimarães Carvalho, general-de-exército Francisco Roberto de Albuquerque, e tenente-brigadeiro-do-ar Luiz Carlos da Silva Bueno.

Durante quase um ano, a tensão entre os dois colegiados foi visível, pois boa parte dos integrantes da CEMDP considerou a formação da Comissão Interministerial uma tentativa de esvaziar o trabalho por ela realizado. Em determinado momento, seus integrantes chegaram a cogitar a possibilidade de demissão coletiva, que terminou não ocorrendo. Para Belisário dos Santos Junior, ‘a criação dessa comissão foi um desperdício de tempo sem nenhum resultado prático, a não ser as recomendações finais do relatório’. Segundo ele, ‘criou-se uma comissão de governo para um assunto que era de Estado gerando um contencioso justamente no momento em que a CEMDP passaria a se dedicar a uma de suas atribuições mais importantes, a busca de corpos.”

A partir de 2006 essa tensão diminuiu. Em março de 2007, o relatório final dessa outra comissão recomendou ao presidente da República que determine aos chefes do Exército, da Marinha e da Aeronáutica fornecer todas as informações requeridas pela Justiça Federal. Propõe também a abertura imediata dos arquivos relacionados com as operações militares no Araguaia, sugere mudanças na lei sobre arquivos, reafirma o compromisso do governo federal com a busca dos corpos e se compromete a coordenar

³³² *Ibid.*, p. 42-43.

novas diligências na região, a partir das informações que deverão ser fornecidas pelas três armas. Como conclusão, recomenda a manutenção de um canal permanente de cooperação e troca de dados entre o Ministério da Defesa e a CEMDP, reiterando que a esta cabe a responsabilidade de coordenar os esforços para localizar os restos mortais e restituí-los às respectivas famílias.”³³³

Criméia relembra quando entrevistou parentes de vítimas e camponeses do Araguaia, encontrando ex-presos e torturados. Auxiliou, em uma visita à região da guerrilha, a Equipe Argentina de Antropologia Forense, ONG especializada na busca de desaparecidos daquele país e responsável pela exumação de centenas de ossadas em vários continentes. Os argentinos trabalham sem cobrar honorários, solicitando apenas o pagamento de despesas.

“A dificuldade para identificar os restos mortais dos desaparecidos é marcada por histórias quase surrealistas. Uma delas é a ossada batizada como X-2 pelo grupo de legistas argentinos. Ela foi encontrada no cemitério de Xambioá no começo dos anos 90, mas os técnicos da Unicamp tornaram a enterrá-la depois de descartarem a possibilidade de pertencer ao gaúcho João Carlos Haas Sobrinho, o Dr. Juca.

Em 1996, quando os argentinos voltaram ao local, os ossos foram recolhidos outra vez para novo exame. Procedimentos burocráticos e a falta de verbas atrasaram o procedimento. A ossada X-2 acabou depositada em uma caixa na Polícia Federal em Brasília, enquanto a irmã de João Carlos, a professora Sônia Haas, e os membros da Comissão Especial pleiteavam exame de DNA.

Por esse época, surgiram denúncias de que as ossadas estavam abandonadas e mal conservadas, o que dificultaria a identificação. Nilmário Miranda, então ministro da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, tomou a iniciativa de levar amostras da ossada a Buenos Aires para fazer o exame, uma vez que, pelas informações então existentes, o Brasil não disporia de tecnologia para isso. O resultado comparativo com a amostra de sangue dos familiares deu negativo.

Ao examinar o caso de uma brasileira morta no Chile, Jane Vanini, constatou-se que o exame de DNA era assinado por um laboratório brasileiro, o Genomic. Descobriu-se, então, que ainda na década de 1990 o mesmo laboratório tinha procurado a Unicamp e se oferecido para desenvolver uma tecnologia especial para identificação de ossadas. A sucessão de fatos levou a Comissão a pedir ao governo providências neste sentido.

³³³ *Ibid.*, p. 43.

“De todos os desaparecidos brasileiros, até hoje, transcorridos quase 20 anos de vigência plena do Estado democrático de direito, que a Constituição de 1988 sacramentou, apenas três corpos foram encontrados e devidamente sepultados pelos seus familiares: Maria Lúcia Petit, Luiz Eurico Tejera Lisboa e Denis Casemiro.”³³⁴

O sucessor de Raúl Alfonsín, Carlos Menem (1989-1998), deveria assumir o cargo presidencial em 10 de dezembro, mas teve sua posse antecipada para o dia 8 de junho. Em relação à área militar, Menem concentrou-se na resolução de dois conflitos surgidos durante a administração anterior: o processo aos responsáveis pela estratégia de implantação do terror do *Proceso* e as sublevações dos *carapintadas*.³³⁵

Mesmo que, durante a gestão de Alfonsín, Menem tenha se oposto às medidas de restrição ou finalização dos processos contra as violações dos Direitos Humanos, afirmando, em 30 de novembro de 1986, no debate público sobre a lei de Ponto Final, que “não era ‘partidário nem do Ponto Final nem da anistia’”³³⁶, em sua campanha presidencial e em seu governo, a questão recebeu outro tratamento. Nesse período, Menem defendia a necessidade de “a necessidade de ser chegar à ‘pacificação nacional’ ‘resolvendo de uma vez por todas os mais graves problemas que enfrenta o país’”,³³⁷ instituindo uma “política de pacificação e reencontro nacional.”³³⁸

Desta forma, em 7 de outubro de 1989, Menem assinou os Decretos n. 1.002, 1.003, 1.004 e 1.005, indultando agentes da repressão argentinos e estrangeiros, integrantes das cúpulas das organizações guerrilheiras, e os *carapintadas* sublevados, totalizando 300 indultos.

Após nova rebelião, ocorrida no dia 3 de dezembro de 1990, Menem ampliou os chamados “decretos de indulto”, promulgando, em 30 de dezembro, os Decretos n. 2.742, 2.742 e 2.743, beneficiando os ex-membros das Juntas Militares que governaram o país a partir de 1976, além de José Alfredo Martínez de Hoz, ministro da Economia do *Proceso*, Juan Ramón Alberto Camps e Ovidio Pablo Riccheri, chefes da *Policía de la Provincia de Buenos Aires*, entre outros.

Nas considerações iniciais do Decreto n. 2.741, de 30 de dezembro de 1990, Menem explicitava seus objetivos:

³³⁴ *Ibid.*, p. 49.

³³⁵ SAIN, Marcelo Fabián. Argentina: democracia e Forças Armadas – entre a subordinação militar e os ‘defeitos’ civis. In: D’ARAÚJO, Maria Celina, CASTRO, Celso (orgs.). *Op. cit.*, p. 37.

³³⁶ *Idem.*

³³⁷ *Idem.*

³³⁸ *Ibid.*, p. 38.

“Visto las medidas dispuestas por el gobierno nacional para crear las condiciones que posibiliten la reconciliación definitiva entre los argentinos, y considerando: que una profunda reflexión sobre la situación imperante en la República lleva a concluir en la necesidad de que el poder Ejecutivo Nacional realice, respecto de los actos de violencia y de los desencuentros habidos en el pasado inmediato, una última contribución para afianzar el proceso de pacificación en que están empeñados los sectores verdaderamente representativos de la Nación.

[...]

Que el Poder Ejecutivo Nacional pretende crear las condiciones y el escenario de la reconciliación, del mutuo perdón y de la unión nacional. Pero son los actores principales del drama argentino, entre los cuales también se encuentran quienes hoy ejercen el Gobierno, los que con humildad, partiendo del reconocimiento de errores propios y de aciertos del adversario, aporten la sincera disposición del ánimo hacia la reconciliación y la unidad.

Que esta decisión aspira a consolidar la democracia argentina, pues se trata de un objetivo de igual rango y jerarquía que el de la pacificación y reconciliación. Sólo el pueblo, mediante su voto y por el libre juego de los mecanismos constitucionales, debe elegir sus gobernantes y proceder a su reemplazo. Y el futuro que queremos inaugurar debe proscribir por igual a los mesiánicos de cualquier signo que pretendan sustituir a la voluntad popular.”³³⁹

Mesmo amparado pela constitucionalidade e legalidade de sua ação, os indultos careciam de aceitação ética e política. De acordo com pesquisas realizadas no momento da promulgação dos decretos, 75% dos argentinos manifestaram-se contrários aos indultos. Assim, no dia 30 de dezembro, aproximadamente 100.000 pessoas reuniram-se na *Plaza de Mayo*, convocadas por organizações de Direitos Humanos.³⁴⁰

No último ano de seu mandato, foram realizados os chamados “*Juicios por la verdad histórica*”, que não possuíam caráter condenatório, mas garantia o direito à verdade.

“Los juicios para conocer la ‘verdad histórica’ tenían dos finalidades: una, disminuir aunque fuera levemente el sufrimiento de los familiares de los desaparecidos que ignoran el destino de los suyos. [...] La otra finalidad es satisfacer el derecho a la información que tiene toda la sociedad, de conocer qué sucedió en su seno y por qué ocurrió el genocidio, para que como sujeto colectivo social pueda elaborar su historia.”³⁴¹

Os “*Juicios...*” possibilitaram, entre outras revelações, a identificação dos corpos de Azucena Villafor, Esther Ballestrino e María Ponce, em julho de 2005, e de Leonie Duquet, em agosto daquele ano, como vítimas dos vãos da morte.³⁴²

³³⁹ Documento disponível em www.nuncamas.org/document/nacional/indulto_2741.htm Último acesso: 21 abr.2009

³⁴⁰ Documento disponível em www.nuncamas.org/document/nacional/indulto_intro.htm Último acesso: 21 abr.2009

³⁴¹ MÁNTARAS, Mirta. *Op. cit.*, p. 45-46.

³⁴² *Ibid.*, p. 47.

2.6.1 O rompimento do pacto de silêncio

Os militares argentinos e brasileiros diretamente implicados na execução das estratégias de implantação do terror, mas também as Forças Armadas como um todo – considerado o “espírito de corpo” da instituição – procuraram negar, em um primeiro momento, as práticas repressivas empregadas; quando os métodos não puderam mais ser negados frente às denúncias e comprovações realizadas, os ditadores e repressores passaram a apresentar argumentos justificativos para o terrorismo de Estado – nunca admitindo tal conceituação.

Através da negação e da posterior justificação, os integrantes do aparato repressivo, principalmente os militares, construíram uma representação sobre suas atividades durante as ditaduras civil-militares. Esta visão sobre os objetivos, a atuação e os resultados das ações dos órgãos de informação e repressão, não é homogênea, porém percebem-se alguns consensos em seus depoimentos. Para muitos, a experiência sobre a repressão apresenta-se como algo que não deveria preservar sua atualidade no presente. “O que foi feito pertence, para muitos, há outros tempos, e nada de edificante pode ser construído a partir da perseverança em velhos temas [...]”³⁴³

No entanto, esses argumentos foram de fundamental importância ainda durante a vigência das ditaduras civil-militares de segurança nacional, pois se tratou de um mecanismo que buscava assegurar uma margem de consenso social para a consecução dessas estratégias.³⁴⁴ Procuravam disseminar a idéia de que as Forças Armadas encontravam-se situadas “más allá del bien y del mal”³⁴⁵ em uma legítima guerra.

Durante o *Juicio a las Juntas*, processo contra os membros das juntas militares que governaram a Argentina entre 1976 e 1983, ordenado por Raúl Alfonsín, primeiro presidente civil eleito após o período ditatorial, os comandantes das Forças Armadas apresentaram uma série de argumentos justificativos para legitimar as práticas de seus subordinados.

³⁴³ D'ARAÚJO, Maria Celina; SOARES, Glaucio Ary Dillon; CASTRO, Celso (orgs.). *Op. cit.*, p. 9.

³⁴⁴ KORDON, Diana, EDELMAN, Lucila. Conferencia sobre consecuencias psicosociales de la represión política y la impunidad. VV. AA. *Efectos psicosociales... Op. cit.*, p. 77-78.

³⁴⁵ VEZZETTI, Hugo. *Op. cit.*, p. 12-13.

O almirante Emilio Eduardo Massera, comandante da Marinha e integrante da primeira Junta Militar afirmou em sua defesa: “No he venido a defenderme. Nadie tiene que defenderse por haber ganado una guerra justa. Y la guerra contra el terrorismo subversivo fue una guerra justa. [...] Porque los jueces disponen de la cronica, pero yo dispongo de la historia. Y es alli donde se conocerá el veredicto final.”³⁴⁶ O apelo ao juízo da História também esteve presente nas declarações do general Leopoldo Fortunado Galtieri, presidente da Junta Militar que governou o país à época da Guerra das Malvinas (1982), que afirmou: “Esperaré serenamente y com tranquilidad espiritual y de conciencia el juicio de Dios y de la Historia a mi conducta.”³⁴⁷ Por fim, o presidente da última Junta Militar argentina, general Roberto Eduardo Viola, confirmou sua responsabilidade na execução da estratégia de implantação do terror naquele país, ressaltando que se tratava de responsabilidade, e não culpabilidade: “Asumo la responsabilidad de todo por mis subordinados em cumplimiento de las directivas y órdenes impartidas em la guerra instalada por la subversión. Digo responsabilidad y no culpabilidad porque esta no existió de ninguna forma.”³⁴⁸

Esses são apenas alguns exemplos das declarações feitas pelos militares justificando as práticas empregadas nas consecuições das estratégias repressivas das ditaduras argentina e brasileira. A seguir, serão apresentados os principais argumentos utilizados para a justificação e conseqüente legitimação das ações desempenhadas.

Em primeiro lugar, os militares argentinos e brasileiros afirmaram que as ditaduras e sua conseqüente repressão foram respostas reativas à “subversão” e ao “terrorismo”. Assim, os militares afirmam que estiveram envolvidos em uma guerra, o que justificaria alguns excessos, pois todos os conflitos armados possuem “comportamentos desviantes”.

“A ‘guerra suja’, na expressão de alguns, seria o resultado da necessidade da corporação defender o próprio governo. A iniciativa, contudo, teria partido dos guerrilheiros, cabendo aos militares uma ação reativa para se defender de grupos armados que pretendiam tomar o poder mediante um golpe violento de corte comunista.”³⁴⁹

A idéia de “guerra”, ou “guerra suja”, de acordo com a fala de alguns militares, foi utilizada para justificar os métodos repressivos empregados durante a ditadura.

³⁴⁶ Transcrição realizada a partir do documentário “Juicio a las Juntas: el Nüremberg argentino”. Cf. ARIAS, Miguel Rodríguez, CORTÉS, Carpo. *Juicio a las Juntas: el Nüremberg argentino*. Argentina, 2004. 80 minutos.

³⁴⁷ *Idem.*

³⁴⁸ *Idem.*

³⁴⁹ D’ARAÚJO, Maria Celina; SOARES, Glaucio Ary Dillon; CASTRO, Celso (orgs.). *Op. cit.*, p. 12.

Nas palavras do general-de-brigada Egêo Corrêa de Oliveira Freitas:

“Acho que os métodos foram os possíveis e adequados àquele momento. Todos sabem que a guerra revolucionária é uma guerra suja! Ninguém usa farda, se identifica, ou avisa o que vai fazer [...]”³⁵⁰

“E aqui no Brasil, a repressão tinha que ser violenta, mesmo. A subversão pretendia intimidar o povo, pois desejava, com o auxílio do terror, do pavor e do medo, alcançar o controle da população. [...] Em consequência, e em face destes argumentos, considero que os métodos de combate ao terrorismo foram adequados. Houve excesso? Houve! De parte a parte? Sem dúvida! Se eles tivessem vencido teriam feito diferente? Certamente fariam pior. Esta é minha opinião.”³⁵¹

Essa opinião também é compartilhada pelo general-de-brigada Léo Guedes Etchegoyen, que foi, durante um período da ditadura brasileira, secretário de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul:

“Apesar de alguns excessos a solução foi inteligente. Concordo com o antigo ditado: ninguém faz omeletes sem quebrar ovos. A resposta foi bem dada e correspondeu ao nível da agressão. [...] Quem enfrenta a guerra suja tem de usar métodos semelhantes ao inimigo sob pena de ser derrotado. [...] Não se pode combater o terrorismo com luvas de pelica.”³⁵²

Esta idéia pode ser refutada a partir da constatação de que não haviam organizações de guerrilha urbana e rural no Brasil pré-1964 e que, na Argentina, as organizações guerrilheiras encontravam-se praticamente debeladas.

Ao serem confrontados com esses fatos, muitos militares sentem-se desconfortáveis:

“Obviamente, surge certo desconforto ao serem lembrados que, naqueles anos de chumbo, foram os militares que deram um golpe de Estado, violaram a Constituição, cassaram pessoas, restringiram enormemente a participação política e os canais de expressão, instituíram a censura, editaram Atos Institucionais, ainda *antes* do início das ações armadas dos grupos de esquerda. A explicação dada para tanto se baseia no fato de que se tratava de um regime de exceção, emergencial, passível, portanto de recorrer a medidas autoritárias legitimadas por sua “natureza revolucionária”.³⁵³

Um segundo argumento justificativo utilizado pelos meios castrenses de ambos os países foi que a implementação das ditaduras e a ação repressiva esteve pautada pela defesa de valores universais, morais ou não, de difícil precisão, tais como a “civilização

³⁵⁰ Depoimento do General-de-brigada Egêo Corrêa de Oliveira Freitas. In: MOTTA, Aricildes de Moraes (coord.). *Op. cit.*, p. 222.

³⁵¹ Depoimento do General-de-brigada Egêo Corrêa de Oliveira Freitas. In: MOTTA, Aricildes de Moraes (coord.). *Ibid.*, p. 223.

³⁵² Depoimento do General-de-brigada Léo Guedes Etchegoyen. n: MOTTA, Aricildes de Moraes (coord.). *Ibid.*, p. 186.

³⁵³ D'ARAÚJO, Maria Celina; SOARES, Glaucio Ary Dillon; CASTRO, Celso (orgs.). *Op. cit.*, p. 13.

ocidental e cristã”, a “nação” e a “segurança nacional”. A imprecisão dessas definições pode ser aferida pela declaração do almirante Emilio Eduardo Massera em 1981 sobre sua definição de “Ocidente”:

“¿qué es Occidente? No busquen en el mapa. Occidente es una actitud del alma que no está vinculada con ningún lugar geográfico. Occidente es el hombre que se debate por la dignidad esencial de la vida, Occidente es la libertad de pensar y de hacer, es el respeto al honor, al trabajo, al talento, pero Occidente es también el amor, la esperanza de la misericordia.”³⁵⁴

A elaboração desta justificativa baseou-se nas dicotomias simplórias que formaram o pensamento militar em tempos de Guerra Fria, principalmente na concepção da política como um espaço de conflitos entre “amigos” e “inimigos”, uma dicotomia simplória pouco explicativa que procurava ser apresentada como supra-ideológica ao se referir a estes valores universais. Trata-se, conforme Luís Salgado de Matos, da justificação do terror através da verbalização passional e violenta da identidade.³⁵⁵

Segundo Juan Carlos Gutiérrez Contreras e Myrna Villegas Díaz, essa concepção dicotômica do político foi parte constituinte da ideologia nazista e também se manifestou na lógica da Doutrina de Segurança Nacional. Em ambas as conjunturas, a tolerância, elemento constituinte da democracia e do reconhecimento do *outro*, foi impossibilitada, devendo qualquer possibilidade de oposição ser eliminada.³⁵⁶ A construção da figura do “inimigo” ameaçador da “nação” ou da “civilização cristã e ocidental” será abordada a seguir, no item “A criação do inimigo”.

Por fim, em relação direta e específica com as estratégias de implantação do terror, e segundo os militares envolvidos, as violações aos Direitos Humanos cometidas pelos regimes que dirigiram foram decorrentes de excessos individuais, e não parte de uma metodologia repressiva.

Durante todo o período de vigência dos regimes ditatoriais argentino e brasileiro, e, posteriormente, já na democracia, os crimes cometidos durante o acionar repressivo foram considerados pelas autoridades militares como “excessos”, ou seja, não havia autorização, conhecimento ou ordens de seus superiores para a execução de tais atos delitivos, e os que assim agiram, estavam à margem do aparato repressivo.

³⁵⁴ ROBIN, Marie-Monique. *Op. cit.*, p. 455-456.

³⁵⁵ DE MATOS, Luís Salgado. *Terror*. Disponível em: <http://www.ifl.pt/main/Portals/0/dic/terror.pdf> Último acesso: 8 jun. 2010.

³⁵⁶ CONTRERAS, J. C. Gutiérrez, DÍAZ, Myrna Villegas. *Derechos humanos y desaparecidos en dictaduras militares*. Disponível em: <http://www.derechos.org/koaga/vii/contreras.html> Último acesso: 8 jun. 2010.

Nesse sentido, os foram chamados de excessos ao que se tornou rotineiro nas ações repressivas das ditaduras civil-militares:

“En el sentido común y en el sentido técnico del Derecho, el exceso es un hecho que nace lícito y se convierte en ilícito por una cuestión de cantidad o proporción. No obstante, y a pesar del sentido tradicional del término, se denominó excesos a los hechos que ya eran delitos desde el momento mismo en que se comenzaban a cometer. Al natural reclamo de que se investigue qué pasó con cada uno de los secuestrados y se aplique la ley se lo llamó venganza.... A la resignación frente a delitos atroces y aberrantes se la denominó perdón.”³⁵⁷

Tratou-se de um argumento exculpante que, à medida que foram explicitadas essas estratégias através da abertura dos arquivos ou da declaração de militares e ex-agentes dos órgãos de informação e inteligência e do aparato repressivo, perdeu sua validade. Da afirmação ou suposição que os atos mais aberrantes dessas ditaduras haviam sido cometidas por indivíduos cruéis e sádicos, mas, principalmente, sem nenhum tipo de articulação entre si ou conhecimento de seus comandantes, soube-se, na verdade, que essas práticas compunham um plano sistemático previamente elaborado, sustentado doutrinária e ideologicamente por teorias de guerra e visões de mundo oriundas da Guerra Fria, e cuja execução era conhecida e submetida a uma rigorosa normativa operacional. “La esencia del sadismo como patología dentro del ejército es secundaria. Lo constante es la normalidad en que se convierte lo anormal”, la institucionalización de la violencia, el rapto o el saqueo, o la tortura. La interiorización institucional de la violencia como obvia.”³⁵⁸

Para encontrar justificativas para a existência desses excessos, os militares comumente afirmaram que haviam participado de uma guerra, e que os abusos estão previstos em todos os conflitos bélicos.

Durante a realização do *Juicio a las Juntas*, os advogados de defesa dos militares também utilizaram o argumento justificativo dos excessos para diminuir o envolvimento e a responsabilidade de seus clientes na consecução das estratégias de implantação do terror da ditadura civil-militar argentina.

Hector Alvarado, advogado do brigadeiro Orlando Ramón Agosti, comandante da Força Aérea argentina e integrante da primeira Junta Militar que governou o país, declarou em defesa do militar: “Habremos de nos referir ahora a los excesos que se indilgan a los comandantes hoy enjuiciados. Esta defensa no niega la existencia cierta de casos de

³⁵⁷ AGEITOS, Stella Maris. *Op. cit.*, p. 51.

³⁵⁸ PAVLOVSKY, Eduardo. La complejidad de los fenómenos de la represión. VV. AA. *Efectos psicosociales... Op. cit.*, p. 109.

excesos. Realmente los hubo. Lo que si niega terminantemente es que hayan sido ordenados, amparados o admitidos por nuestros asistidos.”³⁵⁹

A mesma estratégia foi utilizada por José María Orgeira, defensor do general Viola, que procurou, ainda, desqualificar os testemunhos de ex-presos e perseguidos políticos, ao acusar que haviam sido previamente preparados:

“Por otra parte insisto no es cierto que los llamados excesos fueron organizados u ordenados. Por el contrario los excesos que denomino hechos marginales no eran siquiera tolerados. Aún que deba reconocer que efectivamente se cometieron hipotéticamente y se si cometieron nunca en la proporción que pretende la fiscalía que parece se atar a la muy preparada declaración de muchos testigos.”³⁶⁰

Os argumentos utilizados pelo defensor pretenderam destituir de qualquer racionalidade o freqüente desrespeito aos Direitos Humanos.

O general de divisão Santiago Omar Riveros, em seu discurso de despedida como chefe da delegação argentina na Junta Interamericana de Defesa realizado no dia 24 de janeiro de 1980 em Washington, Estados Unidos, reconhece a responsabilidade coletiva das Forças Armadas argentinas pelo sucedido no país durante a década de 1970. Porém, afirma que os militares nunca precisaram de medidas clandestinas ou ilegais para executar sua estratégia de implantação do terror: “Hicimos la guerra con la doctrina (de seguridad nacional) en la mano, con las órdenes escritas de los Comandos Superiores, nunca necesitamos – como se nos acusa – de organismos paramilitares, nos sobraba nuestra capacidad [...]”³⁶¹

Estas afirmações serviram para retirar o caráter de institucionalidade das estratégias de implantação do terror e transformar tais crimes em atos isolados, particularmente aberrantes. Na verdade, “[...] todo el sistema, toda la metodología, desde su ideación, constituyó el gran exceso; lo aberrante fue práctica común y extendida.”³⁶² Assim, as práticas que configuram essas estratégias tornaram-se o *normal*, rotineiro, na ação repressiva desses regimes.

Ainda, a afirmação do general Riveros de que a repressão argentina realizou-se sob ordens dos comandos das Forças Armadas embasou outro raciocínio que deriva da “teoria

³⁵⁹ Transcrição realizada a partir do documentário “Juicio a las Juntas: el Nüremberg argentino”. Cf. ARIAS, Miguel Rodríguez, CORTÉS, Carpo. *Juicio a las Juntas: el Nüremberg argentino*. Argentina, 2004. 80 minutos.

³⁶⁰ *Idem*.

³⁶¹ AMNISTÍA INTERNACIONAL. Grupo Médico Danés. *Resultados de los exámenes médicos de 14 argentinos víctimas de torturas*. Arzobispado de Santiago. Vicaría de la Solidaridad. Centro de Documentación. Dossier Amnistía Internacional. Santiago de Chile, Chile. p. 7.

³⁶² CONADEP. *Op. cit.*, p. 16.

dos excessos”: a obediência devida pela qual todos aqueles que cometeram algum tipo de ato delitivo fizeram-no cumprindo determinações superiores as quais não poderiam desacatar. No entanto, a aceitação dessa idéia de subordinação é, paradoxalmente contraditória com os argumentos dos abusos, pois assume que houve ordens para desrespeitar Direitos Humanos e evidencia a existência de uma cadeia de mando hierárquica e uma estrutura repressiva.

É importante ressaltar que, os supostos crimes, “excessos”, cometidos por agentes repressivos não foram investigados – ou, se foram, apenas de maneira superficial por seus colegas de armas –, muito menos punidos. A CONADEP afirma que, para a ditadura argentina, nenhum membro das forças de segurança foi processado “[...] por estar involucrado en la desaparición de personas o por aplicación de tormentos o por la muerte de detenidos alojados en los centros clandestinos de detención.”³⁶³ A mesma reflexão é feita pelos organizadores do livro “Os anos de chumbo: a memória militar sobre a repressão”:

“Por que os casos em que realmente ocorreram os chamados ‘excessos’, freqüentemente admitidos [...], não foram exemplarmente punidos e divulgados para que todos vissem a disposição dos militares de atuar de maneira limpa, mantendo preservada a autoridade e responsabilidade das cadeias de comando? Por que, afinal a atuação dos órgãos de segurança e informação no período da repressão permanece até hoje como a grande ‘caixa-preta’ do regime militar?”³⁶⁴

Os próprios presos políticos procuravam desmentir as versões sobre os “excessos” em relação às torturas, como pode ser verificado através da carta de Diógenes de Arruda Câmara, escrita em 1969:

“O terrorismo governamental, as torturas, passaram a ser regra e não exceção, foram erigidas em sistema institucionalizado de governo. Tornaram-se norma de governo; é a caçada ao homem. Não é lícito calar, impossível deixar de fazer um libelo acusatório contra tantas desumanidades, tanto crimes friamente executados [...] A inquisição no Brasil precisa ser denunciada. A opinião pública brasileira e mundial deve saber o que se passa nas câmaras de torturas dos serviços militares-policiais de repressão. Não se pode silenciar diante de tantas monstruosidades praticadas, com todos os requintes de barbarismo, contra mim e contra centenas e centenas de cidadãos indefesos. Milhares são os brasileiros que já passaram pelos cárceres da ditadura e centenas são os que se acham presos; destes, muito poucos são os que podem declarar que não foram torturados. [...] O normal são as mais bárbaras torturas aplicadas metodicamente nos presos políticos.”³⁶⁵

³⁶³ *Idem.*

³⁶⁴ D’ARAÚJO, Maria Celina; SOARES, Glaucio Ary Dillon; CASTRO, Celso (orgs.). *Op. cit.*, p. 13.

³⁶⁵ BRASIL: *Nunca Mais. Projeto A*. Tomo V, vol. 1, p. 723-729.

A partir da lógica da “guerra” e dos “excessos”, desprendem-se outros argumentos: o que reconhece os “excessos” como “possíveis erros”, mas os justifica através dos fins alcançados.

Quase 30 anos após o golpe civil-militar de 24 de março de 1976, o general Albano Harguindeguy afirmou: “Sin duda que los desaparecidos fueron un error [...]. Cada desaparecido tenía un padre, un hermano, un tío, un abuelo, que siguen teniendo resentimiento contra nosotros [...]”³⁶⁶

Perguntado se havia se arrependido, responde:

“¿Por qué debería arrepentirme? Finalmente, pese a que perdimos la batalla política, ganamos la batalla militar. Y si no hubiésemos llevado a cabo esta guerra, la Argentina sería muy probablemente la nueva Cuba de América Latina. Pero, lo repito, hemos cometido muchos errores, lo que es natural porque después de todo somos seres humanos, y si no hubiéramos cometido errores, habríamos sido dioses.”³⁶⁷

Por fim, se os militares foram os vencedores da luta contra a “subversão” e o “terrorismo”, perderam a batalha da memória sobre o período, pois a versão que se consolidou sobre a ditadura civil-militar não foi a dos “vencedores”, mas sim a dos “vencidos”, ou seja, um relato permeado pelas arbitrariedades cometidas pelo regime. A mesma constatação é feita pelo general argentino Emilio Reinaldo Bignone: “Nosotros vencimos la subversión. ¡Ganamos la batalla militar pero perdimos la batalla política, como los franceses en Argélia!”³⁶⁸

O trecho do depoimento do general-de-divisão Adolpho João de Paula Couto reproduzido abaixo, que compõe a coletânea “História Oral do Exército” sobre a “Revolução” de 31 de março de 1964, lançado nos 40 anos do golpe civil-militar, sintetiza as justificativas para o emprego da tortura e fornece alguns subsídios para a interpretação da memória militar sobre a experiência da ditadura e da repressão:

“Vamos agora falar do terrorismo. É uma agressão que para ser combatida exige operações antiterroristas igualmente violentas. Eram então duas violências que se defrontavam: a conhecida fúria terrorista, já plenamente demonstrada no mundo inteiro, e aquela praticada pelo antiterrorismo, que não se poderia conceber como uma reação branda, de acordo com as medidas profiláticas recomendadas pelos Direitos Humanos. Esta confrontação foi crescendo, e aí realmente surgiram os excessos conhecidos por todos. Mas era uma situação de guerra revolucionária que, em absoluto, poderia prescindir da força. Agora, este problema dos excessos em conjunturas revolucionárias acontece em qualquer lugar do planeta.”³⁶⁹

³⁶⁶ ROBIN, Marie-Monique. *Op. cit.*, p. 447.

³⁶⁷ *Ibid.*, p. 447.

³⁶⁸ *Ibid.*, p. 420.

³⁶⁹ Depoimento do General-de-divisão Adolpho João de Paula Couto. In: MOTTA, Aricildes de Moraes (coord.). *Op. cit.*, p. 51.

A interpretação de que a repressão da ditadura civil-militar configurou-se de forma reativa, ou seja, como resposta às ações da oposição e das organizações guerrilheiras. Depois, que a violência foi uma prática empregada “em ambos os lados”, a conhecida “teoria dos dois demônios”, sendo que a resposta da ditadura às ações “terroristas” deveria ser efetivada utilizando-se os mesmos métodos que os “inimigos”, o que caracterizaria a “luta contra a subversão” como uma “guerra suja”. Para além dessas considerações, é notória a ironia quando se refere aos procedimentos que devem ser observados em um interrogatório como “medidas profiláticas recomendadas pelos Direitos Humanos.”

Como afirmado anteriormente, a década de 1990 foi um período de consternação para as Forças Armadas argentina e brasileira em relação à constatação de que haviam ganhado a “luta contra a subversão”, mas pareciam estar perdendo a “batalha da memória” sobre os sentidos do passado traumático das décadas de 1960, 1970 e 1980.

Protegidos pelas leis de anistia e indultos, em uma década marcada pela impunidade e pela imunidade, muitos militares tornaram públicas suas versões sobre as ditaduras civil-militares de segurança nacional, mais especificamente sobre as estratégias de implantação do terror. Muitas vezes, declararam movidos por questões pessoais, como o inconformismo e ressentimento, como na Argentina; em outros casos, no Brasil, foram motivados em uma tentativa de preservar a memória militar sobre o golpe civil-militar, sobre a repressão e sobre a abertura política.

Tanto na Argentina quanto no Brasil, esses depoimentos foram despertados por efemérides específicas: no primeiro caso, pela promoção, pelo presidente Carlos Menem, de dois militares vinculados à repressão; no Brasil, pela comemoração, em 1994, dos 30 anos da implantação da ditadura civil-militar.

No dia 25 de abril de 1995, o general Martín Balza, então comandante do Exército, compareceu a um programa de televisão argentino e leu sua declaração, considerada a primeira autocrítica realizada por um integrante das Forças Armadas. Apesar de reproduzir as interpretações que afirmam que o Estado agiu em sua defesa frente à violência revolucionária, Balza falava em “erros” e pedia aos seus demais colegas militares: “han pasado casi veinte años de hechos tristes y dolorosos; sin duda ha llegado la hora de

empezar a mirarlos con ambos ojos. Al hacerlo, reconoceremos no sólo lo malo de quien fue nuestro adversario en el pasado sino también nuestras propias fallas.”³⁷⁰

“Sin buscar palabras innovadoras, sino apelando a los viejos reglamentos militares, ordeno, una vez más, al Ejército Argentino, en presencia de toda la sociedad argentina, que:

Nadie está obligado a cumplir una orden inmoral o que se aparte de las leyes y reglamentos militares. Quien lo hiciera, incurre en una conducta viciosa, digna de la sanción que su gravedad requiera.
Sin eufemismos digo claramente:

Delinque quien vulnera la Constitución Nacional.
Delinque quien imparte órdenes inmorales.
Delinque quien cumple órdenes inmorales.
Delinque quien, para cumplir un fin que cree justo, emplea medios injustos, inmorales.

[...]

Pido la ayuda de Dios, como yo entiendo o como lo entienda cada uno, y pido la ayuda de todos los hombres y las mujeres de nuestro amado país, para iniciar el trámite del diálogo que restaure la concordia en la herida familiar argentina.”³⁷¹

O então presidente Carlos Menem afirmou que as confissões públicas do chefe do Exército “aliviam o país inteiro.”³⁷² Posteriormente, em 1998 e 1999, o general Balza reforçaria sua autocrítica, através de novos pronunciamentos.³⁷³

No mesmo ano, Adolfo Francisco Scilingo, através do livro do jornalista argentino Horacio Verbitsky, *El vuelo*,³⁷⁴ soube-se mais informações dos fatos que já haviam sido denunciados durante a realização do *Juicio a las Juntas* por sobreviventes de centros clandestinos de detenção: os vôos da morte. Hoje, além do depoimento de Scilingo, possui-se os relatos dos militares Juio Alberto Poch e Rubén Ricardo Ormello.

Scilingo afirma ter havido uma grande rotatividade dos agentes envolvidos no esquema repressivo da Marinha argentina, com a finalidade de segmentar as responsabilidades pela estratégia de implantação do terror. Participou, neste esquema de rodízio, de dois vôos, arremessando ao mar 30 presos políticos. Comentou que os vôos eram realizados sempre às quartas-feiras, mas que poderiam ocorrer outros dias, caso houve necessidade devido à superlotação. Aos presos lhes comunicavam que seriam *trasladados*, e por isso necessitavam de uma vacina. Era aplicada uma primeira dose de

³⁷⁰ Documento disponível em: <http://www.desaparecidos.org/arg/doc/arrepentimiento/balza.html> Último acesso: 24 nov, 2010.

³⁷¹ Documento disponível em: <http://www.desaparecidos.org/arg/doc/arrepentimiento/balza.html> Último acesso: 24 nov, 2010.

³⁷² PAIVA, Marcelo Rubens. Nós não esquecemos. In: TELES, Janaína (org.). *Op. cit.*, p. 47.

³⁷³ Cf. *Clarín*, Buenos Aires, 13 fev. 1998 e *Clarín*, Buenos Aires, 15 det. 1999.

³⁷⁴ VERBITSKY, Horacio. *El vuelo*. Buenos Aires: Sudamericana, 2004.

pentotal sódico – um sedativo –, ou *pentonaval*, como era chamado no jargão da ESMA, e os presos eram levados em caminhões até o Aeroparque de Buenos Aires, onde eram embarcados em helicópteros e, posteriormente, com o aprimoramento da técnica, em aviões – devido a pouca autonomia de vôo dos primeiros, os corpos tinham que ser lançados no Rio da Prata, mas os cadáveres começaram a aparecer no Uruguai; com os aviões, se podia ir até alto mar e aproveitar as correntes marinhas, o que resultou infrutífero, porque os corpos começaram a chegar ao litoral brasileiro.³⁷⁵ Já dentro dos helicópteros e aviões, os presos recebiam uma segunda dose do sedativo e eram lançados vivos, porém desacordados, ao rio ou ao mar.

A primeira aparição de corpos nas costas uruguaias, que resultou na primeira denúncia sobre os vôos – sem saber ainda que se constituíam como tal – ocorreu no dia 25 de abril de 1976 – um mês após o golpe –, realizada pelo jornal uruguaio *El Día*. De acordo com a reportagem, foram encontrados corpos que “tienen las manos atadas detrás de la espalda y los pies unidos con cuerdas de nylon.” Pouco menos de um mês depois, o mesmo jornal, no dia 20 de maio, fala que foi encontrado “un décimo cadáver mutilado y atado con alambre. [...] Las múltiples fracturas y los hilos de hierro hacen pensar que el cuerpo debió ser atado a piedras muy pesadas o bloques de cemento por los asesinos, que querían así evitar que emergiera a la superficie.”³⁷⁶ Pouco tempo depois, em agosto de 1976, mergulhadores que reparavam um barco no lago San Roque, na província de Córdoba, encontraram sete cadáveres no fundo do lago presos a blocos de cimento.³⁷⁷

Scilingo teve várias motivações para realizar suas declarações. Primeiramente, incentivado pelos indultos de Menem – paradoxalmente, acreditava que a concessão dos indultos não modificava as sentenças, consideradas por Scilingo ilegítimas, somente permitia a liberdade dos acusados; e pelas declarações do general Jorge Rafael Videla, que procurava imiscuir-se da responsabilidade em relação aos desaparecimentos, Scilingo sentiu-se desamparado em relação aos seus superiores, e passou a se questionar quanto aos métodos empregados na estratégia de implantação do terror argentina, como demonstra sua carta dirigida a Videla, datada de 26 de fevereiro de 1991:

“[...] creí que encontraría en Usted el oportuno reconocimiento de su responsabilidad en los hechos. Como respuesta, ante el tema de los

³⁷⁵ Em outro centro clandestino de detenção, o Campo de Mayo, desenvolveu-se outro método para evitar que os corpos emergissem a superfície. De acordo com o sargento Víctor Ibáñez, os corpos tinham seu ventre aberto com uma faca para atrair os peixes. Cf. ROBIN, Marie-Monique. *Op. cit.*, p. 464.

³⁷⁶ ROBIN, Marie-Monique. *Op. cit.*, p. 462.

³⁷⁷ *Idem.*

desaparecidos Usted dijo: Hay subversivos viviendo con nombres cambiados, otros murieron en combate y fueron enterrados como NN y por último descartó algún exceso de sus subordinados. ¿Dónde me incluyo? ¿Usted cree que esos traslados realizados semanalmente eran producto de excesos inconsultos?”³⁷⁸

Posteriormente, pelas declarações que dois ex-agentes, colegas de ESMA, fizeram, por ocasião de sua promoção na carreira militar. Antonio Pernías e Juan Carlos Rolón seriam ascendidos na hierarquia militar. No dia em que o Senado deveria votar sua promoção, o jornalista Verbitsky publicou no jornal *Página/12* uma pequena biografia dos dois, que haviam trabalhado na ESMA. A partir da crise instituída e do sentimento de abandono frente à Marinha argentina, os dois resolveram falar sobre sua ação repressiva, e desencadearam uma reação em cadeia que resultou na meia-culpa de Balza e nas bombásticas declarações de Adolfo Scilingo, também lotado nos quadros da ESMA. Não muito diferentes foram as declarações de Carlos Menem, presidente argentino à época dos fatos: “Hubo una guerra sucia, y de las partes involucradas unos lucharon por la vigencia de la ley y otros violaron constantemente esa ley. Yo creo que triunfó la ley en aquella oportunidad y a ese triunfo debemos mantenerlo incólume.”³⁷⁹

Para o jornalista, Scilingo afirmou:

“Se puede aceptar no hablar, porque son secretos de guerra, durante un determinado período. Pero, terminada la guerra, ya esto es historia y pienso incluso que le hace bien a la República que se sepa no sólo qué se hizo, sino que es obligatorio que se entregue las listas de abatidos o muertos, por el sistema que sea, para que de una vez por todas se termine con esa situación insólita de desaparecidos.”³⁸⁰

Em detalhes, explicou o que afirma em uma carta anexada ao livro:

“En 1977, [...] participé de dos traslados aéreos, el primero con trece subversivos a bordo de un SKYVAN de la Prefectura Naval y el otro con diecisiete terroristas en un ELECTRA de la Aviación Naval. Se les dijo que serían evacuados a un Penal del sur y por ello debían ser vacunados. Recibieron una primera dosis de anestesia, la que sería reforzada por otra mayor en vuelo. Finalmente en ambos casos fueron arrojados desnudos a aguas del Atlántico desde los aviones en vuelo.”³⁸¹

Todas as denúncias realizadas até então pelos sobreviventes da ESMA, que não possuíam nenhuma confirmação, agora eram complementadas com o relato de um dos integrantes desses operativos. Posteriormente, um piloto confirmaria sua participação nesses vôos, Julio Alberto Poch.

³⁷⁸ VERBITSKY, Horacio. *Op. cit.*, p. 215.

³⁷⁹ *Ibid.*, p. 25.

³⁸⁰ *Ibid.*, p. 36.

³⁸¹ *Ibid.*, p. 215.

No Brasil, apesar das declarações dos militares realizadas no projeto da Fundação Getúlio Vargas não fornecerem nenhuma declaração reveladora, como no caso da Argentina, foram importantes para se conhecer, em tempos de democracia, o que pensavam os militares, que não haviam se pronunciado publicamente para dar suas versões sobre o ocorrido durante a ditadura civil-militar.

O general Gustavo Moraes Rego Reis, por exemplo, corroborava a “teoria dos dois demônios” no Brasil, ao afirmar que

“No mundo inteiro, grupos minoritários que lutaram e lutam por causas, até mesmo nobres, como liberdade e independência, usaram e usam procedimentos terroristas. Em nome de uma causa usam recursos desproporcionais contra pessoas indefesas. E os atos de terror no Brasil aconteceram de ambos os lados.”³⁸²

Fazendo uma avaliação sobre a ditadura civil-militar, o general Octávio Costa demonstrava uma visão pessimista quanto às interpretações sobre a história recente brasileira: “Sem dúvida alguma estamos pagando até hoje o preço dessa intervenção. Acho difícil dizer quando essa imagem que ficou vai mudar, mas vejo que ficarão resquício através dos tempos. A história será implacável.”³⁸³

No entanto, esta não era uma posição consensual dentro das Forças Armadas. O general Leônidas Pires Gonçalves, perguntado sobre o caso Rio Centro – fracassado atentado a bomba ocorrido em 1981, organizado por agentes dos órgãos de informação, que resultou na morte de um militar e ferimento de outro – e sobre sua postura contrária a reabertura do processo de investigação, demonstra o entendimento da anistia como esquecimento:

“O que de positivo a reabertura dessas coisas traria para o país? Acho que temos que estar preocupados com o futuro. Aquilo tinha sido encerrado, e havia sido combinado que tudo terminaria através de uma anistia. Nós anistiamos também os nossos inimigos. Por que reabrir o processo contra nós? Se é assim, vamos reabrir os inquéritos de quantos congressistas? Só se lembram disso quando é contra nós? O que o Genóio estava fazendo lá na Amazônia? Guerrilha. Então, vamos reabrir o processo contra ele também. Que história é essa? Quer dizer, nós os anistiamos e ninguém nos anistia?”³⁸⁴

³⁸² Depoimento de Gustavo Moraes Rego Reis. In: SOARES, Glauco Ary Dillon, D'ARAÚJO, Maria Celina, CASTRO, Celso (orgs.). *Op. cit.*, p. 88.

³⁸³ Depoimento de Octávio Costa. In: SOARES, Glauco Ary Dillon, D'ARAÚJO, Maria Celina, CASTRO, Celso (orgs.). *Ibid.*, p. 139-140.

³⁸⁴ Depoimento de Leonidas Pires Gonçalves. In: SOARES, Glauco Ary Dillon, D'ARAÚJO, Maria Celina, CASTRO, Celso (orgs.). *Ibid.*, p. 174.

Ainda, sobre as denúncias que ocorriam sobre as estratégias de implantação do terror da ditadura civil-militar brasileira:

“Acho que não há qualquer grandeza em remexer essas coisas como quer a esquerda. O ranço esquerdista não nos largou até hoje. É o ranço da maior impostura do século, que se chama comunismo e da qual Lênin é o maior representante. Vamos tratar de sarar nossas feridas e tocar esse Brasil para a frente. Até agora não conseguimos porque todo o dia vem um mentiroso bem pago dizer barbaridades contra as Forças Armadas. Qual é o objetivo disso? Indispor a opinião pública e o Brasil contra as suas Forças Armadas, que existem para defender essa mesma sociedade, esse mesmo país? Esse ranço de esquerda é detestável.”³⁸⁵

Já o general Gleuber Vieira tem uma visão mais otimista sobre a relação entre civis e militares na democracia, comparado a situação brasileira com os demais países do Cone Sul. “O Exército brasileiro voltou aos quartéis em condições extremamente mais favoráveis do que, por exemplo, os exércitos vizinhos. A sociedade nunca nos contestou. Em nenhum instante houve abalos de relacionamento com o mundo civil que nos acolhe nas diversas guarnições pelo país afora.”³⁸⁶

2.6.2 A Lei n. 9.140, de 4 de dezembro de 1995

Os familiares de mortos e desaparecidos políticos conseguiram que os dois principais candidatos às eleições presidenciais de 1994 firmassem um compromisso com as famílias de que, se fossem eleitos, reconheceriam a responsabilidade do Estado no desaparecimento dos guerrilheiros e opositores políticos, assim como se esforçariam para encontrar seus restos mortais.³⁸⁷

O presidente eleito, Fernando Henrique Cardoso, um ex-exilado da ditadura civil-militar, determinou ao Ministério da Justiça que os Direitos Humanos possuiriam a partir de então uma política específica. A imprensa brasileira manifestava-se através da publicação de artigos de familiares de mortos e desaparecidos políticos, que demandavam a criação de uma comissão de verdade, a responsabilização do Estado, a concessão de indenizações, a garantia de enterro dos corpos, e a não indicação para cargos de confiança

³⁸⁵ *Idem.*

³⁸⁶ Depoimento de Gleuber Vieira. In: SOARES, Glaucio Ary Dillon, D'ARAÚJO, Maria Celina, CASTRO, Celso (orgs.). *Ibid.*, p. 275-276.

³⁸⁷ BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. *Op. cit.*, p. 32.

de ex-agentes da ditadura. Os militares reagiam evocando o medo como forma de desmobilização da sociedade: “Será que vamos continuar alimentado esse conflito na nossa sociedade? Primeiro vão querer saber onde estão os corpos; depois, como ocorreram as mortes, e assim por diante. A dinâmica deste processo é pernicioso para a nação.”³⁸⁸ Já o secretário-geral da Anistia Internacional, Pierre Sané, fez várias críticas ao presidente e à postura conciliatória em relação às Forças Armadas: “O presidente talvez não entenda que o crime de desaparecimento é imprescritível, é um crime contra a humanidade.”³⁸⁹

“‘É extremamente decepcionante’. Como estas palavras o secretário-geral da Anistia Internacional, Pierre Sané, descreveu o encontro que teve com o presidente FHC, quando foi discutida a situação das famílias dos 144 desaparecidos sob o regime militar. Sané teria escutado que ‘é um passado complicado de remexer, que incomoda muitos setores’. A assessoria de imprensa do Palácio do Planalto divulgou que ‘o presidente acredita que ao se exprimir em língua estrangeira não foi entendido pelo senhor Sané, ou que, mesmo entendendo a língua, o secretário-geral da Anistia não tenha entendido suas colocações.’”³⁹⁰

Assim, o então ministro da Justiça, Nelson Jobim, recebeu pela primeira vez integrantes do Grupo Tortura Nunca Mais e representantes de comissões de familiares de mortos e desaparecidos políticos. Nesta audiência, foi apresentada a Carta-compromisso que havia sido firmada pelos candidatos à presidência e que sintetizava as posições defendidas por aquelas organizações há mais de 20 anos:

1. Reconhecimento público formal pelo Estado brasileiro de sua responsabilidade plena na prisão, na tortura, na morte e no desaparecimento de opositores políticos entre 1964 e 1985.
2. Imediata formação de uma Comissão Especial de Investigação e Reparação, no âmbito do Poder Executivo Federal, integrada por Ministério Público, Poder Legislativo, Ordem dos Advogados do Brasil, representantes de familiares e dos grupos Tortura Nunca Mais, com poderes amplos para investigar, convocar testemunhas, requisitar arquivos e documentos, exumar cadáveres, com a finalidade de esclarecer cada um dos casos de mortos e desaparecidos políticos ocorridos, determinado-se as devidas reparações.
3. Compromisso de não indicar para cargos de confiança pessoas implicadas nos crimes da ditadura militar e de afastá-las do serviço público.
4. Compromisso de abrir irrestritamente os arquivos da repressão política sob sua jurisdição.
5. Compromisso de anistiar plenamente cidadãos vítimas da ditadura e reparar os danos causados a eles e seus familiares.

³⁸⁸ SANTOS, Cecília MacDowell, TELES, Edson, TELES, Janaína de Almeida. Apresentação. In: SANTOS, Cecília MacDowell, TELES, Edson, TELES, Janaína de Almeida (orgs.). *Op. cit.*, p. 362.

³⁸⁹ BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. *Op. cit.*, p. 32.

³⁹⁰ PAIVA, Marcelo Rubens. Nós não esquecemos. In: TELES, Janaína (org.). *Op. cit.*, p. 45.

6. Edição de lei incriminadora assegurando o cumprimento do artigo 5º, parágrafo III, da Constituição Federal, que proíbe a tortura e o tratamento cruel e degradante.
7. Desmilitarização das Polícias Militares estaduais e sua desvinculação do Exército.
8. Aprovação do projeto de Hélio Bicudo, que retirava da Justiça Militar a competência para julgar crimes praticados contra civis.
9. Desmantelamento de todos os órgãos de repressão política.
10. Revogação da chamada Doutrina de Segurança Nacional.”³⁹¹

Neste primeiro encontro, também foi entregue ao ministro uma cópia de um dossiê que vinha sendo elaborado pelos familiares desde a votação da Lei de Anistia, que continha informações biográficas sobre os mortos e desaparecidos políticos, acrescidas de informações sobre as circunstâncias em que ocorreram as mortes e os desaparecimentos, proporcionadas, sobretudo, através do acesso à documentação dos Departamentos de Ordem Política e Social – abertos no começo da década de 1990 – e das fotos e dos laudos necrológicos de diversos Institutos Médico Legais.³⁹²

José Gregori, então chefe do gabinete do Ministério da Justiça e secretário nacional de Direitos Humanos, ficou responsável por elaborar o projeto de lei, ou seja, o assunto não seria tramitado como uma Medida Provisória, e sim passaria por debate no Congresso Nacional antes de ser aprovado. Esta era uma reivindicação dos familiares, que tinham por objetivo “[...] dar à sociedade e aos parlamentares a oportunidade de conhecer melhor os fatos ocorridos no país durante o período ditatorial.”³⁹³ Gregori afirmaria anos depois

“Eu disse ao presidente que a credibilidade do lançamento da proposta necessitava de uma solução para a questão histórica dos desaparecidos políticos. Ele concordou e autorizou a instalação de uma comissão especial para tratar do tema com a participação do Congresso, um representante dos familiares e outro das Forças Armadas.”³⁹⁴

Concomitantemente, o presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, e o ministro da Justiça, Nelson Jobim, reuniram-se com os comandantes das Forças Armadas para comunicar-lhes a decisão de criação da lei e lhes assegurar “[...] de que não havia

³⁹¹ BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. *Op. cit.*, p. 33.

³⁹² *Ibid.*, p. 33-34.

³⁹³ *Ibid.*, p. 34.

³⁹⁴ MEZAROBBA apud SANTOS, Cecília MacDowell, TELES, Edson, TELES, Janaína de Almeida. Apresentação. In: SANTOS, Cecília MacDowell, TELES, Edson, TELES, Janaína de Almeida (orgs.). *Op. cit.*, p. 363.

sentido revanchista na decisão.”³⁹⁵ Gregori afirmou que nenhum parágrafo ou inciso da lei iria propiciar acusações particulares.³⁹⁶

O redator do projeto garantiu aos familiares que realizaria todos os esforços para que a lei fosse temporalmente o mais abrangente possível, que os casos descritos no Dossiê entregue ao ministro da Justiça fossem considerados uma “lista oficial” de mortos e desaparecidos e para que fosse criada uma Comissão Especial que analisaria novos casos que não constassem no Dossiê, cujo um dos integrantes seria um representante das famílias atingidas.

No processo de elaboração da lei, José Gregori contou com o auxílio da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados, que percorreu diversos estados ouvindo familiares das vítimas, recolhendo mais informações sobre os casos conhecidos e indagando sobre a existência de outros e recebendo sugestões para serem incorporadas à proposta do governo ou para serem apresentadas como emendas em plenário.³⁹⁷ Para a elaboração da lista de desaparecidos políticos que constaria como anexo à lei, além do Dossiê apresentado pelos familiares, o relator contou suas anotações pessoais realizadas na época em que integrou a Comissão Justiça e Paz da Arquidiocese de São Paulo, além de informações fornecidas pelos reverendos Jaime Wright e Dom Paulo Evaristo Arns, responsáveis pelo projeto Brasil Nunca Mais. Não houve nenhuma objeção aos nomes listados no Anexo I do projeto de lei. Porém, a lista não estava completa e era necessário garantir a possibilidade de incluir outros beneficiários de acordo com os pedidos de indenização que fossem protocolados junto à Comissão Especial e por ela deferidos.³⁹⁸

Assim foram estabelecidos três pontos básicos para a elaboração do projeto de lei: “o Estado admitiria sua responsabilidade pelas mortes; reconheceria oficialmente os mortos e desaparecidos; pagaria as indenizações devidas, desde que a família assim o desejasse.”³⁹⁹

O Projeto de Lei n. 869 foi divulgado no dia 28 de agosto de 1995, no dia que se completava 16 anos da Lei de Anistia. Todos os parâmetros da proposta estavam relacionados ao reconhecimento, por parte do Estado, da responsabilidade pelas mortes e pelos desaparecimentos que já se conheciam e que se conheceriam, de acordo com as

³⁹⁵ BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. *Op. cit.*, p. 36-37.

³⁹⁶ *Ibid.*, p. 37.

³⁹⁷ *Ibid.*, p. 34.

³⁹⁸ *Idem.*

³⁹⁹ *Idem.*

investigações que seriam realizadas por uma Comissão Especial. José Gregori afirmou que o governo federal deveria assumir o ônus da reparação às vítimas da ditadura civil-militar: “O Estado é permanente, independente dos governos. Prender cidadãos e, em vez de submetê-los a julgamento, executá-los, é agir contra a lei. O Estado não protegeu quem estava sob sua custódia.”⁴⁰⁰

Para os familiares, o projeto de lei não foi satisfatório. Reconhecia como mortas por responsabilidade do Estado 136 dos 152 nomes contidos no Dossiê entregue ao ministro da Justiça – foram excluídos, neste primeiro momento, os brasileiros que desapareceram no exterior (Argentina, Chile e Bolívia) e três pessoas referidas somente por seus codinomes. A comissão que seria criada para a apuração dos novos casos não receberia instrumentos ou plenos poderes para a apuração das circunstâncias das mortes e dos desaparecimentos, embora adquirisse autoridade para realizar buscas pelos corpos, desde que fossem apresentados indícios pelos familiares.⁴⁰¹

Ainda, exigia para o pagamento da indenização a apresentação de um atestado de óbito, o que se revelou extremamente dificultoso para os familiares. “A maioria dos cartórios se negava a conceder o atestado e o Ministério da Justiça tinha de interferir diretamente para que fosse expedido um documento que narrava apenas, nos termos da lei, a morte presumida da pessoa em questão.”⁴⁰²

Por fim, o Estado reconheceria sua responsabilidade nas mortes e desaparecimentos dos casos constantes no Anexo I da lei, assim como aqueles que seriam investigados e deferidos pela Comissão Especial, no entanto, não investigaria nem as circunstâncias nem os responsáveis pelos mesmos. Prevalencia a “ideologia da conciliação” expressa pela Lei de Anistia de 1979 e sua interpretação de que eram inimputáveis os crimes cometidos pelos agentes da repressão política. Para Nilmário Miranda, a lei “era apenas uma legislação de caráter indenizatório, que precisava ser aprimorada. Declarava formalmente a responsabilidade objetiva do Estado, mas ninguém, individualmente, seria investigado.”⁴⁰³ José Gregori argumentou que se tratava de encontrar uma saída aceitável, “havia feridas profundas, de ambos os lados. Precisávamos encontrar uma saída favorável para todos.”⁴⁰⁴

Além disso, como citado anteriormente, caberia aos familiares o ônus da prova da responsabilidade do Estado nas mortes e nos desaparecimentos. Porém, nenhuma medida

⁴⁰⁰ *Idem.*

⁴⁰¹ *Ibid.*, p. 35.

⁴⁰² *Idem.*

⁴⁰³ *Idem.*

⁴⁰⁴ *Idem.*

em relação à abertura e disponibilização de arquivos foi tomada pelo governo. Maria Amélia de Almeida Teles, ex-presca política, afirmava que “todos os indícios apresentados por nós estavam esgotados. Precisávamos de novas fontes de informações, queríamos saber em que lugar estavam os corpos, como foram parar lá.”⁴⁰⁵

Em relação à indenização, esta era a última questão pleiteada pelos familiares. “Sempre dissemos que queríamos saber a localização dos corpos, as circunstâncias das mortes, a responsabilidade. Indenização era a questão última”, afirmava Maria Amélia.

Ao contrário do que se esperava, houve pouca discussão em torno do projeto no Legislativo. O projeto de lei foi lido no Plenário da Câmara dos Deputados no dia 30 de agosto de 1995 e, no mesmo dia, encaminhado a uma Comissão Especial designada para analisá-lo. Parlamentares que participaram dessa comissão afirmaram que houve forte resistência de setores que consideravam a exigência de apuração e punição como revanchismo, havendo essa possibilidade somente se a Lei de Anistia fosse revogada.⁴⁰⁶ “Na época, não existia a possibilidade de reabrir a responsabilização. Foi colocada uma pedra em cima do assunto”, lembra José Gregori.⁴⁰⁷ A recomendação era de votação com caráter de urgência. Nos dias 12 e 13 de setembro foram votadas as emendas – no total, foram apresentadas nove. Uma semana depois, a medida já estava no Senado Federal para votação. No dia 19 de setembro retornou a Câmara e no dia 13 de novembro foi encaminhada ao presidente para sanção.⁴⁰⁸

Durante a tramitação no Poder Legislativo, os familiares redigiram um documento onde declaravam que era “[...] um direito de toda a sociedade brasileira, e não exclusivamente das famílias, resgatar a verdade histórica. Essa não é uma questão humanitária entre os familiares e o governo – é uma exigência e um direito da sociedade.”⁴⁰⁹

Assim, exigiam do governo federal:

‘a) Esclarecimento detalhado (como, onde, porque e por quem) das mortes e dos desaparecimentos ocorridos.

⁴⁰⁵ *Ibid.*, p. 36.

⁴⁰⁶ *Idem.*

⁴⁰⁷ *Ibid.*, p. 37.

⁴⁰⁸ BRASIL. PL 869/1995. Dispõe sobre o reconhecimento como mortas de pessoas desaparecidas em razão de participação, ou acusação de participação, em atividades políticas, no período de 02 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, e dá outras providências. Disponível em: <http://www2.camara.gov.br> Último acesso: 3 mar. 2010.

⁴⁰⁹ BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. *Op. cit.*, p. 37.

- b) Reconhecimento público e inequívoco pelo Estado de sua responsabilidade em relação aos crimes ocorridos.
- c) Direito de as famílias enterrarem condignamente seus entes queridos, visto caber ao Estado, e não a elas, a responsabilidade pela localização e identificação dos corpos.
- d) Inversão do ônus da prova: é dever do Estado, e não dos familiares, diligenciar as investigações cabíveis, buscando provar não ser ele o responsável direto pelos assassinatos.
- e) Abertura incondicional de todos os arquivos da repressão sob jurisdição da União.
- f) Compromisso de não nomear e demitir de cargos públicos todos os envolvidos nos crimes da ditadura.
- g) Inclusão de todos os militantes assassinados por agentes do Estado no período entre 1964 e 1985.
- h) Indenização como direito e, principalmente, efeito de todo o processo de luta’

Aprovada no dia 4 de dezembro de 1995, a Lei n. 9.140 estabelecia em seu primeiro artigo que o Estado brasileiro reconhecia como mortas as 136 pessoas desaparecidas relacionadas no Anexo I. Assim, seus familiares poderiam requerer o registro do atestado de óbito.

Para os familiares, esse item significou o reconhecimento pelo Estado brasileiro de sua responsabilidade no assassinato de guerrilheiros e opositores políticos.⁴¹⁰ Porém, “a lei não obriga o Estado a investigar os fatos, a apurar a verdade, a proceder ao resgate dos restos mortais, a identificar os responsáveis pelos crimes e punir os culpados, deixando às famílias a incumbência de apresentar as provas dos crimes e os indícios da localização dos corpos dos militantes assassinados.”⁴¹¹

O artigo quarto criava uma Comissão Especial, que teria por objetivos reconhecer pessoas mortas e desaparecidas que não constassem no Anexo I da Lei, localizar os corpos das mesmas, e emitir pareceres sobre as indenizações.

A Comissão Especial, de acordo com a lei, seria composta de sete membros escolhidos pelo presidente da República, sendo que um deveria representar a Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados, um representante das famílias das vítimas referidas no Anexo I da Lei, um membro do Ministério Público Federal e outro integrante das Forças Armadas – ou seja, figuras ligadas à instituição que promoveu o terrorismo de

⁴¹⁰ *Ibid.*, p. 17.

⁴¹¹ TELES, Janaína. Apresentação. In: TELES, Janaína (org.). *Op. cit.*, p. 10.

Estado no Brasil estiveram presentes na comissão criada para averiguar as mortes e os desaparecimentos resultantes da estratégia de implantação do terror.

Foi concedido à Comissão, através do artigo nono da lei, a possibilidade de aceder aos documentos de qualquer órgão público, inclusive a possibilidade de solicitar a intermediação do Ministério das Relações Exteriores para a obtenção de informações junto a governos e a entidades estrangeiras.

O pagamento das indenizações ficou estipulado pelo décimo primeiro artigo da lei. A indenização, “a título reparatório”, seria calculada através da expectativa de vida do morto ou desaparecido, levando-se em consideração a idade à época dos acontecimentos. Em nenhuma hipótese o pagamento seria inferior a 100 mil reais.

Duas modificações foram feitas na Lei n. 9.140/95, e foram muito importantes para o deferimento de casos que anteriormente haviam sido negados e para a análise de novos, que serão analisadas no próximo capítulo.

Em 14 de agosto de 2002 foi promulgada a Lei n. 10.536, que além de estender o período de abrangência para 5 de outubro de 1988 (data de promulgação da nova Constituição) – pela legislação anterior, somente seriam beneficiadas as mortes e os desaparecimentos ocorridos até 15 de agosto de 1979, estabeleceu um novo prazo de 120 dias para o protocolamento de novos processos.⁴¹²

Outra mudança foi a Medida Provisória 176/2004, posteriormente transformada na Lei n. 10.875 de 1º de junho de 2004. As modificações impostas por essa lei na redação da Lei n. 9.140 possibilitou que as mortes e os desaparecimentos ocorridos não somente em dependências policiais, mas em ambientes “assemelhados” – como centros clandestinos de detenção – e em manifestações públicas e conflitos armados, fossem reconhecidas como de responsabilidade do Estado brasileiro, assim como os suicídios praticados na iminência da prisão ou em decorrência das seqüelas psicológicas da tortura. Determinava, ainda, a transferência da Comissão Especial do Ministério da Justiça para a Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República. Por fim, estendia, novamente, o prazo para a reapreciação dos antigos processos e dos novos em 120 dias.⁴¹³

⁴¹² BRASIL. Lei n. 10.536 de 14 de agosto de 2002. Altera dispositivos da Lei nº 9.140, de 4 de dezembro de 1995, que reconhece como mortas pessoas desaparecidas em razão de participação, ou de acusação de participação, em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, e dá outras providências. Disponível em: www.senado.gov.br Último acesso: 3 mar. 2010.

⁴¹³ BRASIL. Lei n. 10.875 de 1º de junho de 2004. Altera dispositivos da Lei nº 9.140, de 4 de dezembro de 1995, que reconhece como mortas pessoas desaparecidas em razão de participação, ou de acusação de participação, em atividades políticas. Disponível em: www.senado.gov.br Último acesso: 3 mar. 2010.

No dia 8 de janeiro de 1996, na sala 621 do prédio anexo ao Ministério da Justiça, em Brasília,⁴¹⁴ reuniram-se Miguel Reale Júnior, Nilmário Miranda, Eunice Paiva, Suzana Keniger Lisboa, Oswaldo Pereira Gomes, Paulo Gustavo Gonet Branco e João Grandino Rodas. Tinham um claro objetivo: recolher, em um prazo de 120 dias, o maior número de informações possíveis sobre as mortes e os desaparecimentos ocasionados pela ditadura civil-militar brasileira. Juntos, integravam a CEMDP, criada através da Lei n. 9.140 de 4 de dezembro de 1995.

Oswaldo Pereira Gomes, representante das Forças Armadas, era general da reserva, advogado e político. Seu nome figura entre os repressores denunciados no livro *Brasil: Nunca Mais*. Os familiares dos mortos e desaparecidos políticos nunca aceitaram sua nomeação.⁴¹⁵ “Minha presença representava o contraditório, os embates eram travados com base jurídica, eu atuava como advogado indicado pelas Forças Armadas”, afirmava o general.⁴¹⁶

Foi substituído em 2003 pelo coronel João Batista Fagundes, que afirmava:

“Evidentemente, eu, como integrante das Forças Armadas, não penso da mesma forma que pensam outros integrantes. Mas eles têm todo o direito de pensar daquela maneira, [...]. Tenho procurado interpretar o pensamento das Forças Armadas. Temos algumas falhas em nosso passado, alguns períodos de turbulência, em que determinados movimentos de força eram justificados. [...] nós não podemos é atribuir ao Exército e às Forças Armadas determinados erros e exageros dos quais participaram no passado.”⁴¹⁷

O governo federal não realizou nenhum tipo de campanha para divulgar a iniciativa e, assim informar e mobilizar as famílias dos mortos e desaparecidos políticos. Os esforços de orientação e apoio às famílias para que entrassem com os requerimentos, procurassem ex-presos políticos que pudessem prestar depoimentos, localizar testemunhas e realizar pesquisas em arquivos, foram do Grupo Tortura Nunca Mais, da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados e da Comissão de Familiares.⁴¹⁸

O ex-presos político Gilney Amorim Viana, deputado federal pelo Mato Grosso, e sua esposa Iara Xavier Pereira, viúva de Arnaldo Cardoso Rocha e irmã de Alex e Iuri Xavier Pereira, os três mortos pelos órgãos de repressão da ditadura civil-militar, transformaram sua casa em uma comissão paralela, oferecendo hospedagem e apoio aos

⁴¹⁴ BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. *Op. cit.*, p. 37-38.

⁴¹⁵ *Ibid.*, p. 38.

⁴¹⁶ *Idem.*

⁴¹⁷ *Ibid.*, p. 39.

⁴¹⁸ *Ibid.*, p. 35-36.

familiares na organização dos processos. Contaram com colaboradores voluntários, como Criméia Alice Schmidt de Almeida, Suzana Lisbôa e outros.⁴¹⁹ Os familiares puderam contar, ainda, com a colaboração de alguns policiais, como Celso Nenevê, policial civil da Polícia Técnica do Distrito Federal, que contribuiu para derrubar as falsas versões sobre as mortes através da análise das fotografias e dos laudos dos legistas do Instituto Médico Legal.⁴²⁰

Os requerimentos foram distribuídos entre os integrantes da comissão para que fossem montados os processos, anexando documentos e um relatório com explicações sobre as circunstâncias da morte.⁴²¹

De acordo com a Lei n.º 9140/95, o ônus da prova da responsabilidade do Estado nas mortes e nos desaparecimentos era dos familiares que protocolassem os processos junto à Comissão. Isto representava uma grande contradição: o Estado reconhecia sua responsabilidade nas ações repressivas que resultaram em mortes e desaparecimentos, porém caberia aos solicitantes comprovar essa responsabilidade. Aos familiares cabia a responsabilidade de provar que as versões oficiais de atropelamentos, morte em confronto com as forças policiais e suicídios eram falsas. Ainda assim, as investigações realizadas pela Comissão com base nas provas apresentadas pelos requerentes confirmaram que a maioria absoluta das vítimas havia sido presa ou seqüestrada, torturada e morta, seja em consequência das torturas, seja por execução sumária.⁴²²

Nesse sentido, uma das maiores dificuldades encontradas pela Comissão e pelos requerentes foi o acesso a documentos probatórios. Os principais fundos documentais consultados foram os arquivos das polícias estaduais (principalmente os arquivos dos Departamentos de Ordem Política e Social de Pernambuco, Rio de Janeiro e São Paulo) e o arquivo do projeto Brasil: Nunca Mais, fotos e laudos do Instituto Médico Legal, livros de cemitérios, além dos depoimentos de sobreviventes. No entanto, não obtiveram acesso à documentação das Forças Armadas e da Polícia Federal, que se encontram indisponíveis. “Nas circunstâncias em que o agente do Estado é responsável, como poderíamos ser obrigados a reconstituir a história, sendo que nunca tivemos acesso às informações?”, questionava-se Gilney Viana.⁴²³

⁴¹⁹ *Ibid.*, p. 36.

⁴²⁰ *Ibid.*, p. 45.

⁴²¹ *Ibid.*, p. 38.

⁴²² *Ibid.*, p. 35.

⁴²³ *Ibid.*, p. 36.

Na fase inicial da Comissão, foram protocolados 373 processos, referentes a 366 pessoas, sendo 132 de desaparecidos mencionados no Anexo I da Lei.⁴²⁴ Dos 234 restantes, 166 eram mortos referenciados no Dossiê dos Mortos e Desaparecidos Políticos e 68 eram casos novos. Este último dado é de extrema importância: até 1996, quando a Comissão passou a funcionar, 68 mortes e desaparecimentos relacionadas a ação repressiva da ditadura civil-militar não eram conhecidos. Destes 234, foram aprovados, de início, 148 nomes e houve 86 indeferimentos.⁴²⁵

Em 11 anos de trabalho, a CEMDP analisou 475 processos, dos quais 133 casos de mortes e desaparecimentos já haviam sido reconhecidos como de responsabilidade do Estado, de acordo com o Anexo I da Lei n. 9140/95 e, portanto, não necessitavam de apreciação da Comissão. Entre os listados no anexo da lei, descobriu-se, posteriormente, através das investigações desenvolvidas pela CEMDP, que uma pessoa morrera de causas naturais, não sendo beneficiária da lei; os familiares de Edmur Péricles de Camargo e Francisco Manoel Chaves não foram localizados, impossibilitando a abertura de processo e, por conseguinte, o pagamento de indenização; a família de Rubens Paiva preferiu não apresentar requerimento à Comissão, pois possuía uma causa em tramitação na Justiça; e os familiares de Hélio Luiz Navarro de Magalhães e Pedro Alexandrino de Oliveira abriram mão da indenização a ser paga pelo Estado.⁴²⁶

Os outros 339 casos foram analisados pela Comissão, que indeferiu 118 deles, de acordo com os quesitos exigidos pela lei. Os familiares dos 221 casos deferidos receberam as indenizações.⁴²⁷ O primeiro pagamento foi feito em maio de 1996 a Ermelinda Mazaferro Bronca, mãe de José Humberto Bronca, desaparecido na Guerrilha do Araguaia, que no ano seguinte, ofereceu parte do valor da indenização para financiar a busca de corpos no cemitério de Xambioá, atual Estado do Tocantins.

Os embates mais acirrados ocorriam com o representante das Forças Armadas, e os casos mais polêmicos, onde houve momentos de confronto, foram as discussões dos casos de Carlos Lamarca, Carlos Marighella e Zuzu Angel.⁴²⁸ Ao aprovarem os três processos,

⁴²⁴ Em realidade, o Anexo I da Lei n. 9.140/95 lista 133 pessoas. Porém, descobriu-se posteriormente que uma dessas pessoas havia morrido por causas naturais, e não em consequência de sua militância política.

⁴²⁵ BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. *Op. cit.*, p. 40. Com a mudança na legislação, muitos desses casos foram reapreciados e, assim, aprovados pela Comissão Especial.

⁴²⁶ BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. *Op. cit.*, p. 48.

⁴²⁷ *Idem.*

⁴²⁸ *Ibid.*, p. 39.

um senador telefonou à Comissão, dizendo que “o governo estava passando dos limites.”⁴²⁹

No final de 2006, A CEMDP encerrou a primeira fase de suas atividades, ou seja, a análise dos 475 processos protocolados. Desde então, suas atividades estão direcionadas à constituição do banco de dados de perfis genéticos e a localização de locais clandestinos de sepultamento de mortos e desaparecidos políticos.

O banco de dados de perfis genéticos, ou Banco de DNA, começou a ser constituído em 25 de setembro de 2006, com a primeira coleta de sangue sendo realizada em um evento organizado pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos, pela Comissão de Familiares de São Paulo, pelo Grupo Tortura Nunca Mais, com o apoio do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento.⁴³⁰ A cerimônia foi realizada no prédio da antiga Faculdade de Filosofia da Universidade de São Paulo, na rua Maria Antônia, onde em 1968 estudantes, grupos paramilitares e agentes da repressão enfrentaram-se em um conflito que resultou na morte de um estudante. A fundadora do Grupo Tortura Nunca Mais de Pernambuco, Amparo Araújo, foi uma dos primeiros familiares a recolher material para o Banco de DNA. Seu irmão, Luiz Almeida Araújo, foi morto em São Paulo em 1971, porém a família nunca recebeu seu corpo. Amparo acredita que seu irmão esteja enterrado na vala clandestina do Cemitério de Perus em São Paulo.⁴³¹

Realizaram-se eventos semelhantes em Belo Horizonte, Recife, Rio de Janeiro e Salvador, e a Comissão possui um plano de coleta individualizada em todo o Brasil. Em março de 2007, coletou-se na cidade de San Lucido, Itália, o material genético de Elena Gibertini Castiglia, de 90 anos, mãe de Libero Giancarlo Castiglia, um dos militantes do PCdoB desaparecidos na Guerrilha do Araguaia.⁴³²

Até o final de 2007, o Instituto Genomic – laboratório responsável pela coleta e armazenamento do material genético – conseguiu identificar os restos mortais de dois desaparecidos políticos: Flavio Molina e Luiz José da Cunha, o primeiro em setembro de 2005 e o segundo em junho de 2006. Luiz José da Cunha foi morto sob tortura em junho de 1973. Seus restos mortais foram transferidos para Recife em 1º de setembro de 2006 e seu sepultamento ocorreu no dia seguinte.⁴³³

⁴²⁹ *Idem.*

⁴³⁰ *Ibid.*, p. 46.

⁴³¹ *Idem.*

⁴³² *Idem.*

⁴³³ *Ibid.*, p. 46-47.

Cumprindo o disposto no Inciso II do Artigo 4º da Lei n. 9.140/95, “envidar esforços para a localização dos corpos de pessoas desaparecidas no caso de existência de indícios quanto ao local em que possam estar depositados”⁴³⁴, a Comissão vem sistematizando informações sobre a possível localização de locais de sepultamento clandestinos.

As reparações econômicas (entendidas como o conjunto de medidas que visam a concessão de uma indenização e a incluso no sistema de previdência social do Estado) não foram as principais reivindicações dos afetados, porém foi a única opção que obteve êxito, pois logrou-se dessa forma substituir com uma indenização o reconhecimento social e público dos crimes cometidos pela ditadura. Assim, continuam sendo beneficiados a “clientela de adesão”, e não o conjunto da sociedade, que são todos os atingidos pela ditadura. Para os afetados, a reparação moral e a reconstrução da memória – entendida como o esclarecimento das mortes e desaparecimentos – eram demandas mais importantes que a reparação econômica.

A Lei n. 9.140 não pode ser considerada uma política de memória, pois estabelece apenas uma forma de reparação em relação ao passado – a pecuniária – desobrigando o Estado de fazer valer outros direitos fundamentais, como o direito à justiça e o direito à verdade. Trata-se de uma medida de reparação, principalmente porque a tarefa de buscar as circunstâncias das mortes e das desapareções não foi incumbência do Estado que as promoveu, e sim dos familiares que fizeram a requisição à Comissão criada para a averiguação dos casos. Porém, devido a uma série de problemas, gerou novos conflitos desnecessários devido a impossibilidade de se estabelecer uma “simetria justa” entre os crimes praticados pela ditadura e os valores que serão pagos como indenização por parte do Estado; além de criar uma “clientela de adesão”, no sentido de que, para se reconhecer um morto ou desaparecido político, seus familiares devem procurar o Estado.

Neste sentido, a Lei n. 9140 pode ser considerada como uma segunda anistia, pois reconhece a responsabilidade do Estado nas mortes e nos desaparecimentos de opositores políticos, mas não cria qualquer instrumento que obrigue o Estado a investigar nem julgar os responsáveis por esses crimes, ou seja, perpetuando a impunidade e imunidade dos

⁴³⁴ BRASIL. Lei n. 9.140 de 4 de dezembro de 1995. Reconhece como mortas pessoas desaparecidas em razão de participação, ou acusação de participação, em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, e dá outras providências. Disponível em: www.senado.gov.br Último acesso: 2 mar. 2010.

agentes dos órgãos de repressão brasileiros. Porém, foi suficiente para que, em 2002, Fernando Henrique Cardoso recebesse, em Nova Iorque, o prêmio Mahbub ul Haq, do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, “como o chefe de Estado que, na visão da instituição, conseguiu obter maior êxito na implementação da temática de desenvolvimento humano.”⁴³⁵

Na verdade, com essa lei, “o Brasil configurou-se como um país modelo na política do silêncio, deslocando as vivas tensões da política para a fria abordagem das leis de reparação e de certos atos de memória.”⁴³⁶

Este capítulo partiu de alguns pressupostos sobre a transição política, que foram fundamentais para a compreensão de por que, na conjuntura dos governos civis pós-ditaduras foi possível a implementação de políticas de memória.

Em primeiro lugar, parte-se do pressuposto de que a forma como se efetivaram as transições têm influência na elaboração dessas políticas no presente. Mesmo que não se possam elaborar modelos estanques sobre esses processos, os fatos ocorridos durante as transições e governos democráticos no Cone Sul permitem afirmar que quanto mais desmoralizada e deslegitimada frente à sociedade, e colapsada internamente, uma ditadura encerra seu ciclo, maior é a possibilidade de se elaborar políticas de memória. Em oposição, quanto mais negociadas e pactuadas forem as transições, maior a chance de permanências –institucionais e em relação a pessoas – em relação ao regime ditatorial, o que impediria a consecução dessas políticas.

Neste sentido, pode-se afirmar que, ainda nos governos militares, houve a instituição de uma política de esquecimento, com a promulgação das leis de anistia. Posteriormente, na Argentina, com a mudança do regime se anulou esta lei, o que permitiu o direito à verdade e o processo aos membros das juntas militares. No Brasil, a política de esquecimento implementada com a lei de anistia teve continuidade nos governos civis através da “lógica da protelação”, buscando acomodação e estabilidade, o que perdurou até 1995, quando foi garantido – parcialmente – o direito à verdade, porém, sem justiça. Isto

⁴³⁵ GUERREIRO apud MEZAROBBA, Glenda. Anistia de 1979: o que restou da lei forjada pelo arbítrio. In: SANTOS, Cecília MacDowell, TELES, Edson, TELES, Janaína de Almeida (orgs.). *Op. cit.*, p. 377.

⁴³⁶ TELES, Edson. Políticas do silêncio e interditos da memória na transição do consenso. In: SANTOS, Cecília MacDowell, TELES, Edson, TELES, Janaína de Almeida (orgs.). *Op. cit.*, p. 585.

leva a crer que as mudanças em relação à efetivação de políticas de memória ou esquecimento estão relacionadas às motivações e aos objetivos dos governos.

Em segundo lugar, e mais importantes, está o acesso à justiça. A grande diferença entre os processos de transição argentino e brasileiro foi que, na Argentina se conseguiu instaurar como valor um repúdio básico ao terrorismo de Estado, o que sequer é admitido para o caso brasileiro. As organizações de direitos humanos tiveram um papel fundamental nesse processo, na defesa da memória dos desaparecidos e na luta contra a impunidade e imunidade, no entanto, não foram fatores determinantes para que se fizesse essa quebra, e sim a justiça.

“Pocas imágenes han marcado tanto la conciencia de un cambio de época como la de los jefes militares desfilando en calidad de reos ante la Cámara Federal de la Capital.” [...] Allí se instituía un *símbolo* que condesaba la significación de la nueva etapa. En el acervo de las escenas fundadoras o reforzadores de mitos políticos en la Argentina contemporánea, [...] no había ninguna siquiera parecida: la potencia de la ley en el momento, altamente ceremonial, de ser acatada por la jerarquía del hasta hacía poco poder absoluto. Creo que allí se consumaba el derrocamiento simbólico de la última dictadura. Admitamos, entonces, que en esa escena *bisagra*, inédita, se anudaba un núcleo de significaciones que no sólo rearmaba la memoria completa de la dictadura sino que incorporaba, propiamente implantaba, las bases de una nueva memoria de la democracia.”⁴³⁷

Assim, o acesso à justiça através do *Juicio a las Juntas*, mesmo com todas as críticas que se possam fazer sobre extensividade e intensidade das penas, contribuiu para ser “[...] una de las escenas fundadoras de la democracia argentina, la que condensa el repudio a la ilegalidad y el crimen en la gestión del Estado.” Com o processo aos militares e o acesso à justiça, estabeleceu-se um vínculo inexorável entre democracia e justiça. A lei, extremamente desrespeitada nos anos anteriores, passou a ter um novo significado, chamado por Hugo Vezzetti como um período dominado pela “escena de la ley”.⁴³⁸ A força da lei, nesse sentido, era um dos pontos mais consensuais na transição argentina, marcada pela debilidade da política e a impossibilidade de consenso sobre como se fariam as reparações judiciais, morais e políticas.

“Ante todo, la puesta en escena social de la ley venía a caracterizar el crimen como tal. Sin esa preeminencia simbólica y sustantiva no habría crímenes sino alternativas de una lucha política (o de una *guerra*, como todos se acostumbraron a decir en aquellos años), situada por encima de la ley, que podía recurrir a términos neutralizados (‘acción’, ‘ejecución’, ‘aniquilamiento’) para eludir lo que en verdad era una generalizada tendencia a justificar el asesinato como una vía legítima de la práctica política. Frente a ello, la operación jurídica venía a destacar un lugar central al derecho, el cual, más allá de la normalización

⁴³⁷ VEZZETTI, Hugo. *Op. cit.*, p. 109.

⁴³⁸ *Ibid.*, p. 112.

institucional y la construcción política, en un sentido más básico, prometía la restitución de un fundamento en la ley, no sólo como límite negativo al retorno posible de la violencia y la impunidad, sino como principio de una *nueva alianza* que, desde la rememoración de las víctimas, proyectaba los cimientos de una reconstitución de la sociedad.”⁴³⁹

Mas, para que a justiça pudesse agir, também foi fundamental que se tornassem públicos o funcionamento da última ditadura civil-militar, ou seja, se descortinassem os crimes, a metodologia da repressão, a estratégia de implantação do terror. Nesse sentido, a criação da CONADEP e as revelações que foram feitas pelo Estado foram de fundamental importância.

Assim, a democracia argentina recém inaugurada constituía-se como oposição e como reparação em relação ao período precedente, um governo ditatorial que se utilizou do terrorismo de Estado como forma de dominação política. O caso argentino ficou inserido dentro dos exemplos ocidentais de condenação a crimes de lesa humanidade. “En un punto, Videla o Pinochet ya no son simplemente dictadores latinoamericanos sino que han adquirido un carácter más general en la serie que se construye a partir del Holocausto y en la condena no sólo jurídica sino también política y moral de los crímenes contra grupos, razas o comunidades.”⁴⁴⁰ Neste sentido, é importante lembrar o título do documentário de Carpo Cortés e Miguel Rodríguez Arias, *Juicio a las Juntas: El Nüremberg Argentino*.

A questão da periodização da ditadura civil-militar brasileira é uma evidência da ausência de corte com o passado. Diferentemente do que ocorre no caso argentino, onde se pode determinar com precisão o término da ditadura, no Brasil apesar da versão mais aceita afirmar que a transição começou no governo Geisel e terminou, junto com a ditadura, durante a gestão de Figueiredo, a posse de um civil não caracterizaria o governo como democrático. A data de término da ditadura pode mudar de acordo com os critérios utilizados para determinar o que é democracia ou ditadura, podendo variar entre 1985 (posse de um civil), 1988 (promulgação da Constituição), 1989 (primeira eleição presidencial direta), 1991 (início do desmonte do aparato repressivo).

A transição política brasileira foi a mais longa dos quatro países do Cone Sul. Tomando-se como referência o ano de 1985, que ficou inscrito na historiografia e na memória coletiva como término da ditadura – pela posse de um civil na presidência da República, o que não significa que o regime tenha se transformado em uma democracia – a

⁴³⁹ *Ibid.*, p. 26.

⁴⁴⁰ *Ibid.*, p. 111-112.

ditadura civil-militar brasileira esteve mais tempo realizando a abertura (11 anos) do que vigorando como regime político (10 anos em 1974).

A longa transição brasileira concorreu para o esquecimento do terror implementado pela ditadura e para a diluição da memória coletiva. O processo de *normalização* da sociedade e da política brasileiras foi marcado pela interdição do passado, seja no aspecto da longa duração do processo, onde o tempo parece adquirir uma dimensão inercial que em si mesma produz o esquecimento, seja no aspecto da imposição do esquecimento, através da lei de anistia, provocadora do efeito da *neutralização moral* do passado.⁴⁴¹

A revelação dos crimes cometidos pela ditadura argentina, seja através do “show de horrores” ou do relatório da CONADEP, causaram uma comoção moral política e pública, e tornaram a exigência da justiça ainda mais forte. A intensidade da presença do passado no presente e a demanda pela memória dependem da intensidade da comoção e da fratura política e cultural que se produziram naqueles anos.⁴⁴²

No processo de constituição da memória argentina sobre a ditadura e o terrorismo de Estado correspondente ao governo do primeiro presidente civil após o período ditatorial, Raúl Alfonsín, houve dois marcos principais que contribuíram para a formação da experiência social desse passado traumático: a promulgação do relatório *Nunca más* e o *Juicio a las Juntas*.⁴⁴³ “[...] La transición estuvo particularmente marcada por la intervención de la Justicia, de un modo que, en principio, buscaba hacer compatibles cierta justicia retroactiva, hacia el pasado, con una serie de modificaciones del marco legal que apuntaban, hacia el futuro, a prevenir que pudieran repetirse esos gravísimos delitos.”⁴⁴⁴

Em relação ao *Nunca más*,

“[...] El *Nunca más* produjo un verdadero acontecimiento reordenador de las significaciones de ese pasado e impuso una marca que ha quedado como un polo de referencia para los trabajos de la memoria. Y lo más importante es que se implantó a la vez como una revelación (un relato) y como un acto originario que afirmaba la autoridad civil y devolvía cierto protagonismo a las víctimas que en ese punto comenzaban a representar a la sociedad. Era algo más que una narración de los crímenes y una recopilación de testimonios: era una *prueba* en el sentido de una intervención que se orientaba a someter esos acontecimientos a la acción de la ley. Y eso contribuyó decididamente a otorgarle el peso institucional y simbólico de un *corte* con el pasado. Al mismo tiempo, establecía una relación estrecha entre la legitimidad de ese nuevo ciclo democrático y la causa de los derechos humanos. Se puede decir que su impacto público dependía de dos factores. Por una parte, era un *acontecimiento histórico* fuerte, una condensación que fijaba, y en cierto modo rectificaba, la significación general de

⁴⁴¹ CARDOSO, Irene. *Op. cit.*, p. 110.

⁴⁴² VEZZETTI, Hugo. *Op. cit.*, p. 29.

⁴⁴³ *Ibid.*, p. 23.

⁴⁴⁴ *Ibid.*, p. 25-26.

la última dictadura y proporcionaba a la conciencia pública una de las escenas más impactantes, la evidencia de un cambio de época: los jefes de la dictadura desfilando ante los estrados de la Justicia. Pero, por otra parte, constituía un *soporte institucional* fundamental en la promesa de un nuevo Estado de derecho y un nuevo pacto con la sociedad. En ese sentido, adquiría un carácter ejemplar a la vez para la formación de memoria y para la reafirmación de ciertos valores necesarios para una toma de posición, un juicio colectivo sobre ese pasado.”⁴⁴⁵

No Brasil, nem o Estado, instituição ou pessoa foi acusado judicialmente ou processado pelo crime de desaparecimento político, crime continuado, que não termina de ocorrer, ou seja, não está sujeito a prescrição como, por exemplo, o homicídio. Paradoxalmente, ninguém que conheça a história recente brasileira pode afirmar que não existiram desaparecidos, e que este não é um crime ignóbil.

Mesmo com o reconhecimento, através da Lei n. 9.140 da responsabilidade do Estado pelo desaparecimento – convertido, a partir deste momento, oficialmente, em morte – ninguém seria punido, e o direito à verdade seria garantido apenas parcialmente.

A experiência do terrorismo de Estado e da cultura do medo afetaram a sociedade em âmbitos e dimensões diferentes. Mesmo que existam relatos e memórias daqueles que foram vítimas diretas e indiretas, que experimentaram particularmente o terror, isto não significa que haja um conhecimento social das verdadeiras dimensões da repressão e da funcionalidade do aparato repressivo da ditadura durante sua vigência e após seu término.⁴⁴⁶ Isso também é uma realidade para a produção historiográfica sobre o período: a memória social depende de outros fatores que não somente a produção de conhecimento. Utilizar o argumento de que existe uma suficiente bibliografia sobre o período para argumentar que não houve – há – silêncio nem desconhecimento social é bastante imprudente.⁴⁴⁷

Em primeiro lugar, porque o conhecimento histórico não pode ser confundido com a socialização do conhecimento. Segundo, porque há uma distinção básica entre memória e história.

Assim, mesmo que a verdade histórica – com todas as suas limitações enquanto “verdade” – seja estabelecida e o conhecimento dela originado esteja difundido na sociedade, isto não significa que as demandas contra o esquecimento e silêncio cessem, pois ainda faltará a sanção do Estado para completar uma lacuna nesse conhecimento,

⁴⁴⁵ *Ibid.*, p. 28.

⁴⁴⁶ VINYES, Ricard. La memoria del Estado. In: VINYES, Ricard (ed.). *Op. cit.*, p. 32.

⁴⁴⁷ *Idem.*

precisamente um vazio ético que fora deixado. Sem este reconhecimento por parte do Estado, o passado não passa.⁴⁴⁸

A grande diferença entre os dois processos de transição política, além das características intrínsecas quanto ao término dos regimes, foi a possibilidade de acesso à justiça, no caso argentino e a vinculação explícita entre a vigência plena dos Direitos Humanos com a construção do Estado de Direito. Isto implicou o estabelecimento de um corte simbólico com o passado ditatorial, através de uma valorização positiva dos direitos humanos e um repúdio generalizado dos métodos repressivos ilegais e as injustiças irreparáveis.⁴⁴⁹ Pode-se, desta maneira, organizar uma reprovação social da ditadura.

Ocorreram alguns deslocamentos de sentido, entendidos como necessários para a condenação – moral e penal – dos ditadores e da ditadura implementada com o golpe civil-militar de 24 de março de 1976. Foi utilizado, assim, uma visão dicotômica dos conflitos vigentes durante o período – “vítimas” e “vitimatários”, “bons” e “maus” – além de serem utilizados as crianças, as mulheres grávidas e os idosos, como “hipervítimas”. “[...] La posibilidad de alcanzar un veredicto condenatorio de los represores requería una forma de testimonio capaz de constituirse en prueba ante los jueces, donde la centralidad recayera en la condición de víctima del testigo.”⁴⁵⁰ Efetivamente, esta operação simbólica teve um fator negativo, que foi a corroboração da “teoria dos dois demônios.”

Há uma interação contínua e constante entre os governos e os atores sociais nas lutas por sentido e pela interpretação do terrorismo de Estado:

“Para muchas de las víctimas de violaciones a los derechos humanos y sus defensores/as, el ‘Nunca más’ sigue involucrando tanto el esclarecimiento completo de lo acontecido bajo las dictaduras como correspondiente castigo a los responsables.

Otros/as, preocupados más que nada por la estabilidad de las instituciones democráticas, muestran menor disposición a mantener abiertas las experiencias dolorosas de la represión autoritaria y ponen el énfasis en la necesidad de abocarse a la construcción de un futuro antes que volver a visitar el pasado. Desde esta postura, se promueven políticas de olvido o de ‘reconciliación’.

Finalmente, hay quienes están dispuestos a revistar el pasado para aplaudir y glorificar el ‘orden y progreso’ que, en su visión, produjeron las dictaduras.”⁴⁵¹

⁴⁴⁸ *Ibid.*, p. 34.

⁴⁴⁹ PESCADER, Carlos. Revisar los 70. Algunos planteos sobre la militancia. Jornada Interescuelas. Tucumán, 2007. CD-ROM.

⁴⁵⁰ *Idem.*

⁴⁵¹ JELIN, Elizabeth. ¿Quiénes? ¿Cuándo? ¿Para qué? Actores y escenarios de las memorias. In: VINYES, Ricard (ed.). *Op. cit.*, p. 118-199.

No próximo capítulo, serão trabalhadas as políticas de memória e esquecimento a partir dos anos 2000 na Argentina e no Brasil a partir das conseqüências das primeiras medidas tomadas durante os governos transicionais e as administrações civis pós-ditadura.

3 POLÍTICAS DE MEMÓRIA E ESQUECIMENTO SOBRE OS DESAPARECIDOS A PARTIR DOS ANOS 2000

No primeiro capítulo desta tese, foram analisadas comparativamente as estratégias de implantação do terror das ditaduras civil-militares de segurança nacional argentina e brasileira, mais especificamente, a prática do desaparecimento em ambos os regimes. Constatou-se que a diferença existente entre o número de desaparecidos não é suficiente para determinar que um regime foi mais brutal do que outro, mas sim que as distintas estratégias configuram características repressivas diversas, onde o papel do desaparecimento tem maior ou menor proeminência.

A seguir, foram estudados os processos de transição política e a forma como os governos transicionais das ditaduras civil-militares e as administrações democráticas subsequentes trataram questões relativas aos desaparecidos e o direito à justiça e à verdade, elaborando determinadas políticas de memória e esquecimento. O objetivo era explicitar que a forma como foram realizados esses processos, mais especificamente, como se estabeleceu o controle das Forças Armadas pelas autoridades civis, principalmente em relação a uma *ruptura* com o passado ditatorial – através da condenação ética e moral da ação das ditaduras, abolindo os argumentos justificativos para o terrorismo de Estado – contribuiu para a elaboração dessas políticas.

O objetivo deste terceiro e último capítulo é analisar as políticas de memória e esquecimento relativas às questões de justiça e verdade desenvolvidas pelos governos democráticos argentino após as posses dos presidentes Luiz Inácio Lula da Silva, no Brasil, e Néstor Kirchner, na Argentina, ambas ocorridas em 2003, mais especificamente, a partir das conjunturas de rememorações dos 40 anos da implementação da ditadura civil-militar brasileira em 2004 e os 30 anos do golpe civil-militar na Argentina em 2006. Durante os governos desses dois políticos, que inauguraram uma sucessão de governos progressistas e de esquerda na América Latina – conjuntura praticamente inexistente desde as décadas de 1960 e 1970 –, e nos governos sucedâneos (no primeiro caso, reeleição; no segundo, continuidade das políticas com a eleição da então primeira-dama), pode-se falar na instituição de medidas de memória e reparação, com a presença constante das políticas de

esquecimento, para o Brasil, e a elaboração de políticas de memória e reparação para a Argentina.

Novos processos históricos e novas conjunturas políticas, além das influências internacional, proporcionaram condições para que se efetuassem mudanças no marco interpretativo do passado traumático das ditaduras de segurança nacional e do terrorismo de Estado.¹

“La continuidad en las imágenes y sentidos del pasado, o la elaboración de nuevas interpretaciones y su aceptación o rechazo sociales, producen efectos materiales, simbólicos y políticos, e influyen en las luchas por el poder [...] Lo que se hace en un escenario y un momento dado depende de la trayectoria anterior del tema [...] y ésta condiciona (abre y cierra posibilidades) sus desarrollos futuros.”²

Recentemente foi aberto um debate nacional e internacional a partir do que se convencionou chamar “justiça de transição”, ou seja, “[...] uma estrutura pra confrontar um passado de abuso como um componente de uma importante política de transformação.”³ “Os estudos sobre ‘justiça de transição’, combinam o expertise de variadas áreas do conhecimento para analisar como os países migram de um regime político para outro, mais notadamente (embora não exclusivamente) como promove-se a mudança de um regime não democrático para um regime democrático.”⁴

Organizações internacionais como *International Centre for Transitional Justice* [Centro Internacional pela Justiça de Transição] (ICTJ) ou o *Center for Justice and International Law* [Centro pela Justiça e Direito Internacional] (CEJIL) tem promovido um debate sobre as estratégias empregadas em alguns países, objetivando

“[...] a persecução de perpetradores, estabelecimento de comissões de verdade e outras formas de investigação do passado; envidando esforços na busca de reconciliação em sociedades divididas, desenvolvendo um conjunto de reparações para aqueles que foram mais afetados pelas violações ou abusos; memorizando e relembando as vítimas; e reformando um largo espectro de instituições arbitrárias do Estado (tais como as de segurança pública, polícia, ou Forças Armadas) numa tentativa de prevenir futuras violações.”⁵

¹ JELIN, Elizabeth. ¿Quiénes? ¿Cuándo? ¿Para qué? Actores y escenarios de las memorias. In: VINYES, Ricard (ed.). *Op. cit.*, p. 120-121.

² *Ibid.*, p. 123.

³ SANTOS, Roberto Lima. BREGA FILHO, Vladimir. Os reflexos da “judicialização” da repressão política no Brasil no seu engajamento com os postulados da justiça de transição. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. *Op. cit.*, p. 154

⁴ MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. *Op. cit.*, p. 6.

⁵ SANTOS, Roberto Lima. BREGA FILHO, Vladimir. Os reflexos da “judicialização” da repressão política no Brasil no seu engajamento com os postulados da justiça de transição. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. *Op. cit.*, p. 154

Estes debates têm demonstrado que, ao contrário do que objetivavam os governos transicionais das ditaduras civil-militares – a imposição do esquecimento e do silêncio –, algumas pessoas *não esqueceram* os crimes de lesa humanidade praticados. Neste sentido, as medidas reparatorias não necessitavam ser realizadas exclusivamente nesses processos, mas poderiam ser feitas depois de decorrido anos, quando as condições para sua concretização se tornassem possíveis. “O próprio termo ‘justiça de transição’, datado da década de 1990, e, portanto, posterior a muitas das transições, é produto de algumas certezas que a comunidade internacional pôde chegar, após os horrores que vivenciou.”⁶

As medidas e políticas de memória, entendidas como parte deste programa de “justiça de transição”, não precisam, necessariamente, serem elaboradas no momento das transições políticas, pois se trata de

“[...] um processo que vai se adaptando às condições do momento e às mudanças que vão evoluindo ao longo do tempo. O âmbito de ação aumenta ou diminui conforme o tempo passa, dependendo da habilidade e da vontade das sociedades em vias de democratização de alargar ou aprofundar a democracia em termos políticos, institucionais, sociais e ideológicos. A bem sucedida superação de enclaves autoritários, o crescimento gradual (ou o esmorecimento) do ativismo de direitos humanos, a evolução de prioridades políticas, das prioridades e valores que regem as reformas judiciárias, legais e constitucionais, e a acumulação de obrigações legais relativamente aos direitos humanos no plano internacional ou regional, irão influenciar o que será feito com o passar do tempo. As políticas de justiça transicional podem também adquirir vida própria, caso instituições sejam estabelecidas para realizar tarefas específicas, como localizar os restos mortais dos desaparecidos, estabelecer quem receberá indenizações e como as mesmas serão pagas, ou encontrar crianças desaparecidas. A autonomização institucional possibilita que as políticas continuem a se desenvolver, mesmo em contexto de indiferença ou mesmo adversidade social ou política, assim, por exemplo, as políticas de reparação podem ser ampliadas para novas categorias de vítimas e as equipes de investigação podem continuar abastecendo processos criminais de novas informações.”⁷

É importante destacar esse caráter histórico e não determinístico das políticas de memória e esquecimento, para não se correr o risco de estabelecer fatalismos em sua história. Por exemplo, o fato da transição política brasileira ter sido marcada pela “lógica da protelação” não significaria, obrigatoriamente, que essas políticas de memória e esquecimento estariam condicionadas a ser como são; mas, sim, que existem possibilidades de serem alteradas.

Assim, os anos 2000 ficaram marcados, em relação à temática dos desaparecidos políticos das ditaduras civil-militares de segurança nacional, como uma conjuntura onde

⁶ MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. *Op. cit.*, p. 6.

⁷ BRITO, Alexandra Barahona de. Justiça transicional e uma política da memória: uma visão global. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. *Op. cit.*, p. 71.

ainda vigiam demandas existentes desde os períodos ditatoriais, mas também com novos pleitos dos familiares e da sociedade em geral. Questões que antes não puderam ser formuladas e cobradas do Estado, seja por medo – como resquício do terrorismo de Estado – ou pela impossibilidade da política, passaram, neste novo período a serem feitas e receberem diferentes graus de legitimidade nacional e internacional.

Neste sentido, pode-se afirmar que os anos 2000 marcam uma diferença qualitativa, comparado com as décadas anteriores, no que diz respeito ao tratamento da questão dos desaparecidos. Por diversos fatores, que serão abordados a seguir, mudou-se a compreensão de que políticas de esquecimento, traduzidas em pactos políticos ou em medidas de não-agressão às Forças Armadas, não eram mais suficientes para abordar a temática, e passou-se à via do enfrentamento ético, jurídico e político. Diferentemente do que procuraram argumentar muitos civis e militares contrários a esta mudança paradigmática, esse tipo de enfrentamento não refletia um revanchismo, nem tornava o debate algo pernicioso às jovens democracias.

Embora esse enfrentamento pudesse ser identificado tanto na Argentina quanto no Brasil, os resultados foram bastante distintos nos dois países, em parte pelas conseqüências, pelos reflexos da forma como foram realizadas as transições políticas. No caso brasileiro, a ausência de um *rompimento* com o passado ditatorial, e a valorização da democracia como *oposição* a este passado autoritário, ainda contribuem para que a impunidade e o silêncio em relação ao período compreendido entre 1964 e 1985 obtenham legitimidade e respaldo por setores importantes das Forças Armadas, da política e da sociedade.

Os reflexos das transições políticas são suficientes para explicar as mudanças ocorridas com o novo milênio. A existência de uma considerável historiografia sobre as ditaduras de segurança nacional e o terrorismo de Estado também contribuíram para esse novo marco na memória sobre o passado traumático. A imprensa e a indústria filmográfica também desempenharam seus papéis com a produção de reportagens e séries, além de filmes e documentários. Por fim, a mudança geracional acarretou uma renovação nos quadros dos professores de História, que a partir de novos questionamentos sobre as histórias nacionais, e com objetivos de fornecer subsídios para o entendimento dessa nova realidade social pós-ditatorial, promoveram mudanças no ensino da História.⁸

⁸ VINYES, Ricard. La memoria del Estado. In: VINYES, Ricard (ed.). *Op. cit.*, p. 51.

Há que se considerar que esta modificação deveu-se, também, pelo câmbio geracional existente com a passagem do tempo nos dois países: com as novas gerações, novos questionamentos foram feitos em relação ao passado das ditaduras civil-militares de segurança nacional.

A mudança ocorrida pela passagem do tempo também influenciou a geração dos atingidos diretamente pela repressão, que mudaram sua perspectiva; ex-presos e perseguidos políticos e familiares de mortos e desaparecidos passaram a preocupar-se com o *futuro da memória*, ou seja, a transmissão da experiência àqueles que não fizeram parte dela.⁹

“[...] hay memoria de lo que no se vivió [...] en la medida en que su fuerza es inseparable de las narraciones que les han dado vida. En ese sentido, la memoria se conforma según el molde de esos relatos que siempre arrastran una dimensión mítica, su trabajo no va del acontecimiento al recuerdo sino, al revés, de formaciones y marcos anteriores a la significación de acontecimientos que nunca podrían ser admitidos en una memoria vacía.”¹⁰

Ainda, como uma preocupação futura, foram criados na Argentina e no Brasil, bancos de dados genéticos, que possibilitarão, nas próximas décadas, uma identificação dos corpos que porventura sejam encontrados ou, também, novos processos de restituição de identidade para pessoas que tenham sido seqüestradas quando crianças.

Desta forma, filhos e netos de desaparecidos políticos, ao atingirem determinada idade, passaram a questionar seus antepassados sobre suas próprias histórias e cobrarem das administrações democráticas medidas reparatorias – penais ou simbólicas – para seus familiares que sofreram as estratégias de implantação do terror. Romperam com o pacto de silêncio existente em algumas famílias, que procuravam protegê-los, e evitavam que crescessem na lembrança das feridas dos pais, e, assim, passaram a militar diretamente nas causas pelos esclarecimentos e punições aos responsáveis pelas mortes e pelos desaparecimentos de seus pais, tios, etc. Muitas vezes, esta nova geração tornou-se beneficiária destas políticas, pois passaram a conceber-se, também, como vítimas, e exigirem soluções para si.

Como afirmado anteriormente, não somente a geração dos envolvidos diretamente com os eventos das ditaduras é afetada pelos traumas. A ausência de um familiar, por morte ou desaparecimento, as expectativas e as incertezas, as conseqüências no

⁹ VEZZETTI, Hugo. *Op. cit.*, p. 19.

¹⁰ *Ibid.*, p. 17.

comportamento após sessões de tortura, a vigência do silêncio, atingem diretamente as gerações subseqüentes na vivência e na transmissão desses traumatismos.

Anna Miñarro e Teresa Morandi, que estudaram a transmissão de traumas a partir da experiência da Guerra Civil Espanhola (1936-1939), afirmam que os efeitos de situações traumáticas podem ser observados até mesmo na quarta geração posterior àquela dos implicados nos eventos.

“Comprobamos que ha habido un encuentro del psiquismo con un hecho traumático, ha aparecido una irrupción violenta, que ha dejado como marca una herida abierta, expresada a través de un síntoma en forma de queja interminable, de heridas renegadas y/o amenaza, todas las funciones conectadas con el narcisismo (la autoestima) están profundamente alteradas.”¹¹

Pejorativamente qualificadas como “revanchismo”, ou lembradas pelas vítimas diretas ou indiretas das estratégias de implantação do terror como “feridas abertas”, as demandas em relação ao passado ditatorial realizadas pelas novas gerações evidenciavam que as medidas tomadas durante os governos transicionais das ditaduras civil-militares e durante as primeiras administrações democráticas não foram suficientes para reparar o ocorrido, e, muito menos, para uma possível e verdadeira reconciliação.

A mudança geracional e, por conseqüência, a mudança nos questionamentos feitos em relação ao passado ditatorial, pode ser compreendida através do conceito de “pós-memória”, de Marianne Hirsh. Segundo a autora, a pós-memória é um tipo de lembrança que está afastada dos acontecimentos por uma ou mais gerações, e que se constitui através da transmissão de sentimentos no âmbito familiar ou fora dele.

“Por tanto, la importancia y efecto tan particular y tan potente de la posmemoria reside en que la relación del sujeto con los objetos no está mediatizada por la propia memoria, sino tan sólo implementada por su imaginario, que es alimentado con la creación cultural que lo rodea. Está claro que la influyente memoria familiar que le es transmitida – o no, ya que los silencios forman parte de la memoria – actúa de mediadora entre el pasado y el sujeto que no l ha vivido – el hijo, el nieto – y también anima su imaginario.”¹²

Como um dos principais exemplos do protagonismo das novas gerações nas mudanças ocorridas a partir dos anos 2000, pode-se citar a organização *Hijos e Hijas por la Identidad y la Justicia contra el Olvido y el Silencio* (H.I.J.O.S.), composta predominantemente por filhos de mortos e desaparecidos políticos argentinos.

¹¹ MIÑARRO, Anna, MORANDI, Teresa. Trauma psíquico y transmisión intergeneracional. Efectos psíquicos de la guerra del 36, la posguerra, la dictadura y la transición en los ciudadanos de Cataluña. n: VINYES, Ricard (ed.). *Op. cit.*, p. 458.

¹² VINYES, Ricard. La memoria del Estado. In: VINYES, Ricard (ed.). *Op. cit.*, p. 54.

“Como ha señalado Cecilia Lesgart esta agrupación produjo un recambio generacional en el escenario de la lucha por los derechos humanos e introdujo algunas novedades interesantes. Este nuevo actor colectivo diversificó la lucha iniciada por Hebe de Bonafini referida a la restitución de la identidad militante de los desaparecidos, al entrelazar ‘el territorio familiar, el ámbito biológico, la esfera de lo público y lo estatal’. Por otra parte ‘su inscripción genealógica y temporal [...] remiten a la cuestión de que hay hijos que buscan a sus padres desaparecidos [...] para poder reconstruir su propia historia’ advirtiendo de un modo más abarcativo que ‘somos hijos de ese pasado’. Finalmente HIJOS estableció ‘una contienda con la idea de víctima inocente’, predominante en una porción de los organismos de DD.HH. en la década anterior. Y si bien la restitución de la identidad política y militante de los progenitores ha sido heterogénea tuvo la particularidad de no asumir intenciones acusatorias, respecto a las acciones de la militancia setentista.”¹³

Michael Pollak havia identificado situação semelhante para os familiares das vítimas do Holocausto. Enquanto uma primeira geração, incluídas as vítimas, procuraram silenciar frente ao terror como possibilidade de seguir adiante, as gerações subsequentes romperam com esse comportamento, visando indagar o que aconteceu. A contribuição da passagem do tempo também foi determinante neste caso:

“Quarenta anos depois convergem razões políticas e familiares que concorrem para romper esse silêncio: no momento em que as testemunhas oculares sabem que vão desaparecer em breve, elas querem inscrever suas lembranças contra o esquecimento. E seus filhos, eles também, querem saber, donde a proliferação atual de testemunhos e publicações de jovens intelectuais judeus que fazem ‘da pesquisa de suas origens a origem de sua pesquisa’. Nesse meio tempo, foram as associações de deportados que, mal ou bem, conservaram e transmitiram essa memória.”¹⁴

Por fim, é necessário considerar não somente as mudanças ocorridas no âmbito da sociedade, mas também a vontade política expressa pelos presidentes, ministros e secretários em relação à temática dos desaparecidos políticos. Com as eleições de Lula e Kirchner chegaram ao poder, pela primeira vez nas histórias argentina e brasileira, personalidades que haviam combatido diretamente as ditaduras civil-militares que vigoraram nas décadas de 1960, 1970 e 1980; juntamente com eles, em seus ministérios e secretariados, políticos que foram perseguidos e, em alguns casos, seqüestrados, torturados, condenados pela justiça militar e mantidos presos por longos períodos. Instituíam-se um novo marco social da memória sobre as ditaduras civil-militares de segurança nacional. Em ambos os países, criou-se uma expectativa muito grande em relação às políticas de memória que seriam formuladas para tratar das questões pendentes do passado, principalmente na garantia dos direitos à justiça e à verdade, como componentes da “justiça de transição”, em se tratando dos desaparecidos políticos. Para

¹³ PESCADER, Carlos. *Op. cit.*

¹⁴ POLLAK, Michael. *Op. cit.*, p. 6-7.

tanto, era necessário enfrentar as Forças Armadas, discutindo sua subordinação ao poder civil, aos setores conservadores da política e da sociedade, etc. No caso argentino, muitas dessas expectativas foram cumpridas; no Brasil, foi uma constante frustração.

Enquanto no plano de governo do então candidato à presidência Lula não existe menção à questão dos desaparecidos políticos – e nem qualquer outra temática relativa à ditadura civil-militar brasileira - dias antes das eleições, na Argentina, a *Comisión Provincial por la Memoria*, de La Plata, realizou uma série de perguntas aos candidatos sobre questões relativas aos Direitos Humanos e, mais especificamente, às temáticas vinculadas com a última ditadura civil-militar argentina. O então candidato Néstor Kirchner respondeu

“Sobre las leyes de Obediencia Debida y Punto Final: ‘Coincido con el pedido de la Comisión Interamericana de Derechos Humanos y la actual postura del gobierno de apoyar las resoluciones judiciales sobre la nulidad de esas leyes.’
Sobre el tema de la Corte Suprema: ‘No puede haber gobernabilidad con impunidad o sin un funcionamiento sano y republicano de los poderes del Estado. El accionar de la Corte se asemeja al de las corporaciones casi mafiosas. Es una vergüenza que uno de los poderes del Estado utilice la extorción como método de presión frente al Congreso y al Ejecutivo.’
Sobre la intervención de las Fuerzas Armadas en seguridad interior: ‘Cuando escucho posiciones que plantean pacificar al país con las Fuerzas Armadas en las calles, me causa una profunda preocupación. La ley de seguridad interior marca la separación de las funciones militares de la Defensa de las de Seguridad Interior. Las Fuerzas Armadas dentro de la Constitución antes que dentro del país.’¹⁵

No caso brasileiro, diferentemente da Argentina, havia muito receio com a possível vitória do candidato Lula, por seu histórico de militância no movimento sindical, e traçando-se como prognóstico uma mudança em relação às políticas de memória e reparação até então instituídas no Brasil. Estas ressalvas estavam presentes, nas Forças Armadas, desde a campanha presidencial de 1989, como pode ser aferido através do depoimento do almirante Henrique Sabóia, em 1998. Perguntado pelos pesquisadores da Fundação Getúlio Vargas sobre sua preocupação com a perspectiva de Lula ganhar aquele pleito, o militar respondeu

“Ah, eu fiquei, realmente. Acho que ficaria muito triste se ele fosse o representante do meu país. [...] Não é preocupação de militar, é preocupação de brasileiro. Aquele indivíduo não tem preparo, não tem capacidade, não tem postura, não tem cultura para ser presidente deste país. Este país é muito importante, é muito grande para ser dirigido por um indivíduo que é semi-analfabeto. Não pode.”¹⁶

¹⁵ VEINTISIETE años más tarde. *Puentes*, La Plata, año 3, n. 10, ago. 2003. p. 9.

¹⁶ CASTRO, Celso, D'ARAÚJO, Maria Celina (orgs.). *Op. cit.*, p. 66.

Estas desconfianças repetiram-se nas eleições de 2002, nas quais disputavam o segundo turno Lula e o candidato do PSDB, José Serra. Em um dos programas eleitorais de Serra, a atriz Regina Duarte declarou que sentia medo quanto uma possível vitória de Lula:

“Estou com medo. Faz tempo que não tinha esse sentimento. Porque sinto que o Brasil, nessa eleição, corre o risco de perder todo o avanço que já foi conquistado. Eu sei que muita coisa ainda tem que ser feita, mas também tem muita coisa boa que já foi realizada. Não dá pra ir tudo pra lata do lixo! Nós temos dois candidatos à presidência: um eu conheço, é o Serra, o homem dos Genéricos, do combate à AIDS; o outro, eu achava que conhecia. Mas hoje eu já não conheço mais! Tudo o que ele dizia mudou. Isso dá medo na gente.”¹⁷

Porém, se houve diferenças substanciais nas políticas e medidas de memória implementadas a partir dos anos 2000, paradoxalmente as Forças Armadas conservavam, em diferentes graus, resquícios de uma continuidade com seu pensamento dos anos anteriores.

No Brasil, as marcas dessas continuidades foram explícitas. Para os militares brasileiros, os anos 2000 iniciavam sem mudanças significativas em suas avaliações sobre a ditadura civil-militar e as medidas de memória implementadas pelos governos transicionais e administrações democráticas, considerando-as como uma das evidências do “revanchismo” da “esquerda” em relação ao passado ditatorial.

De acordo com o almirante Henrique Sabóia, “era revanchismo, mesmo, não havia dúvida.” Ainda, acrescenta uma compreensão de as Forças Armadas não foram beneficiárias de uma “anistia moral”, pois foram continuamente cobradas pelos fatos das décadas de 1960, 1970 e 1980:

“Você não imagina a dificuldade que a gente tinha para qualquer coisa. É o que eu digo sempre: a anistia foi *one way*. Nós anistiamos, mas nós não fomos anistiados até hoje. Houve anistia, mas num só sentido. E a anistia é bilateral, é dos dois lados. O que eu quero dizer é o seguinte: nós, militares, concordamos com a anistia, mas não fomos anistiados. Até hoje, tudo é culpa da “ditadura”. [...] Até hoje é execrada. Evidentemente, teve coisa negativa, mas teve muita coisa positiva. Nada do que é positivo é exaltado na nossa imprensa. A nossa imprensa é radicalmente contra as Forças Armadas. Até hoje.”¹⁸

A mesma idéia é compartilhada pelo almirante Ivan da Silveira Serpa, para quem as Forças Armadas brasileiras continuam “sofrendo a consequência disto até hoje”:

“Agora, o que aconteceu em 1979, quando foi dada a anistia? Ela era ampla, geral e irrestrita, não era? Mas aconteceu o seguinte. No momento em que os esquerdistas envolvidos e seus simpatizantes viram que seus correligionários estavam anistiados, começou a haver um processo de desforra. Ou seja, os

¹⁷ Programa disponível em: <http://www.youtube.com/watch?v=rIC18c5hmME&feature=related>

¹⁸ CASTRO, Celso, D'ARAÚJO, Maria Celina (orgs.). *Op. cit.*, p. 58.

anistiados do lado de lá não anistiaram os anistiados do lado de cá. E as Forças Armadas estão sofrendo a consequência disso até hoje, embora as Forças Armadas não tenham participado disso institucionalmente.”¹⁹

Outro fator de descontentamento por parte dos militares brasileiros, que contribuiu significativamente para a manutenção do sentimento de “revanchismo”, foi a atuação da CEMDP, que, desde 1995, trabalhou na investigação das mortes e desaparecimentos que ocorreram durante a ditadura civil-militar brasileira e foram de responsabilidade do Estado. Uma das primeiras ações da CEMDP foi a entrega, em uma cerimônia realizada no Palácio do Planalto, do atestado de óbito do ex-deputado Rubens Paiva, desaparecido em 1971, a sua família. Durante a cerimônia, o então chefe da Casa Militar da Presidência da República, general Alberto Cardoso, abraçou Eunice Paiva, a viúva do político. No dia seguinte, a repercussão do gesto estava estampada nos principais jornais do país. O general declarou “Estamos em um momento de virada definitiva de uma página da história, mas não de forma negativa. [...] Definitivamente, a sociedade está reconciliada.”²⁰

Porém, esta não foi uma opinião consensual dentro das Forças Armadas. O julgamento dos processos de indenização de Carlos Lamarca e Carlos Marighella geraram muita polêmica, não somente nos ambientes militares e na sociedade, mas também internamente, na própria CEMDP, que possuía um militar como membro.

Questionado se os militares eram contra a idéia de se apurar os crimes cometidos durante a ditadura civil-militar brasileira, o almirante Mauro César Rodrigues Pereira afirmou:

“Eu acho o seguinte: a solução da anistia é uma forma de resolver aquilo que pelos caminhos normais não se resolveria. Uma vez feita, tem que ser respeitada. Se quer apurar, por que apura só um pedaço? Por que não apura tudo? Foi o que eu disse: ‘A reação pode ter sido exagerada, suja, mas foi uma consequência’. Se houvesse como apurar todas as responsabilidades, seria melhor do que a anistia. Mas, evidentemente, não havia condições de fazer isso. Então, a anistia foi a solução. Tomou-se a decisão, acabou.”²¹

Torna-se evidente que a compreensão deste militar, que reflete um pensamento bastante comum dentro dos quartéis, de que a anistia de 1979, embora com objetivos penais, também pressupõe uma interdição ao passado. Questionado pelos entrevistadores sobre este propósito, de esquecimento e silêncio induzidos, o almirante responde:

¹⁹ *Ibid.*, p. 194.

²⁰ Apud MEZAROBBA, Glenda. *Op. cit.*, p. 89.

²¹ CASTRO, Celso, D’ARAÚJO, Maria Celina (orgs.). *Op. cit.*, p. 282.

“Mas o que estava em jogo não era questionar a anistia. Quando se fala em apurar responsabilidades, não é no sentido de penalizar, mas de saber o que aconteceu.

Mas, saber o que aconteceu, *grosso modo*, todo o mundo sabe. Querer saber em detalhes, se foi A, B, ou D, aí começa a ter que abrir todos os casinhos. E mesmo numa investigação policial, sem nenhuma conotação política, a coisa é complicada, aparecem supostas verdades, muita mentira prevalece. Imagina uma coisa complicada como é essa, com milhares de envolvimento, com dúvidas como: deu ordem, não deu, a ordem era implícita ou explícita, fez mais ou menos do que devia. Isso é inaparável, é impossível. Se começar a querer mexer nisso daí, as feridas vão se abrir todas de novo.”²²

Pereira segue justificando o esquecimento e o silêncio, afirmando que os desaparecidos são uma ferida aberta, porém “[...] houve feridas para todo canto. Um lado tem que calar a boca e ficar quieto. O outro lado tem o direito de ficar a vida inteira dizendo que tem ferida e que tem que dar um jeito de curá-la? Não. Tem que calar a boca também e ficar quieto.”²³

Semelhante ao afirmado anteriormente por outros militares, reproduz o argumento numérico para salientar que, no Brasil, a ditadura civil-militar e a sociedade brasileira distinguem-se de outros regimes autoritários:

“Há pessoas que gostam muito de falar com certeza sobre aquilo que não sabem porque dá notícia na imprensa. Se nós fôssemos um povo que tivesse sofrido, como muitos sofreram, talvez já tivéssemos esquecido. Isso talvez já tivesse sido absolutamente cicatrizado. É que nós não temos esse sofrimento, somos um povo feliz. Quando acontece uma coisa, aquilo é maximizado ao extremo. E olha, a quantidade de gente que sofreu é ínfima, em relação ao que se vê por aí afora. Compara com Argentina, Chile, Cuba, Iugoslávia. O que se fez aqui foi irrisório.”²⁴

O almirante Serpa, outra vez, explicita sua inconformidade com os rumos que esta medida do governo brasileiro tomava. Argumentando que a clandestinidade fazia parte do *modus operandi* das organizações guerrilheiras para justificar a existência dos desaparecidos políticos, afirma:

“Em relação aos desaparecidos, é preciso atentar para o problema de forma séria, sem as manchetes dos jornais. Na grande maioria, o que são os famosos desaparecidos? São pessoas que não se sabe o que aconteceu com elas, senão não seriam desaparecidos. Há desaparecidos que se sabe que foram para o Araguaia. Foram para o Araguaia para quê? Para montar um foco de atividade revolucionária e para matar quem lhes fizesse frente. Inclusive é sabido que parte dessas pessoas, uma pequena parte evidentemente, foi justificada pelos próprios companheiros quando resolveu sair de lá. Então, para se saber de parte dos desaparecidos teríamos que pegar a relação no PCdoB. Porque houve justificação. A Marinha tem, eu li, um documento do comando revolucionário

²² *Idem.*

²³ *Ibid.*, p. 283.

²⁴ *Idem.*

do Araguaia que prevê como serão conduzidos os julgamentos. Isso é uma coisa interessante de a imprensa publicar, mas não publica. Ou seja, eles estavam em guerra! E existiam pessoas que estavam envolvidas em atividades, vamos chamar subversivas, que de repente desapareceram. Algumas delas estavam envolvidas em assalto a bancos, seqüestro. Algumas dessas coisas envolveram dinheiro, e algum desse dinheiro sumiu. Há um denominador comum para aqueles que, eventualmente, tenham morrido. Todos tinham codinome e nenhum portava identidade. Em segundo lugar, vamos supor que um corpo fosse enterrado no Araguaia. Esse corpo não tinha identificação. Não havia, na época, a menor possibilidade de que se pudesse determinar com precisão o local em que foi enterrado. Querer que, em um ambiente de guerra, um dos lados pegasse os mortos que encontrasse, procurasse identificá-los e levasse para não sei onde é exigir muito. Os dois lados teriam que ter feito isso, e ninguém vai me dizer que os guerrilheiros fizeram.”²⁵

Utilizando-se do argumento de que “morreu gente dos dois lados”, justifica as estratégias de implantação do terror empregadas pela ditadura civil-militar brasileira:

“Se aconteceu isso, só aconteceu do lado de cá? Não aconteceu do lado de lá? Ou seja, se ela foi morta depois de estar nas mãos dos guerrilheiros, isso não precisa ser apurado. Morreu gente dos dois lados... Eu quero chamar a atenção que isso é unilateral. Ou seja, não se está fazendo nenhuma apuração para saber quantas vezes foi aplicado pelos guerrilheiros o código deles, o julgamento. Não se está perguntando isso.”²⁶

O brigadeiro Mauro José Miranda Gandra, perguntado se alguma vez pensou na possibilidade de um pedido de desculpas em relação aos crimes cometidos pelas Forças Armadas brasileiras durante a ditadura civil-militar, à exemplo do que ocorrera em outros países, respondeu: “Não, não pensei. Para que isso acontecesse era preciso, primeiro, que milhões de pessoas que têm essa consciência anti-militar também viessem a público dizer: ‘Desculpem por termos tido pessoas que foram para a guerrilha, por termos matado gente com tiro na nuca, seqüestrado embaixador...’.”²⁷

Este capítulo assinalará uma diferença crucial entre Argentina e Brasil em relação à elaboração de políticas de memória durante as administrações democráticas: a existência de movimentos sociais ligados aos Direitos Humanos e, por conseqüência, a demanda social em relação às questões do passado ditatorial. Enquanto na Argentina este é um debate cotidiano, no Brasil a temática dos desaparecidos políticos – ou de qualquer outra questão correlata, como a abertura dos arquivos da repressão – está marcada por “irrupções

²⁵ *Ibid.*, p. 195.

²⁶ *Ibid.*, p. 196.

²⁷ *Ibid.*, p. 309.

de memórias”, ou seja, em efemérides ou na divulgação de alguma notícia relacionada ao tema, voltava-se ao assunto.²⁸

“Wilde refere que as ‘irrupções de memória’ emergem como resultado de um ou outro evento que desencadeia ativismo renovados em torno da questão de injustiça passada. Porém, essas ‘irrupções’ fazem pare de ‘ciclos de memória’ mais amplos. Novos governos e cada geração devem interpretar o sentido das atrocidades do passado por si próprios, de modo que os consensos sobre o passado numa época podem ser alterados, modificados e revisados noutra, para suprir as necessidades do novo.”²⁹

Mesmo com todas as tentativas oficiais de encerrar este passado, o que se observa no caso brasileiro é a presença de “ciclos de memória”, que, em determinadas conjunturas, lembram ou esquecem a temática dos desaparecidos políticos.

Todas essas mudanças estiveram permeadas por conflitos com as Forças Armadas e com setores da política e da sociedade. Os governos de Lula e Kirchner tiveram grandes dificuldades para fazer coincidir seus objetivos políticos com as demandas das vítimas, dos familiares e das organizações de Direitos Humanos. Em se tratando do passado traumático das ditaduras de segurança nacional e do terrorismo de Estado, a questão que se coloca é “¿Hasta qué punto las medidas de justicia retroactiva son necesarias y convenientes para la construcción y protección de las nuevas democracias?”³⁰ Há uma série de indícios, tanto na sociedade argentina quanto na brasileira, que algumas medidas de memória e reparação não foram suficientes para construir um espaço de democracia para a cidadania, pois o autoritarismo e a violência política continuaram vigendo nessas sociedades.³¹

Desta forma, é importante afirmar que cada uma dessas épocas caracterizam-se por distintos processos subjetivos e coletivos de significação do passado recente, onde a sociedade procurou orientar suas ações entre “futuros passados”, “passados presentes” e “passados que não passam”.³² Esta constatação é importante para perceber-se como o terrorismo de Estado e seus efeitos residuais são capazes de alterar as estruturas básicas de

²⁸ BRITO, Alexandra Barahona de. Justiça transicional e uma política da memória: uma visão global. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. *Op. cit.*, p. 74.

²⁹ *Ibid.*, p. 76.

³⁰ VEZZETTI, Hugo. *Op. cit.*, p. 25.

³¹ Esta é a tese de Jaime E. Malumud Goti, para quem os processos abertos contra os integrantes das Juntas Militares do *Proceso* não garantiram um repúdio em relação à violência, mas sim perpetuaram uma dicotomia entre “bons” e “maus” que se perpetua até hoje na sociedade argentina. Goti chama a atenção, também, para o fato de que vários ex-repressores, com discursos bastante semelhantes aos dos anos 1960 e 1970, ganharam eleições para cargos executivos ou legislativos ou obtiveram expressivas votações em diversas cidades argentinas na década de 1990. Cf. GOTI, Jaime E. Malumud. *Op. cit.*

³² JELIN, Elizabeth. ¿Quiénes? ¿Cuándo? ¿Para qué? Actores y escenarios de las memorias. In: VINYES, Ricard (ed.). *Op. cit.*, p. 120-121.

definição de passado, presente e futuro. Novas conjunturas sócio-políticas contribuem para produzir modificações nos marcos interpretativos da compreensão do passado recente e para construir expectativas futuras. Ou seja, cada uma dessas épocas é formada por uma multiplicidade de tempos, de sentidos, por uma constante transformação e mudança dos atores e processos históricos.³³ “Pasados que parecían olvidados ‘definitivamente’ reaparecen y cobran nueva vigencia a partir de cambios en los marcos culturales y sociales que impulsan a revisar y dar nuevo sentido a huellas y restos a los que no se les había dado un significado durante décadas o siglos [...]”.³⁴

Durante o governo Kirchner, onde houve um período de construção de uma nova ou renovada institucionalidade, os empreendedores da memória tiveram no Estado um interlocutor privilegiado.³⁵ O Estado argentino incorporou muitas reivindicações dos empreendedores da memória e desconsiderou outras.

Sobre a Argentina, hoje em dia, qualquer intervenção sobre a memória transforma-se em uma questão de poder e política, parte pela dimensão da repressão e dos efeitos residuais das estratégias de implantação do terror. “La disputa sobre la memoria incide de manera directa en el desenlace de enfrentamientos políticos presentes. [...] Pues si la memoria es la forma en que el pasado existe en el presente, sin duda esa memoria también es y será, al menos por ahora, objeto de una disputa por el futuro político.”³⁶

Em relação ao Brasil, a discussão sobre as interpretações da lei de anistia, por exemplo, explicitaram que determinadas perguntas sobre o passado, assim como a revisão do que aconteceu e as ações de familiares de mortos e desaparecidos políticos para realizar seu luto, são consideradas uma ameaça.

Hoje, na sociedade brasileira, pode-se ainda falar sobre esquecimentos e silêncios induzidos, mas existe, ainda mais, a decretação, pelo Estado democrático, como superados os conflitos da ditadura civil-militar. Permanece, ainda vigente, o processo de privatização da memória, que mantém a memória sobre o terrorismo de Estado restrita ao âmbito privado.³⁷

Além disto, o período no Brasil ficou marcado pela divulgação em um dos principais veículos de comunicação uma versão sobre a ditadura civil-militar não se tratou de uma ditadura propriamente dita, mas sim de uma *ditabranda*, um trocadilho que

³³ *Idem.*

³⁴ *Ibid.*, p. 121.

³⁵ *Ibid.*, p. 125.

³⁶ CAVIGLIA, Mariana. *Op. cit.*, p. 52.

³⁷ VINYES, Ricard. *Sobre víctimas y vacíos... Op. cit.*

explicita a visão de que, por ter um saldo relativamente “pequeno” de mortos e desaparecidos políticos, o regime vigente no Brasil por 21 anos não poderia ser considerado como ditatorial. Publicado como editorial no dia 17 de fevereiro de 2009, para criticar o presidente venezuelano Hugo Chávez, afirmava: “As chamadas ‘ditabrandas’ — caso do Brasil entre 1964 e 1985 — partiam de uma ruptura institucional e depois preservavam ou instituíaam formas controladas de disputa política e acesso à Justiça.”³⁸

No dia 19 de fevereiro já haviam manifestações de leitores repudiando o que o jornal dissera. Ainda assim, a redação contra-argumentou afirmando que “na comparação com os outros regimes instalados na região no período, a ditadura brasileira apresentou níveis baixos de violência política e institucional.”³⁹ As manifestações seguiram no espaço destinado aos leitores nos dias subseqüentes. No dia 20, após publicar uma série de manifestações contrárias à opinião do jornal, afirmou de forma debochada:

“Nota da Redação - A Folha respeita a opinião de leitores que discordam da qualificação aplicada em editorial ao regime militar brasileiro e publica algumas dessas manifestações acima. Quanto aos professores [Fábio Konder] Comparato e [Maria Victoria de Mesquita] Benevides, figuras públicas que até hoje não expressaram repúdio a ditaduras de esquerda, como aquela ainda vigente em Cuba, sua ‘indignação’ é obviamente cínica e mentirosa.”⁴⁰

A seguir, a conjuntura dos anos 2000 e a elaboração de medidas e políticas de memória serão abordadas em três subcapítulos. O primeiro deles analisará os eventos comemorativos dos 40 anos da implementação da ditadura civil-militar no Brasil, ocorridos em 2004, e os 30 anos da instauração do *Proceso* na Argentina, em 2006. Tratam-se de eventos importantes, pois são as primeiras “datas redondas” de aniversários dos golpes civil-militares ocorridos durante os governos de Lula e Kirchner. Foram, como afirmado anteriormente, momentos de “irrupção de memórias” no Brasil, e a consolidação das políticas de memória na Argentina. Na continuação, serão estudadas as mudanças ocorridas no direito à justiça em relação aos desaparecidos políticos; serão abordados a tentativa de revisão da lei de anistia no Brasil e a anulação das mesmas medidas na Argentina. Por fim, em relação ao direito à verdade, se estudará o debate sobre a abertura dos arquivos da repressão brasileiros e, em relação ao caso argentino, o processo de restituição da identidade de crianças apropriadas ilegalmente como componente indispensável para a consecução deste direito.

³⁸ CINTRA, André. Em rompante de nostalgia, Folha saúda o regime militar. *Vermelho*, 20 fev. 1999.

³⁹ AMORIM, Paulo Henrique. Folha tem saudades da ditadura. *Conversa Afiada*, 20 fev. 2009.

⁴⁰ *Idem*.

3.1 OS 40 ANOS DA IMPLEMENTAÇÃO DA DITADURA CIVIL-MILITAR BRASILEIRA E OS 30 ANOS NA ARGENTINA

A escolha dos aniversários de 40 anos (celebrados em 2004, no Brasil) e 30 anos (ocorrido em 2006, na Argentina) dos golpes civil-militares que implementaram as ditaduras de segurança nestes países se deu porque as chamadas “datas redondas” são consideradas momentos condensadores das memórias e das versões sobre esse período,⁴¹ no sentido em que ativam os diversos sentidos sobre o passado traumático recente, tornando público um enfrentamento deslocado, no dias de hoje, para o âmbito discursivo.

Além disto, ambas as datas marcam o primeiro aniversário da instauração das ditaduras civil-militares de segurança nacional argentina e brasileira durante os governos de Lula e Kirchner, considerados nestes novos marcos sociais da memória sobre esses regimes.

Antes de iniciar a análise destas efemérides, ocorridas, então, em uma conjuntura caracterizada por mudanças nacionais e internacionais em relação aos Direitos Humanos, é necessário algumas considerações gerais sobre as comemorações e rememorações de datas históricas.

Muitos autores têm destacado que desde as últimas décadas do século XX, houve um crescente interesse sobre questões relativas à memória, como as comemorações e as rememorações; como a ânsia por lembrar, traduzida no “dever de memória”; e como a luta contra os esquecimentos induzidos com conotações políticas. Todos esses questionamentos estão presentes quando se analisa. Pierre Nora, por exemplo, afirma que, devido ao processo de aceleração da história, a memória deixou de ser um processo natural e uma prática social e passou a ser considerada como uma imposição exterior, “e nós a interiorizamos como uma obrigação individual [...]”.⁴² Frente às ameaças do esquecimento e silenciamento, criou-se uma obsessão pela conservação do passado, traduzida na obsessão pela memória. Conforme Júlio Pinto, “da sensação de perda à ânsia de recuperar o passado: nesse trajeto enuncia-se a vontade de memória e, mais, o dever, a ordem de lembrar. Uma forma de memória que, vinda de fora para dentro do indivíduo, dialoga com seu passado

⁴¹ CARVALHO, Alessandra, CATELA, Ludmila da Silva. 31 de marzo de 1964 en Brasil: memorias deshinchadas. In: JELIN, Elizabeth (comp.). *Las conmemoraciones... Op. cit.*, p. 199.

⁴² NORA, Pierre. Entre memória e história: a problemática dos lugares. *Projeto História*, São Paulo, n. 10, dez. 1993, p. 20.

pessoal e imprime-lhe formas coletivas de compreensão.”⁴³ Jeanne Gagnebin, refletindo sobre as memórias sobre o Holocausto e os desafios políticos, éticos e psicológicos enfrentados pelos historiadores, afirma que esses profissionais

“se vê[m] confrontado[s] com uma tarefa também essencial, mas sem glória: ele[s] precisa[m] transmitir o inenarrável, manter viva a memória dos sem-nomes, ser fiel aos mortos que não puderam ser enterrados. Sua ‘narrativa afirma que o inesquecível existe’ mesmo que nós não podemos descrevê-lo. Tarefa altamente política: lutar contra o esquecimento e a denegação é também lutar contra a repetição do horror (que, infelizmente, se reproduz constantemente). Tarefa igualmente ética e, num sentido amplo, especificamente psíquica: as palavras dos historiadores ajudam a enterrar os mortos do passado e a cavar um túmulo para aqueles que dele foram privados. Trabalho com o luto que deve ajudar, nós, os vivos, a nos lembrarmos dos mortos para melhor viver hoje. Assim, a preocupação com a verdade do passado se completa na exigência de um presente que, também, possa ser verdadeiro.”⁴⁴

Assim, o estudo das datas comemorativas e rememorativas torna-se temáticas de estudo privilegiadas para analisar a memória a partir de uma perspectiva que a entenda como um território de conflitos. Nesse sentido, comemorar significa “reviver de forma coletiva a memória de um acontecimento” resignificando o passado com os objetivos do presente.⁴⁵ Segundo Helenice Silva, “[...] no processo comemorativo, um duplo movimento parece configurar-se. Ele consiste em retirar o acontecimento do passado para penetrá-lo nas realidades e nas questões do presente, criando a contemporaneidade e abolindo o tempo e a distância.”⁴⁶ Essas datas “nos condicionam ao vínculo com a memória de modo positivo, público e intersubjetivo.”⁴⁷

De acordo com Elizabeth Jelin, essas datas comemorativas e rememorativas

“Se trata[n] de fechas en que el pasado se hace presente en rituales públicos, en que se activan sentimientos y se interrogan sentidos, en que se construyen y reconstruyen las memorias del pasado. Son momentos en que diferentes actores de cada país eligen para expresar y confrontar, en el escenario nacional, los sentidos que otorgan a los quiebres institucionales que unos impulsaron y otro/as sufrieron.”⁴⁸

Em efemérides como os aniversários da implantação das ditaduras civil-militares de segurança nacional, as memórias conferidas dos Estados, das Forças Armadas e dos

⁴³ PINTO, Júlio Pimentel. Os muitos tempos da memória. *Projeto História*, São Paulo, n. 17, nov. 1998, p. 208.

⁴⁴ GAGNEBIN, Jeanne Marie. Verdade e memória do passado. *Projeto História*, São Paulo, n. 17, nov. 1998, p. 221.

⁴⁵ SILVA, Helenice Rodrigues da. “Rememoração”/comemoração: as utilizações sociais da memória. *Revista Brasileira de História*, 2002, v. 22, n. 44, p. 432.

⁴⁶ *Ibid.*, p. 436.

⁴⁷ LOVISOLO, Hugo. A memória e a formação dos homens. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v. 2, n. 3, 1989, p. 16 (16-28)

⁴⁸ JELIN, Elizabeth. Introducción. In: JELIN, Elizabeth (comp.). *Las conmemoraciones... Op. cit.*, p. 1.

organismos de Direitos Humanos da região, entre outros setores da sociedade, conformam uma arena de disputas pelo sentido do passado, marcada pela dialética da lembrança e do esquecimento. Jacques Le Goff, em relação ao conflito de memórias, salienta que esta disputa discursiva, portanto, simbólica, não se refere exclusivamente aos sentidos conferidos ao passado, mas a própria memória coletiva dos países.

“[...] a memória coletiva foi posta em jogo de forma importante na luta das forças sociais pelo poder. Tornar-se senhores da memória e do esquecimento é uma das grandes preocupações das classes, dos grupos, dos indivíduos que dominaram e dominam as sociedades históricas. os esquecimentos e os silêncios da história são reveladores desses mecanismos de manipulação da memória coletiva.”⁴⁹

Essa “batalha das memórias” – como Michael Pollak caracterizou a conjuntura dos anos 1970 na Europa, quando os processos de desestabilização fizeram emergir uma memória “proibida”, conflituosa com os relatos oficiais sobre o socialismo real – é uma das características das datas comemorativas e rememorativas.⁵⁰ Em relação à experiência das ditaduras de segurança nacional do Cone Sul, as datas comemorativas e rememorativas foram um espaço privilegiado para desprivatizar a memória sobre o terrorismo de Estado, um sentido do passado que foi privatizado e deslegitimado e permaneceu restrito aos círculos das associações de vítimas diretas e indiretas e organizações de Direitos Humanos durante as ditaduras e, em alguns casos, também nos governos transicionais desses regimes.

“Estos relatos alternativos pueden ser las anclas para elaborar prácticas de resistencia y construir poder opositor a la versión dominante. Se instala entonces un nuevo espacio de luchas y cuestionamientos, que provocan la urgencia de reordenar o reestructurar los sentidos del pasado. Los períodos de crisis, sean internas a un grupo o ancladas en amenazas externas, generalmente implican reinterpretar la memoria y cuestionar la propia identidad. Estos períodos son precedidos, acompañados o sucedidos por crisis del sentimiento de identidad colectiva y de la memoria. Son los momentos de quiebre institucional y de conflicto, los que generan una vuelta reflexiva sobre el pasado, provocando reinterpretaciones y revisionismos que siempre implican también cuestionar y redefinir la propia identidad grupal.”⁵¹

Estes “aniversários” evidenciam uma multiplicidade de memórias, relacionadas às formas como as pessoas e os grupos constituem seus sentidos do passado e como o relacionam com o presente no ato de recordar e lembrar. Além disto, a análise das

⁴⁹ LE GOFF, Jacques. Memória. In : *Enciclopédia Einaudi*. vol 1. Memória-História. Lisboa : Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 1984. p. 13.

⁵⁰ Pollak ainda fornece exemplos dos sobreviventes dos campos de concentração que retornam à Alemanha e à Áustria, e os alsacianos recrutados à força na Segunda Guerra Mundial. Cf. POLLAK, Michael. Memória, esquecimento, silêncio. *Op. cit.*, p. 4.

⁵¹ JELIN, Elizabeth. Introducción. In: JELIN, Elizabeth (comp.). *Las conmemoraciones... Op. cit.*, p. 4.

mudanças ocorridas nessas cerimônias ao longo do tempo demonstra que essas memórias não são estáticas, mas mutáveis, passíveis de sofrer enquadramentos de memória diferentes, de acordo com as conjunturas onde são ativadas.

“Las fechas conmemorativas, con su recurrencia en el ciclo anual, son puntos de entrada privilegiados para el análisis de la tensión entre los rituales que se reiteran y reflejan continuidades identitarias y de sentido, por un lado, y las fracturas, cambios y transformaciones en las prácticas y significados de la conmemoración, por el otro.”⁵²

Neste sentido, é importante lembrar as durações das ditaduras civil-militares argentina e brasileira. Enquanto a ditadura civil-militar brasileira permaneceu 21 anos no poder, comemorando, assim 21 “aniversários”, a ditadura argentina teve uma duração de apenas sete anos, porém, desmoralizada e deslegitimada desde seu quinto “aniversário”.⁵³

A partir desta constatação, cabe-se interrogar sobre quais datas devem ser comemoradas e rememoradas e por quais atores sociais, etc. As possíveis respostas indicam que as mesmas datas têm sentidos e significados diferentes para os diversos grupos sociais; e que as memórias suscitadas estão impregnadas por questões relativas ao presente, e não necessariamente às lembranças dos acontecimentos, pois o passado é sempre pensado a partir do agora.

“Las conmemoraciones, en tanto práctica de memoria, tienen ambas posibilidades: la fijación y la subversión, constituyendo un espacio privilegiado para entender los procesos de disputa y hegemonización de ciertas versiones del pasado, las identidades en juego y los intentos de elaboración de los hechos violentos. Al mismo tiempo, permiten visualizar las prohibiciones establecidas por el Estado, así como la aceptación (o no) de dichos límites por parte de los actores y actrices sociales, es decir, de voluntades que genera condiciones de posibilidad para la construcción de saberes, afectos e identidades sobre el pasado, y que están siempre abiertas a resignificación.”⁵⁴

Por fim, caberia ressaltar que os atos de comemoração e rememoração são atividades direcionadas ao futuro, no qual os atores identificam-se como portadores de uma herança, um legado e uma mensagem para as novas gerações, com funções claramente pedagógicas.⁵⁵ Isto porque o passado ditatorial ainda não passou, não está fechado; pelo contrário, permanece como parte central, em alguns países, no cenário político do presente.

⁵² *Ibid.*, p. 2.

⁵³ LORENZ, Federico Guillermo. ¿De quién es el 24 de marzo? Las luchas por la memoria del golpe de 1976. In: JELIN, Elizabeth (comp.). *Las conmemoraciones...* *Op. cit.*, p. 60 e ss.

⁵⁴ PIPER, Isabel. Investigación y acción política en prácticas de memoria colectiva. In: VINYES, Ricard (ed.). *Op. cit.*, p. 154.

⁵⁵ JELIN, Elizabeth. Introducción. In: JELIN, Elizabeth (comp.). *Las conmemoraciones...* *Op. cit.*, p. 5.

“Las ‘cuentas’ con el pasado no están saldadas, ni en términos institucionales ni en términos simbólicos.”⁵⁶

Desta forma, o 24 e o 31 de março, na Argentina e no Brasil, respectivamente, são datas rememorativas onde o passado se torna presente, em que sentimentos díspares como o sentido de verdade e justiça e o de injustiça e impunidade estão presentes, e em que se elaboram e explicitam diversos sentidos sobre os golpes e as ditaduras civil-militares de segurança nacional, assim como sobre as estratégias de implantação do terror e, mais especificamente, a questão dos desaparecidos políticos. A cada ano que passa, mais que rememorações, essas datas tornam-se, como afirmado anteriormente, um momento de condensação de memórias, uma conjuntura – mesmo que fugaz no caso brasileiro – de ativação da memória, pois alguns grupos passam a discutir a temática da ditadura, compartilhando o trabalho de enquadramento da memória com o restante da sociedade.

Durante a vigência das ditaduras civil-militares de segurança nacional, essas datas podem ser entendidas como eventos *comemorativos*, no sentido em que as Forças Armadas de ambos os países detinham o monopólio sobre a data, impondo sua versão sobre os eventos e determinando, assim, o sentido sobre o passado que deveria vigor. Nesse sentido, podem ser considerados “comemorandas”⁵⁷ – uma soma de comemoração com propaganda –, eventos que, ao mesmo tempo, caracterizavam-se pelas comemorações, mas também pela propaganda realizada pelas próprias ditaduras civil-militares.

Em relação ao caso brasileiro, há duas especificidades quanto às comemorações e rememorações, presentes desde o golpe civil-militar de 31 de março de 1964. A primeira diz respeito sobre o dia em que ocorreu a intervenção militar. Enquanto os militares designavam o dia 31 de março como início da autoproclamada “Revolução”, setores oposicionistas afirmavam – e ainda afirmam – que o golpe fora dado no dia 1º de abril, mas que a data não poderia ser assumida pelos militares, pois este dia, no Brasil, é conhecido como “dia dos bobos”. Na verdade, as movimentações militares que levaram à derrubada do presidente João Goulart começaram no dia 31 março, prosseguiram durante todo dia 1º de abril, e culminaram, na madrugada desse dia para o dia 2, com a declaração de vacância do cargo presidencial pelo então presidente da Câmara de Deputados, Pascoal Ranieri Mazzilli. A segunda especificidade relaciona-se às diversas nomenclaturas dadas

⁵⁶ *Ibid.*, p. 7.

⁵⁷ O termo é de Federico Guillermo Lorenz. Cf. LORENZ, Federico Guillermo. ¿De quién es el 24 de marzo? Las luchas por la memoria del golpe de 1976. In: JELIN, Elizabeth (comp.). *Las conmemoraciones... Op. cit.*

ao golpe. Desde o primeiro momento, os militares auto-intitularam seu movimento como “Revolução”, utilizando-se do caráter positivo que o termo possuía naquela conjuntura dos anos 1960 com a finalidade de legitimarem-se. Por outro lado, os demais grupos da sociedade reconheceram que se tratava de um “golpe”.

Alessandra Carvalho e Ludmila da Silva Catela salientam que a determinação sobre a data e nomenclatura “corretos” não se trata da questão mais importante, mas sim como essas disputas evidenciam diferentes sentidos outorgados ao passado ditatorial brasileiro.

“Poco importa determinar la fecha ‘real’, lo que interesa es tener en cuenta estas dos (31 de marzo o 1 de abril) como hitos desde los cuales actores y grupos enmarcan sus discursos y se posicionan en dicha historia. Optar por una u otra, así como usar diferentes denominaciones como revolución, régimen militar o golpe, es pararse en diferentes veredas de la historia y la memoria.”⁵⁸

No primeiro aniversário da implantação da ditadura civil-militar durante o governo Lula, em 2003, o Comando do Exército não publicou ordem do dia alusiva a data, pois “trata-se de nova administração e não há espaço para revanchismo.”⁵⁹ O Exército resolve permanecer em silêncio, pois o governo trazia entre as lideranças militantes, ex-presos políticos e torturados na ditadura.⁶⁰ A opção pelo silêncio foi criticada em 2003, mas seria um “mal necessário”, porque “um grupo expressivo da Força defende a ação militar praticada durante os anos de chumbo.”⁶¹ Ainda, os militares declararam que esta atitude não foi influenciada pelo Ministério da Defesa e que, durante o mandato de Lula, os militares apenas lembrariam o 19 de abril, dia do Exército brasileiro.

Na data, Lula foi intensamente cobrado pelos familiares de mortos e desaparecidos políticos e pelas organizações de direitos humanos na questão dos arquivos repressivos. No entanto, estes grupos sociais não obtiveram nenhuma resposta do presidente durante aquele ano.

Na Argentina, o primeiro “aniversário” do golpe de 24 de março de 1976 durante o governo de Néstor Kirchner ocorreu em 2004.⁶² Nesta data, Kirchner realizou, junto com Aníbal Ibarra, prefeito da cidade de Buenos Aires, a entrega da sede da ESMA aos organismos de Direitos Humanos para a construção do *Museo de la Memoria*. De acordo

⁵⁸ CARVALHO, Alessandra, CATELA, Ludmila da Silva. 31 de marzo de 1964 en Brasil: memorias deshinchadas. In: JELIN, Elizabeth (comp.). *Las conmemoraciones... Op. cit.* p. 196.

⁵⁹ Militares dizem que não há espaço para revanchismo. *Correio do Povo*, Porto Alegre, 1º abr. 2003, [s. p.].

⁶⁰ General do Exército resolve se calar sobre o aniversário do golpe. *Folha de São Paulo*, São Paulo, 29 mar. 2007. Disponível em: www.folhaonline.com.br

⁶¹ *Idem.*

⁶² Kirchner assumiu a presidência da República Argentina em 25 de março de 2003, ano em que o dia 24 havia sido marcado por uma marcha de aproximadamente 20 mil pessoas, que partiram do *Congreso Nacional* em direção à *Casa Rosada* pela *Avenida de Mayo*.

com o *Convenio* n. 8, de 2004, ficava acordado que o Estado argentino e Buenos Aires se comprometeriam a construir um “espacio para la memoria y para la promoción y defensa de los derechos humanos”, localizado na ESMA.

Na primeira parte do documento, onde estavam as considerações do acordo, podia-se ler

“[...] Que los principios irrenunciables del Estado de Derecho fueron sustituidos por sistemáticos crímenes de Estado, que importan delitos de lesa humanidad y agravian a la conciencia ética universal y al Derecho Internacional de los Derechos Humanos, constituyendo la etapa más cruel y aberrante de nuestra patria, cuyas dolorosas y trágicas secuelas aún persisten;

Que en ese contexto, en las dependencias donde se hallaba en aquel período la Escuela de Mecánica de la Armada (ESMA) funcionó el más grande centro clandestino de detención y exterminio, asiento del grupo de tareas GT. 3.3.2 en donde sufrió el calvario previo a su muerte un número estimado de cinco mil hombres y mujeres de toda edad, constituyendo un trágico símbolo del asiento del horror;

Que igualmente allí funcionó una maternidad clandestina que sirvió de base a la también sistemática y perversa apropiación de los niños que dieron a luz las prisioneras embarazadas;

Que es responsabilidad de las instituciones constitucionales de la República el recuerdo permanente de esta cruel etapa de la historia argentina como ejercicio colectivo de la memoria con el fin de enseñar a las actuales y futuras generaciones las consecuencias irreparables que trae aparejada la sustitución del Estado de Derecho por la aplicación de la violencia ilegal por quienes ejercen el poder del Estado, para evitar que el olvido sea caldo de cultivo de su futura repetición;

Que el apartamiento de los fines propios de la Nación y del Estado, no puede jamás buscar una simetría justificatoria en la acción de ningún grupo de particulares;

Que la enseñanza de la historia no encuentra sustento en el odio o en la división en bandos enfrentados del pueblo argentino, sino que por el contrario busca unir la sociedad tras las banderas de la justicia, la verdad y la memoria en defensa de los derechos humanos, la democracia y el orden republicano;

[...]

Que de tal manera, el destino que se asigne al predio y a los edificios de la ESMA formará parte del procesos de restitución simbólica de los nombres y de las tumbas que les fueron negados a las víctimas, contribuyendo a la reconstrucción de la memoria histórica de los argentinos, para que el compromiso con la vida y el respeto irrestricto de los Derechos Humanos sean valores fundantes de una nueva sociedad justa y solidaria. [...].”⁶³

⁶³ Documento disponível em www.nuncamas.org/document/nacional/conv8_04.htm Último acesso: 21 abr. 2009

Nesta mesma cerimônia, realizada em frente à sede do ex-centro clandestino de detenção, Kirchner pediu perdão em nome do Estado pelos crimes de lesa humanidade cometidos pela última ditadura civil-militar:

“Las cosas hay que llamarlas por su nombre y acá, si ustedes me permiten, ya no como compañero y hermano de tantos compañeros y hermanos que compartimos aquel tiempo, sino como Presidente de la Nación Argentina vengo a pedir perdón de parte del Estado nacional por la vergüenza de haber callado durante 20 años de democracia por tantas atrocidades. Hablemos claro: no es rencor ni odio lo que nos guía, me guía la justicia y lucha contra la impunidad. Los que hicieron este hecho tenebroso y macabro de tantos campos de concentración, como fue la ESMA, tienen un solo nombre: son asesinos repudiados por el pueblo argentino.”⁶⁴

O anúncio da criação do *Museo de la Memoria* nas dependências do antigo centro clandestino de detenção ESMA representou um marco nas ações institucionais e na ação política oficial em relação à memória do passado recente na região.

“Sin embargo, hay que tener en cuenta que esta decisión política de Kirchner venía precedida de una intensa presión social que ya se había empezado a expresar en 1984 cuando, desde la Fundación Memoria Histórica y Social de Argentina, se había propuesto la creación de la Casa del desaparecido, que no se llegó a difundir.”⁶⁵

Outro fator que contribuiu para a definição deste evento como um marco deve-se ao fato de que a sede do novo museu estaria localizada onde funcionara um CCD, porém, não em qualquer centro clandestino, mas naquele de onde partiram os “vôos da morte”, e se acredita que tenha desaparecido aproximadamente cinco mil pessoas.

As diferenças já são evidentes somente comparando as lembranças do primeiro “aniversário” das ditaduras durante a vigência dos governos Lula e Kirchner. Porém, interessa a comparação entre os eventos dos 40 anos da implantação da ditadura no Brasil e os 30 anos na Argentina, ocorridos, respectivamente, em 2004 e 2006.

Antes de passar à análise dessas datas, é importante uma última consideração. Na Argentina e no Brasil, outras datas comemorativas e rememorativas possuem tanta ou mais importância que os “aniversários” das implantações das ditaduras civil-militares: no caso argentino, o dia 10 de dezembro, dia internacional dos Direitos Humanos, possui bastante importância, assim como as marchas realizadas pelas *Madres de Plaza de Mayo* todas as quintas-feiras, às 15h30min, em torno do obelisco, em frente à *Casa Rosada*; no Brasil, o

⁶⁴ GINZBERG, Victoria. “La verdad es la libertad absoluta”. *Página/12*, Buenos Aires, 25 mar. 2004.

⁶⁵ O debate sobre a criação do *Museo* pode ser encontrado em VINYES, Ricard (coord.). *Un futuro para el pasado: proyecto de creación del Memorial Democrático*. Barcelona: Centre d'Estudis sobre les Èpoques Franquista i Democrática (CEFID), jun-jul. 2004. p. 71-76.

13 de dezembro de 1968, dia da decretação do Ato Institucional n. 5, e o 28 de agosto de 1979, quando foi promulgada a lei de anistia, também são datas comemoradas e rememoradas no Brasil.

Na noite de quarta-feira, 31 de março de 2004, o porta-voz da Presidência da República, André Singer, concedeu uma entrevista coletiva no Palácio do Planalto, sede do governo brasileiro, onde foi abordado, entre outros assuntos, o golpe civil-militar de 1964, que completava 40 anos naquele dia.

Singer, transmitindo a mensagem do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, assim dirigiu-se aos presentes:

“Devemos olhar para 1964 como um episódio histórico encerrado. O povo brasileiro soube superar o autoritarismo e restabelecer a democracia no país. A nós corresponde lutar diariamente para consolidar e aperfeiçoar essa democracia reconquistada. Cabe, agora, aos historiadores fixar a justa memória dos acontecimentos e personagens daquele período.”⁶⁶

Um dos jornalistas presentes à coletiva, perguntou ao porta-voz como ficaria a situação das famílias de mortos e desaparecidos políticos frente a esta declaração de que 1964 era “um episódio histórico encerrado”. Categórico, Singer respondeu: “o Presidente não acrescentou nenhum comentário, além dessa mensagem que ele me pediu que transmitisse a vocês.”⁶⁷

Lula, através de seu porta-voz, transferira toda a competência para falar sobre os episódios da história recente brasileira – marcada pelo terrorismo de Estado e pela cultura do medo – à categoria profissional que acreditava ser responsável ética e moralmente por esse passado e que possuía prerrogativas para julgá-lo: os historiadores. Evidenciava-se, neste discurso oficial, uma confusão entre o conhecimento histórico e a responsabilidade social – neste caso, omissão – por parte do Estado na elaboração de políticas públicas de reparação e memória em relação à ditadura civil-militar brasileira, para além do deslocamento da competência sobre questões jurídicas e penais. Ainda, ficava evidente uma permanência da “lógica da protelação”, presente desde as primeiras administrações democráticas pós-ditadura civil-militar.

⁶⁶ PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Secretaria de Imprensa e Divulgação. *Briefing* do Porta-voz. 31 mar. 2004. Disponível em: <http://www.info.planalto.gov.br/> Último acesso: 19 fev. 2010.

⁶⁷ *Idem*.

Utilizando a retórica da verdade histórica, entendida como verdade acabada e, portanto, oficial, reduziu a prática do ofício de historiador ao estabelecimento de certezas e não à compreensão de processos complexos.⁶⁸ Pensava que, desta forma, a História pudesse constituir uma memória social sobre o período, prescindindo de uma das premissas básicas de Halbwachs, para quem a memória se constitui a partir de experiências, e não de conhecimentos abstratos.

A História, enquanto disciplina, não tem essa atribuição, tampouco os historiadores possuem prerrogativas jurídicas e morais para “fixar a justa memória dos acontecimentos e personagens daquele período.” Não detêm o monopólio do discurso sobre o passado, suas análises são apenas mais uma narrativa entre todas as existentes e em circulação sobre os eventos da história recente.⁶⁹ Tratava-se de uma declaração que eximia o Estado brasileiro de sua responsabilidade em investigar e julgar crimes cometidos por ele próprio durante 21 anos de regime ditatorial.

Uma considerável historiografia havia sido produzida até aquele momento sobre a ditadura civil-militar. Porém, a utilização deste fato como argumento de que havia – há – uma memória social sobre o período, e não existia – existe – nem desconhecimento social, nem silêncio sobre o terrorismo de Estado e a cultura do medo, é, no mínimo, uma imprudência,⁷⁰ porque estabelece uma comparação equitativa entre memória e história, a despeito de todas as distinções que existem entre elas, além de qualificar a história “[...] como portadora de una verdad oficial y acabada, en lugar de usarla como lo que es, una construcción verificada y siempre verificable, y por tanto abierta.”⁷¹

Além disto, o conhecimento histórico não pode ser confundido com a socialização do conhecimento, reduzindo os processos de aprendizagem a uma responsabilidade individual, alheia aos discursos institucionais e aos processos histórico-culturais como a desmemória e o esquecimento.

Em realidade, quando se afirma que não há uma memória social e que o esquecimento e o silêncio em relação ao passado ditatorial, não se está ignorando a existência da produção de conhecimento sobre o período, e, sim, utilizando esses termos – esquecimento e silêncio – como metáforas⁷² para reivindicar o reconhecimento público pelo Estado da existência do terrorismo de Estado, bem como seu o posicionamento em

⁶⁸ VINYES, Ricard. La memoria del Estado. In: VINYES, Ricard (ed.). *Op. cit.*, p. 33-34.

⁶⁹ ROBIN apud VINYES, Ricard. La memoria del Estado. In: VINYES, Ricard (ed.). *Ibid.*, p. 33-34.

⁷⁰ *Ibid.*, p. 32.

⁷¹ *Ibid.*, p. 33-34.

⁷² *Idem.*

relação a esse passado e a atuação institucional com o objetivo de elaborar políticas públicas de memória e reparação e, assim, combater as seqüelas do terrorismo e da cultura do medo. Estas são reivindicações das quais Lula eximiu-se, ao conferir aos historiadores a responsabilidade sobre o passado.

A ausência de iniciativas governamentais para preencher um vazio ético – mais do que uma lacuna de conhecimentos – contribui para que se conviva, no presente, com uma sensação de que a ditadura civil-militar brasileira é “um passado que não passa”⁷³, e as insígnias de luta contra o esquecimento e silêncio persistam.

O fato do governo federal se eximir das discussões sobre o passado e se abster da responsabilidade sobre o mesmo é uma opção política que se crê benéfica e necessária para assegurar a “conciliação”. Os ex-presos e familiares de mortos e desaparecidos políticos, assim, sofrem uma inibição institucional de suas lutas, permanecendo atomizados em sua luta, como se fossem as únicas vítimas do regime de terrorismo de Estado que fora implementado nos anos 1960. A sociedade, que se encontra ética, histórica e socialmente atingida por essa experiência, bem como pelos efeitos residuais da cultura do medo, não reconhece esse dano.⁷⁴ Os episódios de 1964 em diante, como afirma a mensagem do presidente, estavam “encerrados”, e os brasileiros souberam “superar o autoritarismo e restabelecer a democracia no país”.

A “boa memória” do Estado, o relato institucional da ditadura civil-militar, decretava como socialmente superado qualquer passado conflitivo e de confrontação.⁷⁵ Porém, essa superação não se deu a partir do conhecimento sobre o que havia passado, e através da imposição desde o Estado dessa memória oficial, do silêncio, e do descrédito das memórias marginalizadas – principalmente dos ex-presos e familiares, sobre os quais o presidente da República silenciou – que seguiu reclusa em âmbitos privados ou associativos, ou, no máximo, estendida ao meio acadêmico. Da mesma forma, o presidente manteve o silêncio em relação aos arquivos da repressão. Havia uma deliberada vontade de esquecer os traumatismos do passado,⁷⁶ que estavam sendo suscitados desde a posse de Lula em 2003.

⁷³ *Ibid.*, p. 34.

⁷⁴ *Ibid.*, p. 34-35.

⁷⁵ *Ibid.*, p. 35.

⁷⁶ POLLAK, Michael. Memória, esquecimento, silêncio. *Op. cit.*, p. 12.

Em entrevista para a revista *Carta Capital*, Suzana Keniger Lisboa, integrante da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos, fornecia um contraponto ao silenciamento das memórias marginalizadas promovidas pelo governo:

“Suzana Lisboa: Para esse governo [Lula], é como se os mortos e desaparecidos políticos não tivesse existido.

Carta Capital: O que a senhora quer dizer?

SL: Que os familiares de mortos e desaparecidos políticos não tiveram anistia. Que a Lei de Anistia, de 1979, não atingiu os desaparecidos. Até hoje, lutamos pela localização e resgate dos corpos, para saber as circunstâncias da morte, pela identificação e punição dos responsáveis. Nada disso foi alcançado.

CC: E as indenizações recebidas?

SL: A indenização nunca foi nossa bandeira, e foi só o que recebemos. Os valores variam entre R\$ 100 mil e R\$ 150 mil. Eu recebi R\$ 124.510 pelo assassinato do meu marido [Luiz Eurico Tejera Lisboa]. Não discutimos a questão financeira porque não tem o que pague uma vida. O que queríamos e queremos é o resgate dessa história, que até hoje não aconteceu.”⁷⁷

As declarações de Suzana Lisboa, enquanto representante dos familiares de mortos e desaparecidos, demonstram o isolamento ao qual são submetidos pelo governo e pela sociedade. Além disto, Suzana chama a atenção para o fato de que a lei de anistia se tratava de um artifício para impedir a responsabilização penal dos responsáveis pelas estratégias de implantação do terror – e, por consequência, dos desaparecimentos – no Brasil, e que isto não possuía ligação com o direito à verdade, ou seja, o esclarecimento das circunstâncias das mortes e dos desaparecimentos. Por fim, deixava claro que o objetivo dos familiares não era receber a reparação pecuniária oferecida pelo governo, até aquele momento, a única medida de memória estabelecida pelo governo brasileiro.

Ao assumir o cargo da presidência da República em 2003, Lula “herdou” uma memória oficial sobre a experiência da ditadura civil-militar brasileira carente de aceitação, credibilidade e organização, que necessitava continuamente de um trabalho de sustentação,⁷⁸ porque apregoava que a ditadura era um assunto do passado, que imperava o princípio da conciliação e que trazer à discussão o assunto se tratava de atitude revanchista.

Esta memória começou a ser formulada a partir da promulgação da Lei de Anistia em 1979, quando a memória até então subterrânea dos ex-presos e dos familiares de mortos e desaparecidos políticos passou a concorrer com a memória oficial instituída pelos militares – que não necessitava até aquele momento de um imperativo de justificação para legitimar-se, pois se tratava de uma ditadura.

⁷⁷ *Carta Capital*, São Paulo, jul. 2004, p. 25.

⁷⁸ POLLAK, Michael. Memória, esquecimento, silêncio. *Op. cit.*, p. 9.

Porém, as crenças de que o “tempo trabalharia em favor da ditadura” e que, assim, “o esquecimento e o perdão seriam uma questão de tempo” não se mostraram corretas. Havia a necessidade de reconhecer – um reconhecimento tardio – que o tempo servira somente para reforçar a amargura e o ressentimento dos portadores dessa memória subterrânea.⁷⁹

Essa memória oficial que se encontrava assentada na “ideologia da conciliação”, e, em conseqüência, interpretava qualquer questionamento em relação ao passado como revanchismo, passou a se tornar contraditória com o fato de que naquele momento, em 2004, “nenhuma pessoa, desde que minimamente informada e de boa fé, colocava em dúvida que a tortura foi sistematicamente utilizada pelas Forças Armadas brasileiras.”⁸⁰ Porém, o paradoxo de se conhecer os crimes cometidos pela ditadura militar e ao mesmo tempo sustentar a conciliação se mantém porque setores da sociedade brasileira, antigos apoiadores da ditadura, tentam, hoje, desvincular-se da imagem de colaboradores, representando-se como esmagados “por uma ditadura alheia a sua vontade, imposta, um corpo estranho [...]”⁸¹ Este deslocamento de sentido permitiu a perpetuação da impunidade e, ainda, a indisponibilidade dos arquivos da ditadura.

Alguns dias antes, no dia 25 de março, circulou por todas as organizações militares e foi difundido a todos os integrantes da corporação o Informex – informe do Exército Brasileiro – número 11, intitulado “31 de março”. Como epígrafe, um verso da Canção do Soldado: “A paz queremos com fervor. A guerra só nos causa dor.”⁸² Destinado especialmente aos jovens soldados, o informe redigido pelo general comandante do Exército, Francisco Roberto de Albuquerque, referia-se à conjuntura do golpe civil-militar de 31 de março de 1964 como “difícil momento”, como uma “página de nossa História” que deveria ser vista “com o coração livre de ressentimentos.”

“A história é escrita, em cada tempo, pelas gerações que se sucedem. Nossos antepassados viveram, reagiram e enfrentaram, com coragem, otimismo e dignidade, as peculiaridades e os desafios próprios de suas épocas. [...] Homenageie esse fantástico povo brasileiro, exemplo de gente pacificadora, que conquistou a convivência harmônica e busca, otimista, o bem comum. Gente que

⁷⁹ *Idem.*

⁸⁰ REIS FILHO, Daniel Aarão. *Os muitos véus da impunidade... Op. cit.*

⁸¹ *Idem.*

⁸² EXÉRCITO DO BRASIL. Informex n. 11. 25 mar. 2004. Disponível em: www.exercito.gov.br Último acesso: 4 abr. 2004.

também anseia por mudanças obtidas com segurança e apoiadas no respeito ao próximo.”⁸³

A ausência de expressões como “Revolução de 1964” ou “luta contra a subversão”, características de outros tempos, marcou a passagem dos 40 anos do golpe civil-militar. Pode representar a derrota ideológica⁸⁴ ou a perda da “batalha das memórias” pelos militares sobre os sentidos da ditadura civil-militar. A presença da “ideologia da reconciliação” se faz presente neste informativo, quando o general afirma que o “povo brasileiro” é um exemplo de “gente pacificadora, que conquistou a convivência harmônica”, outra demonstração da tentativa de declarar os conflitos sobre o passado ditatorial brasileiro como superados, desta vez pelo Exército.

No entanto, a fala do general Albuquerque não representava um consenso na caserna sobre a temática da ditadura civil-militar. Outros militares pronunciaram-se de forma oposta, como aquele que publicou um artigo intitulado “Revolução de 1964”, no jornal *Correio Braziliense*, no dia 29 de março.

O integrante do Exército assim se manifestava:

“Fica cada dia mais claro que, naquela data, a nação brasileira escolheu a avenida certa da história, dizendo definitivamente não à proposta sociomarxista, verdadeira inspiradora e orientadora das ‘reformas de base’ que, naquela oportunidade, as forças do populismo e do anarcosindicalismo, dominantes no governo Goulart, pretendiam impor ao país. Queriam impor à nação, via intimidação do parlamento, pressão das massas sindicalizadas e dissociação das Forças Armadas, um tipo de Estado que a nação não pedia nem queria; ao contrário, repudiava, isto é, o Estado marxista da ditadura do proletariado.”⁸⁵

Este trecho é marcado pelo anacronismo na utilização de expressões, todas empregadas na conjuntura prévia ao golpe de Estado civil-militar de 31 de março de 1964, demonstrando que, passados 40 anos do episódio à época da publicação do artigo, parte dos militares continuavam com as mesmas interpretações e justificativas sobre sua intervenção na política. Percebe-se, então, a inexistência de qualquer crítica quanto as ações empreendidas pelas Forças Armadas, que mantém asseguradas a legitimidade de seu golpismo, já que, em nenhum momento, fora condenado pelos governos civis subsequentes à ditadura civil-militar.

⁸³ CASTRO, Celso. Comemorando a ‘revolução’ de 1964: a memória histórica dos militares brasileiros. In: FICO, Carlos *et. al.* (orgs.). *Ditadura e democracia na América Latina: balanço histórico e perspectivas*. Rio de Janeiro: FGV, 2008. p. 121.

⁸⁴ TOLEDO, Caio Navarro de. 1964: golpismo e democracia. As falácias do revisionismo. *Crítica marxista*, Campinas, n. 19, p. 27-48. Disponível em: <http://www.unicamp.br/cemarx/criticamarxista/critica19-A-toledo.pdf> Último acesso: 19 fev. 2010. p. 27.

⁸⁵ *Idem.*

Poucos dias depois, no dia 31 de março, o então ministro da Defesa, José Viegas Filho, em artigo publicado no jornal *Folha de São Paulo*, retomava os argumentos explicitados pelo general Albuquerque em sua nota do dia 25. Desta vez, trata-se de um civil que reproduz o pensamento militar sobre o passado recente brasileiro:

“Em um plano amplo, entendo ser preciso encontrar o ponto de equilíbrio entre, de um lado a conveniência para o país de não fazer sangrar feridas do passado e, de outro, a necessidade de manter viva a memória de fatos que nenhum de nós – e aqui falo também pelas Forças Armadas – deseja que se repitam. Por essa razão, é necessário que deixemos de lado ressentimentos e nos unamos, todos, na construção de um país mais justo, no qual o papel das Forças Armadas é, certamente, dos mais relevantes.”⁸⁶

José Viegas Filho, que controla o ministério ao qual às Forças Armadas estão subordinadas, salientou em seu artigo “a conveniência para o país de não fazer sangrar feridas do passado”, em outras palavras, a importância em se instituir uma política do esquecimento quanto aos crimes cometidos pela ditadura civil-militar, mas também em relação à omissão do Estado brasileiro, que é conveniente com a impunidade vigente desde o período ditatorial. Outra vez, utilizando-se da “ideologia da reconciliação”, afirma que “é necessário que deixemos de lado ressentimentos e nos unamos”, onde, por “ressentimentos” são consideradas as reivindicações dos familiares de mortos e desaparecidos políticos pelo direito à justiça e à verdade. Ainda, frisou o prestígio que as Forças Armadas possuem para aquela administração democrática, ao dizer que seu papel na construção de “um país mais justo” é “dos mais relevantes”.

O cientista político Celso Castro afirmou que “a passagem dos 40 anos de 1964 deu-se quase em branco”,⁸⁷ no que diz respeito à eventos organizados por militares, lembrando apenas de uma atividade ocorrida no Salão Nobre do Clube Militar no Rio de Janeiro, na noite do dia 31 de março de 2004, onde o comandante do clube, o general Luiz Gonzaga Lessa, afirmou que o objetivo do evento era “‘recolocar a verdade dos fatos’. Segundo ele, não os movia nenhum sentimento revanchista, porque a paz deveria reinar e não o ódio, mesmo que a ‘esquerda radical’ não percebesse isso.”⁸⁸ Porém, algumas manifestações de ex-integrantes do aparato repressivo, por seu conteúdo, servem para relativizar esta afirmação.

⁸⁶ CASTRO, Celso. Comemorando a ‘revolução’ de 1964: a memória histórica dos militares brasileiros. In: FICO, Carlos *et. al.* (orgs.). *Op. cit.*, p. 121.

⁸⁷ *Ibid.*, p. 120.

⁸⁸ *Idem.*

O coronel Carlos Alberto Brilhante Ustra, que fora comandante do DOI-CODI do II Exército e sobre quem recaí inúmeras acusações de torturas físicas e psicológicas, publicou em seu site “A verdade sufocada” um artigo intitulado “Aos que não viveram a Contra-Revolução de 31 de março de 1964”.⁸⁹ Assim como a nota oficial do Exército brasileiro, Ustra dirigia-se às novas gerações, que não viveram os acontecimentos das décadas de 1960 e 1970:

“Vocês foram cansativamente informados por seus professores, jornais, rádios, TV e partidos políticos: que os militares tomaram o poder dos civis para impedir que reformas moralizantes fossem feitas; que para combater os ‘generais que usurparam o poder’ os jovens da época uniram-se e lutaram contra a ditadura militar e que muitos deles morreram, foram mutilados, presos e torturados na luta pela ‘redemocratização’ do país; que os militares assim agiram a mando dos Estados Unidos, que temiam o comunismo instalado no Brasil; que jovens estudantes, idealistas, embrenharam-se nas matas do Araguaia para lutar contra a ditadura e pela redemocratização do país. Com quantas inverdades fizeram a cabeça de vocês! E por que essas mentiras são repetidas até hoje? Foi a maneira que eles encontraram para tentar justificar a sua luta para implantar um regime do modelo soviético, cubano ou chinês no Brasil.”⁹⁰

Ustra desqualifica, em seu texto, o trabalho dos docentes brasileiros que, enfrentando inúmeras dificuldades, conseguiram fazer com que a ditadura civil-militar de segurança nacional brasileira se tornasse matéria curricular do ensino de História e, desta forma, intentarem contrapor as versões oficiais que por anos prevaleceram – e ainda dominam – o senso comum sobre o período. Além disto, menospreza o papel da imprensa falada e escrita, afirmando que é uma disseminadora das “inverdades” sobre o período ditatorial.

Demonstrando o mesmo ressentimento característico pela constatação da perda da “batalha das memórias” sobre 1964, Ustra afirma:

“Apreendemos em ‘aparelhos’ os estatutos de, praticamente, todas as organizações terroristas e em todos eles estava escrito, de maneira bem clara, que o objetivo da luta armada urbana e rural era a implantação de um regime comunista em nosso país. Aos poucos o nosso trabalho foi se tornando eficaz e as organizações terroristas foram praticamente extintas, por volta de 1975. Todos os terroristas quando eram interrogados na Justiça alegavam que nada tinham feito e só haviam confessado os seus crimes por terem sido torturados. Tal alegação lhes valia a absolvição no Superior Tribunal Militar. Então, nós passamos a ser os ‘torturadores’. Hoje, como participar de seqüestros, de assaltos e de atos de terrorismo passou a contar pontos positivos para os seus currículos eles, posando de heróis, defensores da democracia, admitem ter participado das ações. Quase todos continuam dizendo que foram torturados e perseguidos politicamente. Com isso recebem indenizações milionárias e ocupam elevados

⁸⁹ Disponível em: https://www.averdadesufocada.com/index2.php?option=com_content&do_pdf=1&id=17
Último acesso: 6 dez. 2010.

⁹⁰ *Idem.*

cargos públicos. Nós continuamos a ser seus ‘torturadores’ e somos os verdadeiros perseguidos políticos.”⁹¹

O general termina seu artigo fazendo um comparativo entre a realidade que o Brasil vivia na década de 1960 e a possibilidade do país se transformar em uma “Cuba”, fato impedido através da “Contra-Revolução” de 1964, que buscava assegurar a democracia:

“Finalmente, quero lhes afirmar que a nossa luta foi para preservar a democracia. Se o regime implantado pela Contra-Revolução durou mais tempo do que se esperava, deve-se, principalmente, aos atos insanos dos terroristas. Creio que, em parte, esse longo período de exceção deveu-se ao fato de que era preciso manter a ordem no país. Se não tivéssemos vencido a luta armada, hoje estaríamos vivendo sob o tacão de um ditador vitalício como Fidel Castro e milhares de brasileiros teriam sido fuzilados no ‘paredón’.”⁹²

Outra vez, trata-se da reprodução da mesma argumentação de 40 anos atrás sobre a intervenção dos militares na política. Pela ausência de uma condenação moral em relação ao passado ditatorial brasileiro, estas afirmações ainda têm espaço e legitimidade perante a sociedade brasileira. Como não houve nenhuma *ruptura* com a ditadura civil-militar, os envolvidos diretamente nas estratégias de implantação do terror podem, livre e impunemente, continuar a justificar seus atos, que se sabe corresponder ao desrespeito aos Direitos Humanos e ao cometimento de crimes de lesa humanidade.

Noite de sexta-feira, 24 de março de 2006, Buenos Aires. Feriado nacional decretado pelo Congresso. A *Plaza de Mayo* e seus arredores estavam tomadas por uma multidão de aproximadamente 100 mil pessoas. No palco montado em frente ao *Cabildo*, iniciou-se a leitura da “*Carta abierta de un escritor a la Junta Militar*”, de Rodolfo Walsh, escritor argentino montonero, escrita e enviada a diversos jornais no primeiro aniversário do golpe militar de 24 de março de 1977:

[...] El primer aniversario de esta Junta Militar ha motivado un balance de la acción de gobierno en documentos y discursos oficiales, donde lo que ustedes llaman aciertos son errores, los que reconocen como errores son crímenes y lo que omiten son calamidades.

[...]

Estas son las reflexiones que en el primer aniversario de su infausto gobierno he querido hacer llegar a los miembros de esa Junta, sin esperanza de ser escuchado, con la certeza de ser perseguido, pero fiel al compromiso que asumí hace mucho tiempo de dar testimonio en momentos difíciles.

⁹¹ *Idem.*

⁹² *Idem.*

Rodolfo Walsh. - C.I. 2845022
Buenos Aires, 24 de marzo de 1977.”

No dia seguinte à escrita e ao envio desta carta, o escritor estava na esquina das ruas San Juan e Entre Ríos, em Buenos Aires, quando foi abordado por um grupo de tarefas da ESMA. Walsh tentou resistir ao seqüestro defendendo-se com uma arma, porém foi morto pelos agentes da repressão. Seu corpo foi levado àquele centro clandestino de detenção, onde foi exibido aos seqüestrados que ali estavam sendo mantidos. Um oficial que participara do operativo afirmava com orgulho: “Lo bajamos a Walsh. El hijo de puta se parapetó detrás de un árbol y se defendía con una .22. Lo cagamos a tiros y no se caía el hijo de puta.”⁹³ O corpo de Walsh nunca foi entregue a sua família, integrando a lista de desaparecidos políticos da ditadura argentina.

A marcha havia sido convocada por mais de 370 organismos culturais, estudantis, políticos e sociais. Adolfo Pérez Esquivel, ganhador do Prêmio Nobel da Paz em 1980 por sua atuação em defesa dos Direitos Humanos, junto a diversas organizações e representantes de partidos políticos, organizaram uma coletiva de imprensa na sede do *Servicio de Paz y Justicia* (SERPAJ) para convocar a sociedade a participar da marcha que se realizaria no dia seguinte, com concentração às 17 horas em frente ao *Congreso*. Pérez Esquivel afirmava: “Se debe señalar con mucha fuerza que éste será el encuentro del pueblo sin distinciones, pese a las profundas diferencias, porque todos tenemos derecho a estar en la plaza histórica”⁹⁴

Na cabeceira, uma bandeira de aproximadamente 200 metros com fotos de desaparecidos políticos. Muitas pessoas carregavam faixas com insígnias das organizações de Direitos Humanos: “Treinta años, memoria, justicia, verdad”, “Juicio, castigo y cárcel común, efectiva y perpetua a todos los genocidas”, “anulación de los indultos” e “restitución de la identidad a los 500 jóvenes apropiados”.⁹⁵

Durante o percurso entre o *Congreso* e a *Plaza de Mayo*, a multidão entoava gritos de guerra, e o que mais se repetia era “como a los nazis les va a pasar, a donde vayan los iremos a buscar”. Pessoas subiam nas árvores e em bancas de jornal, moradores da Avenida de Mayo estavam nas sacadas de seus apartamentos, para acompanhar a manifestação. Ao chegar à primeira quadra da avenida, a multidão começou a aplaudir.

⁹³ Jaque a los asesinos de Walsh. *Página/12*, Buenos Aires, 21 jun. 2006. Disponível em: <http://www.pagina12.com.ar/diario/elpais/1-70293-2006-07-21.html> Último acesso: 4 mar. 2010.

⁹⁴ *Página/12*, Buenos Aires, 24 mar. 2006.

⁹⁵ *Idem*.

Pérez Esquivel, que se encontrava na primeira fila da marcha carregando a bandeira, afirmou que aquela era “[...] la expresión del pueblo que repudia el terrorismo de Estado pero también es una declaración que se proyecta en este presente y que habla de qué tipo de sociedad queremos para nosotros: una sociedad justa, sin el ahogo de la deuda externa, sin marginados, sin represión.”⁹⁶ Carlos Pizzoni, da organização H.I.J.O.S., dizia: “Estoy contento, por supuesto, pero no satisfecho. Satisfecho voy a estar cuando no quede nadie en su casa, cuando nos digan qué paso con nuestros padres, dónde están sus cuerpos, quién dio cada orden, quién la ejecutó. No hay autocrítica que valga mientras no digan qué pasó, mientras no abran los archivos.”⁹⁷ Uma senhora que acompanhava a marcha afirmou: “Yo quiero ayudar, no sé si viniendo lo hago, pero si fuera por mí abrazaría a todos los que sufrieron la represión, les daría un beso a cada hijo.”⁹⁸

Dois atos oficiais foram organizados pelo governo argentino para o dia 24 de março de 2006, os dois em antigos centros clandestinos de detenção.

Ao meio-dia do dia 24 de março, Néstor Kirchner participou de um evento realizado no *Colegio Militar de la Nación*, no *Campo de Mayo*, antigo centro clandestino de detenção, onde inaugurou uma placa em homenagem aos mortos e desaparecidos político e de repúdio ao golpe militar, e realizou um contundente discurso. Em um primeiro momento, o cerimonial havia pensado em realizar este ato no *Edificio Libertador*, onde funcionam a sede do Exército e o Ministério da Defesa, mas se optou pelo *Colegio Militar* para “evitar-se incidentes”.⁹⁹

Kirchner estava acompanhado de seu vice-presidente, Daniel Scioli, da primeira-dama, Cristina Kirchner, da ministra da Defesa, Nilda Carré, dos governadores das províncias argentinas e do chefe de governo da Capital Federal, do secretário de Direitos Humanos da Nação, Eduardo Luis Duhalde, e outras autoridades. Estava diante dos comandantes das Forças Armadas e um considerável contingente de militares.

Junto ao descerramento da placa, onde se lia “Nunca más golpe y terrorismo de Estado. Por siempre respeto a la Constitución Nacional, Verdad y Justicia”¹⁰⁰, foram retirados do *Colegio Militar* os quadros de Jorge Rafael Videla e Reynaldo Benito Bignone, dois ditadores integrantes das Juntas Militares que governaram o país entre 1976

⁹⁶ *Idem.*

⁹⁷ *Idem.*

⁹⁸ *Idem.*

⁹⁹ *Idem.*

¹⁰⁰ *Página/12*, Buenos Aires, 25 mar. 2006 Disponível em <http://www.pagina12.com.ar/diario/elpais/1-64719-2006-03-25.html> Último acesso: 4 mar. 2010.

e 1983. Após o descerramento da placa, realizou-se um minuto de silêncio em memória das vítimas da ditadura militar.

O discurso de Kirchner durou 29 minutos. Em diversos momentos, foi aplaudido pelos presentes no evento, menos pelos militares, que pareciam assistir ao discurso sem demonstrar nenhum entusiasmo. Um deputado chegou a afirmar que alguns pareciam estar muito nervosos. Porém, um jornalista especialista em temas militares comentou que, no entanto, os militares não podiam aplaudir por uma questão de protocolo.¹⁰¹

Existia uma grande expectativa sobre o discurso de Kirchner, porque até a noite do dia anterior circulavam boatos no *Congreso* de que o presidente iria anunciar a anulação dos indultos promulgados pelo ex-presidente Carlos Menem, o que não aconteceu. No entanto, o discurso do presidente foi bastante crítico, lembrando que a ditadura só pode ser mantida através de uma cumplicidade e de um respaldo de um grande setor da sociedade, e que, até os dias de hoje, sofria-se as conseqüências da ditadura econômica imposta pelos militares. “Desde el 24 de marzo de 1976 hasta el 10 de diciembre de 1983 se irradió en nuestra patria un gobierno de facto que se atribuyó la suma del poder político y aplicó un terrorismo de Estado que se basó en la práctica sistemática del secuestro y la tortura”,¹⁰² começou o presidente, para depois prosseguir com as críticas aos civis:

“Aquel golpe no se redujo a un fenómeno impulsado por las Fuerzas Armadas. Hubo poderosos intereses económicos que pidieron el golpe. Sectores de la sociedad, de la prensa, de la Iglesia, ciertos sectores de la ciudadanía lo apoyaron. Había algunos que hasta decían que Videla era un general democrático.”¹⁰³

O discurso marcava um rompimento fundamental com o passado ditatorial ao deslegitimar qualquer tipo de justificativa que se apresentasse como “excesso de atos individuais”. Além disto, o então presidente salientava a importância deste “plano criminal” para a imposição de um determinado modelo econômico:

“No se trataban de excesos ni de actos individuales. Fue un plan criminal ejecutado desde el Estado bajo la Doctrina de la Seguridad Nacional. Fue la sociedad la principal destinataria del mensaje de terror. Se buscaba una sociedad fraccionada, inmóvil, obediente. Sólo así pudieron imponer otro modelo económico, con un disciplinamiento social que pudiera establecer un orden que la democracia no les garantizaba.”¹⁰⁴

¹⁰¹ *Idem.*

¹⁰² *Idem.*

¹⁰³ *Idem.*

¹⁰⁴ *Idem.*

O único nome citado pelo presidente em seu discurso foi o de José Alfredo Martínez de Hoz, ministro da Economia da ditadura militar até 1981, apontado como “cerebro” “de este modelo económico”, que lamentavelmente “no hayan sufrido castigo alguno.”¹⁰⁵

Terminou seu discurso homenageando as *Madres e Abuelas de Plaza de Mayo*, “en el momento más terrible de la noche de la dictadura, fueron hombres y mujeres, pero sobre todo mujeres, las que se organizaron para enfrentar la barbarie. Fueron las Madres y Abuelas de Plaza de Mayo” e fazendo referência à inconstitucionalidade dos indultos de Menem: “Espero, como reclama permanentemente la sociedad, que prontamente la Justicia determine la validez constitucional o, como pienso yo, la inconstitucionalidad de los indultos. [...] Que la Justicia proceda, y a fondo”.¹⁰⁶

Outro ato oficial do governo argentino realizou-se na ESMA, às 14 horas do dia 24 de março. A ministra da Defesa, Nilda Garré, o ministro das Relações Exteriores, Jorge Taiana, ex-presos políticos, e o secretário de Direitos Humanos da Nação, Eduardo Luis Duhalde, visitaram as instalações do antigo centro clandestino de detenções, chamado desde 2004 de *Espacio para la Memoria y la Promoción y Defensa de los Derechos Humanos*, quando foi entregue pelo governo às organizações de Direitos Humanos.¹⁰⁷

Estiveram presentes diplomatas e embaixadores de mais de 70 países, que após ouvirem os discursos programados, percorreram as instalações do *Casino de Oficiales*, principal prédio do centro clandestino, guiados por Jorge Taiana, sobreviventes e Lilia Ferreyra, companheira de Rodolfo Walsh, que realizou a leitura da *Carta Abierta*.

O primeiro a discursar foi Eduardo Luis Duhalde, que se interrogou: “¿Cómo se construye una maquinaria de matar de este nivel? ¿Cómo ciudadanos que uno creía normales constituyeron esa maquinaria? ¿Cómo se pudo torturar a chicos de 14 años de incipiente militancia y arrojarlos al mar? ¿Cómo se pudo arrojar al mar a las madres de Plaza de Mayo que buscaban a sus hijos?”¹⁰⁸

Lilia Ferreyra afirmou que “venir a este lugar, pararme sobre el sótano donde estuvo el cuerpo acribillado de Rodolfo es como un triunfo sobre la muerte.”¹⁰⁹ A leitura

¹⁰⁵ *Idem.*

¹⁰⁶ *Idem.*

¹⁰⁷ *Página/12*, Buenos Aires, 24 mar. 2006.

¹⁰⁸ *Idem.*

¹⁰⁹ *Idem.*

da *Carta* de Walsh no prédio onde o corpo do companheiro foi visto pela última vez, afirmava, lhe dava “la satisfacción moral de un acto de libertad.”¹¹⁰

Por fim, Martín Grass, um dos sobreviventes desse centro clandestino, também falou: “No es un día fácil, no es un lugar fácil”,¹¹¹ começou, com grande dificuldade para falar. “En el pasillo que conducía a las celdas habían puesto en la pared, con un humor macabro, un cartel que decía ‘Avenida de la Felicidad’.”¹¹²

As manifestações pelos 30 anos do golpe argentino não se realizaram somente no dia 24 de março. Nos dias anteriores, diversas organizações sindicais, incluindo a *Confederación General del Trabajo de la República Argentina* (CGT), realizaram atos e descerraram placas lembrando seus desaparecidos. O presidente da CGT, Hugo Moyano, junto ao Ministro do Trabalho, Carlos Tomada, afirmou que “la dictadura militar torturaba” e que “la dictadura financiera dejaba sin trabajo a nuestros hombres y mujeres.”¹¹³

Os estudantes das escolas de Buenos Aires foram homenageados no *Congreso* no dia 23 e no dia 24 seriam homenageados na Legislatura da capital. Placas com nomes dos estudantes desaparecidos foram colocadas em seus respectivos colégios, e até mesmo na *Unidad 9* de La Plata, onde funcionou o *Pabellón de la Muerte*, local de onde os seqüestrados eram retirados para serem fuzilados ou lhes aplicar a chamada “lei de fuga”.

A imprensa escrita e a televisão argentina marcaram a efeméride com uma série de publicações e programas especiais. De acordo com o periódico *Página 12*:

“Los medios de comunicación, que por lo general le otorgaban poca importancia a la fecha, sobre todo la televisión, han sacado al aire programas alusivos al golpe militar, a la represión, la dictadura y a la lucha de los organismos de derechos humanos. Esta inédita cobertura abarcó no sólo al canal oficial sino también a los privados. Los medios gráficos editaron publicaciones especiales y los comentaristas políticos lo han convertido en un tema central.”¹¹⁴

Assim, a Argentina rememorava os 30 anos da implantação do chamado *Proceso de Reorganización Nacional* com o general Videla, de 80 anos, cumprindo prisão domiciliária pelo seqüestro de crianças, e o brigadeiro Massera, desde 2003 em estado vegetativo por um acidente vascular cerebral.

¹¹⁰ *Idem.*

¹¹¹ *Idem.*

¹¹² *Idem.*

¹¹³ *Idem.*

¹¹⁴ *Idem.*

A análise das comemorações e lembranças dos 40 anos da implementação da ditadura civil-militar no Brasil, em 2004, e da instauração do *Proceso* na Argentina, em 2006, manifesta as diferenças entre as formas como os Estados argentino e brasileiro lidam em relação ao seu passado traumático, e, por consequência, elaboram políticas de memória e esquecimento.

Enquanto no Brasil predominam, ainda nos dias de hoje, a “lógica de proteção” e a “ideologia da reconciliação”, como ficou evidenciado pelo discurso do então presidente, Luiz Inácio Lula da Silva, e por representantes das Forças Armadas, na Argentina, é evidente as diversas demonstrações de ruptura quanto a este passado, e as disposições do governo em elaborar políticas de memória e, desta forma, garantir determinados direitos como à justiça e à verdade.

Antes de encerrar este item, é necessário fazer referência a outra efeméride que, no Brasil, possui tanta importância quanto as relacionadas a 1964: as relativas ao ano de 1968.

Além dos significados internacionais desta data, na conjuntura brasileira o ano de 1968 também é a marca da institucionalização do terrorismo de Estado, a partir da promulgação do Ato Institucional n. 5. O AI-5 foi promulgado no dia 13 de dezembro de 1968, divulgado como resposta ao discurso do deputado Márcio Moreira Alves e a negativa de sua cassação.

O Ato que institucionalizou o terrorismo de Estado no Brasil apresentava-se em seu preâmbulo como uma ferramenta que visava “dar ao País um regime que [...] assegurasse autêntica ordem democrática, baseada na liberdade, no respeito à dignidade da pessoa humana, no combate à subversão e às ideológicas contrárias às tradições de nosso povo”, recapitulando o exposto no preâmbulo do primeiro Ato Institucional.

Afirmava que a presidência da República, “não pode permitir que pessoas ou grupos anti-revolucionários contra ela trabalhem, tramem ou ajam, sob pena de estar faltando a compromissos que assumiu com o povo brasileiro”, retomando o Ato Institucional n. 2, onde se afirma que “não se disse que a Revolução foi, mas que é e continuará a ser” e, portanto, “o processo revolucionário em desenvolvimento não pode ser detido.”

O Ato afirma que algumas instituições democráticas e instrumentos jurídicos estariam sendo utilizados como meios para combater e destruir “a Revolução vitoriosa”.

Desta forma, estabelecia que se adotariam “medidas que impeçam que sejam frustrados os ideais superiores da Revolução, preservando a ordem, a segurança, a tranqüilidade, o desenvolvimento econômico e cultural e a harmonia política e social do país comprometidos por processos subversivos e de guerra revolucionária.”. Desta forma, foram adotadas medidas como a possibilidade do presidente decretar o recesso dos órgãos legislativos em nível municipal, estadual ou nacional; a faculdade de decretar a intervenção em estados e municípios; a possibilidade de suspender os direitos políticos de qualquer cidadão pelo prazo de 10 anos e, assim, cassar mandatos. A suspensão dos direitos políticos implicava, entre outras medidas, a liberdade vigiada, a proibição de frequentar determinados lugares e o domicílio determinado. Mais contundentes ainda forma os artigos dez e onze, que afirmavam, respectivamente: “Fica suspensa a garantia de habeas corpus, nos casos de crimes políticos, contra a segurança nacional, a ordem econômica e social e a economia popular” e “Excluem-se de qualquer apreciação judicial todos os atos praticados de acordo com este Ato Institucional e seus Atos Complementares, bem como os respectivos efeitos”.¹¹⁵ Em relação a esta última medida, tratava-se de uma anistia a priori, antes mesmo que os fatos ocorressem.

Em cumprimento ao Decreto n. 5.584, de 18 de novembro de 2005,¹¹⁶ o Arquivo Nacional recebeu no dia 5 de março de 2009 as atas do Conselho de Segurança Nacional (CSN),¹¹⁷ órgão com o qual o general Costa e Silva reuniu-se antes da promulgação do Ato Institucional n. 5.

Na quadragésima primeira sessão do CSN, realizada no dia 11 de julho de 1968, o secretário-geral do órgão, o general-de-brigada Jayme Portella de Mello, apresentou uma “apreciação da atual conjuntura nacional sob o aspecto de segurança interna”. De acordo com o militar, “a situação nacional vem sendo tumultuada por fatos de importância crescente que representam desrespeito à autoridade constituída e aos postulados da vida

¹¹⁵ BRASIL. Ato Institucional n. 5 de 13 de dezembro de 1968. *Diário Oficial da União*, Brasília, 13 dez. 1968, p. 10.801.

¹¹⁶ BRASIL. Decreto n. 5.584 de 18 de novembro de 2005. Dispõe sobre o recolhimento ao Arquivo Nacional dos documentos arquivísticos públicos produzidos e recebidos pelos extintos Conselho de Segurança Nacional (CSN), Comissão Geral de Investigações (CGI) e Serviço Nacional de Informações (SNI), que estejam sob a custódia da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN). *Diário Oficial da União*, 19 nov. 2005.

¹¹⁷ O Conselho de Segurança Nacional (CSN) foi criado pelo artigo 162 da Constituição de 1937, com o objetivo de estudar as questões relativas à “segurança nacional”. Durante a ditadura civil-militar, mais especificamente a partir da promulgação do Decreto-lei n. 900, de 29 de setembro de 1969, tornou-se “o órgão de mais alto nível de assessoramento direto do presidente da República na formulação e na execução da política de segurança nacional.” Durante a década de 1980 foi perdendo paulatinamente suas funções, até a criação, em 1988, do Conselho de Defesa Nacional. Disponível em: <http://www.portal.arquivonacional.gov.br/Media/CSN.pdf> Último acesso: 20 set. 2010.

democrática.” Segue-se uma apreciação de diversos campos e setores, merecendo destaque as conclusões sobre o Poder Judiciário – “a Justiça, incluindo-se nela a Justiça Militar, vem, sistematicamente, neutralizando ou dificultando a ação repressiva revolucionária”. O documento lido pelo militar, de caráter ultra-secreto, concluía:

“A atual conjuntura nacional se configura, nítida, num quadro de guerra revolucionária, com ações de terrorismo em escala crescente, caminhando, particularmente, para a guerrilha urbana. A continuidade da evolução da situação, nas condições atuais, conduzirá em curto prazo, a um agravamento intolerável, com comprometimento da ordem pública e da política econômico-financeira do governo, e, ameaça ao regime. A adoção imediata de uma série de medidas políticas, econômicas, sociais e de segurança, todas elas energéticas, profundas e de grande alcance, poderá impedir a concretização da hipótese acima. É indispensável a coordenação e o entrosamento dessas ações de nível federal com a atuação dos governos estaduais.”¹¹⁸

O então chefe do SNI, general-de-divisão Emilio Garrastazu Médici, também apresentou um documento ultra-secreto com a avaliação da situação nacional:

“Conclusão: Já não resta a menor dúvida de que os movimentos de falsos estudantes, de políticos, de eclesiásticos, de cassados e de grupos econômicos oportunistas, nos moldes em que se desencadeiam, têm objetivos subversivos e representam a contra-revolução. Passeatas de agitadores, destruição de bens públicos e privados, ocupação de faculdades e atos terroristas caracterizam a presença de guerrilha urbana para, em uma primeira fase, atingir, certamente, quatro objetivos principais: afirmação das lideranças, desmoralização do poder constituído, obtenção do apoio popular e insegurança generalizada. Combinadas essas ações de guerrilha urbana, com os atos de terrorismo, característicos da quarta fase da guerra revolucionária, estarão criadas as condições para a luta armada, em um movimento insurrecional a ser desencadeado, com a colaboração de políticos cassado, frustrados e revanchistas. Os fatos e os indícios aí estão por comprovar essa assertiva.”¹¹⁹

O ministro do Exército, Aurélio de Lyra Tavares, afirmava lendo um relatório do Exército: “parece indiscutível que os líderes brasileiros da subversão, cumprindo instruções do exterior, intensificam no Brasil, com organização e planos bem elaborados, o processo da Guerra Revolucionária.”¹²⁰

No entanto, a fala do ministro da Justiça, Luiz Antonio da Gama e Silva, evidencia que as discussões sobre a implementação do AI-5 começaram, no mínimo, 6 meses antes de sua promulgação: “Neste caso, Senhor Presidente, confesso, confesso melancolicamente, mas como soldado de Vossa Excelência, que não vejo outro remédio se não retornarmos às origens da Revolução e através de um Ato adicional à atual

¹¹⁸ BRASIL. Presidência da República. Conselho de Segurança Nacional. Secretaria-geral. Ata da 41ª seção do Conselho de Segurança Nacional, realizado em 11 de julho de 1968. Arquivo Nacional/Rio de Janeiro. p. 7.

¹¹⁹ *Ibid.*, p. 13.

¹²⁰ *Ibid.*, p. 18.

Constituição, darmos, ao Poder Executivo, os meios necessários para salvar a Revolução Brasileira e com ela a felicidade, o bem-estar do nosso povo e a democracia pela qual nos batemos.”¹²¹

Na quadragésima terceira reunião do CSN, no dia 13 de dezembro de 1968, era apresentado o AI-5, redigido pelo ministro da Justiça. Nas palavras do general Costa e Silva:

“Eu preciso que cada um dos senhores diga aquilo que sente, aquilo que pensa e aquilo que está errado, para que eu possa, com consciência tranqüila e vivamente apoiado por este órgão com uma responsabilidade enorme perante a Nação, autenticar, assinar este Ato, que aqui está proposto. Dou aos senhores vinte minutos para a leitura do que está escrito. Não vou mandar lê-lo, quero que cada um o leia, que cada um pense. Vou me retirar por alguns instantes, para em seguida voltar e estabelecer a discussão sobre o assunto. Eu sei que há premência de tempo, eu sei que este documento deveria ter sido distribuído com maior antecedência, mas infelizmente não foi possível obtermos o documento acabado e completo antes do início da reunião. Espero que cada um o leia com atenção, aconselho discuti-lo entre os senhores. Eu, como parte do problema, me retiro agora e os deixo completamente a vontade para que os senhores estabeleçam a discussão. Muito obrigado.”¹²²

O vice-presidente, Pedro Aleixo, manifestou-se afirmando a contradição existente no primeiro artigo da proposição de ato institucional: afirmava-se que se preservaria a constituição, mas Aleixo afirmava

“cheguei à sincera conclusão de que, o que menos se faz nele é resguardar a Constituição. [...] Da Constituição, que é, antes de tudo, um instrumento de garantia dos direitos da pessoa humana e da garantia dos direitos políticos, não sobre, nos artigos posteriores, absolutamente nada que possa ser realmente apreciada como uma caracterização do regime democrático. Eu entendo que, realmente, o Ato Institucional elimina a própria Constituição.”¹²³

A manifestação do ministro da Marinha, almirante-de-esquadra Augusto Hamann Rademaker Grünewald, contrapunha-se a Aleixo. Afirmava que “o que se tem que fazer é realmente uma repressão, acabar com estas situações que podem levar o país, não a um crise, mas a um caos do qual não sairemos.”¹²⁴ O ministro do Exército, Lyra Tavares, seguiu essa opinião, afirmando que se Pedro Aleixo “tivesse a responsabilidade direta de manter esta Nação em ordem, ele não se ateriam tanto aos textos respeitabilíssimos do direito e das leis.”¹²⁵ O ministro das relações exteriores, José de Magalhães Pinto, afirmou que

¹²¹ *Ibid.*, p. 25.

¹²² BRASIL. Presidência da República. Conselho de Segurança Nacional. Secretaria-geral. Ata da 43ª seção do Conselho de Segurança Nacional, realizada em 13 de dezembro de 1968. Arquivo Nacional/Rio de Janeiro. p. 3.

¹²³ *Ibid.*, p. 5.

¹²⁴ *Ibid.*, p. 6.

¹²⁵ *Ibid.*, p. 7.

“com este Ato nós estamos instituindo uma ditadura”, mas a considerava “necessária, devemos tomar as responsabilidades de fazê-la.”¹²⁶

Em vários locais, nos 30 e nos 40 anos de 1968, os eventos foram rememorados de diversas formas. Porém, é importante destacar uma pesquisa realizada em 2008 pelo instituto Datafolha. Oitenta e dois por cento dos entrevistados, maiores de 16 anos, nunca haviam ouvido falar sobre o “AI-5”. Dos 18% que conheciam a sigla, apenas 32% responderam corretamente que a sigla se referia ao Ato Institucional n. 5. Esta pesquisa poderia ser contestada, no sentido de que as perguntas foram realizadas somente com pessoas jovens, que nasceram no período em que o Ato sequer vigia. No entanto, a pesquisa englobou pessoas com mais de 60 anos, ou seja, que tinham ao menos 20 anos no momento da implementação do Ato. Porém, neste grupo, apenas 26% dizem ter ouvido falar sobre o AI-5.

Para o historiador Marco Antônio Villa, a pesquisa não revelava “nenhuma surpresa”, pois “nós somos um país sem memória e despolitizado. Se a política fizesse parte do cotidiano, isso não aconteceria. É um duplo problema. Isso permite que quem colaborou com a ditadura possa se travestir de democrata.” Outra historiadora, Denise Rollermberg, afirmou que “no Brasil pós-abertura, quando a democracia passa a ser valorizada, há uma reconstrução do passado a partir do presente. Nessa reconstrução esquece-se o que houve para esquecer-se do aval dado.”¹²⁷

Embora a efeméride dos 40 anos do AI-5 não pertencesse ao escopo de análise deste subcapítulo, a pesquisa realizada pelo jornal *Folha de São Paulo* em 2008 fornece subsídios para o entendimento de como temáticas relativas à ditadura civil-militar brasileira parecem estar alheias à sociedade. Paradoxalmente, o Ato que institucionalizou o terrorismo de Estado no Brasil, como afirmado anteriormente, é desconhecido por grande parte da população que foi *vítima* de suas conseqüências nefastas durante os dez anos de sua vigência. O que faz com que a população brasileira não se reconheça como *vítima*, e, por isto, não reivindique medidas reparatórias – neste caso, principalmente simbólicas –, isolando, desta forma, cada vez mais os familiares de mortos e desaparecidos políticos? As hipóteses que podem ser levantadas como respostas a estes questionamentos, que permanecem em aberto, poderiam direcionar-se para a falta de uma cultura política

¹²⁶ *Ibid.*, p. 8.

¹²⁷ PULS, Mauricio, PAIVA, Natália. Oito em cada dez brasileiros nunca ouviram falar do AI-5. *Folha de S. Paulo*, São Paulo, 13 dez. 2008. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/folha/brasil/ult96u478933.shtml> Último acesso: 8 jan. 2011.

democrática, que não permitiria o reconhecimento de práticas e governos autoritários, a ausência de medidas educacionais que estimulassem uma reflexão crítica sobre o período. Tratam-se de questionamentos que extrapolam os limites de análise desta tese; porém, pode-se afirmar que este *desconhecimento* sobre sua própria história é um reflexo da ausência de efetivas políticas de memória no Brasil, ou melhor, são um reflexo das políticas de esquecimento implementadas sobre o passado ditatorial no Brasil.

3.2 O DIREITO À VERDADE A PARTIR DOS ANOS 2000

Duas questões em relação ao direito à verdade dominaram os debates sobre as ditaduras civil-militares de segurança nacional argentina e brasileira: no primeiro caso, em relação à restituição da identidade de crianças apropriadas ilegalmente por outras famílias, filhas de perseguidos ou desaparecidos políticos, que, após a eleição de Néstor Kirchner, passou a receber atenções privilegiadas; e, no Brasil, o debate sobre a abertura dos arquivos da repressão, que desde os primeiros dias do governo de Luiz Inácio Lula da Silva ocasionou diversos debates. Ainda em relação ao Brasil, houve a publicação do relatório *Direito à memória e à verdade*, como resultado de uma medida de memória desconectada dos demais preceitos da justiça de transição, como o direito à justiça.

Para a análise de como as administrações democráticas argentina e brasileira dos anos 2000 lidaram com o direito à verdade em relação ao passado ditatorial e, mais especificamente, com os desaparecidos políticos, serão abordadas a questão dos arquivos da repressão, no caso brasileiro, e a restituição da identidade das crianças no caso argentino.

3.2.1 Os arquivos da repressão no Brasil

Os chamados “arquivos da repressão” são conjuntos documentais que foram produzidos pelos órgãos de informação e segurança em ações repressivas durante a vigência das ditaduras civil-militares de segurança nacional. Os dados contidos nestes

papéis eram de fundamental importância para a consecução das estratégias de implantação do terror, evidenciando a importância que a informação adquirira para estes regimes, e orientando a execução das operações militares e policiais.

Mesmo que muitas ações desses regimes estivessem pautadas pela clandestinidade – o que poderia significar a inexistência de registros documentais – essas ditaduras possuíam estruturas hierárquicas, com uma organização burocrático-militar, cuja prática implicava criar registros, redigir informes, organizar prontuários e arquivos. Manter e alimentar esses registros, acumulá-los e ordená-los fazia parte das tarefas habituais nesses órgãos..¹²⁸

“O paradoxal nas ações dos Estado, mesmo as mais secretas ou realizadas em períodos de exceção, é que elas são registradas. A própria dinâmica burocrática dos Estados, na concepção weberiana, pressupõe registros documentais, quase sempre detalhados, assinados pelas pessoas autorizadas por esse mesmo Estado a agir em seu nome. Ainda que existam lacunas na produção documental nas diversas instâncias estatais, e que se tente suprimir falas, algum traço delas restará.”¹²⁹

Esta intrínseca relação com a ação repressiva evidencia uma peculiaridade destes fundos documentais, chamada por alguns pesquisadores de “efeito bumerangue”: os documentos que conformam os acervos provenientes das forças repressivas servem no presente para uma atividade diretamente oposta a sua origem: produzidos para coordenar as ações repressivas, agora podem ser usados para compensar às vítimas pelas arbitrariedades e violações a seus direitos humanos. Tais arquivos, que foram absolutamente necessários para o exercício das atividades repressivas, se convertem no novo regime em um instrumento social insubstituível para conformar as novas relações sociais.¹³⁰

Em sua maioria, os arquivos da repressão se compõem de documentos pessoais roubados ou de declarações tomadas em circunstâncias de extremo desrespeito aos direitos humanos. Esses documentos estão permeados por práticas difundidas nos anos da ditadura e da repressão como a denúncia, a delação, os falsos testemunhos. A informação que compõe esses arquivos é, majoritariamente, conseguida através da violência física ou psicológica. Esses documentos, fichas e declarações são produto de situações limite, de

¹²⁸ JELIN, Elizabeth. Introducción. Gestión política, gestión administrativa y gestión histórica: ocultamientos y descubrimientos de los archivos de la represión. In: CATELA, Ludmila da Silva e JELIN, Elizabeth (comps.). *Op. cit.*, p. 3.

¹²⁹ RODRIGUES, Georgete Medleg. Arquivos, anistia política e justiça de transição no Brasil: onde os nexos? MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. *Op. cit.*, p. 145.

¹³⁰ QUINTANA, Antonio González. *Los archivos de la seguridad del Estado de los desaparecidos regímenes represivos*. Santiago de Chile, 1999. Disponível em: <http://www.unesco.org> Acesso em: jul. 2004.

regimes autoritários onde a intolerância é uma parte vital do sistema.¹³¹ Muitas vezes se incluem na definição de “arquivos da repressão” os objetos seqüestrados junto com as vítimas no momento da prisão e a documentação produzida pelas organizações de direitos humanos nas ações de busca de informações e de denúncia.¹³²

Os “arquivos da repressão” possuem uma série de especificidades quanto a sua existência, organização, preservação e difusão, questões que extrapolam os limites da arquivística e atingem os âmbitos ético e político. Esses documentos afetam diretamente a sociedade onde foram recuperados (Estados, agentes da repressão, vítimas, familiares, organizações de Direitos Humanos, Forças Armadas), principalmente por seus protagonistas ainda estarem vivos e serem uma das demandas da sociedade para a elaboração de políticas de memória. Este fato remete à discussão sobre a privacidade e a preservação da intimidade das pessoas, e as conseqüências, por exemplo, no Brasil, são as diferentes políticas dos arquivos públicos estaduais em disponibilizar integralmente ou parcialmente as informações contidas nesses acervos documentais.

Para citar outro exemplo, desta vez na Argentina, na *Comisión Provincial por la Memoria de La Plata*, responsável pela documentação da DIPBA, os investigadores não têm acesso direto à documentação; solicitam uma temática aos funcionários da comissão, que realizam a pesquisa e entregam os documentos encontrados com todos os nomes próprios tarjados, para evitar a identificação das pessoas envolvidas.

Por fim, para evidenciar a utilização anti-ética e com finalidades políticas dessas informações, no ano de 2010, durante a campanha eleitoral, a documentação referente a então candidata pelo Partido dos Trabalhadores, Dilma Rouseff, que havia militado em uma organização guerrilheira durante o final dos anos 1960 e início dos anos 1970, foi constantemente acessada pela mídia contrária a sua eleição para corroborar os argumentos que Rouseff fora uma terrorista e ainda conservaria muitos dos resquícios do seu protagonismo político daquele período.

A disponibilização dos arquivos da repressão, uma das demandas que visam assegurar o direito à verdade, representam para as Forças Armadas e para as administrações democráticas uma questão bastante conflitiva. Muitos, como o general Jorge Armando Félix, então ministro-chefe do Gabinete de Segurança Institucional em

¹³¹ CATELA, Ludmila da Silva. Territorios de memoria política. Los archivos de la represión en Brasil. In: CATELA, Ludmila da Silva e JELIN, Elizabeth (comps.). *Op. cit.*, p. 20-21.

¹³² CATELA, Ludmila da Silva. El mundo de los archivos. In: CATELA, Ludmila da Silva e JELIN, Elizabeth (comps.). *Ibid.*, p. 210.

2004, afirmavam que a disponibilização desses fundos documentais exporiam as *vítimas* da ditadura civil-militar, e não aos integrantes dos órgãos de informação e repressão pelas ações desempenhadas.

“É aquela história. Não tem nada bonito ali. [...] Há dossiês que nos preocupam, porque tratam de pessoas em situações extremamente constrangedoras. [...] Tem gente que naquela época estava na clandestinidade, tinha outra mulher e hoje está com a antiga. Se isso aparecer, você pode destruir uma família. Tem os companheiros que entregaram, está escrito ali”¹³³

As declarações no general evidenciam claramente as tergiversações dos militares em relação à temática, que tentavam desviar o foco das atenções e apresentar argumentações humanitárias para a manutenção dos arquivos da repressão sob sua tutela, sem a possibilidade de conhecimento da história recente brasileira, infringindo o direito de *habeas data* assegurado pela Constituição de 1988, o que será analisado a seguir.

Neste sentido, ao contrário do que costumam afirmar aqueles que se opõem à disponibilização desses acervos, o acesso à informação contribui para a reafirmação de valores democráticos, principalmente por permitir aceder aos direitos à justiça e à verdade, além de promover a democratização da informação. Além disso, a abertura dos arquivos proporciona o conhecimento do passado recente brasileiro, permitindo a pesquisa histórica e a promoção de atividades pedagógicas para as novas gerações, quebrando com o ciclo de políticas de desmemória e esquecimento instituídas e consolidadas pelo Estado. Assim, os arquivos da repressão devem ser considerados como legado para as novas gerações, já que são patrimônios da humanidade.

Porém, não basta somente a disponibilização desses fundos documentais para que se exercite o direito à verdade: é necessário que estes arquivos sejam retirados da “clandestinidade”, ou melhor, sua existência seja publicizada e garantida através deste conhecimento. Desta forma, declarações negacionistas realizadas por militares argentinos e brasileiros, de que os documentos sobre as estratégias de implantação do terror foram destruídos antes do retorno à democracia, perdem sua legitimidade.

Feitas estas considerações iniciais sobre os arquivos da repressão, passar-se-á à análise de como esta temática foi tratada pelas administrações do então presidente Luiz Inácio Lula da Silva, seja na disponibilização propriamente dita desses acervos, ou na elaboração do relatório *Direito à memória e à verdade*, que juntamente a abertura dos

¹³³ CANTANHÊDE, Eliane, DANTAS, Iuri. Para general Félix, arquivos vão expor vítimas do regime. *Folha de São Paulo*, São Paulo, 14 nov. 2004. Caderno A-3.

arquivos, configuram umas das poucas *medidas* de memória instituídas pelo governo federal em relação ao direito à verdade.

Caberia destacar, ainda, o projeto *Memórias Reveladas*, como ficou conhecido o *Centro de Referência das Lutas Políticas no Brasil (1964-1985) – Memórias Reveladas*, criado em 13 de maio de 2009, a partir das ações da Casa Civil da Presidência da República. Subordinado ao Arquivo nacional, o Centro tem por objetivo “tornar-se um espaço de convergência, difusão de documentos e produção de estudos e pesquisas sobre o regime político que vigorou entre 1º de abril de 1964 e 15 de março de 1985.”¹³⁴

No dia de seu lançamento, a então ministra-chefe da Casa Civil, Dilma Rousseff, afirmou:

“Estamos abrindo as cortinas do passado, criando as condições para aprimorar a democratização do Estado e da sociedade. Possibilitando o acesso às informações sobre os fatos políticos do País reencontramos nossa história, formamos nossa identidade e damos mais um passo para construir a nação que sonhamos: democrática, plural, mais justa e livre.”¹³⁵

As campanhas para arrecadação de documentos constituíram-se de peças publicitárias que contam histórias de desaparecidos políticos brasileiros. Ao final de cada uma das histórias, um narrador anuncia: “Ainda existem 140 desaparecidos políticos no Brasil. Se você tem informações que ajudem a encontrá-los, procure o Arquivo Nacional no site Memórias Reveladas.”¹³⁶

Analisando-se estas propagandas, percebe-se que o governo federal ainda reproduz um dos principais argumentos utilizados pelos militares para negar a existência dos desaparecidos: o fato de que eles estão vivos, vivendo com outras identidades, apartados de suas famílias.

Outra questão bastante paradoxal em relação às peças é o pedido do Estado brasileiro para que seus cidadãos forneçam informações que possibilitem encontrar os desaparecidos políticos, quando, na verdade, os governos possuem obrigações internacionais e prerrogativas para disponibilizarem os arquivos das Forças Armadas e demais órgãos de informação e repressão da ditadura civil-militar.

¹³⁴ Informações disponíveis em: <http://www.memoriasreveladas.arquivonacional.gov.br/campanha/memorias-reveladas/> Último acesso: 15 fev. 2011.

¹³⁵ Disponível em: <http://www.memoriasreveladas.arquivonacional.gov.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?inford=1&sid=2> Último acesso: 15 fev. 2011.

¹³⁶ Informações disponíveis em: <http://www.memoriasreveladas.arquivonacional.gov.br/campanha/memorias-reveladas/> Último acesso: 15 fev. 2011.

Desta forma, como o projeto não contribui diretamente para a asseguaração do direito à verdade, não será analisado minuciosamente nesta tese.

No Brasil, as demandas quanto ao direito à verdade existiram desde o cometimento dos primeiros crimes de lesa humanidade ocorridos durante o golpe-civil militar e todo o regime ditatorial. Os governos transicionais da ditadura civil-militar negaram esse direito, como demonstrado no capítulo anterior, argumentando que a lei de anistia, embora não legislasse a este respeito, pressupunha um total esquecimento dos eventos passados, ou seja, junto à interdição penal dos agentes dos órgãos de informação e repressão, instituíu uma interdição ao passado.

Durante as primeiras administrações democráticas, houve poucas modificações neste panorama. Mesmo que a Constituição de 1988 assegurasse em seu artigo 5º, inciso LXXII, o direito ao *habeas data*, “para assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa do impetrante, constantes de registros ou banco de dados de entidades governamentais ou de caráter público”¹³⁷, somente em meados da década de 1990 alguns arquivos das forças policiais foram disponibilizados à sociedade. Neste período, ainda funcionavam alguns órgãos de informação e repressão da ditadura civil-militar: o SNI, por exemplo, foi extinto somente em 1991, e suas funções continuaram a ser desempenhadas pela Secretaria de Assuntos Estratégicos. Em 7 de dezembro de 1999, através da Lei n. 9.883, o então presidente Fernando Henrique Cardoso instituiu o Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN) e criou a Agência Brasileira de Inteligência (ABIN). Porém, isto não significou a disponibilização dos arquivos do extinto SNI à sociedade. Somente em 2005, com a promulgação do Decreto n. 5.584, de 18 de novembro de 2005, esse fundo documental, juntamente com as atas do Conselho de Segurança Nacional e os documentos da Comissão Geral de Investigações foram transferidos ao Arquivo Nacional.

Como afirmado anteriormente, datam dos anos 1990 as primeiras iniciativas para a abertura dos arquivos da repressão no Brasil. No ano de 1992, a pressão dos familiares de mortos e desaparecidos políticos e de setores da sociedade fizeram que o então presidente da República, Fernando Collor de Mello, determinasse a devolução dos arquivos do DEOPS/SP ao Estado de São Paulo, que haviam sido transferidos para a Polícia Federal devido à vitória do PMDB nas eleições estaduais. Logo após a devolução, o acervo foi

¹³⁷ BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil – 1988*. São Paulo: Saraiva, 2001. p. 11.

disponibilizado para pesquisa, como havia acontecido com os arquivos do Instituto Médico Legal daquele Estado em 1991.”¹³⁸

No entanto, o debate sobre os arquivos da repressão no Brasil somente tornou-se algo público e notório nos últimos dias do governo de Fernando Henrique Cardoso. Em 27 de dezembro de 2002, quatro dias antes de encerrar seu mandato, o então presidente editou um decreto, que alterou os prazos de sigilo e estabeleceu novas disposições para a classificação da documentação oficial produzida por órgãos do Estado brasileiro. De acordo com o Decreto n. 4.553, de 27 de dezembro de 2002, que contrariava tanto a Constituição de 1988 (quanto ao direito de *habeas data*) quanto a Lei n. 8.159, de 8 de janeiro de 1991 (conhecida como “Lei de Arquivos”, que estabelecia limites para o sigilo de informação), os documentos passariam a ter os seguintes prazos de disponibilização: ultra-secretos, 50 anos, prorrogáveis indefinidamente; secretos, 30 anos, prorrogáveis por mais 30; confidenciais, 20 anos, prorrogáveis por mais 20; e reservados, 10 anos, prorrogáveis por mais 10.¹³⁹ Esta medida possibilitava o sigilo eterno de certos documentos.

Em primeiro de janeiro de 2003, tomou posse Luiz Inácio Lula da Silva, e uma de suas primeiras questões a serem resolvidas foi a questão dos prazos de sigilo da documentação oficial do Estado. Contrariando as expectativas de diversos setores da política e da sociedade, que depositavam esperanças na política de Direitos Humanos com a eleição de um ex-líder metalúrgico, que fora preso pela ditadura civil-militar no final dos anos 1970, o novo presidente ratificou o decreto de Cardoso, e manteve os prazos de sigilo estipulados pelo ex-presidente.

Porém, no ano seguinte, com a efeméride dos 40 anos de implantação da ditadura civil-militar brasileira, o debate foi retomado, e alguns eventos em particular fizeram com que a questão se tornasse uma polêmica.

Um dos principais eventos relacionados à abertura dos arquivos da repressão ocorrido em 2004 foi a publicação no dia 17 de outubro, pelo jornal *Correio Braziliense*, de três fotos de um homem que se encontrava preso nas dependências do DOI-CODI do II Exército, nu, em uma situação vexatória, evidenciando a prática de tortura psicológica. O

¹³⁸ BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. *Op. cit.*, p. 31-32.

¹³⁹ BRASIL. Decreto n. 4.553 de 27 de dezembro de 2002. Dispõe sobre a salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, no âmbito da Administração Pública Federal, e dá outras providências. Disponível em: www.senado.gov.br Último acesso: 20 fev. 2010.

periódico era categórico em sua manchete de capa, onde estavam publicadas as fotos: “Exclusivo, Herzog, humilhação antes do assassinato”¹⁴⁰.

Devido às semelhanças físicas, imediatamente as fotos foram identificadas como sendo do jornalista Vladimir Herzog, morto nas dependências daquele órgão militar no dia 30 de outubro de 1975. A repercussão da matéria foi bastante grande, a cobrança realizada ao governo federal pela revogação da lei promulgada pelo então ex-presidente Fernando Henrique Cardoso aumentou.

Como resposta à ampla divulgação destas fotos na mídia impressa e televisiva brasileira, o Centro de Comunicação Social do Exército emitiu uma nota ao *Correio Brasiliense*, publicada alguns dias depois:

“1. Desde meados da década de 60, obedecendo ao clamor popular, integrou, juntamente com as demais Forças Armadas, a Polícia Federal e as polícias militares e civis estaduais, uma força de pacificação, que logrou retornar o Brasil à normalidade. As medidas tomadas pelas forças legais foram uma legítima resposta à violência dos que recusaram o diálogo, optaram pelo radicalismo e pela ilegalidade e tomaram a iniciativa de pegar em armas e desencadear ações criminosas.

Dentro dessas medidas, sentiu-se a necessidade de criação de uma estrutura, com vistas a apoiar, em operação e inteligência, as atividades necessárias para desestruturar os movimentos radicais e ilegais.

O movimento de 1964, fruto do clamor popular, criou, sem dúvidas, condições para a construção de um novo Brasil, em ambiente de paz e de segurança. Fortaleceu a economia, promoveu fantástica expansão e integração da estrutura produtiva e fomentou mecanismos de proteção e qualificação social. Nesse novo ambiente de amadurecimento político a estrutura criada tornou-se obsoleta e desnecessária na atual ordem vigente. Dessa forma e dentro da política doutrinária da Força Terrestre, no exército brasileiro não existe nenhuma estrutura que tenha herdado as funções daqueles órgãos.”¹⁴¹

Passados 40 anos da implementação da ditadura civil-militar de segurança nacional brasileira, e 19 anos do retorno à democracia, o Exército brasileiro seguia justificando o golpe e a ditadura, afirmando que se tratou uma “legítima resposta à violência dos que se recusaram o diálogo”, ratificando a teoria dos dois demônios para o caso brasileiro.

“2. Quanto às mortes que teriam ocorrido durante as operações, o Ministério da Defesa tem, insistentemente enfatizado que não há documentos históricos que as comprovem, tendo em vista que os registros da atividade de inteligência da época foram destruídos em virtude de determinação legal. Tal fato é amparado pela vigência, até 8 de janeiro de 1991, do antigo Regulamento para Salvaguarda

¹⁴⁰ RODRIGUES, Georgete Medleg. Arquivos, anistia política e justiça de transição no Brasil: onde os nexos? MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. *Op. cit.*, p. 138.

¹⁴¹ Íntegra da nota enviada pelo Centro de Comunicação Social do Exército (CECOMSEX) ao Correio Braziliense, sobre as revelações no caso Vladimir Herzog publicadas no jornal, domingo, dia 17 de outubro de 2004. Disponível no site: www.exercito.gov.br Acesso em: out. 2004.

de Assuntos Sigilosos (RSAS), que permitia que qualquer documento sigiloso após acurada análise, fosse destruído por ordem da autoridade que o produzira, caso fosse julgado que já tinha cumprido sua finalidade.”¹⁴²

Cinicamente, e contradizendo o fato de que o Estado brasileiro já havia reconhecido a morte e o desaparecimento de pessoas através da Lei 9.114, de 1995, a nota faz referência a estes crimes no tempo *condicional* – “quanto às mortes que *teriam ocorrido* durante as operações – incutindo dúvidas onde já existiam certezas. Além disto, a nota do Exército mentia quanto à existência dos arquivos da repressão e a possibilidade da comprovação da responsabilidade do Estado nas ações repressivas que resultaram em mortes e desaparecimentos. Os arquivos estaduais abertos em meados da década de 1990, assim como as atividades da CEMDP, comprovaram que a maioria das versões oficiais divulgadas pela ditadura civil-militar sobre as mortes ocorridas durante as operações eram falsas, tendo sido deliberadamente alterados dados para o encobrimento dos crimes cometidos na consecução da estratégia de implantação do terror. Por fim, ainda apresentava um dispositivo legal como justificativa para a suposta destruição de documentos sigilosos, o que não ocorrera enquanto política de Estado.

“3. Coerente com seu posicionamento, e cioso com seus deveres constitucionais, o Exército Brasileiro, bem como as forças co-irmãs, vem demonstrando total identidade com o espírito da Lei de Anistia, cujo objetivo foi proporcionar ao nosso país um ambiente pacífico e ordeiro, propício para a consolidação da democracia e ao nosso desenvolvimento, livre de ressentimentos e capaz de inibir a reabertura de feridas que precisam ser, definitivamente, cicatrizadas. Por este motivo considera os fatos como parte da História do Brasil.

Mesmo sem qualquer mudança de posicionamento e convicções em relação ao que aconteceu naquele período histórico, considera ação pequena reavivar revanchismos ou estimular discussões estéreis sobre conjunturas passadas, que a nada conduzem.”¹⁴³

Por fim, a nota retoma o “espírito da lei de anistia”, ou seja, a “ideologia da reconciliação”, para reafirmar a necessidade de um “ambiente pacífico e ordeiro, propício para consolidação da democracia e ao nosso desenvolvimento, livre de ressentimentos e capaz de inibir a reabertura de feridas que precisam ser, definitivamente, cicatrizadas. Por este motivo considera os fatos como parte da História do Brasil.” Desta forma, a nota do Exército legitimava a política do esquecimento como uma necessidade. O último parágrafo do texto é o corolário desta concepção: afirmando que não houve “qualquer mudança de posicionamento e convicções em relação ao que aconteceu naquele período histórico”, o Exército brasileiro demonstrava que não havia rompido com as concepções que nortearam

¹⁴² *Idem.*

¹⁴³ *Idem.*

a ação durante os anos 1960, 1970 e 1980. Ao contrário, chamava de revanchistas aqueles que procuravam “estimular discussões estereis sobre conjunturas passadas, que a nada conduzem.”

A nota teve uma ampla repercussão no governo e na sociedade. Entre os dias 17 e 31 de outubro, foram publicadas mais de 100 matérias no *Correio Braziliense* e na *Folha de São Paulo*, onde estiveram presentes os termos “arquivos”, “repressão” e “regime militar”.¹⁴⁴ O então presidente Luiz Inácio Lula da Silva determinou que o Exército e o Ministério da Defesa se retratassem publicamente. No dia 19 de outubro, foi divulgada uma segunda nota oficial, com um caráter bastante distinto da primeira, onde o general Francisco Roberto de Albuquerque, comandante do Exército, afirmava que a forma como o assunto foi abordado não foi apropriada e que a incompatibilidade da nota do Centro de Comunicação Social do Exército com o atual momento fora resultado da ausência de discussão interna sobre o tema. Ainda, Albuquerque reiterava o compromisso do Exército com a democracia, dirigindo-se especialmente ao presidente de República e ao ministro da Defesa.

Assinada pelo próprio general, a nota afirmava:

“O Exército Brasileiro é uma Instituição que prima pela consolidação do poder da democracia brasileira.

O Exército lamenta a morte do jornalista Wladimir Herzog. Cumpre lembrar que, à época, este fato foi um dos motivadores do afastamento do comandante militar da área, por determinação do Presidente Geisel. Portanto, para o bem da democracia e comprometido com as leis do nosso país, o Exército não quer ficar reavivando fatos de um passado trágico que ocorreram no Brasil.

Entendo que a forma pela qual esse assunto foi abordado não foi apropriada, e que somente a ausência de uma discussão interna mais profunda sobre o tema pôde fazer com que uma nota do Centro de Comunicação Social do Exército não condizente com o momento histórico atual fosse publicada.

Reitero ao Senhor Presidente da República e ao Senhor Ministro da Defesa a convicção de que o Exército não foge aos seus compromissos de fortalecimento da democracia brasileira.”¹⁴⁵

Mesmo elaborada com um caráter bastante distinto da primeira nota, essa última reiterou que, “para o bem da democracia [...] o Exército não que ficar reavivando fatos de um passado trágico que ocorreram no Brasil”, ou seja, marcou a permanência da “ideologia da reconciliação” como uma marca das políticas de desmemória e esquecimento.

Neste mesmo dia da reunião e divulgação da segunda nota, o então ministro da Defesa, José Viegas afirmou que a primeira nota fora “inaceitável” e que a segunda versão

¹⁴⁴ RODRIGUES, Georgete Medleg. Arquivos, anistia política e justiça de transição no Brasil: onde os nexos? MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. *Op. cit.*, p. 137-138.

¹⁴⁵ Nota sobre Herzog não foi apropriada, diz Exército. Disponível em: <http://noticias.terra.com.br/brasil/interna/0,,OI405906-EI306,00.html> Último acesso: 20 fev. 2010.

encerraria o assunto: “Assunto encerrado. Bem resolvido. A nota esclarece definitivamente as coisas ao agravo do presidente da República e do ministro da Defesa.”¹⁴⁶

No dia 21 de outubro, divulgou-se que as fotos faziam parte do acervo da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados em Brasília, e haviam sido divulgadas pela imprensa já em 1997. Porém, nessa data, não havia sido feita nenhuma relação com o jornalista Vladimir Herzog. As fotos foram entregues à Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados por um ex-cabo do Exército, José Alves Firmino, que as retirou dos arquivos do DOI-CODI do II Exército.¹⁴⁷

Neste mesmo dia, o ministro da Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Nilmário Miranda, afirmou que recebera informações da ABIN confirmando que as fotos não seriam de Herzog. As imagens teriam sido produzidas durante uma investigação ilegal realizada pelo SNI em 1974, e, em consequência deste fato, a identidade do homem fotografado não poderia ser divulgada. No dia 22 de outubro, o perito Ricardo Molina, do Instituto de Pesquisa do Som, Imagem e Texto da Universidade de Campinas, afirmava para o jornal *O Estado de São Paulo* que pelo menos duas das três fotos divulgadas na imprensa seriam de Herzog. Clarice Herzog, viúva do jornalista, voltou a afirmar que reconheceu seu marido em uma delas. Porém, posteriormente, soube-se que as fotos eram do padre canadense Leopold d’Astous, pároco em Brasília, que fora investigado durante os anos de 1972 e 1974 pelo SNI por suspeita de “subversão”. A comprovação de que as fotos não eram de Herzog em nada desqualificava as práticas de tortura empregadas contra aquele preso político e evidenciada através das fotografias. Porém, em relação a este fato, tanto a imprensa quanto o governo brasileiro não pareceram se importar.

Ainda como repercussão da publicação da primeira nota, cogitou-se a possibilidade de remover o general Albuquerque do cargo de comandante do Exército. Depois de se confirmar a sua permanência, José Viegas, pediu demissão do cargo de ministro da Defesa. Na carta em que pede seu afastamento, Viegas afirmava que a nota divulgada na imprensa sobre as supostas fotos de Herzog “representa a persistência de um pensamento autoritário ligado aos remanescentes da velha e anacrônica doutrina de segurança nacional, incompatível com a vigência plena da democracia e com o desenvolvimento do Brasil no século XXI”:

¹⁴⁶ Disponível em: <http://correiodobrasil.com.br/viegas-considera-inaceitavel-a-primeira-nota-oficial-do-exercito/69275/> Último acesso: 21 dez. 2010.

¹⁴⁷ RODRIGUES, Georgete Medleg. Arquivos, anistia política e justiça de transição no Brasil: onde os nexos? MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. *Op. cit.*, p. 138.

“Após uma reflexão mais prolongada a respeito das ocorrências desta semana, julgo necessária uma atribuição mais efetiva de responsabilidades com relação à nota emitida pelo Exército no último domingo.

Embora a nota não tenha sido objeto de consulta ao Ministério da Defesa, e até mesmo por isso, uma vez que o Exército Brasileiro não deve emitir qualquer nota com conteúdo político sem consultar o Ministério, assumo a responsabilidade que me cabe, como dirigente superior das Forças Armadas, e apresento a minha renúncia ao cargo de Ministro da Defesa, que tive a honra de exercer sob a liderança de Vossa Excelência.

[...]

Foi, portanto, com surpresa e consternação, que vi publicada no domingo, dia 17, a nota escrita em nome do Exército Brasileiro que, usando linguagem totalmente inadequada, buscava justificar os lamentáveis episódios do passado e dava a impressão de que o Exército, ou, mais apropriadamente, os que redigiram a nota e autorizaram a sua publicação, vivem ainda o clima dos anos setenta, que todos queremos superar. A nota divulgada no domingo 17 representa a persistência de um pensamento autoritário, ligado aos remanescentes da velha e anacrônica doutrina da segurança nacional, incompatível com a vigência plena da democracia e com o desenvolvimento do Brasil no Século XXI. Já é hora de que os representantes desse pensamento ultrapassado saiam de cena.

É incrível que a nota original se refira, no Século XXI, a ‘movimento subversivo e a ‘movimento comunista internacional’. É inaceitável que a nota use incorretamente o nome do Ministério da Defesa em uma tentativa de negar ou justificar mortes como a de Vladimir Herzog. É também inaceitável, a meu ver, que se apresente o Exército como uma instituição que não precise efetuar ‘qualquer mudança de posicionamento e de convicções em relação ao que aconteceu naquele período histórico’. [...]”¹⁴⁸

Viegas salientava que o Exército ainda utilizava argumentos justificativos para legitimar a estratégia de implantação do terror da ditadura civil-militar de segurança nacional brasileira, considerando-os inaceitáveis. Surpreendentemente, o então presidente Lula aceitou a demissão do ministro, e manteve o general no poder, o que também evidenciava a ausência de controle e de poder dos civis sob os militares.

A publicação dessas fotos retomou a discussão sobre a abertura dos arquivos da ditadura. A lei que estabelecia os prazos para a liberalização dos documentos do Estado foi modificada através da edição da Medida Provisória n. 228, de 9 de dezembro, e o Decreto n. 5.301, do mesmo dia, estabelecendo novos prazos para acesso aos documentos, definindo quem os classificaria, e criando a Comissão de Averiguação e Análise de Informações Sigilosas. Segundo o decreto, os prazos de sigilo voltaram a ser os da Lei de Arquivos, ou seja, ultra-secreto: 30 anos; secreto: 20 anos; confidencial: 10 anos; reservado: 5 anos. Esta Comissão, subordinada à Casa Civil da presidência da República, teria a incumbência de avaliar quais documentos não poderiam ser divulgados, mesmo considerando os novos prazos instituídos, tendo em vista que a quebra de seu sigilo

¹⁴⁸ Disponível em: <http://noticias.terra.com.br/brasil/noticias/0,,OI416187-EI1194,00-Leia+a+integra+da+carta+de+demissao+de+Jose+Viegas.html> Último acesso: 21 dez. 2010.

atentaria “à segurança da sociedade e do Estado”. Posteriormente, ambas as medidas foram regulamentadas pela Lei n. 11.111, de 5 de maio de 2005, legislação em vigor nos dias de hoje sobre o sigilo da documentação oficial brasileira.

No final do ano de 2005, finalizados parte dos trabalhos e através do Decreto n. 5.584, de 18 de novembro, determinou-se a transferência da documentação dos extintos Conselho de Segurança Nacional (CSN), Comissão Geral de Investigações (CGI) e Serviço Nacional de Informações (SNI) para o Arquivo Nacional, compreendendo o período de 1964 a 1990. Em 21 de dezembro de 2005, a então ministra-chefe da Casa Civil Dilma Rousseff – ela própria uma vítima dos órgãos de repressão – anunciou a transferência da documentação relativa ao período da ditadura militar que estava em poder da ABIN para o Arquivo Nacional, subordinado a sua pasta. Foram transportados 13 arquivos de aço com fotos, cartazes, filmes, livros, panfletos e revistas, além de 220 mil microfichas e 1.259 caixas-arquivo. No entanto, cabe destacar que determinadas temáticas, como a Guerrilha do Araguaia, permaneciam inacessíveis à sociedade, pois foram consideradas como atentatórias à segurança da sociedade e do Estado. Cabe destacar, no entanto, que a divulgação das informações sobre as ações desencadeadas para a repressão da guerrilha em nada atentavam ao Estado ou à sociedade: deveriam ser, no máximo, documentos comprobatórios do terrorismo de Estado e, desta forma, *desabonadores* ética e moralmente em relação aos envolvidos no extermínio da guerrilha.

Porém, o ano de 2004 ainda seria marcado por outro evento relacionado à abertura dos arquivos da repressão. No dia 12 de dezembro de 2004, o programa *Fantástico* da *Rede Globo de Televisão* exibiu uma reportagem que denunciava a queima de documentos produzidos pelas Forças Armadas e por outros órgãos de segurança, dentro da Base Aérea de Salvador, na Bahia. Foram mostrados papéis parcialmente destruídos, em meio a outros arquivos incinerados. Os documentos que puderam ser recuperados datavam desde 1964, estendendo-se por todo o período ditatorial, até 1994, quando já vigia a democracia. Na segunda-feira, outros documentos da mesma origem foram encontrados no mesmo lugar, também prestes a serem incinerados, segundo a imprensa.”¹⁴⁹

Em nota oficial, o Comando da Aeronáutica descartou a possibilidade de queima dos arquivos, prática considerada crime pelo Código Penal Militar. Dois dias antes, o então presidente Lula havia estabelecido, através de uma alteração na Lei de Salvaguarda de

¹⁴⁹ RODRIGUES, Georgete Medleg. Arquivos, anistia política e justiça de transição no Brasil: onde os nexos? *Op. cit.*, p. 138.

Assuntos Sigilosos, novos prazos para a abertura dos arquivos do Estado. Segundo a nova lei, o prazo máximo de sigilo para um documento seria de 30 anos, renováveis por mais 30.

As Forças Armadas abriram um IPM para averiguar a destruição dos documentos, pois é proibida a destruição de documentos públicos sem o conhecimento e a autorização de um superior militar. O governo e diversas organizações não-governamentais iniciaram investigações para apurar o acontecimento, no entanto, não houve conclusões sobre a destruição dos arquivos.

“Na verdade, a ‘descoberta’ desses arquivos e a enxurrada de declarações oficiais que se seguiram evidenciaram, inicialmente, os nexos entre arquivos, memória e história, particularmente quando se trata de ‘traumas históricos’ que produzem, segundo a expressão francesa, ‘arquivos sensíveis’. Esses nexos apontam para outros, isto é, entre a anistia política de 1979, a ‘justiça de transição’ e os arquivos.”¹⁵⁰

O fato teve ampla repercussão, nacional e internacional, principalmente por, naquele ano, 2004, rememorar-se os 40 anos do golpe que depôs o presidente João Goulart e instaurou a ditadura civil-militar brasileira. Organizações de direitos humanos, familiares de mortos e desaparecidos políticos e outros setores da sociedade repudiaram de forma veemente a queima dos documentos e exigiram do governo medidas para averiguação dos responsáveis e sua culpabilidade. Dentre todas as manifestações, uma charge mereceu destaque. Ela mostra um militar de alta patente sendo entrevistado pela imprensa ao lado de uma pilha de papéis queimados. Questionado sobre o que teria ocorrido com aqueles arquivos, o oficial responde “Esses arquivos não foram incinerados. Eles cometeram suicídio”, em clara alusão sobre as falsas versões de “suicídio” dadas pelas Forças Armadas para a morte de militantes de organizações de esquerda nos órgãos de repressão durante a ditadura.

No final de 2004, ano onde a discussão sobre a abertura dos arquivos da repressão esteve bastante presente, devido à efeméride dos 40 anos da implantação da ditadura civil-militar brasileira, o jornal *Folha de São Paulo*, em sua edição de 14 de dezembro de 2004, publicou uma matéria intitulada “População desconhece abertura de arquivos da ditadura, diz pesquisa CNT/Sensus”, onde apresentava dados sobre uma pesquisa realizada em relação ao conhecimento da população sobre o debate que foi realizado ao longo de todo ano. Dos entrevistados, apenas 21,4% “disseram acompanhar ou ter conhecimento das discussões sobre a abertura dos arquivos oficiais referentes ao período do regime militar (1964-1985). Esmagadores 73,3% afirmaram não ter conhecimento, ou não acompanharem

¹⁵⁰ *Ibid.*, p. 139.

o assunto. Porém, daqueles que manifestaram-se afirmando que acompanhavam ou tinham conhecimento sobre o debate, 67,2% afirmaram serem favoráveis à abertura dos arquivos.¹⁵¹

Em dezembro de 2005, o Comitê de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas fez uma recomendação pública para que o país tornasse disponíveis todos os documentos relativos ao abuso de direitos humanos, nos quais estariam incluídos os arquivos da ditadura civil-militar. Esta disponibilização deveria ser feita no prazo máximo de um ano – que não foi cumprido, e nem alterou a postura do governo sobre o acesso às informações do Estado.

A temática dos arquivos da ditadura civil-militar brasileira costuma ser retomada a cada rememoração do golpe de 31 de março de 1964, e explicita os conflitos e as disputas entre as memórias concorrentes sobre a experiência do regime ditatorial. Ao longo de seu primeiro mandato, o presidente Lula, líder sindical e ex-presos político, foi veementemente cobrado pelos familiares de mortos e desaparecidos políticos que há anos lutam pela abertura dos arquivos da ditadura, que não obtiveram resultados. A cada 31 de março, o presidente era incitado a justificar as atitudes de seu governo em relação ao problema da inacessibilidade aos arquivos repressivos.¹⁵²

No último ano do primeiro mandato do presidente Lula, as Forças Armadas emitiram uma nota sobre o 31 de março, que, em 2006, completava 42 anos da implantação da ditadura civil-militar. O então comandante do Exército, general Albuquerque, redator da polêmica nota sobre as fotos que seriam de Herzog, voltou a exaltar a atuação dos militares. Afirmou que a “Revolução” ajudara a “alicerçar, em cada brasileiro, a convicção perene de que preservar a democracia é um dever nacional.”

“O 31 de Março insere-se, pois, na história pátria, e é sob o prisma dos valores imutáveis de nossa força e da dinâmica conjuntural que o entendemos. É memória, dignificado à época pelo incontestável apoio popular, e une-se, vigorosamente, aos demais acontecimentos vividos, para alicerçar, em cada brasileiro, a convicção perene de que preservar a democracia é dever nacional.”¹⁵³

Novamente, uma nota emitida pelo comandante do Exército gerou um mal-estar. Waldir Pires, que seguiu para o exílio político após o golpe, acabara de assumir o

¹⁵¹ *Folha de São Paulo*, São Paulo, 14 dez. 2004.

¹⁵² BAUER, Caroline Silveira. *La memoria como arma: la lucha en Brasil por la apertura de los archivos de la represión durante el primer mandato de Lula (2003-2006)*. Jornada Interescuelas, Tucumán, 2007. CD-ROM.

¹⁵³ General do Exército resolve se calar sobre o aniversário do golpe. *Folha de São Paulo*, São Paulo, 29 mar. 2007. Disponível em: www.folhaonline.com.br

Ministério da Defesa, ao qual o Exército é subordinado pela atual estrutura.¹⁵⁴ Porém, nenhuma represália foi feita em relação ao general.

No final de 2006, com a morte de Augusto Pinochet, o então presidente Lula divulgou uma nota à imprensa afirmando que

“o general Augusto Pinochet simbolizou um período sombrio na história da América do Sul. Foi uma longa noite em que as luzes da democracia desapareceram, apagadas por golpes autoritários. Cabe fazer votos de que nunca mais a liberdade na região venha a ser ameaçada e que, em cada país, os povos possam sempre resolver em paz as suas diferenças.”¹⁵⁵

A nota de 10 de dezembro de 2006 foi emitida no mesmo dia em que completavam-se três meses da emissão do ofício do procurador-geral da República, Antônio Fernando de Souza, em que pedia a abertura dos arquivos. O chefe do Ministério Público Federal já havia estipulado um prazo de dois meses (expirado em 11 de novembro) pedindo que o presidente respondesse e tomasse providências, o que até então não estava sendo feito. Evidenciava-se, com a nota do então presidente e as atitudes tomadas internamente, uma discrepância entre o discurso e prática na instituição de políticas de memória sobre as ditaduras.

No início de 2007, a ministra-chefe da Casa Civil, Dilma Rousseff, ao solicitar aos comandantes militares os arquivos dos serviços de inteligência das Forças Armadas – Centro de Informações da Marinha (CENIMAR), Centro de Informações de Segurança da Aeronáutica (CISA) e Centro de Informações do Exército (CIE) –, recebeu a informação de que haviam sido destruídos. Waldir Pires, então Ministro da Defesa, foi encarregado de investigar a destruição desses documentos. Se essa informação vier a ser confirmada, estará configurado um crime, pois, de acordo com a Lei de Arquivos, a destruição de documentos oficiais sem critério é ilegal, sendo necessário o registro de um “termo de destruição” protocolado, com justificativa, testemunhas e descrição do material destruído.¹⁵⁶ Até hoje, não foram divulgados os resultados desta investigação.

No ano de 2009, a polêmica sobre o direito à verdade deslocou-se da temática dos arquivos da repressão para o III Plano Nacional de Direitos Humanos, editado pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República. Dentre outros assuntos sensíveis, como o aborto, o Plano sugeria, em seu “Eixo Orientador VI: Direito à memória e à verdade”, três diretrizes a serem tomadas como política de governo: a Diretriz

¹⁵⁴ *Idem.*

¹⁵⁵ Pinochet representou “período sombrio da História”, diz Lula. Disponível em: <http://g1.globo.com/Noticias/Mundo/0,,AA1382225-5602,00.html> Último acesso: 11 jan. 2011.

¹⁵⁶ *Carta Capital*, São Paulo, 4 abr. 2007. p. 24.

n. 23 “Reconhecimento da memória e da verdade como Direito Humano da cidadania e dever do Estado”, com o objetivo de “Promover a apuração e o esclarecimento público das violações de Direitos Humanos praticadas no contexto da repressão política ocorrido no Brasil [...] a fim de efetivar o direito à memória e à verdade histórica e promover a reconciliação nacional”; a Diretriz n. 24 “Preservação da memória histórica e a construção pública da verdade”, objetivando “Incentivar iniciativas de preservação da memória histórica e de construção pública da verdade sobre períodos autoritários”; e, por fim, a Diretriz n. 25 “Modernização da legislação relacionada com a promoção do direito à memória e à verdade, fortalecendo a democracia”, a fim de “Suprimir do ordenamento jurídico brasileiro eventuais normas remanescentes de períodos de exceção que afrontem os compromissos internacionais e os preceitos constitucionais sobre Direitos Humanos.”¹⁵⁷ Dentro da Diretriz n. 23, estava prevista a criação de uma “Comissão Nacional da Verdade”.¹⁵⁸

No discurso do lançamento do Plano, o então presidente Luiz Inácio Lula da Silva deixou claro suas intenções em instituir políticas de memória em relação à temática dos desaparecidos políticos. Contradizendo a linha orientadora do Plano, Lula afirmou:

“Vejam uma coisa, quando a Dilma estava falando, eu estava lembrando de um discurso que eu fiz no Rio de Janeiro, em um encontro da UNE, sobre a questão dos desaparecidos brasileiros. Eu estava dizendo: a gente sofreria menos, se a gente transformasse os nossos companheiros em heróis, não apenas em perseguidos, mas em heróis.

[...]

Obviamente que a gente nunca vai tirar do coração da mãe o sofrimento de não ter visto o seu filho e enterrado ele. Isso é impagável, isso não tem política que consiga resolver esse problema. Agora, nós temos que ter consciência de que valeu a pena, de que a vida dele e de que a vida de outros significaram a gente chegar aqui porque, senão, ninguém vai lutar mais.

[...]

E é assim que as coisas acontecem, é assim. Eu acho que nós estamos andando no tom certo, na caminhada certa, fazendo as coisas certas. Quem me conhece sabe que, desde o tempo do movimento sindical, eu não gosto de fazer nada precipitado [...].”¹⁵⁹

¹⁵⁷ BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República. *Programa nacional de Direitos Humanos (PNDH-3)*. Brasília: SEDH/PR, 2010. p. 10.

¹⁵⁸ *Ibid.*, p. 174.

¹⁵⁹ Discurso do Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, durante cerimônia de lançamento do Programa Nacional de Direitos Humanos 3 (PNDH 3) e entrega do Prêmio Direitos Humanos 2009 Palácio Itamaraty, 21 de dezembro de 2009. Disponível em: http://www.defesanet.com.br/br/2010_5.htm Último acesso: 12 jan. 2011.

No primeiro trecho destacado, evidencia-se que a vontade política do então presidente em relação à temática restringe-se à elevação dos desaparecidos à categoria de “heróis”, título rechaçado pela maioria dos sobreviventes e pelos familiares de mortos e desaparecidos políticos. Para eles, mais importante que o reconhecimento da luta dos filhos durante as décadas de 1960 e 1970 – o que não encontra relações com heroicidade –, é o esclarecimento das circunstâncias em que ocorreram os crimes dos quais seus filhos foram vítimas. Sobre o segundo excerto, demonstra-se um desconhecimento de Lula sobre as políticas de memória e reparação que vêm sendo instituídas no Cone Sul e em outras sociedades que viveram sob regimes autoritários e totalitários. Evidentemente, essas políticas não reparam as vidas perdidas, no entanto, garantem o direito à justiça e à verdade, fundamentais para a continuidade da vida dos familiares e do entorno social das vítimas. Finalmente, cabe salientar a questão dos *tempos*, trazida pelo presidente. Enquanto que ele, chefe de governo, afirma gostar de fazer as coisas “em seu tempo”, para evitar precipitações, os tempos dos familiares de mortos e desaparecidos políticos é outro: são poucas as mães brasileiras que ainda estão vivas, e a passagem do tempo para os familiares e o entorno social das vítimas é crucial, no sentido da implacabilidade, ao impedir que as gerações mais antigas garantam o direito à justiça e à verdade. Na verdade, o discurso do então presidente evidencia, mais uma vez, a “lógica da protelação”: tenta utilizar o tempo como um aliado para que as demandas em relação aos desaparecidos cessem, com a morte dos direta e indiretamente implicados.

Mesmo assim, a reação dos militares ao lançamento do Plano foi imediata. Os comandantes do Exército, general Enzo Martins Peri, e da Aeronáutica, brigadeiro Juniti Saito, ameaçaram pedir demissão caso esses trechos não fossem revogados pelo presidente Lula. No dia 23 de dezembro, em reunião com o então ministro da Defesa, Nelson Jobim, afirmaram que o documento era “excessivamente insultuoso, agressivo e revanchista”. Nesta reunião, receberam o apoio do ministro, que se posicionou contrariamente à formação de uma “comissão de verdade” no Brasil.¹⁶⁰

Por fim, cabe destacar a publicação, no ano de 2007, do relatório *Direito à Memória e à Verdade*, pela CEMDP, vinculada à Secretaria dos Direitos Humanos. Com mais de 500 páginas, o informe era composto de pequenas biografias – incluindo as circunstâncias das mortes e dos desaparecimentos e o desmonte das falsas versões sobre os mesmos apresentados pela ditadura civil-militar – dos 475 casos analisados durante seus 11

¹⁶⁰ CANTANHÈDE, Eliane, IGLESIAS, Simone. Cúpula militar ameaça sair em reação a plano sobre ditadura. *Folha de São Paulo*, São Paulo, 30 dez. 2009.

anos de funcionamento.¹⁶¹ Seu título, *Direito à memória e à verdade*, tornava clara as pretensões dos organizadores com a publicação, porém, a partir dos resultados obtidos, não garantiam a consecução de outro elemento fundamental: o direito à justiça. Ficavam provadas mentiras do Estado e as responsabilidades pelas mortes e pelos desaparecimentos, mas nada seria feito a partir das conclusões. Além disto, os trabalhos da CEMDP foram dificultados pelo próprio governo, pois as biografias e a reconstrução das mortes e dos desaparecimentos foi feita sem a disponibilização plena dos arquivos da repressão, fora a presença de um integrante das Forças Armadas em sua composição, e o fato de que as famílias teriam que entrar com os casos, ou seja, a demanda era da sociedade, e não iniciativa estatal. A publicação do relatório cumpria o disposto no artigo treze da Lei n. 9.140/95.¹⁶²

Paulo Vannuchi, então ministro da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, e Marco Antônio Rodrigues Barbosa, presidente da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos, assinaram um texto introdutório, onde explicitam os objetivos do relatório:

“Este livro-relatório tem como objetivo contribuir para que o Brasil avance na consolidação do respeito aos Direitos Humanos, sem medo de conhecer a sua história recente. [...]

Jogar luz no período de sombras e abrir todas as informações sobre violações de Direitos Humanos ocorridas no último ciclo ditatorial são imperativos urgentes de uma nação que reivindica, com legitimidade, novo status no cenário internacional nos mecanismos dirigentes da ONU.

[...]

Nenhum espírito de revanchismo ou nostalgia do passado será capaz de seduzir o espírito nacional, assim como o silêncio e a omissão funcionarão, na prática, como barreira para a superação de um passado que ninguém quer de volta.

O lançamento deste livro na data que marca 28 anos da publicação da Lei de Anistia, em 1979, sinaliza a busca de concórdia, o sentimento de reconciliação e os objetivos humanitários que moveram os 11 anos de trabalho da Comissão Especial.”¹⁶³

Neste texto introdutório, é interessante destacar a antecipada defesa feita pelos autores em relação a possíveis ataques realizados por setores oposicionistas, quando afirmam que “nenhum espírito de revanchismo ou nostalgia do passado” guiou os trabalhos

¹⁶¹ Pode-se encontrar uma versão online do relatório para download em: http://www.presidencia.gov.br/estrutura_presidencia/sedh/.arquivos/livrodireitomemoriaeverdadeid.pdf

¹⁶² BRASIL. Lei n. 9.140 de 4 de dezembro de 1995. Reconhece como mortas pessoas desaparecidas em razão de participação, ou acusação de participação, em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, e dá outras providências. Disponível em: www.senado.gov.br Último acesso: 2 mar. 2010.

¹⁶³ BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. *Op. cit.*, p. 14.

da CEMDP. Surpreendentemente, o relatório reproduz a “ideologia da reconciliação” ao afirmar que seu lançamento, realizado em um dos aniversários da promulgação da lei de anistia brasileira, reforça os objetivos de “busca de concórdia, o sentimento de reconciliação e os objetivos humanitários”. A idéia de uma reconciliação efetiva passa, obrigatoriamente, pela possibilidade de acesso ao direito à justiça, ignorada neste momento.

Em outro trecho do livro, em seus capítulos introdutórios, onde se encontra um histórico da Comissão, afirma-se que “[...] o Estado brasileiro cumpriu também certo papel de juiz histórico ao fazer o resgate da memória e da verdade”, quando, através do trabalho da CEMDP, contestou as versões oficiais de atropelamentos, fugas e suicídios para as mortes ocorridas, na maioria dos casos, por torturas ou execuções sumárias.

O imperativo do “nunca mais” aparece em outra parte: “Este livro-relatório registra para a história o resgate dessa memória. Só conhecendo profundamente os porões e as atrocidades daquele lamentável período de nossa vida republicana, o País saberá construir instrumentos eficazes para garantir que semelhantes violações dos Direitos Humanos não se repitam nunca mais.”¹⁶⁴

Com um relatório como o *Direito à memória e à verdade*, o Estado brasileiro não nega as práticas de desrespeito aos direitos humanos, mas também não afirma a necessidade de punir tais crimes.

3.2.2 A restituição de crianças na Argentina e o direito à verdade

El conocimiento de la verdad es la mejor terapia.

Estela de Carlotto

Em relação à tortura psicológica, o seqüestro, apropriação ilegal, e subtração da identidade de crianças fez parte da estratégia de implantação do terror da ditadura civil-militar argentina.

“Para isso, o Exército [argentino] havia difundido instruções através de seis manuais específicos sobre o tema. No manual intitulado ‘Instrucciones sobre procedimiento a seguir con menores de edad hijo de dirigentes políticos gremiales cuando sus progenitores se encuentran detenidos o desaparecidos’

¹⁶⁴ *Ibid.*, p. 18.

(abril de 1977), a histeria anticomunista se fazia notar através de instruções para que os militares entregassem para orfanatos ou famílias de militares crianças com até 4 anos. Isto porque, na visão dos militares, estas crianças ainda estariam livres da ‘má influência’ política de seus pais. As mais velhas, especialmente em torno de 10 anos, deveriam ser mortas pois já estariam ‘contaminadas’ pela subversão de seus pais.”¹⁶⁵

Neste sentido, essas crianças também podem ser consideradas *desaparecidas*, pois este é seu *status* para a família biológica, configurando outra categoria onde o ente ausente não está morto.

O seqüestro e apropriação de crianças afeta três gerações diferentes, demonstrando o efeito multiplicador do terror: aos avós, aos filhos, e às crianças desaparecidas. Caso nenhuma dessas gerações elabore os traumas do desaparecimento, o terror volta a se manifestar nos descendentes: “es sabido que si no se reconoce y se elabora este horror siniestro, sus efectos inscriptos en el psiquismo actúan no sólo sobre las víctimas directas sino sobre la descendencia, involucrando a las generaciones siguientes.”¹⁶⁶

O documentário *Nietos: Identidad y Memoria*, de 2006, realizado por Benjamín Ávila com os auspícios da *Asociación Abuelas de Plaza de Mayo*, retrata um dos episódios mais aberrantes da ditadura argentina implementada em 24 de março de 1976: a apropriação indevida e a subtração da identidade de crianças, filhas de militantes de organizações guerrilheiras, e sua entrega à “adoção” para famílias de repressores civis e militares, que falsearam suas origens, história e negaram a oportunidade de serem criadas por suas verdadeiras famílias, ou a orfanatos, onde foram adotadas legalmente por famílias sem vínculos com o regime. O documentário apresenta alguns desses casos e a luta das avós e mães, a partir da organização *Abuelas de Plaza de Mayo*, para encontrar os restantes.

Em entrevista concedida ao jornal *Página 12*, o diretor Benjamín Ávila, ele próprio irmão de uma criança que foi apropriada ilegalmente, afirma que um dos principais objetivos da produção era despertar uma identificação com a causa da organização, corroborando uma idéia difundida pelas *Abuelas* de que, enquanto houver um caso de apropriação indevida, a identidade de toda a nação estará em jogo:

“Queremos lograr un proceso de identificación a partir del documental: que lo vean los chicos y se identifiquen, que se comprenda desde otro lado. Tengo un

¹⁶⁵ QUADRAT, Samantha Viz. O direito à identidade: a restituição de crianças apropriadas nos porões das ditaduras militares do Cone Sul. *História*, São Paulo, n. 22, v. 2, p. 167-181, 2003. p. 168.

¹⁶⁶ TEUBAL, Ruth. La restitución de niños desaparecidos-apropiados por la dictadura militar argentina. Análisis de algunos aspectos psicológicos. Disponível em: http://biblioteca.universia.net/html_bura/ficha/params/id/35527118.html Último acesso: 6 jan. 2010.

hermano que era bebé cuando fue expropiado, lo encontramos gracias a Abuelas en 1985. El se crió en una familia distinta a la mía. Pero había algo que no le cerraba en su historia. Motivar la duda en aquellos que tengan preguntas.”¹⁶⁷

A equipe de psicólogos do *Movimiento Solidario de Salud Mental*, que trabalhou desde 1983 na Argentina com filhos de ex-presos, mortos e desaparecidos políticos, afirmou, passados mais de 20 anos do início dos seus trabalhos, que a formação de entidades de *hijos* ou *hermanos* trata-se de uma tentativa de ressaltar uma particularidade lhes une através de uma identidade que lhes distingue, posicionando-se de forma distinta frente à ausência de seu familiar que não está presente.

“Se construye social y históricamente una identidad a partir de una ausencia: familiares de, madres de, abuelas de, hijos de, hermanos de, es el dolor del vínculo perdido el que les da entidad en lo social y los posiciona en su lucha por la verdad y la justicia, es su lugar de resistencia.”¹⁶⁸

Mesmo que os *nietos* não tenham se constituído como agrupamento, existe uma identificação realizada a partir de seus números de restituição ou recuperação, unindo-se solidariamente na busca pelos seus pares desaparecidos.¹⁶⁹

“En ellos se produce la permanencia del daño psíquico a través de la tergiversación de su historia. Lo narrado por su entorno no se condice con su linaje familiar, que le fue transmitido por el hecho de estar en el vientre de su madre, por estar sostenido por el deseo de sus padres, quienes le dieron sentido antes de nacer. Es imposible constituir una identidad sobre la mentira, los indicios de otra realidad se filtran pugnando por salir a la luz en cada recuerdo inmemorable. Dudas, incongruencias, lagunas en la historia, van desmintiendo un argumento que pretende ocultar una apropiación, negándoles su condición de sujetos. La mentira como constitutiva de lazos ilegítimos amenaza la propia estructura psíquica.”¹⁷⁰

O documentário *Nietos: Identidad y Memoria* apresenta casos de apropriação de crianças e subtração de identidade, alguns resolvidos, ou seja, com os hoje adultos com suas identidades já restituídas, outros, ainda sem solução. Muitas dessas crianças foram seqüestradas junto aos seus pais quando eram bebês ou nasceram em centros clandestinos de detenção.

Um dos casos irresolutos mais impactantes do documentário é apresentado por Martina Ruiz de Schand, que teve sua filha seqüestrada grávida de três meses. Silvia Raquel de Schand e seu esposo Ángel Alberto Iula foram seqüestrados na cidade de Ramos Mejia, em maio de 1978.

¹⁶⁷ *Página/12*, Buenos Aires, 20 mar. 2004. Disponível em: <http://www.pagina12.com.ar/diario/cultura/7-32982-2004-03-20.html> Último acesso: 13 ago. 2010.

¹⁶⁸ MARTÍNEZ, Victoria. Prólogo a la presente edición. In: MARTÍNEZ, Victoria (comp.). *Op. cit.*, p. 10.

¹⁶⁹ *Idem.*

¹⁷⁰ *Ibid.*, p. 12-13.

A mãe de Ángel, Filomena Iula, afirma que o bebê de Silvia, segundo os cálculos realizados, deveria ter nascido no mês de dezembro. Filomena apresentou quatro habeas corpus em favor de seu filho e nora, iniciou um trâmite no *Ministerio del Interior*, realizou denúncias ante a OEA e na Embaixada da Itália, e enviou uma carta ao papa João Paulo II. Nunca se obteve nenhuma notícia quanto aos três.¹⁷¹

Martina Ruiz de Schand, mãe de Silvia, mostra no documentário uma fita cassete gravada pela filha como presente para seu futuro filho.

“Cuando yo te escribí esto todavía no te llevaba en mi vientre. Pero igual te sentíamos. Tu papa, tu mamá; ojalá que los conozcas. Y los tengas siempre. Porque vos no sabés que luchamos por los pueblos y no tenemos garantías. Él es un hombre como hay pocos. Un amor que no se puede medir. Dentro de él, estamos nuestro pueblo, vos y yo. Ojalá podamos llevarte de la mano, reírnos con tus caritas y preocuparnos por tu llanto; desvelarnos por la noche para acunarte en nuestros brazos. Porque vos es el fruto de nuestro amor, que es infinito. Si lo perdés cuando sos pequeñito igual él va a estar presente en mi recuerdo. Ojalá seas como él, con esos ojos que te enseñan la calma, con una boca que dame amor, cariño y comprensión, con un corazón que siente y sufre por los demás. Si lo pierdo, una mitad de mi vida se va morir. Si yo tengo que caer, sólo le pido a la causa que me permita engendrarte y que puedas nacer. Así tendrá un compañero que lo acompañe en su angustia. Y si te quedás solito sin tu papá y tu mamá, nuestros amigos te cuidarán, te darán amor y te enseñarán a luchar. Quiero que seas auténtico, sincero, y que algún día, te enamores de alguna chica honesta, y que la quieras como yo a papá y como papá a mí. ¿Sabés que sos la esperanza de una nueva sociedad, de un sistema justo? Si nos perdés a los dos, te dejamos como herencia amor, espíritu de lucha y un camino preparado para que pueda ver la revolución y el pueblo contento. Hasta otro tiempo.”¹⁷²

Como um dos casos resolutos, ou seja, com a identidade de um bebê ilegalmente apropriado restabelecida, o documentário apresenta Horacio Pietragalla Corti, o neto restituído número 75. Horacio, que até 2003 se chamava César Castillo, tinha 27 anos quando soube sua verdadeira identidade. Em *Nietos...* relata as primeiras mudanças que ocorreram em sua vida, logo após receber o resultado do exame genético que confirmou sua verdadeira identidade: “Claro, yo antes festejaba los años el 22 de mayo, del 77. Después, me entero que nací el 11 de marzo de 1976. Yo cuando voy tenía 25 años. Cuando me dan el resultado paso a tener 27. Y 26 años no los nombré y me entero que 26 años es la edad que murió mi papá.”¹⁷³

Horacio era filho biológico dos militantes Montoneros Horacio Pietragalla, assassinado em Córdoba pela *Triple A* em 1975, e Liliana Corti, morta no dia 5 de agosto de 1976 em Villa Adelina, província de Buenos Aires. No dia do assassinato de sua mãe,

¹⁷¹ http://www.nuncamas.org/investig/varela/varela_08.htm Último acesso: 13 ago. 2010.

¹⁷² Transcrição realizada do documentário *Nietos: Identidad y memoria*. Cf. ÁVILA, Benjamín. *Nietos (Identidad y memoria)*. Argentina, 2004. 75 min.

¹⁷³ *Idem*.

Horacio foi levado para a *Brigada Femenina de San Martín*, e lá foi ilegalmente apropriado pelo tenente general Hermán Tefzlaff. O militar entregaria o bebê a outra família, que acabou desistindo da “adoção”. A empregada doméstica de Tefzlaff pediu para ficar com o bebê. A partir de então, a criança passou a se chamar César Castillo. Horacio não fora a única apropriação de Tefzlaff: o oficial havia se apropriado de uma menina.¹⁷⁴

Em 2002, Horacio procurou a *Comisión Nacional por el Derecho a la Identidad* em busca de informações, porque desconfiava de sua identidade: não se parecia com nenhum membro da família, e vivia em um local da cidade residido e freqüentado por militares – a mãe adotiva de Horacio continuou trabalhando para o oficial. A partir de exames genéticos, descobriu sua verdadeira identidade no dia 11 de março de 2003, coincidentemente, o dia verdadeiro de seu nascimento.

Na emocionante entrevista coletiva que deu junto às *Abuelas de Plaza de Mayo* para anunciar a restituição de sua identidade em março daquele ano, Horacio afirmou que “no existe verdadero hombre sin verdadera identidad.”

“A fin del año pasado, gracias al gran empujón que tuve por el amor de mi vida, decidimos ir a la Comisión Nacional por el Derecho a la Identidad donde volqué mi duda. A los cuatro meses de esta visita encontré que mi presentimiento se transformaba en realidad. Paradójicamente el día que me confirmé como hijo de desaparecidos, fue el 11 de marzo, día también de mi nacimiento (yo sin saberlo).”¹⁷⁵

Depois de ter sua identidade restituída, Horacio conheceu a luta de seus avós em busca de informações sobre seu paradeiro.

“La noticia de confirmación genética no fue más que una felicidad interminable, ya que sentía que mi búsqueda estaba llegando a su fin. Ese mismo día conocí a mi familia biológica. Fue tan fuerte, tan maravilloso, como si los hubiera esperado o buscado todos estos años. Me confesaron y comprobé el parecido con mi madre y padre, me enteré de la clase de personas que eran, su lucha por un país más justo e igualitario, su amor que se fortaleció con la muerte de un hijo, sus muertes. La lucha de mis abuelos por encontrarme, las preguntas incansables de mis tíos y primos de donde podría yo estar.”¹⁷⁶

Poucos meses após a restituição da identidade, Horacio pode recuperar os restos mortais do pai, identificados por uma equipe de Antropólogos Forenses.

“Para mí, esto fue todo muy rápido hace 5 meses que encontré mi identidad. Hace 5 meses que soy Horacio Pietragalla y hoy vengo a buscar los restos de mi

¹⁷⁴ *Clarín*, Buenos Aires, 10 mai. 2003. Disponível em: <http://edant.clarin.com/diario/2003/05/10/p-01601.htm> Último acesso: 13 ago. 2010.

¹⁷⁵ Disponível em: http://www.desaparecidos.org/nuncamas/web/investig/menores/ds_160.htm Último acesso: 13 ago. 2010.

¹⁷⁶ *Idem*.

viejo. Me parece que es muy gratificante y es una suerte que puedo tener yo y lamento que no la podamos tener todos.”¹⁷⁷

O caso de bebês que nasceram em centros clandestinos de detenção e foram ilegalmente apropriados e tiveram sua identidade subtraída, na Argentina, e aqueles que foram torturados ainda no ventre materno devido aos suplícios infligidos as suas mães, como será relatado a seguir na análise do caso da família Telles, confirmam as hipóteses dos psicólogos do *Movimiento Solidario de Salud Mental*, que afirmam:

“El psiquismo incipiente de un niño, por su relación entrañable con su madre, recibe sobre sí aún antes de nacer, toda acción violenta que se esté ejerciendo sobre ella. Así como registra los matices afectivos de las palabras maternas originarias, también nos hace pensar en su propia tortura a través de los tormentos padecidos por ella.

En la indefensión de un niño en gestación o recién nacido, el cuerpo materno no sólo nutre, sino que protege en una dependencia sana y necesaria para sus supervivencia y crecimiento. Quienes padecieron la tortura en el cuerpo de sus madres seguirán indisolublemente ligados a sus cuerpos marcados por el sufrimiento. Es el propio niño el que es torturado, quien sufre la tortura, [...]”¹⁷⁸

De acordo com Diana Kordon e Lucila Edelman, citadas por Ruth Teubal, os desaparecimentos de crianças devem ser abordados desde uma perspectiva de trauma social, pois se trata de uma situação traumática que

“incide tanto en las personas que la sufren directamente como sobre el cuerpo social en su conjunto, y que esto impacta sobre varias generaciones. Lo traumático no elaborado en una generación pasa a las siguientes, que también se enfrentan a la necesidad de encontrar caminos para elaborarlo.”¹⁷⁹

Trata-se de uma prática que não afeta somente a família onde ocorreu o seqüestro e a apropriação, mas afeta toda a sociedade, e é necessário uma elaboração coletiva deste trauma. “Las APM [*Abuelas de Plaza de Mayo*] encaran el trabajo de recuperación de la identidad en ese sentido, como un proceso colectivo de reconstrucción de la verdad histórica, un paso fundamental en la profundización de la democracia tanto en la Argentina como en América latina.”¹⁸⁰

Esta organização, surgida com as *Madres de Plaza de Mayo*, chamam “restituição”

“[...] al acto de recuperación de los niños secuestrados. Acto psíquicamente fundante porque se asienta en la verdad y en la Ley y libera al psiquismo infantil de la fundación falsa en la que se encuentra capturado; porque restablece un

¹⁷⁷ Transcrição realizada do documentário *Nietos: Identidad y memoria*. Cf. ÁVILA, Benjamín. *Nietos (Identidad y memoria)*. Argentina, 2004. 75 min.

¹⁷⁸ MARTÍNEZ, Victoria. Prólogo a la presente edición. In: MARTÍNEZ, Victoria (comp.). *Op. cit.*, p. 13.

¹⁷⁹ TEUBAL, Ruth. La restitución de niños desaparecidos-apropiados por la dictadura militar argentina. Análisis de algunos aspectos psicológicos. Disponível em: http://biblioteca.universia.net/html_bura/ficha/params/id/35527118.html Último acesso: 6 jan. 2010.

¹⁸⁰ *Idem*.

orden de legalidad familiar que posibilita el deseo, el encuentro con la propia identidad y la inserción en la legítima cadena generacional.”¹⁸¹

Os sentidos da restituição de identidade como um dos princípios do direito à verdade baseiam-se que este processo garante um esclarecimento sobre a origem e a história dessas crianças, permite que ingressem na árvore genealógica de suas famílias biológicas e, desta forma, adquiram sua verdadeira identidade, que foi subtraída no momento de seu seqüestro e apropriação indevida.

“Es necesario destacar que la restitución de niños apropiados trasciende, como respuesta, el marco de la justicia individual, reparatoria del vejamen sufrido por estos niños y sus familias. La restitución es una impostergable respuesta colectiva para reconstruir el tejido social. Una reconstrucción, que, como comunidad, la sociedad argentina aún se debe.”¹⁸²

O processo de restituição de identidade, que compreende as denúncias de desaparecimento, as lutas por informações e as investigações, começou ainda durante a vigência do *Proceso*, em outubro de 1977, com a organização das *Abuelas de Plaza de Mayo*, surgida a partir das evidências de que os casos de desaparecimento de bebês e crianças não eram eventos isolados, mas sim parte da estratégia de implantação do terror da ditadura civil-militar. “Oriundo das Madres de Plaza de Mayo, o grupo inicial era formado por doze mulheres que se fizeram conhecer pela sociedade argentina através de um comunicado no jornal *La Prensa*, em agosto de 1978.”¹⁸³ Em 1980, as *Abuelas* encontram as duas primeiras netas: Tatiana e Mara Laura Ruarte.

Diferentemente dos demais casos de crimes de lesa humanidade, o seqüestro e apropriação ilegal de crianças na Argentina não foi um ato anistiado ou indultado durante os anos 1980 e 1990, devido ao seu caráter de *crime continuado*. Assim, diversas causas abertas no país levaram a julgamento e a condenação de civis e militares responsáveis por estes delitos. Uma dessas causas foi aberta em 1997 pelas *Abuelas*, arrolando o desaparecimento de 194 crianças, e afirmando que o seqüestro e apropriação de crianças fez parte de um plano sistemático de repressão desenvolvido pela ditadura civil-militar.

Durante a primeira administração democrática após a ditadura civil-militar, foi criado o *Banco Nacional de Datos Genéticos*, através da Ley n. 23.511, de 13 de maio de 1987, onde estão depositadas amostras de sangue das famílias de desaparecidos políticos,

¹⁸¹ ABUELAS de Plaza de Mayo. *Restitución de niños*. Buenos Aires: Editorial Universitaria de Buenos Aires, 1997, p. 48.

¹⁸² TEUBAL, Ruth. La restitución de niños desaparecidos-apropiados por la dictadura militar argentina. Análisis de algunos aspectos psicológicos. Disponível em: http://biblioteca.universia.net/html_bura/ficha/params/id/35527118.html Último acesso: 6 jan. 2010.

¹⁸³ QUADRAT, Samantha Viz. *Op. cit.*, p. 174.

para que no futuro, quando estas pessoas já não estejam mais vivas, seja possível identificar suas identidades e seus corpos.

Já no governo de Carlos Menem, foi criada a *Comisión Nacional de Derecho a la Identidad*, para que todos aqueles que possuíssem dúvidas quanto sua identidade pudessem recorrer a um órgão que não necessariamente a Justiça. Ainda na conjuntura dos anos 1990, a associação H.I.J.O.S., integrada por filhos e netos de desaparecidos políticos e apoiadores da causa, passou a apoiar as *Abuelas* nesta busca.

Atualmente, a organização estima que 500 bebês e crianças se encontrem desaparecidas, com suas identidades subtraídas. Até abril de 2011, 104 netos tiveram sua identidade recuperada através das ações empreendidas pelas *Abuelas*.

Existem muitas histórias sobre a restituição de identidade que poderiam exemplificar como esta prática é uma das garantias ao direito à verdade. No entanto, para esta tese, escolheu-se um caso ainda irresoluto, que envolve, além da organização *Abuelas* e da família possivelmente apropriadora, o governo argentino e um dos principais conglomerados de comunicação na Argentina: o grupo *Clarín*. Ernestina Herrera de Noble, uma de suas maiores acionistas, adotou, de forma bastante suspeita, duas crianças em 1976, hoje herdeiras de um patrimônio avaliado em aproximadamente um bilhão de euros.

Noble afirmou que havia encontrado a menina no dia 2 de maio de 1976, abandonada em uma caixa de papelão na porta de sua casa. Onze dias depois, recorreu ao *Juzgado de Menores n. 1* de San Isidro para adotá-la, levando um funcionário e uma vizinha como testemunhas. Posteriormente, se descobriria que nenhuma das duas pessoas havia desempenhado essas funções.

Dois meses depois, Noble solicitou novamente a mesma juíza, Ofelia Hejt, a adoção de outro bebê, um menino que havia sido abandonado no mesmo juizado, filho de uma mãe solteira. No mesmo dia, a juíza autorizou a adoção do bebê que tinha apenas 43 dias de vida.

Esta juíza ainda fora responsável pela adoção de outra criança, Andrés La Blunda, filho de desaparecidos, que recuperou sua identidade em 1984.

No ano de 2002, foi aberta uma causa chamada “Ernestina Herrera de Noble sobre sustracción de bebés”, através da denúncia realizada pelas *Abuelas de Plaza de Mayo*. Algumas denúncias haviam sido realizadas anteriormente, mas nenhuma foi aceita pelos juízes argentinos. Para elas, Marcela e Felipe Noble Herrera poderiam ser filhos de desaparecidos políticos. Em 17 de dezembro de 2002, o juiz Roberto Marquevich, após

condenar Noble por declarações e documentos falsos, ordenou sua prisão e negou o pedido de *habeas corpus*, mas o *Tribunal de Enjuiciamiento* determinou que a prisão de Noble foi arbitrária, e determinou sua libertação, sem prejuízos para a investigação sobre a identidade das crianças. No entanto, a causa foi retirada de Marquevich e entregue ao juiz Conrado Berguesio, quem afirmou que não existiam provas de irregularidade no processo de adoção das crianças. Havia ficado pendentes apenas os exames de DNA.

Bergesio, em manobras que procuravam retardar a decisão de realizar os exames e cruzá-los com o *Banco Nacional de Datos Genéticos*, tardou cinco anos para aprovar a resolução. Porém, no dia 20 de março de 2010, quando se realizariam as provas, a Sala II da Cámara Federal de San Martín suspendeu as ordens através de uma nova decisão, que levava em consideração um recurso impetrado. A partir deste momento, a presidente Cristina Kirchner anunciou publicamente que apoiaria as Abuelas e outras organizações de familiares caso decidissem denunciar a Justiça argentina em tribunais internacionais pelas dificuldades na realização dos trâmites.

No dia 24 de março de 2010, a presidente Cristina Kirchner, em seu discurso na ESMA, mencionou indiretamente o caso dos irmãos, afirmando que estaria “dispuesta a recurrir a tribunales internacionales si no se muestran [a Justiça e a Corte Suprema] ‘capaces’ en sus respuestas a las demandas vinculadas con los derechos humanos.” “Queremos que termine este capítulo tan trágico de los argentino y podemos dar vuelta esa página de la historia, pero con verdad y con justicia.”¹⁸⁴

No final de abril de 2010, o recurso foi rejeitado e o juiz Berguesio afastado do caso, e as investigações prosseguiram por Sandra Arroyo Salgado.

No dia 22 de abril de 2010, Marcela e Felipe publicaram, nos principais jornais de Buenos Aires, uma carta, que afirmava:

“Somos Marcela y Felipe Noble Herrera, hijos de Ernestina Herrera de Noble. Últimamente escuchamos, vemos y leemos cosas que no son ciertas. Hablan de nosotros sin conocernos, sin saber cómo somos, qué pensamos o qué sentimos. Nunca quisimos hacer de nuestra intimidad algo público. Pero nos sentimos maltratados y no queremos que nos lastimen más. Por eso, ante tantas falsedades, decidimos escribir esta carta y contarles la verdad. Nuestra madre es directora de Clarín, diario que hoy soporta una campaña muy fuerte de ataques oficiales. Y nosotros tenemos miedo de habernos convertido en una pieza más de esa embestida. Pero más allá de todo eso, para nosotros nuestra madre es simplemente nuestra madre. La persona que hace 34 años, en uno de los mayores actos de amor que existen, nos eligió como hijos. La que siempre nos habló con la verdad. La que desde que tenemos uso de razón, nos dijo que somos adoptados. [...] Desde hace años vivimos algunos episodios que no buscamos

¹⁸⁴ *Clarín*, Buenos Aires, 24 mar. 2010.

pero que tratamos de afrontar con serenidad. Nuestra identidad viene siendo manoseada por intereses políticos, ajenos a nosotros. [...] Nunca tuvimos ningún indicio concreto de que podamos ser hijos de desaparecidos. [...] El uso político de nuestra historia es algo que nos parece injusto. Tratamos de estar serenos pero la presión a veces es muy fuerte. Hace poco, por cadena nacional, la Presidenta de la Nación se refirió a nosotros sin nombrarnos. Su mensaje, lejos de tranquilizarnos, nos inquietó. Sus palabras fueron perturbadoras. [...] Nuestros miedos son muchos. No somos un botín. No queremos terminar como rehenes de un ataque político. No queremos que nos usen para atacar a nuestra madre. Tampoco queremos ser víctimas de una manipulación en los análisis genéticos. [...]

Hace 34 años nuestra madre nos eligió como hijos. Y nosotros, todos los días, la elegimos como mamá. Nada ni nadie podrá destruir ese vínculo.

Felipe Noble Herrera - Marcela Noble Herrera¹⁸⁵

No dia 28 de maio de 2010, Salgado solicitou a Marcela e Felipe que consentissem com a realização dos exames de DNA, porém ambos negaram a utilização de qualquer tipo de amostra. A juíza determinou, então, que oficiais de justiça fossem a sua residência coletar roupas e outros materiais que contivessem amostras de seus códigos genéticos. A presidente da associação *Abuelas*, Estela de Carlotto, afirmou que a decisão para obtenção imediata do DNA de Marcela e Felipe era “una muy buena noticia para llegar a la verdad.”¹⁸⁶

No dia 22 de dezembro de 2010, a juíza Salgado determinou que Marcela e Felipe comparecessem ao *Banco Nacional de Datos Genéticos* para a coleta de pelos, sangue ou saliva. Devido ao seu não comparecimento e o ingresso de uma apelação, o caso somente terá uma resolução em 2011.

O caso dos irmãos Marcela e Felipe atestam algumas questões intrínsecas ao direito à verdade, que permanecem ainda sem solução, principalmente pelo ineditismo de alguns acontecimentos. A obtenção forçada de DNA, por exemplo, e a restituição forçada de identidade, que é uma consequência. Além disto, os irmãos não estão colaborando com uma investigação policial, que, no caso, está intrinsecamente ligada a uma política de memória: o direito à verdade.

A deputada nacional Stella Maris Córdoba propôs um projeto, em junho de 2007, para a criação da chamada “Ley de determinación de medidas conducentes para realizar los análisis de ADN”, que em seu primeiro artigo afirmava:

“En los procesos en los que se investigue la identidad de una persona respecto de la cual existan suficientes elementos de convicción que autoricen fundadamente

¹⁸⁵ *Página/12*, Buenos Aires, 22 abr. 2010.

¹⁸⁶ Disponível em: <http://www.paginad.com/index.php/nacionales/LA-JUSTICIA-PIDE-ADN-A-HIJOS-DE-DUENOS-DE-CLARIN.html> Último acesso: 6 jan. 2010.

a sospechar que es hijo de alguna víctima de desaparición forzada, la autoridad competente deberá ordenar todas las medidas conducentes a establecerla.”¹⁸⁷

A lei estabelecia que, caso as diligências realizadas para a obtenção espontânea de material genético para as análises não apresentassem resultados – incluindo por negativa das pessoas em entregar sangue, pelos ou roupas, poder-se-ia proceder à extração compulsiva dos mesmos, utilizando-se a técnica “que resulte menos agressiva”.

Nos “Fundamentos” que acompanhavam o projeto de lei, Córdoba justificava a medida afirmando ser necessário adequar a legislação argentina ao

“cumplimiento a la obligación que pesa sobre el Estado argentino de investigar las violaciones a los derechos humanos y asegurar la reparación a las víctimas con relación a uno de los capítulos más dolorosos de la historia reciente, cual es el de la práctica de desaparición forzada de niños que instrumentó el último gobierno militar.”¹⁸⁸

Por fim, é importante destacar que após a eleição de Néstor Kirchner como presidente da República Argentina, os casos solucionados de restituição de identidade aumentou significativamente.

3.3 O DIREITO À JUSTIÇA A PARTIR DOS ANOS 2000

A garantia de acesso à justiça como parte das políticas de memória e reparação implementadas pelas administrações democráticas a partir dos anos 2000 mudou de forma significativa na Argentina e no Brasil, embora haja importantes diferenças entre os dois países. Enquanto que no primeiro caso as leis de anistia e os indultos presidenciais foram considerados inconstitucionais e, por isso, anulados, possibilitando a reabertura de processos já existentes, assim como a inscrição de novos casos, no Brasil, a interpretação que a lei de anistia beneficiava violadores de Direitos Humanos permaneceu vigente e seria corroborada, posteriormente, pelo STF, possibilitando apenas a instauração de ações declaratórias – sem conseqüências penais – contra agentes dos órgãos de repressão.

¹⁸⁷

Disponível em: http://www3.hcdn.gov.ar/folio/cgi-bin/om_isapi.dll?clientID=2138378374&advquery=2730-D-07&infobase=tp.nfo&record={D3C9}&recordswithhits=on&softpage=Document42 Último acesso: 8 jan. 2011. Agradeço a Patrícia da Costa Machado pela informação.

¹⁸⁸ *Idem.*

Este subcapítulo tem como objetivo analisar estes dois processos, que demonstram as diferenças existentes entre a abordagem da temática dos desaparecidos políticos e o direito a justiça a partir das eleições de Lula e Kirchner.

O julgamento de violações aos Direitos Humanos é uma questão delicada, e dificilmente consegue ser dissociada de questões políticas. Os exemplos dos julgamentos ocorridos em Nüremberg, ou o próprio *Juicio a las Juntas*, demonstram como a justiça e a política confundem-se em relação a este tipo de delito, principalmente quando a expectativa era de que as condenações decorrentes servissem para evitar futuros crimes, oferecer certa reparação às vítimas, repensar as leis e a justiça dos países e reformar as instituições governamentais, com a extinção de órgãos ligados ao passado ditatorial e através da depuração das Forças Armadas e do funcionalismo público.

Além disto, é importante reconhecer as dificuldades jurídicas, ou melhor, intrínsecas ao Direito, enfrentadas desde os anos 1990 para implementar os processos contra os responsáveis pelas estratégias de implantação do terror das ditaduras civil-militares de segurança nacional. O reconhecimento de crimes de lesa humanidade, como o desaparecimento, foi realizado posteriormente a esses regimes, e, desta forma, não haveria como julgar os perpetradores por esses crimes, devido ao preceito da não retroatividade das leis.

“Os julgamentos não devem ser vistos somente como expressões de um anseio social de retribuição, dado que também desempenham uma função vital quando reafirmam publicamente normas e valores essenciais cuja violação implica em sanções. Os processos também podem auxiliar a restabelecer a confiança entre os cidadãos e o Estado demonstrando àqueles cujos direitos foram violados que as instituições estatais buscam proteger e não violar seus direitos. Isso pode ajudar a reerguer a dignidade das vítimas e diminuir seus sentimentos de raiva, marginalização e afronta.”¹⁸⁹

Além disto, “é importante reconhecer que os sistemas da justiça penal estão desenhados para sociedades em que a violação da lei constitui a exceção e não a regra. Quando se trata de violações generalizadas e sistemáticas que envolvem dezenas ou centenas de crimes, os sistemas da justiça pena simplesmente não são suficientes.”¹⁹⁰ Partindo-se deste pressuposto, não se poderia considerar os mais de 30 mil desaparecidos na Argentina e no Brasil como milhares de assassinatos ou desaparecimentos, porque se perderia a compreensão de que estes crimes fizeram parte de uma estratégia, de uma

¹⁸⁹ VAN ZYL, Paul. Promovendo a justiça transicional em sociedades pós-conflito. *Op. cit.*, p. 35.

¹⁹⁰ *Ibid.*, p. 34.

estrutura racional concebida para matar ou desaparecer quantos guerrilheiros ou opositores políticos mais fossem necessários.

Porém, não se pode afirmar que por essas dificuldades o papel da justiça esteja deslegitimado, embora se possa questionar quando as políticas de memória estejam restritas apenas à Justiça, em um processo de judicialização do passado. Neste sentido, cabe-se questionar o que poderia ser feito, no caso argentino, a partir do momento em que o último repressor vivo fosse processado e condenado:

“[...] é importante reconhecer e aceitar que o julgamento só pode, em todos os casos, ser uma resposta parcial no processo de enfrentar a violação sistemática dos direitos humanos. A esmagadora maioria das vítimas e dos perpetradores de crimes em massa jamais encontrarão a justiça em um tribunal e, por isso, faz-se necessário complementar os julgamentos com outras estratégias.”¹⁹¹

A seguir, serão analisados a declaração de inconstitucionalidade e anulação das leis de anistia e indultos na Argentina e o processo de revisão da lei de anistia no Brasil.

3.3.1 O direito à justiça no Brasil

Durante a ditadura civil-militar brasileira, o acesso à justiça em relação aos casos de mortes e desaparecimentos foi bastante prejudicado, seja pela negativa de impetração de habeas corpus, ou sua proibição, a partir da decretação do Ato Institucional n. 5, em 13 de dezembro de 1968, quanto pela possibilidade de acusação, julgamento e condenação de qualquer agente dos órgãos de informação e repressão à medida que os crimes iam sendo cometidos.

Alguns exemplos ilustram as dificuldades de acesso à Justiça durante esse regime. Embora o caso da tortura de Hilário Pinha, da morte de Alexandre Von Baumgarten, Manoel Fiel Filho e Vladmir Herzog, do desaparecimento de Manoel Raymundo Soares e do atentado terrorista organizado por membros dos órgãos de informação e repressão, conhecido como caso Rio Centro, todos terem sido investigados e com responsabilidades

¹⁹¹ *Ibid.*, p. 35.

apuradas, nenhum responsável foi denunciado, julgado ou condenado pelos crimes cometidos.¹⁹²

Nos governos subseqüentes à ditadura civil-militar, a postura da Justiça brasileira quanto aos crimes contra os Direitos Humanos pouco se modificou. Ainda que a Constituição de 1988 assegure aos cidadãos um amplo acesso à Justiça, o Poder Judiciário “passa a ter uma atuação tímida, pouco criativa e, paradoxalmente à sua atuação durante o período autoritário, não vem desempenhando o papel de garantia dos direitos fundamentais que lhe incumbe numa democracia.”¹⁹³

Uma das evidências da continuidade das práticas de omissão ou silenciamento, originárias no período ditatorial, ocorreu durante o ano de 2008, quando se voltou a questionar a interpretação vigente da lei de anistia, que concederia o benefício aos violadores dos Direitos Humanos. Mesmo que a centralidade da análise recaia sobre este evento, é importante destacar que desde 2007, a Justiça italiana assinalava 13 agentes brasileiros dos órgãos de informação e repressão como responsáveis pelo desaparecimento de cidadãos ítalo-argentinos durante a vigência da Operação Condor.

As primeiras declarações de assinalavam uma discussão sobre a interpretação da lei de anistia brasileira surgiram em junho de 2008. A conjuntura estava marcada pela proximidade do aniversário de 30 anos da promulgação da lei de anistia no Brasil, e com os exemplos do Cone Sul de processo e condenação dos responsáveis pela elaboração e consecução das estratégias de implantação do terror.

Naquela data, o então secretário especial de Direitos Humanos, Paulo Vannuchi, afirmou, em entrevista ao jornal *O Estado de São Paulo*: “Eu tenho dito que em algum momento o Supremo terá de ser provocado e acho que este momento está chegando. É o momento para saber se a lei de 1979 anistia os torturadores, os estupradores, os assassinos e os responsáveis por desaparecimentos ou não.”¹⁹⁴ Poucos dias antes, o então ministro da Justiça, Tarso Genro, havia se posicionado de maneira semelhante, demonstrando que as declarações do secretário não se tratavam de uma voz isolada no governo de Lula:

“Se um agente público invade uma residência na ditadura cumprindo ordem legal, isso é um crime político de um Estado de fato vigente naquele momento.

¹⁹² Para maiores informações, cf. SANTOS, Roberto Lima. BREGA FILHO, Vladimir. Os reflexos da “judicialização” da repressão política no Brasil no seu engajamento com os postulados da justiça de transição. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. *Op. cit.*

¹⁹³ SANTOS, Roberto Lima. BREGA FILHO, Vladimir. Os reflexos da “judicialização” da repressão política no Brasil no seu engajamento com os postulados da justiça de transição. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. *Op. cit.*, p. 172

¹⁹⁴ *O Estado de São Paulo*, São Paulo, 23 jun. 2008.

Agora, se esse mesmo agente público prende uma pessoa e a leva para um porão e a tortura, esse crime não é um crime político porque nem a legalidade da ditadura permitia tortura. Mas isso teria que ser uma interpretação do Poder Judiciário.”¹⁹⁵

O presidente Lula já havia expressado sua opinião quanto à punição dos responsáveis pela estratégia de implantação do terror da ditadura civil-militar de segurança nacional brasileira. Mesmo que indiretamente, no dia 22 de junho de 2008, Lula afirmou, durante homenagem a Apolônio de Carvalho, que a sociedade brasileira precisava reverenciar os resistentes e perseguidos ao invés de se preocupar em identificar e punir os algozes.

“Ultimamente, ando com umas divergências com alguns companheiros meus [em referência a Genro e Vannuchi]. A gente fica chorando muito a morte dos nossos mortos e não os transforma em heróis. A gente fica apenas querendo condenar os algozes e não transforma (eles) em heróis. Precisamos transformar o Apolônio num herói. O Brasil é um País sem herói.”¹⁹⁶

Para o jornal *Valor Econômico* o então presidente “que não pretende comprar briga com os militares, defendeu a tese de que a Lei de Anistia é um assunto sobre o qual o Executivo não deve se debruçar, cabendo ao Judiciário sua interpretação.”¹⁹⁷ O ministro da Defesa, Nelson Jobim, irritado, afirmou em 14 de agosto de 2008, que “este é um assunto passado, que não tem nada a ver com o futuro. O passado já passou. É preciso superar traumas do passado e trabalhar com o futuro.”¹⁹⁸ “Não há qualquer responsabilidade histórica do Exército com relação a isso. O Exército continua com seu prestígio nacional intocável. E nós estamos discutindo o futuro, não o passado. A gente acaba discutindo o passado e não se preocupa com o futuro.”¹⁹⁹ Sobre os processos contra os coronéis Carlos Alberto Brilhante Ustra e Audir Santos Maciel, acusados de crimes de lesa humanidade, o ministro afirmou “A questão dos torturadores é problema que está exclusivamente no Poder Judiciário. Não há ação do governo, mas do Ministério Público. Ou seja, é uma ação judicial. Exclusivamente do Judiciário, não do Executivo.”²⁰⁰ O coronel da reserva João Batista Fagundes, representante das Forças Armadas na CEMDP, afirmou “A anistia, por

¹⁹⁵ *Idem.*

¹⁹⁶ RODRIGUES, Alexandre. Brasil precisa reverenciar heróis, diz Lula. *O Estado de São Paulo*, São Paulo, 22 jun. 2008.

¹⁹⁷ ASSUNÇÃO, Moacir. “O passado já passou”, diz Jobim sobre revisão da Lei de Anistia. *Valor Econômico*, São Paulo, 15 ago. 2008. p. A13

¹⁹⁸ *Idem.*

¹⁹⁹ LINS, Letícia, EBOLI, Evandro, JUNGBLUT, Cristiane. Jobim contesta Tarso sobre punição a torturador. *O Globo*, Rio de Janeiro, 1º ago 2008. [s. p.] Disponível em: http://oglobo.globo.com/pais/mat/2008/08/01/jobim_contesta_tarso_sobre_punicao_torturador-547532914.asp Último acesso: 7 dez. 2010.

²⁰⁰ *Idem.*

ser ampla, geral e irrestrita, significa completo esquecimento. É uma lei do Congresso e não um ato unilateral de um governante”, e demonstrou perplexidade sobre a retomada da discussão: “Causo-me estranheza a veemência com que o assunto veio à tona.”²⁰¹ Já o presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), Gilmar Mendes, apesar de defender que os crimes de tortura são imprescritíveis e não são crimes políticos, ou seja, que não estariam sob o escopo da lei de anistia, afirmou que a discussão “traz instabilidade institucional ao país”.²⁰²

O presidente da Câmara dos Deputados, Arlindo Chinaglia, do Partido dos Trabalhadores, afirmou que a proposta de revisão da lei de anistia era polêmica, e que não havia sido discutida na Câmara, pelo menos até agosto de 2008. Sem comentar sua opinião sobre a temática, afirmou: “esse assunto não está na pauta de debates da Câmara. Com as declarações dos ministros Tarso Genro (Justiça) e Nelson Jobim (Defesa), é possível que acabe no plenário ou nas comissões. Mas é prematura fazer qualquer julgamento. Creio que antes haverá um debate jurídico [...]”²⁰³ A maioria dos parlamentares brasileiros posicionou-se contrariamente ao debate. O líder do governo no Senado, Romero Jucá, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), afirmou que a discussão estava deslocada no tempo: “É um desserviço à Nação fazer marola com esse assunto.”²⁰⁴

Durante um seminário realizado em São Paulo, no final de junho de 2008, o jurista Dalmo de Abreu Dallari, professor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, criticou a posição do então ministro da Defesa, Nelson Jobim, que se posicionara afirmando que a postura de rever a lei de anistia eram “revanchistas”: “quando ele disse que esses fatos devem ser esquecidos, fiquei na dúvida [...]. Já não sei se o chamo de jurista, advogado ou coronel Nelson Jobim, porque ele repetiu o que os coronéis dizem. É vergonhoso ouvir isso de alguém da área jurídica. Acho que ele deveria refazer seu curso de direito.”²⁰⁵

Imediatamente, militares da reserva manifestaram-se contrariamente à iniciativa, promovendo um ato no Clube Militar no Rio de Janeiro, marcado por ataques a Genro. Participaram aproximadamente 300 militares para repudiar a possibilidade de considerar a tortura praticada durante a ditadura civil-militar brasileira como crime comum. Os

²⁰¹ *Idem.*

²⁰² *Valor Econômico*, São Paulo, 12 ago. 2008. p. A8.

²⁰³ JUNGBLUT, Cristiane. GALHARDO, Ricardo. Chinaglia: assunto fora da pauta. *O Globo*, Rio de Janeiro, 5 ago. 2008. p. 13.

²⁰⁴ *O popular*, São Paulo, 5 nov. 2008. p. 11.

²⁰⁵ ARRUDA, Roldão. Mendes desconhece lei da anistia, diz Vannuchi. *O Estado de São Paulo*, São Paulo, 30 jun. 2009. [s. p.]

presidentes dos clubes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica afirmaram em uma carta que a discussão sobre a lei é um “desserviço prestado ao Brasil”, algo “fora de propósito”.²⁰⁶

“Que fique bastante claro não ser o motivo deste seminário a defesa da tortura ou o ataque pessoal a quem quer que seja, mas o debate de uma lei que instituiu o esquecimento de atos reprováveis, eventualmente cometidos, como também o de crimes hediondos perpetrados por militantes das organizações terroristas que proliferavam àquela época.”²⁰⁷

A carta elaborada pelos militares tenta tergiversar sobre a temática que se colocou em discussão:

“Se houvesse mesmo interesse em debater problemas nacionais, os dois ministros deveriam optar por algo mais atual e que incomoda em maior intensidade: os inúmeros escândalos protagonizados por figuras da cúpula governamental ou, ainda mais recente, a gravíssima suspeita de envolvimento de alguns deles com as FARC (Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia)”²⁰⁸

Em outra reunião, cerca de 600 militares participaram, inclusive o coronel Carlos Alberto Brilhante Ustra, o comandante militar do Leste, general Luiz Cesário da Silveira e o chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa, general Paulo César Castro.

Os debates concentravam-se em torno da questão se a tortura era considerada um crime comum ou político. Caso fosse considerada um delito comum, não seria passível de anistia, já que a lei de 1979 concedia este benefício apenas àqueles que haviam cometido crimes políticos. Este foi o argumento de Genro, que recuou frente a suas posições, após a mobilização dos militares: “O que coloquei no debate, e estou aguardando uma resposta técnica sobre isso, é uma questão jurídica. Em nenhuma legislação, em nenhum tratado internacional, em nenhuma convenção internacional, e em nenhum país democrático a tortura é considerada crime político.”²⁰⁹ Mesmo assim, manteve sua oposição, a afirmou: “mas não me arrependo do que disse, porque as minhas palavras expressam uma opinião da sociedade e estão expressas em algumas interpretações das leis internacionais.”²¹⁰ O presidente Luiz Inácio Lula da Silva ordenou que se encerrasse a polêmica, não escondendo a contrariedade com o debate instaurado.

²⁰⁶ GRABOIS, Ana Paula, AGOSTINE, Cristiane. Clube Militar reage à revisão da lei de anistia. *Valor Econômico*, São Paulo, 8 ago. 2008.

²⁰⁷ *Idem*.

²⁰⁸ *Idem*.

²⁰⁹ JUNGBLUT, Cristiane. GALHARDO, Ricardo. Chinaglia: assunto fora da pauta. *O Globo*, Rio de Janeiro, 5 ago. 2008. p. 13.

²¹⁰ *Valor Econômico*, São Paulo, 12 ago. 2008. p. A8.

A partir deste momento, o protagonismo nas ações concretas que se originaram a partir do debate foi da OAB, que, na figura do seu então presidente, Cezar Britto, afirmou que “o Brasil não pode mais negar aos brasileiros sua própria história. O período militar precisa ser contado e compreendido para que não se repitam os erros do passado.”²¹¹

No dia 21 de outubro de 2008, o Conselho Federal OAB ingressou no STF com uma “ação de descumprimento de preceito fundamental”, cujo objetivo era esclarecer a interpretação do primeiro parágrafo do artigo primeiro da Lei n. 6.683, de 28 de agosto de 1979, mais conhecida como lei de anistia. Protocolada com o número 153, e assinada pelos juristas Fábio Konder Comparato e Maurício Gentil Monteiro, a petição, em linhas gerais tinha como objetivo

“[...] saber se houve ou não anistia dos agentes públicos responsáveis, entre outros crimes, pela prática de homicídio, desaparecimento forçado, abuso de autoridade, lesões corporais, estupro e atentado violento ao pudor contra opositores políticos ao regime militar, que vigorou entre nós antes do restabelecimento do Estado de Direito com a promulgação da vigente Constituição.”²¹² (grifo no original)

De acordo com os juristas, a interpretação em vigor da lei, que beneficia aos agentes dos órgãos de informação e repressão, “viola frontalmente diversos preceitos fundamentais da Constituição”.²¹³ Nesse sentido, mesmo que pudessem afirmar que a lei fora resultado de um acordo político, os Direitos Humanos seriam inegociáveis. “Por essa razão, não seria possível fazer-se, por meio da lei, uma convalidação dos crimes contra a humanidade.”²¹⁴

Ainda, os proponentes argumentam que a redação do artigo foi feita de maneira obscura para beneficiar autores de crimes:

É sabido que esse último dispositivo legal foi redigido intencionalmente de forma obscura, a fim de incluir sub-repticiamente, no âmbito da anistia criminal, os agentes públicos que comandaram e executaram crimes comuns contra opositores políticos ao regime militar. Em toda a nossa história, **foi esta a primeira vez que se procurou fazer essa extensão da anistia criminal de natureza política aos agentes do Estado, encarregados da repressão.**²¹⁵

²¹¹

Disponível

em:

http://jbonline.terra.com.br/leiajb/noticias/2008/11/01/pais/em_xeque_lei_da_anistia_abre_acerto_com_ditadura.html Último acesso: 28 set. 2009.

²¹² Disponível em: http://www.ajd.org.br/documentos_ver.php?idConteudo=3 Último acesso: 16 fev.

²¹³ *Idem.*

²¹⁴ REMÍGIO, Rodrigo Ferraz de Castro. Democracia e anistia política: rompendo com a cultura do silêncio, possibilitando uma justiça de transição. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. *Op. cit.*, p. 192

²¹⁵ Disponível em: http://www.ajd.org.br/documentos_ver.php?idConteudo=3 Último acesso: 16 fev. Grifo no original.

A relatoria da ação no STF ficou sob a responsabilidade do ministro Eros Grau, ex-preso político, preso e torturado em 1972, no DOI-CODI do II Exército, por pertencer ao Partido Comunista do Brasil. “Na época, a unidade era comandada pelo coronel Carlos Alberto Brilhante Ustra, que no mês passado foi declarado responsável por crimes de tortura pelo juiz Gustavo Santini Teodoro, da 23ª Vara Cível da capital paulista. Como a sentença foi apenas declaratória, o militar continua solto.”²¹⁶ “No DOI-Codi, aprendi a não ter tanto medo. Nada pior do que aquilo pode acontecer”, afirmou o ministro.²¹⁷

Contudo, o STF decidiu, no dia 28 de abril de 2010, julgar improcedente o pedido de interpretação da lei de anistia, por 7 votos contra 2. Favoráveis à revisão da lei de anistia, votaram os ministros Ayres Britto e Ricardo Lewandowski; contrários, os ministros Eros Graus, Gilmar Mendes, Marco Aurélio, Celso de Mello e Cezar Peluso, e as ministras Ellen Gracie e Cármen Lúcia Antunes Rocha.

De acordo com o STF,

“A lei estendeu a conexão aos crimes praticados pelos agentes do Estado contra os que lutavam contra o Estado de exceção; daí o caráter bilateral da anistia, ampla e geral, que somente não foi irrestrita porque não abrangia os já condenados – e com sentença transitada em julgado, qual o Supremo assentou – pela prática de crimes de terrorismo, assalto, seqüestro e atentado pessoal.”²¹⁸

Antes e durante as discussões sobre a interpretação da lei de anistia no Brasil, o governo brasileiro envolveu-se em outra polêmica.

O Ministério Público Federal (MPF) havia ajuizado, no dia 14 de maio de 2008, uma ação civil pública contra os coronéis da reserva Audir dos Santos Maciel e Carlos Brilhante Ustra pela tortura de presos políticos e pela morte de, ao menos, 64 pessoas, entre 1970 e 1976, período em que eram comandantes do DOI-CODI do II Exército. Desta forma, o governo federal posicionou-se em defesa dos acusados, transformando a União em ré do mesmo processo. Na ação, os procuradores federais Eugênia Fávero e Marlon Weichert pedem aos militares que restituam à União todo o dinheiro pago em indenizações às vítimas de tortura naquela dependência policial-militar, além da pretensão de que se tornassem públicos os arquivos daquela dependência policial-militar, bem como a declaração judicial de reconhecimento de culpa dos implicados pelos assassinatos, pelos desaparecimentos, e pelas torturas.

²¹⁶ *O Globo*, Rio de Janeiro, 5 nov. 2008. p. 5.

²¹⁷ *Idem*.

²¹⁸ Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/processo/verProcessoAndamento.asp?incidente=2644116>
Último acesso: 8 jan. 2011.

Fávero explicou que “se nós interpretamos que a lei de anistia favoreceu os autores de atos de torturas que eram integrantes do governo, teríamos na verdade uma auto-anistia, porque a lei foi proposta pelo próprio governo que praticou esses atos. Isso é inválido”,²¹⁹ lembrando a invalidez, do ponto de vista jurídico, tanto nacional quanto internacional, das leis de auto-anistia.

Além da indenização, o MPF exige a divulgação dos nomes dos quase sete mil presos políticos que passaram pelo órgão, a identificação dos torturadores, a identidade de todos os mortos no DOI-CODI ou em ações externas de seus agentes, as circunstâncias das mortes, os destinos dos corpos, além da responsabilização pública dos dois coronéis e a perda das funções públicas que eventualmente pudessem ser exercidas por ambos.²²⁰ Maciel morreu antes da conclusão do processo; Ustra havia sido condenado no início daquele mês na ação declaratória movida pela família Teles, sendo considerado torturador pela Justiça brasileira.

Em outubro de 2008, a Advocacia Geral da União (AGU) assumiu a defesa dos dois coronéis, posicionando-se em defesa de ambos e, desta forma, tornando-se ré no mesmo processo. No dia 14, a AGU, representada pela advogada Lucila Garbelini e o procurador regional da União em São Paulo, Gustavo Henrique Pinheiro Amorim, entregaram uma contestação à 8ª Vara Federal Civil de São Paulo, defendendo a tese de que ambos os coronéis estavam protegidos pela lei de anistia vigente. “A lei, anterior à Constituição de 1988, concedeu anistia a todos quantos, no período entre 2 de setembro de 1961 e 15 de agosto de 1979, cometeram crimes políticos [...]. Assim, a vedação da concessão da anistia a crimes pela prática de tortura não poderá jamais retroagir.”²²¹

Ainda, os defensores da AGU reproduziram na elaboração da defesa dos coronéis acusados os argumentos que costumeiramente são utilizados por setores civis e pelas Forças Armadas para o silêncio e o esquecimento em relação à ditadura civil-militar de segurança nacional brasileira, além de afirmar que o processo poderia trazer à tona fatos desabonadores para as vítimas, apelando para a tese da preservação da privacidade: “é necessário ao Estado preservar a intimidade de pessoas que não desejam ‘reabrir feridas’, isto é, não gostariam que determinados fatos do período de exceção viessem a lume.”²²²

²¹⁹ *O Estado de São Paulo*, São Paulo, 23 jun. 2008.

²²⁰ GALHARDO, Ricardo. União assume a defesa de acusados de tortura na ditadura. *O Globo*, Rio de Janeiro, 21 out. 2008.

²²¹ *Idem*.

²²² *Idem*.

Com a decisão do governo federal de defender os dos militares, o secretário especial de Direitos Humanos, Vannuchi, ameaçou deixar o governo se a AGU permanecesse como defensora de ambos.²²³

“Percebe-se, pois, que no Brasil até mesmo ações cíveis de conteúdo declaratório, movidas por familiares de vítimas, ou de conteúdo condenatório, visando o ressarcimento ao erário, movidas pelo Ministério Público Federal, estão sendo inviabilizadas pela aplicação da lei 6.683/79, em que pese o instituto da anistia não extinguir as obrigações civis dos fatos criminosos. Não só os direitos das vítimas, mas também o da coletividade, à promoção dos valores da justiça de transição são afetados pela anistia que protege os indivíduos da responsabilidade civil e/ou administrativa e impede o acesso ao pedido por danos, direta ou regressivamente, ou apenas declaratórios (das torturas) apurados em um procedimento cível.”²²⁴

A partir das manifestações oficiais do Estado brasileiro quanto à interpretação da lei de anistia, a CIDH/OEA exigiu explicações do Brasil. A audiência foi solicitada pela organização não-governamental CEJIL, a partir da constatação de que a legislação brasileira estaria sendo interpretada de forma equivocada no país, frente ao parecer emitido pela AGU, o qual afirma que os crimes de tortura cometidos durante a ditadura civil-militar brasileira teriam sido anistiados, pois são considerados crimes políticos. A argumentação da organização para o pedido de audiência baseou-se na premissa de que os crimes de tortura são imprescritíveis e não passíveis de anistia. A audiência foi realizada no dia 27 de outubro de 2008.²²⁵ O representante do governo brasileiro enviado a Washington foi Paulo Abrão Pires Júnior, presidente da Comissão de Anistia do Ministério da Justiça, que se posiciona favoravelmente a uma nova interpretação da lei de anistia, permitindo a punição a torturadores. Abrão informou à CIDH o andamento de processos referentes à temática no Brasil, assim como explicitou o trabalho do Ministério da Justiça.²²⁶ “Explicamos aos membros da comissão que o Supremo Tribunal Federal, a suprema corte brasileira, é que vai dizer se há essa previsão (de anistia a este tipo de crime) na lei, a partir de pedido da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil) federal.”²²⁷

223

Disponível

em:

http://jbonline.terra.com.br/leiajb/noticias/2008/11/01/pais/em_xeque_lei_da_anistia_abre_acerto_com_ditadura.html Último acesso: 28 set. 2009.

²²⁴ SANTOS, Roberto Lima. BREGA FILHO, Vladimir. Os reflexos da “judicialização” da repressão política no Brasil no seu engajamento com os postulados da justiça de transição. *MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Op. cit.*, p. 166

²²⁵ OEA pede explicações ao Brasil sobre lei de anistia. *A Tarde*, Salvador, 25 out. 2008. [s. p.]

²²⁶ QUADROS, Vasconcelo. Brasil explica na OEA perdão a torturadores. *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, 27 out. 2008.

²²⁷ ASSUNÇÃO, Moacir. Brasil deve dizer à OEA se lei de anistia beneficia torturadores. *O Estado de São Paulo*, São Paulo, 29 out. 2008. [s. p.].

O procurador da República Marlon Weichert, na mesma audiência, acusou o governo brasileiro de proteger torturadores. “A cúpula do governo entende que há prescrição e esquecimento desses crimes. Nem a abertura de arquivo foi promovida. A impunidade e a ocultação da verdade impactam, inspiram e dão confiança aos agentes públicos que hoje adotam a tortura e o extermínio nas polícias e no sistema carcerário.”²²⁸

Poucos meses depois, a Justiça Federal de São Paulo aceitou a solicitação da Procuradoria Criminal do MPF e arquivou o pedido de investigação criminal das mortes do jornalista Vladimir Herzog e do militante da ALN Luiz José da Cunha, mortos nas dependências do DOI-CODI do II Exército, em São Paulo. O pedido de abertura de inquérito havia sido realizado em 2008 pelos procuradores Eugênia Fávero e Marlon Weichert. A juíza substituta da 1ª Vara Federal, Paula Mantovani Avelino, decidiu, no dia 9 de janeiro de 2009, arquivar o processo, pois os crimes prescreveram.²²⁹

A Federação Nacional dos Jornalistas e o Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo emitiram uma nota oficial no dia 14 de janeiro, repudiando a decisão da Justiça federal de São Paulo:

“Nota Oficial

O Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo e a Federação Nacional dos Jornalistas repudiam a decisão da Justiça Federal de São Paulo, que determinou o arquivamento do pedido de investigação criminal sobre a morte do jornalista Vladimir Herzog e de Luiz José da Cunha, vitimados pela ditadura militar.

Ao contrário do que vem ocorrendo em vários países latino-americanos, no Brasil os poderes constituídos, particularmente o judiciário, vêm sistematicamente cedendo à lógica daqueles que pretendem apagar de nossa história os anos de chumbo e assim proteger com o esquecimento aqueles que oprimiram o povo brasileiro.

Decisões como essa, tomada pela juíza Paula Mantovani Avelino, da 1ª Vara Criminal de São Paulo, não ajudam no re-estabelecimento da verdade e, o que é igualmente preocupante, colaboram para perpetrar a imagem de desrespeito sistemático aos direitos humanos praticada impunemente por agentes do Estado, uma imagem que envergonha o Brasil frente aos olhos de outras nações.

São Paulo, 14 de janeiro de 2009.
Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado de São Paulo
Federação Nacional dos Jornalistas”²³⁰

²²⁸ Brasil é acusado na OEA de proteger torturadores. Disponível em: http://oglobo.globo.com/pais/mat/2008/10/27/brasil_acusado_na_oea_de_proteger_torturadores-586151996.asp Último acesso: 9 mar. 2010.

²²⁹ Justiça arquivou pedido para investigar a morte de Herzog. *Folha de São Paulo*, São Paulo, 14 jan. 2009.

²³⁰ Arquivamento de inquérito da morte de Herzog gera protestos. *O Jornalista*, 21 jan. 2009.

Durante os debates sobre a interpretação da lei de anistia, foi identificada mais uma ossada de um guerrilheiro morto durante a repressão à Guerrilha do Araguaia. Farias era militante do PC do B, e havia desaparecido na região da guerrilha em maio de 1972. No dia 7 de julho de 2009, a Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República e a CEMDP divulgaram uma nota oficial afirmando que no dia anterior receberam a confirmação pelo Laboratório Genomic que uma das ossadas que vinham sendo analisadas desde 1991 pertencia a Bergson Gurjão Farias. A nota, assinada pelo presidente da CEMDP, Marco Antonio Rodrigues Barbosa, e Paulo Vannuchi, secretário especial, era concluída da seguinte forma:

“8. Esse resultado vale como reafirmação e comprovação de que é indispensável valorizar e apoiar a luta persistente dos familiares de mortos e desaparecidos políticos, bem como redobrar esforços dos poderes públicos para que o Estado brasileiro, finalmente, resgate mais essa dívida histórica ainda pendente. Quer seja, elucidação completa, com abertura de todas as informações, todos os arquivos e apresentação de uma narrativa oficial definitiva sobre todas as violações de Direitos Humanos – torturas, execuções e desaparecimentos, seus responsáveis, agentes, locais e datas – no triste período 1964-1985.

9. Fica ressaltada, também, a importância de retomar as buscas de todos os restos mortais de guerrilheiros mortos no Araguaia, bem como dos que morreram em outras regiões do País, naquele mesmo período, combatendo pela democracia. Entre tantos outros lutadores, Rubens Paiva, Honestino Guimarães, Heleny Guariba, David Capistrano da Costa, Ana Rosa Kucinsky Silva, Paulo Wright, Mário Alves, Isis Dias de Oliveira, Fernando Santa Cruz, Stuart Edgard Angel Jones, Ruy Frazão, Maria Augusta Thomaz, José Carlos Novaes da Mata Machado e Luiz Ignácio Maranhão Filho. Para que também seus familiares tenham respeitado o elementar direito conquistado, na data de hoje, pelos familiares de Bergson Gurjão Farias e por todos os que se irmanaram nessa causa histórica.”²³¹

A identificação da ossada de Bergson foi apenas a segunda realizada desde 1991, quando 12 conjuntos de ossadas foram localizadas na região. A primeira identificação ocorreu em 1996, com a identificação dos restos mortais de Maria Lúcia Petit da Silva, que havia desaparecido em junho de 1972.

Vannuchi afirmou quando determinado o enterro com honras oficiais do ex-guerrilheiro:

“A família de Bergson tem nesses dias um sentimento de alívio. São falas de conforto, depois de 37 anos de uma agonia, de uma busca, de uma dor. Agora esse sofrimento fica mitigado. Eu gostaria de pegar essas falas e divulgar amplamente na televisão porque são falas que ajudariam muito no convencimento definitivo de que é um dever de todos os brasileiros nos voltarmos para essas buscas. Trata-se de um objetivo humanitário”, destacou o ministro. [...] As pessoas continuarão tendo opiniões diferentes sobre o que foi o

²³¹ Disponível em: <http://www.torturanuncamais-rj.org.br/MDDetalhes.asp?CodMortosDesaparecidos=197>
Último acesso: 13 dez. 2010.

regime militar, o que foi a Lei de Anistia. Isso não importa. Agora não pode haver discordância mais no sentido de que existiu tortura, sim. Isso aconteceu sistematicamente. O Estado foi responsável por essas torturas. Isso é decisão judicial, é posição do governo do presidente Lula e já era posição do presidente Fernando Henrique Cardoso. Já houve indenização e agora precisamos concluir esse processo que é a localização e entrega dos mortos aos seus familiares.”²³²

Por fim, é necessário algumas considerações sobre a condenação do Estado brasileiro perante a Corte Interamericana de Direitos Humanos.

No dia 14 de dezembro de 2010, a Corte Interamericana de Direitos Humanos, órgão vinculado à OEA, comunicou ao governo brasileiro e divulgou ao público em geral a sentença do “Caso Gomes Lund e outros (“Guerrilha do Araguaia”) *versus* Brasil”, julgada por aquele órgão no dia 24 de novembro de 2010.

De acordo com o comunicado à imprensa, o Estado brasileiro foi responsabilizado pelo desaparecimento de 62 pessoas entre os anos de 1972 e 1974, na região onde se desenvolveu a Guerrilha do Araguaia.

A partir deste caso específico de mortes e desaparecimentos, a Corte passou a outras considerações gerais sobre as medidas tomadas pelos governos transicionais e administrações democráticas posteriores, para o esclarecimento destes crimes.

Em relação à lei de anistia, analisou a compatibilidade da lei com as “obrigações internacionais assumidas pelo Brasil à luz da Convenção Americana sobre Direitos Humanos”:

“Com base no direito internacional e em sua jurisprudência constante, a Corte Interamericana concluiu que as disposições da Lei de Anistia que impedem a investigação e sanção de graves violações de direitos humanos são incompatíveis com a Convenção Americana e carecem de efeitos jurídicos, razão pela qual não podem continuar representando um obstáculo para a investigação dos fatos do caso, nem para a identificação e a punição dos responsáveis.”²³³

Ainda, a Corte concluiu que o Brasil era responsável por violações aos Direitos Humanos correlatas aos crimes de desaparecimento, como a “violação do direito à integridade pessoal de determinados familiares das vítimas, entre outras razões, em razão do sofrimento ocasionado pela falta de investigações efetivas para o esclarecimento dos fatos” e a “violação do direito de acesso à informação, estabelecido no artigo 13 da

²³² Restos mortais de guerrilheiro do Araguaia serão sepultados com honras. *Agência Brasil*, Brasília, 18 ago. 2009.

²³³ Disponível em: www.corteidh.or.cr/docs/comunicados/cp_19_10_por.pdf Último acesso: 16 fev. 2011. Agradeço a Franciele Becher por enviar-me uma cópia de seu trabalho “A transição negociada da ditadura civil-militar e o não-revanchismo: quais as possíveis conseqüências para a consolidação da democracia brasileira”, que me auxiliou nesta análise.

Convenção Americana, pela negativa de dar acesso aos arquivos em poder do Estado com informação sobre esses fatos.”

A sentença, que por si, afirmava-se como uma forma de reparação, em sua parte resolutiva, determinava que o Estado brasileiro deveria “conduzir eficazmente, perante a jurisdição ordinária, a investigação penal dos fatos do presente caso a fim de esclarecê-los, determinar as correspondentes responsabilidades penais e aplicar efetivamente as sanções e conseqüências que a lei preveja [...]” Além disto, deveria “realizar todos os esforços para determinar o paradeiro das vítimas desaparecidas e, se for o caso, identificar e entregar os restos mortais a seus familiares [...]” Como medidas simbólicas, era recomendado ao Brasil que realizasse “um ato público de reconhecimento de responsabilidade internacional a respeito dos fatos do presente caso [...]”, além de “continuar desenvolvendo as iniciativas de busca, sistematização e publicação de toda a informação sobre a Guerrilha do Araguaia, assim como da informação relativa a violações de direitos humanos ocorridas durante o regime militar [...]”²³⁴

A reação no Brasil foi imediata e bastante negativa em relação à sentença. Os ministros do STF defenderam a lei de anistia brasileira. O presidente, Cezar Peluso, afirmou que a decisão tomada em 2010 sobre a interpretação da lei em nada mudava após a sentença da Corte Interamericana; “ela não revoga, não anula, não caça a decisão do Supremo”.²³⁵ O ministro Marco Aurélio, também do Supremo, afirmou “Evidentemente que o governo brasileiro está submetido às instituições pátrias e às decisões do Supremo. E quando não prevalecer a decisão do Supremo, estaremos muito mal.”²³⁶

Já o Ministério de Relações Exteriores, em nota oficial, afirmou:

“Em sua defesa perante a Corte Interamericana de Direitos Humanos, o Estado brasileiro apresentou informações sobre medidas implementadas, nos planos legal e político, que implicaram o reconhecimento da responsabilidade do Estado pela morte e desaparecimento de pessoas durante o regime militar; o pagamento de indenizações a familiares das vítimas; e o julgamento, pelo Supremo Tribunal Federal, da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental sobre a Lei de Anistia. Essas medidas também incluíramos esforços, ainda em curso, de localização e identificação de restos mortais; de compilação, digitalização e difusão de documentos sobre o período do regime militar; e de preservação, divulgação e valorização da memória histórica associada àquele período.

Muitas das iniciativas empreendidas pelo Brasil correspondem ao determinado na sentença da Corte Interamericana de Direitos Humanos e continuarão sendo

²³⁴ Disponível em: www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_219_por.pdf Último acesso: 16 fev. 2011.

²³⁵ RECONDO, Felipe. STF defende Lei de Anistia após decisão sobre Araguaia. *Estadão*, São Paulo, 15 dez. 2010. Disponível em: <http://www.estadao.com.br/noticias/nacional,stf-defende-lei-da-anistia-apos-decisao-sobre-araguaia,654094,0.htm> Último acesso: 13 jan. 2011.

²³⁶ *Idem*.

implementadas. O Brasil também envidará esforços para encontrar meios de cumprir as determinações remanescentes da sentença.”²³⁷

3.3.2 O direito à justiça na Argentina

No ano de 2003, a deputada nacional Patricia Walsh, apoiada pelo presidente Néstor Kirchner, enviou ao *Congreso* um projeto de lei para anular as leis de *Obediencia Debida e Punto Final*.

Na fundamentação encaminhada junto ao projeto de lei, afirmava-se:

“Los veinte años que transcurrieron desde el advenimiento de la democracia es un tiempo más que razonable para demostrar que una convivencia humana y pacífica exige y reclama el debido juzgamiento de todos aquellos que de una u otra forma violentaron los derechos fundamentales de argentinos y extranjeros que vivieron en nuestro país durante la dictadura militar.

El esclarecimiento y restablecimiento de las investigaciones de los crímenes cometidos durante el último gobierno de facto, se erige aquí como una exigencia no sólo de los argentinos, sino de muchos países y de organizaciones internacionales que reclaman cada vez con más fuerza, conocer la verdad y castigar a los culpables.”²³⁸

A medida foi aprovada em 20 de agosto daquele ano, resultando na Ley n. 25.779.

Em junho de 2004, a juíza Cristiana Garzón de Lascano confirmou a validade da Ley n. 25.779, e, judicialmente, declarou que as leis de anistia argentinas eram nulas. Este ato permitiu o processamento de crimes de lesa humanidade cometidos no período anterior e durante a última ditadura civil-militar, incluindo os crimes de desaparecimento, abrindo precedentes para outros processos. A partir desta decisão, a *Comisión de Justicia* da *Cámara de Diputados* passou a examinar a possibilidade de anular os indultos concedidos pelo ex-presidente Carlos Menem.

Por fim, no dia 14 de junho de 2005, a *Corte Suprema de Justicia* argentina declarou a anulação das leis de *Punto Final* e *Obediencia Debida* por considerá-las inconstitucionais.

²³⁷ Nota disponível em: <http://www.itamaraty.gov.br/sala-de-imprensa/notas-a-imprensa/sentencia-da-corte-interamericana-de-dereitos-humanos> Último acesso: 13 jan. 2011.

²³⁸ Disponível em: http://www.laplata.abuelas.org.ar/index2.php?option=com_docman&task=doc_view&gid=17&Itemid=257 Último acesso: 6 jan. 2011.

A partir da anulação dessas leis, a Corte Suprema Argentina determinou que os tribunais do país deveriam considerar as decisões da Corte Interamericana de Direitos Humanos (CorIDH), vinculada a OEA, como paradigma interpretativo para o processamento de agentes que haviam cometido crimes de lesa humanidade.

“Essas [ações] fundaram-se expressamente nesse direito, entendido como o direito subjetivo dos familiares bem como o direito que os povos têm de conhecer sua história, com vistas a obter ampla informação acerca da metodologia e organização do terrorismo de Estado. A base jurídica de tais demandas foi o direito internacional dos direitos humanos. Com base nas convenções internacionais, na doutrina e na jurisprudência internacionais, exigia-se que o Estado argentino cumprisse suas obrigações internacionais, investigando o destino dos ‘desaparecidos’ ”.²³⁹

Na Argentina, até a declaração de nulidade destas leis, pode-se afirmar que o direito à justiça não era garantido às vítimas diretas e indiretas do terrorismo de Estado perpetrado pela ditadura civil-militar.

Porém, a garantia de acesso à justiça não foi possibilitada tão somente com a anulação das leis de *Punto Final* e *Obediencia Devida*. Na verdade, foram resultado de um longo processo, que abrangeu uma troca na composição da Corte Suprema de Justiça, mediante uma avaliação de seus antigos membros e sua substituição por outros juízes; a ratificação da convenção sobre a imprescritibilidade dos crimes de lesa humanidade; e, por fim, a declaração de nulidade, por inconstitucionalidade, das leis citadas acima, assim como dos indultos conferidos por Carlos Menem a civis e militares implicados com a estratégia de implantação do terror da ditadura civil-militar argentina.

Desta forma, o julgamento dos crimes cometidos durante o período ditatorial não afetou a democracia com instabilidade, ao contrário, reforçou-a. De acordo com Carrie Booth Walling e Kathryn Sikkink,

“O julgamento de violações de direitos humanos pode também contribuir para reforçar o Estado de Direito, [...] Os cidadãos comuns passam a perceber o sistema legal como mais viável e legítimo se a lei é capaz de alcançar os mais poderosos antigos líderes do país, responsabilizando-os pelas violações de direitos humanos do passado. O mais relevante componente do Estado de Direito é a ideia de que ninguém está acima da lei. Deste modo, é difícil construir um Estado de Direito ignorando graves violações a direitos civis e políticos e fracassando ao responsabilizar agentes governamentais do passado e do presente.”²⁴⁰

²³⁹ SANTOS, Roberto Lima. BREGA FILHO, Vladimir. Os reflexos da “judicialização” da repressão política no Brasil no seu engajamento com os postulados da justiça de transição. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. *Op. cit.*, p. 164

²⁴⁰ Citado por PIOVESAN, Flávia. Direito internacional dos direitos humanos e lei de anistia: o caso brasileiro. *Op. cit.*, p. 185.

A partir da anulação das leis de *Obediencia Debida* e de *Punto Final*, uma série de causas contra responsáveis de crimes de lesa humanidade foram abertas na Argentina. Ainda no ano de 2006, foi julgado e condenado o ex-chefe da *Policía de la Provincia de Buenos Aires*, Miguel Osvaldo Etchecolaz.

De acordo com a sentença dos juízes Norberto Lorenzo, Carlos Alberto Rozanski e Horacio Isaurralde, “no hay impedimento para la categorización de genocidio respecto de los hechos sucedidos en nuestro país en el período en cuestión, más allá de la calificación legal que en esta causa se haya dado a esos hechos a los efectos de imponer la condena y la pena.”²⁴¹

Ainda, sobre a questão do esquecimento e da justiça e verdade:

“[...] las alusiones que muchas veces se escuchan respecto de casos como los aquí juzgados en cuanto a la necesidad de reconciliación, de mirar para adelante y de la inutilidad de revolver el pasado, son exactamente el punto opuesto a aquel derecho como productor de verdad al que aludía Foucault, único sobre el cual puede construirse válidamente la memoria, paso inicial indispensable para algún tipo de reparación y por sobre todo para prevenir nuevos exterminios.”²⁴²

Por fim, sobre a sentença, que condenou Etchecolatz à prisão perpétua:

“Etchecolatz es autor de delitos de lesa humanidad cometidos en el marco de un genocidio, que evidenció con sus acciones un desprecio total por el prójimo y formando una parte esencial de un aparato de destrucción, muerte y terror. Comandó los diversos campos de concentración en donde fueron humilladas, ultrajadas y en algunos casos asesinadas las víctimas de autos. Etchecolatz cometió delitos atroces y la atrocidad no tiene edad. Un criminal de esa envergadura, no puede pasar un solo día de lo que le reste de su vida, fuera de la cárcel.”²⁴³

No ano seguinte, foi julgado e condenado o capelão militar Christian Federido Von Wernich. Condenado à prisão perpétua por crimes de lesa humanidade inseridos dentro de um plano genocida – mesma condenação recebida por Etchecolatz, no dia 1º de novembro de 2006, quando se conheceu a sentença, os juízes assim o qualificaram: “Christian Federido Von Wernich es un torturador y asesino que formó parte de un comprobado plan criminal y para llevar adelante su tarea utilizó los hábitos sacerdotales de la Iglesia Católica Apostólica Romana autoatribuyéndose una misión pastoral [...]”²⁴⁴

Ambos os processos tiveram bastante repercussão midiática e social no país e internacionalmente, pois foram os primeiros processos com condenação efetiva desde a

²⁴¹ JUSTICIA con fundamentos. *Puentes*, La Plata, año 6, n. 18, out. 2006. p. 18.

²⁴² *Ibid.*, p. 19.

²⁴³ *Ibid.*, p. 10.

²⁴⁴ BADENES, Daniel, MIGUEL, Lucas. Genocida de hábito. *Puentes*, La Plata, año 7, n. 22, dez. 2007.

anulação das leis, pelo desaparecimento de Jorge Julio López, uma das testemunhas no júízo contra Etchecolatz, e porque ambas as sentenças reconheceram a existência de um genocídio na Argentina entre os anos 1976 e 1983.²⁴⁵

De acordo com os registros do CELS até agosto de 2010, 1.576 pessoas, entre civis e militares, estavam ou estiveram envolvidos em causas vinculadas à formulação e implementação da estratégia de implantação do terror na Argentina. Deste total, 89 acusados foram condenados, e oito absolvidos.²⁴⁶

Este capítulo evidenciou duas importantes questões para o entendimento de como, na democracia, os Estados argentino e brasileiro vêm lidando com o passado das ditaduras de segurança nacional e os desaparecidos políticos.

A primeira delas diz respeito ao protagonismo das instituições públicas para a resolução das “pendências” em relação a este passado traumático. Enquanto que na Argentina o principal protagonista na execução de políticas nesse sentido é o Estado, no Brasil as iniciativas ficaram restritas a apenas alguns ministérios, através de ações particulares de determinadas pessoas, como o Ministério Público Federal, a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, e o Ministério da Justiça, mais especificamente, a Comissão de Anistia; nesse sentido, organizações sociais como a OAB e os grupos Tortura Nunca Mais, além das iniciativas dos familiares de mortos e desaparecidos políticos tiveram um protagonismo muito maior que o Estado brasileiro.

Em consequência deste fato, e como segunda questão levantada por este capítulo, há uma diferença qualitativa entre as políticas de memória elaboradas e executadas na Argentina e no Brasil. Ao passo que, no primeiro caso, essas ações se configuram enquanto *políticas*, pois são implementadas a partir do Estado e das diretrizes criadas para se lidar com a temática, no Brasil, as iniciativas configuram *medidas*, isoladas uma das outras e sem correspondência quanto a um consenso em relação ao passado. Enquanto política de Estado, a única medida tomada pelo Brasil foi a reparação pecuniária às vítimas e aos familiares de mortos e desaparecidos políticos. Em decorrência da imposição do silêncio

²⁴⁵ LEEGSTRA, Cintia González. *¿Genocidio reorganizador? Luchas por los sentidos del pasado reciente en los juicios a Miguel Etchecolaz y Christian Von Wernich*. Tucumán, 2007.

²⁴⁶ Disponível em: <http://www.cels.org.ar/comunicacion/?info=detalleDoc&ids=4&lang=es&ss=46&idc=1246> Último acesso: 6 jan. 2011.

sobre a temática da ditadura civil-militar no Brasil, não existia, na sociedade, um conhecimento de porquê essas indenizações estavam sendo pagas; alguns setores reacionários passaram a chamar a política de compensação de “bolsa ditadura”, porque, além disto, houve várias distorções no pagamento dessas reparações, o que causou polêmica, perplexidade e desconfiança.²⁴⁷

“Ao enfatizar somente o pagamento de reparações às vítimas do regime militar, em detrimento de outras formas de resposta ao legado do arbítrio, como levar à Justiça os perpetradores, por exemplo, o Estado brasileiro sinaliza não apenas seu desinteresse em fazer plena justiça às vítimas, mas seu desprezo pelo Estado de Direito e seu pouco apreço em restaurar o próprio princípio de justiça, tão desacreditado, na comunidade nacional, pois aqui um alto grau de ilegalidade permeia as relações entre o Estado e seus cidadãos e que a exclusão parece ser a regra.”²⁴⁸

Não houve nenhum tipo de responsabilização dos agentes dos órgãos de informação e repressão, bem como nenhuma reforma nas instituições de segurança, com o afastamento de figuras ligadas às ações do período ditatorial. Em relação ao direito à verdade, mesmo que o Estado tenha reconhecido como mortos os desaparecidos políticos e, posteriormente, assumido sua responsabilidade no cometimento desses crimes, os arquivos da repressão, fundamentais para o esclarecimento desses fatos, não foram disponibilizados enquanto política, e o conhecimento advindo dos arquivos disponíveis não foi socializado. Desta forma, configura-se uma política de memória que, na verdade, apresenta-se muito mais como uma *política de esquecimento*.

Além destes dois fatores que configuram uma dessemelhança entre os casos analisados, pode-se apontar uma similitude entre as políticas argentinas e as medidas brasileiras em relação à memória das ditaduras de segurança nacional. Embora exista uma

²⁴⁷ “Vale lembrar da indenização concedida em 2004 ao renomado escritor Carlos Heitor Cony, com então 79 anos, no valor de 19 mil reais mensais (valor do teto do funcionalismo público à época) mais 1,4 milhão de reais em atrasados. A concedida em julho de 2007 a Carlos Lamarca, com promoção póstuma a coronel e indenização a seus familiares, que está sendo questionada na Justiça Federal do Rio de Janeiro. Em 4 de abril de 2008 as indenizações concedidas aos cartunistas Ziraldo e Jaguar, do periódico Pasquim, entre outras. Está previsto para julgamento em 2009, o pedido de anistia de José Anselmo dos Santos, o ‘cabo Anselmo’, tido como agente infiltrado dos serviços de informações, cuja atuação teria levado à tortura e morte vários militantes da luta armada e vivendo sob identidade falsa, segundo divulgou à imprensa, com as feições alteradas por cirurgia plástica. Em 2004, aos 64 anos, o ex-líder da Associação de Cabos e Marinheiros decidiu encaminhar seu requerimento à Brasília, via Sedex, postando em Guarulhos (SP), não tendo anexado documentos, somente cópias de suas impressões digitais, para serem confirmadas no prontuário da Marinha.” Cf. SANTOS, Roberto Lima. BREGA FILHO, Vladimir. Os reflexos da “judicialização” da repressão política no Brasil no seu engajamento com os postulados da justiça de transição. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. *Op. cit.*, p. 161. Estas indenizações foram pagas pela Comissão de Anistia.

²⁴⁸ SANTOS, Roberto Lima. BREGA FILHO, Vladimir. Os reflexos da “judicialização” da repressão política no Brasil no seu engajamento com os postulados da justiça de transição. *Op. cit.*, p. 161

variação de níveis, ambos os países elaboram essas ações em benefício às vítimas diretas, e menos em relação a sociedade como um todo.

Assim, procurou explicitar-se que, no Brasil, existem diversos fatores jurídicos e políticos que são limitadores para a instituição de efetivas políticas de memória sobre a ditadura civil-militar.

Percebe-se, também, que no Brasil se retorna ao argumento do baixo número de desaparecidos políticos nesse momento para justificar a ausência de políticas nesse sentido. Na Argentina, por terem sido 30 mil desaparecidos políticos, haveria necessidade de políticas.

Por fim, outra dessemelhança importantíssima. Na Argentina, houve um pedido de perdão público e formal pelo Estado, na figura do presidente da República, Néstor Kirchner, em relação aos crimes de lesa humanidade cometidos. Isto, nesse país, representou uma ruptura ética e moral em relação ao passado ditatorial. No Brasil, este fato nunca aconteceu e, além disto, nunca houve nenhum tipo de repúdio por parte do Estado sobre a justiça que fora empregada durante os tempos de ditadura, permanecendo uma série de instituições e leis que foram responsáveis pelo julgamento e acusação dos implicados naquele período. Para citar apenas um exemplo concreto dessa diferença, enquanto no Brasil o Código Penal Militar vigente data de 1969, na Argentina, em 2009, foi transferida à justiça comum o julgamento de crimes militares.²⁴⁹ Além disto, em 2008, o MPF, em Carazinho, cidade do interior do Rio Grande do Sul, denunciou, baseado na Lei n. 7.1.70, de 1983 – a lei de segurança nacional vigente no Brasil – oito integrantes do Movimento dos Sem Terra por cometerem crimes tais como “depredação e explosão por inconformismo político” e “propaganda da luta de classes” durante a invasão da fazenda Coqueiros, área reivindicada para reforma agrária.²⁵⁰

Além disto, evidenciou-se que, enquanto na Argentina houve uma adoção dos preceitos do direito internacional em relação a crimes de lesa humanidade, no Brasil, logo após a divulgação da sentença condenatória nos tribunais da CIDH/OEA, diversas instituições declararam que as coisas continuariam como sempre estiveram.

²⁴⁹ *Ibid.*, p. 163

²⁵⁰ *Idem.*

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O ano de 2010 foi marcado por dois eventos que, novamente, expressaram as diferenças existentes entre a elaboração políticas de memória e de esquecimento pelas administrações democráticas argentina e brasileira.

No mês de julho, no Brasil, iniciou-se a campanha eleitoral para o pleito presidencial que se realizaria em outubro. Durante estes três meses, a candidata à Presidência da República pelo Partido dos Trabalhadores, Dilma Rouseff, que durante a ditadura civil-militar brasileira militou em organizações guerrilheiras, foi apresentada pela grande imprensa e por setores oposicionistas como “terrorista”, tendo sua vida privada e pública publicadas em reportagens como a da revista *Época*, do dia 14 de agosto de 2010, cuja matéria de capa intitulava-se “O passado de Dilma: documentos inéditos revelam uma história que ela não gosta de lembrar: seu papel na luta armada contra o regime militar”.¹ O outro candidato de maior representatividade política, José Serra, do Partido da Social Democracia Brasileira, que em 1964, ano do golpe civil-militar, era dirigente da União Nacional de Estudantes – entidade considerada ilegal a partir daquele momento – utilizou-se de seu passado de *resistente* à ditadura para reafirmar suas convicções democráticas, em detrimento da adversária. Nas campanhas de ambos os candidatos, evidenciou-se o uso político do passado, no entanto, o único aspirante à presidente da República que em seu programa eleitoral afirmou que desenvolveria políticas de memória em relação à ditadura civil-militar foi Ivan Pinheiro, do Partido Comunista Brasileiro.

Em seu programa, veiculado no dia 25 de setembro, Pinheiro declarou:

“A ditadura prendeu, matou e torturou milhares de lutadores. O PCB foi um dos partidos mais perseguidos. Assassinararam dezenas de militantes, cujos corpos estão desaparecidos. Outras organizações também foram perseguidas. Exigimos a abertura dos arquivos da ditadura e a criação de uma Comissão da Verdade, para que sejam julgados os autores de prisões, torturas e assassinatos. Queremos a revogação da decisão do STF, que anistiou os torturadores. [...] O Brasil só muda com verdade e justiça.”²

¹ *Época*, São Paulo, n. 639, 14 ago. 2010.

² Programa exibido no dia 25 set. 2010. Disponível em: <http://www.youtube.com/watch?v=XcaFpTsIgf0>
Último acesso: 4 jan. 2011.

Enquanto o debate sobre o *passado terrorista* de Dilma e o *passado resistente* de Serra era explorado na campanha do segundo turno das eleições brasileiras, no dia 27 de outubro o ex-presidente argentino Néstor Kirchner morreu devido a problemas cardíacos. Sua morte repercutiu nacional e internacionalmente, principalmente devido ao chamado “efeito K”, que produziu significativas mudanças na política de Direitos Humanos, não somente na Argentina, mas em todo o Cone Sul. Sua gestão representou um ponto de inflexão em relação à elaboração de políticas de memória, pois, pela primeira vez de forma efetiva, a temática da ditadura civil-militar argentina foi tratada como uma prioridade de governo, evidenciando a vontade política do então presidente. A *Asociación Madres de Plaza de Mayo*, representada por sua presidente, Hebe de Bonafini, divulgou um comunicado afirmando que “llora la muerte de Néstor Kirchner lo mismo que la de sus hijos. Y con el mismo compromiso de la promesa que les hicimos a nuestros hijos, no abandonaremos la lucha.”³

No dia seguinte, reforçaram sua gratidão através de outra mensagem, onde reafirmavam “su orgullo por haber decidido ser parte del kirchnerismo.” “No nos avergüenza en absoluto decirlo, al contrario: cada vez nos sentimos más kirchneristas y más parte de este espacio parido por Néstor y Cristina, porque es algo que nos sale del corazón.”⁴

Junto a esta última mensagem, divulgaram uma carta de Hebe de Bonafini, dirigida a Néstor: “Quiero contarte en esta carta que me atreví a pasar el primer día sin vos, con ese vacío que me dejaste y que creía que tardaría en llenar porque cuando desaparecieron mis otros hijos el agujero fue casi eterno. Cuando vos llegaste a mi vida me volvió la alegría, me sentí más fuerte, acompañada, comprendida y respetada.”⁵

As dessemelhanças entre os dois acontecimentos, que marcaram o final de 2010 em ambos os países, são um reflexo das diferenças existentes entre os entendimentos sobre as ditaduras argentina e brasileira. São apenas mais um exemplo entre aqueles analisados ao longo desta tese, cujo objetivo principal era entender por que sociedades que tiveram a mesma experiência – as ditaduras de segurança nacional, o terrorismo de Estado e a prática do desaparecimento – tratam de forma tão diversa seus passados traumáticos, elaborando

³ Comunicado disponível em: <http://www.madres.org> Último acesso: 19 jan. 2011.

⁴ *Idem.*

⁵ Carta disponível em: <http://www.madres.org> Último acesso: 19 jan. 2011.

políticas de memória e reparação, ou desmemória e esquecimento, durante as administrações democráticas.

Desta forma, a análise recuou para o período desses regimes para um estudo da prática do desaparecimento, passando pelos governos transicionais das ditaduras civil-militares, até chegar aos dias de hoje.

No primeiro capítulo desta tese, “A prática do desaparecimento como componente das estratégias de implantação do terror das ditaduras civil-militares argentina e brasileira”, procurou-se um entendimento da prática do desaparecimento como componente da ação repressiva das ditaduras civil-militares argentina e brasileira.

Em um primeiro momento, analisou-se o que estava sendo entendido por *estratégia de implantação do terror* e a concepção de *projeto*, para o entendimento de que a utilização do terror como forma de dominação política tratou-se de uma *opção* racional realizada pelos civis e militares responsáveis pelas ditaduras, e não uma *fatalidade* ou *imposição* conjuntural.

A seguir, foram estudadas as dessemelhanças entre essas estratégias e, por consequência, as diferenças existentes no emprego da prática do desaparecimento. A refutação do argumento numérico, que costuma ser empregado para reabilitar uma ditadura em detrimento de outra, objetivo principal desse capítulo, foi realizada através das seguintes considerações: as diferenças conjunturais em que foram elaboradas as estratégias, suas diferenças qualitativas e a duração de seu emprego, salientando que, diferentemente da ditadura civil-militar brasileira, onde houve uma “judicialização da repressão”, o *Proceso* empregou a prática do desaparecimento como “solução final”; e os escopos da repressão argentina e brasileira, que no primeiro caso atingiriam desde os “indiferentes” até os “subversivos” e “terroristas”.

A partir desses argumentos, procurou-se evidenciar que a comparação deveria ser realizada entre as *estratégias*, e não entre os *números*, para se apontar as similitudes e dessemelhanças entre a prática de desaparecimento das ditaduras civil-militar argentina e brasileira.

Devido à importância conferida às estratégias em relação aos números, foi necessário empreender uma análise das matrizes do pensamento militar argentino e brasileiro que vigoraram em tempos de Guerra Fria e perpassaram esses regimes, enfatizando os aspectos doutrinários que possibilitaram a recuperação, a sistematização e o aperfeiçoamento desta prática. A seguir, foi realizado um estudo sobre o trabalho

ideológico realizado com os agentes dos aparatos de informação e repressão para a consecução destas práticas, atividade paralela à criação do “inimigo”.

Por fim, analisou-se o processo de desaparecimento propriamente dito em todas as suas etapas, e as conseqüências desta prática nos familiares, no entorno social e na sociedade como um todo, apontando as diferenças, mas, principalmente, as semelhanças entre os casos argentino e brasileiro.

O segundo capítulo, intitulado “Os processos de transição política argentino e brasileiro e a questão dos desaparecidos”, analisou comparativamente como a questão dos desaparecidos políticos foi tratada nos governos transicionais das ditaduras civil-militares de segurança nacional argentina e brasileira e nas administrações democráticas posteriores, até a década de 1990. O objetivo era, em um primeiro momento, evidenciar as semelhanças entre as medidas dos governos transicionais, que levaram à instituição de políticas de desmemória e esquecimento, onde as leis de anistia se inseriam e foram o reflexo mais imediato dessas políticas, e o esquecimento e a impunidade e imunidade que instituía eram consideradas fundamentais para a reconciliação política; posteriormente, ressaltar as diferenças que ocorreram nas administrações democráticas, principalmente nos governos sucedâneos às ditaduras, ponderando como o direito à justiça e à verdade na Argentina – mesmo com seus problemas – foram fundamentais para uma ruptura com o passado ditatorial, que foram fundamentais para que se elaborassem, no presente, políticas de memória e reparação.

Desta forma, evidenciou-se a importância desta ruptura para a elaboração de políticas de memória, da mesma forma como as permanências prejudicam a resolução de conflitos em relação ao passado.

Em primeiro lugar, partiu-se do pressuposto de que a forma como se efetivaram as transições influenciou na elaboração dessas políticas no presente. Mesmo que não se possam elaborar modelos estanques sobre esses processos, os fatos ocorridos durante as transições e governos democráticos no Cone Sul permitiram afirmar que quanto mais desmoralizada e deslegitimada frente à sociedade, e colapsada internamente, uma ditadura encerra seu ciclo, maior é a possibilidade de se elaborar políticas de memória. Em oposição, quanto mais negociadas e pactuadas forem as transições, maior a chance de permanências –institucionais e em relação a pessoas – em relação ao regime ditatorial, o que impediria a consecução dessas políticas. Ou seja, é necessário uma ruptura efetiva e simbólica em relação ao passado ditatorial.

Neste sentido, pode-se afirmar que, ainda nos governos militares, houve a instituição de uma política de esquecimento, com a promulgação das leis de anistia. Posteriormente, na Argentina, com a mudança do regime se anulou esta lei, o que permitiu o direito à verdade e o processo aos membros das juntas militares. No Brasil, a política de esquecimento implementada com a lei de anistia teve continuidade nos governos civis através da “lógica da protelação”, buscando acomodação e estabilidade, o que perdurou até 1995, quando foi garantido – parcialmente – o direito à verdade, porém, sem justiça. Isto leva a crer que as mudanças em relação à efetivação de políticas de memória ou esquecimento estão relacionadas às motivações e aos objetivos dos governos.

Em segundo lugar, e mais importantes, está o acesso à justiça. A grande diferença entre os processos de transição argentino e brasileiro foi que conseguiu-se, na Argentina, instaurar-se como valor um repúdio básico ao terrorismo de Estado, o que sequer é admitido para o caso brasileiro. As organizações de direitos humanos tiveram um papel fundamental nesse processo, na defesa da memória dos desaparecidos e na luta contra a impunidade e imunidade, no entanto, não foram fatores determinantes para que se fizesse essa quebra, e sim a justiça.

Por fim, o terceiro e último capítulo analisou as políticas de memória e esquecimento elaboradas a partir dos anos 2000, com as eleições de Lula e Kirchner.

Com as diferenças apontadas entre os casos argentino e brasileiro desde os processos de transição política, passando pelas atuais administrações democráticas, não significa que o atual estágio em que se encontra o Brasil esteja fadado a permanecer da mesma forma, pois não foram realizadas as medidas necessárias na transição à democracia. Ao contrário, reforça quais são as medidas que deveriam ser tomadas para que se garanta uma democracia plena, onde estejam assegurados o direito à justiça e à verdade.

Neste sentido, os elementos que deveriam compor as políticas de memória em relação ao passado das ditaduras civil-militares de segurança nacional, além da justiça e da verdade, são as medidas de reparação, as reformas institucionais e as práticas de uma verdadeira reconciliação.

Assim, as reparações deveriam ultrapassar os limites pecuniários existentes no Brasil, e estender-se à assistência psicológica às vítimas diretas e indiretas e a implementação de medidas simbólicas, como a construção de memoriais e monumentos.

Além disto, os destinatários dessas reparações deveriam extrapolar os limites das “vítimas” e se estenderem a toda a sociedade.

Em relação às reformas institucionais, é necessário dissolver todas as instituições responsáveis pelas violações dos direitos humanos, mas, mais do que isso, reformar a base do ensino das forças de segurança, a fim de que se mudem as práticas perpetradas por esses agentes que, em ambos os países, ainda se assemelham com as ações perpetradas durante as ditaduras civil-militares. Assim, programas de depuração e saneamento administrativo são fundamentais para que pessoas responsáveis ou vinculadas com violações dos direitos humanos sejam retiradas de seus cargos públicos. Desta forma, poder-se-ia estimular a confiança e a responsabilidade, restaurando a integridade das instituições do Estado.

Por fim, quando se fala em uma verdadeira reconciliação, se faz referência não à “ideologia da reconciliação”, mas a medidas tomadas pelo Estado que assegurem o espaço às memórias que permaneceram silenciadas durante muitos anos, como a sobre o terrorismo de Estado no Brasil, que ainda não encontrou possibilidades de aflorar.

Neste sentido, reconciliação não implica *perdão* no sentido de garantir o esquecimento e a impunidade, mas sim, através do direito à justiça e à verdade, intentar diminuir as suspeitas e os ressentimentos que fomentam potencialmente o retorno à violência e novas práticas de desrespeito aos direitos humanos. Essas diferenças, que acreditavam-se que desapareceriam na ordem democrática e, desta forma, sanariam com o tempo, se mostram bastante visíveis quando algum destes ou nenhum desses direitos é garantido para os cidadãos. Assim, para garantir a primeira, uma ação da justiça; para garantir o segundo, a possibilidade da criação de uma comissão da verdade. Porém, nem o acesso à justiça, nem o estabelecimento de algumas certezas sobre o passado ditatorial são suficientes para resolver os traumas e diferenças que serão, por suas naturezas, irreconciliáveis. Neste sentido, ainda estão em aberto as medidas que devem ser tomadas para uma efetiva solução nesse sentido.

Ao contrário do que sustentam aqueles que defendem a manutenção do *status quo* em relação ao passado ditatorial, afirmando que, desta forma, a democracia não se encontra ameaçada, o caso argentino demonstra que a democracia esteve ameaçada quando não se permitiu a abertura dos arquivos e se impediu o direito à justiça. A democracia somente está ameaçada quando o Estado e a sociedade se omitem, perpetuando a impunidade e o silêncio da época ditatorial. Essa política de esquecimento contribui, no Brasil, para que as

posições sobre a ditadura civil-militar brasileira se encontrem polarizadas entre a marginalidade das vítimas diretas e indiretas e a impunidade dos agentes das forças de segurança e militares.

Porém, é necessário lembrar que os processos de reparação possuem uma dimensão coletiva, não se restringem apenas às medidas individuais de indenizações financeiras ou retratações simbólicas. A reparação, para ser completa, necessita de um processo de enfrentamento do passado, onde as coisas precisam ser chamadas pelo seu nome, estabelecendo determinadas verdades, mesmo que sejam contraditórias e dolorosas, afinal de contas, as violações aos direitos humanos não são crimes individuais, mas sim contra toda uma população. O conflito deve ser encarado não como algo pernicioso, mas fundamental para o esclarecimento do sucedido durante aqueles anos. Isto é fundamental para o rompimento com as estratégias de implantação do terror, que deixaram um legado de medo e a internalização de práticas autoritárias. Por fim, pode-se afirmar que a reparação social é fundamental para o restabelecimento de valores mínimos de convivência social, ou seja, a constituição da cidadania no Brasil e a determinação de quais são os valores democráticos que guiam o Estado brasileiro. E ela se completa quando houver um consenso e um reconhecimento de que a ditadura foi um processo danoso na história política e social da república no Brasil. A não elaboração do trauma social que representou as ditaduras de segurança nacional levou, no Brasil, à constituição de uma democracia carente de práticas democráticas.

Ao longo desta análise sobre a prática do desaparecimento e seu tratamento durante os processos de transição política e administrações democráticas, evidenciou-se as ambigüidades que as Forças Armadas argentina e brasileira em relação a temática dos desaparecidos. Em ambos os países, os militares demonstram-se ressentidos por acreditarem que ganharam a “guerra contra a subversão”, porém, perderem a chamada “batalha das memórias” sobre os períodos ditatoriais. Levando-se em consideração a nomenclatura que utilizam para definir o golpe, a ditadura e as estratégias de implantação do terror – uma *guerra* –, cabe retomar-se o questionamento feito por Hugo Vezzetti sobre a suposta “vitória” dos militares desses países: que tipo de guerra é esta que não se sabe quem ganhou?

A condenação moral das ditaduras de segurança nacional torna-se um dos componentes fundamentais para a ruptura com esse passado, pois legitima

institucionalmente todas as políticas de memória instituídas e executadas pelas administrações democráticas.

A construção da democracia não é uma decorrência natural do fim da ditadura: sociedades que saem de regimes ditatoriais necessitam transformar-se e abandonar determinadas instituições e práticas autoritárias para que haja democracias plenas. Em se tratando da temática dos desaparecidos políticos, se trata de garantir o direito à justiça e à verdade.

Ao se considerar a temática dos desaparecidos como algo pertencente ao passado, e, como consequência, algo que deveria ser esquecido ou silenciado, se nega as consequências que esta questão ainda têm sobre o presente e sobre o futuro, para a sociedade, além de impedir que os familiares realizem seus processos de luto.

A luta contra o esquecimento e o silêncio é uma metáfora que, na verdade, expressa uma demanda pelo reconhecimento público da existência do terrorismo de Estado no Brasil, pela condenação desta passado ditatorial e por assegurar o direito à justiça e à verdade, e, por consequência, pela atuação institucional do Estado na consecução de políticas de memória.

Este esquecimento promovido pelo Estado consiste na relutância em socializar uma forma de conhecimento: o Brasil viveu durante 21 anos em uma ditadura civil-militar caracterizada pelo terrorismo de Estado, onde o medo foi utilizado como um dos principais componentes da política. O reconhecimento desta realidade, ao contrário do que possa parecer, é benéfica e necessária para a conciliação no país. Existem setores da sociedade brasileira, compostos por vítimas diretas ou indiretas da repressão política desses anos, assim como produtores de conhecimento e ativistas de Direitos Humanos que reconhecem esse silêncio como uma inibição institucional de sua própria existência, devido ao não reconhecimento de suas histórias individuais, e que permanecem, assim, atomizados em suas reivindicações pela falta de reconhecimento oficial sobre sua condição.⁶

Procurou-se, ao longo desta tese, demonstrar que as políticas de memória implementadas na Argentina não serviam de modelo sobre o que fazer, mas demonstravam a possibilidade de *fazer algo* em relação ao passado ditatorial e, principalmente, em contraposição às políticas de desmemória e esquecimento das administrações democráticas brasileiras.

⁶ VINYES, Ricard. La memoria del Estado. In: VINYES, Ricard (ed.). *Op. cit.*, p. 34-35.

Passados quase 50 anos da implementação da ditadura civil-militar de segurança nacional brasileira, pode-se afirmar que existe uma já consolidada historiografia que se contrapõe às versões oficiais sobre o período. As novas gerações têm a possibilidade de estudar o passado recente nas escolas, o que fora impossível durante os primeiros anos de democracia devido a inexistência da disciplina de História.

A elaboração de políticas de memória e reparação nos países do Cone Sul é uma temática controversa. Embora existam as diferenças entre Argentina e Brasil, em ambos os países o desenvolvimento desses projetos a partir do Estado estiveram pautados pela insígnia “Nunca Mais”. Extrapolando os limites de título dos informes que continham as denúncias dos desrespeitos aos Direitos Humanos cometidos pelas ditaduras civil-militares, “Nunca Mais” tornou-se uma prática, que almeja o direito à justiça e à verdade; um conjunto de princípios que resumem ideais éticos, jurídicos e morais. Embora permeado pelo princípio da História como “mestra da vida” – *historia magistra vitae* –, considerado insuficiente após a sucessão de genocídios ocorridos na história da humanidade, o “Nunca Mais” traz consigo outras implicações: trata-se não somente de informação, mas também de compreensão e ação.

REFERÊNCIAS

1) Fontes primárias

a) Documentos oficiais – Legislação

BRASIL. Serviço Nacional de Informações. Arquivo Nacional. Serviço Nacional de Informações. V8 Série Administração Geral, caixa 8, pasta 22. Disponível em: <http://www.memoriasreveladas.arquivonacional.gov.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?sid=15> Último acesso: 4 ago. 2010.

BRASIL. Decreto-lei n. 898, de 29 de setembro de 1969. Define os crimes contra a segurança nacional, a ordem política e social, estabelece seu processo e julgamento e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, 29 set. 1969.

BRASIL. Ato Institucional n. 2, de 27 de outubro de 1965. *Diário Oficial da União*, 27 out. 1965, p. 11.017. Biblioteca Borges de Medeiros/Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul. Uma versão online pode ser consultada em: www.senado.gov.br Último acesso: 21 abr. 2010.

BRASIL. Decreto n. 60.417 de 11 de março de 1967. Aprova o Regulamento para Salvaguarda de Assuntos Sigilosos. *Diário Oficial da União*, Brasília, 17 mar. 1967. p. 3236. Biblioteca Borges de Medeiros – Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul.

BRASIL. PL 869/1995. Dispõe sobre o reconhecimento como mortas de pessoas desaparecidas em razão de participação, ou acusação de participação, em atividades políticas, no período de 02 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, e dá outras providências. Disponível em: <http://www2.camara.gov.br> Último acesso: 3 mar. 2010.

BRASIL. Lei n. 10.536 de 14 de agosto de 2002. Altera dispositivos da Lei nº 9.140, de 4 de dezembro de 1995, que reconhece como mortas pessoas desaparecidas em razão de participação, ou de acusação de participação, em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, e dá outras providências. Disponível em: www.senado.gov.br Último acesso: 3 mar. 2010.

BRASIL. Lei n. 10.875 de 1º de junho de 2004. Altera dispositivos da Lei nº 9.140, de 4 de dezembro de 1995, que reconhece como mortas pessoas desaparecidas em razão de participação, ou de acusação de participação, em atividades políticas. Disponível em: www.senado.gov.br Último acesso: 3 mar. 2010.

BRASIL. Lei n. 9.140 de 4 de dezembro de 1995. Reconhece como mortas pessoas desaparecidas em razão de participação, ou acusação de participação, em atividades

políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, e dá outras providências. Disponível em: www.senado.gov.br Último acesso: 2 mar. 2010.

RIO GRANDE DO SUL. Lei n. 7423 de 1º de dezembro de 1980. Extingue a exigência de apresentação de certidão do DOPS. *Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul*, Porto Alegre, 1º dez. 1980, p. 3. Biblioteca Borges de Medeiros – Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul.

BRASIL. Lei n. 5250, de 9 de fevereiro de 1967. Regula a liberdade de manifestação do pensamento e de informação. *Diário Oficial da União*, Brasília, p. 1657, 10 fev. 1967. Seção 1. Biblioteca Borges de Medeiros – Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul.

BRASIL. Decreto-Lei n. 1077, de 26 de janeiro de 1970. Dispõe sobre a execução do artigo 153§8º, parte final, da República Federativa do Brasil. *Diário Oficial da União*, Brasília, p. 577, 26 jan. 1970. Seção 1. Biblioteca Borges de Medeiros – Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul.

BRASIL. Ato Institucional n. 5 de 13 de dezembro de 1968. *Diário Oficial da União*, Brasília, 13 dez. 1968, p. 10.801. Biblioteca Borges de Medeiros – Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul.

BRASIL. Decreto n. 5.584 de 18 de novembro de 2005. Dispõe sobre o recolhimento ao Arquivo Nacional dos documentos arquivísticos públicos produzidos e recebidos pelos extintos Conselho de Segurança Nacional (CSN), Comissão Geral de Investigações (CGI) e Serviço Nacional de Informações (SNI), que estejam sob a custódia da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN). *Diário Oficial da União*, 19 nov. 2005.

BRASIL. Presidência da República. Conselho de Segurança Nacional. Secretaria-geral. Ata da 41ª seção do Conselho de Segurança Nacional, realizado em 11 de julho de 1968. Arquivo Nacional, Rio de Janeiro, Brasil.

BRASIL. Presidência da República. Conselho de Segurança Nacional. Secretaria-geral. Ata da 43ª seção do Conselho de Segurança Nacional, realizada em 13 de dezembro de 1968. Arquivo Nacional, Rio de Janeiro, Brasil.

BRASIL. Decreto n. 4.553 de 27 de dezembro de 2002. Dispõe sobre a salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, no âmbito da Administração Pública Federal, e dá outras providências. Disponível em: www.senado.gov.br Último acesso: 20 fev. 2010.

BRASIL. Lei n. 6.683, de 28 ago. 1979. Concede anistia e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, 28 ago. 1979, p. 12.265. Biblioteca Borges de Medeiros – Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul.

b) Documentos oficiais – Documentos policiais

BRASIL. Presidência da República. Serviço Nacional de Informações. *Encaminhamento n. 290/SNI/ACT/69*. 25 nov. 1969. Confidencial. 3 folhas. Dossiê n. 1780. p. 69-71. Arquivo Público do Estado do Paraná, Curitiba, Brasil.

COLLACO, Clodomir. ABC do interrogatório. *Boletim do DPM*, Porto Alegre, 21 jun. 70, ano 1, n. 3. 50-Z-98. Pasta 12. Documento n. 1671. Dossiês DEOPS – Arquivo Público do Estado de São Paulo.

Dossiês DEOPS/SP. Arquivo Público do Estado de São Paulo, São Paulo, Brasil.

EXÉRCITO DO BRASIL. Informex n. 11. 25 mar. 2004. Disponível em: www.exercito.gov.br Último acesso: 4 abr. 2004.

Pedro Alves Filho. *Ficha nominal*. DOPS – 1. 0104.1. Centro de Memória Documental da Ditadura Militar (antigo Acervo da Luta contra a Ditadura) – Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul.

Policía de La Provincia de Buenos Aires. Área Inteligencia. Jef III EMG. *Contenidos Básicos: Materia: Reunión*. Confidencial. Mesa Doctrina. Legajo caratulado “Sistema de Inteligencia de la Policía de la Provincia de Buenos Aires”. Comisión Provincial por la Memoria, La Plata, Archivo DIPBA, Mesa Doctrina, Legajo Sistema de Inteligencia de la Policía de la Provincia de Buenos Aires, Argentina.

Policía de La Provincia de Buenos Aires. Dirección General de Inteligencia. *Sistema de Inteligencia de la Policía de la Provincia de Buenos Aires a aplicar en Dirección General de Inteligencia de la Policía de la Provincia de Buenos Aires*. 1980. Comisión Provincial por la Memoria, La Plata, Archivo DIPBA, Mesa Doctrina, Legajo Sistema de Inteligencia de la Policía de la Provincia de Buenos Aires, Argentina.

René de Carvalho. *Ficha nominal*. DOPS – 1. 0750.3. Centro de Memória Documental da Ditadura Militar (antigo Acervo da Luta contra a Ditadura) – Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul.

RIO GRANDE DO SUL. Brigada Militar. EsFAS. Seção de Meios Auxiliares. Santa Maria. *Matéria: Info e contra-info*. Instrutor: ten. Marinho. Nota de aula. Informações e contra-informações. Reservado. Centro de Memória Documental da Ditadura Militar (antigo Acervo da Luta contra a Ditadura) – Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria da Segurança Pública. *Classificação dos informes na fonte*. Elaborado pelas seções de difusão e processamento – DBCI-DOPS-RS. Sem data. p. 26. SOPS/SA –4.-.137.12.1. Acervo da Luta contra a Ditadura/ Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria da Segurança Pública. Divisão Central de Informações. *Resumo diário de Informações (tarde)*. Data: 3 jul. 1979. Difusão sem restrições. p. 2. Acervo da Luta contra a Ditadura/Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul.

c) Documentos oficiais – Organizações de Direitos Humanos

AMNISTÍA INTERNACIONAL. Grupo Médico Danés. *Resultados de los exámenes médicos de 14 argentinos víctimas de torturas*. Arzobispado de Santiago. Vicaría de la Solidaridad. Centro de Documentación. Dossier Amnistía Internacional. Santiago de Chile, Chile.

AMNISTÍA INTERNACIONAL. *Informe de una misión de Amnistía Internacional a la República Argentina: 6-15 de noviembre de 1976*. Londres: Editorial Blume, 1977. Arzobispado de Santiago. Vicaría de la Solidaridad. Centro de Documentación. Dossier Amnistía Internacional. Santiago de Chile, Chile.

BRASIL: Nunca Mais. Projeto A. Tomo V, vol. 1. Biblioteca Borges de Medeiros – Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul.

BRASIL: Nunca Mais. Projeto A. Tomo V, vol. 2. Biblioteca Borges de Medeiros – Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul.

BRASIL: Nunca Mais. Projeto A. Tomo V, vol. 3. Biblioteca Borges de Medeiros – Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul.

d) Jornais e Revistas

A Tarde, Salvador, Brasil. (Edição online)

Carta Capital, São Paulo, 4 abr. 2007. Brasil. (Edição impressa)

Caros Amigos, São Paulo, ano XI, n. 128, nov. 2007. Brasil. (Edição impressa)

Clarín, Buenos Aires, Argentina. (Edição online)

Época, São Paulo, n. 639, 14 ago. 2010. (Edição impressa)

Folha de São Paulo, São Paulo, Brasil. (Edição online)

La Prensa, Buenos Aires, Argentina. (Edição online)

O Estado de São Paulo, São Paulo, Brasil. (Edição online)

O Globo, Rio de Janeiro, Brasil. (Edição online)

O Popular, São Paulo, Brasil. (Edição online)

Página/12, Buenos Aires, Argentina. (Edição online)

Valor Econômico, São Paulo, 12 ago. 2008. p. A8. Brasil. (Edição impressa)

ZERO HORA, Porto Alegre, 12 fev. 2007. Brasil. (Edição impressa)

e) *Sites*

<http://correiodobrasil.com.br/viegas-considera-inaceitavel-a-primeira-nota-oficial-do-exercito/69275/>

http://jbonline.terra.com.br/leiajb/noticias/2008/11/01/pais/em_xeque_lei_da_anistia_abre_acerto_com_ditadura.html

<http://noticias.terra.com.br/brasil/interna/0,,OI405906-EI306,00.html>

<http://noticias.terra.com.br/brasil/noticias/0,,OI416187-EI1194,00-Leia+a+integra+da+carta+de+demissao+de+Jose+Viegas.html>

http://oglobo.globo.com/pais/mat/2008/10/27/brasil_acusado_na_oea_de_proteger_torturadores-586151996.asp Último acesso: 9 mar. 2010.

http://www.ajd.org.br/documentos_ver.php?idConteudo=3

<http://www.brasildefato.com.br/v01/agencia/analise/a-auto-anistia-e-a-farsa-de-um-acordounacional>

<http://www.cels.org.ar/comunicacion/?info=detalleDoc&ids=4&lang=es&ss=46&idc=1246>

http://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_219_por.pdf

http://www.corteidh.or.cr/docs/comunicados/cp_19_10_por.pdf

<http://www.defesanet.com.br/terror1/orvil.htm>

<http://www.derechos.org/nizkor/la/libros/soaMI/index.html>

<http://www.gwu.edu/~nsarchiv/NSAEBB/NSAEBB27/01-01.htm>

<http://www.desaparecidos.org/arg/doc/arrepentimiento/balza.html>

<http://www.desaparecidos.org/arg/doc/secretos/candi.html>

<http://www.desaparecidos.org/arg/doc/secretos/pares02.htm>

http://www.desaparecidos.org/nuncamas/web/investig/menores/ds_160.htm

<http://www.encuentro.gov.ar/nota-1690-Ideologia-y-acciones-represivas-del-ultimo-Gobierno-de-facto.html>

<http://www.exercito.gov.br>

<http://www.ifl.pt/main/Portals/0/dic/terror.pdf>

<http://www.info.planalto.gov.br/>

<http://www.itamaraty.gov.br/sala-de-imprensa/notas-a-imprensa/sentenca-da-corte-interamericana-de-direitos-humanos>

<http://www.la-floresta.com.ar/2010/enero/21.htm>

<http://www.la-floresta.com.ar/orletti.htm>

http://www.laplata.abuelas.org.ar/index2.php?option=com_docman&task=doc_view&gid=17&Itemid=257

<http://www.madres.org>

http://www.memoriaabierta.org.ar/materiales/documento_final_junta.php

<http://www.memoriasreveladas.arquivonacional.gov.br/campanha/memorias-reveladas/>

<http://www.memoriasreveladas.arquivonacional.gov.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?inford=1&sid=2>

<http://www.museodelamemoria.gov.ar/img/contenidos/biblioteca/acusacionstrassera.pdf>

<http://www.nuncamas.org/document/militar/actainst.htm>

http://www.nuncamas.org/document/nacional/conv8_04.htm

<http://www.nuncamas.org/document/nacional/decr157.htm>

<http://www.nuncamas.org/document/nacional/decr158.htm>

http://www.nuncamas.org/document/nacional/indulto_2741.htm

http://www.nuncamas.org/document/nacional/indulto_intro.htm

<http://www.nuncamas.org/document/nacional/ley22924.htm>

<http://www.nuncamas.org/document/nacional/ley23040.htm>

<http://www.nuncamas.org/document/nacional/ley23492.htm>

http://www.nuncamas.org/investig/varela/varela_08.htm

<http://www.paginad.com/index.php/nacionales/LA-JUSTICIA-PIDE-ADN-A-HIJOS-DE-DUENOS-DE-CLARIN.html>

<http://www.portalan.arquivonacional.gov.br/Media/CSN.pdf> Último acceso: 20 set. 2010.

<http://www.stf.jus.br/portal/processo/verProcessoAndamento.asp?incidente=2644116>
<http://www.torturanuncamais-rj.org.br/MDDetalhes.asp?CodMortosDesaparecidos=197>
<http://www.unisinos.br/blog/ppgdireito/files/2008/09/voto-do-ministro-marco-aurelio.pdf>
<http://www.youtube.com/watch?v=r1C18c5hmME&feature=related>
<http://www.youtube.com/watch?v=XcaFpTsIgfo>
http://www3.hcdn.gov.ar/folio-cgi-bin/om_isapi.dll?clientID=2138378374&advquery=2730-D-07&infobase=tp.nfo&record={D3C9}&recordswithhits=on&softpage=Document42
https://www.averdadesufocada.com/index2.php?option=com_content&do_pdf=1&id=1

2) Bibliografia

- ABREU, Alzira Alves de *et. al.* (coords.). *Dicionário histórico-biográfico brasileiro pós-1930*. Rio de Janeiro: FGV/CPDOC, 2001. v.1.
- ABUELAS de Plaza de Mayo. *Restitución de niños*. Buenos Aires: Editorial Universitaria de Buenos Aires, 1997.
- AGAMBEN, Giorgio. *Estado de exceção*. São Paulo: Boitempo: 2007.
- AGEITOS, Stella Maris. *Historia de la impunidad: de las actas de Videla a los indultos de Menem*. Buenos Aires: Adriana Hidalgo, 2002.
- ALVES FILHO, Manuel. Dramas da ditadura em 1,2 milhão de páginas. *Jornal da Universidade de Campinas*, Campinas, 26 ago. – 1º set. 2002.
- ALVES, Maria Helena Moreira. *Estado e oposição no Brasil (1964-1984)*. Petrópolis: Vozes, 1987.
- AMADO, Janaína, FERREIRA, Marieta Moraes (coords.). *Usos & abusos da história oral*. Rio de Janeiro: FGV, 2002.
- AMORIM, Paulo Henrique. Folha tem saudades da ditadura. *Conversa Afiada*, 20 fev. 2009.
- ANSART, Pierre. *Ideologias, conflitos e poder*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1978.
- ANTUNES, Priscila Carlos Brandão. *SNI & ABIN: uma leitura da atuação dos serviços secretos brasileiros ao longo do século XX*. Rio de Janeiro: FGV, 2002.

AQUINO, Maria Aparecida de et al. (org.). *A constância do olhar vigilante: a preocupação com o crime político*. São Paulo: Arquivo do Estado/Imprensa Oficial, 2002. (Dossiês DEOPS; 2).

ARANTES, Maria Auxiliadora de Almeida Cunha. Dor e desamparo – filhos e pais, 40 anos depois. *Psicologia Clínica*, Rio de Janeiro, v. 20, n. 2, p. 75-87, 2008.

ARENDT, Hannah. *Eichman em Jerusalém: um relato sobre a banalidade do mal*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

_____. *Entre o passado e o futuro*. São Paulo: Perspectiva, 2003.

ARQUIDIOCESE de São Paulo. *Brasil: Nunca mais*. Petrópolis: Vozes, 1985.

_____. *Perfil dos Atingidos*. Petrópolis: Vozes, 1987.

ARRUDA, Roldão. Mendes desconhece lei da anistia, diz Vannuchi. *O Estado de São Paulo*, São Paulo, 30 jun. 2009. [s. p.]

ASSUNÇÃO, Moacir. Brasil deve dizer à OEA se lei de anistia beneficia torturadores. *O Estado de São Paulo*, São Paulo, 29 out. 2008. [s. p.].

ASSUNÇÃO, Moacir. “O passado já passou”, diz Jobim sobre revisão da Lei de Anistia. *Valor Econômico*, São Paulo, 15 ago. 2008. p. A13

BADENES, Daniel, MIGUEL, Lucas. Genocida de hábito. *Puentes*, La Plata, año 7, n. 22, dez. 2007.

BAUER, Caroline Silveira. *Avenida João Pessoa, 2050 – 3º andar: terrorismo de Estado e ação de polícia política do Departamento de Ordem Política e Social do Rio Grande do Sul (1964-1982)*. 283 p. Porto Alegre: UFRGS, 2006. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2006.

_____. *La memoria como arma: la lucha en Brasil por la apertura de los archivos de la represión durante el primer mandato de Lula (2003-2006)*. Jornada Interescuelas, Tucumán, 2007. CD-ROM.

_____. Medo, terrorismo de Estado e as ditaduras civil-militares de segurança nacional do Cone Sul. Resenha do livro: CORRADI, Juan E.; FAGEN, Patricia Weiss; GARRETÓN, Manuel Antonio (eds.). *Fear at the edge: state terror and resistance in Latin America*. Berkeley: University of California Press, 1992. 301 p. *História, Imagem e Narrativas*, v.4, 2007.

BETHELL, Leslie (org.). *Historia de América Latina: política y sociedad desde 1930*. Barcelona: Crítica, 1997.

BETTO, Frei. *Batismo de sangue*. São Paulo: Círculo do Livro, 1982.

BLAUSTEIN, Eduardo, ZUBIETA, Martín. *Decíamos ayer: la prensa argentina bajo el Proceso*. Buenos Aires: Colihue, [s. d.].

BLOCH, Marc. *Apologia da história ou o ofício do historiador*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

BONA GARCIA, João Carlos. *Verás que um filho teu não foge a luta*. 2 ed. Porto Alegre: Posenato Arte & Cultura, 1989.

BORRADORI, Giovanna. Prefácio: Filosofia em tempo de terror. In: *Filosofia em tempo de terror: diálogos com Habermas e Derrida*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2004.

BOUTIER, Jean, JULIA, Dominique (orgs.). *Passados recompostos: campos e canteiros da História*. Rio de Janeiro: UFRJ/FGV, 1998.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Centro de Documentação e Informação. *Tortura e morte do Sargento Manoel Raimundo Soares: discurso pronunciado na sessão de 28 de maio de 1984, pelo deputado Jacques D'Ornellas*. Brasília: Coordenação de Publicações, 1984.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil – 1988*. São Paulo: Saraiva, 2001.

BRASIL. *Inquérito Policial Militar n. 709: o comunismo no Brasil*. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1966. v. 1.

BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República. *Programa nacional de Direitos Humanos (PNDH-3)*. Brasília: SEDH/PR, 2010.

BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. *Direito à memória e à verdade*. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2007.

BURKE, Peter. *História e teoria social*. São Paulo: UNESP, 2002. p. 40.

CANCELLI, Elizabeth (org.). *Histórias de violência, crime e lei no Brasil*. Brasília: UnB, 2004. p. 155.

CANTANHÊDE, Eliane, DANTAS, Iuri. Para general Félix, arquivos vão expor vítimas do regime. *Folha de São Paulo*, São Paulo, 14 nov. 2004. Caderno A-3.

CANTANHÊDE, Eliane, IGLESIAS, Simone. Cúpula militar ameaça sair em reação a plano sobre ditadura. *Folha de São Paulo*, São Paulo, 30 dez. 2009.

CARDOSO, Ciro e BRIGNOLI, Hector. *Los métodos de la historia*. Barcelona: Crítica, 1999.

CARDOSO, Irene. *Para uma crítica do presente*. São Paulo: Editora 34, 2001.

CARNEIRO, Maria Luiza Tucci (Org.). *Minorias silenciadas: História da censura no Brasil*. São Paulo: Edusp, Imprensa Oficial do Estado, Fapesp, 2002.

CATELA, Ludmila da Silva e JELIN, Elizabeth (comps.). *Los archivos de la represión: documentos, memoria y verdad*. Madrid: Siglo Veintiuno, 2002.

CATELA, Ludmila da Silva. *Situação-limite e memória: a reconstrução do mundo dos familiares de desaparecidos da Argentina*. São Paulo: Hucitec/Anpocs, 2001.

CAVIGLIA, Mariana. *Dictadura, vida cotidiana y clases medias: una sociedad fracturada*. Buenos Aires: Prometeo Libros, 2006.

CELS. *El secuestro como método de detención*. Buenos Aires: Gama, 1982.

_____. *La familia víctima de la represión*. Neuquén: [s. e.], 1982.

CHERESKY, Isidoro, CHONCHOL, Jacques. *Crise e transformação dos regimes autoritários*. São Paulo: Ícone, 1986.

CINTRA, André. Em rompante de nostalgia, Folha saúda o regime militar. *Vermelho*, 20 fev. 1999.

COMBLIN, Pe. Joseph. *A ideologia da Segurança Nacional: o poder militar na América Latina*. 3 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1980.

COMISIÓN Nacional de Verdad y Reconciliación. *Informe*. Disponível em: www.chipsites.com Acesso em: mar. 2005.

CONADEP. *Nunca Más*. Buenos Aires: EUDEBA, 1995.

CONAN, Eric, ROUSSO, Henri. *Vichy, un passé qui ne passe pas*. Paris : Seuil, 1996.

CONTRERAS, J. C. Gutiérrez, DÍAZ, Myrna Villegas. *Derechos humanos y desaparecidos en dictaduras militares*. Disponível em: <http://www.derechos.org/koaga/vii/contreras.html> Último acesso: 8 jun. 2010.

CORRADI, Juan E.; FAGEN, Patrícia W.; GARRETÓN, Manuel A. (eds.). *Fear at the edge: state terror and resistance in Latin America*. Califórnia: University of California Press, 1992.

CRENZEL, Emilio. *Conocer y reconocer el crimen. Las desapariciones en Argentina durante la dictadura*. Jornada Interescuelas. Tucumán, 2007. CD-ROM.

_____. *La historia política del Nunca Más: la memoria de las desapariciones en la Argentina*. Buenos Aires: Siglo XXI, 2008.

D'ARAÚJO, Maria Celina, CASTRO, Celso (orgs.). *Democracia e Forças Armadas no Cone Sul*. Rio de Janeiro: FGV, 2000.

_____. *Ernesto Geisel*. Rio de Janeiro: FGV, 1997.

D'ARAÚJO, Maria Celina; SOARES, Glaucio Ary Dillon; CASTRO, Celso (orgs.). *Os anos de chumbo: a memória militar sobre a repressão*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1994.

DE MATOS, Luís Salgado. *Terror*. Disponível em: <http://www.ifl.pt/main/Portals/0/dic/terror.pdf> Último acesso: 8 jun. 2010.

DEJOURS, Christophe. *A banalização da injustiça social*. Rio de Janeiro: FGV, 2001.

DOSSIÊ ditadura: mortos e desaparecidos políticos no Brasil (1964-1985). São Paulo: Imprensa Oficial, 2009.

DUHALDE, Eduardo Luis. *El Estado terrorista argentino: quince años después, una mirada crítica*. Buenos Aires: Eudeba, 1999.

EL CONCEPTO de subversión. Disponível em: <http://www.elortiba.org/soja.html> Último acesso: 20 set. 2010.

FAUSTO, Boris, DEVOTO, Fernando J. *Brasil e Argentina: um ensaio de história comparada (1850-2002)*. São Paulo: Editora 34, 2004.

FERNANDES, Ananda Simões. *Quando o inimigo ultrapassa a fronteira : as conexões repressivas entre a ditadura civil-militar brasileira e o Uruguai (1964-1973)*. Porto Alegre: UFRGS, 2009. 274 f. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-graduação em História, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2009

FERREIRA, Jorge, DELGADO, Lucilia de Almeida Neves (orgs.). *O Brasil republicano – O tempo da ditadura: regime militar e movimentos sociais em fins do século XX*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003. v. 4

FICO, Carlos *et. al.* (orgs.). *Ditadura e democracia na América Latina: balanço histórico e perspectivas*. Rio de Janeiro: FGV, 2008.

FICO, Carlos. *Além do golpe: versões e controvérsias sobre 1964 e a ditadura militar*. Rio de Janeiro: Record, 2004.

_____. *Como eles agiam: os subterrâneos da Ditadura Militar: espionagem e polícia política*. Rio de Janeiro: Record, 2001

FIGUEIREDO, Lucas. *Olho por olho – os livros secretos da ditadura*. Rio de Janeiro: Record, 2009.

FRANCO, Marina, LEVÍN, Florencia (comps.). *Historia reciente: perspectivas y desafíos para un campo en construcción*. Buenos Aires: Paidós, 2007.

FRIEDLANDER, Saul (comp.). *En torno a los límites de la representación: el nazismo y la solución final*. Bernal: Universidad Nacional de Quilmes, 2007.

FUNES, Patricia. El simple arte de interrogar. *Puentes*, n. 18, La Plata, out. 2006.

GAGNEBIN, Jeanne Marie. Verdade e memória do passado. *Projeto História*, São Paulo, n. 17, nov. 1998.

GALHARDO, Ricardo. União assume a defesa de acusados de tortura na ditadura. *O Globo*, Rio de Janeiro, 21 out. 2008.

GARAÑO, Santiago, PERTOT, Werner. *Detenidos-aparecidos: presos y presas políticos desde Trelew hasta a la dictadura*. Buenos Aires: Biblos, 2007.

GASPARI, Elio. *A ditadura derrotada*. São Paulo: Cia. das Letras, 2003.

GASPAROTTO, Alessandra. “O terror renegado”: uma reflexão sobre os episódios de retratação pública protagonizados por integrantes de organizações de resistência à ditadura civil-militar no Brasil (1970-1975). Porto Alegre: UFRGS, 2008. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-graduação em História, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2008.

GINZBERG, Victoria. “La verdad es la libertad absoluta”. *Página/12*, Buenos Aires, 25 mar. 2004.

GOCIOL, Judith, INVERNIZZI, Hernán. *Un golpe a los libros*. Buenos Aires: Eudeba, 2002.

GOMES, Ângela de Castro. Política: História, Ciência, Cultura, etc. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, n. 17, 1996.

GONÇALVES, Danyelle Nilin. *O preço do passado: anistia e reparação de perseguidos políticos no Brasil*. São Paulo: Expressão popular, 2009.

GOTI, Jaime E. Malumud. *Terror y justicia en la Argentina*. Buenos Aires: Ediciones de la Flor, 2000.

GRABOIS, Ana Paula, AGOSTINE, Crisitiane. Clube Militar reage à revisão da lei de anistia. *Valor Econômico*, São Paulo, 8 ago. 2008.

GUAZZELLI, Cesar, THOMPSON FLORES, Mariana, ÁVILA, Arthur (orgs.). *Fronteiras americanas: teoria e práticas de pesquisa*. Porto Alegre: Letra e Vida, 2009.

HUGGINS, Martha. *Polícia e Política: Relações Estados Unidos/América Latina*. São Paulo: Cortez, 1998.

HUGGINS, Martha; HARITOS-FATOUROS, Mika; ZIMBARDO, Philip. *Operários da Violência: policiais torturadores e assassinos reconstroem as atrocidades brasileiras*. Brasília: UnB, 2006.

IBARRA, Carlos Figueroa. Cultura del terror y Guerra Fría en Guatemala. *Presencia: Estudios de Coyuntura*. Universidad de San Carlos de Guatemala. Año 2, n. 4, abr. 2006.

ISA, Felipe Gomes. *El derecho a la memoria*. Zarautz: Alberdania, 2006.

JAQUE a los asesinos de Walsh. Página/12, Buenos Aires, 21 jun. 2006. Disponível em: <http://www.pagina12.com.ar/diario/elpais/1-70293-2006-07-21.html> Último acesso: 4 mar. 2010.

JASPERS, Karl. *El problema de la culpa: sobre la responsabilidad política de Alemania*. Madrid: Paidós, 1998.

JELIN, Elizabeth (comp.). *Las conmemoraciones: las disputas en las fechas "infelices"*. Madrid: Siglo XXI, 2002.

JELIN, Elizabeth. *Los trabajos de la memoria*. Madrid: Siglo XXI, 2002.

JUNGBLUT, Cristiane. GALHARDO, Ricardo. Chinaglia: assunto fora da pauta. O Globo, Rio de Janeiro, 5 ago. 2008.

JUSTICIA con fundamentos. *Puentes*, La Plata, año 6, n. 18, out. 2006. p. 18.

KOONINGS, Kees; KRUIJT, Dirk. *Societies of fear: the legacy of Civil War, Violence and Terror in Latin America*. London: Zed Books, 1999.

KOSELLECK, Reinhardt. *Futuro Passado: contribuição à semântica dos tempos históricos*. Rio de Janeiro: Contraponto, 2006.

KUSHNIR, Beatriz. *Cães de guarda: jornalistas e censores, do AI-5 à Constituição de 1988*. São Paulo: Boitempo, 2004.

LA ESCUELA francesa. Entrevista com Marie-Monique Robin. Disponível em: www.revistalote.com.ar Último acesso: 20 set. 2010.

LACAPRA, Dominique. *Historia en tránsito: experiencia, identidad, teoría crítica*. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2006.

LANGGUTH, A. *A face oculta do terror*. São Paulo: Círculo do Livro, 1978.

LE GOFF, Jacques. Memória. In : *Enciclopédia Einaudi*. vol 1. Memória-História. Lisboa : Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 1984.

LEEGSTRA, Cintia González. *¿Genocidio reorganizador? Luchas por los sentidos del pasado reciente en los juicios a Miguel Etchecolaz y Christian Von Wernich*. Tucumán, 2007.

LEITÃO, Matheus. Torturado antes de nascer. *Revista Época*, São Paulo, 15 fev. 2007. Edição online disponível em: <http://revistaepoca.globo.com/Revista/Epoca/0,,EMI56347-15228,00-TORTURADO+ANTES+DE+NASCER.html> Último acesso: 21 jul. 2010.

LEME, Reynaldo. Os apertos da ditadura. *Istoé*, São Paulo, 19 set. 1979. p. 30-32.

LEMOINE, Maurice. Da guerra colonial ao terrorismo de Estado. *Le Monde Diplomatique Brasil*, 1 nov. 2004. Disponível em: <http://diplomatieque.uol.com.br/> Último acesso: 21 set. 2010.

LIMA, Roberto Kant de. Cultura jurídica e práticas policiais: a tradição inquisitorial. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 4, n. 10, 1989.

LIMA, Samarone. *Clamor: a vitória de uma conspiração brasileira*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2003.

LINARES, Andrés Pak. *Política archivística e investigación histórica*. Jornada Interescuelas. Tucumán, 2007. CD-ROM.

LINS, Letícia, EBOLI, Evandro, JUNGBLUT, Cristiane. Jobim contesta Tarso sobre punição a torturador. *O Globo*, Rio de Janeiro, 1º ago 2008. [s. p.] Disponível em: http://oglobo.globo.com/pais/mat/2008/08/01/jobim_contesta_tarso_sobre_punicao_tortura_dor-547532914.asp Último acesso: 7 dez. 2010.

LISBÔA, Luiz Eurico Tejera. *Condições ideais para o amor*. Porto Alegre: Sulina, 1999.

LLUMÁ, Diego. Los maestros de la tortura. *Todo es historia*, n. 422.

LÓPEZ, Ernesto (comp.). *Escritos sobre terrorismo*. Buenos Aires: Prometeo Libros, 2003.

LOVISOLO, Hugo. A memória e a formação dos homens. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v. 2, n. 3, 1989. p. 16-28.

MAGALHÃES, Marionilde Dias Brepohl de. A lógica da suspeição: sobre os aparelhos repressivos à época da ditadura militar no Brasil. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 17, n. 34, 1997.

MÁNTARAS, Mirta. *Genocidio en Argentina*. Buenos Aires: do autor, 2005.

MANUAL do Interrogatório. *História: Questões & Debates*, Curitiba, n. 40, 2004. Editora UFPR.

MARCHESI, Aldo *et al.* (comp.). *El presente de la dictadura: estudios y reflexiones a 30 años del golpe de Estado en Uruguay*. Montevideo: Ediciones Trilce, 2004.

MARIANO, Nilson. *Operación Cóndor: terrorismo de Estado en el Cono Sur*. Buenos Aires: Lohlé-Lumen, 1998.

MARTÍNEZ, Victoria (comp.). *Terrorismo de Estado: efectos psicológicos en los niños*. Buenos Aires: Punto Crítico, 2006.

MARTINS FILHO, João Roberto. *A educação dos golpistas: cultura militar, influência francesa e golpe de 1964*. Paper apresentado no “International Symposium ‘The cultures of dictatorship: Historical reflections on the Brazilian golpe of 1964’”. University of Maryland, 14-16 out. 2004. Disponível em: <http://www.history.umd.edu/HistoryCenter/2004-05/conf/Brazil64/program.html> Acesso: 27 mar. 2005.

_____. A influência doutrinária francesa sobre os militares brasileiros nos anos de 1960. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 23, n. 67, jun. 2008.

MEZAROBBA, Glenda. *Um acerto de contas com o futuro: a anistia e suas conseqüências – um estudo do caso brasileiro*. São Paulo: USP, 2003. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, 2003.

MIGNONE, Emilio F., McDONNELL, Augusto Conte. *Estrategia represiva de la dictadura militar: la doctrina del paralelismo global*. Buenos Aires: Colihue, 2006.
Militares dizem que não há espaço para revanchismo. *Correio do Povo*, Porto Alegre, 1º abr. 2003, [s. p.].

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. *Anistia Política e Justiça de Transição*, n. 1, jan/jun 2009, Brasília.

MIRANDA, Nilmário; TIBÚRCIO, Carlos. *Dos filhos deste solo: mortos e desaparecidos políticos durante a ditadura militar: a responsabilidade do Estado*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo/Boitempo Editorial, 1999.

MOHR, José Luis D'Andrea. *Memoria Deb(v)ida*. Buenos Aires. Colihue, 1999..

MONTEIRO, Tânia. Venturini: “O grande mentor da anistia foi Figueiredo”. *Estado de São Paulo*, São Paulo, 22 ago. 2009. Disponível em: <http://www.estadao.com.br/noticias/nacional,venturini-o-grande-mentor-da-anistia-foi-figueiredo,423015,0.htm> Último acesso: 13 nov. 2010.

MOTTA, Aricildes de Moraes (coord.). *1964 – 31 de março: o movimento revolucionário e sua história*. Tomo 8: Rio Grande do Sul. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército Editora, 2003.

NOGUEIRA, Ítalo. Caso de filha de amigo de Lula deve ser revisto. *Folha de S. Paulo*, São Paulo, 11 fev. 2007.

NORA, Pierre. Entre memória e história: a problemática dos lugares. *Projeto História*, São Paulo, n. 10, dez. 1993.

NOVARO, Marcos e PALERMO, Vicente. *La dictadura militar 1976-1983: del golpe de Estado a la restauración democrática*. Buenos Aires: Paidós, 2003.

NUNCA MAIS: informe da Comissão Nacional sobre o desaparecimento de pessoas na Argentina, presidida por Ernesto Sábato. Porto Alegre: L&PM, 1985.

OLIVEIRA-CÉZAR, María. El aprendizaje de la guerra contrarrevolucionaria. *Todo es historia*, n. 435.

ORGANIZACIÓN de los Estados Americanos. Comisión Interamericana de Derechos Humanos. *Informe sobre la situación de los Derechos Humanos en Argentina*. Buenos Aires: La constitución, 1984.

PADRÓS, Enrique Serra e MARÇAL, Fábio Azambuja. Terror de Estado e Doutrina de Segurança Nacional: os “anos de chumbo” no Brasil e na América Latina. *Ciências & Letras*, Porto Alegre, n. 28, jul./dez. 2000.

PADRÓS, Enrique Serra. *Como el Uruguay no hay... Terror de Estado e Segurança Nacional. Uruguai (1968-1985): do Pachecato à Ditadura Civil-Militar*. Porto Alegre: UFRGS, 2005. 850 f. Tese (Doutorado em História) – Programa de Pós-graduação em História, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2005.

_____. Memória e esquecimento das ditaduras de segurança nacional: os desaparecidos políticos. *História em Revista*, UFPEL, n. 10, dez. 2004. Disponível em: http://www.ufpel.edu.br/ich/ndh/downloads/historia_em_revista_10_enrique_padros.pdf Último acesso: 16 ago. 2010.

PASCUAL, Alejandra Leonor. *Terrorismo de Estado: a Argentina de 1976 a 1983*. Brasília: UnB, 2004.

PENNA FILHO, Pio. O elo perdido da repressão. *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, 20 mar. 2004. p. 6.

PESCADER, Carlos. Revisar los 70. *Algunos planteos sobre la militancia*. Jornada Interescuelas. Tucumán, 2007. CD-ROM.

PIERRE-CHARLES, Gérard. Dominación política y terrorismo de Estado. *Revista Mexicana de Sociología*, [s. l.], ano XL, v. XL, n. 3, p. 931-945, jul-set. 1978.

PIETERSE, Jan N. *et al. Terrorismo de Estado: el papel internacional de EEUU*. Navarra: Txalaparta, 1990.

PINTO, Júlio Pimentel. Os muitos tempos da memória. *Projeto História*, São Paulo, n. 17, nov. 1998.

POLICZER, Pablo. A Polícia Política e a Política de Informações no Chile durante o governo Pinochet. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v. 12, n. 22, 1998.

POLLAK, Memória e identidade social. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v. 5, n. 10, 1992, p. 200-212.

_____. Memória, Esquecimento, Silêncio. *Estudos Históricos*, RJ, vol. 2, n. 3, p. 1989 p. 3-15.

PULS, Mauricio, PAIVA, Natália. Oito em cada dez brasileiros nunca ouviram falar do AI-5. Folha de S. Paulo, São Paulo, 13 dez. 2008. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/folha/brasil/ult96u478933.shtml> Último acesso: 8 jan. 2011.

QUADRAT, Samantha Viz. O direito à identidade: a restituição de crianças apropriadas nos porões das ditaduras militares do Cone Sul. *História*, São Paulo, n. 22, v. 2, p. 167-181, 2003.

QUADROS, Vasconcelo. Brasil explica na OEA perdão a torturadores. *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, 27 out. 2008.

QUINTANA, Antonio González. *Los archivos de la seguridad del Estado de los desaparecidos regímenes represivos*. Santiago de Chile, 1999. Disponível em: <http://www.unesco.org> Acesso em: jul. 2004.

QUIROGA, Hugo, TCACH, César (comps.). *Argentina 1976-2006: entre la sombra de la dictadura y el futuro de la democracia*. Rosário: Homo Sapiens, 2006.

RECONDO, Felipe. STF defende Lei de Anistia após decisão sobre Araguaia. *Estadão*, São Paulo, 15 dez. 2010. Disponível em: <http://www.estadao.com.br/noticias/nacional,stf-defende-lei-da-anistia-apos-decisao-sobre-araguaia,654094,0.htm> Último acesso: 13 jan. 2011.

REIS FILHO, Daniel Aarão. *Os muitos véus da impunidade: sociedade, tortura e ditadura no Brasil*. Disponível em: www.gramsci.org . Acesso em: 15 set. 2002.

RESTOS mortais de guerrilheiro do Araguaia serão sepultados com honras. *Agência Brasil*, Brasília, 18 ago. 2009.

REZENDE, Maria José de. *A ditadura militar no Brasil: repressão e pretensão de legitimidade (1964-1984)*. Londrina: UEL, 2001.

RIQUELME U., Horacio (ed.). *Era de névoas: direitos humanos, terrorismo de Estado e saúde psicossocial na América Latina*. São Paulo: EDUC, 1993.

ROBIN, Marie-Monique. *Escuadrones de la muerte: la escuela francesa*. Buenos Aires: Sudamericana, 2005.

ROBIN, Régine. *La mémoire saturée*. Paris : Stock, 2003.

RODRIGUES, Alexandre. Brasil precisa reverenciar heróis, diz Lula. *O Estado de São Paulo*, São Paulo, 22 jun. 2008.

SAINT-PIERRE, Héctor Luis. *A política armada: fundamentos da guerra revolucionária*. São Paulo: UNESP, 2000.

SAMÓN, Osvaldo Cardoso, LOZANO, Iván Gutiérrez. Chile y los 400 vuelos de la muerte. *Rebelión*, Montevidéo, 4 dez. 2003. Disponível em: <http://www.rebellion.org/hemeroteca/chile/031204vm.htm> Último acesso: 23 set. 2010.

SANTOS, Cecília Macdonell, TELES, Edson, TELES, Janaína de Almeida (orgs.). *Desarquivando a ditadura: memória e justiça no Brasil*. São Paulo: Hucitec, 2009. 2 v.

SARTORI, Giovanni, MORLINO, Leonardo (comps.). *La comparación en las ciencias sociales*. Madrid: Alianza Editorial, 1994.

SERPAJ. *Uruguay: Nunca Más*. Montevidéo: Altamira, 1989.

SILVA, Helenice Rodrigues da. “Rememoração”/comemoração: as utilizações sociais da memória. *Revista Brasileira de História*, 2002, v. 22, n. 44, p. 425-438.

SKIDMORE, Thomas. *Brasil: de Castelo a Tancredo (1964-1985)*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

SOARES, Glaucio Ary Dillon, D’ARAÚJO, Maria Celina, CASTRO, Celso (orgs.). *A volta aos quartéis: a memória militar sobre a abertura*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1995.

STEPAN, Alfred. *Repensando a los militares en política. Cono Sur: un análisis comparado*. Buenos Aires: Planeta, 1988.

SURIANO, Juan. *Nueva historia argentina. Tomo 10: Dictadura y Democracia (1976-2001)*. Buenos Aires: Editorial Sudamericana, 2005.

TARCUS, Horacio, “Era insoportable saber, pero sabíamos” (Entrevista). *Radar Libros*, año IV, n. 177, 25 mar. 2001.

TELES, Janaína (org.). *Mortos e desaparecidos políticos: reparação ou impunidade?* São Paulo: Humanitas, 2001.

TEROL, José Manuel Barrio. Insurgencia y represión. Acerca de la teoría de los dos demonios. *HAOL*, n. 8, otoño 2005, p. 91-104.

TEUBAL, Ruth. La restitución de niños desaparecidos-apropiados por la dictadura militar argentina. Análisis de algunos aspectos psicológicos. Disponível em: http://biblioteca.universia.net/html_bura/ficha/params/id/35527118.html Último acesso: 6 jan. 2010.

THEISSEN, Ana Lucrecia Molina. *La desaparición forzada de personas en América Latina*. KO’AGA ROÑE’ATA se.vii (1998). Disponível em: <http://www.derechos.org/vii/molina.html> Acesso em: 6 mai. 2004.

THOMPSON, Edward *et al.* *Exterminismo e Guerra Fria*. São Paulo: Brasiliense, 1985.

TOLEDO, Caio Navarro de. 1964: golpismo e democracia. As falácias do revisionismo. *Crítica marxista*, Campinas, n. 19, p. 27-48. Disponível em: <http://www.unicamp.br/cemarx/criticamarxista/critica19-A-toledo.pdf> Último acesso: 19 fev. 2010. p. 27.

VALDEZ, Patricia. *Comisiones de la verdad: un instrumento de las transiciones hacia la democracia*. Disponível em: www.memoriaabierta.org.ar Último acesso: 26 ago. 2007.

VEINTISIETE años más tarde. *Puentes*, La Plata, año 3, n. 10, ago. 2003.

VELHO, Gilberto. *Projeto e metamorfose: antropologia das sociedades complexas*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1994.

VERBITSKY, Horacio. *El vuelo*. Buenos Aires: Sudamericana, 2004.

VEZZETTI, Hugo. *Pasado y presente: guerra, dictadura y sociedad en la Argentina*. Buenos Aires: Siglo XXI, 2003.

VICO, Vivian Maciel. *Anistia e grande imprensa: alguns apontamentos sobre a cobertura dos jornais O Estado de S. Paulo, Folha de São Paulo e revista Veja entre 1978 e 1979*. Disponível em: www.ifch.unicamp.br/graduacao/anais/vivian_vico.pdf Último acesso: 29 jan. 2011.

VINYES, Ricard (coord.). *Un futuro para el pasado: proyecto de creación del Memorial Democrático*. Barcelona: Centre d'Estudis sobre les Èpoques Franquista i Democràtica (CEFID), jun-jul. 2004.

VINYES, Ricard (ed.). *El Estado y la memoria: gobiernos y ciudadanos frente a los traumas de la historia*. Barcelona: RBA, 2009.

VINYES, Ricard. El 'problema alemán' en Chile. *El País*, Madrid, 30 jan. 2010. Disponível em: http://www.elpais.com/articulo/opinion/problema/aleman/Chile/elpepiopi/20100130elpepiopi_10/Tes Último acceso: 10 ago. 2010.

_____. *Sobre víctimas y vacíos; ideologías y reconciliaciones; privatizaciones e impunidad*. Mimeo.

VON BEYME, Klaus (dir.). *Sociología*. [s. l.]: Rioduero, [s. d.]. tomo 4.

VV. AA. *1964-2004: 40 anos do golpe: ditadura militar e resistênci*a no Brasil. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2004.

VV. AA. *Efectos psicosociales de la represión política: sus secuelas en Alemania, Argentina y Uruguay*. Córdoba: Goethe Institut, 1994.

VV. AA. *Ese infierno: conversaciones de cinco mujeres sobrevivientes de la ESMA*. Buenos Aires: Altamira, 2006.

WESCHLER, Lawrence. *Um milagre, um universo: o acerto de contas com os torturadores*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

YOUNG, Gerardo. *SIDE: la Argentina secreta*. Buenos Aires: Planeta, 2006.

ZAVERUCHA, Jorge. *Rumor de sabres: controle civil ou tutela militar?* São Paulo: Ática, 1994.

ZELIC, Marcelo. *A auto-anistia e a farsa de um acordo nacional*. Disponível em: <http://www.brasildefato.com.br/v01/agencia/analise/a-auto-anistia-e-a-farsa-de-um-acordo-nacional> Último acesso: 21 fev. 2010.

ZORZOLI, Luciana. *Nunca Más: disputas entre Estado y memoria*. Jornada Interescuelas. Tucumán, 2007. CD-ROM.

3) Filmografía

ARIAS, Miguel Rodríguez, CORTÉS, Carpo. *Juicio a las Juntas: el Nüremberg argentino*. Argentina, 2004. 80 minutos.

ÁVILA, Benjamín. *Nietos (Identidad y memoria)*. Argentina, 2004. 75 min.

OLIVEIRA, Maria, NEHRING, Marta. *15 filhos*. Brasil, 1996, 12 min.

TV CULTURA. *Anistia 20 anos*. Programa exibido em 30 ago. 1999. 30 min.